SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 22 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4068

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 024/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para **Aquisição de suco 1l destinado a copa e cozinha da ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/07/2025 até às 08h00min do dia 28/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 28/07/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:93D178EF

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Prestação de serviços de retifica de motor da frota de veículos da Acispes**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/07/2025 até às 09h30min do dia 08/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 08/08/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:C5FA3A34

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para trocas e consertos eventuais de pneus e câmaras de ar, incluindo serviços de vulcanização, de veículos leves e pesados pertencentes à frota da Acispes**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/07/2025 até às 09h30min do dia 07/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 07/08/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail

licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:A39B6391

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/07/2025 até às 09h30min do dia 05/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 05/08/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:FA98E6B5

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, para **Contratação de empresa especializada em arquitetura para realizar assessoria técnica de forma continuada na elaboração de projetos arquitetônicos e afins**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/07/2025 até às 09h30min do dia 06/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 06/08/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:0B0E374E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*Aquisição de forno micro-ondas: Forno micro-ondas com capacidade de 23 litros, na cor branca, tensão 110V e potência mínima de 1000 watts.*
VALOR	*R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).*
FORNECEDOR	Lojas CEM

Boa Esperança, 18 de julho de 2025.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:C9286E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 1º

Serviço do SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 1º

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, por intermédio do Setor de Licitações, em conformidades os Artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo por lote, para registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e higienização de caixas d'água, Dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, Controle de pombos, morcegos e demais animais sinantrópicos, Aplicação de inseticidas utilizando equipamento de Ultra Baixo Volume Pesado (UBV) - "Fumacê", Serviços de sanitização de ambientes coletivos, Ações de combate e prevenção às doenças arbovirais (dengue, zika, chikungunya) e doenças infectocontagiosas, visando atender aos municípios consorciados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pelo Consorcio - CIMVA, como órgão gerenciador da(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, e a gestão dos contratos que vierem a serem firmados caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada nas versões preliminares da minuta do Termo de Referência - TR, que são publicados nesta IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Após a manifestação de interesse pelos órgãos e entidades participantes, será consolidado os quantitativos, com a respectiva atualização do Termo de Referência, para contemplar as demandas de participantes que forem contempladas na IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de forma a indicar as respectivas quantidades totais estimadas

Após a consolidação com os custos estimados para a contratação, o Consorcio – CIMVA, ira comunicará os preços estimados unitários e global a cada interessada, oportunizando que seja ratificada ou retificada a sua manifestação de interesse e a demanda informada no procedimento de IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Com o conhecimento dos itens e quantidades demandadas, espera-se alcançar preços competitivos e aderentes aos praticados pelo mercado.

Diante do exposto, comunicamos que o Consorcio – CIMVA, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 01/2025, consideradas as seguintes condições:

a) Poderão participar desta IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

b) O período para apresentar a da demanda é de 21/07/2025 até às 23h59 do dia a 05/08/2025, totalizando 10 (dez) dias úteis;

c) Para o acesso à IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01, e manifestação de interesse / apresentação da demanda, o representante do órgão, entidade interessada deverá acessar site do Consorcio – CIMVA, https://www.cimva.mg.gov.br/licitacoes ou requerendo através do e-mail licitacao@cimva.mg.gov.br.

d) O documento da IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS são de leitura prévia indispensável para realizar a manifestação e estão também disponíveis o a minuta do Termo de Referência.

Informações relevantes para o memorial de cálculo das quantidades da demanda, considerando a tabela a seguir é orientativa para o preenchimento das quantidades na manifestação de interesse no procedimento IRP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
n.º	?	?	?

Caso haja sugestão de alteração de alguma especificação ou de inclusão de algum novo item, o órgão ou entidade participante poderá fazer sua propositura, devendo anexar à IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS o arquivo no formato Word, contendo as especificações completas da alteração ou da inclusão proposta. A sugestão apresentada será analisada pela equipe de planejamento, podendo ser acatada ou rejeitada, mediante critérios de oportunidade e conveniência.

Caso ocorram alterações substanciais nos itens de contratação, quando da consolidação das manifestações dos órgãos e entidades, o Consorcio – CIMVA, poderá abrir nova IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, situação em que será feita ampla divulgação.

A Participação nesta IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, não obriga o órgão ou entidade participante a contratação direta, servindo como instrumento de planejamento.

O não atendimento a esta IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, resultar na não participação no futuro registro de preço, exceto os municípios consorciado que já se manifestaram.

O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recursar as manifestações de interesse, justificadamente em conforme com a legislação vigente.

Eventuais solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cimva.mg.gov.br, pelo Tel. (31) 3822 1817, como também in loco na Avenida Altina Gonçalves, n.º 95 A, Iguaçu, Ipatinga – MG - CEP 35.162-016, Setor de Licitações.

Ipatinga – MG, 18 de julho de 2025

VINICIUS MAYRINK CAETANO CAMPOS
Pregoeiro

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:C18454D3

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 2

Serviço do SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 2º

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, por intermédio do Setor de Licitações, em conformidades os Artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, realizará processo licitatório na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo por lote, para registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, nos Municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, destinados à incorporação desses ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, com base nas orientações técnicas instituídas por este projeto básico, pela Lei Federal Nº 13.465/2017, pelo Decreto Federal Nº 9.310/2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido pelo Consorcio - CIMVA, como órgão gerenciador da(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, e a gestão dos contratos que vierem a serem firmados caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada nas versões preliminares da minuta do Termo de Referência - TR, que são publicados nesta IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Após a manifestação de interesse pelos órgãos e entidades participantes, será consolidado os quantitativos, com a respectiva atualização do Termo de Referência, para contemplar as demandas de participantes que forem contempladas na IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de forma a indicar as respectivas quantidades totais estimadas

Após a consolidação com os custos estimados para a contratação, o Consorcio – CIMVA, ira comunicará os preços estimados unitários e global a cada interessada, oportunizando que seja ratificada ou retificada a sua manifestação de interesse e a demanda informada no procedimento de IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Com o conhecimento dos itens e quantidades demandadas, espera-se alcançar preços competitivos e aderentes aos praticados pelo mercado.

Diante do exposto, comunicamos que o Consorcio – CIMVA, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 02/2025, consideradas as seguintes condições:

a) Poderão participar desta IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

b) O período para apresentar a da demanda é de 21/07/2025 até às 23h59 do dia a 05/08/2025, totalizando 10 (dez) dias úteis;

c) Para o acesso à IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 02, e manifestação de interesse / apresentação da demanda, o representante do órgão, entidade interessada deverá acessar site do Consorcio – CIMVA, https://www.cimva.mg.gov.br/licitacoes ou requerendo através do e-mail licitacao@cimva.mg.gov.br.

d) O documento da IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS são de leitura prévia indispensável para realizar a manifestação e estão também disponíveis o a minuta do Termo de Referência.

Informações relevantes para o memorial de cálculo das quantidades da demanda, considerando a tabela a seguir é

orientativa para o preenchimento das quantidades na manifestação de interesse no procedimento IRP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
n.º	?	?	?

Caso haja sugestão de alteração de alguma especificação ou de inclusão de algum novo item, o órgão ou entidade participante poderá fazer sua propositura, devendo anexar à IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS o arquivo no formato Word, contendo as especificações completas da alteração ou da inclusão proposta. A sugestão apresentada será analisada pela equipe de planejamento, podendo ser acatada ou rejeitada, mediante critérios de oportunidade e conveniência.

Caso ocorram alterações substanciais nos itens de contratação, quando da consolidação das manifestações dos órgãos e entidades, o Consorcio – CIMVA, poderá abrir nova IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, situação em que será feita ampla divulgação.

A Participação nesta IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, não obriga o órgão ou entidade participante a contratação direta, servindo como instrumento de planejamento.

O não atendimento a esta IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, resultar na não participação no futuro registro de preço, exceto os municípios consorciado que já se manifestaram.

O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recursar as manifestações de interesse, justificadamente em conforme com a legislação vigente.

Eventuais solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cimva.mg.gov.br, pelo Tel. (31) 3822 1817, como também in loco na Avenida Altina Gonçalves, n.º 95 A, Iguaçu, Ipatinga – MG - CEP 35.162-016, Setor de Licitações.

Ipatinga – MG, 21 de julho de 2025

VINICIUS MAYRINK CAETANO CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:4E3CDD1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 014/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 014/2025 - Edital Nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços Nº 007/2025, torna público em conformidade com o Art. 28, Inciso I, Art.54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é o registro de preços para a prestação de serviços de recauchutagem de pneus, objetivando a manutenção da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da AMARP, conforme especificações contidas no Anexo IV. Data de realização do Pregão: 01.08.2025, às 09:00 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 21.07.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:0D0606F0

AMARP
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 015/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP – Processo Nº 015/2025 - Edital Nº 009/2025 – Inexigibilidade Nº 001/2025 - Chamamento Público Nº 001/2025 – Credenciamento Nº 001/2025. Torna público o edital e anexos. Objeto: constitui objeto, o credenciamento para contratação de empresa especializada de leiloeiros oficiais, para a prestação de serviços, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo - AMARP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: por tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações que regem o objeto. Informações: telefone: (35)3735-1906 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - O edital está disponível no site: www.amarpmg.com.br - Data: 21.07.2025.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Secretário Executivo.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:49349823

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025
PREGÃO ELETRONICO: 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Abastecimento de Água e Equipamentos, nos Municipios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP**

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, esta ata integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público CIMBASP, nos termos do Caput do Artigo 181º, da Lei 14.133/2021, Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que hoje são: **Campanha, Carmo da Cachoeira, Carvalhópolis, Coqueiral; Cordislândia, Ilicínea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha**. Está autorizada a adesão a

da Ata de Registro por qualquer um dos Municípios que venham a integrar o CIMBASP (conforme normas estipulado no estatuto da referida entidade).

FORNECEDOR**: Bravo Locações Serviços LTDA** CNPJ**: 46.125.774/0001-40**
Desconto Registrado**: 12%** Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: **R$ 36.411.572,95**
Data Assinatura: **22/02/2025** Vigência: **22/07/2026**

Autorização:
LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente CIMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:3B5F3564

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 355/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 355/2025, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 162.821,81 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e um
reais e oitenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 18 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A6268217

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 357/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 357/2025, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato.; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 83.154,49 (oitenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 18 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:53757883

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 296/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROSELENE CRISTINA RIBEIRO PEREIRA LTDA**, portadora do CNPJ nº 07.121.153/0001-36, neste ato representada pelo Senhor(a) ROSELENE CRISTINA RIBEIRO PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 973.381.336-20,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 77.944,00 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:88618F95

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 297/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ**

FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SERITUR TRANSPORTES LTDA,** portadora do CNPJ 54.039.399/0001-43, neste ato representada pelo Senhor(a) HUDSON MANSUR ARANTES, portador(a) do CPF Nº 067.243.906-99,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 38.582,52 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,17 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:435437F2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.862/0001-26,, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 23.762.552/0003-02, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 354/2025, para a aquisição de 01 caminhão da Marca: IVECO - Modelo: TECTOR 17-280 COM COMPACTADOR DE 15M³, para o município de **BAEPENDI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 002/2025 e Pregão Eletrônico de nº 001/2025. O valor Total do contrato é de R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 17 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:05E8CA47

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
O MUNICÍPIO DE BAEPENDI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.862/0001-26, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 356/2025, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **BAEPENDI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 875.152,80 (oitocentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 18 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EF8C328A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 358/2025, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 94.200,96 (noventa e quatro mil e duzentos reais e noventa e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 18 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:136382B3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 359/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 18 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1D827B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 44/2025

OBJETO: Contratação de empresa autorizada e credenciada pela fabricante Philips para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva e preventiva para equipamento de ultrassonografia da marca Philips
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06.
CONTRATADA: Philips Medical System LTDA – CNPJ:58.295.213/0023-83 - Valor contratado: R$800,00 – Data do despacho: 15/07/2025.

HELDER PAULO CARNEIRO,
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:0E3691BE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 43/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades do AMVAP SAÚDE.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO -AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06.
CONTRATADA: FONSECA & COSTA COMERCIAL E SEVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 02.611.660/0001-34 – Valor contratado: R$872,75 – Data do despacho: 21/07/2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:77603457

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames e cirurgias oftalmologias nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

DANIELA COELHO DE ANDRADE
CNPJ: 44.489.842/0001-24
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 801, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, com idade até 14 anos.

CUIDAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.228.211/0001-00
Endereço: Rua OSCAR PRATA, nº 83, nº83, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, com idade até 14 anos.

CLINIC LEFC SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
CNPJ: 31.719.600/0001-38
Endereço: Rua Presidente Faria, nº 282, Centro, Curitiba-PR.
Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, com idade até 14 anos.

CUIDAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.228.211/0001-00
Endereço: Rua OSCAR PRATA, nº 83, nº83, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatria para atender as demandas dos municípios consorciados, as clínicas e prestadores de serviços deverão, obrigatoriamente, estarem estabelecidos e localizados em qualquer dos Municípios Consorciados do AMVAP SAÚDE, inclusos os Municípios de Uberaba/MG e Patrocínio/MG.
Data: 13/06/2025

NMA SERVICOS E SAUDE LTDA
CNPJ: 59.374.064/0001-03
Endereço: Rua Antônio Salviano de Rezende, nº1153, sala 02, Bairro Santa Monica, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Gastropediatria para atender as demandas dos municípios consorciados, as clínicas e prestadores de serviços deverão, obrigatoriamente, estarem estabelecidos e localizados em qualquer dos Municípios Consorciados do AMVAP SAÚDE, inclusos os Municípios de Uberaba/MG e Patrocínio/MG.
Data: 21/07/2025

Uberlândia-MG, 21 de julho de 2025

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:81768ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA CASTRAMÓVEL Nº 001/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA CASTRAMÓVEL Nº 01/2025
PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 001/2025. Alteração de Plano de trabalho para distribuição de quantitativos previstos nas etapas do contrato. Partes: Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG e Município de Carmo do Rio Claro- MG.Objeto: estabelecer obrigações e responsabilidades das partes para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG, desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio, nos termos do Programa para Controle Populacional de Cães e Gatos aprovado pela 178ª Assembleia Ordinária de 29/04/2021, nos termos da Lei 11.107/05. Vigência: 17/02/2025 a 31/12/2025. Data da assinatura: 16/07/2025.

Publicado por:
Patricia Lemos de Melo
Código Identificador:F10837EE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA CASTRAMÓVEL Nº 008/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PROGRAMA CASTRAMÓVEL Nº 08/2025
PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Contrato de Programa nº 008/2025. Partes: Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG e Município de Ibiraci- MG.Objeto:estabelecer obrigações e responsabilidades das partes para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG, desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio, nos termos do Programa para Controle Populacional de Cães e Gatos aprovado pela 178ª Assembleia Ordinária de 29/04/2021, nos termos da Lei 11.107/05. Valor: R$26.400,00. Vigência: 17/07/2025 a 31/12/2025. Data da assinatura: 17/07/2025.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:8A7EFE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

Fica a empresa METHA GESTÃO PÚBLICA LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 54.551.871/0001-22, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "CURSO PRÁTICO DE LICITAÇÕES E COMO IDENTIFICAR FRAUDES", a ser realizado de 21 a 24 de julho de 2025, com carga horária total de 10 horas e 30 minutos, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	02	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00

Caetanópolis, 21 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:B09461C0

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conforme idade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "CURSO PRÁTICO DE LICITAÇÕES E COMO IDENTIFICAR FRAUDES", a ser realizado de 21 a 24 de julho de 2025, com carga horária total de 10 horas e 30 minutos, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 02.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 21 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:F4A089EE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N°26/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar as servidoras: Geisiane de Freitas Barbosa e Mariane Beatriz dos Santos a viajar no período de 22 a 24 de julho de 2025, com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do Curso presencial "CURSO PRÁTICO DE LICITAÇÕES E COMO IDENTIFICAR FRAUDES"**,** promovido pelo METHA GESTÃO PÚBLICA.

Art. 2º - Fica as servidoras autorizadas a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3°-Concede as servidoras, 03 (três) diárias parciais no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais cada .Concede também o valor de R$200,00(duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto a mesma receberá o valor total de **R$1.200, 00** (um mil e duzentos) reais, para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 18 de julho de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:977C8ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE DISPENSA 09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG
Dispensa nº 09/2025.
Objeto:Serviço de acompanhamento de publicações nos diários oficiais do Estado de MG e Tribunais Superiores e da União

Contratado: Prius Informador Jurídico Ltda, CNPJ 03.361.851/0001-58 com sede a Rua Praça Nelson Pelegrino 61, Bairro Bom Pastor em Divinópolis/MG.
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.99 – Ficha 11
Valor: R$ 1.990,00

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:860B991D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 046/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 033/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: VITRINE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.425.444/0001-19, com sede a Rua L-001 , Quadra 19 lote 7, S/N, Jardim Europa, CEP: 75.094.560, Anápolis/GO.
Objeto: Aquisição de 02 arquivos de aço com 4 gavetas, padrão ofício para a Câmara Municipal de Cássia/MG.
Valor Global: R$ 2.524,80 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Local e Data: Cássia/MG, 21 de Julho de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:B645112A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0042-2025.
PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRESENCIAL COM SERVIÇO COMPLEMENTAR DE MONITORAMENTO 24 HORAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, artigo 71 da Lei n° 14.133-21, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133-21 e das Súmulas 346 e 473/STF;
Considerando o ensinamento de Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público"; e
Considerando que no Pregão Presencial 001-2025 após a impugnação impetrada pelo Sindicato dos Vigilantes de Minas Gerais, o Pregoeiro verificou que ocorreram vários vícios no Edital como alegou o Impugnante, tendo assim a necessidade de anulação do processo.
RESOLVE, dessa forma:
REVOGAR em todos os seus termos, o Processo Administrativo n°042-2025, Pregão Presencial n° 001-2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRESENCIAL COM SERVIÇO COMPLEMENTAR DE MONITORAMENTO 24 HORAS**.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Câmara Municipal de Cássia-MG, 21 de julho de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:8F0EDF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 21/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,**HOMOLOGA**o pregão eletrônico por sistema de registro de preço e **ADJUDICA**os seguintes prestadores de serviço: ORGANIZACAO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA – CNPJ: 01.005.782/0001-14 e TERRA MINEIRA EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 04.961.921/0002-52.

OBJETO: O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a contratação de empresa de Serviços de Buffet e Ornamentação para realização de Solenidades e homenagens a serem realizado pela CMCA, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 21 de julho de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:17AD9A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08//2025 AO PL 11/2025 - DISPENSA Nº 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
DISPENSA Nº 04/2025
PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
CONTRATADA; SUPERMERCADO ALMEIDA LOPES LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, produtos de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Valor Global: R$ 21.374,96 (Vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro Reais e noventa e seis Centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.05.10 - Gabinete da Presidência
Função: 01 - Legislativo
Ficha: 17 - Material de Consumo
Sub-Função - 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA - 0064 - Câmara Atuante e Eficiente
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados a impostos

Assinatura: 21 de julho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses: Iniciando no dia 01 de Agosto de 2025.

Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Ailton Carlos Lopes - Supermercado Almeida Lopes Ltda -
CNPJ: 45793355/0001-13

Diamantina/MG, 21 de Julho de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:FF356797

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 006/25 – Pregão Eletrônico 006/25. Licitação Exclusiva ME/EPP. Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado de ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo- móvel baseado em protocolo SIP, tecnologias voip (voz sobre ip), incluindo os serviços PABX virtual, software de gestão telefônica em nuvem, com implantação, suporte, manutenção, equipamentos em comodato e todos os insumos necessários para funcionamento digital da solução, bem como, prestação de todos os serviços de telefonia digital, permitindo, preferencialmente a portabilidade dos 32 números existentes, incluindo solução de atendimento online, por meio de mensagens eletrônicas, compatível com a plataforma whatsapp business API, para atendimento da Câmara Municipal de Formiga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Formiga, através do endereço eletrônico https://www.formiga.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-Contratos/licitacoes-2025, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br
e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

ABERTURA: 01/08/2025 – 08:00hs. P
Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico
www.ammlicita.org.b r.
Inf.: (37) 999878587.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:0231651F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 49/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 061/2025, que dispõe sobre o parcelamento das dívidas de contas de água, atrasadas quando houver corte de fornecimento. Autoria: Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga – Presidente
Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova – Relator
Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de julho de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Antônio Carlos de Campos Junior
Código Identificador:46B809F3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 50/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 072/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza e dedetização periódica dos cemitérios públicos municipais para controle de infestação de insetos e animais peçonhentos e, dá outras providências. Autoria: Vereadores Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás e Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues – Presidente
Evandro Donizetti da Cunha - Piruca – Relator
Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de julho de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Antônio Carlos de Campos Junior
Código Identificador:EF5468E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 16ª EXTRAORDINÁRIA 24-07-25

Ordem do dia da 16ª sessão Extraordinária – 24/07/2025

Discussão e votação únicas do:

•Projeto de lei EM n° 97/2025 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o exercício de 2026 e dá outras providências. "

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:EFEAD749

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER EDUCAÇÃO - PLC EM 3-2025 - ALTERA LEI Nº 291-2025 - VAGAS PROFESSOR APOIO

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 3/2025 que Altera a "Lei Complementar nº 291, de 12 de Fevereiro de 2025."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 3/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/04/2025. Foram solicitadas informações e providências, as quais foram atendidas somente nesta semana, sendo o Projeto liberado para Parecer.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas por meio do Substitutivo apresentado a ele.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar nº 291 de 2025", que visa promover o remanejamento do quantitativo de vagas temporárias do cargo de Professor de Apoio - Braille e Professor de Apoio Intérprete de Libras para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

A alteração proposta não implica na criação de novas vagas, mas tão somente no redimensionamento de vagas já existentes, em consonância com as necessidades reais e atuais da rede municipal de ensino, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Educação e respaldado por estudo de impacto orçamentário previamente realizado e de conhecimento desta casa.

Durante o recente processo seletivo realizado, foram ofertadas: 75 vagas para Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas; 3 vagas para Professor de Apoio Intérprete de Libras; 2 vagas para Professor de Apoio - Braille.

No entanto, observou-se que, para as vagas de Braille, houve apenas um aprovado, que não pôde assumir o cargo por não comprovar formação em Pedagogia, como exige o edital. No caso das vagas para Intérprete de Libras, duas foram preenchidas, restando uma sem escala de suplentes.

Diante disso, temos hoje três vagas ociosas: duas de Braille e uma de Libras, sem possibilidade de chamamento imediato. Considerando a crescente demanda de alunos que necessitam de atendimento especializado, é imperioso que essas vagas sejam transferidas para a função de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

Este remanejamento permitirá a formação de cadastro de reserva, fundamental para dar resposta célere às necessidades emergentes das escolas municipais. Importa destacar que os alunos que demandam atendimento específico em Braille continuarão a ser atendidos.

A Secretaria de Educação compromete-se a capacitar os novos profissionais da área de Tecnologias Assistivas, de modo a garantir o suporte técnico-pedagógico adequado aos estudantes com deficiência visual.

Esta proposta vem ao encontro do princípio da eficiência da Administração Pública, otimizando recursos humanos e assegurando o direito à educação inclusiva de qualidade. Trata-se de uma ação responsável, planejada e sensível às particularidades da nossa comunidade escolar.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Portanto, o Projeto de Lei Complementar em estudo tem por finalidade apenas remanejar as vagas para Professor Apoio de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A Administração Pública Municipal, por meio de ofício enviado pelo respectivo Secretário, comunicou que todos os candidatos para os cargos cujas vagas se pretende remanejar, foram convocados e não puderam ocupá-las.

Portanto, viável se torna o remanejamento pretendido.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo é de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 3/2025.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2025.

Pelas Conclusões,

TUTY DA BORRACHARIA
Relator

ELIAS MOTORISTA
Membro

ANA RUTH
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:0EC535F2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER EDUCAÇÃO - PL EM-139-2025 - DISTRIBUIÇÃO DE LEITE EM PÓ

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 139/2025 que Autoriza o Município de Lagoa da Prata a fornecer leite em pó aos alunos da rede pública municipal para consumo em casa, como complemento nutricional e reforço da merenda escolar, e dá outras providências.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 139/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/7/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas por meio do Substitutivo apresentado a ele.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Município de Lagoa da Prata a fornecer leite em pó aos alunos da rede pública municipal para consumo em casa, como complemento nutricional e reforço da merenda escolar.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo primordial fortalecer a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública municipal de Lagoa da Prata, garantindo-lhes um complemento nutricional essencial para seu desenvolvimento físico e cognitivo.

A legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.113/2020 (Lei do PNAE), reforça a importância de ações complementares à merenda escolar, priorizando a alimentação saudável e adequada às necessidades nutricionais das crianças.

Assim, a medida aqui proposta complementa as ações de alimentação escolar, ampliando o alcance do programa e promovendo o bem-estar dos estudantes. A merenda escolar desempenha um papel fundamental na alimentação diária das crianças. Contudo, em muitos casos, ela não é suficiente para suprir todas as necessidades nutricionais dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

O leite em pó, por ser um alimento rico em proteínas, cálcio e outros nutrientes vitais, representa um importante reforço nutricional que pode ser levado para casa, estendendo os benefícios da alimentação escolar para o ambiente familiar.

A iniciativa visa, portanto, combater a desnutrição e a deficiência de nutrientes entre os estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde, do desempenho escolar e da qualidade de vida.

Crianças bem nutridas apresentam maior capacidade de aprendizado, menor incidência de doenças e um desenvolvimento mais pleno. É importante ressaltar que a quantidade a ser fornecida e os critérios de distribuição serão definidos por profissional nutricionista do município, garantindo que o fornecimento seja adequado às necessidades nutricionais dos alunos e otimizado para o máximo benefício à saúde.

Por fim, a proposição de tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, justifica-se pela relevância e urgência do tema. A saúde e o desenvolvimento de nossos estudantes não podem esperar, e a celeridade na aprovação desta lei garantirá que os benefícios cheguem o mais rápido possível a quem mais precisa.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores para este Projeto de Lei que representa um investimento crucial no futuro de Lagoa da Prata, por meio da promoção da saúde e do bem-estar de nossas crianças e adolescentes."

2.2 – O fornecimento de leite em pó aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, como complemento nutricional e reforço da merenda escolar está sendo autorizada por meio de Lei Municipal, considerando que toda despesa deve ser autorizada em Lei, sob pena do gestor incorrer em crime, nos termos do Art. 359-D do Código Penal, que assim dispõe:

"Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Há entendimento no sentido de que nem haveria necessidade desta autorização específica, considerando que há dotação orçamentária para esta finalidade e o leite em pó será distribuído, exclusivamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

No entanto, por segurança, o Prefeito optou por enviar o Projeto visando a autorização legal para a distribuição do leite em pó.

Há um erro material na justificativa do Projeto ao citar a Lei nº 14.113/2020 como a Lei do PNAE, pois, esta é a Lei do FUNDEB. A Lei do PNAE é a 11.947/2009.

Desta forma, sendo legal o projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar EM nº 139/2025.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2025.

Pelas conclusões,

TUTY DA BORRACHARIA
Relator

ELIAS MOTORISTA
Membro

ANA RUTH
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:A68075A8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 3-2025 - ALTERA LEI Nº 291-2025 - VAGAS PROFESSOR APOIO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 3/2025 que Altera a "Lei Complementar nº 291, de 12 de Fevereiro de 2025."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 3/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/04/2025. Foram solicitadas informações e providências, as quais foram atendidas somente nesta semana, sendo o Projeto liberado para Parecer.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas por meio do Substitutivo apresentado a ele.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar nº 291 de 2025", que visa promover o remanejamento do quantitativo de vagas temporárias do cargo de Professor de Apoio - Braille e Professor de Apoio Intérprete de Libras para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

A alteração proposta não implica na criação de novas vagas, mas tão somente no redimensionamento de vagas já existentes, em consonância com as necessidades reais e atuais da rede municipal de ensino, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Educação e respaldado por estudo de impacto orçamentário previamente realizado e de conhecimento desta casa.

Durante o recente processo seletivo realizado, foram ofertadas: 75 vagas para Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas; 3 vagas para Professor de Apoio Intérprete de Libras; 2 vagas para Professor de Apoio - Braille.

No entanto, observou-se que, para as vagas de Braille, houve apenas um aprovado, que não pôde assumir o cargo por não comprovar formação em Pedagogia, como exige o edital. No caso das vagas para Intérprete de Libras, duas foram preenchidas, restando uma sem escala de suplentes.

Diante disso, temos hoje três vagas ociosas: duas de Braille e uma de Libras, sem possibilidade de chamamento imediato. Considerando a crescente demanda de alunos que necessitam de atendimento especializado, é imperioso que essas vagas sejam transferidas para a função de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

Este remanejamento permitirá a formação de cadastro de reserva, fundamental para dar resposta célere às necessidades emergentes das escolas municipais. Importa destacar que os alunos que demandam atendimento específico em Braille continuarão a ser atendidos.

A Secretaria de Educação compromete-se a capacitar os novos profissionais da área de Tecnologias Assistivas, de modo a garantir o suporte técnico-pedagógico adequado aos estudantes com deficiência visual.

Esta proposta vem ao encontro do princípio da eficiência da Administração Pública, otimizando recursos humanos e assegurando o direito à educação inclusiva de qualidade. Trata-se de uma ação responsável, planejada e sensível às particularidades da nossa comunidade escolar.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Portanto, o Projeto de Lei Complementar em estudo tem por finalidade apenas remanejar as vagas para Professor Apoio de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A Administração Pública Municipal, por meio de ofício enviado pelo respectivo Secretário, comunicou que todos os candidatos para os cargos cujas vagas se pretende remanejar, foram convocados e não puderam ocupá-las.

Portanto, viável se torna o remanejamento pretendido.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo é de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 3/2025.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2025.

Pelas conclusões,

SONINHA
Relatora

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:89E59917

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM-139-2025 - DISTRIBUIÇÃO DE LEITE EM PÓ

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 139/2025 que Autoriza o Município de Lagoa da Prata a fornecer leite em pó aos alunos da rede pública municipal para consumo em casa, como complemento nutricional e reforço da merenda escolar, e dá outras providências.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 139/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/7/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas por meio do Substitutivo apresentado a ele.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Município de Lagoa da Prata a fornecer leite em pó aos alunos da rede pública municipal para consumo em casa, como complemento nutricional e reforço da merenda escolar.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo primordial fortalecer a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública municipal de Lagoa da Prata, garantindo-lhes um complemento nutricional essencial para seu desenvolvimento físico e cognitivo.

A legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.113/2020 (Lei do PNAE), reforça a importância de ações complementares à merenda escolar, priorizando a alimentação saudável e adequada às necessidades nutricionais das crianças.

Assim, a medida aqui proposta complementa as ações de alimentação escolar, ampliando o alcance do programa e promovendo o bem-estar dos estudantes. A merenda escolar desempenha um papel fundamental na alimentação diária das crianças. Contudo, em muitos casos, ela não é suficiente para suprir todas as necessidades nutricionais dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

O leite em pó, por ser um alimento rico em proteínas, cálcio e outros nutrientes vitais, representa um importante reforço nutricional que pode ser levado para casa, estendendo os benefícios da alimentação escolar para o ambiente familiar.

A iniciativa visa, portanto, combater a desnutrição e a deficiência de nutrientes entre os estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde, do desempenho escolar e da qualidade de vida.

Crianças bem nutridas apresentam maior capacidade de aprendizado, menor incidência de doenças e um desenvolvimento mais pleno. É importante ressaltar que a quantidade a ser fornecida e os critérios de distribuição serão definidos por profissional nutricionista do município, garantindo que o fornecimento seja adequado às necessidades nutricionais dos alunos e otimizado para o máximo benefício à saúde.

Por fim, a proposição de tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, justifica-se pela relevância e urgência do tema. A saúde e o desenvolvimento de nossos estudantes não podem esperar, e a celeridade na aprovação desta lei garantirá que os benefícios cheguem o mais rápido possível a quem mais precisa.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores para este Projeto de Lei que representa um investimento crucial no futuro de Lagoa da Prata, por meio da promoção da saúde e do bem-estar de nossas crianças e adolescentes."
2.2 – O fornecimento de leite em pó aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, como complemento nutricional e reforço da merenda escolar está sendo autorizada por meio de Lei Municipal, considerando que toda despesa deve ser autorizada em Lei, sob pena do gestor incorrer em crime, nos termos do Art. 359-D do Código Penal, que assim dispõe:

"Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Há entendimento no sentido de que nem haveria necessidade desta autorização específica, considerando que há dotação orçamentária para esta finalidade e o leite em pó será distribuído, exclusivamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

No entanto, por segurança, o Prefeito optou por enviar o Projeto visando a autorização legal para a distribuição do leite em pó.

Há um erro material na justificativa do Projeto ao citar a Lei nº 14.113/2020 como a Lei do PNAE, pois, esta é a Lei do FUNDEB. A Lei do PNAE é a 11.947/2009.

Desta forma, sendo legal o projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar EM nº 139/2025.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2025.

Pelas Conclusões,

SONINHA
Relatora

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:26D3A4EA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PR 6-2025 - ALTERA RESOLUÇÃO CÂMARA MIRIM - VIAGENS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Resolução nº 6/2025 que Altera o texto da "Resolução nº 899, de 24 de junho de 2025" que Dispõe sobre as regras gerais para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 6/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/7/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"Apresentamos este Projeto de Resolução visando alterar a Resolução desta Casa que dispõe sobre as regras gerais para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A alteração se dá, especificamente, para autorizar e regulamentar a concessão de Diária de Viagem aos Servidores desta Casa, bem como aos estudantes e demais pessoas citadas no Projeto de Resolução, quando estiverem em viagem a serviço da Câmara Mirim, que é um Programa Institucional desta Casa Legislativa.

A regulamentação é essencial para que as viagens realizadas pelo programa possam acontecer e que todos os estudantes sejam contemplados.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução."

A execução das atividades do Câmara Mirim gerará despesas para esta Casa Legislativa, em especial as despesas com viagens, conforme previsto no Projeto em estudo.

Por isso a necessidade de se autorizar por meio de uma Resolução, que é Lei em sentido material e ato normativo próprio para tratar de assuntos internos do Legislativo.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material).

Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

"*Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)*

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 6/2025.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2025.

Pelas Conclusões,

CARLA ANDRADE
Relatora

JOÃO PEDRO
Membro

TUTY DA BORRACHARIA
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:62944664

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 3-2025 - ALTERA LEI Nº 291-2025 - VAGAS PROFESSOR APOIO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 3/2025 que Altera a "Lei Complementar nº 291, de 12 de fevereiro de 2025."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 3/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/04/2025. Foram solicitadas informações e providências, as quais foram atendidas somente nesta semana, sendo o Projeto liberado para Parecer.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas por meio do Substitutivo apresentado a ele.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar nº 291 de 2025", que visa promover o remanejamento do quantitativo de vagas temporárias do cargo de Professor de Apoio - Braille e Professor de Apoio Intérprete de Libras para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

A alteração proposta não implica na criação de novas vagas, mas tão somente no redimensionamento de vagas já existentes, em consonância com as necessidades reais e atuais da rede municipal de ensino, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Educação e respaldado por estudo de impacto orçamentário previamente realizado e de conhecimento desta casa.

Durante o recente processo seletivo realizado, foram ofertadas: 75 vagas para Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas; 3 vagas para Professor de Apoio Intérprete de Libras; 2 vagas para Professor de Apoio - Braille.

No entanto, observou-se que, para as vagas de Braille, houve apenas um aprovado, que não pôde assumir o cargo por não comprovar formação em Pedagogia, como exige o edital. No caso das vagas para Intérprete de Libras, duas foram preenchidas, restando uma sem escala de suplentes.

Diante disso, temos hoje três vagas ociosas: duas de Braille e uma de Libras, sem possibilidade de chamamento imediato. Considerando a crescente demanda de alunos que necessitam de atendimento especializado, é imperioso que essas vagas sejam transferidas para a função de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

Este remanejamento permitirá a formação de cadastro de reserva, fundamental para dar resposta célere às necessidades emergentes das escolas municipais. Importa destacar que os alunos que demandam atendimento específico em Braille continuarão a ser atendidos.

A Secretaria de Educação compromete-se a capacitar os novos profissionais da área de Tecnologias Assistivas, de modo a garantir o suporte técnico-pedagógico adequado aos estudantes com deficiência visual.

Esta proposta vem ao encontro do princípio da eficiência da Administração Pública, otimizando recursos humanos e assegurando o direito à educação inclusiva de qualidade. Trata-se de uma ação responsável, planejada e sensível às particularidades da nossa comunidade escolar.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 - Portanto, o Projeto de Lei Complementar em estudo tem por finalidade apenas remanejar as vagas para Professor Apoio de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A Administração Pública Municipal, por meio de ofício enviado pelo respectivo Secretário, comunicou que todos os candidatos para os cargos cujas vagas se pretende remanejar, foram convocados e não puderam ocupá-las.

Portanto, viável se torna o remanejamento pretendido.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo é de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar EM nº 3/2025.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2025.

Pelas Conclusões,

JANEANY
Relatora

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:F4D294BD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 12-2025 - UTILIDADE PÚBLICA ACELT

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 12/2025 que Declara de Utilidade Pública a ACELT – Associação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 12/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/7/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No Mérito:

A ACELT – Associação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Lagoa da Prata - é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Foi fundada em 30/12/2024, neste Município.

A associação tem por finalidade:

As atividades de organizações associativas ligadas à Cultura e à Arte, as atividades de recreação e lazer, produção e promoção de eventos esportivos, operadores turísticos.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Está em funcionamento desde 30/12/2024 no Município de Lagoa da Prata – MG, portanto, há mais seis meses, com sede própria nesta cidade, conforme pede a Lei.

Assim sendo, a proposta em estudo cumpre os requisitos exigidos na Lei Municipal 422/1990 e suas alterações.

Vale destacar, por fim, que com o advento da Lei Nacional 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a titulação de utilidade pública nos âmbitos federal e estadual foram extintas. Portanto, não há esta exigência para se receber recursos públicos federais ou estaduais.

A Legislação Municipal ainda exige esta titulação por meio da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 12/2025.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2025.

Pelas conclusões,

JANEANY
Relatora

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:DB621BFA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM-139-2025 - DISTRIBUIÇÃO DE LEITE EM PÓ

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 139/2025 que Autoriza o Município de Lagoa da Prata a fornecer leite em pó aos alunos da rede pública municipal para consumo em casa, como complemento nutricional e reforço da merenda escolar, e dá outras providências.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 139/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/7/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do

Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas por meio do Substitutivo apresentado a ele.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Município de Lagoa da Prata a fornecer leite em pó aos alunos da rede pública municipal para consumo em casa, como complemento nutricional e reforço da merenda escolar.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo primordial fortalecer a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública municipal de Lagoa da Prata, garantindo-lhes um complemento nutricional essencial para seu desenvolvimento físico e cognitivo.

A legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.113/2020 (Lei do PNAE), reforça a importância de ações complementares à merenda escolar, priorizando a alimentação saudável e adequada às necessidades nutricionais das crianças.

Assim, a medida aqui proposta complementa as ações de alimentação escolar, ampliando o alcance do programa e promovendo o bem-estar dos estudantes. A merenda escolar desempenha um papel fundamental na alimentação diária das crianças. Contudo, em muitos casos, ela não é suficiente para suprir todas as necessidades nutricionais dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

O leite em pó, por ser um alimento rico em proteínas, cálcio e outros nutrientes vitais, representa um importante reforço nutricional que pode ser levado para casa, estendendo os benefícios da alimentação escolar para o ambiente familiar.

A iniciativa visa, portanto, combater a desnutrição e a deficiência de nutrientes entre os estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde, do desempenho escolar e da qualidade de vida.

Crianças bem nutridas apresentam maior capacidade de aprendizado, menor incidência de doenças e um desenvolvimento mais pleno. É importante ressaltar que a quantidade a ser fornecida e os critérios de distribuição serão definidos por profissional nutricionista do município, garantindo que o fornecimento seja adequado às necessidades nutricionais dos alunos e otimizado para o máximo benefício à saúde.

Por fim, a proposição de tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, justifica-se pela relevância e urgência do tema. A saúde e o desenvolvimento de nossos estudantes não podem esperar, e a celeridade na aprovação desta lei garantirá que os benefícios cheguem o mais rápido possível a quem mais precisa.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores para este Projeto de Lei que representa um investimento crucial no futuro de Lagoa da Prata, por meio da promoção da saúde e do bem-estar de nossas crianças e adolescentes."

2.2 – O fornecimento de leite em pó aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, como complemento nutricional e reforço da merenda escolar está sendo autorizada por meio de Lei Municipal, considerando que toda despesa deve ser autorizada em Lei, sob pena do gestor incorrer em crime, nos termos do Art. 359-D do Código Penal, que assim dispõe:

"Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Há entendimento no sentido de que nem haveria necessidade desta autorização específica, considerando que há dotação orçamentária para esta finalidade e o leite em pó será distribuído, exclusivamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

No entanto, por segurança, o Prefeito optou por enviar o Projeto visando a autorização legal para a distribuição do leite em pó.

Há um erro material na justificativa do Projeto ao citar a Lei nº 14.113/2020 como a Lei do PNAE, pois, esta é a Lei do FUNDEB. A Lei do PNAE é a 11.947/2009.

Desta forma, sendo legal o projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar EM nº 139/2025.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2025.

Pelas Conclusões,

JANEANY
Relatora

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:45502A7A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 6-2025 - ALTERA RESOLUÇÃO CÂMARA MIRIM - VIAGENS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 6/2025 que Altera o texto da "Resolução nº 899, de 24 de junho de 2025" que Dispõe sobre as regras gerais para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 6/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/7/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"Apresentamos este Projeto de Resolução visando alterar a Resolução desta Casa que dispõe sobre as regras gerais para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A alteração se dá, especificamente, para autorizar e regulamentar a concessão de Diária de Viagem aos Servidores desta Casa, bem como aos estudantes e demais pessoas citadas no Projeto de Resolução, quando estiverem em viagem a serviço da Câmara Mirim, que é um Programa Institucional desta Casa Legislativa.

A regulamentação é essencial para que as viagens realizadas pelo programa possam acontecer e que todos os estudantes sejam contemplados.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução."

A execução das atividades do Câmara Mirim gerará despesas para esta Casa Legislativa, em especial as despesas com viagens, conforme previsto no Projeto em estudo.

Por isso a necessidade de se autorizar por meio de uma Resolução, que é Lei em sentido material e ato normativo próprio para tratar de assuntos internos do Legislativo.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material).

Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

"*Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)*

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 6/2025.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2025.

Pelas conclusões,

CARLA ANDRADE
Relatora

ANA RUTH
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:064D347A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 21/2025 - DIPSENSA Nº 18/2025 - AQUISIÇÃO DE TENDAS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2025
DISPENSA Nº. 18/2025
Objeto: Aquisição de 06 (seis) tendas gazebo dobráveis para atender às demandas da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: 54.146.488 Filipe Antônio Da Silva de Oliveira
CNPJ: nº 54.146.488/0001-99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº: 01.031.001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR : R$ 3.000,00 (Três mil reais)
VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/10/2025

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:59696A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°60/2025 DISPENSA Nº35/2025. - UNIFORMES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°60/2025 DISPENSA Nº35/2025. Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E ALUNOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 24/07/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B60D2A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 017/2025, para a *Aquisição de televisores e suporte para televisores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG*, pelas razões contidas no Termo de Referência.
Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no ID 70511. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 25 de julho de 2025, às 09:00min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 006/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 054/2025. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor por item, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 008/2025.
O valor total estimado da contratação é de R$ 16.572,60 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
Deverão ser observadas as regras da LC 123/2006, bem como da Lei Municipal nº 2537/2022, em razão do baixo valor da contratação.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.
A dotação utilizada para custear a despesa será: 4.4.90.52.17 Equipamento para áudio, vídeo e foto Reduzido: 4361 e 4.4.90.24 Mobiliário em geral - Reduzido: 4361.

Pirapora, 18 de julho de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:3F939626

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 35, DE 18.07.2025

Designa membros para compor a Comissão destinada à avaliação dos portfólios do concurso "Parlamento em Ação"

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO o Concurso Público "Parlamento em Ação" realizado pela Câmara de Ponte Nova;
CONSIDERANDO que o Edital do Concurso - Edital nº 011/2025 prevê a designação de 2 (dois) servidores para avaliação dos portfólios,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para correção dos portfólios do concurso "Parlamento em Ação", os servidores:
I - Mateus Dias Pires;
II - Rachel Monteiro Marinho Barroso.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 18 de julho de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C8428C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 015/2025

Inexigibilidade nº: 006/2025

Favorecido: CEAP Treinamento Profissional e Gerencia LTDA.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de treinamentos em curso com o tema "Reforma Tributária nos Municípios: O que Muda, Impactos, Desafios e Ações para o Poder Público Local", relativo a inscrições dos vereadores: Carini Bianca de Oliveira Machado, Ednaldo Aves da Costa, Lilian Bianca de Souza Kochinski e Leandro Gustavo Souza Oliveira, nos dias 22/07/2025 a 25/07/2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade - MG, 21 de julho de 2025.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:35BA281E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o PARECER JURÍDICO pela legalidade do ato, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA emitido pelo Agente de Contratação, seguindo os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa: **MOVBRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 19.602.514/0001-45, ofertou menor proposta de preço no valor R$ 129,00 (cento e vinte nove reais) por coleção. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Proceda-se à contratação.

São Lourenço, 21 de julho de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:339EEB49

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o PARECER JURÍDICO pela legalidade do ato, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA emitido pelo Agente de Contratação, seguindo os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa: **GRAFENO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 58.614.466/0001-67, ofertou menor proposta de preço no valor R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por tripé. Proceda-se à contratação.

São Lourenço, 21 de julho de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:F3BA88DF

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o PARECER JURÍDICO pela legalidade do ato, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA emitido pelo Agente de Contratação, seguindo os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa: GUSTAVO CORREA PORTES, inscrita no CNPJ sob o número 25.182.293/0001-04, ofertou menor proposta de preço no valor de R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais) por apresentação de 1:30h e R$ 700,00 (setecentos reais) por apresentação de 40 minutos. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Proceda-se à contratação.

São Lourenço, 21 de julho de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:11243630

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 013/2025

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE JULHO DE 2025

Conceder férias regulamentares a servidor da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira- MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de férias do servidor abaixo relacionada,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidor efetivo, Ivan dos Santos Melo, referente ao ano de 2024, a serem gozadas no período de 03/07/2025 a 23/07/2025, 20 (vinte) dias, com aporte na Lei n° 302/1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Simão Pereira.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 01 de julho de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtlufft da Silva
Código Identificador:BA0F1CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 335

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Estudo para Análise da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Teófilo Otoni visando à realização de Concurso Público.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 17 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos técnicos voltados à reestruturação administrativa e à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no quadro de servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a importância de manter os quadros efetivos ativos como forma de garantir a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e, especialmente, o da obrigatoriedade de ingresso no serviço público mediante concurso, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de constante modernização e adequação da estrutura administrativa, garantindo o bom funcionamento da Casa Legislativa

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e o planejamento estratégico para a efetivação de concursos públicos compatíveis com a realidade administrativa e financeira da Câmara Municipal de Teófilo Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Estudo da Estrutura Administrativa** da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, com a finalidade de realizar levantamento técnico sobre a atual composição do quadro de pessoal e propor ajustes necessários à futura realização de concurso público para quadro efetivo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:
I – *Elenias Junio Guimarães de Melo*
II – *Natália Figueiredo Dutra*
III – *Rejane Paulo Batista de Medeiros*

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar diagnóstico da atual estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.
II – Identificar eventuais deficiências de pessoal, sobreposição de funções, distorções organizacionais e lacunas na distribuição de competências, com o objetivo de promover maior equilíbrio funcional, otimização da força de trabalho e melhor alocação dos recursos humanos disponíveis;
III – Propor alterações, extinções ou criações de cargos, conforme a necessidade institucional e em consonância com os princípios constitucionais;
IV – Elaborar relatório técnico conclusivo, contendo diagnóstico detalhado da estrutura atual, análise das demandas identificadas e recomendações fundamentadas, o qual servirá como documento base para a formulação do edital do concurso público.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 21 de julho de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Mateus Pereira Jnker
Código Identificador:CB680DB2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 336

Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação para Instalação e Estruturação da Estrada de Ferro Petrocyt e Multimodal Caravelas em Teófilo Otoni e Região.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, e em atendimento ao Requerimento Interno nº 20/2025,

CONSIDERANDO a relevância estratégica da implantação da Estrada de Ferro Petrocyt e do sistema Multimodal Caravelas para o desenvolvimento logístico, econômico e social de Teófilo Otoni e de toda a região;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação institucional, política e técnica junto a órgãos públicos, entidades privadas e demais esferas de governo para viabilização e execução dos projetos propostos;

CONSIDERANDO o papel da Câmara Municipal como espaço legítimo de representação dos interesses da população, inclusive no apoio a iniciativas estruturantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão de Representação para Instalação e Estruturação da Estrada de Ferro Petrocyt e Multimodal Caravelas**, com a finalidade de acompanhar, representar e articular ações junto aos órgãos competentes para viabilização e execução do referido projeto.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes vereadores:
I – Fábio Lemes de Souza
II – Gabriel Gusmão Dias Swizzero
III – Thalles da Silva Contão

Art. 3º - Compete à Comissão:
I – Promover estudos e articulações institucionais voltados à instalação da Estrada de Ferro Petrocyt e do sistema Multimodal Caravelas;
II – Representar a Câmara Municipal em reuniões, audiências públicas e demais eventos relacionados ao tema;
III – Buscar parcerias e apoio técnico junto a órgãos municipais, estaduais, federais, universidades e instituições da sociedade civil;
IV – Elaborar relatório final contendo as ações desenvolvidas, avanços obtidos, desafios enfrentados e propostas futuras, a ser apresentado ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 21 de julho de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Mateus Pereira Jnker
Código Identificador:0EAD23E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)**com critério de julgamento **(por item),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 004/202e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO:21 de julho de 2025.
DATADOINÍCIODORECEBIMENTODE PROPOSTAS: 22 de julho de 2025.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 de julho de 2025.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **camaradeurucuia@yahoo.com.br**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosapor dispensa de licitação para a Aquisição de equipamentos, sendo 01 (uma) bomba submersa eletrônica de alta vazão, 01 (uma) lavadora de alta pressão profissional e 01 (um) cortador de grama elétrico profissional, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 005/2025, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo email: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/M, até às 13:00 horas do dia 24 de julho de 2025.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.
Link do site oficial da Câmara: https://www.urucuia.mg.leg.br/.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.Urucuia/MG, 21 de julho de 2025

JUSSARA DIAS CAVALCANTE,
Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:66D58085

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)**com critério de julgamento **(por item),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 004/202 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO:21 de julho de 2025.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22 de julho de 2025.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 de julho de 2025.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **camaradeurucuia@yahoo.com.br**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a Aquisição de equipamentos, sendo 01 (uma) bomba submersa eletrônica de alta vazão, 01 (uma) lavadora de alta pressão profissional e 01 (um) cortador de grama elétrico profissional, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Visando atender o disposto no §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021 e Resolução nº 005/2025, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/M, até às 13:00 horas do dia 24 de julho de 2025.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.
Link do site oficial da Câmara: https://www.urucuia.mg.leg.br/.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.Urucuia/MG, 21 de julho de 2025

JUSSARA DIAS CAVALCANTE,
Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:7798B1EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
DISPENSA LICITAÇÃ 09 2025

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2025
O CISMARG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar SEGURO TOTAL frota CISMARG . Tendo como valor referenciado de mercado (100% tabela FIPE) incluindo , assistência auto 24 horas em todo território nacional, franquia reduzida, guincho com2.000 km para pane e sinistro, carro reserva básico 15 dias. COBERTURA : COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, , ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO de R$ 20.000,00, DANOS MATERIAIS A TERCEIRO Valor R$ 200,000,00, DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS valor R$ 200,000,00, DANOS AOS VIDROS, RETROVISSORES, LANTERNAS E FAROIS –REDE REFERÊNCIA, relação de veículos abaixo: iten 01 Fox- Volkswagen ano -2020/2011-placa RFJ2I91- item 02 OROCH-Renault ano 2023/2024 placa: SIM6H73 item 03 Micro ônibus-Mercedes Benz ano 2018/2019 placa QXU9H34 item 04- Micro ônibus wolskagen 2024/2025 placa TDE2E08 item 05 Micro ônibus-wolskagen 2024/2025 placa TDE2E07 item 06 Micro ônibus wolskagen 2024/2025 placa TDE2E03 07- item 07 Micro ônibus wolskagen ano 2024/2025 placa TDE2J83 item 08 Micro ônibus Mercedes Benz 2013/2014 placa:OQM8959 item 09 Micro ônibus wolskagen ano 2024/2025 placa TDE2J94 item 10 Micro ônibus Mercedes Benz ano 2018/2019 placa QUH9207 item 11 Micro ônibus Mercedes Benz ano 2017/2028 placa QUH9224 item 12 Micro ônibus Mercedes Benz ano 2017/2018 placa QUH9230.

Poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (dias) úteis a partir desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa –menor preço por lote .
Limite para apresentação da proposta de preços :24 julho 2025 até as 16 h00 min.
As propostas de preços deverão ser entregues no setor de licitação do CISMARG, situado na Avenida Belmira Avelar Silva, 122 Bairro Quintiliano José da Silva, Santo Antônio do Amparo no horário de 08 h00min. Ás 16h00min. ou por e-mail cismarg@hotmail.com. Até data limite A fase de lance ocorrerá no dia 25/07/2025, das 08h ás 11h, oportunidade em que a administração selecionará mais vantajosa.
O documento de formalização demanda (DFD), o formulário de proposta, bem como este aviso podem ser visualizados no site oficial do CISMARG: http://www.cismarg.org.br/.
Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do email cismarg@hotmail.com .
7 A empresa detentora da proposta mais vantajosa para CISMARG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com CISMARG, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação para apresentação da documentação de habilitação .

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:F37C56E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO Nº 09/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Processo Administrativo nº 44/2025. Credenciamento nº 09/2025. **OBJETO:** Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas ou jurídicas, para, quando convocados, planejarem, organizarem e conduzirem leilões destinados à alienação de bens declarados inservíveis ao interesse público, pertencentes ao CISPARÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I. **Período de credenciamento:** Às 15hrs no dia 22/07/2025 às 15hrs no dia 22/07/2026. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21–

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:74BD88E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 11/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ torna público Processo Licitatório 43/2025, Pregão Eletrônico 11/2025, Registro de Preço 11/2025. OBJETO.: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo diversos (materiais de expediente/escritório, suprimentos para impressoras, gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e higiene, materiais descartáveis e materiais de copa e cozinha), destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará. Recebimento das propostas 04/08/2025 até 08:55H. Início da sessão: 04/08/2025 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP. 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. 373231-3700, e-mail. licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br / www.ammlicita.org.br e PNCP.

FABIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:0CEEC6EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 23/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ torna público o Extrato da revogação do Processo Licitatório nº023/2025 – Pregão Eletrônico nº004/2025. **OBJETO –** contratação eventual e futura de empresas especializadas em fornecimento de serviço inerentes a tecnologia para serviço de locação de equipamentos de impressão corporativa e xerografia, computadores e notebooks, digitalização de acervo legado com o fornecimento de software, outsourcing. **Revogar**, por motivo de interesse público devidamente motivado, em todos os seus atos e efeitos, com fundamento no art.71 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais correlatos. Mais informações pelo telefone 37 – 3231-6877. Pará de Minas, 21 de julho de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:D489791D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 - CRDENCIAMENTO Nº 004/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE. PAC nº 018/2025 – CRED. POR INEX. nº 004/2025. Torna público, que se encontra aberto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de médicos oftalmológicos, consistindo na realização de consultas, exames e cirurgias médicas, conforme especificações e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. Os interessados deverão comparecerem à sede do Consaúde, situada na Rua Fernando Pinheiro D´ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano, a partir do dia 22/07/2025. Contato: 33 3323 1200, ou enviar a documentação descrita no edital pelo site pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br, o edital se encontra disponível no site: www.consaudevaledoaco.com.br.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:2C035E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 023 de 13 DE JUNHO DE 2025.

Nomeação de servidores ao emprego público em comissão do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e

Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:
Art. 1º **Nomear** a servidora Tatiane Alves dos Santos Coronel, ao emprego público em comissão de Supervisora de Enfermagem da Central de Regulação, na data de 01/06/2025 e o servidor Fernando Lage Ribeiro, ao emprego público em comissão de Supervisor de Transporte, na data de 02/06/2025;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas no Artigo acima;
Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.
Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:F392368B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 024 de 16 DE JULHO DE 2025.

Determina o preenchimento obrigatório de informações funcionais pelos empregados do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço às medidas de conformidade jurídica e funcional no âmbito da estrutura organizacional do CIAS, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os empregados ativos do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS preencham, em caráter obrigatório, a declaração de informações funcionais relativas a vínculos de parentesco no âmbito da estrutura organizacional da entidade, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O Setor de Recursos Humanos será responsável por coordenar o recebimento, o controle e a análise das declarações, adotando as providências cabíveis conforme regulamento interno.

Art. 3º O prazo para o envio das declarações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º É de responsabilidade dos chefes de setor garantir a plena aplicação e implementação desta Portaria no âmbito de suas respectivas unidades.

Art. 5º A ausência de preenchimento da declaração no prazo estabelecido sujeitará o colaborador às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:1272A7CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/CISREC/2025
Processo Licitatório Nº 047/CISREC/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 011/CISREC/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: VERMONT TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 45.408.547/0001-69

Objeto: **Constitui objeto deste contrato a Contratação da palestrante Andrea Vermont para a IV FGS DO CISREC na Arena da Educação**

Valor do Contrato: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 16/07/2025
Vigência: 28 DIAS

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E4FA1CFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024
Processo LicitatórioNº 026/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 02/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:ALIMENTOS SORETTO LTDA
CNPJ nº 41 955 367/0001-46

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro de preço que tem como objeto a registro de preços contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Cisrec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, por um período de 12 meses, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 26/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 02/2024, Ata de Registro de Preços nº 91/2024, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reequilibrado: R$ 6.056.955,00 (Seis milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Assinatura: 16/07/2025

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:05FF9EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Contratação de serviços de agenciamento de viagens de todas as empresas aéreas, no modo de disputa aberto - Abertura das Propostas: 04/08/2025, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:4A18D892

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.28, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações e demais anexos do Edital, por um período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$60.141,9 (sessenta mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2025 às 09:00horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2025 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2025 às 08:59hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital CE 006/2025 > esclarecimentos

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:F3CA1FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: CIVIDATTI CASA & CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 21.376.728/0001-92 2) INFRAGERAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 17.401.185/0001-49 pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 10 de junho de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:490BDD2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 - PROCESSO 049/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 059/2025 – Adriana Cavalcante Fernandes Souto -ME – CNPJ Nº 37.749.543/0001-16. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos – Itens Adjudicados: Tabela de Peças Ford Pesados. Valor estimado para futura e eventual contratação de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Dotação Orçamentária: Ficha 34 – 17.512.0003.6005.339030-37 – Material de Consumo; Ficha 51 – 17.512.0003.6010.339030-37 – Material de Consumo. Vigência: 16/06/2025 à 28/02/2026.

Ouro Fino, 16 de julho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:0BC90E42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 - PROCESSO Nº 049/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 059/2025 – AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 71.007.280/0001-08. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos – Itens Adjudicados: Tabela de Peças Ford Pesados. Valor estimado para futura e eventual contratação de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte Cinco Mil Reais). Dotação Orçamentária: Ficha 34 – 17.512.0003.6005.339030-37 – Material de Consumo; Ficha 51 – 17.512.0003.6010.339030-37 – Material de Consumo. Vigência: 16/06/2025 à 28/02/2026. Ouro Fino, 16 de julho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:A1AA4A5A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025. PROCESSO Nº 047/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 021/2025 – BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ Nº 00.000.000/001-91. Objeto: Constitui objeto da presente CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, TAXAS, TARIFAS E OUTROS SERVIÇOS emitidas pelo DMAAE de Ouro Fino, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, conforme o disposto no presente Contrato, edital de credenciamento e seus anexos. Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste Termo de Credenciamento, a Autarquia pagará a CREDENCIADA os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento: R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por documento recebido por débito automático em conta; R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) por documento recebido na Internet, Gerenciador Financeiro, Auto Atendimento, aplicativo Smartphone ou similar; R$ 2,02 (dois reais e dois centavos) por documento recebido na rede lotéricas e correspondentes bancários.Vigência: 14/07/2025 à 14/07/2026. Ouro Fino, 14 de julho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D7B08ED6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 - PROCESSO Nº 047/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 022/2025 – BANCO BRADESCO S/A – CNPJ Nº 60.746.948/0001-12. Objeto: Constitui objeto da presente CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, TAXAS, TARIFAS E OUTROS SERVIÇOS emitidas pelo DMAAE de Ouro Fino, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, conforme o disposto no presente Contrato, edital de credenciamento e seus anexos. Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste Termo de Credenciamento, a Autarquia pagará a CREDENCIADA os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento: R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por documento recebido por débito automático em conta; R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) por documento recebido na Internet, Gerenciador Financeiro, Auto Atendimento, aplicativo Smartphone ou similar; R$ 2,02 (dois reais e dois centavos) por documento recebido na rede lotéricas e correspondentes bancários.Vigência: 14/07/2025 à 14/07/2026. Ouro Fino, 14 de julho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:2E04951D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 019/2023

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Prorrogação de Contrato nº 019/2023 – BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ Nº 00.000.000/0001-91. Objeto: Prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas de água e esgoto através de guia expedida pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de arquivo de valores arrecadados para atender as necessidades do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino. Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste Termo de Prorrogação, a Autarquia pagará a CREDENCIADA os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento: R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por documento recebido por PIX. Vigência: 20/07/2025 à 20/07/2026. Ouro Fino, 11 de julho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E604D373

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 048/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 21 de julho de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:06FE1047

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 027/2025. Objeto: Inscrição de 03 (Três) Servidores do DMAES no curso de Online sobre "Técnicas de Elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA" a ser realizado pela (AMM) Associação Mineira de Municípios (AMM), a ser realizado no dia 13 de agosto de 2025. Empresa Contratada: Associação Mineira de Municípios (AMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. Valor total da contratação R$900,00 (Novecentos Reais). **Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, acatando a decisão da Agente de Contratação de 16/07/2025, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 17/07/2025.

Ponte Nova (MG),21 de Julho de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:68ADA199

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
REAJUSTE CONTRATUAL - CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO QUINTO APOSTILAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 034/2022 – DISPENSA 011/2022 – CONTRATO Nº 007/2022 - Contratada: MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 33.224.254/0001-42. Objeto deste Apostilamento: Aplicação de reajuste de 5,32% sobre os itens uniformes e EPIs, com base no índice oficial IPCA. O impacto sobre o valor mensal do contrato é de aproximadamente 0,0813%. O valor do aditivo foi de R$ 331,32 (trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). O valor mensal passou a ser R$ 33.965,19, o valor do período R$ 407.582,30 e o valor global R$ 1.510.095,59. Ponte Nova (MG), 21 de julho de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:0817D5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 140/2025

DESIGNA OUVIDORA SUPLENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, incisos VIII,IX e XXII da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

ART. 1º. Designar a servidora Tatiane Moreira Muroni para execer a função de Ouvidora Suplente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, permanecendo como Ouvidora Titular a servidora Adriana Cristina Moreira, matrícula nº 89, conforme nomeação estabelecida na Portaria IPREM nº 013/2020.

ART. 2º. Compete à Ouvidora Suplente substituir a Ouvidora Titular em seus impedimentos legais e eventuais ausências, desempenhando, quando em exercício, as atribuições previstas na legislação vigente e normativos internos.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 21 de julhode 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:8A3508EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 028/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 07/08/2025 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 062/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 028/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de óleos lubrificantes e derivados para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9A434B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Minas Capital Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ 54.164.523/0001-00. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas para atender famílias carentes mediante ludo social. **Valor:** R$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), sendo R$ 116,50 (cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) por cesta. **Vigência**: 21/07/2025 a 21/07/2026. **Data da assinatura**: 21/07/2025. Signatários: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Camila Sores da Silva, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 018/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6A536543

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 054/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Fraga Comércio Serviços e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ 48.812.798/0001-00. **Objeto**: Contratação de empresa especializada

para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos a serem ofertados de forma gratuita a população em geral no período de 14 a 17 de agosto de 2025 durante a Festa de Peão do Município. **Vigência**: 16/07/2025 a 30/09/2025. **Data da assinatura**: 16/07/2025. **Valor:** R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Carlos Eduardo Fraga, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 017/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:93B363CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 003/2025, PROCESSO Nº 194/2025. A Prefeitura torna público que a licitação será julgada às 14h do dia 07/08/2025, pelo Portal Licitanet, visando à contratação de empresa especializada para execução de muro na Escola Municipal Lídia Regina da Silva Ferreira (Escola de Angustura), situada na Rua Maria do Carmo Lima Vidal, S/N, Distrito de Angustura, Além Paraíba/MG. A obra deverá seguir o Projeto Básico e as normas técnicas. O edital completo, avisos e resultados estão disponíveis no PNCP e em www.alemparaiba.mg.gov.br. Além Paraíba, 21 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:388F97DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **RAÇÃO PARA CACHORRO,** em atendimento a Secretaria de Saúde do Município, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 06/08/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 21 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:2716EC0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
PROCESSO N° 193/2025-DISPENSA Nº 146/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 14.808.824/0001-05
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, consultoria, organização e gerenciamento técnico para realização do evento de grande porte "FEXPO", nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 124.500,00(Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada :02.06.03.13.695.0025.2.0084.3.3.90.39-Festividade da Feira da Comunidade
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data:. Além Paraíba,18 de Julho de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2B9E834A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

PROCESSO Nº 192/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **JOSÉ GERALDO DE MOURA** .
OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Adão Araújo, nº 181, bairro Porto Novo.
VALOR *:* O valor do aluguel mensal é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), perfazendo o valor total de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) .
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada :02.07.05.10.122.0001.2.0126.3.3.90.36-Gestão da Secretaria de Saúde
PRAZO : O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses** , com início na data de **18 de Julho de 2025** e encerramento em **18 de Julho de 2026**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos
Data:. Além Paraíba,18 de Julho de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:848F7937

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANCA FEF LTDA**CNPJ: 04.514.387/0001-55.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de prestação de serviços de segurança desarmada durante a exposição agropecuária "Fexpo 2025", que será realizada entre os dias 06 a 10

de agosto, na Ilha do Lazareto, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
· Segurança Não Armada: ,contratação de 175 profissionais, dentre eles 8 mulheres , para a execução do serviço sendo dos dias 06 a 10 de agosto de 2025,compreendendo 35 profissionais por dia, com carga horária de 12 horas
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 49.875,00(quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada: 02.06.03.13.695.0025.2.0084.3.3.90.39-Festividade da Festa da Comunidade
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Data:. Além Paraíba,18 de Julho de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5EB815F4

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 144/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 190/2025
DISPENSA 144/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de internet para câmeras de segurança, conforme DFD e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**PITASSI TELECOMUNICAÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 46.737.434/0001-70, com o valor global de R$ 1.428,00**".

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 21/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:99F6DA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0083/2025
Pregão Eletrônico nº: 0023/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E RECREATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 05/08/2025, Abertura das Propostas: 05/08/2025 09:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 21 de julho de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:7669D118

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 29/07/2025 as 09:00:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO- PESSOA JURÍDICA, PARA ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG**, considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 21 de julho de 2025

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:DC88F8E7

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL

O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital.

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2025

O objeto desta licitação é o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA ATENDER DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG, segundo especificação constante neste Edital.

ONDE SE LÊ:

EDITAL

–HABILITAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL:
Treinamento em coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas (com certificação).
Curso de biossegurança (conforme normas da ANVISA/ Vigilância Sanitária).

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
3.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA
Equipe Técnica:
Treinamento em coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas (com certificação);
Curso de biossegurança (conforme normas da ANVISA/ Vigilância Sanitária).
7.1.2.; 3.2. Suprimidos

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos Diários Oficiais;

Alvorada de Minas, 21 de julho de 2025.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:2808B761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Partes: Município de Araponga/MG, SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (03429754000150), MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PAI & FILHO LTDA (21966976000193), ARAPONGA MATERIAL E CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA (10213641000188).
Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, conforme itens descritos e especificados no anexo I do edital, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Araponga/MG.
Valor: R$ 4.797.296,25 (quatro milhões e setecentos e noventa e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinatura: 21 de julho de 2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES,
Prefeito Municipal.

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, ao presente **EXTRATO.**

Araponga/MG, 21 de julho de 2025.

DEOSIMAR DO PRADO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:2358B7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2025

N.º Processo: 47/2025 – Inexigibilidade: 17/2025 – Credenciamento 04/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: DEBORAH AUGUSTA DO AMARAL E CASTRO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 61.016.203/0001-60. OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Yoga. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 123.520,00. Data de assinatura: 21 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:931E4924

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva, e de outro lado a empresa DEBORAH AUGUSTA DO AMARAL E CASTRO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 047.618.516-51, resolvem, amigavelmente, CANCELAR Contrato 43/2025 de origem no Processo Licitatório nº 47/2025, com a consequente extinção do Inexigibilidade nº 17/2025, cujos documentos de motivação instruem os autos da licitação.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:88101F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de DEBORAH AUGUSTA DO AMARAL E CASTRO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 61.016.203/0001-60, cujo objeto e a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Saúde, para a Oficina de Yoga, conforme exposto no Edital do Credenciamento 04/2025 e no Processo Licitatório nº 47/2025, Inexigibilidade nº 17/2025 ao valor global R$ 123.520,00 (Cento e vinte e três mil E quinhentos e vinte reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 21 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:9D149EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 81/2025 – Pregão Presencial 28/2025. Objeto: Locação de Estrutura para Realização de Eventos Promovidos pela Administração Municipal. Ficam alterados os quantitativos constantes das planilhas que instruem os Anexos I e IV do Edital da Licitação, mantidas as demais regras editalícias e a data de 06 de agosto de 2025, às 13h00min, a realização da sessão do Pregão – Informações completas

com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:152393D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 117/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos (cama elástica, carrinhos de pipoca e algodão doce) e aquisição de picolés de fruta e ao leite, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 08/08/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6F49531D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 258/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO nº 258/2025
DISPENSANº 040/2025

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **ELETRONICA,** tipo **MENOR PREÇO**,com a finalidade de obter propostas objetivando a Contratação de empresa especializada na elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados de prova objetiva, destinada ao processo de certificação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Arcos/MG,cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, o qual está disponível no site da prefeitura de Arcos/MG www.arcos.mg.gov.bre no PCNP. Maiores informações poderão ser solicitados pessoalmente, na sede da prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000, Fone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 6.535/2023e suas alterações;**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.528,69

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Lances no dia 28/07/2025 de 12:00 as 18:00 horas
Demais proce dimentos no dia 29/07/2025apartir de 13:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

Poderão participar da dispensa pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/Projeto Básico.
8.3. A verificação dos documentos de habilitaçãoserá realizada pela analise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da prefeitura de Arcos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimentoàqueles interessados que não confirmarema retirada do Termo de Referência / Projeto Básico.Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos-MG, 21 de julho de 2025.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BFD8CFDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 270/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº270/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

OBJETO: Conrtação de empresa especializada para a confecção de fantasias, faixas e banners, fornecimento de adereços e locação de caminhão ornamentado, visando a realização do Desfile cívico de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07/08/2025às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico BNC www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos,21 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5F380E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS ADMINISTRAÇÃO - EDITAL 004/2025

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
EDITAL 004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a classificação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para Estagiários.
- ADMINISTRAÇÃO

Candidato (a)	Classificação
Poliana Aparecida Duarte	1ª

Arthur de Castro Garcia	2ª

- DIREITO

Candidato (a)	Classificação
Isadora Fernanda Pfister Carvalho	1ª

- DIREITO (PÓS GRADUAÇÃO)

Candidato (a)	Classificação
Yandra Soares Zacarias	1ª
Jéssica Brenda Garcia de Oliveira	2ª

II - DA CONVOCAÇÃO

2.1. A convocação oficial será publicada posteriormente por meio do site da Prefeitura Municipal de Arcos (www.arcos.mg.gov.br), AMM – Associação dos Municípios Mineiros, pelo endereço

eletrônico do candidato e/ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

2.2 - O candidato será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

aceitar a vaga ofertada;

b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea "c" é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.3.

2.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n° 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

Arcos/MG, 21 de julho de 2025.

DÊNIO DUTRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8358F1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7198/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.198– 09/07/2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS REFERENTES À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUE TRATAMA PORTARIA GM/MS Nº 7.000, DE 27 DE MAIODE 2025E A PORTARIA GM/MS 7.350, DE 30 DE JUNHO DE 2025, PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS AO SUS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea 'j' e,
CONSIDERANDOa Seção II, Capítulo II, Título VIII da Constituição Federal de 1988, que dispõe dobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o SUS;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2.022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1.986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDOa Portaria GM/MS nº 7.000, de 27de maio de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de maio que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de outubro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, sendo que o Município estará repassando o valor restante de R$600,00 (seiscentos reais) não incluído no repasse do Decreto Municipal nº 7.179, de 06 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de junho que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de outubro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;
CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos § 12º, 14º e 15º do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 3.098, de 25 de setembro de 2023, que institui a parcela complementar do piso da enfermagem condicionada ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar, de Arcos/MG;
CONSIDERANDOa necessidade de organizar e implementar, no âmbito do Município de Arcos/MG, o processo de transferência da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para viabilizar o pagamento do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos e auxiliares em enfermagem e Parteiras aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e nas instituições contratualizadas com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS.
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, no valor de R$600,00(seiscentos reais), referente ao restante da parcela de maio de 2025, objeto do Decreto Municipal nº 7.179, de 06 de junho de 2025.
Art. 2º. Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar à Santa Casa de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, no valor de 153.115,37 (cento e cinquenta e três mil, cento e quinze reais e trinta e sete centavos), referente à parcela de junho de 2025.
Art. 3º. Fica autorizado o repasse da Assistência Financeira Complementar aos profissionais de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos, no valor de 119.134,33 (cento e dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), referente à parcela de junho de 2025.
Art. 4º. Os repasses de que trata este Decreto possuem caráter transitório, pois apenas serão devidos nos casos em que a remuneração considerada para o piso salarial não alcance o valor definido nacionalmente, sendo atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos somente aquelas relativas à transferência para os beneficiários da assistência financeira complementar advinda do Ministério da Saúde.

§ 1º As transferências a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.
§ 2º Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º.O beneficiário constante do artigo 1º, qual seja, a Santa Casa de Arcos, deverá apresentar atestado, bem como cópias dos comprovantes de repasse aos beneficiários da AFC, para fins de monitoramento da compatibilidade entre os profissionais vinculados e valores efetivamente pagos (conforme dados extraídos do InvestSUS), de forma a possibilitar o preenchimento do Relatório Anual de Gestão – RAG por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos.
Parágrafo único. Possíveis diferenças entre os valores estimados neste Decreto e os efetivamente repassados pelo Ministério da Saúde por CPF serão objeto de encontro de contas em parcelas subsequentes.
Art. 6º. Compete aos prestadores de serviços beneficiários deste Decreto a responsabilidade pela devida alocação dos recursos financeiros derivados da assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.
§ 1º Os beneficiários que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Arcos e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso da assistência de que trata este Decreto.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de julho de 2025

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:67F2C188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 008/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Expediente Convocatório nº 08/2025, de 21 de julho de 2025.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos-MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião Extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 23 de julho de 2025, quarta-feira, às 13:15h, em primeira chamadae às 13:30h** em segunda chamada, na sala de reuniõesdo **IFMG, situado na Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG. .**
Os Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
Apresentação das justificativas de ausências;
Aprovação do Plano de Trabalho 2025 da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC Arcos;
Aprovação da Verba Parlamentar para o Lar Pousada dos Bertos SSVP - Arcos
Apresentação da Resolução com prazos definidos para as entidades apresentarem a documentação para inscrição ou renovação do cadastro no CMAS de Arcos, para deliberação;
Avaliação da 13ª Conferencia Municipal de Assistência Social;
Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E827C6A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, , por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, torna público aos interessados que queiram participarem do "CREDENCIAMENTO nº 022/2025", com a finalidade de receber propostas para credenciar pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motosserra, roçadeira manual e motocicletas de diversas marcas e modelos**,** nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, o Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao setor de licitações ou, através do site www.arinos.gov.br; Arinos, 21 de julho de 2025.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6268EB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 20/2025, Inexigibilidade nº 019/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratado: Berilo Borges Ferreira. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 21 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 021/2025, Inexigibilidade nº 019/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratado: Roney Carneiro de Oliveira. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 21 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 023/2025, Inexigibilidade nº 019/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratado: Jaime Batista Filho. Da vigência: prorrogar até 31 de julho de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 21 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 028/2025, Inexigibilidade nº 019/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratada: Juscelina Pereira Cunha. Da vigência: prorrogar

até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 21 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 035/2025, Credenciamento nº 014/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratada: , Maria da Penha Carneiro de Araújo Silva. Da vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2025, a vigência do contrato inicial. Arinos, 21 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5223801C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 019/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Polyfarma Arinos Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.922.992/0001-08, no Credenciamento, de farmácias e drogarias locais, para o fornecimento de medicamentos emergenciais inexistentes na Farmácia Municipal, para pronta e imediata entrega, mediante apresentação individual de receituário médico por pacientes em situação de carência no âmbito do Município, que estão disponíveis no Banco de Preços TCEMG-acesso público. Arinos, 21 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 014/2023. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação e Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas Durval Lopes Nery, inscrito no CPF sob o nº 206.627.856-49, Mauro Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 069.112.306-32, Jose Rufino Pereira inscrito no CPF sob o nº 852.382.441-34, Nilva Lopes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 058.387.776-22, Maria Alves Martins, inscrita no CPF sob o nº 470.446.326-53, credenciados no item no item 03, o objeto é o credenciamento para locação de imóveis para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social. Arinos, 21 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A970CA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 011/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da a empresa SV Clinica Medica Saude e Vida Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.230.506/0001-60, nos itens 01 a 23**,** na prestação de serviços médicos para a realização de exames de saúde ocupacional, conforme as exigências da Norma Regulamentadora NR-7 e demais legislações vigentes, visando garantir a saúde e a segurança dos servidores municipais no desempenho de suas funções. Arinos, 21 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa credenciada**,** Gustavo dos Santos Teles, inscrito no CPF sobre o nº 093.759.015-05 e Wilson Rodrigues Chaves, inscrito no CPF sobre o nº 926.347.881-34, no item 04**.** Objeto é a prestação de serviços complementares de mão de obra. Arinos, 21 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa 61.637-970 Hilton Rodrigues Santana – ME, CNPJ nº 61.637-970/0001-97, credenciado nos itens 06 e 12**.** O Credenciamento visa contratar pessoas físicas e jurídicas na prestação serviços de Dj, Artista Solo e/ou Banda Musical, para eventos culturais realizados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura durante o calendário cultural de 2025. Arinos, 21 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A34EB623

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Retificação da publicação do contrato nº. 029/2025, Dispensa 05/2025, publicada no dia 21/ 07/2025, no Diário Oficial dos Municipios Mineiros. Onde se LÊ: prorrogar a vigência até 29 de julho de 2026, Leia-se: prorrogar a vigência até 29 de junho de 2026. Arinos, 21 de julho de 2025.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4BA8FB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 042/2025 – Pregão (Adesão) 012/2025. Contrato nº 030/2025. Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta. Contratada: DINAUTO LTDA - CNPJ nº 19.588.391/0001-35. Valor Global do contrato R$ 236.000,00. Vigência: 04/07/2025 a 04/10/2025. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:64180EED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 018/2025 – Pregão Presencial 008/2025. Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços para adequação ambiental de entradas vicinais. Contrato nº 023/2025. Contratado: TEMA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 26.863.748/0001-01. Valor Global de R$ 707.351,73. Vigência: 02/06/2025 a 31/12/2025. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:1D69F763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO CONTRATO Nº 000051/2025

Contrato nº 000051/2025 . Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, valor: R$ 109.160,00 (cento e nove mil cento e sessenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE EM SAÚDE INTERMUNICIPAL, TANTO MICRO-ÔNIBUS, QUANTO AMBULÂNCIA VISANDO GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MELHORES CONDIÇÕES NO DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPE. Vigência do contrato: 03 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:D2BA933D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO N°000007/2025

Ata de Registro de Preços nº 000033/2025 - Pregão Eletrônico n°000007/2025 - Processo Licitatório n° 000028/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x AVOHAI EVENTOS LTDA ME, valor: R$ 22.105,00 (vinte e dois mil cento e cinco reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BANDEIRA/MG. Vigência do Ata: 14 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026.

Ata de Registro de Preços nº 000034/2025 - Pregão Eletrônico n°000007/2025 - Processo Licitatório n° 000028/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x GRAFICA PONTUAL ALMENARA LTDA, valor: R$ 18.587,65 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BANDEIRA/MG. Vigência do Ata: 14 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026.

Ata de Registro de Preços nº 000035/2025 - Pregão Eletrônico n°000007/2025 - Processo Licitatório n° 000028/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x Gráfica Carvalho Formulários Ltda, valor: R$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BANDEIRA/MG. Vigência do Ata: 14 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026.

Ata de Registro de Preços nº 000036/2025 - Pregão Eletrônico n°000007/2025 - Processo Licitatório n° 000028/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x JACQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS, valor: R$ 26.501,00 (vinte e seis mil quinhentos e um reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BANDEIRA/MG. Vigência do Ata: 14 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:2B36BDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA N°000003/2025

Contrato nº 000052/2025 - Dispensa Eletrônica n°000003/2025 - Processo Licitatório n° 000029/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MARIA ELIZABETE CARVALHO ARAUJO & CIA LTDA, valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS ROLO TELA SOLAR COM BANDÔ E PERSIANAS HORIZONTAL DE ALUMÍNIO 25MM, PARA OS ESPAÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência do contrato: 09 de julho de 2025 a 09 de julho de 2026.

Contrato nº 000053/2025 - Dispensa Eletrônica n°000003/2025 - Processo Licitatório n° 000029/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x R e L Industria e Comercio de Artigos de Decorações, valor: R$ 24.725,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS ROLO TELA SOLAR COM BANDÔ E PERSIANAS HORIZONTAL DE ALUMÍNIO 25MM, PARA OS ESPAÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência do contrato: 09 de julho de 2025 a 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:0D131184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 025/2025 – Registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição de bloco de concreto, calha de concreto, meio-fio de concreto, piso Inter travado de concreto, tubo de concreto e cimento. Abertura dia 05/08/2025, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 22/07/2025. Informações (32) 99992-9625 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:53F9A371

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
NOVA REDAÇÃO AO TEXTO DA PORTARIA 067/2025

PORTARIA N" 068, DE 17 DE JULHO DE 2025

"Da nova redação à Portaria 067/2025, de 11 de Junho de 2025, e da outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor SELMAR LUIS DO VALLE, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 24 e 29, e 30, inciso 1, todos da Constituição da República,

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 5°; 53, caput, e, incisos IX e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei Complementar Municipal n.° 04, de 2021, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.° 05, de 2022, o inciso VII, do art. 22 da Lei Complementar Municipal n.º 04 de 2021; c, o inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.015, de 2024,

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público

RESOLVE:

Art. 1º- A Portaria 067/2025 de 11 de Junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo em Comissão de Livre e Nomeação e Exoneração de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Municipio de Barão do Monte Alto-MG, CNPJ n° 17.947.649/0001-17, a Sra. JUÇARA ROSA FUOCH FURLANI, a partir desta data.

Art. 2º As atribuições do cargo são aquelas contidas no art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 04. de 2021; e a remuneração, indicada no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n. 1.015, de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Do Gabinete do Prefeito, Edificio "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, cm 17 de julho de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:A4397172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
ERRATA -CONTRATO 023/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 013/2025

Errata:

Referente ao Contrato de Prestação de serviços de nº 023/2025.
Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO, sub item 2.3 – Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.
Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇO E PAGAMENTO, sub item 2.3 – os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após emissão da nota fiscal devidamente atestado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Onde se lê: CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros correrão à conta de crédito abaixo discriminado:
2.03.05.04.122.0002.04.0007.33.90.39 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Leia-se: 2.03.05.04.122.0002.04.0007.33.90.39 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
TOTAL: R$20.400,00

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:15328FF5

COMISSAO DE LICITAÇAO
ERRATA - CONTRATO Nº 012/2025

Errata:

Referente ao Contrato de Prestação de serviços de nº012/2025.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO, sub item 2.3 – Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após emissão da nota fiscal devidamente atestada pela **Secretária de Saúde.**

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇO E PAGAMENTO, sub item 2.3 – os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após emissão da nota fiscal devidamente atestado pela **Secretária Municipal de Admnistração.**

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:DF9B900B

COMISSAO DE LICITAÇAO
ERRATA - TERMO ADITIVO - PROCESSO 027/2025

Errata:

Referente ao processo nº 027/2025, dispensa n°014/2025

ERRATA PÁGINA 110

A agente de contratação, torna público que foi identificada uma divergência no caput do primeiro termo aditivo do contrato da dispensa de licitação, Processo n° 027/2025, modalidade dispensa n° 014/2025.

No Primeiro Termo aditivo ao contrato:

Onde se lê: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA LONGA E A RP CARVALHO ASSESSORIA E GESTÃO LTDA";

Leia se: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA LONGA E A RP CARVALHO ASSESSORIA E GESTÃO LTDA.

Barra Longa, 11 de junho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:562E9439

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 027/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 027/2025

Dispensa: nº 014/2025

Contrato: nº 40/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em Segurança do Trabalho para elaboração e atualização do LTCAT (Laudo Técnico da Condições de Trabalho) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), bem como o preenchimento e trasnmissão dos dados pela plataforma do Esocial dos servidores do Municipio de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: RP CARVALHO ASSESSORIA E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 35.078.961/0001-01;

Aditivo do contrato para elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, com valor para ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

Assinatura: 11/06/2025.

Barra Longa, 11 de junho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:BDCD8A07

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 062/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 062/2025

Processo: nº 062/2025

Dispensa: nº 028/2025

Termo de Ata de Registro de Preços: nº 062/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga de toner, os quais serão destinados ao atendimento das necessidades da secretarias municipais de referência e seus anexos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA., CNPJ: 20.915.722/0001-83;

Vigência: 12 meses, após a data de assinatura da Ata;

Valor total: R$ 4.623,00 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais);

Assinatura: 27/05/2025.

Barra Longa, 27 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:AB7CBB85

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 062/2025

Processo: nº 062/2025

Dispensa: nº 028/2025

Termo de Ata de Registro de Preços: nº 062/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga de toner, os quais serão destinados ao atendimento das necessidades da secretarias municipais de referência e seus anexos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA – ME., CNPJ: 05.792.226/0001-96;

Vigência: 12 meses, após a data de assinatura da Ata;

Valor total: R$ 8.758,00 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais);

Assinatura: 26/05/2025.

Barra Longa, 26 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:042A869B

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2025 - PROCESSO 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 023/2025

Processo: nº 013/2025

Dispensa: nº 007/2025

Termo de Contrato: nº 023/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria para execução de ações destinadas à consolidação e ao desenvolvimento de Política Municipal de Turismo em Barra Longa.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: HORÁCIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA ME., CNPJ: 26.634.308/0001-82;

Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026;

Valor global: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

Assinatura: 19/02/2025.

Barra Longa, 19 de fevereiro de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:EE5F8962

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO - 050/2025 - PROCESSO Nº 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 050/2025

Processo: nº 067/2025

Dispensa: nº 032/2025

Termo de Contrato: nº 050/2025

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para regularização dos envios em atraso no Sistema de informações de serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP) e posterior manutenção mensal dos envios obrigatórios em conformidade com as normas vigentes e os prazos estabelecidos pelos órgãos de controle.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: CARINA NETO ROCHA BRANDÃO., CNPJ: 54.673.720/0001-47;

Vigência: 12 meses, após a data de assinatura do Contrato;

Valor total: R$ 31.260,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais);

Assinatura: 26/05/2025.

Barra Longa, 26 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:3B4125EB

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 012/2025

Processo: nº 002/2025

Dispensa: nº 002/2025

Termo de Contrato: nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para hospedagem, atualização e suporte do site institucional de endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: DEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., CNPJ: 17.741.208/0001-40;

Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026;

Valor mensal: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Assinatura: 06/02/2025.

Barra Longa, 06 de fevereiro de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:E3D4CE12

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 027/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2025 – DISPENSA Nº 014/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, CONFORME a Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025,** nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em Segurança do Trabalho para elaboração e atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos, bem como o preenchimento e transmissão dos dados pela plataforma do ESocial dos servidores do Município de Barra Longa/MG.

Contratado: RP CARVALAHO ASSESSORIA E GESTÃO LTDA., CNPJ: 35.078.961/0001-01;

Prazo de Vigência: 02/04/2025 até 05/04/2026;

Valor TOTAL: R$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato como a Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra Longa/MG, 02 de abril de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:AEBFE2E2

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO:EMANOEL PEREIRA BARRETO**, CPF: 448.407.486-91;
OBJETO: locação de imóvel pata alocação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Pedro José Pimenta, 141, Centro, Barra Longa/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). Termo de Ratificação: 15/01/2025. Barra Longa/MG, 15 de janeiro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.
-

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:1C243FB8

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
DISPENSA Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – DISPENSA Nº 007/2025. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO: HORÁCIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA – ME.,** CNPJ: 26.634.308/0001-82; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Assessoria e Consultoria para execução de ações destinadas à consolidação e ao desenvolvimento de Políticа Municipal de Turismo em Barra Longa.Valor contratual de R$ 20.400,00 (mil e quatrocentos reais); Termo de Ratificação: 19/02/2025. Barra Longa/MG, 19 de fevereiro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.-

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:22C339A8

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICÇÃO - PROCESSO Nº 002/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – DISPENSA Nº 002/2025. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO: DEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, CNPJ: 17.740.208/0001-40;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para hospedagem, atualização e suporte do site institucional de endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG. Valor contratual de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Termo de Ratificação : 06/02/2025. Barra Longa/MG, 06 de fevereiro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.
-

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F9700F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ERRATA PUBLICAÇÃO PROCESSO 118/2025 PREGÃO ELETRONICO 038/2025

ERRATA

O Município de Barroso tornapúblicaa Errata ao Extrato do Edital 048/2025, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 16/07/2025, referente ao Pregão Eletrônico 038/2025, Processo Licitatório 0118/2025, Edição 4065.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de veículo, para atender à frota Municipal de Barroso.

Onde se lê:

Portaria nº199,de14 julho de 2025, constante no inciso I - Preâmbulo.

Lê-se:

Portaria nº 203 de 14 de julho de 2025.

Ficaminalteradaso restante das publicações.

Barroso, 21 de julho de 2025.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:068C14D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ERRATA PUBLICAÇÃO PROCESSO 120/2025 PREGÃO 040/2025

ERRATA

O Município de Barroso tornapúblicaa Errata ao Extrato do Edital 050/2025, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 17/07/2025, referente ao Pregão Eletrônico 040/2025, Processo Licitatório 0120/2025, Edição 4065.
Objeto: Aquisição de calcário com frete , atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Barroso.

Onde se lê:

Portaria nº199,de14 julho de 2025, constante no inciso I - Preâmbulo.

Lê-se:

Portaria nº 203 de 14 de julho de 2025.

Ficaminalteradaso restante das publicações.

Barroso, 21 de julho de 2025.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D1AE41AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa TRANS ESPERANCENSE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.545.463/0001-88. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULOS TIPO VAN COM MOTORISTA E POR QUILOMETRO RODADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 12

meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:A44BCCC5

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 39/2025. **OBJETO**: Realização da 55ª edição do Festival Nacional da Canção e 14ª Festival Nacional da Cultura, a serem realizados nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2025 no município de Boa Esperança/MG. **PROPONENTE:** FENAC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 05.950.230/0001-35. **VALOR TOTAL**: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, I.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:27C17508

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° LICI - 103/2025. **OBJETO**: Execução de atividades e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) por intermédio do estabelecimento de metas no âmbito do programa de reestruturação dos hospitais filantrópicos e/ou de ensino, e prestação de ações e serviços de saúde na modalidade de atenção hospitalar compreendendo ações eletivas, de urgência e emergência e de cuidados intensivos, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente exceto quando houver caso fortuito ou força maior, previamente justificada. **PROPONENTE:** Santa Casa de Misericórdia de Boa Esperança, CNPJ: 18.781.039/0001-59. **VALOR TOTAL**: R$ 11.606.749,10 (onze milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termo da lei. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, caput. Inexigibilidade de licitação nº 37/2025.

JOSÉ VALTER NETTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:90EC753F

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato nº LICI-107/2025. **Partes:** Município de Boa Esperança e Evolution Shop Soluções Comerciais LTDA. **Objeto**: Fornecimento de carretinhas para reboque de barcos, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca, com recursos do Convênio TransfereGov.br nº 948331/2023, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, através do programa de fortalecimento e promoção da cadeia produtiva da pesca artesanal. **Valor:** R$ 48.552,00. Pregão Eletrônico 31/2025.

ALISSON SOUZA MOURA,
Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:352C19EE

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ELETRÔNICO Nº 29/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.349.370/0001-95. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 48.577,85 (quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.905.288/0001-09. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 16.792,50 (dezesseis mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa RCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.263.197/0001-78. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 57.309,50 (cinquenta e sete mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21/07/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:01F8BA05

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I.

OBJETIVO: Realização da 55ª edição do Festival Nacional da Canção e 14ª Festival Nacional da Cultura, a serem realizados nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2025 no município de Boa Esperança/MG.

PROPONENTE: FENAC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 05.950.230/0001-35.
VALOR TOTAL: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 21 de julho de 2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:C5A9D5DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e atender a demanda das demais secretarias garantindo assim refeições equilibradas nutricionalmente e gêneros alimentícios de qualidade e segurança. Data da Rescisão/Distrato: 21/07/2025. Objeto da Rescisão/Distrato: Em razão da Adjudicação e Homologação do Processo Administrativo n° 067/2025, Pregão Eletrônico n° 034/2025, realizada no dia 18/07/2025. Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:F61F6ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: 3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.648.907/0001-00. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e atender a demanda das demais secretarias garantindo assim refeições equilibradas nutricionalmente e gêneros alimentícios de qualidade e segurança. Data da Rescisão/Distrato: 21/07/2025. Objeto da Rescisão/Distrato: Em razão da Adjudicação e Homologação do Processo Administrativo n° 067/2025, Pregão Eletrônico n° 034/2025, realizada no dia 18/07/2025. Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:BCDF071F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO

EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de placas de sinalização, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. ***Retificação*: INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 21/07/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 04/08/2025 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:731AA9D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 262/2025** Objeto: – contratação de palestrante para ministrar palestra com o tema "Cuidar da Saúde" na 1ª Expo Bonfim Mais Saúde, a realizar-se no dia 07 de novembro de 2025 no parque de Exposições do município. Empresa: **RISATA PRODUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ n° 44.306.945/0001-01.**
Valor Total estimado **R$7.000,00(sete mil reais).**
Início: 21.07.2025 Vigência: 06 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de julho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6F061A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ADEMIR PEREIRA AZEVEDO.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - CREDENCIAMENTO N° 005/2025 – CREDENCIAMENTO**PEDREIRO**. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de mão de obra tais como: serviço de Pedreiro, recebeu documentos e credenciou:**ADEMIR PEREIRA AZEVEDO,** inscrita no CPF nº 731.045.666-15. Valor:**R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 21 de julho de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:A3DFC85C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

O Município de Brasilândia de Minas/MG torna público o Edital retificado conforme Errata nº 02 do Concurso Público n° 001/2025.
Inf.: https://portal.imeso.com.br .
Brasilândia de Minas/MG, 21 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:E30AACA7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 13/11/2024 Edição 3897. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: **CNPJ: 06.070.075/0001-25**. **Leia-se: CNPJ: 02.319.394/001-70.**

Brasilândia de Minas MG, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:D56BDB49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025. Objeto: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao suporte das atividades e projetos da Divisão de Esportes e Lazer, bem como para atendimento às aulas de Educação Física nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Braúnas/Mg, conforme especificações técnicas. Contratada: **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22. Valor global: 18.774,54 (dezoito mil, e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses; Data: 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:70F24F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 086/2025. ADESÃO N° 002/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registros de preços n° 075/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 020/2025, conduzido pelo Município de Paulistas/MG, cujo objeto consiste na locação de 1 (um) micro-ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros, com motorista, para o transporte universitário intermunicipal. Contratada: **TRANSJOELMA TRANSPORTE E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.225.438/0001-48. Valor global: R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses; Data: 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:31D7455F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2025

Processo Nº 143/2025. Inexigibilidade Nº 054/2025. **Credenciado (a): HOU SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS LTDA.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, de direito privado, legalmente constituídas e especializadas na prestação de serviços de cirurgias oftalmológicas, visando atender à demanda de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Buritis-MG. Os serviços serão realizados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e regulados pela Central de Regulação Municipal. Valor global estimativo de R$3.640.719,50 (Três milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), sendo pago conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência no período de 01/07/2025 a 31/12/2028. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EB6698A5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2025

Processo Nº 151/2025. Dispensa Nº 042/2025. **Empresa: BAIAS CONCEITO LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços especializados em apreensão de animais de grande e médio porte, soltos em via pública. Valor global de R$55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), sendo pago mensalmente o valor estimativo de R$4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). Vigência no período de 08/07/2025 a 08/07/2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:971A4D5D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2025

Processo Nº 140/2025. Inexigibilidade Nº 053/2025. **Credenciado (a): CLÍNICA RIBAS RAMALHO LTDA.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a fim de atender pacientes do Sistema Único de Saúde de Buritis - MG, junto à Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média complexidade, regulados pela Central de Regulação de Buritis - MG. Valor global estimativo de R$17.083.840,00 (Dezessete milhões, oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), sendo pago conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência no período de 10/07/2025 a 31/12/2028. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5ABC10D9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2025

Processo Nº 158/2025. Inexigibilidade Nº 058/2025. **Credenciado (a): ARAÚJO SANTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.** Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria, para a regularização das informações transmitidas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), referentes ao 1º e 2º Bimestres de 2025 e, Assessoria para acompanhamento, processamento, preenchimento e transmissão das informações inerentes ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde. Valor global estimativo de R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), sendo pago mensalmente o valor estimativo de R$600,00 (Seiscentos reais) e, R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) em parcela única. Vigência no período de 10/07/2025 a 09/07/2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:241428F9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2025

Processo Nº 143/2025. Inexigibilidade Nº 054/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Credenciado (a): HOU SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS LTDA.** CNPJ: 46.009.318/0001-34. Valor global estimativo de R$3.640.719,50 (Três milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, de direito privado, legalmente constituídas e especializadas na prestação de serviços de cirurgias oftalmológicas, visando atender à demanda de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Buritis-MG. Os serviços serão realizados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e regulados pela Central de Regulação Municipal. Vigência no período de 01/07/2025 a 31/12/2028. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AA36645B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2025

Processo Nº 140/2025. Inexigibilidade Nº 053/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Credenciado (a): CLÍNICA RIBAS RAMALHO LTDA.** CNPJ: 51.600.122/0001-50. Valor global estimativo de R$17.083.840,00 (Dezessete milhões, oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a fim de atender pacientes do Sistema Único de Saúde de Buritis - MG, junto à Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média complexidade, regulados pela Central de Regulação de Buritis - MG. Vigência no período de 10/07/2025 a 31/12/2028. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1389428A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 60.172.842 Edson Jose da Silva Junior. CNPJ: 60.172.842/0001-52. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais). Valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A1814FCA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.421.893 Silvia Mayara Machado Vargas. CNPJ: 61.421.893/0001-33. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais). Valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8216DA10

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.465.674 Adão Pereira da Silva. CNPJ: 61.465.674/0001-56. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:663B39CF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2025

Processo Nº 158/2025. Inexigibilidade Nº 058/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Credenciado (a): CLÍNICA RIBAS RAMALHO LTDA.** CNPJ: 47.292.358/0001-07. Valor global estimativo de R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria, para a regularização das informações transmitidas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), referentes ao 1º e 2º Bimestres de 2025 e, Assessoria para acompanhamento, processamento, preenchimento e transmissão das informações inerentes ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde. Vigência no período de 10/07/2025 a 09/07/2026. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3C2A2167

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 322/2025.

Processo nº 70/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 60.172.842 Edson Jose da Silva Junior. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais). Valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8C931852

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 324/2025.

Processo nº 70/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.421.893 Silvia Mayara Machado Vargas. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais). Valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E82902AE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 342/2025.

Processo nº 70/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.465.674 Adão Pereira da Silva. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:68561481

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022

Processo Nº 031/2022. Inexigibilidade Nº 006/2022. **Empresa: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.** Objeto: Prestação de serviços para locação de sistema de informação geográfica de gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do Valor da Terra Nua (VTN), para atendimento da instrução normativa Nº 1877 e APP Móbile para IOS e Androide para localização de imóveis. Fica acrescido o valor global estimativo de R$9.000,00 (Nove mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor estimativo de R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais) e, prorrogada a vigência contratual, pelo período compreendido entre 01/07/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:65921D13

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2023

Processo Licitatório Nº 181/2023. Pregão Presencial Nº 049/2023. **Empresa: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). Fica acrescido o valor global estimativo de R$43.470,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais), no valor total do Contrato Original, e prorrogada a vigência contratual, pelo período compreendido entre 01/07/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5E5010B4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 459/2021

Processo Nº 180/2021. Tomada de Preço Nº 012/2021. **Empresa: CONSULTER TI LTDA**. Objeto: Prestação de serviços especializado em manutenção de rede de computadores, manutenção e instalação de fibra óptica, manutenção de equipamentos de informática e outros. Fica acrescido o valor global estimativo de R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor estimativo de R$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) e, prorrogada a vigência contratual, pelo período compreendido entre 01/07/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F65A6C51

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023

Processo Nº 053/2023. Inexigibilidade Nº 008/2023. **Empresa: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Objeto: Prestação de serviços em áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de levantamento e auditoria do cadastro de produtor rural do município que compõe o VAF B Municipal e o Índice de Participação do município com fins de acréscimo das receitas do ICMS/IPI do período não prescrito. Fica prorrogada a vigência contratual, pelo período compreendido entre 01/07/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1C5D2D38

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2023

Processo Nº 231/2023. Dispensa Nº 112/2023. **Empresa: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação/licença de site, para o uso integrado de aplicações online para a Prefeitura Municipal de Buritis - MG. Fica acrescido o valor global estimativo de R$5.625,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor estimativo de R$937,50 (Novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e, prorrogada a vigência contratual, pelo período compreendido entre 01/07/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:813479B9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 394/2022

Processo Licitatório Nº 357/2022. Pregão Presencial Nº 092/2022. **Empresa: VERÃO COMUNICAÇÕES LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet, com 300 Mbps Download e 300 Mbps Upload. Fica acrescido o valor global estimativo de R$104.226,00 (Cento e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais), no valor total do Contrato Original, sendo pago mensalmente o valor estimativo de R$17.371,00 (Dezessete mil, trezentos e setenta e um reais) e, prorrogada a vigência contratual, pelo período compreendido entre 01/07/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E5C3E8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura M. de Cabeceira Grande, Lelian Felipe da Silva, comunica aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 072/2025** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, objeto: Formação de registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde,** fica **ADIADA** a data de realização da sessão pública de abertura de proposta e documentação de habilitação a qual se encontrava marcada para o dia **22 DE JULHO DE 2025**, às **08:30 horas**, para o dia **04 DE AGOSTO DE 2025**, às **08:30 horas**, a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), sem alteração nas especificações constantes no edital e seus anexos, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3.655, de 01/01/2025 e alterações posteriores. Maiores informações se encontram à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:8C9E55EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – **ADESÃO Nº 001/2025** – O Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande/MG, torna público a adesão às Atas de Registros de Preços nº 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025 e 011/2025 – Processo Licitatório nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, para formação de registro de preços para aquisição de material de construção destinados a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde, pelo valor total estimado de R$ 2.665.418,61, diretamente das empresas ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 46.423.434/0001-03; LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.718.453/0001-41; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 59.118.561/0001-32; E.C SOARES FARMA – CNPJ: 47.277.722/0001-51; ULTRAMAX COMERCIAL – CNPJ: 51.651.478/0001-12; ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89. Informações no site https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br/, nos e-mails licitacaocabeceiragrande@hotmail.com, e pelo telefone (38) 99733 4847, ou na sede do SANECAB, sediada à rua Pedro Costa, s/n.º, Bairro: Centro. Cabeceira Grande/MG, 10 de julho de 2025.

LELIAN FELIPE DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:69907760

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 004/2025
Objeto:
Formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros para o Serviço Autônomode Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.
Empresas vencedoras valor total: R$ 74.000,00
(setenta e quatro mil reais):
RENOVA MEDICAOLTDA
(28470827000188) com o lote: 1 no valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

CABECEIRA GRANDE - MG
, 16 de julho de 2025

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:CB24AE1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO E ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2025
ADESÃO N.º 001/2025

OBJETO: Adesão às Atas de Registros de Preços nº 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025 e 011/2025 – Processo Licitatório nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, para formação de registro de preços para aquisição de material de construção destinados a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.
UNIDADE REQUISITANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: 03.041.940/0001-17

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.356.597,85 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 12/05/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2025.
(Ata de registro de preços nº 007/2025 – Contrato nº 007/2025)

CONTRATADA: ULTRAMAX COMERCIAL – CNPJ: 51.651.478/0001-12.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 62.347,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 12/05/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2025.
(Ata de registro de preços nº 006/2025 – Contrato nº 006/2025)

CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUCAO, TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 59.118.561/0001-32
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 280.175,00 (Duzentos e oitenta mil, cento e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 12/05/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2025.
(Ata de registro de preços nº 004/2025 – Contrato nº 004/2025)

CONTRATADA: LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.718.453/0001-41.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 942.450,11 (Novecentos e quarenta e dois, quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 12/05/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2025.
(Ata de registro de preços nº 003/2025 – Contrato nº 003/2025)

CONTRATADA: ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DEFERRAGENS LTDA – CNPJ: 46.423.434/0001-03.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 13.447,50 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 12/05/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2025.
(Ata de registro de preços nº 002/2025 – Contrato nº 002/2025)

CONTRATADA: E.C SOARES FARMA – CNPJ: 47.277.722/0001-51.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.401,15 (Dez mil, quatrocentos e um reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 12/05/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2025.
(Ata de registro de preços nº 005/2025 – Contrato nº 005/2025)

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F1009A06

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 004/2025
Objeto:
Formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros para o Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB.
Empresas vencedoras valor total: R$ 74.000,00
(setenta e quatro mil reais):
RENOVA MEDICAO LTDA
(28470827000188) com os lotes: 1 no valor total de R$ 74.000,00(setenta e quatro mil reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), quarta-feira, 16 de julho de 2025

EURICO LOPES DA FONSECA

AUTORIDADE DE PROMOTOR
16/07/2025, 14:58 TERMO DE ADJUDICAÇÃO 001/2025 - BNC

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:DF40FD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL LÚCIA ANTÔNIA DE SOUSA, COVEIRO, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, PELO INSS, POR IDADE.

P O R T A R I A nº 077/2025

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Lúcia Antônia de Sousa, Coveiro, em razão de sua aposentadoria, pelo INSS, por idade.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal LÚCIA ANTÔNIA DE SOUSA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado **"Coveiro"**, Nível TS 002, Grau 0A, a partir de **14/07/2025**, em razão de sua aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7DE74390

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO VERDE.

PORTARIA CONJUNTA SMS/CMS Nº 078/2025.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO VERDE.

A **Secretaria Municipal de,** por meio de sua Secretário Leandro Jose da Costa e do **Conselho Municipal de Saúde,** por meio da sua Presidenta Denise da Costa Inez de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.142/1990, com Decreto Municipal nº 2.831/2025, que convocou a conferência através da reunião realizada no dia 11 de julho de 2024.

RESOLVEM

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Cabo Verde, que tem como tema **"""Garantir Direitos, Fortalecer o SUS: Inclusão, Equidade e Qualidade no Cuidado em Saúde"""**, a realizar-se no dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será responsável por todas as atividades de execução da Conferência e terá a seguinte composição:

Presidente: Luan Henrique de Oliveira
Vice Presidente: Mônica Fernanda Ribeiro
Coordenador Geral: Fernanda Maria Batista
Coordenadores Adjuntos: Valdirene das Graças Mendes Dias, Camila Muniz Vieira e Sandra Aparecida de Oliveira Sousa.
Secretária Executiva: Carolina de Cassia Viana da Silva
Tesoureiro: Jéssica Fernanda Dias
Secretario de Credenciamento e Divulgação: Vinícius Henrique Cândido
Relatores: Maria do Carmo Zimmermann Batista, Marina Silvério da Silva Francelino, Luiz Rafael de Melo e Sueli Aparecida Reis Torres.

Parágrafo único: A designação dos membros deverá contemplar a participação de representantes dos diferentes segmentos previstos na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, garantindo a representatividade de usuários, trabalhadores e gestores do SUS."

Art. 3º - Os membros da referida Comissão terão as seguintes funções, conforme segue:
Coordenador Geral: Representar oficialmente a Conferência, coordenar a execução das ações planejadas, assinar documentos oficiais e deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros. Poderá delegar funções específicas a outros membros da Comissão.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão o Coordenador Geral e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: incluindo local de realização, transporte, alimentação, material de apoio e logística do evento.
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Gerenciar as finanças da Conferência, controlando receitas e despesas, registrando todas as movimentações em relatórios financeiros que deverão ser apresentados à Comissão Organizadora e ao Conselho Municipal de Saúde.
Relatores: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento e divulgação: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e atendimento aos participantes e divulgação da Conferência. Se encarregará de divulgar a Conferência, utilizando meios digitais e redes sociais para ampliar a divulgação do evento e facilitar o acesso às informações. E apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio logístico, técnico e financeiro à Comissão Organizadora, garantindo a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, incluindo fornecimento de materiais, suporte administrativo, transporte, alimentação e recursos audiovisuais, conforme disponibilidade orçamentária.

Artigo 5º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cabo Verde, 21 de julho de 2025

ADEMIR COUTINHO
Secretária Municipal de Saúde

LUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:11DC520E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° TERMO ADITIVO A ATA 052/2024

1° TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ATA:.....052
PROCESSO:.....066/2024
PREGÃO ELETRONICO:.....018/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONTRATADA: STATUS MARKETING DIGITAL LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6A301D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRC 103/2025 DISPENSA 044/2025

TERMODE AUTORIZAÇÃO

Processo nº103/2025
Dispensa nº044/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGUNDA REVISÃO DE 20.000KM DO VEICULO TRACKER PLACA TDE6C99 EM USO NA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
OSr.Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a**AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no Art. 75, IV, a, da Lei 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde,21/07/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EF9C9882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 57/2025

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais
Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
CNPJ: 18.457.267/0001-78

EXTRATO DE CONTRATO N° **57**/2025

Contrato nº **057**/2025.
Processo nº **059**/2025.
Inexigibilidade: **024**/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG
CONTRATADA: MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ:34.047.756/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O DJ VOVÔ JAMES, NO DIA 29/08/2025, EM EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.
Vigência: 17/07/2025 à 17/09/2025.
Valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Dotação orçamentária: **02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.00 - FICHA 189 - FONTE 1720**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:428540C5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2025

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais
Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
CNPJ: 18.457.267/0001-78

EXTRATO DE CONTRATO N° **59**/2025

Contrato nº **059**/2025.
Processo nº **058**/2025.
Inexigibilidade: **023**/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG
CONTRATADA: DIBAH EVENTOS LTDA - CNPJ:47.584.126/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA KLÉO DIBAH, NO DIA 30/08/2025, EM EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.
Vigência: 17/07/2025 à 17 /09/2025.
Valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação orçamentária: **02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.00 - FICHA 189 - FONTE 1720**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:AFC10193

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
CNPJ: 18.457.267/0001-78

EXTRATO DE CONTRATO N° **55**/2025

Contrato nº **055**/2025.
Processo nº **056**/2025.
Inexigibilidade: **021**/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG
CONTRATADA: BILIONNÁRIO E BATISTA FARIA - CNPJ:44.655.049/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A EMPRESA BILIONNÁRIO E BATISTA FARIA, NO DIA 26/07/2025, EM EVENTO DE "SAÚDE DO PRODUTOR RURAL" QUE SERÁ REALIZADO NA ZONA RURAL DA CIDADE DE CACHOEIRA DOURADA – MG.
Vigência: 17/07/2025 à 17 /09/2025.
Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação orçamentária: **02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.00 - FICHA 189 - FONTE 1720**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CC28888A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG., em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria financeira, direcionados à elaboração e análise de estimativas de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT),** às propostas legislativas que tramitarem na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia **25/07/2025 às 23:59 horas**. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, na RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000, Cachoeira Dourada-MG, ou enviadas no E-mail: licitacamara.cachoeiradouradamg@hotmail.com - Edital e Maiores informações pelos telefones (34) 3265-1160.

JONAS PEDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:9D15C13B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI 970 / 2025

PROJETO DE LEI 970 / 2025

"Dá denominações aos espaços públicos municipais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado "QUADRA 01 DE BEACH TENNIS – ARTÊMIO BERNARDES DA SILVA".
Art.2º Fica denominado "QUADRA 02 DE BEACH – JOSUÉ ALVES DE SOUZA" (CHIMBA).
Art.3º Fica denominado "QUADRA DE PETECA – JOANA DARC SOUZA" (JOANA TICARICA).
Art.4º Fica denominado "PISCINA DA FISIOTERAPIA – SENHOR LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES".
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 16 dias de agosto de 2023**; 233º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:1581E64F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 969 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 969 / 2025

INSTITUI O FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1° Fica instituído o Fundo para Infância e Adolescência – FIA de Cachoeira Dourada - MG, destinado a apoiar, financiar e fomentar programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Fundo para Infância e Adolescência - FIA reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), e as demais legislações pertinentes, bem como pelas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Art. 2° São objetivos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA:
I – captar, administrar e aplicar recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais, de origem pública ou privada, destinados exclusivamente a ações e serviços que promovam o desenvolvimento biopsicossocial, a proteção integral e a garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II - financiar e cofinanciar programas e projetos nas áreas de educação complementar, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização e inclusão social, voltados ao público infantojuvenil em situação de vulnerabilidade ou risco social;
III - apoiar iniciativas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, visando à garantia do direito à convivência familiar e à não institucionalização desnecessária de crianças e adolescentes;
IV - assegurar a transparência, eficiência e o efetivo controle social na gestão e aplicação dos recursos destinados às políticas públicas para crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 3º Constituem receitas do Fundo para Infância e Adolescência (FIA):
I - dotação orçamentária específica do Município, a ser anualmente prevista na Lei Orçamentária Anual;
II - doações, contribuições e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, dedutíveis do imposto de renda, nos termos da legislação federal aplicável;
III - rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IV - transferências voluntárias e convênios provenientes de órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, destinados especificamente à infância e adolescência;
V - recursos provenientes de multas decorrentes de infrações às normas de proteção à criança e ao adolescente, quando legalmente destinadas ao Fundo;
VI - recursos decorrentes de acordos e termos de ajustamento de conduta firmados com órgãos do sistema de justiça, quando destinados ao Fundo; e
VII - outras receitas que venham a ser legalmente destinadas ao Fundo.
Art. 4º Os recursos do FIA serão depositados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao Fundo, gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a supervisão e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Art. 5º A aplicação dos recursos do FIA deverá observar estritamente as prioridades definidas nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), priorizando:
I - ações de prevenção, atendimento e acompanhamento de situações de violação de direitos de crianças e adolescentes;
II - programas de acolhimento familiar ou institucional, visando à garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
III - projetos que promovam o desenvolvimento integral, a participação social e o protagonismo infantojuvenil;
IV - iniciativas que busquem a erradicação do trabalho infantil e a proteção do adolescente trabalhador;
V - capacitação de profissionais que atuam na rede de atendimento à criança e ao adolescente;
VI - estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a realidade da infância e adolescência no Município.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DO CONTROLE SOCIAL
Art. 6º A gestão do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá a execução orçamentária e financeira, conforme as deliberações do CMDCA.
Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em relação ao FIA:
I - definir as prioridades e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução físico-financeira dos programas e projetos financiados pelo FIA;
III - aprovar a prestação de contas dos recursos do Fundo, a ser apresentada anualmente pelo órgão gestor;
IV - deliberar sobre a destinação de doações e outras receitas;
V - publicizar as informações referentes à captação e aplicação dos recursos do FIA, garantindo a transparência e o controle social.
Art. 8º A prestação de contas dos recursos do FIA será realizada anualmente, nos prazos e formas estabelecidos pela legislação vigente, e deverá ser submetida à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e, posteriormente, aos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, 07 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:2974AF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 03/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 03/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 03/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA)	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
3°	LUCAS DINIZ TEIXEIRA

CACHOEIRA DOURADA-MG, 18 DE JULHO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:67F799A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO 04/2025 PROCESSO SELETIVO EDITAL 0011/2024

Ato Convocatório 04/2025
Processo Seletivo Edital 0011/2024

Ato convocatório 04/2025 para contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 0011/2024 para ocupar os seguintes cargos na rede municipal de ensino:

SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA)	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
4°	SIMONE FERREIRA RAMOS

CACHOEIRA DOURADA-MG, 21 DE JULHO DE 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:32685ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 0011/2024
ATO CONVOCATÓRIO 03/2025 PROCESSO SELETIVO 0011/2024

Ato de Desistência Processo Seletivo 0011/2024
Ato Convocatório 03/2025
Processo Seletivo 0011/2024

Considerando a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo 0011/2024 para a VAGA OFERTADA no ato convocatório 03/2025:

SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ESPECIALISTA)	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
3°	LUCAS DINIZ TEIXEIRA

Cachoeira Dourada – MG, 21 de JULHO de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:A5174D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ALUNOS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ALUNOS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG.

ABRE INCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROMUBE – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O 2º SEMESTRE DE 2025.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal n°1.052, de 05 de janeiro de 2011, regulada pelo Decreto nº 53, de 11 de dezembro de 2014 e a Lei Municipal n°1.231, de 24 de fevereiro de 2021, e a Lei Municipal de nº 1.279 de 21 de novembro de 2022 e a Lei nº 1.324, de 15 de abril de 2024 e a Lei nº 1.336, de 26 de maio de 2025. TORNA PÚBLICA:

DA INSCRIÇÃO:
A inscrição para bolsa de estudo do PROMUBE será realizada exclusivamente por meio de preenchimento da ficha inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida das Nações, nº 37, Cachoeira Dourada-MG, no período de 23 de julho a 25 de julho de 2025, das 8h às 12h.
Para inscrever-se e ser beneficiário do PROMUBE, o candidato deverá comprovar todos os requisitos que dispõe as Leis Municipais nº 1.052, de 5 de janeiro de 2011, Lei 1.279 de 21 de Novembro 2022, Lei nº 1.324 de 15 de Abril de 2024, Lei nº 1.336 de 26 de maio de 2025.
O bolsista que for requerer sua bolsa deverá apresentar: **Comprovante de residência (Conta de água, energia ou telefone); Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, certidão de nascimento/casamento); Cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio; Comprovante de tipagem sanguínea; Uma foto 3x4; Declaração de quitação do IPTU e Água do beneficiário (Certidão Negativa de débitos tributários municipais) dos pais ou responsável, através do órgão competente (Prefeitura/ Cadastro), conforme lei 933 de 16/03/2006; Declaração de registro de veiculo automotor (IPVA) de propriedade do beneficiado, pais ou responsável no município de domicilio expedido pelo órgão executivo de trânsito conforme lei 937 de 16/03/2006; Contrato da faculdade e boleto de matricula paga; Certidão da instituição de ensino em que esteja matriculada no ano de 2025 certificando não possuir débitos de qualquer natureza com a mesma, bem como a situação de existir ou não dependências; Cópia da conta Bancária.**
OBSERVAÇÕES: O ALUNO DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS ITENS RELACIONADOS ACIMA; O FORMULÁRIO DO REQUERIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS SOMENTE SERÁ PREENCHIDO SE APRESENTADO TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O PREENCHIMENTO POR SI SÓ NÃO GERA DIREITO DO BENEFICIO.

DO BENEFÍCIO
A Bolsa de Estudos corresponderá até ao valor de R$ 800,00 (oitocentos e reais) concedidos em 05(cinco) parcelas, limitadas ao valor da mensalidade do curso no qual o beneficiário esteja matriculado.
A Bolsa de Estudos para os cursos de ensino superior à distância corresponderá até ao limite do valor de 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade cujo valor seja inferior R$ 800,00 (oitocentos reais).
Os valores das mensalidades serão depositados por meio de transferência eletrônica para o beneficiário vinculado ao CPF do mesmo em instituição financeira informado pelo aluno.
Os valores das mensalidades ficam restritas aos critérios orçamentários fixados na Lei Municipal nº 1.330, de 09 de dezembro de 2024, que "orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025".

Não será concedida Bolsa de Estudos para alunos com débitos anteriores à concessão do benefício, tampouco ao pagamento de dependências referentes às disciplinas que o aluno não obtiver aprovação.

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA BOLSA
3.1 A Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa que trata o art. 6º da Lei 1.231 de 24 de janeiro de 2021, reunir-se á no periódo de 30 e 31 de julho podendo ser convocados se necessário em outras datas, caso necessite promover a análise da documentação apresentada, com fim de emissão de parecer conclusivo ao deferimento ou indeferimento da Bolsa.
Na data de 01 de agosto de 2025 será publicado o resultado das bolsas concedidas.
Os candidatos cujas bolsas foram indeferidas terá o prazo de até dois dias úteis para interpor recurso, o mesmo deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida das Nações, nº 37, Cachoeira Dourada-MG, no horário das 08h às 12h.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Bolsa é válida para o 2º semestre de 2025.
É vedada a inscrição extemporânea ao prazo fixado no item 1 deste Edital.

Dado e passado na sede da Secretaria Municipal de Educação, em **Cachoeira Dourada-MG, aos 21 dias do mês de julho do ano 2025;** 233º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República e 62º da Emancipação Politico- Administrativa do Município.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:B649AD63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
Município: Cajuri/MG
CNPJ: 18.132.456/0001-70
Processo: Pregão Eletrônico nº 017/2025
Objeto: Registro de preços para locação de cilindros de oxigênio medicinal, recargas de oxigênio e aparelhos de suporte respiratório (CPAP, BIPAP, concentradores), com manutenção preventiva e corretiva, incluindo entrega domiciliar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: OXI MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 02.778.386/0001-92
Endereço da Contratada: Rua Giovani Biscoto, 101/Galpão – Bairro Industrial – Ubá/MG – CEP: 36.502-008
Representante Legal: Francisco Celio Grossi – CPF: 180.690.296-68
Valor total adjudicado: R$ 131.557,00
Vigência: 12 meses a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
Secretaria Gerenciadora: Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 06/06/2025

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6155342C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 058/2025

Pregão Eletrônico n° 017/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGAS DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJURI/MG

Homologação

OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - EPP - CNPJ: 02.778.386/0001-92
Valor Total de R$ 131.557,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)

CAJURI, 06 de Junho de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4D181257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ALTERAÇÃO EDITAL - PROCESSO Nº 97/2025 - PREGÃO Nº 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública ALTERAÇÃO referente ao Processo nº 0097/2025– Modalidade: PREGÃO n° 0036/2025 - Forma Eletrônica EXCLUISO ME/EPP–*Objeto*: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO) , ZERO QUILÔMETRO, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR – Valor Estimado: R$ 657.250,00** NOVA DATA DE ABERTURA : 05/08/2025 às 13:01 www.portaldecompraspublicas.com.br .Motivo: Impugnação –Nova redação: **5.2.14.** Deverá haver, em um raio de até 300 km (trezentos quilômetros) de distância da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, concessionária autorizada a realizar a manutenção do veículo.. Informações site: www.campanha.mg.gov.br (35)0800-326-1427 – Email: licitacampanha@gmail.com –

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:42DA1BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025 - PROCESSO Nº 96/25 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 175/25– Processo nº 96/25 Inexigibilidade nº 30/25Contratada: CAMPANHA ESPORTE CLUBE – CNPJ 19.082.767/0001-35. Valor global: R$ 3.000,00 – Objeto: locação de ginásio coberto de esporte de propriedade do CAMPANHA ESPORTE CLUBE, onde acontecerá o 44° CAMPEONATO DE FÉRIAS. Vigência: até dia 16/08/2025

Campanha, 21/07/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:AB80FAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2025 – DISPENSA 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Administrativo 106/2025 – Dispensa 106/2025. Objeto: registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e iluminação, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica e desmontagem, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos e comemorativos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Ata de Registro de Preço_118/2025/DL – **FABRINIO JOSE BEGALLI**, CNPJ 19.139.704/0001-78, com valor de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais). Ata de Registro de Preço_119/2025/DL – **GILVANI JOSE GARCIA 65860322615**, CNPJ 30.751.827/0001-06, com valor de R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:772CC384

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2025 – DISPENSA 107/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 107/2025 – Dispensa 107/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de segurança para realização de evento temporário, com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Contrato_097/2025/DL – R + ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, CNPJ 24.756.049/0001-37, com valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:D6C1A27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 73/2021
Pregão Presencial nº 63/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:
Plus Ultra Tec Ltda, CNPJ/MF nº 38.207.845/0001-25, com sede na cidade de Divinopólis - MG, na Rua Barcelona nº 290, Paraiso, cep: 35.500-511, neste ato representada pelo Sr. Weldson Vargas Pereira, CPF nº 1XX.XX3.1XX-XX, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo
período compreendido entre 24 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira
que faz a prorrogação. Sendo, portanto, os quantitativos dos serviços renovados junto com o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2021 a publicação do
extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei
8.666/93.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 173/2021.
3.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas
testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos 17, de julho de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos -MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:701C5EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, tendo como objeto a Aquisição de 01 Veículo 0 Km, modelo Pick-Up e 01 Veículo Sanitário com acessibilidade. Menor preço por Item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 04 de agosto de 2025 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** https://www.gov.br/compras/pt-br.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação**.**

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:E6390886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento da Proposta junto aos presentes autos, considerando cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***ADJUDICO*** *como credenciadas da presente licitação os seguintes licitantes:* ***PAMELA DE SOUZA ALVES*** *– Leiloeira Classificada;* ***JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA*** *– Leiloeiro Suplente;* ***FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO*** *– Leiloeiro Suplente;* ***CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO*** *– Leiloeira Suplente;* ***WELLINGTON DE MATOS SILVA*** *– Leiloeiro Suplente;* ***BRUNO DA SILVA MILAGRES*** *– Leiloeiro Suplente;* ***PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA*** *– Leiloeira Suplente;* ***SAULO JÚLIO RIBEIRO*** *– Leiloeiro Suplente;* ***ARTHUR FERREIRA NUNES*** *– Leiloeiro Suplente;* ***SANDRO RODRIGUES PINTO*** *– Leiloeiro Suplente;* ***DANIEL ELIAS GARCIA*** *– Leiloeiro Suplente;* ***RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO*** *– Leiloeiro Suplente;* ***LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA*** *– Leiloeiro Suplente;* ***ULISSES DONIZETE RAMOS*** *– Leiloeiro Suplente;* ***HELCIO KRONBERG*** *– Leiloeiro Suplente;* ***RONALD DE FREITAS MOREIRA*** *– Leiloeiro Suplente, visando o Credenciamento de pessoa física para Chamamento público para credenciamento visando a Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis da Prefeitura de Capitão Andrade/MG.*
Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 17 de julho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B90984D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 67/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa PAMELA DE SOUZA ALVES. Objeto: Credenciamento de pessoa física para Chamamento público para credenciamento visando a Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis da Prefeitura de Capitão Andrade/MG. Valor: Os serviços executados serão pagos, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda de quaisquer dos bens arrematados. Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 21 de julho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FD844C16

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *o presente Processo Licitatório em epígrafe, como credenciadas as seguintes licitantes:* ***PAMELA DE SOUZA ALVES; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO; WELLINGTON DE MATOS SILVA; BRUNO DA SILVA MILAGRES; PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA; SAULO JÚLIO RIBEIRO; ARTHUR FERREIRA NUNES; SANDRO RODRIGUES PINTO; DANIEL ELIAS GARCIA; RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; ULISSES DONIZETE RAMOS; HELCIO KRONBERG; RONALD DE FREITAS MOREIRA****, visando o Credenciamento de pessoa física para Chamamento público para credenciamento visando a Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis da Prefeitura de Capitão Andrade/MG.*
Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 17 de julho de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:29759503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INCLUINDO PEDREIROS, ELETRICISTAS, ENCANADORES, TELHADISTAS, PINTORES, SERRALHEIROS E AJUDANTES PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 864/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 085/2025. Contratação de empresa especializada para fornecer mão de obra qualificada, incluindo pedreiros, eletricistas, encanadores, telhadistas, pintores, serralheiros e ajudantes para execução de reforma, ampliação, manutenção e, principalmente, na implementação de melhorias relacionadas à acessibilidade nas Escolas Municipais Antônio Marques, São José do Barroso, Raimundo Lopes Rosado, Bertholdo Cardoso dos Reis e Professora Cifra Lacerda Amarante. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 13/08/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 13/08/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 21/07/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:6DF3C5A0

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTODE MATERIAIS DE CURATIVO, COMO GAZE, ATADURA, POMADAS E OUTROS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 868/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 086/2025. contratação de empresas especializadas para fornecimentode materiais de curativo, como gaze, atadura, pomadas e outros, justifica-se pela necessidade contínua e essencial desses insumos nos atendimentos prestados pela rede pública de saúde municipal. Tais materiais são de uso diário nas unidades, sendo fundamentais para procedimentos básicos e complexos, como limpeza e cobertura de feridas, imobilizações, contenções e curativos em geral. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 15/08/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 15/08/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 21/07/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:302F6C49

PREFEITURA DE CARANGOLA
OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO FÍSICO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 860/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 083/2025. Outorga de concessão onerosa do uso de espaço físico de bem imóvel público por tempo determinado para exploração econômica e comercial dos serviços de alimentação do ramo de lanchonete, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 12/08/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 12/08/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 21/07/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:78A8F4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato n° 028/2025. **Processo** N°. 19/2024 – Pregão Eletrônico Nº 05/2024 referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos diversos dos consultórios odontológicos situados na sede e na zona rural do Município de Carlos Chagas – MG". **Data do Termo de Rescisão Contratual:** 16 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:850F5BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 020/2025 – Processo Licitatório n.º 076/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 21/07/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, por intermédio do Prefeito Municipal Interino e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 020/2025, que objetiva a contratação de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, em cumprimento de ordem judicial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Contratada: CASA DE MENORES SÃO TARCÍSIO, com o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

RICARDO DO AMARAL RIBEIRO –
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:91962BAA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2025 – Processo Licitatório n.º 077/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 21/07/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, por intermédio do Prefeito Municipal Interino e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2025, que objetiva a Locação de imóvel localizado à Rua Pedro Notini, 44 - Centro - Carmo da Mata-MG para abrigar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Serviço de Atendimento Casa Lar, atendo as necessidades da Prefeitura Municipal. Contratado: DANIEL JOSÉ MARQUES: Valor do Contrato: R$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

RICARDO DO AMARAL RIBEIRO –
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:58CE162D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PROCESSO SELETIVO

Aviso de Processo Seletivo. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG, na pessoa da Prefeita Municipal, Mônica Borges de Sousa, torna público o Edital 002/2025 de Processo Seletivo de Provas Objetivas de Multipla Escolha para provimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, vinculados a Secretaria de Educação. Período de Inscrições 21/08/2025 a 16/09/2025 no site https://www.inepam.org.br/. Edital completo no site www.carmodamata.mg.gov.br e https://www.inepam.org.br/.

MÔNICA BORGES DE SOUSA

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:27B9BD2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: TRANSCARVALHO SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.770.036/0001-66.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de despachante, devidamente credenciadas junto ao DETRAN/MG, para a regularização documental e emplacamento dos veículos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – MG.

VIGÊNCIA: De 18 de julho de 2025 até 17 de julho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8A0D99B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo Administrativo nº 075/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde, CAPSi, Vigilância em Saúde e demais demandas do Departamento Municipal de Saúde.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91, Valor Total: R$ 4.488,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
• ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14, Valor Total: R$ 9.996,00 Nove mil novecentos e noventa e seis reais).
• AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.031.878/0001-12, Valor Total: 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais).
• CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA – CNPJ: 09.222.496/0001-12, Valor Total: 3.561,20 (Três mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
• CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21, Valor Total: 13.411,70 (Treze mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos).

• COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA – CNPJ: 45.806.440/0001-79, Valor Total: R$ 12.746,50 (Doze mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
• DELTA SHOP DIST. PROD. HOSP. LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14, Valor Total: R$ 6.737,00 (Seis mil seiscentos e trinta e sete reais).
• DISTRIMAR LTDA – CNPJ: 04.229.515/0001-19, Valor Total: 11.649,20 (Onze mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
• DML DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 04.229.515/0001-19, Valor Total: R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais).
• FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.826.631/0003-94, Valor Total: R$ 30.241,00 (Trinta mil duzentos e quarenta e um reais).
• GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS LTDA – CNPJ: 41.319.803/0001-90, Valor Total: R$ 1.377,00 (Um mil trezentos e setenta e sete reais).
• GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57, Valor Total: R$ 4.351,90 (Quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
• JN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 13.513.088/0001-97, Valor Total: R$ 5.224,00 (Cinco mil duzentos e vinte e quatro reais).
• K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 09.251.627/0001-90, Valor Total: R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).
• MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.874.929/0001-40, Valor Total: R$ 44.144,20 (Quarenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
• MINAS SAÚDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 30.056.510/0001-41, Valor Total: R$ 1.167,00 (UM mil cento e sessenta e sete reais).
• NUTRICIONAL FARMA LTDA – CNPJ: 08.316.438/0001-95, Valor Total: R$ 5.075,00 (Cinco mil e setenta e cinco reais).
• PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.957.055/0001-90, Valor Total: R$ 16.002,60 (Dezesseis mil dois reais e sessenta centavos).
• POUSO FARMA LTDA – CNPJ: 18.519.219/0001-67, Valor Total: R$ 8.788,90 (Oito mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
• SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 14.792.179/0001-71, Valor Total: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de julho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9ED05B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA APAE, Á SER EDIFICADO NA AVENIDA JACI LIMA DE PAULA, ESQUINA COM RUA ANTÔNIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA, QUADRA 03, BAIRRO - CENTRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/08/2025, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 21 de julho de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D5E77FBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A SER EDIFICADO NA FAZENDA BOM SUCESSO - ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, à empresa vencedora do certame: **R1 ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 25.157.005/0001-53, no valor total de R$ 361.524,09 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos), sendo R$ 144.609,64 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), para serviços e R$ 216.914,45 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), para materiais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro. Data da Adjudicação e homologação: 08/07/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:526398F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025. Extrato do Contrato nº. 41/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **R1 ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 25.157.005/0001-53, no valor total de R$ 361.524,09 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos), sendo R$ 144.609,64 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), para serviços e R$ 216.914,45 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), para materiais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro. Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A SER EDIFICADO NA FAZENDA BOM SUCESSO - ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO DESTE EDITAL; Prazo de Execução: O prazo de execução do objeto ora contratado será de até 03 (três) meses, a

partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG, 08/07/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:65006F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de nº 00258/2024. Processo Licitatório nº 158/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas do Município de Cássia/MG, conforme Contrato de Repasse nº 918611/2021/MDR/CAIXA". Empresa Contratada: OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.325.219/0001-54. Data de vigência do aditivo: 07/09/2025. Assinatura: 06/06/2025. Cássia/MG, 21 de julho de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:7A54F5FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

O Agente de Licitações Municipal e a Equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Concorrência Nº 002/2025, Processo Autuado nº 099/2025, visando contratação de empresa especializada na execução de serviços de obras engenharia, para Reforma do Casarão à Rua Monsenhor Barros, nº 110 - ESTABILIZAÇÃO ESTRUTURAL com serviços para estabilizar estruturalmente a Edificação com Execução de demolição, Instalação de novo telhado, reforma de alvenaria e limpeza do terreno, conforme termo de referência, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, cuja sessão pública ocorreu no dia 21/07/2025 às 08:00, foi declarada DESERTA.

Catas Altas/MG, 21 de julho de 2025.

GABRIEL HOSKEN
Agente de Contratação

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:1BC57606

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025

Credenciamento/ Chamamento Público, Inexigibilidade nº 002/2025
Processo nº 003/2025
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Contrato: nº 158/2025
Contratado: **60.345.029 LÍVIA ALVES TEIXEIRA**
Valor: valor estimado de **R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)**
Vigência: **10/07/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 10/07/2025

Catas Altas, 21 de julho de 2025.

ALINE MARTINS DUARTE RONALDO BENTO MARTINS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura Secretário Mun de Agric. e Meio Ambiente

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:D6BD9CF6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 796/2025

DECRETO N° 796/2025

Dispõe sobre o contingenciamento de gastos do Poder Executivo, a fim de mitigar os impactos financeiros da queda de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2025, do Departamento de Contabilidade, por meio do qual é recomendada a execução de medidas que visem a redução das despesas pagas com recurso próprio municipal, devido a queda de arrecadação nas respectivas fontes orçamentárias e as projeções de receitas que estão baixas em relação à previsão de despesas;

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com a eficiência e controle dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o contingenciamento temporário de gastos do Poder Executivo, com o objetivo de mitigar os impactos financeiros decorrentes da queda de arrecadação nas fontes orçamentárias de recursos próprios e as projeções futuras.

Art. 2º. Os órgãos da Administração do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

1º Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º. Fica determinado, a partir da publicação deste Decreto, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de CONTINGENCIAMENTO de despesas, ficando suspenso até 31 de Dezembro de 2025 a prática dos seguintes atos:

I - nomeação para cargos em comissão, a partir da publicação deste Decreto, ressalvados os casos previamente autorizados pelo Chefe do

Poder Executivo e justificados por este como medida essencial e de excepcionalidade;
II – designação para função gratificada;
III – admissão de pessoal em regime temporário, bem como de estagiário ou menor aprendiz, salvo para substituição;
IV – recepção de pessoal de outros Poderes ou entes da Federação, com ônus para o Poder Executivo, ressalvada hipótese de renovação;
V – concessão de licença prêmio e para tratar de interesse particular, quando houver necessidade de substituição do requerente;
VI – promoção ou progressão funcional, linear ou vertical, ressalvados os imperativos legais;
VII – fornecimento de passagens aéreas, inclusive mediante contrato firmado com empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens;
VIII - contratação de prestação de serviço buffet, cerimonial e filmagem;
IX – participação em cursos, congressos, seminários e similares, salvo quando tais eventos forem gratuitos para o Município ou já estiverem contratados na data de publicação deste Decreto;
X – Realização de horas extras pelos servidores, sem autorização expressa do Secretário Municipal da pasta. Em caso de descumprimento, as horas extras realizadas, sem autorização, não serão pagas, bem como não haverá compensação em banco de horas;
XI – Promoção de eventos, cujo pagamento tenha como fonte de despesa recurso próprio do Município. Tal vedação terá vigência a partir de 01 de Agosto de 2025;
XII – Interrupção total do fornecimento social de serviços com máquinas e outros equipamentos em terrenos e lotes particulares, salvo em caso de situação de emergência caracterizada pela Defesa Civil;
XIII – Interrupção do transporte isolado de pacientes não atendidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, para fins de consultas, exames e procedimentos clínicos particulares. Estes pacientes poderão ser transportados, desde que em transporte compartilhado com pacientes atendidos pelo SUS, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e análise de viabilidade logística pelo Departamento de Frotas;
XIV - Também mediante solicitação ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde e análise de viabilidade logística pelo Departamento de Frotas:
a) se deverá buscar o máximo de compartilhamento possível de pacientes com trajeto para um mesmo Município e com horários de atendimento que tenham até 03 horas de diferença;
b) deverá ser priorizado o uso de VAN's para o transporte de um número maior de pacientes com trajeto para um mesmo Município.

Art. 5º. Os pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço serão realizados num prazo de até 30 dias a contar da aprovação da nota fiscal pela Secretaria Municipal competente.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no art. 3º.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 21 de julho de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas - MG

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:207FE6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 168 2023 - PRC 163/2023 - CRED 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUARTO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2023, CREDENCIAMENTO N° 008/2023.**Objeto: Constitui objeto do presente processo administrativo o credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital. **CONTRATO N° 168/2023**,**ERNESTO ANTONIO BENAVIDES SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.182.485/0001-63**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em **31/05/2026**.Cláudio, **21**de **julho**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:80283F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ATA FRACASSADA E REABERTURA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 072/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locução, narração e reportagem durante eventos esportivos, incluindo a cobertura de desempenho de atletas, entrevistas e relatórios pós-jogos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG, não houve propostas válidas, sendo a sessão encerrada como **FRACASSADA**. Na oportunidade designa a nova data de abertura para o dia **29 de Julho de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

BRUNO FERNANDES FONSECA -
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:1CDC097E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pelas Empresas JEFERSON JÚNIOR BERNARDES ME e MAPE SEGURANCA PRIVADA LTDA, para no mérito DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS, nos termos do entendimento jurisprudencial e demais dispositivos legais pertinentes.
Ademais, retifico a decisão de habilitação da Empresa MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA com relação ao lote 5 do edital e retifico a decisão de habilitação da Empresa JEFERSON JÚNIOR BERNARDES ME com relação ao lote 1 do edital.
Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, remeto o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde, 21 de julho de 2025.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:5FFE98F2

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00067/2025 – Pregão Eletrônico nº 00016/2025 – SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais e Equipamentos Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. **Empresas:** 100 SPORTS EIRELI - 29.761.115/0001-80, situada na R MAJOR VITOR, 30 - QUADRA18 LOTE 5-A - CENTRO - CALDAS NOVAS - GO com o valor total de R$ 5.109,00 (cinco mil e cento e nove reais),, AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 18.905.288/0001-09, situada na AV SILVIANO BRANDAO, 2110 - ******** - HORTO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 737,89 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos),, LOJA EDMUNDO SIQUEIRA LTDA - 04.610.985/0001-28, situada na R JOSE ALBERTO PELUCIO, 118 - A - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 5.630,00 (cinco mil e seiscentos e trinta reais),, MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - 46.449.285/0001-43, situada na R SANTO ANTONIO DA PATRULHA, 409 - APT 23 BLOCO B - FLORESTA - DOIS IRMAOS - RS com o valor total de R$ 6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais),, NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 30.977.140/0001-85, situada na R CORONEL JOSE DE CASTRO, 779 - ******** - CENTRO - CRUZEIRO - SP com o valor total de R$ 1.604,90 (um mil e seiscentos e quatro reais e noventa centavos),, PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI - 05.700.700/0001-02, situada na AV DAS INDUSTRIAS, S/N - KM 16 - PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVE - FLORAI - PR com o valor total de R$ 6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais),, RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA - 58.273.041/0001-31, situada na R SANTANA, 349 - SALA COMERCIAL 1 - CENTRO - SENADOR FIRMINO - MG com o valor total de R$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais),, RAMSIG LTDA - 54.198.647/0001-07, situada na AL MAGGIORE, 158 - ******** - RESIDENCIAL DOS LAGOS - ITUPEVA - SP com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**. 07 de maio de 2025.**

2) Processo Licitatório nº 00076/2025 – Pregão Eletrônico nº 00019/2025 – SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a prestação de serviços de controle de pragas, vetores e limpeza de caixas d'águas, com fornecimento de material em todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**. **Empresas:** MARCELLO LUIZ DA COSTA E SILVA 02660495670 - 24.829.899/0001-18, situada na R RUA OLIMPIO PAULINO DA SILVA, 57 - ******** - PALMELA - CARMO DE MINAS - MG com o valor total de R$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. 06 de maio de 2025.**

3) Processo Licitatório nº 00078/2025 – Pregão Eletrônico nº 00021/2025 – SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos essenciais para a adequação da Farmácia B´sica Municipal às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, garantindo o correto armazenamento de medicamentos, a segurança dos usuários e funcionários e a qualidade dos serviços prestados à população**. **Empresas:** AMENA CLIMATIZACAO LTDA - 46.368.367/0001-63, situada na AV OITOCENTOS, S/N - SALA 09 - MD 01 - G20 - TERMINAL INTERMODAL DA SE - SERRA - ES com o valor total de R$ 6.511,77 (seis mil e quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos)**. 07 de maio de 2025.**

4) Processo Licitatório nº 00079/2025 – Pregão Eletrônico nº 00022/2025 – SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento livros literários para atender as escolas da rede municipal de ensino**. **Empresas:** TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - 09.663.426/0001-08, situada na R FAGUNDES DOS REIS, 689 - LOJA 13 EDIF C - CENTRO - PASSO FUNDO - RS com o valor total de R$ 105.534,00 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais)**. 13 de maio de 2025.**

5) Processo Licitatório nº 00080/2025 – Pregão Eletrônico nº 00023/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ponto de ônibus para atender as necessidades da Administração Municipal. **Empresas:** FLAVIO NEANDER NOGUEIRA E CIA LTDA - 18.447.853/0001-31, situada na ROD JOSE VIRGILIO DE RESENDE, 400 - ******** - NITEROI - ITUMIRIM - MG com o valor total de R$ 11.678,00 (onze mil, seiscentos e setenta e oito reais)**. 23 de maio de 2025.**

6) Processo Licitatório nº 00081/2025 – Pregão Eletrônico nº 00023/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Contratação de empresa para fornecimento e materiais diversos para Festa Junina das Secretaria Municipais de Assistência Social e Educação. **Empresas:** 47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR - 47.861.572/0001-29, situada na ROD MG 363, 1700 - ******** - BENFICA - RIO PRETO - MG com o valor total de R$ 15.978,90 (quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos),, COMERCIAL MAM LTDA - 27.820.480/0001-93, situada na R PEDRO RODRIGUES SOUZA, 81 - ******** - VENTANIA - CRUZILIA - MG com o valor total de R$ 4.464,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos),, DIMIPEL LIMITADA -ME - 13.751.798/0001-55, situada na RUA DR. ANTONIO CARLOS , 355 - SÃO LOURENÇO VELHO - SÃO LOURÊNÇO - MG com o valor total de R$ 2.137,54 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),, MOEMA COMERCIAL LTDA - 03.134.867/0001-28, situada na AV GETULIO VARGAS, 1599 - ******** - VILA CARNEIRO - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 10.443,20 (dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos),, NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 27.083.214/0001-25, situada na R VENEZUELA, 129 - ******** - JARDIM NHA CHICA - CARMO DE MINAS - MG com o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. 26 de maio de 2025.**

7) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município**. **Empresas:** ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 31.486.195/0001-55, situada na RUA FREI HENRIQUE, 630 - DA PROVIDENCIA - PARA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 11.869,50 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos),, COMERCIAL MAM LTDA - 27.820.480/0001-93, situada na R PEDRO RODRIGUES SOUZA, 81 - ******** - VENTANIA - CRUZILIA - MG com o valor total de R$ 2.035,80 (dois mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos),, COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES LTDA - 36.420.003/0001-21, situada na R SALOME LEITE ALVARENGA, 35 - ******** - VILA VERONICA - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 6.661,30 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos),, H.A DISTRIBUIDORA LTDA - 01.255.291/0001-21, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 215 - ******** - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),, JLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.196.439/0001-06, situada na AV ALVARENGA

PEIXOTO, 845 - LOJA - AMAZONAS - CONTAGEM - MG com o valor total de R$ 3.342,80 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),, LPM DISTRIBUIDORA LTDA - 22.425.550/0001-95, situada na R MAJOR OTAVIANO SILVA, 31 - 86 - CENTRO - ESMERALDAS - MG com o valor total de R$ 104.197,90 (cento e quatro mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos),, MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA - 53.130.003/0001-06, situada na R EDGARD TORRES, 40 - ******** - MINASCAIXA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 77.629,50 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos),, MOEMA COMERCIAL LTDA - 03.134.867/0001-28, situada na AV GETULIO VARGAS, 1599 - ******** - VILA CARNEIRO - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 12.399,50 (doze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),, NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 30.977.140/0001-85, situada na R CORONEL JOSE DE CASTRO, 779 - ******** - CENTRO - CRUZEIRO - SP com o valor total de R$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais),, ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - 04.013.164/0001-04, situada na R DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - PREDIO 2 - JARDIM PAULISTA - TAUBATE - SP com o valor total de R$ 15.203,20 (quinze mil e duzentos e três reais e vinte centavos),, RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA. - 01.704.747/0001-93, situada na R OTTO RUDOLF JORDAN, 18 - ******** - CENTRO - SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 59.660,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais),, TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - 52.546.799/0001-10, situada na Q QN 206 CONJUNTO D, 1/2 - ******** - SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAI - BRASILIA - DF com o valor total de R$ 6.642,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais),, VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA - 29.013.780/0001-96, situada na R DOUTOR AGUINALDO MONTEIRO, 117 - ******** - CASTELO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 26.161,30 (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos)**. 02 de junho de 2025.**

8) Processo Licitatório nº 00083/2025 – Pregão Eletrônico nº 00026/2025 - SRP– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de celulares e tablet afim de atender as Secretarias Municipais deste Município**. **Empresas:** GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - 04.552.128/0001-19, situada na R AVEIRO, 345 - ******** - SAO FRANCISCO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais),, KAI COMERCIAL LTDA - 51.940.295/0001-17, situada na R JOÃO BATISTA MANZOQUE, 153 - ******** - BOM JESUS - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR com o valor total de R$ 26.670,00 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta reais)**. 27 de maio de 2025.**

9) Processo Licitatório nº 00086/2025 – Pregão Eletrônico nº 00028/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e operação de guichê de venda de passagens de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante cessão gratuita de espaço público localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Conceição do Rio Verde/MG. **Empresas:** 50.712.003 AROLDO ALMEIDA DE SOUZA - 50.712.003/0001-26, situada na PC CONEGO JOSE CASTILHO MOREIRA, S/N - ******** - SANTA TEREZA - CAXAMBU - MG com o valor total de R$ 86.799,96 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. 03 de junho de 2025.**

10) Processo Licitatório nº 00088/2025 – Pregão Eletrônico nº 00029/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de neuro psicopedagogia, a serem prestados a Secretaria Municipal de Educação. **Empresas:** THAIS CUNHA DA SILVA 05611116698 - 21.462.751/0001-08, situada na R DR ENOUT, 161 - ******** - CENTRO - CAXAMBU - MG com o valor total de R$ 58.368,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**. 04 de junho de 2025.**

11) Processo Licitatório nº 00092/2025 – Pregão Eletrônico nº 00032/2025 – SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a locação de brinquedos e o fornecimento de pipoca e algodão-doce, destinados à Rua de Lazer em eventos futuros a serem realizados pela Secretária Municipal de Cultura e Secretária Municipal de Educação**. **Empresas:** 39.362.968 MURILO COSME CARDOSO - 39.362.968/0001-01, situada na 10AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 442 - ******** - CENTRO - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R$ 259.890,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)**. 11 de junho de 2025.**

12) Processo Licitatório nº 00095/2025 – Pregão Eletrônico nº 00033/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o **Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa para as demandas, criação e distribuição de material para divulgação**. **Empresas:** 39.947.741 CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA JUNIOR - 39.947.741/0001-10, situada na 10 R RUA CABO JULHO CESAR NOGUEIRA (RUA 9), 71 - ******** - NOVO HORIZONTE - CAXAMBU - MG com o valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**. 02 de julho de 2025.**

13) Processo Licitatório nº 00096/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Contratação de empresa visando o fornecimento de Protetor Solar Sec OC FPS 99, a ser oferecido exclusivamente a paciente Júlia Ugrin de Oliveira para atender a decisão judicial mediante mandado de segurança c.c pedido de liminar constante no presente processo. **Empresas:** CELINA MOREIRA DE FREITAS - 00.592.198/0001-40, situada na R ILKA FRANCA, 200 - ******** - CENTRO - SETE LAGOAS - MG com o valor total de R$ 5.030,50 (cinco mil e trinta reais e cinquenta centavos)**. 24 de junho de 2025.**

14) Processo Licitatório nº 00097/2025 – Pregão Eletrônico nº 00035/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais didáticos para a realização da Campanha Antirrábica Animal de 2025. **Empresas:** BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA - 38.252.868/0001-51, situada na R AURORA MARIA DA CONCEICAO, 146 - LETRA A - SANTA CRUZ - BETIM - MG com o valor total de R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais),, MARCELO SIMONI - 37.652.289/0001-33, situada na R MANOEL TEIXEIRA, 50 - FUNDOS - CENTRO - TAPEJARA - RS com o valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais),, SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - 07.416.432/0001-27, situada na R PADRE GUILHERME GOOSSENS, 00000 - LOTE 4 QK - SAGRADO CORACAO DE JESUS - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais)**. 24 de junho de 2025.**

15) Processo Licitatório nº 00098/2025 – Pregão Eletrônico nº 00036/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Contratação de empresa visando o fornecimento de Camisetas Personalizadas para utilização na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal 2025. **Empresas:** GRIPP CONFECCOES LTDA - 29.638.619/0001-08, situada na R GOVERNADOR AURELIANO CHAVES, 389 - LETRA A - CENTRO - MONSENHOR PAULO - MG com o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**. 24 de junho de 2025.**

16) Processo Licitatório nº 00099/2025 – Pregão Eletrônico nº 00037/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Contratação de empresa visando o fornecimento de diversos materiais para utilização na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal 2025. **Empresas:** SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 44.154.592/0001-71, situada na AV JORGE TIBIRICA, 133 - ******** - CENTRO - CRUZEIRO - SP com o valor total de R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)**. 24 de junho de 2025.**

17) Processo Licitatório nº 00100/2025 – Pregão Eletrônico nº 00038/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Contratação de empresa para fornecimento de Andador, Cadeira de Banho e Muletas para atender as necessidades das famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas:** CIRURGICA UNIAO LTDA - 04.063.331/0001-21, situada na R 25, 1908 - 1928 - JARDIM SAO PAULO - RIO CLARO - SP com o valor total de R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais),, FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - 51.097.433/0001-48, situada na AV RAJA GABAGLIA, 2000 - SALA 201 PAVMTO2 - ALPES - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)**. 25 de junho de 2025.**

18) Processo Licitatório nº 00101/2025 – Pregão Eletrônico nº 00039/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Estátua "Cristo Redentor" a ser instalada na entrada da cidade sentido Distrito de Águas de Contendas, no município de Conceição do Rio Verde/MG. **Empresas:** RIO VERDE ARTEFATOS DE CIMENTO E MARMORARIA LTDA - 05.126.447/0001-25, situada na ROD AMG-1025, 421 - ******** - NAZARE - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 5.890,00 (cinco mil e oitocentos e noventa reais)**. 26 de junho de 2025.**

19) Processo Licitatório nº 00105/2025 – Pregão Eletrônico nº 00041/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Contratação de empresa visando o fornecimento de 01(uma) televisão destinada a Polícia Militar, para cumprimento da emenda impositiva nº 5. **Empresas:** AMENA CLIMATIZACAO LTDA - 46.368.367/0001-63, situada na AV OITOCENTOS, S/N - SALA 09 - MD 01 - G20 - TERMINAL INTERMODAL DA SE - SERRA - ES com o valor total de R$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais)**. 30 de junho de 2025.**

20) Processo Licitatório nº 00106/2025 – Pregão Eletrônico nº 00042/2025 – SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Manicure e Pedicure a serem utilizados no Curso de Manicure e Pedicure do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pelo CRAS de Conceição do Rio Verde**. **Empresas:** ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25, situada na R INDEPENDENCIA, 532 - ANDAR 2 - SANTA LUZIA - SETE LAGOAS - MG com o valor total de R$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais),, MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA - 55.103.526/0001-99, situada na R ISOLETA REGOSINA VIDA, 591 - APT 101 - ALTO LIMOEIRO - PATOS DE MINAS - MG com o valor total de R$ 2.827,20 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos),, SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 44.154.592/0001-71, situada na AV JORGE TIBIRICA, 133 - ******** - CENTRO - CRUZEIRO - SP com o valor total de R$ 236,99 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos),, UNHA & COR COSMETICOS LTDA - 17.513.233/0002-71, situada na R PREF GILENO DA SILVEIRA LIMA, 79 - LOTE 27 QD G RES JOVIN - ARUANA - ARACAJU - SE com o valor total de R$ 702,00 (setecentos e dois reais)**. 04 de julho de 2025.**

21) Processo Licitatório nº 00108/2025 – Pregão Eletrônico nº 00043/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Contratação de empresa para fornecimento de Bolas de basquetebol para treinamentos e competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes. **Empresas:** A & T COMERCIAL LTDA - 59.755.150/0001-58, situada na R TAQUARI, 27 - ******** - MOOCA - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais)**. 11 de julho de 2025.**

22) Processo Licitatório nº 00109/2025 – Pregão Eletrônico nº 00043/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e janelas de vidro na Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Nilton Belato de Carvalho e Rodoviária do Município**. **Empresas:** VIDRACARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - 07.911.059/0001-80, situada na AV PREFEITO DILERMANDO DE OLIVEIRA, 891 - ******** - SAO BENEDITO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais)**. 04 de julho de 2025.**

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:DD52A074

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÕES ELETRÔNICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00067/2025 – Pregão Eletrônico nº 00016/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00029/2025. Firmado em 07 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais e Equipamentos Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: 5.109,00 (cinco mil cento e nove reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** 100 SPORTS EIRELI.Vigência: 07/05/2025 à 07/05/2026.

2) Processo Licitatório nº 00067/2025 – Pregão Eletrônico nº 00016/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00030/2025. Firmado em 07 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais e Equipamentos Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: 737,89 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** AQUARELA COMERCIO E SERVICOS.Vigência: 07/05/2025 à 07/05/2026

3) Processo Licitatório nº 00067/2025 – Pregão Eletrônico nº 00016/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00031/2025. Firmado em 07 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais e Equipamentos Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** LOJA EDMUNDO SIQUEIRA LTDA.Vigência: 07/05/2025 à 07/05/2026

4) Processo Licitatório nº 00067/2025 – Pregão Eletrônico nº 00016/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00032/2025. Firmado em 07 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais e Equipamentos Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.Vigência: 07/05/2025 à 07/05/2026

5) Processo Licitatório nº 00067/2025 – Pregão Eletrônico nº 00016/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00033/2025. Firmado em 07 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais e Equipamentos Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: 1.604,90 (um mil seiscentos e quatro reais e noventa centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS.Vigência: 07/05/2025 à 07/05/2026

6) Processo Licitatório nº 00067/2025 – Pregão Eletrônico nº 00016/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00034/2025. Firmado em 07 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais e Equipamentos Esportivos para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI.Vigência: 07/05/2025 à 07/05/2026

7) Processo Licitatório nº 00067/2025 – Pregão Eletrônico nº 00016/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00035/2025. Firmado em 07 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais e Equipamentos Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA.Vigência: 07/05/2025 à 07/05/2026

8) Processo Licitatório nº 00067/2025 – Pregão Eletrônico nº 00016/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00036/2025. Firmado em 07 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais e Equipamentos Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: 800,00 (oitocentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** RAMSIG LTDA.Vigência: 07/05/2025 à 07/05/2026

9) Processo Licitatório nº 00076/2025 – Pregão Eletrônico nº 00019/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00027/2025. Firmado em 06 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a prestação de serviços de controle de pragas, vetores e limpeza de caixas d'águas, com fornecimento de material em todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. **Valor: 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MARCELLO LUIZ DA COSTA E SILVA. Vigência: 06/05/2025 à 06/05/2026

10) Processo Licitatório nº 00078/2025 – Pregão Eletrônico nº 00021/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00028/2025. Firmado em 07 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos essenciais para a adequação da Farmácia Básica Municipal às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, garantindo o correto armazenamento de medicamentos, a segurança dos usuários e funcionários e a qualidade dos serviços prestados à população. **Valor: 6.511,77 (seis mil quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** AMENA CLIMATIZACAO LTDA. Vigência: 07/05/2025 à 07/05/2026

11) Processo Licitatório nº 00079/2025 – Pregão Eletrônico nº 00022/2025 – SRP - Ata de Registro de Preço nº 00037/2025. Firmado em 13 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento livros literários para atender as escolas da rede municipal de ensino. **Valor: 105.534,00 (cento e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Vigência: 13/05/2025 à 13/05/2026

12) Processo Licitatório nº 00080/2025 – Pregão Eletrônico nº 00023/2025- Contrato nº 00095/2025. Firmado em 30 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ponto de ônibus para atender as necessidades da Administração Municipal. **Valor: 11.678,00 (onze mil seiscentos e setenta e oito reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** FLAVIO NEANDER NOGUEIRA E CIA LTDA. Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026

13) Processo Licitatório nº 00081/2025 – Pregão Eletrônico nº 00024/2025- Contrato nº 00096/2025. Firmado em 30 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento e materiais diversos para Festa Junina das Secretaria Municipais de Assistência Social e Educação. **Valor: 15.978,90 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** 47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR. Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026

14) Processo Licitatório nº 00081/2025 – Pregão Eletrônico nº 00024/2025- Contrato nº 00097/2025. Firmado em 30 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento e materiais diversos para Festa Junina das Secretaria Municipais de Assistência Social e Educação. **Valor: 4.464,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** COMERCIAL MAM LTDA. Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026

15) Processo Licitatório nº 00081/2025 – Pregão Eletrônico nº 00024/2025- Contrato nº 00098/2025. Firmado em 30 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento e materiais diversos para Festa Junina das Secretaria Municipais de Assistência Social e Educação. **Valor: 2.137,54 (dois mil cento e trinta e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** DIMIPEL LIMITADA -ME. Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026

16) Processo Licitatório nº 00081/2025 – Pregão Eletrônico nº 00024/2025- Contrato nº 00099/2025. Firmado em 30 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento e materiais diversos para Festa Junina das Secretaria Municipais de Assistência Social e Educação. **Valor: 10.443,20 (dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MOEMA COMERCIAL LTDA. Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026

17) Processo Licitatório nº 00081/2025 – Pregão Eletrônico nº 00024/2025- Contrato nº 00100/2025. Firmado em 30 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento e materiais diversos para Festa Junina das Secretaria Municipais de Assistência Social e Educação. **Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA. Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026

18) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00047/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. **Valor: 11.869,50 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos. Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

19) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00048/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. **Valor: 2.035,80 (dois mil trinta e cinco reais e oitenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** COMERCIAL MAM LTDA. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

20) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00049/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de

empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. **Valor: 6.661,30 (seis mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES LTDA. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

21) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00050/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. **Valor: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** H.A DISTRIBUIDORA LTDA. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

22) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00051/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. **Valor: 3.342,80 (três mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** JLA DISTRIBUIDORA LTDA. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

23) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00052/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. **Valor: 104.197,90 (cento e quatro mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** LPM DISTRIBUIDORA LTDA. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

24) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00053/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. **Valor: 77.629,50 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MASTER COMERCIAL E LOCACOES. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

25) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00054/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. **Valor: 12.399,50 (doze mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MOEMA COMERCIAL LTDA. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

26) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00055/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. **Valor: 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

27) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00056/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. **Valor: 15.203,20 (quinze mil duzentos e três reais e vinte centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

28) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00057/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. **Valor: 59.660,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

29) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00058/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. **Valor: 6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

30) Processo Licitatório nº 00082/2025 – Pregão Eletrônico nº 00025/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00059/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais Escolares a serem distribuídos nas diversas escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município. **Valor: 26.161,30 (vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e trinta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** VISA INDUSTRIA ATACADISTA. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

31) Processo Licitatório nº 00083/2025 – Pregão Eletrônico nº 00026/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00045/2025. Firmado em 30 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de celulares e tablet afim de atender as Secretarias Municipais deste Município. **Valor: 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA. Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026

32) Processo Licitatório nº 00083/2025 – Pregão Eletrônico nº 00026/2025 - SRP - Ata de Registro de Preço nº 00046/2025. Firmado em 30 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de celulares e tablet afim de atender as Secretarias Municipais deste Município. **Valor: 26.670,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** KAI COMERCIAL LTDA. Vigência: 30/05/2025 à 30/05/2026

33) Processo Licitatório nº 00085/2025 Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 177/2023. Contrato nº 00094/2025. Firmado em 07 de maio de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para futuro fornecimento e aquisição de uniformes escolares tênis e meias para atender futuras demandas dos 23 municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 177/2023, Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG. **Valor: 224.187,10 (duzentos e vinte e quatro mil cento e**

oitenta e sete reais). Contratante: Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA. Vigência: 07/05/2025 à 07/05/2026

34) Processo Licitatório nº 00086/2025 – Pregão Eletrônico nº 00028/2025. Contrato nº 00109/2025. Firmado em 03 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e operação de guichê de venda de passagens de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante cessão gratuita de espaço público localizado no Terminal Rodoviário Municipal de Conceição do Rio Verde/MG. **Valor: 86.799,96 (oitenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** 50.712.003 AROLDO ALMEIDA DE SOUZA. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2026

35) Processo Licitatório nº 00088/2025 – Pregão Eletrônico nº 00029/2025. Contrato nº 00117/2025. Firmado em 18 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de neuro psicopedagogia, a serem prestados a Secretaria Municipal de Educação. **Valor: 58.368,80 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** THAIS CUNHA DA SILVA. Vigência: 18/06/2025 à 18/06/2026

36) Processo Licitatório nº 00092/2025 – Pregão Eletrônico nº 00032/2025 – SRP. Ata de Registro de Preços nº 00060/2025. Firmado em 17 de julho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a locação de brinquedos e o fornecimento de pipoca e algodão-doce, destinados à Rua de Lazer em eventos futuros a serem realizados pela Secretária Municipal de Cultura e Secretária Municipal de Educação. **Valor: 259.890,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** 39.362.968 MURILO COSME CARDOSO. Vigência: 17/07/2025 à 17/07/2026

37) Processo Licitatório nº 00095/2025 – Pregão Eletrônico nº 00033/2025. Contrato nº 00131/2025. Firmado em 03 de julho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa para as demandas, criação e distribuição de material para divulgação. **Valor: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** 39.947.741 CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA JUNIOR. Vigência: 03/07/2025 à 03/07/2026

38) Processo Licitatório nº 00096/2025 – Pregão Eletrônico nº 00034/2025. Contrato nº 00121/2025. Firmado em 24 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de Protetor Solar Sec OC FPS 99, a ser oferecido exclusivamente a paciente Júlia Ugrin de Oliveira para atender a decisão judicial mediante mandado de segurança c.c pedido de liminar constante no presente processo. **Valor: 5.030,50 (cinco mil trinta reais e cinquenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** CELINA MOREIRA DE FREITAS. Vigência: 24/06/2025 à 24/06/2026

39) Processo Licitatório nº 00097/2025 – Pregão Eletrônico nº 00035/2025. Contrato nº 00123/2025. Firmado em 24 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais didáticos para a realização da Campanha Antirrábica Animal de 2025. **Valor: 1.035,00 (um mil trinta e cinco reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA - 38.252.868/0001-51, situada na R AURORA MARIA DA CONCEICAO, 146 - LETRA A - SANTA CRUZ - BETIM - MG com o valor. Vigência: 24/06/2025 à 24/06/2026

40) Processo Licitatório nº 00097/2025 – Pregão Eletrônico nº 00035/2025. Contrato nº 00124/2025. Firmado em 24 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais didáticos para a realização da Campanha Antirrábica Animal de 2025. **Valor: 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MARCELO SIMONI. Vigência: 24/06/2025 à 24/06/2026

41) Processo Licitatório nº 00097/2025 – Pregão Eletrônico nº 00035/2025. Contrato nº 00125/2025. Firmado em 24 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais didáticos para a realização da Campanha Antirrábica Animal de 2025. **Valor: 338,00 (trezentos e trinta e oito reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** SEVEN COPY COMERCIAL LTDA. Vigência: 24/06/2025 à 24/06/2026

42) Processo Licitatório nº 00098/2025 – Pregão Eletrônico nº 00036/2025. Contrato nº 00120/2025. Firmado em 24 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de Camisetas Personalizadas para utilização na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal 2025. **Valor: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** GRIPP CONFECCOES LTDA. Vigência: 24/06/2025 à 24/06/2026

43) Processo Licitatório nº 00099/2025 – Pregão Eletrônico nº 00037/2025. Contrato nº 00122/2025. Firmado em 24 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de diversos materiais para utilização na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal 2025. **Valor: 976,00 (novecentos e setenta e seis reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS. Vigência: 24/06/2025 à 24/06/2026

44) Processo Licitatório nº 00100/2025 – Pregão Eletrônico nº 00038/2025. Contrato nº 00126/2025. Firmado em 25 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de Andador, Cadeira de Banho e Muletas para atender as necessidades das famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor: 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** CIRURGICA UNIAO LTDA. Vigência: 25/06/2025 à 25/06/2026

45) Processo Licitatório nº 00100/2025 – Pregão Eletrônico nº 00038/2025. Contrato nº 00127/2025. Firmado em 25 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de Andador, Cadeira de Banho e Muletas para atender as necessidades das famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor: 4.090,00 (quatro mil noventa reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA. Vigência: 25/06/2025 à 25/06/2026

46) Processo Licitatório nº 00101/2025 – Pregão Eletrônico nº 00039/2025. Contrato nº 00128/2025. Firmado em 26 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Estátua "Cristo Redentor" a ser instalada na entrada da cidade sentido Distrito de Águas de Contendas, no município de Conceição do Rio Verde/MG. **Valor: 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** RIO VERDE ARTEFATOS DE CIMENTO E MARMORARIA LTDA. Vigência: 26/06/2025 à 26/06/2026

47) Processo Licitatório nº 00105/2025 – Pregão Eletrônico nº 00041/2025. Contrato nº 00130/2025. Firmado em 30 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de 01(uma) televisão destinada a Polícia Militar, para cumprimento da emenda impositiva nº 5. **Valor: 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** AMENA CLIMATIZACAO LTDA. Vigência: 30/06/2025 à 30/12/2025

48) Processo Licitatório nº 00106/2025 – Pregão Eletrônico nº 00042/2025 – SRP. Ata de Registro de Preços nº 00061/2025. Firmado em 17 de julho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Manicure e Pedicure a serem utilizados no Curso de Manicure e Pedicure do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pelo CRAS de Conceição do Rio Verde. **Valor: 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA. Vigência: 17/07/2025 à 17/07/2026

49) Processo Licitatório nº 00106/2025 – Pregão Eletrônico nº 00042/2025 – SRP. Ata de Registro de Preços nº 00062/2025. Firmado em 17 de julho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Manicure e Pedicure a serem utilizados no Curso de Manicure e Pedicure do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pelo CRAS de Conceição do Rio Verde. **Valor: 2.827,20 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA -. Vigência: 17/07/2025 à 17/07/2026

50) Processo Licitatório nº 00106/2025 – Pregão Eletrônico nº 00042/2025 – SRP. Ata de Registro de Preços nº 00063/2025. Firmado em 17 de julho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Manicure e Pedicure a serem utilizados no Curso de Manicure e Pedicure do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pelo CRAS de Conceição do Rio Verde. **Valor: 236,99 (duzentos e trinta e seis reais noventa e nove centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. Vigência: 17/07/2025 à 17/07/2026

51) Processo Licitatório nº 00106/2025 – Pregão Eletrônico nº 00042/2025 – SRP. Ata de Registro de Preços nº 00064/2025. Firmado em 17 de julho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Manicure e Pedicure a serem utilizados no Curso de Manicure e Pedicure do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pelo CRAS de Conceição do Rio Verde. **Valor: 702,00 (setecentos e dois reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** UNHA & COR COSMETICOS LTDA. Vigência: 17/07/2025 à 17/07/2026

52) Processo Licitatório nº 00108/2025 – Pregão Eletrônico nº 00043/2025. Contrato nº 00137/2025. Firmado em 17 de julho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de Bolas de basquetebol para treinamentos e competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes. **Valor: 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** A & T COMERCIAL LTDA. Vigência: 17/07/2025 à 17/07/2026

53) Processo Licitatório nº 00109/2025 – Pregão Eletrônico nº 00043/2025. Contrato nº 00132/2025. Firmado em 04 de julho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e janelas de vidro na Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) Nilton Belato de Carvalho e Rodoviária do Município. **Valor: 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** VIDRACARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA. Vigência: 04/07/2025 à 04/07/2026

54) Processo Licitatório nº 00115/2025 Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 043/2024. Contrato nº 00118/2025. Firmado em 18 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o registro de preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de diversos veículos automotores (zero quilometro), conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2024, Processo Licitatório nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário a Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG. **Valor: 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA. Vigência: 18/06/2025 à 18/12/2025

55) Processo Licitatório nº 00116/2025 Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 043/2024. Contrato nº 00119/2025. Firmado em 18 de junho de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o registro de preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de diversos veículos automotores (zero quilometro), conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2024, Processo Licitatório nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário a Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG. **Valor: 974.970,00 (novecentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** IDEAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. Vigência: 18/06/2025 à 18/12/2026

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:42BB9671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 065/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELO SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GLAUCIA SOUSA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO VICENTE DE PAULO NO MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG, CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação da empresa **GS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 33.624.160/0001-60, nos termos do artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que será executada sob a rubrica orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **ELEMENTO/ITEM:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA:** 631

Cônego Marinho – MG, 18 julho 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº. 08/2025

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:FF1E7266

COMISÃO DE LICITAÇÃO
COMISÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº019/02025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO nº. 007/2025
REABERTURA DE CICLO

O MUCÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, torna público que, nos termos do item 6.2.7. do Edital, REABRIRÁ O PRIMEIRO CICLO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, para contratação paralela e não excludente, na forma eletrônica, com o objetivo de contratar, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos e de enfermeiros para prestação de serviços de plantão presencial, para atendimento da rede de Atenção Básica do Serviço Único de Saúde – SUS no Município, e serviços de Medicina do Trabalho para demandas relativas aos servidores públicos municiais, em conformidade com o inciso I, do artigo79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133de 2021, do Decreto Federal nº 11.878 de 2024, Decreto Municipal nº. 004/2024, bem como outras normas pertinentes. As contratações dos profissionais credenciados ocorrerão conforme a necessidade do Município, de forma autônoma e eventual, a cada demanda pela prestação do serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho. O inteiro teor deste Edital e seus Anexos estará disponível nos sítios eletrônicos https://www.conegomarinho.mg.gov.br/ e https://bnc.org.br/. Para a solicitação de outras informações deverá ser utilizado o contato pelo endereço eletrônico: credenciamento@conegomarinho.mg.gov.br. O Primeiro Ciclo de Credenciamento será reaberto no período de 21/07/2025 a 23/07/2025.

Cônego Marinho – MG, 18 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:5A60B1B7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 040/2025
Dispensa de Licitação por Valor nº. 012/2025
Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência do acréscimo do percentual de 34,68% ao quantitativo do objeto, correspondente a R$ 31.876,93 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos). Prorrogação da vigência contratual, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21/07/2025 com término em 21/09/2025.
Contratada: EMERSON ALVES DE MOURA LTDA - CNPJ: 25.348.131/0001-95
Valor estimado: R$ 31.876,93 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.1004 Investimento nas Ações da Secretaria - 44905100 Obras e Instalações – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:181E4B55

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 065/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2025
Objeto: Contratação da prestação de serviços de realização de show musical da cantora GLÁUCIA SOUSA, para apresentação no dia 26 de setembro de 2025, para comemoração do aniversário da cidade e festejo do Padroeiro São Vicente de Paulo, em Cônego Marinho – MG.
Contratada: GS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 33.624.160/0001-60
Valor estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: A partir da data de publicação até o dia 30 de setembro de 2025.
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares
ELEMENTO/ITEM: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 631

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:AB59F59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 503/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA E A PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóveis residenciais, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei, às seguintes categorias de contribuintes:

I - Pessoas em situação de extrema pobreza;
II - Portadores de doenças graves.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Pessoa em situação de extrema pobreza: o contribuinte ou membro de seu núcleo familiar que possua renda familiar per capita inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente, mensais, ou o equivalente ao definido em legislação federal ou municipal específica para programas sociais, e seja proprietário ou possuidor de um único imóvel utilizado exclusivamente para sua moradia.

II - Portador de doença grave: o contribuinte ou membro de seu núcleo familiar que for acometido por uma das doenças especificadas na legislação federal para fins de isenção de imposto de renda ou outras que a perícia médica oficial do Município ou do Sistema Único de Saúde (SUS) ateste como grave e incapacitante, impossibilitando-o de prover seu sustento, e seja proprietário ou possuidor de um único imóvel utilizado exclusivamente para sua moradia.

§ 1º - A comprovação da situação de extrema pobreza dar-se-á por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com a devida atualização cadastral, ou outro meio idôneo de comprovação de renda a ser regulamentado pelo Executivo.

§ 2º - A comprovação da doença grave será feita mediante laudo médico emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou por médico credenciado pelo SUS, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) e a data do diagnóstico.

Art. 3º - A isenção de que trata esta Lei deverá ser requerida anualmente pelo interessado, junto à Secretaria Municipal de Finanças, ou órgão equivalente, no prazo e forma a serem definidos em regulamento.

Parágrafo único. - O requerimento de isenção deverá ser instruído com a documentação comprobatória das condições previstas nos incisos I e II do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - A isenção será concedida para o exercício fiscal seguinte ao da solicitação, desde que preenchidos os requisitos.

Parágrafo único - Em casos de emergência ou situações excepcionais de comprovada necessidade e mediante parecer social, o Poder Executivo poderá, em caráter excepcional, conceder a isenção para o exercício corrente, mediante solicitação e avaliação.

Art. 5º - Verificada a falsidade da documentação apresentada ou a cessação das condições que ensejaram a concessão da isenção, o benefício será revogado, com a cobrança retroativa do imposto devido, acrescido de multas e juros, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei estabelecendo os procedimentos administrativos necessários para a concessão, fiscalização e revogação do benefício.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, 18 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D974D465

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 504/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER SORTEIO DE BRINDES AOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) QUE ESTIVEREM QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO TRIBUTÁRIO VIGENTE, NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover sorteio de brindes aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estiverem quites com suas obrigações referentes ao exercício tributário vigente.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se "quite" o contribuinte que tiver efetuado o pagamento integral do IPTU referente ao exercício tributário vigente, sem débitos anteriores em aberto com o Município de Cônego Marinho.

Art. 3º - O sorteio de que trata o Art. 1º será realizado em data, local e forma a serem definidos por regulamento específico, a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, garantindo a publicidade e a transparência do processo.

Parágrafo único - O regulamento deverá dispor, no mínimo, sobre:
I - A natureza e o valor dos brindes a serem sorteados;
II - Os critérios de participação e a forma de identificação dos contribuintes aptos a participar;
III - O procedimento de sorteio e a forma de divulgação dos resultados;
IV - A forma de entrega dos brindes aos contemplados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, 18 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:DE890A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 505/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA FINS DE SEDE DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado o imóvel localizado na Avenida Januária, nº 7823, Centro, Cônego Marinho-MG, alugado para tal finalidade, como sede da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel localizado na Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 9999, Centro, Cônego Marinho-MG, atualmente utilizado como sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O imóvel desafetado no Art. 2º desta Lei fica, a partir da publicação desta, fica afetado como sede da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cônego Marinho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, 18 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:ABB5FF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 506/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o imóvel rural denominado "FAZENDA ANGICAL E TOCANTINS (GLEBA B)", objeto da Matrícula nº 17.029 do Cartório de Registro de Imóveis de Januária – MG, de propriedade de VANESSA CRISTINA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 263.775.738,80, com área de 23,1701 hectares e perímetro de 4.628,66 metros.

§ 1º. - O valor total da aquisição do imóvel é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 2º. - O pagamento do valor de que trata o § 1º será realizado em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º. - O imóvel a que se refere o Art. 1º possui as seguintes coordenadas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-45°W, conforme Memorial Descritivo (UTM) anexo:

Vértice IHUI-M-0001:** N 8.308.344,08m e E 562.059,33m
Vértice IHUI-M-0002:** N 8.308.333,30m e E 561.852,31m
Vértice IHUI-M-0003:** N 8.308.208,83m e E 561.811,72m
Vértice IHUI-M-0004:** N 8.308.073,25m e E 561.754,21m
Vértice IHUI-M-0005:** N 8.308.066,67m e E 561.696,22m
Vértice IHUI-M-0006:** N 8.307.891,00m e E 561.641,47m
Vértice IHUI-M-0007:** N 8.307.684,68m e E 561.575,03m
Vértice IHUI-M-0008:** N 8.307.476,69m e E 561.509,55m
Vértice IHUI-M-0009:** N 8.307.296,16m e E 561.450,89m
Vértice IHUI-M-0010:** N 8.307.295,73m e E 561.442,13m
Vértice IHUI-M-0011:** N 8.307.296,90m e E 561.432,63m
Vértice IHUI-M-0012:** N 8.307.306,68m e E 561.329,29m
Vértice IHUI-M-0013:** N 8.307.277,91m e E 561.245,13m
Vértice IHUI-M-0014:** N 8.307.216,72m e E 561.236,32m
Vértice IHUI-M-0015:** N 8.307.156,64m e E 561.231,85m
Vértice IHUI-M-0016:** N 8.306.973,54m e E 561.216,53m
Vértice IHUI-M-0017:** N 8.306.916,49m e E 561.213,42m
Vértice IHUI-M-0018:** N 8.306.741,01m e E 561.156,95m
Vértice IHUI-M-0019:** N 8.306.619,49m e E 561.139,59m
Vértice IHUI-M-0020:** N 8.306.489,74m e E 561.122,25m
Vértice IHUI-M-0021:** N 8.306.480,09m e E 561.141,33m
Vértice IHUI-M-0022:** N 8.306.549,96m e E 561.173,89m
Vértice IHUI-M-0023:** N 8.306.613,04m e E 561.196,58m
Vértice IHUI-M-0024:** N 8.306.700,26m e E 561.233,09m
Vértice IHUI-M-0025:** N 8.306.814,78m e E 561.305,96m
Vértice IHUI-M-0026:** N 8.306.924,63m e E 561.376,95m
Vértice IHUI-M-0027:** N 8.307.110,09m e E 561.414,28m
Vértice IHUI-M-0028:** N 8.307.227,07m e E 561.435,90m
Vértice IHUI-M-0029:** N 8.307.294,00m e E 561.449,61m
Vértice IHUI-M-0030:** N 8.307.294,24m e E 561.453,12m
Vértice IHUI-M-0031:** N 8.307.282,64m e E 561.569,06m
Vértice IHUI-M-0032:** N 8.307.357,69m e E 561.593,44m
Vértice IHUI-M-0033:** N 8.307.499,61m e E 561.640,49m
Vértice IHUI-M-0034:** N 8.307.663,12m e E 561.693,85m
Vértice IHUI-M-0035:** N 8.307.822,16m e E 561.745,75m
Vértice IHUI-M-0036:** N 8.307.984,72m e E 561.798,98m
Vértice IHUI-M-0037:** N 8.308.076,77m e E 561.829,20m
Vértice IHUI-M-0038:** N 8.308.092,83m e E 561.965,49m
Vértice IHUI-M-0039:** N 8.308.196,44m e E 562.004,39m
Vértice IHUI-M-0040:** N 8.308.344,08m e E 562.059,33m

Art. 3º. - Fica o perímetro urbano do Município de Cônego Marinho – MG expandido para englobar a totalidade da área do imóvel descrito no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. - A nova delimitação do perímetro urbano do Município deverá ser oficializada por meio de plantas e mapas, com as devidas coordenadas georreferenciadas, a serem elaborados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 4º. - Após a aquisição do imóvel e a publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal editará Decreto para a implantação do Plano Diretor de Extensão Urbana sobre a área adquirida, visando o seu adequado planejamento e desenvolvimento.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com autorização de serem criadas e/ou suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, 18 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C897862B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 087, DE 21 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional os servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: HERMESON PEREIRA XAVIER
Matrícula: 144491
CPF: 117.311.026-74
Nível: I
Grau: D

Nome: EMILIO DOS SANTOS LEITE
Matrícula: 5224-1
CPF: 473.135.606-72
Nível: IV
Grau: C

Parágrafo único: O servidor Emílio dos Santos Leite permanece enquadrado no Nível IV, Grau C, desde o ano de 2015, conforme registros funcionais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:56911EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 86/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE PROVIMENTO AMPLO ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, a servidora pública abaixo relacionada:

I – TAYNARA LOPES LACERDA – Portadora do CPF nº 084.535.256-33, RG nº 12.269.796 – para o cargo de **Coordenadora da Atenção Primária a Saúde.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **07 de julho de 2025**.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C66C3048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2025 – DISPENSA Nº 0029/2025.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO. Termo de Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 0104/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Congonhal/MG. CONTRATADA: ESTILO AUTOMOVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ nº - 02.315.552/0001-14. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO/TECTOR 17-210 – ANO 2025 – COR BRANCA – PLACA: TDT-7I98, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** FUNDAMENTO LEGAL: Incisos I, do art. 137, da Lei nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O presente distrato opera seus efeitos a partir de 28/06/2025. ASSINATURA: 27/06/2025. Congonhal 27 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:21B2B6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*A Secretaria Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, no*uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve**ADJUDICAR e HOMOLOGAR**a**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025,**Processo de Licitação Nº**100/2025, com base no artigo 75, inciso VIII, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DO CONSORCIO CISAPL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS A MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07 E TERMO DE REFERÊNCIA,**dotação orçamentária**02.06.02.10.302.0010.2039.33.71.70. FICHA 237/1500.**

FORNECEDOR:

- CISALP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO-REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA: CNPJ: 02.319.394/0001-70

VALOR TOTAL R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:0547E015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO FOMENTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025** Processo de Licitação Nº **120/2025, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES- ARQUIDIOCESE DE UBERABA- PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO NOS DIAS 28/07/2025 A 10/08/2025 NA CIDADE DE CONQUISTA/MG, de acordo com o o artigo 74 inciso III da Lei 14.133/21, dotação orçamentária 02.10.13.392.0029.2011.33.50.41, Ficha 441, Fonte 2500.**

EMPRESA:

ARQUIDIOCESE DE UBERABA
CNPJ: 17.771.775/0019-92

VALOR TOTAL R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025

REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D827A658

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADA: **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES**

DO OBJETO: **A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, ATRAVÉS DO FUMPAC, E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES PARA A REALIZAÇÃO DA *"122ª FESTA DE AGOSTO"*, QUE ACONTECERÁ DE 28 DE JULHO A 10 DE AGOSTO DE 2025.**

DO VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 10 DE AGOSTO DE 2025.**

CONQUISTA- MG, 21 DE JULHO DE 2025

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município.

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:10E965B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA O FENAC 2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/EXT EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXT Nº 004/EXT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA O FENAC 2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/EXT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXT Nº 004/EXT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO
ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG, PARA
OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO FENAC
(FESTIVAL NACIONAL DA CANÇÃO) 2025, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE
COQUEIRAL/MG.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público
o edital de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar atividades de
comércio temporário de alimentos e bebidas durante o evento FENAC 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de 8 (oito) interessados para exploração de barracas padronizadas (4x4 metros)
para comercialização de produtos alimentícios e bebidas na Praça Sete de Setembro, durante o
FENAC 2025, nos dias 22 e 23 de agosto de 2025.

1.2. As barracas serão distribuídas conforme segue:

· Bebidas diversas (chopp, drinks, cerveja, etc): 04 barracas;
· Alimentação: 04 barracas;

1.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo disponibilizará mapas indicando a
distribuição das barracas pelo espaço do evento.

1.4 Caso não haja inscritos suficientes para preencher todas as categorias, a distribuição poderá ser
readequada pela Prefeitura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, conforme especificado
abaixo:

a) Pessoas Físicas:

● Brasileiros maiores de 18 anos;

b) Pessoas Jurídicas:

● Empresas regularmente constituídas, como MEI, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP);
● Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2.2. Fica vedada a participação de servidores públicos municipais ativos.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. O cadastramento/proposta será realizado através do e-mail secet@coqueiral.mg.gov.br no período
de 21/07/2025 a 30/07/2025.

3.2. O proponente deverá enviar e-mail para o endereço secet@coqueiral.mg.gov.br com as seguintes
informações:

I. O NOME COMPLETO DO INTERESSADO
II. CPF/CNPJ
III. NOME DA EMPRESA (Se for empresa)
IV. ENDEREÇO
V. BARRACA/PRODUTO
VI. TELEFONE DE CONTATO

3.3. Para habilitação de pessoa física, deverá ser apresentado também:

a) Documento pessoal válido (RG, CPF, CNH).
b) Comprovante de residência.
c) Declarações constantes nos anexos deste edital.
d) O Formulário de Adesão ao Credenciamento preenchido e assinado (Anexo II).

3.4. Para inscrição e habilitação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado também:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda
(CNPJ).
b) Contrato Social.
c) Comprovante de Localização da Sede.
d) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do representante legal.
e) Comprovante de residência do representante legal.
e) Declarações constantes nos anexos deste edital.
f) O Formulário de Adesão ao Credenciamento preenchido e assinado (Anexo II).

3.5. Se o cadastro for apresentado por procurador, além dos documentos dos interessados, deverão ser
apresentados procuração, RG e CPF do procurador.

3.6. As propostas apresentadas terão prazo de validade de 60 dias a contar da data de apresentação,
permanecendo válidas até o desfecho do procedimento de venda/locação. De modo a permitir que as
barracas sejam alocadas até a data do evento.

3.7. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada fará com
que a proposta seja desconsiderada.

3.8. Será aceita apenas 01 (uma) proposta por CPF ou CNPJ.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A prioridade para ocupação dos espaços será concedida conforme a seguinte ordem:

1. Interessados que tenham locado barracas no evento FECAFÉ Coqueiral 2025 - 40 pontos;
2. Interessados residentes em Coqueiral e que tenham locado barracas em eventos nos últimos dois
anos - 30 pontos;
3. Interessados residentes em Coqueiral - 15 pontos;
4. Interessados não residentes que tenham locado barracas em eventos nos últimos dois anos - 10
pontos;
5. Demais interessados - 05 pontos.

As pontuações são cumulativas sempre que o interessado atender a mais de um critério. Serão
classificados aqueles que atingirem maior pontuação.

Critério de desempate:

- Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais interessados, e caso o número de vagas seja
inferior ao de interessados com mesma pontuação, será realizado sorteio em sessão pública, com data,
horário e local previamente divulgados. A participação presencial do interessado (ou representante
legal) é obrigatória. Fica vedada qualquer outra forma de desempate.

4.2. A comprovação da participação poderá ser feita por fotos, comprovantes de pagamentos de DAM
e/ou documentos que comprovem a participação em eventos anteriores.

4.3. Entre os participantes não agraciados, havendo disponibilidade de outro tipo de barraca, será
facultada a sua escolha, seguindo a ordem de classificação estabelecida no sorteio.

4.4. Os demais classificados que não tenham sido agraciados serão colocados em “Lista de Espera”,
caso haja interesse, para a substituição dos contemplados que forem posteriormente desclassificados.
5. DOS VALORES
5.1. Os valores para credenciamento serão:
● R$600,00 para residentes em Coqueiral;
● R$650,00 para não residentes.
5.2. O pagamento deverá ser efetuado até dois dias úteis após a emissão do Documento de
Arrecadação Municipal (DAM).
6. DA COMERCIALIZAÇÃO
6.1. Os participantes poderão comercializar alimentos e bebidas no espaço designado como “Praça de
Alimentação” na Praça Sete de Setembro. O credenciamento a que se refere este Edital não é válido
para qualquer outro local.
6.2. É vedada a transferência do direito das barracas “pontos fixos” a outrem, assim como a
terceirização da comercialização dos produtos, ou a prestação do serviço, sob pena de perda do alvará
provisório.
6.3. Considera-se que as barracas de alimentação podem comercializar bebidas, assim como as barracas
de bebidas podem oferecer itens de alimentação.
6.4. Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos
dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.
6.5. Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento “FENAC 2025” não se estendem a
outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Coqueiral.
6.6. Cada participante poderá utilizar apenas um ponto fixo, correspondente à barraca autorizada no
processo de credenciamento. Excepcionalmente, a organização poderá autorizar, de forma expressa e
justificada, a instalação de estrutura complementar vinculada à barraca principal, desde que agregue
valor ao evento e não interfira na organização e segurança do espaço comum. A solicitação deverá ser
apresentada previamente, ficando a autorização condicionada à viabilidade técnica e à aprovação da
Comissão Organizadora.
6.7. Cada participante só poderá requerer um Alvará de credenciamento.
6.8. Fica proibida a venda e distribuição de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro e de comidas

em espeto de madeira e/ou de qualquer material perfurocortante.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1. No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o Licenciamento e documento de
identidade válido, com foto.
7.2. O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária do Município
de Coqueiral, nos termos dos anexos deste edital.
7.3. O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura
Municipal de Coqueiral, sob pena de perda automática de credencial, bem como da autorização e ainda
responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e
ampla defesa.
7.4. O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital,
reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de
natureza trabalhista, cível ou penal.
7.5. O licenciado concorda em estar ciente que o tempo de permanência é somente durante a realização
do evento “FENAC 2025”.
7.6. O licenciado concorda em estar ciente que serão licenciadas para trabalhar no evento no mínimo
08 (oito) licenças.
7.7. O licenciado concorda em estar ciente que a Prefeitura de Coqueiral não fornecerá transporte para
os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada
licenciado.
7.8. O licenciado concorda em estar ciente que a organização e fiscalização do evento ficará a cargo da
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
7.9. O licenciado concorda em estar ciente que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário.
7.10. O licenciado concorda em estar ciente que deverá manter a higiene e limpeza do espaço ao seu
redor durante o evento e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior
descarte adequado pelo expositor.
7.11. O licenciado concorda em estar ciente que não é permitido utilizar caixas de isopor para
armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de
polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal
devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas
fechadas.
7.12. O licenciado concorda em estar ciente de que a concessão será realizada no dia 22 de agosto de
2025 e que deverão retirar os seus materiais do local no máximo até o dia 24 de agosto de 2025 para
que as barracas sejam desmontadas e recolhidas.
7.13. O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais
normas que regem o FENAC 2025 sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de
aplicação de outras sanções previstas em Lei.
7.14. Manter a barraca abastecida até o final do evento.
7.15. Garantir a qualidade e procedência dos produtos comercializados, observando as normas
sanitárias.
7.16. Realizar a limpeza da área utilizada e descartar adequadamente os resíduos.
7.17. Oferecer opções de pagamento eletrônico (PIX e cartão).
7.18. O licenciado se compromete a utilizar exclusivamente as barracas padronizadas no tamanho 4x4
metros, disponibilizadas ou autorizadas pela organização do evento, sendo vedada a instalação de
extensões, coberturas adicionais, anexos ou quaisquer outras estruturas que não estejam previamente
autorizadas. O objetivo é garantir a uniformidade visual, a harmonia estética do ambiente e a segurança

do espaço. Qualquer alteração ou ampliação sem autorização poderá implicar em notificação e
descredenciamento do participante.

7.19. O interessado que for autorizado a locar barraca deve manter sua barraca funcionando e
abastecida até o encerramento da festa.
7.20. Ao interessado que deixar sua barraca desabastecida será imputada multa de 100% sobre o valor
da barraca, ficando ainda impedido de locar barraca na festa seguinte.
7.21. Não será disponibilizado serviço de segurança exclusivo para as barracas, sendo de inteira
responsabilidade de cada barraqueiro a guarda, vigilância e conservação de seus bens e equipamentos
durante todo o período de participação no evento.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
8.1. Fornecer as barracas e a infraestrutura elétrica.
8.2. Organizar o local do evento e realizar a limpeza das áreas comuns.
8.3. Obter as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.
8.4. Disponibilizar equipe de apoio para as áreas comuns do evento.
9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Após a análise da documentação de que trata este edital e da análise das propostas, o resultado do
credenciamento será publicado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no sítio eletrônico oficial
da Prefeitura Municipal de Coqueiral na internet: site https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital,
protocolando o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da
abertura do certame, cabendo ao Município decidir sobre no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao
último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a
realização do credenciamento.

10.1.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as
falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil após sua publicação.

10.2 - DOS RECURSOS

10.2.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção no prazo de até 03
(três) dias úteis a contar da execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar
contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente,
sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. O Recurso deverá ser encaminhado por e-mail no seguinte endereço eletrônico:
pregoeiro@coqueiral.mg.gov.br respeitando o prazo citado acima.

10.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do inscrito no prazo importará na decadência
do direito de recurso.

10.2.4. Interposto o recurso, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá reconsiderar
a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Subsecretaria de
Licitações e Contratos divulgará o resultado do credenciamento.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipótese de descredenciamento:

I – Incidir em transgressão às regras do Edital e/ou Contrato Administrativo;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Contrato Padrão de Prestação de
Serviços;

IV – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa
da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às
exigências estabelecidas.

V – Deixar o credenciado de comparecer ao evento.

11.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de
solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, respeitando a antecedência mínima de 30 (trinta)
dias da sua notificação.

11.3. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 5 (cinco)
dias úteis.

11.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais
contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na
execução do serviço a aplicação de sanções definidas no artigo 156 da Lei n. 14.133/21.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O credenciado que desistir de participar do evento não terá direito ao ressarcimento dos valores
pagos à título de preço público.

12.2 Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento (credenciado que não
comparecer ao evento) a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as
seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 03
(três) anos

IV – Declaração de inidoneidade para contratar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os atos praticados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no presente
credenciamento serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Coqueiral, no endereço:
https://www.coqueiral.mg.gov.br/

13.2. Cada interessado terá direito a apenas um Licenciamento/Alvará para utilização exclusiva no
evento “FENAC 2025”.

13.3. Para a formalização do credenciamento e emissão do Licenciamento/Alvará para o exercício da
atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste Edital.

13.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações
fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e
condições previstas neste Edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

13.5. Durante o prazo de vigência de atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas

neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo,
ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o Licenciamento/Alvará entregue e um documento
oficial de identificação válido, com foto.

13.6. A atividade de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do evento “FENAC
2025” somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento/Alvará de que trata este
edital.

13.7. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação
automática do Licenciamento/Alvará.

13.8. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se
efetuadas por escrito e dirigidas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, mediante
protocolo.

13.9. Este Edital possui 04 (cinco) anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário de Adesão ao Credenciamento

Anexo III – Termo de Compromisso (Bebidas)

Anexo IV – Termo de Compromisso (Alimentos)

Coqueiral, 10 de julho de 2025.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO - BARRAQUEIROS FENAC 2025

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e

Turismo

Titular do Cargo: Lucas Alves Lima Barbosa

Descrição Resumida do Objeto:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO
RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS
PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS,
DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO
DE PRODUTOS DURANTE
AS FESTIVIDADES DO FENAC 2025,
PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE
COQUEIRAL/MG, NA PRAÇA SETE DE
SETEMBRO.
Modalidade: Chamamento Público

Período de Vigência: 03 meses.

Legislação Aplicável: Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Cessão temporária de 08 barracas padronizadas, fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo, com dimensões de 4x4m, destinadas à comercialização de alimentos e bebidas
diversas. A estrutura contará com fornecimento de ponto de energia elétrica.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO
ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE
ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
DURANTE AS FESTIVIDADES DO FENAC 2025, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE
COQUEIRAL/MG, NA PRAÇA SETE DE SETEMBRO.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO
ÓRGÃO
Não se aplica.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O presente Edital de Credenciamento tem por finalidade regulamentar a autorização de uso de
espaços públicos para a comercialização de produtos alimentícios e bebidas durante as festividades
do FENAC 2025 - tradicional evento promovido pelo município de Coqueiral/MG, com grande
relevância cultural, turística e econômica para a região.
A necessidade de publicação deste edital justifica-se pela importância de garantir transparência,
igualdade de oportunidades e organização na seleção dos comerciantes que atuarão no evento,
promovendo um ambiente justo e acessível tanto para empreendedores locais quanto para o público
participante.
Além disso, o credenciamento prévio permite ao Município:
· Controlar e fiscalizar adequadamente as atividades comerciais durante o evento, assegurando o
cumprimento das normas de higiene, segurança e saúde pública;
· Evitar aglomeração desordenada de vendedores, preservando a mobilidade, segurança e conforto
dos frequentadores;
· Valorizar os empreendedores locais, priorizando aqueles regularmente estabelecidos no
Município;
· Arrecadar recursos por meio de taxas de ocupação, revertendo-os em melhorias para a própria
estrutura da festa;
· Planejar com antecedência a logística do evento, definindo critérios de padronização, localização
dos pontos de venda e fluxo de pessoas.
Dessa forma, o edital atende ao interesse público e fortalece o compromisso da Administração

Municipal com a legalidade, eficiência e promoção da cultura local, garantindo que o FENAC
2025 aconteça de forma segura, organizada e inclusiva, beneficiando toda a comunidade
coqueirense.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Serão disponibilizadas 08 barracas para uso temporário, distribuídas conforme segue:
● Bebidas: 02 chopps, 02 bebidas em geral (drinks, cervejas, etc);
● Alimentos em geral (caldo, feijão tropeiro, macarrão e etc): 04 barracas;
Considera-se que as barracas de alimentação podem comercializar bebidas, assim como as barracas
de bebidas podem oferecer itens de alimentação.
Caso não haja inscritos suficientes para preencher as 08 barracas conforme a distribuição prevista,
a Prefeitura poderá realizar readequações nas barracas, de forma a melhor atender às necessidades
do FENAC 2025, garantindo que o evento não seja comprometido.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
6.1. Prazo de Entrega/ Execução: A concessão será para os dias 22 e 23 de agosto de

2025.

6.2. Local e horário da
Entrega/Execução:

Praça Sete de Setembro.

Os barraqueiros deverão retirar os seus materiais do local no máximo até dia 24 de agosto de 2025
para que as barracas sejam desmontadas conforme contrato com o fornecedor.

7. ADJUDICAÇÃO DO ITEM
Não se aplica.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Benefício Resultados Pretendidos
Promoção da economia local Promoção da economia local com oportunidades

para comerciantes do município;

Produtos de Qualidade

Oferta de produtos de qualidade aos frequentadores
do evento;
Organização e padronização dos espaços destinados

Organização ao comércio;
Incentivo ao Turismo Incentivo ao turismo e à participação popular nas

festividades.

9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica utilizados nos recursos
relacionados ao objeto da presente contratação.
Todavia, a contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser
solicitados pela contratante acerca do funcionamento ou de características técnicas do objeto.

10. REQUISITOS LEGAIS

- Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários,
encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e
demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que
causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos
serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos
mesmos.
- A contratação deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão
de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s)
serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que
estiver sujeito. A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes,
aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.
- A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa,
sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do
contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados,
informações, regras de negócio, documentos, entre outros. A contratada deverá manter seus
profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e
nome visível.
- Quanto aos requisitos sociais, ambientes e culturais os materiais e equipamentos utilizados na
execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com o
Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os resíduos com logística reversa obrigatória,
gerados na execução dos serviços devem atender o disposto nas regras de “Guia Nacional de
Contratações Sustentáveis”.
- A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e
de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis. Fornecer aos empregados os
equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o

uso.
Os interessados devem atender à legislação municipal vigente, especialmente no que se refere ao
cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, bem como às regras estabelecidas
neste Termo de Referência e no edital de chamamento público.

11. A GARANTIA E O SUPORTE TÉCNICO

Os Serviços mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA não necessitam de garantia devido a
sua peculiaridade.

12. PRIORIZAR O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E
MATÉRIAS-PRIMAS DE ORIGEM LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob
pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
1 – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em
condições análogas de escravo.
2 – Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à
discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a
previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal
Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das
Convenções da OIT n° 29 e 105.

13. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Não enquadra.

14. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

Na aplicação das regras definidas neste Termo de Referência serão observadas os princípios da
legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público,
da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da
segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento do objetivo, da
segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da
economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-
Lei n° 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Na análise jurídica quanto a legalidade dos atos da contratação, caberá ao Setor Jurídico do
Município realizar controle prévio de legalidade, com emissão de parecer jurídico conforme
critérios objetivos previamente definidos nos atos de regulamentação e padronização de atos, que
serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da lei n° 14.133/21.
Quanto ao exercício da fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial, funcional, quando a
economicidade, eficácia e eficiência, caberá à Controladoria Geral do Município o exercício de
controle preventivo por meio de regulamentações com objetivo de garantir a segurança jurídica nas
contratações com avaliação dos resultados alcançados, e ainda promover auditoria de regularidade
patrimonial a qualquer tempo.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
· Fornecer as barracas e a infraestrutura elétrica;
· Organizar o local do evento e realizar a limpeza das áreas comuns;
· Obter as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;
· Disponibilizar equipe de apoio para as áreas comuns do evento.

16. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e
neste Termo de Referência, como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e
sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e
perfeita execução do objeto, e ainda:
- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e com as condições deste instrumento,
obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por
ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução
do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em
razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de
outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os
esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de
aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da prestação de serviços;
- Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as
obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°
8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

- Cumprir as normas sanitárias e de segurança;
- Realizar a limpeza do espaço utilizado, devendo facilitar a limpeza por parte da PREFEITURA;
- Garantir a qualidade e a procedência dos produtos comercializados;
- Oferecer opções de pagamento por meio eletrônico (PIX e cartão);
- Não comercializar bebidas em garrafas ou utensílios de vidro;
- O interessado que for autorizado a locar barraca deve manter sua barraca funcionando e
abastecida, até o encerramento da festa.
- Ao interessado que deixar sua barraca desabastecida será imputada multa de 100% sobre o valor
da barraca, ficando ainda impedido de locar barraca na festa seguinte
- Não será disponibilizado serviço de segurança exclusivo para as barracas, sendo de inteira
responsabilidade de cada barraqueiro a guarda, vigilância e conservação de seus bens e
equipamentos durante todo o período de participação no evento.

17. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Setor de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Turismo. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador:
- Cumprir com as obrigações que se apliquem ao objeto da contratação;

18. SANÇÕES

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de
evitar falhas por parte dos prestadores de serviços, e garantir o sucesso da execução dos serviços.
Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas
infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as
seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dubiedade
de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das
penalidades cabíveis.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

O objeto em questão não há despesa.

20. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do termo de compromisso, será informado ao órgão gerenciador da ata de
registro de preços o alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições
estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas
acerca da execução do objeto.

21. VIGENCIA DO PROCESSO

O período de concessão será de 22 a 23 de agosto de 2025.
O período de credenciamento será de 21/07/2025 a 30/07/2025.

22. PAGAMENTO

O interessado selecionado será comunicado da aceitação de sua proposta e da emissão de
Documento de Arrecadação Municipal e terá 2 dias úteis contados da comunicação de aceitação de
sua proposta para quitar DAM que será enviado para o e-mail informado pelo interessado no
cadastro ou retirado diretamente no setor de tributos.

23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos contratos será exercida pelos órgãos de controle que adotarão critérios de
oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos
e entidades responsáveis e os resultados pretendidos com a contratação.
O fiscal do contrato deste presente objeto será o servidor Edson de Oliveira Faria CPF:
***.644.506-**.
O fiscal do contrato será responsável por exigir do contratado o cumprimento das regras
estabelecidas no edital e em seus anexos (TR e minuta de contrato), registrando todas as
ocorrências relacionadas em atos próprios.
A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da
contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em
corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

24. QUANTIDADE MINIMA DE BENS E SERVIÇOS
As barracas serão distribuídas conforme segue:
● Bebidas: 02 chopps, 02 bebidas em geral (drinks, cervejas, etc);
● Alimentos em geral (caldo, feijão tropeiro, macarrão e etc): 04 barracas;

A concessão de 08 (oito) barracas para o evento FENAC 2025 foi definida com base na
experiência adquirida em edições anteriores do próprio evento no município de Coqueiral, bem
como na organização do Carnaval, que contou com número reduzido de barracas e obteve
resultados positivos tanto em termos de organização quanto no atendimento ao público.
A quantidade proposta – sendo 02 (duas) barracas destinadas à comercialização de chopp, 02
(duas) para bebidas em geral e 04 (quatro) para alimentos diversos – visa garantir variedade e
equilíbrio na oferta de produtos ao público, ao mesmo tempo em que evita a excessiva dispersão de
vendedores, contribuindo para um ambiente mais controlado, seguro e organizado.
A definição dessas quantidades também considera a capacidade de atendimento ao público
estimado, a infraestrutura do local do evento e o estímulo à competitividade saudável entre os
comerciantes locais, priorizando a qualidade dos serviços prestados e o bom funcionamento da
festa.
Com essa estrutura, acredita-se que será possível atender plenamente às expectativas dos
participantes do FENAC, proporcionando uma experiência agradável e bem organizada para todos.

25. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e a contratada, os
seguintes:
- Ordem de Fornecimento;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados e E-mails.

26. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em
quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de
que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer
pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de
sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

27. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

Inc. XLIII do art. 6 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021.

28. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas ou físicas.
- Será aceita apenas 01 (uma) proposta por CPF ou CNPJ.
- O cadastramento/proposta será realizado através do e-mail secet@coqueiral.mg.gov.br no período
de 21/07/2025 a 30/07/2025.
O proponente deverá enviar e-mail para o endereço secet@coqueiral.mg.gov.br com as seguintes
informações:
I. NOME COMPLETO DO INTERESSADO
II. CPF/CNPJ
III. NOME DA EMPRESA (Se for empresa)
IV. ENDEREÇO
V. BARRACA/PRODUTO
VI. TELEFONE DE CONTATO
No mesmo e-mail deverão ser anexados os seguintes documentos:
a) Se pessoa física: Cópia dos documentos pessoais do interessado (RG e CPF), comprovante de
residência e anexos preenchidos do edital;
b) Se pessoa jurídica: inscrição no CNPJ, Contrato Social, comprovante de localização da sede,
cópia dos documentos do representante legal (RG e CPF), comprovante de residência e anexos
preenchidos do edital
- Se o cadastro for apresentado por procurador, além dos documentos dos interessados, deverão ser
apresentados procuração, RG e CPF do procurador.

- As propostas apresentadas terão prazo de validade de 45 dias a contar da data de apresentação,
permanecendo válidas até o desfecho do procedimento de venda/locação. De modo a permitir que
as barracas sejam locadas até a data do evento.
- Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada fará com
que a proposta será desconsiderada.

29. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A prioridade para a ocupação dos espaços será concedida conforme a seguinte ordem:
1. Interessados que tenham locado barracas no evento FECAFÉ Coqueiral 2025 - 40 pontos;
2. Interessados residentes em Coqueiral e que tenham locado barracas em eventos nos últimos dois
anos - 30 pontos;
3. Interessados residentes em Coqueiral - 15 pontos;
4. Interessados não residentes que tenham locado barracas em eventos nos últimos dois anos - 10
pontos;
5. Demais interessados - 05 pontos.
As pontuações são cumulativas sempre que o interessado atender a mais de um critério. Será
classificado aquele que atingir a maior pontuação.
Critério de desempate:
- Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais interessados, e caso o número de vagas seja
inferior ao de interessados com mesma pontuação, será realizado sorteio em sessão pública, com
data, horário e local previamente divulgados. A participação presencial do interessado (ou
representante legal) é obrigatória. Fica vedada qualquer outra forma de desempate.
- Será feita apenas uma lista de interessados e a partir dela serão atendidos os requerimentos de
acordo com os critérios acima descritos.
- O interessado selecionado será comunicado da aceitação de sua proposta e da emissão da
Documento de Arrecadação Municipal e terá 2 dias úteis contados da comunicação de aceitação de
sua proposta para quitar DAM que será enviado para o e-mail informado pelo interessado no
cadastro ou retirado diretamente no setor de tributos.
- Se o DAM não for quitado no prazo descrito no item anterior, o interessado será desclassificado,
notificando-se o próximo da lista.
- Caso a lista seja esgotada e ainda existam barracas disponíveis o Município poderá oferta-la a
interessados do respectivo segmento de comércio que tenham expertise em eventos.
- A simples apresentação da proposta acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições
previstas neste Chamamento.

30. BALIZAMENTO DE PREÇOS E VALORES MÁXIMOS ACEITOS

Os valores serão de R$ 600,00 para os interessados residentes em Coqueiral/MG e R$ 650,00 para
os não residentes no município.

31. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Se pessoa física: Cópia dos documentos pessoais do interessado (RG e CPF), comprovante de

residência;
b) Se pessoa jurídica: inscrição no CNPJ, Contrato Social, comprovante de localização da sede,
cópia dos documentos do representante legal (RG e CPF) e comprovante de residência.

33. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A divulgação e o resultado deste Chamamento Público serão publicados no mural de avisos da
Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura, onde também será disponibilizada a íntegra
deste instrumento, sendo o resultado também devidamente comunicado aos interessados
participantes.
As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da
ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro
contrato.
A elaboração da proposta para o presente Chamamento não implica qualquer compromisso em
efetivação da contratação por parte da Administração, ficando os proponentes vinculados e
responsáveis por sua proposta no prazo de validade estabelecido, perdendo antecipadamente a
validade as demais propostas em caso de aceitação e finalização de algumas delas.
Prefeitura Municipal de Coqueiral, 10 de julho de 2025.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Autoridade Competente:
RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do MUNICÍPIO DE COQUEIRAL,
_____, portador da
identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
residente na _____, Bairro
_____, Município de _____, telefone fixo nº _____,
telefone celular nº _____, e-mail
_____, confirma o interesse em aderir, como

candidato ao Edital de Credenciamento nº 003/2025 do Município de Coqueiral, com o objetivo de
ser credenciado para exercer a atividade de comércio de alimentos/bebidas no FENAC 2025 com os
produtos(s)/serviços(s)_____
_____
_____, que tem a seguinte descrição e
características:_____
_____
_____ e declara sob as penas da lei, que:
I – Concorda com as regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao executar a
atividade de comércio no FENAC 2025.
II – Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.
A autorização de exposição e comércio no FENAC 2025 não permite o trabalho em locais diversos
da atividade prevista neste Edital e não definidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da
Prefeitura Municipal de Coqueiral.

Coqueiral, _____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

TERMO DE COMPROMISSO - BEBIDAS

Eu, _____, portador da
identidade _____, CPF _____,
credenciado pelo edital de Credenciamento nº 003/2025 para comercializar bebidas durante a
realização do FENAC 2025 declaro estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:
I – Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;
II – A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve

estar presente portando documento original de identidade;
III – Todas as bebidas devem ter identificação adequada, data de fabricação e validade, mantidas em
embalagem própria.
IV – O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido o gelo
doméstico para manipulação e consumo de bebidas;
V - Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de
bebidas.
Durante a realização do evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às
medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das
atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Coqueiral, ... de ..... de 2025.

_____
ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
TERMO DE COMPROMISSO – ALIMENTOS

Eu, _____, portador da
identidade _____, CPF
_____, interessado em participar do Edital de Credenciamento
n° 003/2025 para comercializar gêneros alimentícios durante a realização do FENAC 2025, declaro
estar ciente das seguintes determinações da Vigilância Sanitária:
i. Alimentos devem ser manipulados e conservados distanciados do chão;
ii. A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o seu titular deve estar presente,

portando documento original de identidade;
iii. A pessoa responsável por ser caixa (vai manusear dinheiro), não pode manipular alimentos. Todos os
produtos alimentícios deverão estar identificados por tipo, data de fabricação e validade. O gelo para
consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de
alimentos;
iv. Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado. Não é
permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem
envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e

higienizadas, e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco,
medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;
v. Manter alimentos na temperatura adequada de conservação;
vi. Não é autorizada a utilização de pano para cobrir alimentos ou higienizá-los.
vii. Os manipuladores devem utilizar calçados fechados, touca e roupas visivelmente limpas
(preferencialmente claras), bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brinco,
etc.;
viii. O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências que os
manipuladores.
Durante a realização do evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas
cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades
de comercialização, entre outras previstas em Lei.
Coqueiral, ... de ..... de 2025.

_____

ASSINATURA

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4C27884F

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 241/2025

PORTARIA N.º 241/2025

DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO- ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso
Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da
Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024,
obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo: Auxiliar de Serviços
Nome N.º inscrição Classificação
Luciana Vitória Moraes Nogueira 76936050197-5 20

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG
para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo
contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir
relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos
os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data
da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de
separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do
sexo masculino;

2

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser
acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no
não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico
designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa,
estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento
de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da
Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e
Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº
3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento
dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo
pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada
através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em
cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê
Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC –
eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições

3

contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor
do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de
telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no
endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura

reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação
Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma,
VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de
Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do
direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de
amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas
de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias,
abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e
metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Coqueiral, 21 de julho de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EDF332FC

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 061/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG. Aviso de Formalização de Contrato
Administrativo. Proc. Licitatório nº. 061/2025. Pregão Eletrônico – Menor Taxa nº.
020/2025. Objeto: prestação de serviços de administração de cartão magnético de alimentação,
destinados aos servidores ativos e comissionados que compõem o quadro de pessoal da prefeitura
municipal de coqueiral e suas autarquias, junto à rede de estabelecimentos comerciais
credenciados, conforme a legislação vigente. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso
e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, FORMALIZA o Contrato
Administrativo nº 105/2025, Homologado em 07/07/2025, com a empresa: FACE CARD
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00, com o desconto
em: -12%. Vigência 31/08/2025 à 31/08/2026. Celebrado em 10 de julho de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A8E1F293

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 066/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 066/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG. Aviso de Formalização de Contrato
Administrativo. Proc. Licitatório nº. 066/2025. Licitação Compartilhada nº 001/2025.
Objeto: licitação compartilhada, realizada pelo consórcio CIMBASP, Pregão Eletrônico
Originário 001/2024, prestação de serviços de infraestrutura urbana, a saber: prestação de
serviços em infraestrutura urbana nos Municipios que compõem e poderão compor o
Consórcio Público CIMBASP. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de
suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, FORMALIZA o Contrato Administrativo nº
100/2025, Homologado em 30/06/2025, com a empresa: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E
TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 03.091.412/0001-72, com valor estimado em R$
1.122.959,79 (Hum milhão, cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e
setenta e nove centavos). Vigência 17/07/2025 à 17/07/2026. Celebrado em 17 de julho de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:57103A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**, torna público o Processo Licitatório Nº 54/2025 Pregão Eletrônico Nº 29/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS, DESTE MUNICIPIO.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.
DATA DA SESSÃO: 04/08/2025.
HORÁRIO: Às 8:00 (Oito horas)
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL: https://app.licitardigital.com.br/login.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 30/07/2025.
O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Compras Publicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 21 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4D64AC13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 77/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 77/2023 – Data da assinatura: 18/07/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ILDEFONSO FERREIRA BATISTA 06197150654 - Processo Administrativo nº 81/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 49/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS, DESTE MUNICIPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 18 de julho de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 18 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ILDEFONSO FERREIRA BATISTA 06197150654
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2E7E4C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 86/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 86/2024 – Data da assinatura: 18/07/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE - Processo Administrativo nº 23/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico 07/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESTINADO AOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 18 de julho de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 18 de Julho de 2025.

WARLEI DA ROCHA DIAS
Secretária Municipal de Desporto e Lazer

CRISTIANO DA SILVA ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:29DB0866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 43/2021

Extrato do 4° Termo Aditivo ao contrato nº 43/2021 – Data da assinatura: 18/07/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JOSE MARCOS SOUSA SILVA - ME - Processo Administrativo nº 47/2021 – Modalidade: Pregão Presencial 32/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEICULOS DE PEQUENO, GRANDE PORTE E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, renovando a sua vigência para 18 de julho de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 18 de Julho de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

JOSE MARCOS SOUSA SILVA - ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3E6C9802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 09/01/2024, com código Identificador: 7D2C964C da edição 3872 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).**
LEIA-SE:VALOR TOTAL: **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).**

ONDE SE LÊ: PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES
LEIA-SE:PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 03 MESES

Coração de Jesus/MG, 21 de julho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1464D854

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 79/2024.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 79/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
FORNECEDOR:TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Descrição do Material/Serviço: 11581 - DESLANOSIDEO O.2 MG/ML - AMPOLA 2ML.
Qtde Contrato: 100,0000. Un: Unidade. Saldo Reajustado: 50,0000. Valor Reajustado: 2,6600. Diferença: 18,0000. Valor Anterior: 2,3000 .
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Coração de Jesus, Segunda-feira 21 Julho 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:CE72B043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 77/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG** torna público a autorização referente ao Processo Administrativo 77/2025, Dispensa 23/2025, considerando o fundamento legal disposto no art. 75 inciso XI da Lei 14.133/2021, para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E**

DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS, CNPJ N. 18.773.785/0001-09, referente ao seguinte objeto:Contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, para prestação dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, de acordo com a norma ABNT NBR 10004:2004, gerados no município.Valor total: **R$ 34.441,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais). Coronel Xavier Chaves/MG, 21 de julho de 2025.**

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:84503140

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PL 80/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 80/2025
ADESÃO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 86, § 2º da Lei 14133/2021, que foi AUTORIZADA a adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2025 do Município de Ilicínea/MG, objetivando a locação de sistema de ponto eletrônico com reconhecimento facial, incluindo instalação, suporte técnico, integração com sistema existente, treinamento e disponibilização de 10 equipamentos em regime de comodato, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Valor total anual:** R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais). **Empresa Contratada:** *SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 00.455.458/0001-35.* Coronel Xavier Chaves/MG, 21 de julho de 2025.

SIDINEI RESENDE PAIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D0820F7A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - PA 78/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - Processo Administrativo – 78/2025, Dispensa Eletrônica – 24/2025, do tipoMenor Preço por Item**.Objeto:AQUISIÇÃO DE BRINDES A SEREM DISTRIBUÍDOS DURANTE A CAMINHADA ECOLÓGICA, REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA VII MOSCOXAVES – MOSTRA CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.**Limite de acolhimento das propostas: dia 25/07/2025 às 07h59min.**DISPUTA: 25/07/2025, das 08h30min às 09h30min,**na Plataforma LICITAPP,https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053(*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 21 de julho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:95D9FB0D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 81/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 81/2025, Pregão Eletrônico – 35/2025, do tipoMENOR PREÇO POR ITEM.OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.Limite de acolhimento das propostas: dia 01/08/2025 às 07h59min.DISPUTA: 01/08/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP,https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 21 de julho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:DB69B391

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PL 53/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 53/2024, Concorrência 03/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.113.090/0001-74. Acrescer **R$ 168.409,70 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos)** ao valor do contrato, correspondendo tal acréscimo a 15,32% do seu valor original atualizado. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 11 de julho de 2025

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9DC7D65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Agente de Contratação do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições torna público o chamamento público para credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços funerários a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.
Período de Credenciamento: 21/07/2025 à 31/12/2025.

O Edital de licitação se encontra disponível no site https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ e https://ammlicita.org.br .
Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

AILTON FIRMIANO PASSOS
Suplente - Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:21B1EF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 029/2025, Adesão 002/2025, Processo Licitatório n° 027/2025– Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE OS CATALOGOS DE PREÇOS DA CMED/ANVISA E SIMPRO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG. Contratada: CONFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ 02.537.890/0001-09. **Valor: R$ 2.063.000,00 (dois milhões sessenta e três mil reais).** Vigência: 21/07/2025 à 21/07/2026.

LETÍCIA DAIANY DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:D48751C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 25/2025, autorizado pelo PL Nº 32/2025, objetivando a prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Dia 06/08/2025 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 21/07/2025

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EA9C81E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 26/2025, autorizado pelo PL Nº 33/2025, objetivando a contratação de profissional para execução de projetos esportivos desenvolvidos pelas secretarias de Esporte e Cultura. Dia 07/08/2025 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 21/07/2025.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:45FAB428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/25

Contrat. emp. eng. e/ou arq. e urban. e/ou técnica industrial p/ constr. da Unidade Básica de Saúde Bela Vista, tipo II, situada à rua Espirito Santo, s/n, bairro Bela Vista, Curvelo, onde funcionará o ESF CAIC, com fornec. materiais, contemp. admin. local, serv. preliminares, movim. terra, infraest., estaca, bloco, vigas baldrame, superestr., pilares, vigas, lajes, alvenaria, cobertura, revestim., esquadrias, portas, janelas e guichês, pintura de esquadria, piso, rodapé, soleira e peitoril, pintura interna, fachada, inst. elétricas, inst. hidráulicas, inst. sanitárias, louças e metais, inst. pluviais, diversos/área externa, lógica, combate a incêndio, urbanização e paisagismo, muro de fechamento, muro divisória de entrada, serv finais, p/ Sec. Mun. Saúde, Curvelo/MG. Abertura sessão dia **06/08/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, **21/07/25**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H. GONÇALVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:663E0209

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 – Objeto: Fica incluído na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS os itens abaixo;
2.3 – "O valor deste contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do início da vigência contratual ou do último reajuste."
2.4 – "O índice a ser utilizado será o INPC (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo por determinação governamental, de acordo com a variação acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores."
Fica reajustado o valor da prestação de serviços, de acordo com o índice de 3,2328%/Acumulado - Abril/2024 - INPC, passando do valor de R$10.600,00 para R$10.942,68, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/04/2024. Fica reajustado o valor da prestação de serviços, de acordo com o índice de 5,3167%/Acumulado - Abril/2025 - INPC, passando do valor de R$10.942,68 para R$11.524,47, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/04/2025. Fica incluído no Contrato n° 046/2023 a seguinte dotação orçamentária: 02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.92.00.1.500.000.0000-135. – Impacto financeiro:R$11.093,64 – Data:16/07/2025 – Parte: SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 08.396.956/0001-66.

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DED42AD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.864, DE 18 DE JULHO DE 2025

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO O FORRÓ COMUNITÁRIO DA RUA SANTA

CATARINA, NO BAIRRO BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Curvelo o Forró Comunitário da Rua Santa Catarina, realizado no Bairro Bela Vista.

Art. 2º O Forró Comunitário da Rua Santa Catarina terá como data comemorativa o mês de agosto, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio institucional, logístico e, se necessário, financeiro para a realização do evento, desde que haja previsão na legislação orçamentária vigente e na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme regulamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B27A1F72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.865, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECANTO LAJEADO, COM SEDE NA CIDADE DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Recanto Lajeado, pessoa jurídica de direito privado, uma entidade sem fins lucrativos, com sede em Rural, BR-259, Recanto Lajeado, em Curvelo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 58.338.715/0001-39, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo/MG, sobre o nº 10.596, Av2, Livro A138, folha 126/133, em data de 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:71003FE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.866, DE 18 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI 3.858, DE 18 DE JUNHO DE 2025, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA AS ENTIDADES BENEFICENTES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Revoga o art. 5º da Lei nº 3.858, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2025.

Curvelo, 18 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E1EB2998

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.879, DE 21 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 435/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Reginalda Celia Souza Trindade, matrícula nº 3.576-1, cargo Professor de Educação Básica (PEB), no período de 1º de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8C59EE68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.880, DE 21 DE JULHO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 11.489, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O PROCESSO DE INDICAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 405/2025/DRHU/SME, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV e acrescentar o inciso V ao art. 1º da Portaria nº 11.489, de 3 de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

IV – Delvani Mendes Barbosa, representante dos servidores municipais;

V – Leonardo de Ávila, representante dos servidores municipais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2025.

Curvelo, 21 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BB937772

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/07/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 209.549,79
18/07/25	61.351-7 – Curvelo BL MAC FNAS	R$ 24.232,91

Curvelo, 21 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:18AF3559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetiv**o por motivo de** posse em outro cargo inacumulável, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, sobretudo em seu artigo 42, inciso VII e artigo 58, inciso I;

Considerando, subsidiariamente, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mormente em seus artigos 29, inciso I e 33, inciso VIII;

E considerando o Memorando Interno número 258/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz em anexo requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da posse do servidor **FELIPE RODRIGUES DE LIMA** em outro cargo inacumulável, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Transporte Escolar**, a partir de 14 de julho de 2025.

Parágrafo único. Fica garantida a recondução do referido servidor ao cargo anteriormente ocupado em caso de inabilitação em estágio probatório relativo ao novo cargo para o qual foi nomeado e empossado.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BA6F27E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 245/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de junho de 2025, a servidora **CLAUDILANE CRISTINA DE AGUIAR SILVA** do cargo efetivo de Fiscal de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1ABCBE2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração**.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 245/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da exoneração da servidora **CLAUDILANE CRISTINA DE AGUIAR SILVA,** a partir de 30 de junho de 2025, por meio do Decreto nº 436, de 18 de julho de 2025, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Transportes,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:984698EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 298/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 16 de julho de 2025, o servidor **WANTUIL LOURENÇO JUNIOR** do cargo efetivo de **Administrador Público**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2025.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EEA390F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 298/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da exoneração do servidor **WANTUIL LOURENÇO JUNIOR,** a partir de 16 de julho de 2025, por meio do Decreto nº 438, de 18 de julho de 2025, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Administrador Público,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2025.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1928F9A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 299/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 18 de julho de 2025, a servidora **CAROLINA PIRES FERREIRA** do cargo efetivo de **Gerente de Atenção Farmacêutica Especializada**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:319B2712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Cancela férias-prêmio concedida a servidor do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 392, de 23 de junho de 2025, que "Concede férias-prêmio a servidora que especifica, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Interno nº 300/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam canceladas as férias-prêmio concedidas a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS** no período de 15/07/2025 a 15/08/2025, por meio do Decreto nº 392, de 23 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2025.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:54FC899F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442, DE 18 DE JULHO DE 2025

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 301/2023, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, sem paridade, do servidor **FABRICIO COSME DE JESUS,** matrícula 2151, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV por meio da Portaria nº 40/2025, de 01º de julho de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Vigia, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º -Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de julho de 2025.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5A4844F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 130, de 26 de novembro de 2024, que "institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 130, de 26 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.";

E considerandoo teor do Memorando Interno de número 075/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº229/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para compor a Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal n° 130, de 26 de novembro de 2024 como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o servidor **UANDERSON FELIPE PIRES**, em substituição ao servidor Bruno de Oliveira Fernandes.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 130, de 26 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A37476D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 132, de 26 de novembro de 2024, que "institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 132, de 26 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 074/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 228/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão de Seleção instituída pelaPortaria Municipal n° 132, de 26 de novembro de 2024, como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o servidor **UANDERSON FELIPE PIRES**, em substituição a servidor Bruno Oliveira Fernandes.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 132, de 26 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1FDE6221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 074, de 03 de junho de 2024, que "institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 074, de 03 de junho de 2023, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 078/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 234/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal n° 074, de 26 de junho de 2024 como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o servidor **UANDERSON FELIPE PIRES**, em substituição à servidora Joysiene Saguinete Coelho, a servidora **AILLEN LEITE ARAUJO** em substituição ao servidor Jairo Gomes Santos, e a servidora **JOYSIENE SAGUINETE COELHO**, em substituição ao servidor José Adão Pereira Rodrigues.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 074, de 03 de junho de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BED167C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 145, de 26 de novembro de 2024, que "institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 145, de 26 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.";

E considerandoo teor do Memorando Interno de número 079/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº232/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica nomeado para compor a Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal n° 145, de 26 de novembro de 2024, como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o servidor **UANDERSON FELIPE PIRES**, em substituição ao servidor Bruno Oliveira Fernandes.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 145, de 26 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7F045B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria nº 029, de 07 de fevereiro de 2025, que "institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 029, de 07 de fevereiro de 2025, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 080/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 231/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica nomeado para compor a Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal n° 029, de 07 defevereiro de 2025, como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio

Ambiente, o servidor **UANDERSON FELIPE PIRES** em substituição ao servidor Bruno Oliveira Fernandes.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 029, de 07 de fevereiro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:975DDADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMADA PÚBLICA

Processo Licitatório n.º 181/2025, Chamamento Público n.º 001/2025. Objeto: Chamada Pública, **na forma eletrônica**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas unidades escolares (Escolas e CMEI´s) da sede e dos Distritos do Município de Diamantina (MG). Inserção dos documentos de habilitação, **exclusivamente,** na plataforma eletrônica: **https://bll.org.br/, a partir das 09:00h, do dia 23/07/2025 até às 18:00h, do dia 03/09/2025.** Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 21 de julho de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:ECCAC2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 180/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 015/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 019/2024 - Pregão Eletrônico nº. 014/2024 - Processo Licitatório nº. 025/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMANS, visando a aquisição de veículo pick-up. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa POLIGNO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 19.122.963/0001-3, com valor global de R$ R$111.900,00. Diamantina 21 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:0FC927A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025

Processo nº 018/2025 – Dispensa nº 014/2025

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Comunitária dos Artesões de Sopa.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para construção de muro e compra e instalação de portão na Associação Comunitária de Artesãos de Sopa. A reforma da sede da referida Associação dará mais conforto e segurança para toda Comunidade que utiliza o local. O espaço servirá não apenas para reunir a direção da Associação, mas também como um local de trabalho para o movimento comunitário, com espaço de palestras e cursos de capacitação oferecidos para toda Comunidade.

Declaração de Dispensa: Em 20/05/2025 por Tamara Marques Veríssimo– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:938FC3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 072/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2025. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de itens de tecnologia. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das seguintes empresas:
4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.982.891/0002-80, no valor de R$ 31.100,00;
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO, CNPJ: 18.828.894/0003-30, no valor de R$ 13.208,00;
FAP TECNOLOGIA E SOLUÇOES LTDA, CNPJ: 55.935.697/0001-84, no valor de R$ 159.992,00;
GOLD COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.523.823/0001-30, no valor de R$ 57.000,00;
HM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 34.240.500/0001-12, no valor de R$ 36.288,00;
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.636.064/0001-37, no valor de R$ 85.633,00;
SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 05.807.475/0001-08, no valor de R$74.465,60;
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ: 53.278.020/0001-95, no valor de R$ 5.500,00;
Valor global de R$463.186,60. Diamantina, 21 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:2389F939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 149/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 031/2025.Objeto: Registro de preços destinado a futura e eventual aquisição de monitor portátil e tiras de reagentes, ambos da marca Accu Chek Active. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 05/08/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 05/08/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 21 de julho de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:5ED57938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA 003 OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL

Extrato de Edital Concorrência nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG, torna público o extrato de edital concorrência nº 003/2025, processo nº 065/2025 cujo objeto: Execução de drenagem pluvial na rua dos operários e execução de drenagem na Serra no Município de Dionísio – MG. Recurso: SINAPI 05/2025, SETOP 04/2025. Data da Sessão: 07 de agosto de 2025, às 9:00 horas. Dionísio, 21 de julho de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B80ED5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: EUGENIO VICTOR PEREIRA DO AMARAL 12024769616 - CNPJ 14.694.027/0001-36. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e componentes de informática, nos termos das tabelas dispostas no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Edital. Valor do GRUPO 1 – CABOS E CONECTORES: R$ 1.535,80. Valor do GRUPO 8 – DESENGRIPANTE: R$ 84,00. Valor do GRUPO 9 – PASTA TÉRMICA: R$ 850,80. Valor do GRUPO 10 – ÁLCOOL ISOPROPÍLICO: R$ 79,80. Valor do GRUPO 11 – LUVAS: R$ 33,79. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.584,19 (Dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos). Dotação orçamentária: Função programática: 01.001.001. 01.031.0001.1000 Natureza da despesa: Ficha 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período. Divinópolis, 21 de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:469E0E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 52 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17/ 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/ 2023

- Contratado: HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA. - Objeto: formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**. São os seguintes procedimentos credenciados e seus respectivos valores, sendo que as Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos constantes no quadro abaixo **somente serão realizados com base na necessidade do CISVI e seus municípios consorciados**, sendo:

DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR CREDENCIADO
Colonoscopia paciente eletivo.	R$ 600,00
Colonoscopia com Polipectomia paciente eletivo.	R$ 700,00

Dotação Orçamentária: 06.03.01. 10.302.0002.2009. 3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8B27DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 55 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 24 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08 / 2025

- Contratado: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DAR SUPORTE AO TRABALHO DOS SERVIDORES DO CISVI. Valor total: R$ 14.735,31 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13E7B585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 56 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 24 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08 / 2025

- Contratado: ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EP- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DAR SUPORTE AO TRABALHO DOS SERVIDORES DO CISVI. Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2015E471

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 57 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 24 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08 / 2025

- Contratado: WALTER HENRIQUE DO AMARAL INFORMATICA- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DAR SUPORTE AO TRABALHO DOS SERVIDORES DO CISVI. Valor total: R$ 2.746,45 (dois mil, e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os

exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46560B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 58 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 24 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08 / 2025

- Contratado: RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DAR SUPORTE AO TRABALHO DOS SERVIDORES DO CISVI. Valor total: R$ 1.173,50 (um mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D6981EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 59 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 24 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08 / 2025

- Contratado: V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DAR SUPORTE AO TRABALHO DOS SERVIDORES DO CISVI. Valor total: R$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F38167B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 60 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 24 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08 / 2025

- Contratado: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DAR SUPORTE AO TRABALHO DOS SERVIDORES DO CISVI. Valor total: R$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BD6C41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 61 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 24 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08 / 2025

- Contratado: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DAR SUPORTE AO TRABALHO DOS SERVIDORES DO CISVI. Valor total: R$ 53,10 (cinquenta e três reais e dez centavos). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE727EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 62 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 25 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09 / 2025

- Contratado: RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CISVI. Valor total: R$ 20.241,00 (vinte mil e duzentos e quarenta e um reais). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BA2EC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 63 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 25 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09 / 2025

- Contratado: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CISVI. Valor total: R$ 15.139,81 (quinze mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e um centavos). - Dotação Orçamentária:

06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0777D4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 64 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 23 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07 / 2025

- Contratado: BIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalares em geral e insumos para saúde, afim de atender a assistência médica hospitalar do CISVI. Valor total: R$ 5.558,70 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025

– GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD776B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 65 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 23 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07 / 2025

- Contratado: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalares em geral e insumos para saúde, afim de atender a assistência médica hospitalar do CISVI. Valor total: R$ 949,44 (novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9308A620

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 66 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 23 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07 / 2025

- Contratado: CIRURGICA UNIAO LTDA - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalares em geral e insumos para saúde, afim de atender a assistência médica hospitalar do CISVI. Valor total: R$ 2.603,66 (dois mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E802F306

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 67 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 23 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07 / 2025

- Contratado: JN DIAGNOSTICA LTDA - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalares em geral e insumos para saúde, afim de atender a assistência médica hospitalar do CISVI. Valor total: R$ 9.312,00 (nove mil, trezentos e doze reais). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05281CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 68 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 23 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07 / 2025

- Contratado: VALE COMERCIAL LTDA - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalares em geral e insumos para saúde, afim de atender a assistência médica hospitalar do CISVI. Valor total: R$ 5.367,90 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.30. e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F1FC445

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 69 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 26 / 2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16 / 2025

- Contratado: FUJCOM TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, operação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para central telefônica – PABX em atendimento às necessidades do CISVI. Valor total: R$ 2.745,13 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos). - Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.122.0001.2.001.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7637D170

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 70 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 19 / 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05 / 2025

- Contratado: FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS - Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e direito de uso de sistema para gerenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica-CISVI, por meio de plataforma única totalmente web, contemplando a implantação, conversão e migração de dados, suporte técnico, capacitação à todos os usuários e serviço de suporte, realização de backup, atualizações conforme legislação vigente seja ela municipal, estadual ou federal, corretivas, evolutivas. Valor total: R$ 74.899,96 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). - Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0003.2.006.3390.40 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C605BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 71 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 30 / 2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20 / 2025

- Contratado: JMA REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e recarga de fluído refrigerante em aparelhos de ar condicionado 9.000 Btu's e 18.000 Btu's e higienização de cortinas de ar, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica. Valor total: R$ 3.599,50 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). - Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.122.0003.2.005.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025

–GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:940E3380

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025 - CONTRATO N.º 29 / 2021 – PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2021

– Processo Licitatório n. 06/ 2021 – Contratado: **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI - EPP** - Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 27 (vinte e sete) de maio de 2025 a 26 (vinte e seis) de maio de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 5,488 %, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada receberá R$ 67,78 (sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) por cm/coluna nas publicações oficiais em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerias. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B1AE93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025 - CONTRATO N.º 42 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2023

– Processo Licitatório n. 13/ 2023 – Contratado: **FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA / COMPLEXO DE SAÚDE SÃO JOÃO DE DEUS / CSSJD** - Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03 (três) de maio de 2025 a 02 (dois) de maio de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 105, da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 5,529 %, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada receberá R$ 601,81 (seiscentos e um reais e oitenta e um centavos) pela realização de Exames Especializados em Colonoscopia. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento. – Divinópolis/MG, 21 de julho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94BFC474

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

79º Lugar – ANDREZA FRANCISCA FERREIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 21 de julho de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:462516BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Divinópolis, 21 de julho 2025

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C64D53E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

– Extrato do Contrato 017/2025 – Pl 090/2025 – Dispensa de Licitação 090/2025 – Contratada: ELZA CRISTINA SOUSA DA SILVA, CNPJ/MF 41.941.935/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos, com finalidade de realizar apresentações do projeto de conscientização ambiental da EMOP, destinadas ao público escolar da cidade Divinópolis/MG. Valor: R$ 40.000,00. Prazo: 12 meses. Ass. 09/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DB18023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição 4067 do dia 21/07/2025 – Onde se lê… SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – ATA 13/2025 – PL 30/2025. Contratado: SCJ Atacado e Distribuição Ltda. Leia se… SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – ATA 183/2025 – PL 30/2025. Contratado: SCJ Atacado e Distribuição Ltda.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92838866

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2022 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – WAGNER ALVES ALVES MACHADO.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 16/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A91946B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2022 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – WALDIVINO DE FÁTIMA RIBEIRO.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 19/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:098C8FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAC – EXTRATO DO TA 02/2025 – CT 02/2022 – PL 172/2022. CONTRATADO: GERALDO ANTÔNIO TRAJANO.

Objeto: Prorrogação até 22/08/2026. Reajuste de 4,72%, conforme IPCA, passando o valor mensal da locação para R$ 9.897,46. Ass: 17/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FB1C7C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 72/2024 – PL 142/2023.

Contratada: Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli. Objeto: Prorrogação até 30/07/2026. Ass: 08/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D2DAD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 25/25 – JÚLIA MORATO OLIVEIRA, CPF: 146.XXX.XXX-41.

Objeto: o benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de FUTSAL FEMININO na cidade de Itaúna/MG, a viagem terá ida e retorno no dia 27 de julho de 2025. Valor: 900,00 parcela única. Prazo: 30 dias. Ass: 14/07/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54890959

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 26/25 – JÚLIA MORATO OLIVEIRA, CPF: 146.XXX.XXX-41.

Objeto: o benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de FUTSAL FEMININO na cidade de Itaúna/MG, a viagem terá ida e retorno no dia 03 de agosto de 2025. Valor: 900,00 parcela única. Prazo: 30 dias. Ass: 14/07/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0F3FC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 28/25 – JÚLIA MORATO OLIVEIRA, CPF: 146.XXX.XXX-41.

Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de FUTSAL FEMININO na cidade de Itaúna/MG, a viagem terá ida e retorno no dia 24 de agosto de 2025 , a viagem terá ida e retorno no dia 24 de agosto de 2025. Valor: 900,00 em parcela única. Prazo: 30 dias. Ass: 14/07/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:102B4E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 46/2024 – PL 413/2023.

Contratada: Construtora W.B.F. Eireli. Objeto: Prorrogação até 31/10/2025, acréscimo de R$ 54.215,61. Ass: 11/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB2FE4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISPENSA 033/2025

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA 033/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que até as 16:00 horas do dia 24/07/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n°. 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 033/2025", cujo objeto é aquisição de aparelhos de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, visando modernizar o controle de frequência dos colaboradores, assegurando maior confiabilidade, segurança e adequação às normativas vigentes e a contratação de empresa especializada objetivando o licenciamento mensal de software para gestão de frequência e controle diário do ponto biométrico, compreendendo o fornecimento de software de gerenciamento, garantia de funcionamento e suporte técnico, destinados para o registro e controle diário da frequência dos servidores públicos municipais. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.dombosco.mg.gov.br, maiores informações telefone: (038) 9 9746-0028.

Dom Bosco/MG, 21 de Julho de 2025.

IVAN CARLOS BARBOSA DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:0D96A19F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Processo administrativo licitatórion° 070/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **CAMILA VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA** inscrita sob o N° de CNPJ: 46.373.576/0001-61, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Camisetas Personalizados destinados atender as necessidades da Administração Municipal. VALOR GLOBAL R$ 393.300,20 (Trezentos e noventa e três mil e trezentos reais e vinte centavos.) Vigência 17/07/2025 a 17/07/2026.
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 18/07/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:048B6319

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo administrativo licitatório n° 059/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA** inscrita sob o N° de CNPJ: 03.417.494/0001-00, OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de amostras da Estação de Tratamento de Água - ETA e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR GLOBAL R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais). Vigência 17/07/2025 a 17/07/2026.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 18/07/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:8CD0C54F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 083/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025.

CONSIDERANDO, que o processo nº 083/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2025, em favor da empresa, **B3 ENTRETERIMENTO**, **CNPJ:13.917.899/0001-53**. **Objeto**: Realização de um show artístico com o cantor "**THIAGO JHONATHAN"** no dia **23 de agosto de 2025** no evento de festa do peão. **Valor global R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco/MG, 18 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:421E8DFE

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 084/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025.

CONSIDERANDO, que o processo nº 084/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2025, em favor da empresa **ANDRE E ANDRADE SHOWS PRODUÇÕES LTDA**. **Objeto**: Realização de um show artístico com a dupla **ANDRE E ANDRADE** no dia **21 de agosto de 2025** no evento de festa do peão. **Valor global R$ 100.000,00** (cem mil reais).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco/MG, 18 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:4ABA13FD

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 085/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025.

CONSIDERANDO, que o processo nº 085/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2025, em favor da empresa, **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, **CNPJ: 43.998.179/0001-20**. **Objeto**: Realização de um show artístico com a dupla "Bruno & Barretto" no dia **22 de agosto de 2025** no evento de festa do peão. **Valor global R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco, 18 de julho de 2025

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:F8ACF63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – ATA Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 106/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 039/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA N.º 040/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 040/2024, pelo período de 26/06/2025 a 26/08/2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:ACA77B51

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – ATA Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 106/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 039/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA N.º 040/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do INPC referente ao período de 26/11/2024 a 26/06/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 040/2024, cuja variação anual perfaz o importe de 3,6805%, acarretando o reajustamento atualizado dos preços registrados.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5076C890

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 087/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.° 024/2025. AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 087/2025, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.° 024/2025. AVISO DE DISPENSA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO "MOTONIVELADORA XCMG - MODELO GR1803BR – CHASSI: XUG01803TPPB01997", ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 24/07/2025 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$4.372,00 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.
Dores do Indaiá, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C46B640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 04/2025 PROGRAMA QUALIFICADORES

EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 04/2025
PROGRAMA QUALIFICADORES

O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, torna público que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo complementar de beneficiários do **Programa Social de Qualificação Profissional QualificaDores**, conforme as seguintes disposições.
CONSIDERANDO que Lei nº 3.129/2023 de 08 de novembro de 2.023 cria o Programa Social de Formação Profissional QualificaDores, cujo objetivo é custear bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em cursos de graduação presencial e semipresencial; e
CONSIDERANDO as alterações inseridas pela Lei nº 3.197/2025 de 25 de março de 2025;
1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO
O presente edital visa o preenchimento de 40 (quarenta) vagas remanescentes e que não foram preenchidas por demanda insuficiente, em razão do Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2025 a 03/2025 – Programa QualificaDores, regido pelo Lei nº 3.129/2023 de 08 de novembro de 2.023.
Serão destinadas 29 vagas para os cursos de **Farmácia, Fisioterapia e Nutrição**, e 11 vagas para os cursos de **Administração, Pedagogia e Serviço Social**.
As referidas vagas poderão ser preenchidas pela população inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que esteja interessada em ingressar nível em seu primeiro curso de nível superior, na Faculdade AlfaUnipac, na modalidade presencial ou semipresencial, e receber o benefício ofertado pelo Programa QualificaDores.
Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas pelo público prioritário descrito no item 1.3, estas serão disponibilizadas, sucessivamente, para servidores públicos municipais e seus

respectivos dependentes. Persistindo a existência de vagas, estas serão então abertas à população em geral, em regime de livre concorrência, inclusive para candidatos que já possuam curso superior, desde que comprovem renda per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos, servindo o presente certame para selecionar os participantes do Programa QualificaDores.
O preenchimento das vagas destinadas à população em geral (livre concorrência) apenas ocorrerá, em caso de não preenchimento das vagas pelos servidores públicos municipais e seus dependentes.
O auxílio mensal será de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), **destinado ao pagamento das mensalidades dos cursos de Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e de R$ 447,40 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) para os cursos de Administração, Pedagogia e Serviço Social.** O início das aulas ocorrerá após a conclusão deste processo seletivo, com duração estimada de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para a conclusão do curso, conforme as normas e exigências da Instituição de Ensino Superior.
A disciplina em regime de dependência será custeada integralmente pelo aluno beneficiário.
As bolsas serão pagas mediante disponibilidade orçamentária.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL COMPLEMENTAR:
Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital:
I – Em primeiro lugar, serão selecionados os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que não sejam portadores de diploma de curso superior e que estejam ingressando em seu primeiro curso de graduação;
II – Persistindo vagas remanescentes, estas serão destinadas a servidores públicos municipais, que estarão dispensados do requisito de renda máxima, e a seus respectivos dependentes, que deverão atender aos critérios de inscrição no CadÚnico e de renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos estabelecidos no item III – Caso ainda existam vagas disponíveis, estas serão direcionadas à população em geral, em regime de livre concorrência, inclusive para candidatos que já possuam curso superior, desde que comprovem renda per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos. O critério de classificação, nesta etapa, será a maior nota obtida no vestibular da instituição de ensino conveniada ou credenciada.
§ 1º Os servidores públicos municipais são dispensados do requisito de renda estabelecido no item I, mas essa dispensa não se estende aos seus dependentes, que deverão atender às exigências de renda e inscrição no CadÚnico.
§ 2º Na hipótese de não preenchimento das vagas remanescentes por servidores públicos municipais e/ou seus dependentes, estas poderão ser ocupadas por candidatos da população em geral, ainda que já portadores de diploma de curso superior, observados os critérios de livre concorrência, renda per capita máxima de 1,5 salários mínimos e nota obtida no vestibular.
§ 3º Os alunos já beneficiados pelo Programa poderão solicitar a migração para outro curso de graduação dentro da mesma instituição de ensino credenciada, desde que participem do processo seletivo juntamente com os demais candidatos e se enquadrem nas regras vigentes.
§ 4º Caso ainda haja vagas remanescentes não preenchidas por nenhum dos públicos descritos acima, os alunos já matriculados na instituição credenciada poderão ser contemplados com bolsa para até dois cursos de graduação distintos, desde que isso ocorra dentro da mesma instituição e respeitados os critérios operacionais definidos em edital.
2.2 Para concorrer as vagas disponibilizadas no presente edital, o candidato deverá preencher os seguintes critérios:
I – Público prioritário:
I.I Estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, interessado em ingressar nível em seu primeiro curso de superior, na Faculdade AlfaUnipac, na modalidade presencial ou semipresencial, e receber o benefício ofertado pelo Programa QualificaDores e que comprovem:
I.II – ser brasileiro nato ou naturalizado;
I.III – deter capacidade civil;
I.IV – quitação eleitoral e militar, se do gênero masculino;
I.V - Ser residente no Município de Dores do Indaiá.
II – Servidor Público:
II.I - Que esteja interessado em ingressar nível em seu primeiro curso de superior, na Faculdade AlfaUnipac, na modalidade presencial ou semipresencial, e receber o benefício ofertado pelo Programa QualificaDores e que comprovem, ainda:
II.II – deter capacidade civil;
II.III– quitação eleitoral e militar, se o gênero masculino;
II.IV – Possuir domicílio em Dores do Indaiá;
II.V – Comprovação de conclusão do ensino médio.
III – Dependente do Servidor Público:
III.I - Que esteja interessado em ingressar nível em seu primeiro curso de superior, na modalidade presencial ou semipresencial, e receber o benefício ofertado pelo Programa QualificaDores e que comprovem, ainda:
III.II – deter capacidade civil;
III.III– ser brasileiro nato ou naturalizado;
III.IV– quitação eleitoral e militar, se o gênero masculino;
III.V – remuneração não superior a 2 (dois) salários mínimos vigentes;
III.VI – Possuir domicílio em Dores do Indaiá;
III.VI – Estar inscrito no Cadastro Único.
III.VII – Comprovação de conclusão do ensino médio.
IV – Demais (livre concorrência):
V.I - Que esteja interessado em ingressar em curso de ensino superior, na modalidade presencial ou semipresencial, e receber o benefício ofertado pelo Programa QualificaDores e que comprovem, ainda:
V.II – deter capacidade civil;
V.III– ser brasileiro nato ou naturalizado;
V.IV– quitação eleitoral e militar, se o gênero masculino;
V.V – renda mínima per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimos vigentes;
V.VI – Estar inscrito no Cadastro Único.
V.VII – maior nota no vestibular da entidade conveniada/credenciada;
V.VIII - Possuir domicílio em Dores do Indaiá.
2.3 Perderá a bolsa, o estudante que trancar a matrícula, desistir do curso, faltar às aulas por 30 consecutivos, não cumprir o requisito constante no item 4.3 deste edital ou ainda se tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para classificação no programa.

3 – DAS VAGAS
O Município, por meio da Comissão nomeada para a seleção, **selecionará no total de 40 (quarenta), conforme descritas no item 1.2 deste Edital, candidatos que serão beneficiários de uma bolsa no Programa Social de Formação Profissional QualificaDores, que serão distribuídos entre os cursos de Administração, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Pedagogia e Serviço Social,** desde que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior.
Caso haja número maior de pleiteantes do que o de vagas disponibilizadas, adotar- se-á como critério eliminatório e classificatório a nota obtida pelo candidato no vestibular realizado pela instituição de ensino.
Persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade.

4 – DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA
Os estudantes devidamente selecionados e aprovados no vestibular da instituição de ensino credenciada, após a apresentação completa da documentação exigida neste Edital, farão jus ao recebimento de bolsa de estudos mensal, cujo valor poderá variar entre R$ 447,40 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) e R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), conforme a modalidade do curso.
O valor da bolsa será repassado diretamente à instituição de ensino, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade.
Caso venha a ter valor remanescente da mensalidade deverá ser custeado pelo estudante, não tendo a prefeitura municipal qualquer responsabilidade sob o mesmo;
Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário deverá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos, de educação e de assistência social do município, com carga horária de até 10 horas semanais.

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Os interessados em participar do Programa Social de Formação Profissional QualificaDores deverão entregar o seu requerimento e

documentação comprobatória para o seguinte endereço, no seguinte período:
Período: 21/08/2025 a 25/08/2025.
Endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Praça do Rosário n. 53.
Horários: 8h às 18h.
Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente absoluta ou relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;
Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de residência, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;
Declaração, informando que se trata de servidor público ou de seu dependente,
Declaração, informando que se trata da primeira graduação, em caso de servidor e seu dependente.
Somente poderá se inscrever no Programa Social de Formação Profissional QualificaDores até 2 (dois) integrantes de cada núcleo familiar.
A população em geral (livre concorrência) poderá se inscrever mesmo que já possua Curso Superior.

6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO
– Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 052/2025, a qual providenciará a publicação da **seleção definitiva**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.
– A relação definitiva será divulgada no sítio oficial da Prefeitura de Dores do Indaiá e no mural.

7 – DOS RECURSOS
Divulgada a relação definitiva dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de 1(um), contados da divulgação.
Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção, que analisará o seu teor e proferirá decisão fundamentada, a qual deverá ser encaminhada ao recorrente.
Os estudantes selecionados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Social, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, por ordem de classificação conforme Lista Definitiva, para assinar o Termo de Adesão ao Programa QualificaDores. O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado neste item, elimina automaticamente o candidato selecionado, devendo ser chamado o próximo aprovado na ordem de classificação.
A matrícula de algum candidato classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante o elimina a participar do Programa QualificaDores.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.
Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais.
8.3 Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Dores do Indaiá/MG, 21 de julho de 2025.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal de Dores do Indaiá

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:636C9D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMUNICADO IMPORTANTE

ESTRELA DO INDAIÁ, 21 DE JULHO DE 2025

Senhor (a) **ANA CAROLINA SOUSA SILVA**

Conforme o contido na **Portaria n°001/2024**, de **02 de janeiro de 2024**, relativa à convocação de candidatos aprovados no Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, em cumprimento ao Edital nº **01/2024** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, comunico-lhe que até o dia **01/09/2025,** V.Sa. deverá procurar esta Prefeitura para tomar posse no cargo em que logrou aprovação.

No ato da posse, V.Sa. deverá apresentar os documentos a seguir, **não se admitindo pendências**, sejam:

DA DOCUMENTAÇÃO:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Estrela do Indaiá/MG;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

o) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores;
p) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "l" do item 13.6.;
r) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo VIII ou Anexo IX, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato;
s) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo que, nos termos dos anexos correspondentes,
exige habilitação na categoria específica;
t) Número de telefone para contato;
u) E-mail.

DO LOCAL E DATA:
A posse ocorrerá no dia **01 de SETEMBRO de 2025**, a partir das 07:00 horas, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, em sua sede localizada na Praça São Sebastião, 219, Centro, quando serão nomeados e empossados nos respectivos cargos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos implicará o desinteresse do candidato, podendo resultar na perda do direito à nomeação;
- É de responsabilidade do candidato verificar eventuais atualizações ou alterações no presente edital;
- Caso haja necessidade de informações adicionais, os candidatos poderão entrar em contato através do telefone (37) 3553-1171 ou e-mail pmeindaia@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 21 de JULHO de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7707D820

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.431, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Designa membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Estrela do Indaiá / MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições legais em decorrência de seu cargo, consoante Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de renovar o Conselho Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.451, 08.03.2021;

Considerando que houve a escolha dos membros do Conselho, na forma legal, conforme ata de reunião realizada para o pleito;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e designados para a composição do Conselho Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 2.451, de 08.03.2021, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a – Sandra Elenir de Oliveira – titular;
b – Edlaine Justiniano de Sousa – Suplente

II – Representantes do Magistério Público:

a – Isabela Santos de Oliveira – Titular;
b – Atatília Rogéria Ostini Silva – Suplente.

III – Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

a – Michele Aparecida Pereira Nunes – Titular;
b – Nayara Francis Silva – Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho ora nomeado e designado será presidido pela Conselheira Michele Aparecida Pereira Nunes.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de que trata o presente Decreto, terá vigência de 04 (quatro) anos a partir de 11.07.2025.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 11 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A77CC5B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

CONCURSO DECORRENTE DO EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Dr. JURACI FRANCISCO SANTANA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 1384, de 06 de agosto de 2024, torna público o presente Edital de Convocação dos candidatos aprovados no referido certame, para tomar posse nos respectivos cargos.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Estão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, cujos nomes encontram-se relacionados abaixo, para tomar posse nos respectivos cargos:

AGENTE DE SAÚDE 1

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15569839	HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS	3º

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Para tomar posse, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, conforme item 15.5 do Edital de Concurso Público 01/2024:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do

Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Estrela do Indaiá/MG;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores;
p) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "l" do item 13.6.;
r) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo VIII ou Anexo IX, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato;
s) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo que, nos termos dos anexos correspondentes,
exige habilitação na categoria específica;
t) Número de telefone para contato;
u) E-mail.

3. DO LOCAL E DATA
A posse ocorrerá no dia **17 de AGOSTO de 2025**, a partir das 07:00 horas, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, em sua sede localizada na Praça São Sebastião, 219, Centro, quando serão nomeados e empossados nos respectivos cargos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos implicará o desinteresse do candidato, podendo resultar na perda do direito à nomeação;
- É de responsabilidade do candidato verificar eventuais atualizações ou alterações no presente edital;
- Caso haja necessidade de informações adicionais, os candidatos poderão entrar em contato através do telefone (37) 3553-1171 ou e-mail pmeindaia@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 17 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C6011EEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

CONCURSO DECORRENTE DO EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Dr. JURACI FRANCISCO SANTANA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 1384, de 06 de agosto de 2024, torna público o presente Edital de Convocação dos candidatos aprovados no referido certame, para tomar posse nos respectivos cargos.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Estão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, cujos nomes encontram-se relacionados abaixo, para tomar posse nos respectivos cargos:

AGENTE DE SAÚDE 1

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15546210	ANA CAROLINA SOUSA SILVA	5º

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Para tomar posse, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, conforme item 15.5 do Edital de Concurso Público 01/2024:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Estrela do Indaiá/MG;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores;
p) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "l" do item 13.6.;
r) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo VIII ou Anexo IX, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato;
s) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo que, nos termos dos anexos correspondentes,
exige habilitação na categoria específica;
t) Número de telefone para contato;
u) E-mail.

3. DO LOCAL E DATA
A posse ocorrerá no dia **01 de setembro de 2025**, a partir das 07:00 horas, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, em sua sede localizada na Praça São Sebastião, 219, Centro, quando serão nomeados e empossados nos respectivos cargos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos implicará o desinteresse do candidato, podendo resultar na perda do direito à nomeação;
- É de responsabilidade do candidato verificar eventuais atualizações ou alterações no presente edital;
- Caso haja necessidade de informações adicionais, os candidatos poderão entrar em contato através do telefone (37) 3553-1171 ou e-mail pmeindaia@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 21 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2E1067B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

CONCURSO DECORRENTE DO EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Dr. JURACI FRANCISCO SANTANA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 1384, de 06 de agosto de 2024, torna público o presente Edital de Convocação dos candidatos aprovados no referido certame, para tomar posse nos respectivos cargos.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Estão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, cujos nomes encontram-se relacionados abaixo, para tomar posse nos respectivos cargos:

AGENTE DE SAÚDE 1

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15591281	ANA CLARA ASSUNÇÃO SANTOS	4º

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Para tomar posse, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, conforme item 15.5 do Edital de Concurso Público 01/2024:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Estrela do Indaiá/MG;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores;
p) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "l" do item 13.6.;
r) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo VIII ou Anexo IX, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato;
s) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo que, nos termos dos anexos correspondentes,
exige habilitação na categoria específica;
t) Número de telefone para contato;
u) E-mail.

3. DO LOCAL E DATA
A posse ocorrerá no dia **18 de AGOSTO de 2025**, a partir das 07:00 horas, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, em sua sede localizada na Praça São

Sebastião, 219, Centro, quando serão nomeados e empossados nos respectivos cargos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos implicará o desinteresse do candidato, podendo resultar na perda do direito à nomeação;
- É de responsabilidade do candidato verificar eventuais atualizações ou alterações no presente edital;
- Caso haja necessidade de informações adicionais, os candidatos poderão entrar em contato através do telefone (37) 3553-1171 ou e-mail pmeindaia@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 18 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:89D3EFC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **MARIANA PRISCILA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 10 de julho de 2025 a 25 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3AAF1288

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 083/2025, DE 21.07.2025.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe confere o artigo 78, inciso V e IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público de nº: 001/2018 de 20/09/2018;

Considerando também o resultado dos trabalhos da Comissão de avaliação e desempenho de servidor em estágio probatório, instituída pela Portaria DP nº 037/2021, de 08 de junho de 2021;

Considerando ainda que a já mencionada Comissão emitiu parecer favorável pela aprovação no estágio probatório e efetivação do servidor relacionado nesta portaria.

Considerando o disposto no art. 104, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho e consequentemente declarado aprovado no estágio probatório de três anos e consequentemente efetivado em seu respectivo cargo público, o seguinte servidor:

ADMISSÃO	SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
18.07.2022	ALBERTO ALVES RODRIGUES	AGENTE DE SAÚDE 1 – AS1	APTO

Art. 2º - Fica o Departamento Pessoal do Município autorizado a realizar a averbação na respectiva ficha do servidor acima relacionado, do resultado da Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 21 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:80852E9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 070, DE 14-07-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária JANETE FAUSTINA SANTOS CORREIA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JANETE FAUSTINA SANTOS CORREIA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2023 a 06.02.2024, saindo de férias no dia 20 de agosto de 2025 e retornando ao trabalho no dia 19 de setembro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:65FC9E74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 071, DE 15-07-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária ELIZETE BEATRIZ DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELIZETE BEATRIZ DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 14.09.2024 a 13.09.2025, saindo de férias no dia 18 de agosto de 2025 e retornando ao trabalho no dia 17 de setembro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:C369D197

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 072, DE 18-07-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Sr.ª. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.09.2023 a 03.11.2023 e de 01.12.2024 a 28.09.2025, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2025 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:7D0E1EA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 073, DE 21-07-2025.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ALBERTO ALVES RODRIGUES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ALBERTO ALVES RODRIGUES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.07.2024 a 17.07.2025, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:FD621308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 61/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a REVOGAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 22/2025 - Processo Licitatório n° 61/2025, Registro de Preços N° 04/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, EPI´s e Saneantes para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, no período de 12, meses conforme descrição constante no Anexo I deste Edital,** que seria realizada na data de 24/07/2025 às 08h:30min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. Licitação revogada por conveniência e oportunidade da Administração. Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EE38BAA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 011/2025

Processo Tributário Administrativo nº **11507/2023**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**
Interessados: **Município de Formiga / JI Apoio Administrativo LTDA**

Relatório
Trata-se de requerimento realizado pelo Contribuinte, JI Apoio Administrativo LTDA, almejando a restituição do Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2023, de inscrição imobiliária nº 00.15.028.0543.0001.0001, sob o argumento de pagamento em duplicidade.
Tramitando-se o feito este foi indeferido em primeira instância ante a ausência de sua regularidade fiscal.
Inconformada, a Requerente interpôs Recurso Voluntário.
É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes à Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Das Preliminares

Da Tempestividade
AR com notificação entregue em 10/12/2024 com recurso interposto em 13/12/2024, portanto, tempestivo, a teor do art. 220 do CTM.
Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte
Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.
Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

Compulsando os autos, verifica-se, que o valor que pretende ser restituído de fato adentrou aos cofres municipais, conforme atestado pela Diretoria do Departamento de Sistemas e Gestão.
A regularidade e cumprimento dos requisitos legais restou atestada pela Procuradoria Municipal.
Assim, estando devidamente instruído o feito, a restituição restou obstada diante da irregularidade fiscal vivenciada pelo contribuinte, conforme se depreende da decisão de primeira instância que repousa aos autos.
Em sede recursal, ao protocolar o recurso, o contribuinte regularizou sua situação fiscal com a Administração Municipal, de acordo com os documentos que acompanharam o recurso voluntário, conforme consta nos autos.
Nesse norte, em consulta ao protocolo eletrônico do Município "Fly", verifico que inexiste outro pedido de restituição com o mesmo objeto do presente. Contudo verifico que a empresa encontra-se irregular perante o fisco municipal, conforme certidão positiva ora juntada/consultada na presente data, sob o número 10.561.
Assim frente a ausência de preenchimento dos requisitos para o deferimento do pleito, por não cumprimento do art. 188, II CTM, tenho a reconhecer a improcedência do pedido.
Ante o exposto, tendo em vista que a situação do Contribuinte junto ao Fisco Municipal se encontra irregular, existindo débitos para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão Positiva de Débito, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal (artigo 188, II) e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de restituição.
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação do Requerente.
Formiga, 21 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS GOMES REIS
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:DAD640BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESA VENCEDORA PRC 39

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, vencedora no item ÚNICO, no valor total de R$26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Processo Licitatório nº 0039/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025. Formiga/MG, 21 de julho de 2025. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1D24DAE8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **R&J ENTRETENIMENTO LTDA,** referente aos itens: 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), vencedora no PRC- 199/25, Pregão - 034/25. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:51178FDE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: nº 001/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.341, de março de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Centro Comunitário Rural de Cunhas.
CNPJ: 20.107.397/0001-22
Endereço: Comunidade Rural de Cunhas – Município de Formiga – MG.
CEP: 35578-899

Objeto: Apoio financeiro para aquisição de implemento agrícola que facilite e agilize o trabalho agrícola realizado pelo Centro Comunitário Rural de Cunhas que possa atender a comunidade local e adjacentes.

Valor total de repasse: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: O objeto será executado em 06 (seis) meses a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e o **Centro Comunitário Rural de Cunhas**, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.107.397/0001-22, com sede na Comunidade Rural de Cunhas – Município de Formiga – MG, CEP: 35.578-899, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** no exercício de 2025, a título de apoio financeiro para aquisição de implemento agrícola que facilite e agilize o trabalho agrícola realizado pelo Centro Comunitário Rural de Cunhas que possa atender a comunidade local e adjacentes. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº

6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja

identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social....”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:“Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. ”

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 22 de julho de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:0B772D0F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0830/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ISMAEL ANTONIO RODRIGUES, MOTORISTA VI E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 10/07/2025 a 08/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:8B5713FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0831/2025

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCILENE GOMES DA SILVA, PEDAGOGO V A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 16/07/2025 a 15/07/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 2570/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:4AB84EA0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0832/2025

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DANILO CESAR COUTO, do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I B, a partir do dia 17/07/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2586/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:9941D817

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4163 DE 21/07/2025

Exonera servidor de cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **THAIS MORAIS PEREIRA** do cargo em comissão de **COORDENADOR JURÍDICO**, a partir do dia **19 de Julho de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme parágrafo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 21 de Julho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:BA9B3A6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.118, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, via Memorando – Conecta nº. 3381/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Pinho de Ávila para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todos os procedimentos relativos ao contrato a ser firmado do serviço de Sistema de Registro e Administração de Multas - SRAM, visando atender as necessidades da secretaria solicitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:00C2D335

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.119, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Setor de Compras do Gabinete Municipal, via Memorando – Conecta nº. 3383/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Tatiane Aparecida Silva, sem ônus adicional ao erário, para fiscalizar o Contrato nº 097/2023, do Processo Licitatório nº 103/2023, cujo objeto é o serviço de instalação/ fornecimento de infraestrutura de fibra óptica, manutenção, suporte e fornecimento de equipamentos necessários para o funcionamento da infraestrutura da fibra óptica e solução de rede interligar as câmeras de alta definição pertencente ao programa formiga de olho.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 5.217, de 01 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:4AF1724E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.120, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, via Memorando – Conecta nº. 3.400/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Fábio Júnio da Silva para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todos os procedimentos relativos ao contrato a ser firmado do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas para o Setor de Almoxarifado Central, visando atender as necessidades da secretaria solicitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:0423CD81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE.

CONTRATO nº 104/2025;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE –

CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.;

LICITACAO: PAL: 001/2025 Credenciamento 001/2025

Valor Global: R$ 99.907,20

Vigência:16/07/2025 Até:16/07/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:F80EC470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E PREMIAÇÕES,** para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/ apoiadas pela pelas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: ANSAH COMERCIO LTDA
CNPJ: 54.496.178/0001-02
ASSINATURA: 21/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**AMARELINHA EM VINIL** - TAPETE CONFECCIONADO EM VINIL, COLORIDO E FORRADO COM MATERIAL MACIO E ANTITÉRMICO. ACOMPANHA UMA BOLINHA OU ESTRELINHA EM VINIL. OS NÚMEROS EM RELEVO. CORES VARIADAS. MEDIDAS: 2.48 X 0,72 X 0,03M. (VINIL). **MARCA: PRESENTEEBRINDE**	UND	08	183,00	1.464,00
35	**JOGO DE BINGO** - GLOBO CROMADO, TABULEIRO E BOLINHAS NUMERADAS EM MADEIRA.GLOBO BINGO GRANDE Nº 3 COM 75 BOLINHAS - JOGO, MATERIAL DO TABULEIRO: EUCATEX COM A NUMERAÇÃO EM SILK SCREEN, MEDIDA DO TABULEIRO: 50X30X0,5CM, MATERIAL DE GLOBO: FERRO CROMADO, MEDIDA DO GLOBO: ALTURA: 32 CM - LARGURA: 23 CM, MEDIDA COLUNA: 25 CM. ACOMPANHA: 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS / LETRADAS, MATERIAL DA BOLINHA: MADEIRA, MEDIDA APROX. DA BOLINHA: 21MM DE DIÂMETRO, PESO APROX.: 2,050KG 7. **MARCA: TRES REIS**	UND	10	255,00	2.550,00
VALOR TOTAL: R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais)					

Guaraciaba/MG, 21 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:7D540275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025. INEXIGIBILIDADE N° 017/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **PAZ E BEM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.995.714/0001-10. Objeto: **Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla ALVARO E DANIEL, a ser realizado no dia 25 de julho de 2025, durante o FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2025, no Parque de Exposições do Município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**. Valor Total: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Assinatura: 21/07/2025. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato. Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 21 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:E6E5F9F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025. INEXIGIBILIDADE N° 021/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **SOWETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.953.214/0001-60. Objeto: **Contratação de apresentação artística (show musical) da Soweto, a ser realizado no dia 25 de julho de 2025, durante o FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2025, no Parque de Exposições do Município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.** Valor Total: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Assinatura: 21/07/2025. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato. Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 21 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:68C03DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2025 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 21 de julho de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:76981D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº:25 /2025
Processo 59/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 25/2025
Dotações Orçamentárias:
GABINETE 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
ADMINISTRAÇÃO 02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 67
02.02.01.02.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 83
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 87
AGRICULTURA 02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 394
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 382
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 412
CULTURA e TURISMO 02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 544
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 551
EDUCAÇÃO 02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 264
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 283
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 292
ESPORTE E LAZER 02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 610
DESENVOL. SOCIAL 02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 436
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 470
02.09.01.14.122.0801.2145.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 477
INFRAESTRUTURA RURAL 02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 620
OBRAS 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 329
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 335
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 368
SAÚDE 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 128
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 140
02.05.01.10.301.1002.2146.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 159
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 173
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 198
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 218
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 227

Data da Adjudicação: 17 de julho de 2025.
Data da Homologação: 17 de Julho de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA USO DOS SETORES QUE COMPOE AS SECRETARIAS DA ADMNISTRACAO PUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR
ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 32.060.571/0001-08
Valor Total do Certame: R$53.901,61 (cinquenta e três mil, novecentos e um reais e sessenta e um centavos)

CAPTVE IND E COM LTDA
CNPJ 42.868.813/0001-48
Valor Total do Certame: R$13.922,50 (treze mil, novecentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)

FABIANA RODRIGUES PEREIRA-ME
CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14
Valor Total do Certame: R$10.206,77 (dez mil, duzentos e seis reais e setenta e sete centavos)

JOSE DE CASTRO GOMES FILHO
CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14,
Valor Total do Certame: R$955.15(novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)
M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
CNPJ 35.988.926/0001-11
Valor Total do Certame: R$55.558,32(cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)
MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ 35.988.926/0001-11
Valor Total do Certame: R$ 10.176,32 (dez mil e cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)
MMP NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
CNPJ sob o nº 21.690.355/0001-20
Valor Total do Certame: R$ 14.014,13 (Quatorze mil e quatorze reais e treze centavos)
RENATA PALUMBO ALMEIDA
CNPJ sob o nº 60.431.294/0001-38
Valor Total do Certame: R$ 11.296,30 (onze mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)
COMERCIAL MARELLY EIRELI
CNPJ: 13.986.656/0001-77
Valor Total do Certame R$ 32.149,39 (trinta e dois mil e cento e quarenta e nove mil e trinta e nove centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 17 de Julho de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:16FA008C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 59/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA USO DOS SETORES QUE COMPOE AS SECRETARIAS DA ADMNISTRACAO PUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 47/2025

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR
ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 32.060.571/0001-08
Valor Total do Certame: R$53.901,61 (cinquenta e três mil, novecentos e um reais e sessenta e um centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 48/2025

CAPTVE IND E COM LTDA
CNPJ 42.868.813/0001-48
Valor Total do Certame: R$13.922,50 (treze mil, novecentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 49/2025

FABIANA RODRIGUES PEREIRA-ME
CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14
Valor Total do Certame: R$10.206,77 (dez mil, duzentos e seis reais e setenta e sete centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 50/2025

JOSE DE CASTRO GOMES FILHO
CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14,
Valor Total do Certame: R$955.15(novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 51/2025

M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
CNPJ 35.988.926/0001-11
Valor Total do Certame: R$55.558,32(cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 52/2025

MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ 35.988.926/0001-11
Valor Total do Certame: R$ 10.176,32 (dez mil e cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 53/2025

MMP NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
CNPJ sob o nº 21.690.355/0001-20
Valor Total do Certame: R$ 14.014,13 (Quatorze mil e quatorze reais e treze centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 54/2025

RENATA PALUMBO ALMEIDA
CNPJ sob o nº 60.431.294/0001-38
Valor Total do Certame: R$ 11.296,30 (onze mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 55/2025

COMERCIAL MARELLY EIRELI
CNPJ: 13.986.656/0001-77
Valor Total do Certame R$ 32.149,39 (trinta e dois mil e cento e quarenta e nove mil e trinta e nove centavos)

Dotações orçamentarias:
GABINETE 02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
ADMINISTRAÇÃO 02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 67
02.02.01.02.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 83
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 87
AGRICULTURA 02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 394
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 382
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 412
CULTURA e TURISMO 02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 544
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 551
EDUCAÇÃO 02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 264
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 283
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 292
ESPORTE E LAZER 02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 610
DESENVOL. SOCIAL 02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 436
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 470
02.09.01.14.122.0801.2145.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 477
INFRAESTRUTURA RURAL 02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 620
OBRAS 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 329
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 335
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 368
SAÚDE 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 128
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 140
02.05.01.10.301.1002.2146.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 159
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 173
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 198
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 218
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 227

VIGÊNCIA: 17/07/2025 até 17/07/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AC79CD9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO 2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1/2025 CMCET

Considerando a insuficiência ou ausência de documentação apresentada por parte das Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar Termo de Fomento com esta Administração, o que inviabiliza a análise adequada das propostas;

Considerando a necessidade de garantir a ampla participação e a lisura do processo seletivo, bem como assegurar tempo hábil para que todas as associações possam regularizar e complementar sua documentação;

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 577, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de maio de 2025, resolve:

Prorrogar o prazo para entrega da documentação exigida até o dia 20 de agosto de 2025.

A nova sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de agosto de 2025, às 09h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro.

Guaxupé, 21 de julho de 2025

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:609BE7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.064, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO N. 3.064, DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, TITULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o vínculo estatutário da Servidora cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e pela Lei Municipal n. 1691, de 20 de setembro de 2005, bem como tratar-se de servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social,

Considerando que o artigo 67, inciso V da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal), prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando a aposentadoria da servidora a partir de 1º de agosto de 2024 e a sua solicitação de exoneração ocorrida somente em 14 de julho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARO, nos termos do inciso V, art. 67 da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1.302.501 (tema 1150) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, vago o cargo de Cirurgião-Dentista I, ocupado pela servidora matriculada sob n. 16113, bem como a extinção do vínculo jurídico-administrativo a partir de 1º de agosto de 2024**, e **DECLARO**, ainda, o desligamento da servidora no dia 14 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de julho de 2025.

Guaxupé, 18 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3BCF1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 07/2025 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 07/2025
NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.058/2019, 2.079/2019, 2.078/19 E 2.972/2025, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **coordenadoriarh@guaxupe.mg.gov.br,** ou **diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **28 de JULHO de 2025 à 11 de AGOSTO de 2025, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando **ensino superior**, para o estágio, correlacionados aos seguintes cursos:

Administração
Arquitetura e Urbanismo
Biomedicina
Ciência daComputação
Ciências Biológicas
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
Direito
Enfermagem
Engenharia Civil
Farmácia
Fisioterapia
Fonoaudiologia
Pedagogia
Psicologia
Serviço Social
Terapia Ocupacional

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.
3.7 Não cursar os últimos 06 (seis) meses da graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;

5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **15 de AGOSTO de 2025**.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo
7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$ 943,91** (novecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos);
8.2 O estagiário terá direito a **vale-transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará a sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará a eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

11.9 São responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 21 de JULHO de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 06/2025** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO** **Nº _____**

Curso frequentado: ____
Período/Etapa/Ano (especificar):___ __
Instituição de ensino:____ _____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:____ _____, no _____
Bairro:_____ _____ CEP: _____
Cidade:_____ _____ Estado: _____
Telefones/Contatos:_____ _____
e-mail:____ _____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
( ) Currículo
- Obs: As notas parciais não serão consideradas para pontuação.

.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital de Seleção de Estagiário nº 02/2025**		**INSCRIÇÃO** **Nº_____**
NOME DO CANDIDATO:	CURSO FREQUENTADO:	
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9F86C203

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 046/2025, firmado com as empresas **100 SPORTS LTDA; ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA; INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA; PAPELARIA LUANA LTDA; PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA. Objeto**: Futura e Eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 209.144,20. Guaxupé, MG, 22/07/2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:BDFB7240

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 105 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019

EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 105 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019

Protocolo n.: 4196/2025
Data do Protocolo: 25/03/2025
Objeto: Aprovação de Projeto de Residência Multifamiliar
RESIDENCIAL SPLENDORE
Requerente: NOGUEIRA E DELAROLI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CPF: 42.490.733/0001-00
Endereço: Av. Valdomiro Cecílio Ribeiro, nº 321 – Bairro Chácaras Planalto II – Guaxupé/MG
Resultado da Análise pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo: APROVADO. Atende a legislação vigente.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), na íntegra, encontra-se à disposição para consulta na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, localizada na Praça Paulo Carneiro, número 87, Centro de Guaxupé.

ART do EIV 20253801230

Guaxupé, 16 de Julho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES
Diretor de Licenciamento de Obras

LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO
Arquiteta I

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4562FE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 105 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019

EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 105 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019

Protocolo n.: 5477/2025
Data do Protocolo: 05/05/2025
Objeto: Aprovação de Projeto de Residência Multifamiliar
RESIDENCIAL DI STILE
Requerente: NOGUEIRA E DELAROLI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CPF: 42.490.733/0001-00
Endereço: Av. Valdomiro Cecílio Ribeiro, nº 176 – Lotes 6 e 7 do Bairro Chácaras Planalto II – Guaxupé/MG
Resultado da Análise pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo: APROVADO. Atende a legislação vigente.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), na íntegra, encontra-se à disposição para consulta na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, localizada na Praça Paulo Carneiro, número 87, Centro de Guaxupé.

ART do EIV 202554104820

Guaxupé, 16 de julho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES
Diretor de Licenciamento de Obras

LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO
Arquiteta I

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E5295A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA Nº 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a ATA nº 052/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 104/2024, firmado com a empresa **ACB COMERCIAL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor, marca e valor dos Itens **73** – KEYSTONE CAT5E e **103** – PATCH PANEL CAT5E, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE REDE DE DADOS E EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA / ESCRITÓRIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE GUAXUPÉ**. Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 21/07/2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:6B7FE4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2023, originado da Inexigibilidade nº 057/2023, firmado com a empresa **POMAR ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,39%, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Barão de Guaxupé, 134, Centro - Guaxupé/MG, para a sede da Guarda Civil Municipal. **Valor: R$** 48.435,48. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 21/07/2025.

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:80BD27EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2024, originado da Concorrência Pública nº 009/2024, firmado com a empresa **FUNCAO ENGENHARIA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, do contrato cujo objeto é a seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Elaboração de Projeto de abastecimento de água e esgoto sanitário com orçamento e aprovação junto a COPASA do Polo Industrial III no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 18/07/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:E29CFAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2023, originado da Concorrência Pública nº 007/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução até 01/11/2025 e do prazo de vigência até 01/12/2025, do contrato que tem por objeto a construção da nova Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 21/07/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:5AA5F04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 158/2025, originado do Credenciamento nº 001/2025, firmado com a empresa **VETZOO CLINICA VETERINARIA LTDA. Objeto:** Credenciamento para a prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 61.250,00. Guaxupé, MG, 21/07/2025

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:66A3E6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 649, DE 18 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 649, de 18 de julho de 2025

Exonera GIOVANI ALEIXO DE OLIVEIRA Do cargo AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de julho de 2025, **GIOVANI ALEIXO DE OLIVEIRA** do cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matriculado sob n° 34652 e subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de julho de 2025.

Guaxupé, 18 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5FEFE1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N º 650, DE 18 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N º 650, de 18 de julho de 2025

RECONHECE A PROGRESSÃO HORIZONTAL NÍVEL I PREVISTA NO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando a aprovação dos requisitos da Progressão Horizontal, mediante requerimentos encaminhados pela Comissão Especial de Avaliação de Progressão Horizontal, atendendo o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 2609/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à Progressão Horizontal Nível I do servidor que preencher, cumulativamente, os critérios previstos no art. 112 e seguintes da Lei nº 2609/2018, especificando ainda a data retroativa de concessão, a saber:

Matrícula	NOME	A PARTIR DE	CARGO	PERCENTUAL DA PROGRESSÃO
35254	ELTON NORONHA GONZAGA	23.06.2025	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	5%

Art. 2º Nos termos art. 112, § 2º e seguintes, o enquadramento na Progressão Horizontal dar-se-á por porcentagens sobre o respectivo vencimento-base do servidor beneficiado e terão calculados os percentuais especificados no Art. 123, §º 2º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aquisição dos direitos à progressão funcional.

Guaxupé, 18 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2F6D418D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 069/2025, **forma de realização: Eletrônica,** Processo nº 227/2025. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de móveis planejados para a Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Diagnósticos – UPA e a nova sede da Secretaria Municipal da Saúde em Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **04 de agosto de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **22 de julho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 21 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:009D626C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 231/2025, **Inexigibilidade nº 081/2025** Objeto: **Pagamento de taxas de inscrição e sediamento para participação das equipes esportivas de Guaxupé nas competições promovidas pela Liga Desportiva do Alto Rio Pardo (LIDARP) durante o segundo semestre de 2025.** Valor: **R$9.640,00** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 21 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:50BCCD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório Nº 165/2025, modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - do tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE FERRO DESTINADAS ÀS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG.** O credenciamento e análise dos documentos dar-se-á no dia 06/08/2025, às 09 horas, pela plataforma AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br, ou ainda no site https://ammlicita.org.br/. Cel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 21 de Julho de 2025

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:D1958F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, a Chamada Pública Nº 010/2025, referente ao Processo Licitatório Nº 166/2025, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL**. O credenciamento inicial será encerrado no dia 05/08/2025, às 10 horas, para fins de primeira classificação. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, de 8h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, CEP 37484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273

Heliodora-MG, 21 de Julho de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:0CD4A0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 044/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 21/07/2025. Parte: **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14.000	UN	Compressa de gaze 7,5 cm x 7,5 cm, 5 dobras e 8 camadas pacote c/ 500 unid. Alta absorção, 100% algodão, mínimo 11fios/cm2 (com qualidade igual ou superior a cremer)..	AMED	19,700	275.800,000
TOTAL						R$ 275.800,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C9884D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - CONTRATO Nº. 104/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: A2M TANK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.118.033/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada em operação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de produtos e insumos, reposição de peças/equipamentos e materiais de consumo, coleta e destino final do lodo gerado na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação considerando a variação da inflação pelo INPC referente ao período de abril/24 a março/25. Data da assinatura: 11/06/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4B832141

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 019/2025 REGISTRO DE PREÇO N°013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°019/2025 – Registro de Preço n°013/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.556/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°019/2025 – Registro de Preço n°013/2025, cujo objeto é a aquisição de fogos de artifício para atender as demandas das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 11 de agosto de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis MG, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0E2FB0AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025 = JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Pregoeiro, nos autos do Processo Licitatório n° 53/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 20/2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a locação de concentradores de oxigênio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a impugnação interposta pela empresa Air Liquide Brasil Ltda, foi julgada improcedente. A decisão na íntegra poderá ser obtida através da Plataforma de Licitações Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br**.

Inhaúma, 21 de julho de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:89F04237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Contrato nº 119/2025 – Processo nº 135/2025 – Dispensa nº 092/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - AMARP PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICROREVESTIMENTO E OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Contratada: Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP, CNPJ nº 17.415.571/0001-90, pelo valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Dotação Orçamentaria: 02.05.01.15.451.0018.1.107.449051 – Melhorias no Espaço Urbano. Fundamento legal: Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:BE148714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 225/2025 – Decorrência: **Processo Licitatório n. 179/2024, Concorrência Eletrônica 004/2024** que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO PROCÓPIO (PISCINA E QUADRA DE AREIA), EM ATENDIMENTO A SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DE IPUIÚNA/MG." Empresa: PENTAGONO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,. CNPJ: 50.046.562/0001-44. De acordo com: inciso VIII do art. 137, e o inciso II, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:AA6C82D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 114/2025 – **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A QUALIDADE DO ENSINO E O TRABALHO COM FOCO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACARAMBI / MG – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP – CIMASP. **Contratada**: **ACERTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** – CNPJ Nº. 42.929.494/0001-33. **Valor: R$ 393.071,00 (Trezentos e noventa e três mil e setenta e um reais)**. Itacarambi/MG, 17 de julho de 2025.

SIDNEY FERREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E893F42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33; OBJETO: Constitui objeto, desta ata no "registro de preços", para a futura e eventual "contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de

tradicionais festejos.; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 3 / 2025 Valor Global:R$ 880.910,00 Vigência:11/04/2025 Até:10/04/2026 ITACARAMBI,Sexta-feira 11 Abril 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:20B40AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LEONARDO ANDRADE SANTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34; OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de passageiros, de acordo com a demanda das secretarias da administração pública municipal de Itacarambi.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 2 / 2025 Valor Global:R$ 21.840,00 Vigência:22/05/2025 Até:22/05/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 22 Maio 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:FE08E4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e TEL TURISMO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35; OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de passageiros, de acordo com a demanda das secretarias da administração pública municipal de Itacarambi.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 2 / 2025 Valor Global:R$ 179.220,00 Vigência:22/05/2025 Até:22/05/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 22 Maio 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EF8A3CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MG2 NUTRICAO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 54; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 4 / 2025 Valor Global:R$ 101.000,00 Vigência:07/07/2025 Até:06/07/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 07 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:AD3F5070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 55; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 4 / 2025 Valor Global:R$ 42.970,00 Vigência:07/07/2025 Até:06/07/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 07 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:3751D42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ORBITA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 56; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 4 / 2025 Valor Global:R$ 14.750,00 Vigência:07/07/2025 Até:06/07/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 07 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9674D9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e N M LICITACOES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 4 / 2025 Valor Global:R$ 6.435,00 Vigência:07/07/2025 Até:06/07/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 07 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:415175FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DML DISTRIBUICAO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 4 / 2025 Valor Global:R$ 32.640,00 Vigência:07/07/2025 Até:06/07/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 07 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:17533C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°118/2025
PROCESSO N°66/2025-**DISPENSA N°**38/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: ADEMIR NUNES VASSALO.
CPF: *. 052. 206-****
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). **Valor Contratado**: R$ 5.752,50 **DATA DE ASSINATURA**: 02 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:089B6410

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e APOLINARIO ANGELO GONÇALVES. CONTRATO nº 119; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 16.879,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:345C21B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e BRUNA FERREIRA DE SOUZA. CONTRATO nº 120; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 6.392,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:3B83DFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CELIO ALVES DOS SANTOS. CONTRATO nº 121; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 18.968,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:E62CD8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CLAUDENICE RODRIGUES DA SILVA. CONTRATO nº 122; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 15.902,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:66BD93DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CLEIDE ALVES LOPES. CONTRATO nº 123; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 18.375,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:DA70C6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DAIANA FERREIRA DE SOUZA. CONTRATO nº 124; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 23.805,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:04DD046A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DALVENICE DA SILVA FERREIRA SOUZA. CONTRATO nº 125; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 6.392,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:D94130B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DAYANE PATRICIA BARBOSA. CONTRATO nº 126; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 10.869,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A21F9EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DILMA DE SOUZA FERREIRA. CONTRATO nº 127; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 11.035,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:33F5807B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELIO NERES DA MOTA. CONTRATO nº 128; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 17.573,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:FABAED12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GELSON FELIPE DE SOUZA. CONTRATO nº 129; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 17.440,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:5448FDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GENI PEREIRA NUNES. CONTRATO nº 130; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 7.402,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:B364C9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Genilson Pereira Nunes. CONTRATO nº 131; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 3.064,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025

ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:208044C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GEUSIANE LEITE NUNES MOTA. CONTRATO nº 132; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 7.765,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:2CD87096

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO. CONTRATO nº 133; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 33.520,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:4CBE21D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e HELENITA PEREIRA DE ALMEIDA VASSALO. CONTRATO nº 134; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 16.877,50 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:D5078D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JEANE PEREIRA NUNES SILVA. CONTRATO nº 135; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 23.642,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9EFF3A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE CAMILO ALVES DE SOUZA. CONTRATO nº 136; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 /

2025 Valor Global:R$ 20.610,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:49F0C3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE FERREIRA DOS SANTOS. CONTRATO nº 137; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 14.221,50 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:81BF3968

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE WILSON NUNES DA SILVA. CONTRATO nº 138; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 17.040,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:25A53288

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LAECIO JORGE DE ALKMIN. CONTRATO nº 139; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 15.928,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025

ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:2A814FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LOURISVALDO NUNES DA SILVA. CONTRATO nº 140; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 19.330,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:2D482628

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUCIMARIA MOREIRA SANTOS. CONTRATO nº 141; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 4.949,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A36DAC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUIZ CARLOS FERREIRA. CONTRATO nº 142; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 12.940,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:47CD4E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO JUNIOR. CONTRATO nº 143; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 33.520,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:FB373FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NERCILE MARQUES FERREIRA. CONTRATO nº 145; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 10.110,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:89BFB190

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NELCY RAMOS DA SILVA. CONTRATO nº 146; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 15.999,50 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:CBC0CACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NILSON NUNES VASSALO. CONTRATO nº 147; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 9.193,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:686108A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES. CONTRATO nº 148; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 12.186,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A9ED3AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e REINALDO FELIX SANTANA. CONTRATO nº 149; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 9.376,50 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:94239F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e REINALDO RODRIGUES SANTOS. CONTRATO nº 150; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 17.370,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:70ECA34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SHIRLEY PEREIRA NUNES. CONTRATO nº 151; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 5.870,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:65978419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Sivanilda Alves Oliveira. CONTRATO nº 152; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 18.145,50 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8AE851E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e TATIANE PEREIRA ALVES. CONTRATO nº 153; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 13.095,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:428E508F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VALDECIR GONZAGA DE MACEDO. CONTRATO nº 154; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 19.136,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9586BC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VALDINEY APARECIDO GUIMARAES. CONTRATO nº 155; OBJETO: AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO FORNECEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).; LICITACAO: Dispensa 38 / 2025 Valor Global:R$ 16.610,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EA91D8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GEOMOC ENGENHARIA LTDA. CONTRATO nº 156; OBJETO: Contratação, de Serviços de Investigação Geológico-Geotécnica para Construção de Pró-Infância em Itacarambi-MG.; LICITACAO: Dispensa 44 / 2025 Valor Global:R$ 7.500,00 Vigência:02/07/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Quarta-feira 02 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:E1D4294C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA. CONTRATO nº 158; OBJETO: Contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o município de Itacarambi, CNPJ sob nº 18.283.101/0001-82. A compra do de Aparelho de Raio-x Portátil, Sistema de Vídeo Endoscopia, Bisturi Eletrônico, Bomba de Infusão, Aparelho de Anestesia, Foco Cirúrgico e Eletrocardiógrafo será realizada com recursos financeiros oriundos da RESOLUÇÃO SES Nº 8.218, DE 21 DE JUNHO DE 2022; RESOLUÇÃO SES Nº 8.180, DE 06 DE JUNHO DE 2022; RESOLUÇÃO SES Nº 9.333, DE 08/02/2024.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 7 / 2024 Valor Global:R$ 1.027.800,00 Vigência:10/07/2025 Até:10/07/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 10 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:AE499E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e AHR EXPRESS LTDA. CONTRATO nº 159; OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção corretiva e preventiva de Computadores e similares, manutenção de cabeamento de redes, instalação de programas, manutenção de rede Wi-fi, formatação de computadores, manutenção das impressoras e outros serviços correlatos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itacarambi-MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 7 / 2025 Valor Global:R$ 56.239,58 Vigência:04/07/2025 Até:03/07/2026 ITACARAMBI,Sexta-feira 04 Julho 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:35882139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 288/2024. **Contratada:** M.F. EVENTOS LTDA – ME**. Objeto:** O presente apostilamento tem como objeto a alteração das dotações orçamentárias estabelecidas na Ata de Registro de Preços, visando adequar os recursos financeiros às necessidades e condições estabelecidas para o adequado cumprimento do contrato, conforme solicitação do Setor de Compras. **Processo Licitatório** nº 170/2024. **Pregão Eletrônico** nº 78/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 21/07/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6C252EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a execução do remanescente de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, em duas metas: Meta 01 - Rua Juvenil Nogueira de Oliveira e trecho da Rua Leandro Gomes, Bairro Raimundo Lara; e Meta 02 - Rua João Paulino e trecho da Rua Capitólio, Bairro dos Dias, em virtude da rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2024, após a emissão do Parecer Jurídico nº 113/2024 e Decisão Administrativa exarada em 18 de dezembro de 2024. **Aditivo de Prazo**. **Processo Licitatório nº 111/2024. Concorrência nº 09/2024**. **Vigência:** 21/07/2025 a 20/10/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura: 18/07/2025.**

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:2A3FFFC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 148/2025 INEXIGIBILIDADE 51/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 148/2025 Inexigibilidade 51/2025 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de Tiras de Reagentes para a Farmácia Pública Municipal de Itaguara, através de participação a ARP 1027/2024 do Processo Licitatório 120/2024 Pregão Eletrônico 89/2024 do ICISMEP. Empresa vencedora: Distrilaf Distrib. De Med. Ltda, valor total R$49.200,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 21/07/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:0A5EF782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 079/25 INEXIGIBILIDADE 025/25

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 138/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: RAFA & LORENZO PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 52.115.091/0001-04
Objeto: show artístico e cultural da **dupla RAFA & LORENZO**, no dia no dia 15 de agosto de 2025, na realização da 35ª **Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas.**
Valor Total: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.

Data da assinatura:21/07/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa**: RAFA & LORENZO PRODUCAO MUSICAL LTDA –RAFAEL ALVES FERNADES.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E7C056FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n° 007/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação de rede de água potável na Avenida Ary Carneiro, Bairro Monjolinho, no Município de Itanhandu. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 06/08/2025, Horário de Brasília - DF. Informações na Prefeitura. Av. Professor Brito, nº 253 - Centro. Tel 35 99887-3787. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:CA45308E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n° 08/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para pavimentação de estradas no Bairro Jardim com recursos do Convênio de Repasse nº 963717/2024 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Caixa. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/08/2025, Horário de Brasília - DF. Informações na Prefeitura. Av. Professor Brito, nº 253 - Centro. Tel 35 99887-3787. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DC117BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 037/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem na realização de torneios esportivos e campeonatos municipais, como futebol, handebol, futsal, basquete e voleibol, promovidos e organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Município de Itanhomi-MG. Contratante: Município de Itanhomi. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa PSJ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 59.966.680/0001-45). Valor: R$ 59.489,10. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 14/07/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:676674C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 039/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada referente à prestação de serviços de Buffet para servir aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, no coquetel a ser ofertado a autoridades e convidados no evento social que antecede a abertura da XL Feira da Paz de Itanhomi. Contratante: Município de Itanhomi. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa MARIA APARECIDA ASSIS BARROS (CNPJ: 61.552.076/0001-14). Valor: R$ 20.766,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 17/07/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:681E941A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 037/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem na realização de torneios esportivos e campeonatos municipais, como futebol, handebol, futsal, basquete e voleibol, promovidos e organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Município de Itanhomi-MG. Empresa: PSJ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 59.966.680/0001-45). Valor: R$ 59.489,10. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/07/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3B393478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 039/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada referente à prestação de serviços de Buffet para servir aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, no coquetel a ser ofertado a autoridades e convidados no evento social que antecede a abertura da XL Feira da Paz de Itanhomi. Empresa: MARIA APARECIDA ASSIS BARROS (CNPJ: 61.552.076/0001-14). Valor: R$ 20.766,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 18/07/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C997D4D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025 – Processo Administrativo nº 037/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem na realização de torneios esportivos e campeonatos municipais, como futebol, handebol, futsal, basquete e voleibol, promovidos e organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: PSJ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 59.966.680/0001-45). Valor: R$ 59.489,10. Dotação orçamentária: 02.10.01.27.812.0014.2057.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 18/07/2025 a 17/07/2026. Itanhomi-MG, 18/07/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BE297E5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025 – Processo Administrativo nº 039/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada referente à prestação de serviços de Buffet para servir aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, no coquetel a ser ofertado a autoridades e convidados no evento social que antecede a abertura da XL Feira da Paz de Itanhomi. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: MARIA APARECIDA ASSIS BARROS ME (CNPJ: 61.552.076/0001-14). Valor: R$ 20.766,00. Dotações orçamentárias: 02.14.01.13.122.0013.2074.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000), 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 18/07/2025 a 17/10/2025. Itanhomi, 18/07/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A7D08DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.304/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

ERRATA
Onde se leu:
"Torna público que no dia 04/08/2025 fará realizar o Pregão Eletrônico nº 90.304/2025..."
Leia-se:
"Torna público que no dia 05/08/2025 fará realizar o Pregão Eletrônico nº 90.304/2025..."
Processo Administrativo nº 379/2025 – Processo Licitatório nº 379/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90.304/2025, para registro de preços. Torna-se público que, no dia **05/08/2025**, será realizado o **Pregão Eletrônico nº 90.304/2025**, com a finalidade de registro de preços, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) contínuos, de execução indireta (auxiliares, instrumentais e acessórios)**, tais como: conservação, limpeza, manutenção, recepção, apoio administrativo, atividades auxiliares, manutenção da frota de veículos, manutenção de cemitério, velório, tratador de animais e cozinheiro escolar, **sem fornecimento de materiais e com dedicação exclusiva de mão de obra**, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais.
A contratação será realizada sob a forma de ampla concorrência, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, bem como as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e no Termo de Referência (Anexo I), com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal.
Data da abertura: 05/08/2025, às 08h30min, no site: www.comprasnet.gov.br.
A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário marcados para a abertura da sessão**, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
O edital está disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:88A966AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 10º termo aditivo ao Contrato nº 319/2022. Processo administrativo nº 16/2022 - processo licitatório nº 16/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 12/2022, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Prestar Service Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.104.071/0001-00. Objeto: "**Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** contínuos de recrutamento, seleção, administração e execução indireta de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, como conservação, limpeza, manutenção, recepção, apoio administrativo, atividades auxiliares, manutenção da frota de veículos, manutenção de cemitério, velório, tratador de animais, cozinheiro escolar, operação de máquinas pesadas, tratores e condução de veículos diversos, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital em especial no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica prorrogada a vigência contratual até 30/11/2025**.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:449BE0E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.284/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 350/2025 - processo licitatório nº 350/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.284/2025, para registro de preços. Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FB729D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº19/2025 PROCESSO 64/2025

AVISO DE DISPENSA Nº19/2025 PROCESSO Nº64/2025
Município de Jacuí/MG torna público o Processo de contratação nº64/2025, Dispensa nº 19/2025 Tipo: **Menor Preço por Item**. Objeto: **Constitui objeto da presente Dispensa a contratação de empresa para confecção e fornecimento de impressos gráficos (IPTU), para manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação e Finanças.**
Aviso de intenção de contratação direta, demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br Telefone: (35)99870-0537. Vinicius Aparecido Pereira-Agente de contratação.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 25/07/2025, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL (licitacaopmjacui@hotmail.com) OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 25/07/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:licitaçãopmjacui@hotmail.com

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:05730051

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°. 50/2025

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 50/2025, referente ao Processo n° 49/2025, Credenciamento n°. 03/2025 – Contratado (a): **NIWTON CESAR PEREIRA 71847839649**, inscrito no CNPJ n° 32.825.378/0001-10. Valor total estimado em **R$ 5.441,67 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para apresentação artística de shows musicais, conforme programação do calendário anual de festividades do município de Jacuí/MG e outros eventos, conforme necessidade das secretarias do município, no período de 12 meses. Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B1676D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2025,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 27 de agosto de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a execução de cobertura metálica com estrutura em perfis de aço galvanizado e forro em gesso acartonado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas do projeto executivo previamente aprovado. A obra será executada na Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 21 de julho de 2025.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B08C88FB

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO QUE CONSTITUI A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC DO INCRA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues**, CPF: 068.534.216-63, para assumir, desenvolver, realizar e responder pelos serviços da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) do INCRA, através de acordo de cooperação técnica (ACT) UMC n° 314/2025/SR(MG)F1/SR(MG)F/SR(MG)/INCRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 01 de julho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:36710831

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **Lívia Aparecida Lopes**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-20.959.204 e do CPF:145.392.166-43 no cargo comissionado de **SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba - MG, 17 de julho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:C7E2207D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 07/08/2025 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 66/2025 – Pregão

Eletrônico nº 25/2025.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA E CAPINA E PINTURA DE MEIO FIO DE LOGRADOUROS PUBLICOS EM AREA URBANA, POVOADOS E ESTRADAS RURAIS"** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:2CFBAF57

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 161, DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 161, DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EM CARÁTER EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 01/2024, e apresentação de toda a documentação indispensável;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE,
Art. 1º - Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a) o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 21 de Julho de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO (a)	CARGO
DANIELE ABREU MACIEL	ENFERMEIRO PLANTONISTA

Jequitibá, 21 de Julho de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:74A9B7D3

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 260 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 260 DE 21 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jequitibá, o Edital nº 01/2024 e nos termos do Decreto Municipal nº 017/2007 e Decreto 020/2007, que Regulamentou o Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO, que foi realizado o concurso público municipal e que os estagiários se encontram em estágio probatório, após assinarem o Termo de Posse;

CONSIDERANDO, que foi aprovado o Decreto e o Regulamento do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO, que pelo Regulamento, deverá ser criada uma Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório junto ao Secretario Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que a Coordenação da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, fica a cargo de servidor do Departamento de Administração, indicado pelo Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que deverá ser integrantes da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, 2 (dois) servidores estáveis indicados pelo Secretário Municipal de Administração e 1 (um) servidor estável indicado pelos Diretores dos Departamentos;

CONSIDERANDO, que compete a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, cumprir o que determina o Regulamento do Estágio Probatório;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório, Vanessa Machado Saturnino e Adriane Cibele Rocha Gonçalves, indicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Natália Aparecida Ferreira Coelho, indicada pelos Diretores dos Departamentos, sob a coordenação da primeira, sem qualquer prejuízo no exercício do cargo que ocuparão, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Jequitibá/MG, 21 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA DE ASSIS PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:19CA5D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 049/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito

no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de camisas em tecido dry, cor azul marinho, gola redonda, estampada com a logo da CIPA e da Autarquia, e tema do evento (exclusivamente em processo de sublimação total) para serem usadas durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) 2025.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 25/07/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 049/2025.

João Monlevade, 21 de julho de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:0EEF264E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 004/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 004/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Vanderson Eustáquio Martins, CPF n° 067.XXX.XXX-26.
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data do Afastamento: 09/07/2025.

João Monlevade, 18 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:65AAB417

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 005/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 005/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, da Srª. Glaucilene da Silva de Abreu Ferreira, CPF n° 026.XXX.XXX-35.
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Motorista.
Data do Afastamento: 07/07/2025.

João Monlevade, 18 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:02B1F6C9

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 015/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 015/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, da Srª. Lígia Cristina Silva Costa, CPF n° 067.XXX.XXX-61.
Remuneração: R$1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.
Cargo: Agente Administrativo.
Data do Afastamento: 10/07/2025.

João Monlevade, 18 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:AFC6F23C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
75º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, **Valor:** R$ 1.200.000,00 - Dotação Orçamentária: 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 15000001002 - **Data:** 21/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E894C432

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO N.º 01/2025 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DE JOÃO MONLEVADE - FUPAVJM

A Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, por meio do seu Diretor Samuel Domingos da Silva, comunica o adiamento da assembleia de apresentação dos representantes da Sociedade Civil inscritos para compor o Conselho Fiscal da fundação, assim como a designação dos representantes, previsto no EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 2/2025.
O adiamento é justificado devido a necessidade de parecer jurídico conclusivo referente a permissão das entidades inscritas em participar do processo de representação no Conselho Fiscal. A nova data será agendada após a emissão do parecer.

João Monlevade, 21 de julho de 2025.

SAMUEL DOMINGOS DA SILVA
Diretor da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0BD00BD5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 72º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, **Valor:** R$ 229.054,77 - Dotação Orçamentária: 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 16000000000 - **Data:** 14/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2D9BCC30

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 73º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, **Valor:** R$ 1.208.369,00 - Dotação Orçamentária: 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 16210003210 - **Data:** 14/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BE5C38E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 74º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, **Valor:** R$ 226.921,68 - Dotação Orçamentária: 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 16210000000 - **Data:** 14/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EFA151A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 65/2025 – A CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico e consultivo, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede, para fins de melhoria dos resultados e avaliações institucionais da área, bem como para consecução de seus objetivos e metas de planejamento e gestão, assegurando a adequada aplicação normativa e melhor abordagem profissional, para manutenção, desenvolvimento e execução, de forma eficiente, das diversas ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,fundamentado na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**005/2025, Processo nº 70/2025, homologado em 10/07/2025- **Vigência:** 05 (cinco) anos - **Valor:R$** 86.448,00 - **Dotação Orçamentária:** 2009001.1212212012.043, 33903900000, Ficha 144, Fonte de Recurso 15000001001.
Data:18/07/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D1F07EA5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2025 COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – ARTIGOS 30, INCISO VI E 32 DA LEI 13.019/2014.

João Monlevade, 21 de julho de 2025.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

OSC: Lar São José Da Sociedade São Vicente De Paula, CNPJ: 18.267.179/0001-03.

Objeto: Esta parceria tem por objeto garantir a continuidade e a qualidade dos cuidados prestados aos idosos acolhidos no Lar São José, por meio do custeio do serviço especializado de psicologia e da cobertura das despesas fixas da instituição. Busca-se assegurar um ambiente estável, acolhedor e emocionalmente saudável, que promova o bem-estar, a dignidade e a qualidade de vida dos residentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração.

Vigência: 1º de setembro/2025 a 31 de agosto/2026.

Valor Global da parceria:R$ 30.024,00 (trinta mil e vinte e quatro reais)

Dotação orçamentária a ser utilizada:08.244.0803.2072 - Ficha 266 - fonte 1660000000
Nos termos do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, sob o regime de mútua cooperação, deve ser precedida de chamamento público, salvo nas hipóteses expressamente previstas na própria Lei.
Dentre essas hipóteses, destaca-se o inciso VI do art. 30, que autoriza a dispensa do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por OSC previamente credenciada pelo gestor da respectiva política pública:
Art. 30. O chamamento público é dispensável:
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política.

No Município de João Monlevade, o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto nº 40/2025, regulamenta a Lei nº 13.019/2014 e reafirma a possibilidade de dispensa de chamamento público para parcerias na área da assistência social, desde que atendidos os requisitos legais e observadas as exigências dos órgãos de controle.
O Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo encontra-se regularmente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cumprindo o requisito de credenciamento prévio conforme o art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.
A atuação da OSC está alinhada aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, especialmente no que se refere ao serviço de acolhimento institucional para idosos. A proposta visa garantir a continuidade da atenção integral aos residentes, por meio do custeio do serviço especializado de psicologia e da manutenção de despesas operacionais essenciais, fundamentais à preservação da qualidade dos cuidados oferecidos.
A OSC em questão é uma entidade sem fins lucrativos, que não distribui excedentes operacionais e não remunera dirigentes, observando as exigências do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014. Em caso de dissolução, seu estatuto assegura a destinação do patrimônio a outra entidade congênere ou ao Poder Público, em conformidade com a legislação vigente.
Diante da relevância pública e do interesse social que justificam a continuidade do acolhimento institucional de idosos no Lar São José, da regularidade da OSC junto ao CMAS e do atendimento aos requisitos legais, reconhece-se a legitimidade da dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Colaboração nº 10/2025, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014. Em observância ao princípio da publicidade e à transparência administrativa, esta justificativa e sua respectiva homologação deverão ser publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO

Autorizo a celebração do Termo de Colaboração nº 10/2025 com o Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 112/2018 e demais normas aplicáveis. Determino a publicação desta justificativa e da homologação no Diário Oficial do Município e no site institucional da Prefeitura, em conformidade com o art. 32, §1º, da referida Lei. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser igualmente publicado para garantir a ampla ciência e o controle social.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2F028043

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - ARTIGOS 30, INCISO VI E 32 DA LEI 13.019/2014.

João Monlevade, 21 de julhode 2025.

Órgão Responsável:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

CNPJ:**19.155.282/0001-24**.

Objeto:Esta parceria tem por finalidade assegurar a continuidade dos atendimentos psicológicos e dos cuidados sociais prestados aos usuários da APAE de João Monlevade e seus familiares, por meio das ações desenvolvidas no Centro Dia. Busca-se, com isso, promover o fortalecimento dos vínculos afetivos, o desenvolvimento emocional e social, bem como a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, com foco na inclusão, acolhimento e suporte humanizado, nos termos do Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração.

Vigência: 1º de setembro/2025 a 31 de agosto/2026.

Valor Global da parceria:R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais)

Dotação orçamentária a ser utilizada:08.242.0803.2065 FICHA 234, FONTE 1660000000
Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014**,**que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a celebração de parcerias deve, via de regra, ser precedida de chamamento público (§1º do art. 23). No entanto, o artigo 30 da referida norma prevê hipóteses em que o chamamento público poderá ser dispensado, a exemplo do disposto no inciso VI:
Art. 30.O chamamento público é dispensável:
VI –no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social,desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política.
No âmbito do Município de João Monlevade, a regulamentação local da Lei nº 13.019/2014, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 112/2018**,**alterado pelo Decreto nº 40/2025**,**também prevê tal hipótese de dispensa, observados os critérios legais e de controle.
A APAE de João Monlevadeencontra-se devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**,**cumprindo a exigência de credenciamento prévio prevista no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014. Sua atuação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, oferecendo serviços especializados a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com ações voltadas à defesa de direitos, inclusão social, apoio à família e promoção da autonomia dos usuários.
A proposta apresentada destina-se à manutenção de equipe técnica composta por psicólogo e educador social, profissionais que desenvolverão atividades essenciais para o fortalecimento das capacidades cognitivas, motoras e relacionais dos atendidos, conforme previsto no Plano de Trabalho.
A OSC em questão é entidade sem fins lucrativos, que não distribui resultados, lucros ou excedentes, tampouco remunera diretores ou associados, atendendo ao disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014. Em caso de dissolução, compromete-se a destinação do patrimônio a outra entidade congênere ou ao Poder Público, conforme preconizado na legislação vigente.
Diante da relevância social da atuação da APAE no atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias, da execução continuada de serviços de assistência social já reconhecidos pelo Conselho Municipal, e do cumprimento integral dos requisitos legais, reconhece-se a legitimidade da dispensa de chamamento públicopara celebração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 30, inciso VI**,** daLei nº 13.019/2014**.**
Ressalta-se que, em atenção ao princípio da publicidade e à transparência, a presente justificativa e a respectiva homologação deverão ser divulgadas no site institucional do Município e publicadas no Diário Oficial**,** nos termos do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO
Autorizo a celebração do Termo de Colaboração nº 11/2025 com a Organização da Sociedade Civil acima mencionada, desde que mantida a estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas correlatas. Determino a publicação desta justificativa e da homologação no Diário Oficial do Município e no site institucional da Prefeitura, conforme preceitua o art. 32, § 1º, da referida norma.
O extrato do Termo de Colaboração deverá ser igualmente publicado, após o cumprimento dos prazos legais, para que produza seus efeitos e possibilite o controle social.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C733AD5B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 639//2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESPECIAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão Especial de Leilão de |Bens Inservíveis do patrimônio do município de João Monlevade - MG

Eduardo Bastos
Admilson Antônio dos Santos
José Silvério dos Santos
José Geraldo Ferreira
Adnei Silva Freitas

Art. 2º Fica designado ao prefeito Municipal, a atribuição de homologar/ratificar os processos previstos nesta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 18 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo diado mês de julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:78F2D464

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 640/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS EM ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**Samuel Domingos da Silva**,**matrícula nº 001 (Fundação) e matrícula nº 10771 (Prefeitura),**para o cargo de Diretor, com a responsabilidade pela gestão e fiscalização dos contratos relativos aos serviços prestados à Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade.

Art. 2ºO servidor ora designado exercerá as funções de gestão e fiscalização com a devida diligência e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis aos contratos em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 18 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de Julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24BB886D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025 – APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025
Órgão Responsável:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Organização da Sociedade Civil (OSC):ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

CNPJ:**19.155.282/0001-24**.

Objeto:Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, culturais e recreativas por meio da cobertura da quadra, garantindo proteção contra intempéries e melhorando o conforto e acessibilidade. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento motor e cognitivo, e a interação entre os usuários, familiares e a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 09(nove) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$ 253.179,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais)

Onde se lê:
Dotação orçamentária a ser utilizada:
02011002082440802206 6 - Elemento: 445042 - Fonte:27100003120 - Emenda Individual
Banco:922

Leia-se:
Dotação orçamentária a ser utilizada:
08.244.0802.2066 - Eemento 44.50.42.00, ficha a ser criada, fonte 17100003210

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025.

Data:21/07/2025.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:97E9C68D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 000006/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 000006/2025, Processo Administrativo nº 000094/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS
COBERTURAS DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 18.635.925/0001-74 cowagltda@gmail.com- (31) 99185-4959	1.527.612,26	947.108,21	580.504,05 Proveito (38,00%)
Totais	1.527.612,26	947.108,21	580.504,05 Proveito (38,00%)

João Monlevade, 21 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EF3BF919

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000006/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 000006/2025, Processo Administrativo nº 000094/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS
COBERTURAS DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 18.635.925/0001-74 cowagltda@gmail.com- (31) 99185-4959	1.527.612,26	947.108,21	580.504,05 Proveito (38,00%)
Totais	1.527.612,26	947.108,21	580.504,05 Proveito (38,00%)

João Monlevade, 21 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ECC55112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025, Processo Administrativo nº 136/2025 finalizado segunda-feira, 21 de julho de 2025 às 15:10, objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à Clínica de Hemodiálise, Hospital Municipal e UPA. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA**(09240575000156) com o lote 1 no valor de R$ 1.157,76 (um mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), lote 2 no valor de R$ 581,44 (quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), lote 3 no valor de R$ 264,10 (duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), lote 4 no valor de R$ 654,40 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), lote 6 no valor de R$ 1.385,96 (um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), lote 7 no valor de R$ 967,33 (novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), lote 9 no valor de R$ 1.335,00 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais), lote 10 no valor de R$ 1.681,05 (um mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos), lote 11 no valor de R$ 2.635,35 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), lote 13 no valor de R$ 1.200,56 (um mil e duzentos reais e cinquenta e seis centavos), lote 14 no valor de R$ 2.583,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais), lote 15 no valor de R$ 135,15 (cento e trinta e cinco reais e quinze centavos), lote 16 no valor de R$ 362,67 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), lote 17 no valor de R$ 2.249,94 (dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), lote 18 no valor de R$ 1.145,97 (um mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), lote 19 no valor de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), lote 20 no valor de R$ 23.519,52 (vinte e três mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), lote 21 no valor de R$ 1.072,90 (um mil e setenta e dois reais e noventa centavos), lote 22 no valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), lote 24 no valor de R$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos), lote 26 no valor de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), lote 28 no valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), lote 29 no valor de R$ 271,80 (duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), lote 30 no valor de R$ 132,90 (cento e trinta e dois reais e noventa centavos), lote 31 no valor de R$ 441,75 (quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), lote 32 no valor de R$ 11.376,40 (onze mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), lote 33 no valor de R$ 1.241,50 (um mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), lote 35 no valor de R$ 26.818,00 (vinte e seis mil e oitocentos e dezoito reais), lote 36 no valor de R$ 34.086,00 (trinta e quatro mil e oitenta e seis reais), lote 37 no valor de R$ 106.350,00 (cento e seis mil e trezentos e cinquenta reais), lote 38 no valor de R$ 38,49 (trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), lote 39 no valor de R$ 1.590,15 (um mil e quinhentos e noventa reais e quinze centavos), lote 40 no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), lote 41 no valor de R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), lote 42 no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), lote 43 no valor de R$ 306,00 (trezentos e seis reais), lote 44 no valor de R$ 405,87 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), lote 45 no valor de R$ 406,88 (quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), lote 46 no valor de R$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), lote 47 no valor de R$ 1.412,50 (um mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), lote 48 no valor de R$ 2.910,40 (dois mil e novecentos e dez reais e quarenta centavos), lote 50 no valor de R$ 12.077,60 (doze mil e setenta e sete reais e sessenta centavos), lote 53 no valor de R$ 4.404,00 (quatro mil e quatrocentos e quatro reais), lote 55 no valor de R$ 30.581,10 (trinta mil e quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos), lote 56 no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), lote 57 no valor de R$ 1.135,20 (um mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), lote 58 no valor de R$ 4.896,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais), lote 62 no valor de R$ 91,15 (noventa e um reais e quinze centavos), lote 63 no valor de R$ 1.541,50 (um mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) e lote 64 no valor de R$ 466,20 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) e**FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**(43782859000102) com o lote 54 no valor de R$ 11.048,30 (onze mil e quarenta e oito reais e trinta centavos), lote 59 no valor de R$ 18.753,30 (dezoito mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), lote 60 no valor de R$ 34.134,00 (trinta e quatro mil e cento e trinta e quatro reais) e lote 61 no valor de R$ 13.598,00 (treze mil e quinhentos e noventa e oito reais),
JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 21 de julho de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:AD6CC6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025, Processo Administrativo nº 142/2025 finalizado segunda-feira, 21 de julho de 2025 às 13:56, objeto: Aquisição de materiais de artesanato para as oficinas de convivência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do município de João Pinheiro-MG.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**(31486195000155) com o lote 18 no valor de R$ 269,28 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), lote 20 no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), lote 37 no valor de R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), lote 38 no valor de R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos), lote 39 no valor de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), lote 41 no valor de R$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos), lote 42 no valor de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 43 no valor de R$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos), lote 48 no valor de R$ 47,30 (quarenta e sete reais e trinta centavos), lote 59 no valor de R$ 288,40 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) e lote 60 no valor de R$ 531,90 (quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos) e**COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**(54913711000186) com o lote 1 no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), lote 11 no valor de R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos), lote 24 no valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), lote 26 no valor de R$ 218,50 (duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), lote 27 no valor de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), lote 32 no valor de R$ 15,00 (quinze reais), lote 33 no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), lote 34 no valor de R$ 17,00 (dezessete reais), lote 36 no valor de R$ 19,00 (dezenove reais), lote 53 no valor de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), lote 54 no valor de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais) e lote 57 no valor de R$ 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos) e**PAPELARIA COUTO - LTDA**(71042915000108) com o lote 2 no valor de R$ 194,40 (cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), lote 3 no valor de R$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), lote 4 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 5 no valor de R$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos), lote 6 no valor de R$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 7 no valor de R$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos), lote 8 no valor de R$ 155,20 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), lote 9 no valor de R$ 10,00 (dez reais), lote 10 no valor de R$ 20,00 (vinte reais), lote 12 no valor de R$ 15,88 (quinze reais e oitenta e oito centavos), lote 13 no valor de R$ 11,00 (onze reais), lote 14 no valor de R$ 13.494,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), lote 15 no valor de R$ 13.494,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), lote 16 no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), lote 17 no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), lote 19 no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), lote 21 no valor de R$ 212,90 (duzentos e doze reais e noventa centavos), lote 22 no valor de R$ 776,40 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), lote 23 no valor de R$ 290,80 (duzentos e noventa reais e oitenta centavos), lote 25 no valor de R$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), lote 28 no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), lote 29 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 30 no valor de R$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), lote 31 no valor de R$ 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), lote 35 no valor de R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), lote 40 no valor de R$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos), lote 44 no valor de R$ 51,00 (cinquenta e um reais), lote 45 no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), lote 46 no valor de R$ 20,00 (vinte reais), lote 47 no valor de R$ 20,00 (vinte reais), lote 49 no valor de R$ 20,00 (vinte reais), lote 50 no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), lote 51 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 52 no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), lote 56 no valor de R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais) e lote 58 no valor de R$ 344,10 (trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) e**FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**(51647234000166) com o lote 55 no valor de R$ 597,98 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos),
JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 21 de julho de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:1CB94C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art: 75 IX, da Lei nº 14.133/2021 torna público a Retificação ao Processo Licitatório N° 140/2025, realizado na modalidade Dispensa de Licitação N° 042/2025, em razão de erro material no Termo de Referência.
Trata-se da Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE para a prestação de serviços em processamento e sustentação da infraestrutura do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em sua versão para municípios, na infraestrutura de nuvem da PRODEMGE.
De tal modo, fica revogada a publicação do dia 16/06/2025, alterando os documentos formulados e passando a valer a nova redação anexa ao presente Termo.

João Pinheiro MG, 17 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:98B4713E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 123/2025

DECRETO Nº 123/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.200.037,94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.084/2024, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.200.037,94 (um milhão, duzentos mil, trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 500,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.14.422.302.4016-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.600,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 68.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4128-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 3.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8167-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.408.8163-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições.....R$ 75.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 82.103,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 800,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4023-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 3.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4073-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 80.764,80

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.300,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.811.701.4126-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 31.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.31.00.00.00.00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas .....R$ 2.463,40

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Despesas de Pessoal .....R$ 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.003 - SETOR DE TRIBUTACAO, FISCALIZACAO E CADASTRO
09.003.4.123.301.4053-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.170,59

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 4.700,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8101-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.7006-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 23.486,15

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.7006-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 56.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 17.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 900,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 7.100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 21.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1207.8032-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 140.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições.....R$ 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 29.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 4.100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8041-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 2.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 2.350,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 2.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 2.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 81.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA

12.004.10.304.1205.8046-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 35.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 4.700,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 4.700,00

TOTAL .....R$ 1.200.037,94

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 100.000,00

Excesso de arrecadação
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 5.170,59

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 80.764,80

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 82.103,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.600,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 68.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.300,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.408.8163-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 75.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4023-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.11.333.604.4021-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
06.001.23.691.603.4028-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.811.701.4145-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.463,40

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 31.600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.35.00.00.00.00
Serviços de Consultoria.....R$ 18.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 3.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.700,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8101-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 56.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 23.486,15

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 17.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 900,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 21.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1207.8032-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 140.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 29.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 4.100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8041-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 2.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.350,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 2.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 2.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.700,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 81.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 35.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.700,00

TOTAL .....R$ 1.200.037,94

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 02 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A5A9551B

DECRETOS
DECRETO Nº 136/2025

DECRETO Nº 136/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 999.312,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.084/2024, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 999.312,00 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e doze reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.400,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 4.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4128-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.606.602.4029-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.811.701.4070-3.3.90.48.00.00.00.00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 37.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 412.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-3.1.90.16.00.00.00.00

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.003 - SETOR DE TRIBUTACAO, FISCALIZACAO E CADASTRO
09.003.4.123.301.4053-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 73.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 258.812,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 999.312,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.400,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 37.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 412.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 258.812,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 73.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 999.312,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:62B9C6D3

DECRETOS
DECRETO Nº 138/2025

DECRETO Nº 138/2025

Altera o Decreto nº 084/2025 que Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.084/2024, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A Ementa do Decreto nº 084/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.255.470,15.

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 084/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.255.470,15 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quinze centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente .....R$ 15.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.000,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.28.846.0.0001-3.3.90.91.00.00.00.00
Sentenças Judiciais.....R$ 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 41.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 7.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 14.326,28

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.408.8163-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 61.700,44

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8167-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 733,57

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.408.8163-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 28.397,90

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 4.097,65

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8166-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 60.944,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 62.289,63

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.534,73

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R$ 13.034,24

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 178.828,54

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 90.997,32

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 62.823,94

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 8.166,76

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 47.400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.009 - FUNDOS MUNICIPAIS
04.009.8.122.401.8172-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 40.943,39

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R$ 28.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo .....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 255.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 335.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.18.541.1001.4055-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R$ 4.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.4.122.301.4098-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R$ 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.002 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.002.18.541.1002.4057-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações .....R$ 212.800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.93.00.00.00.00
Indenizações e Restituições .....R$ 2.104,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.93.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R$ 31.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R$ 57.020,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 2.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 8.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 45.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente .....R$ 836,90

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente .....R$ 11.733,33

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 107.720,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo .....R$ 1.937,53

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R$ 4.000,00

TOTAL .....R$ 2.255.470,15

Art. 3º O art. 2º do Decreto nº 084/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 212.800,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 836,90

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 62.289,63

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 40.943,39

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 1.534,73

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 14.326,28

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 61.700,44

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 4.097,65

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 13.034,24

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 178.828,54

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 733,57

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 90.997,32

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) ..... R$ 62.823,94

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 8.166,76

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 28.397,90

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 60.944,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 1.937,53

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 15.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 41.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4034-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 255.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 28.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 335.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.4.122.301.4098-3.3.90.35.00.00.00.00
Serviços de Consultoria.....R$ 3.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.4.122.301.4098-3.3.90.35.00.00.00.00
Serviços de Consultoria.....R$ 4.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 31.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1206.8027-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 8.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.104,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8033-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 57.020,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 11.733,33

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 107.720,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 45.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.004 - SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
13.004.26.122.1301.4063-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação .....R$ 4.000,00

TOTAL ..... R$ 2.255.470,15

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no "Decreto nº 084, de 05 de maio de 2025", as alterações constantes deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/05/2025.

Lagoa da Prata, 25 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9C378081

DECRETOS
DECRETO Nº 151/2025

DECRETO Nº 151/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 59.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.212/2025, de 09 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Setor de Agricultura
20.606.602.4125 – Serviço de Inspeção Municipal (SIM e EMATER)
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 59.000,00

TOTAL ..... R$ 59.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
06.182 601.4143 – Convênio com o Corpo de Bombeiros
339030 – Material de Consumo ..... R$ 19.000,00

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
22.661.601.4141 – Reestruturação de Áreas Industriais da Malha Logística e
Criação de Corredores Empresariais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 59.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:48CFC506

DECRETOS
DECRETO Nº 152/2025

DECRETO Nº 152/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.213/2025, de 09 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 4.000.000,00

TOTAL ..... R$ 4.000.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do Crédito especificado fica anulada, parcialmente, a Dotação Orçamentária descrita abaixo, bem como a Tendência ao Excesso de Arrecadação nos seguintes termos:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.100.000,00

Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica 2.4.2.1.50.0.1.18.00.00, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

TOTAL ..... R$ 4.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:366A3D00

DECRETOS
DECRETO Nº 153/2025

DECRETO Nº 153/2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.214/2025, de 09 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:
20.004 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2.006 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3390.35 – Serviços de Consultoria
17.512.1702.2006.3390.35 ..... R$ 70.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

2501 – Outros Recursos Não Vinculados
Superavit Financeiro do Exercício de 2024 ..... R$ 70.000,00

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:11CF4D3C

DECRETOS
DECRETO Nº 154/2025

DECRETO nº 154/52025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.689.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.217/2025, de 09 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.689.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.0301.4001 – Subsídio de Agentes Políticos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 8.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 14.500,00

01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.0301.4002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 19.000,00

01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.124.0301.4003 - Manutenção do Controle Interno
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 1.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 17.000,00

01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
06.181.0302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 3.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 109.000,00

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
02.062.302.4011 – Convênio com o Tribunal de Justiça
319011 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 1.500,00

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
02.062.0302.4014 – Despesas com o Tribunal Regional Eleitoral
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 3.500,00

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4006 – Convênio com a Polícia Militar
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 14.500,00

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4007 – Convênio com a Polícia Civil
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 38.000,00

02.001 – Procuradoria Geral do Município – Gabinete da Procuradoria Geral do Município
04.122.0301.4084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 54.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 44.000,00

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração
04.122.0301.4018 – Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Comum/Coletivos
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 19.000,00

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração
04.122.0301.4068 – Gestão de Parcerias e Convênios
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 6.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração
04.122.0301.4086 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 41.000,00

339036 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00

03.002 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.500,00

03.003 – Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4022 – Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 22.500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

03.003 – Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4128 – Manutenção do Setor de Almoxarifado/Patrimônio
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 31.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 59.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 19.000,00

05.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4088 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 22.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 16.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 23.500,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 23.500,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 6.500,00

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4090 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 3.500,00

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
23.691.0603.4028 – Apoio ao Empreendedor, ao Comércio Local e a Desburocratização
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.0602.4029 – Apoio à Atividades Agropecuárias, Aquicultura e Feiras Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 19.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00

07.001 - Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4091 – Subsídio do Secretário de Desportos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

04.122.0301.4092 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desportos
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 44.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 64.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 65.000,00

09.001 – Secretaria Municipal de Fazenda – Gabinete da Secretaria de Fazenda
04.122.0301.4096 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Fazenda
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 31.500,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 8.500,00

09.002 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 1.500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

09.002 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4052 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.500,00

09.003 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.0301.4053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 65.500,00

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4058 – Conservação de Espaços Públicos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 38.500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 70.000,00

11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.1104.4066 – Reforma e/ou Construção de Moradias

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 11.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

13.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Gabinete da Secretaria 04.122.0301.4101 – Subsídio do Secretário de Transportes e Limpeza Pública
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 24.000,00

13.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Gabinete de Secretaria
04.122.0301.4102 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 33.000,00

13.004 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Setor de Trânsito e Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 8.500,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 68.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 18.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 47.500,00

13.003 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 36.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 13.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 110.000,00

TOTAL ..... R$ 1.689.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
– Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.131.301.4004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

02.001 – Procuradoria Geral do Município – Gabinete da Procuradoria Geral do Município
04.122.0301.4083 – Subsídio dos Procuradores Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 18.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4018 – Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Comum/Coletivos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4085 – Subsídio do Secretário de Administração e Governo
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

03.002 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 280.000,00

03.003 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4022 – Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 145.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 25.000,00

05.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4087 – Subsídio do Secretário de Cultura e Turismo
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 90.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4024 – Promoção de Eventos Culturais
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 12.000,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4026 – Promoção de Eventos Turísticos
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria 04.122.0301.4089 – Subsídio do Secretário de Desenvolvimento Econômico
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 13.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 13.000,00

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0602.4074 – Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 45.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

07.001 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4091 – Subsídio do Secretário de Desportos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

09.002 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

09.003 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.0301.4053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 13.000,00

10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4097 – Subsídio do Secretário de Meio Ambiente
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
319004 – Contratação Por Tempo Determinado ..... R$ 40.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 85.000,00

11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0301.4099 – Subsídio do Secretário de Obras e Urbanismo
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0301.4100 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4058 – Conservação de Espaços Públicos
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 45.000,00

13.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Gabinete da Secretaria 04.122.0301.4102 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 110.000,00

13.003 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 1.689.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:05EE14B7

DECRETOS
DECRETO Nº 155/2025

DECRETO Nº 155/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 31.821,58.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.218/2025, de 09 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 31.821,58 (trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
06.181.0302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 31.821,58

TOTAL ..... R$ 31.821,58

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro proveniente da Resolução SEGOV nº 21/2022 - Indicação 91295 – Bloco Minas São Muitas.

TOTAL ..... R$ 31.821,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:08E69AD9

DECRETOS
DECRETO Nº 156/2025

DECRETO Nº 156/2025

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar e a solicitação da Contadoria Municipal através do Ofício Contab/PMLP nº 042/2025,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), referentes ao empenho:

- Empenho Anterior: 15963/2024 (RP Não Processado)
Favorecido: S&S Máquinas e Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda.
Valor a cancelar: R$ 4.700,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C11C1972

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 021/2025

CONVÊNIO Nº 021/2025, Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e o Munícipio de Moema. Constitui objeto do presente Convênio a mútua cooperação entre os convenentes objetivando o desenvolvimento dos serviços administrativos internos e externos nas áreas de recursos humanos, saúde, educação, fiscalização e administração geral, por meio de experiências administrativas e tecnologias específicas. VIGÊNCIA: 14/07/2025 á 31/12/2028 DATA: 07/07/2025.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:37436F60

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 296/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 15 DE JULHO DE 2.025

Autoriza o pagamento de Adicionais aos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos Casos Que Menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 33, § 4º da Lei Orgânica Municipal e Art. 172, §7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta e autoriza o pagamento de Adicionais Mensais a Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nas hipóteses que menciona.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 2 (duas) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência para exercer atividades de apoio às Sessões Ordinárias e Extraordinárias desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência como responsável pela Liquidação dos Empenhos na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, enquanto não for criado o Emprego Público com esta atribuição no quadro de empregados da Câmara ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 03 (três) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata – ao Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência, para desempenhar as atividades de apoio técnico durante as sessões plenárias conforme detalhado no Anexo III desta Lei Complementar, enquanto não for criado o Emprego Público correspondente ou realizada a terceirização dos serviços.
Parágrafo único. Incluem-se também atividades que demandem o empréstimo do plenário para terceiros, que necessitem a utilização dos equipamentos da Câmara.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 01 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – ao Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência, para desempenhar, as atividades de apoio técnico na área de Comunicação Institucional, conforme detalhado no Anexo IV desta Lei Complementar, enquanto não for criado o Emprego Público correspondente ou realizada a terceirização dos serviços.

Art. 6º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 2 (duas) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência como gestor/responsável da Secretaria, conforme atribuições previstas no Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 7º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 1 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata - para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência como Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, o qual ficará responsável também por elaborar, autuar e publicar a documentação referente à gestão dos contratos, enquanto não for criado o Emprego Público desta natureza no quadro de empregados desta Casa Legislativa, ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 8º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 1,5 (uma e meia) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, designado pela Presidência como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, enquanto não for criado o Emprego Público desta natureza no quadro de empregados desta Casa Legislativa, ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo VII desta Lei Complementar.

Art. 9º Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 01 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa, que atue como Almoxarife, enquanto não for criado o Emprego Público desta natureza no quadro de empregados desta Casa Legislativa, ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa, conforme atribuições previstas no Anexo VIII desta Lei Complementar.

Art. 10. Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 01 (uma) UFMLP – Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata - para o Empregado Público Efetivo desta Casa, que atue como Supervisor da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, conforme atribuições previstas no Anexo IX desta Lei Complementar.

Art. 11. Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 3 (três) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata - para o Empregado Público Efetivo desta Casa, que atue como Diretor ou Supervisor da Escola do Legislativo, cujas responsabilidades, deveres e atribuições estão descritas na "Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024" e na "Resolução nº 890, de 8 de maio de 20024."
Parágrafo único. Aos demais Empregados Públicos Efetivos desta Casa, integrantes da Escola do Legislativo, fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente a 2 (duas) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata, cujas responsabilidades, deveres e atribuições estão descritas na "Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024" e na "Resolução nº 890, de 8 de maio de 20024."

Art. 12. Fica alterada a redação do Inciso I do Art. 2º da "Lei Complementar nº 278, de 13 de março de 2024", passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (…)
I – No valor correspondente a 2,5 (duas e meia) UFMLPs – Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata – para o Empregado Público Efetivo desta Casa que seja designado como Agente de Contratação, nos termos do Inciso LX do Art. 6º da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021"; ou como Pregoeiro, nos termos dos §§ 1º, 3º e 5º do Art. 8º da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021"; e também designado como gerenciador dos Processos de Contratação Direta, tanto Dispensa, quanto Inexigibilidade, e dos Procedimentos Auxiliares previstos no Art. 78 da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", cuidando do controle dos prazos de tramitação e do impulsionamento dos referidos processos de contratação.

Art. 13. Fica alterada a redação do Art. 4º da "Lei Complementar nº 278, de 13 de março de 2024" e acrescidos os Parágrafos 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O Empregado Púbico desta Casa que receber qualquer um dos Adicionais previstos nesta Lei Complementar não exercerá as funções e atribuições respectivas no horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, exceto aquelas hipóteses em que as funções e atribuições a serem desenvolvidas impactarem diretamente no curso dos processos de trabalho desta Casa.
§ 1º As funções e atribuições exercidas fora do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata não darão ao Empregado Público o direito ao recebimento de horas extras.
§ 2º As Portarias que nomearem os empregados definirão quais as funções e atribuições poderão ser executadas dentro do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 14. Fica autorizado o pagamento de Adicional mensal, no valor correspondente à soma de Horas-aulas ministradas no mês de apuração, para o Empregado Público desta Casa, tanto de Provimento Efetivo, quanto de Provimento em Comissão, que atue como Professor na Escola do Legislativo, enquanto não for criado o Emprego Público desta natureza no quadro de empregados desta Casa Legislativa, ou esta atribuição não seja incluída como própria de determinado Emprego Público desta Casa.
§ 1º O valor da Hora-aula será o correspondente a 10 % (dez por cento) da UFMLP - Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata.
§ 2º Portaria desta Casa regulamentará a forma de autorização e apuração da quantidade de Horas-aulas a serem ministradas pelos Empregados Públicos.

Art. 15. Os Adicionais instituídos por esta Lei Complementar seguirão as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – quanto a seus reflexos sobre os vencimentos dos Empregados Públicos desta Casa, considerando que o Regime Jurídico do Município é o Celetista.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os Adicionais se incorporarão aos Vencimentos do Emprego Público desta Casa Legislativa.

Art. 16. O Empregado Púbico desta Casa que receber qualquer um dos Adicionais previstos nesta Lei Complementar não exercerá as funções e atribuições respectivas no horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, exceto aquelas hipóteses em que as funções e atribuições a serem desenvolvidas impactarem diretamente no curso dos processos de trabalho desta Casa.
§ 1º As funções e atribuições exercidas fora do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata não darão ao Empregado Público o direito ao recebimento de horas extras.
§ 2º As Portarias que nomearem os empregados definirão quais as funções e atribuições poderão ser executadas dentro do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 17. As responsabilidades, deveres e atribuições dos Empregados Públicos relacionadas às atividades previstas nesta Lei Complementar estão descritas nos Anexos I ao IX desta Lei Complementar.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

ANEXO I

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores no Apoio às Sessões Ordinárias e Extraordinárias

I – Preparar e configurar o sistema de painel eletrônico de votação antes do início das sessões, garantindo seu pleno funcionamento.
II – Operar o painel eletrônico durante as sessões, registrando a presença dos vereadores e processando as votações conforme determinação da Mesa Diretora.
III – Monitorar o funcionamento do sistema eletrônico de votação e dos tablets utilizados pelos vereadores, identificando e solucionando eventuais falhas técnicas durante as sessões.
IV – Prestar suporte técnico aos vereadores no uso dos tablets para votação, garantindo que todos consigam registrar seus votos corretamente.
V – Garantir a integridade dos registros de presença e votação, assegurando que os dados sejam corretamente armazenados e disponibilizados para consulta posterior.
VI – Auxiliar na divulgação dos resultados das votações, garantindo que as informações sejam apresentadas de forma clara e precisa no painel eletrônico e demais canais de comunicação.
VII – Coordenar-se com a equipe de tecnologia da informação para manutenção e atualização do sistema de votação eletrônica, sempre que necessário.
VIII – Prestar suporte administrativo e operacional à Mesa Diretora e aos parlamentares durante as sessões, auxiliando na organização dos trabalhos legislativos.
IX – Zelar pelo cumprimento das normas regimentais durante as sessões, garantindo que os procedimentos de votação sejam realizados conforme o Regimento Interno da Câmara.
X – Permanecer à disposição até o encerramento das sessões para atender eventuais demandas operacionais ou técnicas relacionadas ao painel eletrônico.
XI – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Casa ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO II

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores na Liquidação dos Empenhos

I – Analisar e conferir os documentos fiscais e comprobatórios das despesas para assegurar a conformidade com os contratos, notas de empenho e legislações vigentes.
II – Controlar prazos para liquidação dos empenhos, garantindo que os pagamentos sejam processados dentro dos períodos estabelecidos.
III – Registrar e manter atualizados os dados das liquidações no sistema contábil da Câmara, garantindo a transparência e a rastreabilidade das despesas públicas.
IV – Realizar a comunicação com fornecedores e prestadores de serviços para sanar eventuais inconsistências nos documentos fiscais ou no cumprimento contratual.
V – Zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos contábeis e administrativos relacionados à liquidação dos empenhos.
VI – Sugerir melhorias nos procedimentos de liquidação dos empenhos, visando maior eficiência e segurança na execução orçamentária.
VII – Atender a auditorias internas e externas, fornecendo informações e documentações necessárias para a verificação da regularidade dos processos de liquidação.
VIII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Casa ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO III

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores na Operação dos Equipamentos de Som e Imagem do Plenário

I – Ligar todos os equipamentos de som e imagem antes do início das sessões, garantindo que estejam em pleno funcionamento para a realização dos trabalhos legislativos.
II – Ajustar a regulagem dos microfones, caixas de som, mesa de áudio e demais dispositivos para garantir a clareza e qualidade do som dentro do plenário e na transmissão ao vivo.
III – Realizar testes de áudio e vídeo antes de cada sessão, verificando a captação dos microfones, a projeção de imagens e a estabilidade da transmissão ao vivo.

IV – Executar os hinos oficiais no início das reuniões, certificando-se de que a reprodução ocorra no volume adequado e sem falhas técnicas.
V – Monitorar continuamente os equipamentos durante toda a sessão, ajustando o volume dos microfones conforme necessário para evitar ruídos, microfonias ou falhas no som.
VI – Permanecer no plenário durante as sessões para intervir prontamente em qualquer problema técnico que possa comprometer a captação, transmissão ou amplificação do som e da imagem.
VII – Captar imagens das sessões legislativas, garantindo que os enquadramentos sejam adequados e que os ângulos favoreçam a visibilidade dos vereadores e demais participantes.
VIII – Controlar a transmissão ao vivo das sessões, alternando câmeras e ajustando a qualidade do vídeo para proporcionar uma exibição clara e acessível ao público.
IX – Armazenar corretamente os arquivos de áudio e vídeo das reuniões, seguindo os protocolos internos da Câmara Municipal para preservação e eventual consulta posterior.
X – Coordenar-se com a equipe de tecnologia da informação para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, solicitando assistência técnica quando necessário.
XI – Manter organizados e em bom estado de conservação todos os equipamentos de som e imagem utilizados no plenário, incluindo cabos, microfones, câmeras, monitores e demais acessórios.
XII – Atender a solicitações da Presidência para ajustes técnicos nos equipamentos durante as sessões, garantindo que todas as demandas sejam atendidas com agilidade e eficiência.
XIII – Desligar corretamente todos os equipamentos ao final das sessões, garantindo que não haja riscos de danos elétricos ou desgaste prematuro dos aparelhos.
XIV – Zelar pelo cumprimento das normas regimentais e técnicas relacionadas à captação e transmissão das sessões, assegurando que todas as etapas do processo sejam realizadas com profissionalismo e responsabilidade.
XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata ou pela Presidência da Câmara, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO IV

Responsabilidades, Deveres e Atribuições do Servidor como atuante nas atividades de Comunicação Institucional

I – Acompanhar, registrar e divulgar os principais atos e eventos oficiais do Poder Legislativo;
II – Produzir conteúdos institucionais para os canais oficiais da Câmara Municipal, incluindo textos, imagens, vídeos e demais formatos apropriados à comunicação pública;
III – Atualizar o site institucional e os perfis oficiais nas redes sociais, garantindo periodicidade, correção e clareza das informações;
IV – Elaborar e divulgar matérias jornalísticas sobre as atividades legislativas e administrativas, garantindo linguagem acessível e adequada ao interesse público;
V – Realizar a cobertura audiovisual de sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e outros eventos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal;
VI – Apoiar tecnicamente os setores internos no desenvolvimento de materiais gráficos e institucionais;
VII – Atuar na organização e execução de campanhas educativas, informativas ou de interesse público definidas pela Presidência;
VIII – Manter arquivamento digital e controle do acervo de imagens e vídeos produzidos;
IX – Zelar pela identidade visual institucional, observando os padrões estabelecidos em manuais ou diretrizes específicas da Casa Legislativa;
X – Atuar como elo entre a Câmara Municipal e demais servidores, contratados, colaboradores ou parceiros externos que atuem direta ou indiretamente nas atividades de comunicação, garantindo alinhamento institucional, integração de esforços e conformidade com as diretrizes da Presidência;
XI – Executar outras atividades correlatas, por determinação da Presidência, Ou Diretoria Administrativa, relacionadas à comunicação institucional da Câmara Municipal.

ANEXO V

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores como responsável pela Secretaria

I – Coordenar e supervisionar todas as atividades da Secretaria, garantindo o bom funcionamento do setor e o cumprimento das demandas institucionais.
II – Responder diretamente pela Secretaria, assumindo a responsabilidade por todas as atividades, ocorrências e decisões administrativas do setor.
III – Distribuir e delegar tarefas entre os servidores da Secretaria, acompanhando a execução dos trabalhos e garantindo eficiência e produtividade.
IV – Gerenciar a tramitação de processos administrativos e legislativos dentro da Secretaria, garantindo o cumprimento de prazos e a correta formalização dos procedimentos.
V – Prestar suporte direto à Mesa Diretora e aos vereadores, fornecendo informações, documentos e apoio operacional para o desempenho das funções legislativas.
VI – Supervisionar e assegurar a correta execução das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, em plenário, garantindo a logística e a documentação adequada dos atos legislativos.
VII – Responder pela comunicação interna e externa da Secretaria, organizando a recepção e o encaminhamento de documentos, correspondências e requerimentos.
VIII – Assegurar a atualização do cadastro de normativas, atos e demais publicações oficiais da Câmara, garantindo a correta indexação e publicidade dos documentos.
IX – Controlar e supervisionar a requisição, utilização e estoque de materiais administrativos necessários para o funcionamento da Secretaria.
X – Coordenar o atendimento ao público, vereadores e demais setores da Câmara, assegurando a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria.
XI – Monitorar e garantir o cumprimento de prazos administrativos e regimentais dentro da Secretaria, zelando pelo cumprimento das normas e regulamentos internos.
XII – Supervisionar e garantir a manutenção dos equipamentos e infraestrutura da Secretaria, solicitando reparos ou substituições quando necessário.
XIII – Prestar contas periodicamente à Diretoria Administrativa sobre a execução das atividades da Secretaria, apresentando relatórios e sugestões de melhoria.
XIV – Responsabilizar-se pela organização e apoio a eventos, reuniões e solenidades institucionais promovidas pela Câmara.
XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO VI

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores como Gestor de Contratos

I – Gerir e acompanhar a formalização dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, garantindo que estejam em conformidade com a legislação vigente.
II – Elaborar, revisar e validar a documentação referente à gestão dos contratos, assegurando a precisão e legalidade das informações.
III – Autuar e organizar os processos administrativos relacionados à gestão dos contratos, garantindo a correta formalização e tramitação dos documentos.
IV – Publicar os contratos e seus respectivos aditivos, ou extrato deles se for o caso, nos meios oficiais de divulgação, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.
V – Controlar e atualizar os registros dos contratos, assegurando o arquivamento e a rastreabilidade de todas as informações pertinentes.
VI – Monitorar os prazos de vigência contratual, providenciando as renovações, aditivos ou encerramentos necessários dentro dos prazos estabelecidos.
VII – Apoiar os setores responsáveis na fase de liquidação de empenhos, fornecendo informações contratuais para análise e conferência dos serviços prestados.

VIII – Elaborar relatórios periódicos sobre a situação dos contratos, apresentando informações detalhadas sobre vigência, valores e demais aspectos contratuais.
IX – Manter atualizados os cadastros e registros dos fornecedores contratados, verificando a regularidade fiscal e jurídica das empresas.
X – Auxiliar no planejamento e definição de estratégias para a gestão eficiente dos contratos, minimizando riscos e otimizando recursos públicos.
XI – Atender às demandas da Presidência, da Controladoria Interna e da área de Licitações e Contratações, fornecendo informações e relatórios sobre a gestão contratual.
XII – Cumprir as normas e regulamentos internos relacionados à gestão de contratos, garantindo transparência e legalidade nos processos.
XIII – Participar de treinamentos, capacitações e reuniões para atualização sobre normativas e boas práticas na gestão de contratos administrativos.
XIV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO VII

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores como Fiscal de Contratos

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pelas empresas contratadas.
II – Verificar a conformidade dos serviços prestados e produtos fornecidos com as especificações estabelecidas nos contratos e nos documentos licitatórios.
III – Registrar e documentar todas as ocorrências relativas à execução dos contratos, elaborando relatórios de fiscalização e comunicando eventuais irregularidades.
IV – Notificar formalmente as empresas contratadas sobre descumprimentos contratuais, solicitando providências e propondo a aplicação de penalidades quando necessário.
V – Acompanhar a entrega de materiais e a execução de serviços, conferindo prazos, quantidades e qualidade dos bens e serviços contratados.
VI – Emitir pareceres técnicos sobre o cumprimento das obrigações contratuais, subsidiando as decisões da administração quanto à continuidade, rescisão ou aditamento dos contratos.
VII – Solicitar ajustes ou correções na execução dos contratos quando identificar inadequações ou falhas, garantindo que os serviços sejam prestados conforme pactuado.
VIII – Manter comunicação constante com os setores demandantes da Câmara Municipal, informando sobre a execução dos contratos e eventuais problemas detectados.
IX – Acompanhar o pagamento às empresas contratadas, verificando se os serviços ou produtos foram efetivamente entregues e se atendem aos critérios exigidos.
X – Requisitar providências administrativas para correção de falhas ou descumprimentos contratuais, acionando os setores responsáveis para a adoção de medidas cabíveis.
XI – Garantir que a execução dos contratos esteja em conformidade com a legislação vigente, normas administrativas e regulamentos internos da Câmara Municipal.
XII – Participar de reuniões e treinamentos para aprimoramento das práticas de fiscalização contratual, garantindo maior eficiência no desempenho das atividades.
XIII – Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO VIII

Responsabilidades, Deveres e Atribuições dos Servidores como Almoxarife

I – Receber, conferir e armazenar materiais de consumo e bens permanentes adquiridos pela Câmara Municipal, garantindo sua correta disposição no almoxarifado.
II – Controlar o estoque de materiais, registrando entradas e saídas, mantendo o sistema atualizado e assegurando a reposição adequada dos itens.
III – Emitir requisições, registrar solicitações de materiais e distribuir os insumos conforme as necessidades dos setores da Câmara Municipal.
IV – Verificar a qualidade e a quantidade dos materiais recebidos, conferindo notas fiscais e documentos de fornecimento para garantir a conformidade com os pedidos.
V – Organizar e manter atualizado o inventário de materiais e bens permanentes, garantindo a rastreabilidade e o controle patrimonial.
VI – Manter o almoxarifado limpo, organizado e seguro, prevenindo perdas, extravios e deterioração dos materiais armazenados.
VII – Informar a necessidade de aquisição de materiais para evitar desabastecimento, sugerindo compras com base no consumo médio e nas demandas institucionais.
VIII – Realizar periodicamente balanços e auditorias no estoque, identificando possíveis discrepâncias e providenciando correções necessárias.
IX – Monitorar prazos de validade dos materiais perecíveis e providenciar o uso prioritário daqueles com vencimento próximo.
X – Zelar pela correta utilização dos materiais fornecidos aos setores da Câmara, promovendo a racionalização e o uso consciente dos recursos.
XI – Atender às normas de segurança e armazenagem de materiais, garantindo que produtos sensíveis sejam acondicionados adequadamente.
XII – Manter a documentação do almoxarifado organizada, incluindo registros de movimentação, notas fiscais, requisições e relatórios de controle.
XIII – Prestar atendimento aos servidores que necessitam de materiais, fornecendo informações sobre disponibilidade e previsão de reposição.
XIV – Participar de treinamentos e capacitações relacionadas à gestão de almoxarifado e controle de estoque, aprimorando a eficiência da função.
XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANEXO IX

Responsabilidades, Deveres e Atribuições do Servidor como Supervisor da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

I – Coordenar a implementação, acompanhamento e revisão do Plano de Logística Sustentável (PLS), garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas.
II – Supervisionar a aplicação de práticas sustentáveis na administração da Câmara Municipal, promovendo a eficiência no uso de recursos naturais e materiais.
III – Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho ambiental, identificando oportunidades de melhoria na redução de consumo de água, energia, papel e outros insumos.
IV – Elaborar relatórios periódicos sobre a execução das ações do PLS, apresentando resultados, avanços e desafios da gestão sustentável.
V – Promover campanhas de conscientização e capacitação dos servidores sobre práticas de sustentabilidade, incentivando o uso racional dos recursos públicos.
VI – Propor e supervisionar projetos de modernização que resultem em maior eficiência e sustentabilidade nos processos administrativos e operacionais.
VII – Acompanhar a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, assegurando conformidade com a legislação e as diretrizes do PLS.
VIII – Coordenar reuniões da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, garantindo a participação dos membros e a execução das decisões tomadas.
IX – Integrar o PLS às demais iniciativas de gestão da Câmara, buscando alinhamento com planos estratégicos e políticas institucionais.

X – Fiscalizar a correta destinação e descarte de resíduos sólidos e eletrônicos, garantindo conformidade com normas ambientais e boas práticas de sustentabilidade.
XI – Estabelecer parcerias com órgãos públicos e instituições para troca de experiências e fortalecimento das ações de logística sustentável.
XII – Sugerir ajustes normativos e medidas administrativas para aprimorar a governança ambiental na Câmara Municipal.
XIII – Garantir a atualização contínua dos registros e documentos do PLS, mantendo transparência e controle sobre as ações implementadas.
XIV – Atender às solicitações da Presidência da Câmara e de órgãos fiscalizadores, fornecendo informações e relatórios sobre as iniciativas sustentáveis.
XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara ou pela Direção Administrativa, conforme a necessidade do serviço.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D4C2E40A

LEIS
LEI Nº 4.211/2025

LEI Nº 4.211, DE 09 DE JULHO DE 2025

Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a doar os bens móveis que menciona à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a doar à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata - ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento por ela, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega daqueles, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Anexo Único		
Nº	Descrição Do Bem	Plaqueta
1	Telefone Celular Motorola	2126
2	Relógio De Ponto	1118
3	Cadeira Fixa	767
4	Cadeira Fixa	807
5	Cadeira Fixa	377
6	Cadeira Fixa	788
7	Aparelho Dvd	981
8	Mixer Ultrazone	1248
9	Mixer Ultrazone	Sem Plaqueta
10	Microfone	530
11	Microfone	528
12	Microfone De Mesa (Tsi Mmf 102)	1089
13	Microfone De Mesa (Tsi Mmf 102)	1064
14	Mesa de Reuniões de Madeira	0001
15	Scanner Manual	1246
16	Livro Captação de Diferentes recursos para Organizações sem Fins Lucrativos	Sem plaqueta
17	Livro Manual de Direito Administrativo	1191
18	Livro Manual de Direito Administrativo	1240
19	Livro Responsabilidade Fiscal	280
20	Livro Direito Constitucional Esquematizado	1238
21	Livro Clipper	Sem plaqueta
22	Livro Xenix de Ponta a ponta	Sem plaqueta
23	Livro Planejamento Governamental para Municípios	Sem plaqueta
24	Livro Elaboração de Projetos e Propostas para Organizações da Sociedade Civil	Sem plaqueta
25	Livro Gestão Financeira Para Organizações da Sociedade Civil	Sem plaqueta
26	Livro Constituição do Estado de Minas Gerais	Sem plaqueta
27	Livro Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos	Sem plaqueta

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B99EF20F

LEIS
LEI Nº 4.212/2025

LEI Nº 4.212, DE 09 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 59.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Setor de Agricultura
20.606.602.4125 – Serviço de Inspeção Municipal (SIM e EMATER)
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 59.000,00

TOTAL ..... R$ 59.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
06.182 601.4143 – Convênio com o Corpo de Bombeiros
339030 – Material de Consumo ..... R$ 19.000,00

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
22.661.601.4141 – Reestruturação de Áreas Industriais da Malha Logística e
Criação de Corredores Empresariais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 59.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F444BD5C

LEIS
LEI Nº 4.213/2025

LEI Nº 4.213, DE 09 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 – Auxílios ..... R$ 4.000.000,00

TOTAL ..... R$ 4.000.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do Crédito especificado fica anulada, parcialmente, a Dotação Orçamentária descrita abaixo, bem como a Tendência ao Excesso de Arrecadação nos seguintes termos:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.100.000,00

Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica 2.4.2.1.50.0.1.18.00.00, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

TOTAL ..... R$ 4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CEC6DB2B

LEIS
LEI Nº 4.214/2025

LEI Nº 4.214, DE 09 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:
20.004 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2.006 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3390.35 – Serviços de Consultoria
17.512.1702.2006.3390.35 ..... R$ 70.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

2501 – Outros Recursos Não Vinculados
Superavit Financeiro do Exercício de 2024 ..... R$ 70.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FC52AF61

LEIS
LEI Nº 4.215/2025

LEI Nº 4.215, DE 09 DE JULHO DE 2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Lagoa da Prata, instituído pela "Lei nº 2.519, de 24 de junho de 2015", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Lagoa da Prata, instituído pela "Lei nº 2.519, de 24 de junho de 2015".

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2025.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:08BF988F

LEIS
LEI Nº 4.216/2025

LEI Nº 4.216, DE 09 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuições à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Contribuições, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), por meio de Convênio com a Fundação São Carlos, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8862C06B

LEIS
LEI Nº 4.217/2025

LEI Nº 4.217, DE 09 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.689.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.689.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.0301.4001 – Subsídio de Agentes Políticos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 8.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 14.500,00

01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.0301.4002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 19.000,00

01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.124.0301.4003 - Manutenção do Controle Interno
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 1.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 17.000,00

01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
06.181.0302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 3.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 109.000,00

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
02.062.302.4011 – Convênio com o Tribunal de Justiça
319011 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 1.500,00

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
02.062.0302.4014 – Despesas com o Tribunal Regional Eleitoral
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 3.500,00

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4006 – Convênio com a Polícia Militar
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 14.500,00

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.181.0302.4007 – Convênio com a Polícia Civil
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 38.000,00

02.001 – Procuradoria Geral do Município – Gabinete da Procuradoria Geral do Município
04.122.0301.4084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 54.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 44.000,00

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração
04.122.0301.4018 – Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Comum/Coletivos
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 19.000,00

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração
04.122.0301.4068 – Gestão de Parcerias e Convênios
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 6.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração
04.122.0301.4086 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 41.000,00
339036 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00

03.002 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.500,00

03.003 – Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4022 – Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 22.500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

03.003 – Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4128 – Manutenção do Setor de Almoxarifado/Patrimônio
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 31.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 59.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 19.000,00

05.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4088 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 22.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 16.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 23.500,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 23.500,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 6.500,00

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4090 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.500,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 3.500,00

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
23.691.0603.4028 – Apoio ao Empreendedor, ao Comércio Local e a Desburocratização
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.0602.4029 – Apoio à Atividades Agropecuárias, Aquicultura e Feiras Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 19.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00

07.001 - Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4091 – Subsídio do Secretário de Desportos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

04.122.0301.4092 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desportos
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 44.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 64.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 65.000,00

09.001 – Secretaria Municipal de Fazenda – Gabinete da Secretaria de Fazenda
04.122.0301.4096 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Fazenda
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 31.500,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 8.500,00

09.002 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 1.500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

09.002 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4052 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.500,00

09.003 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.0301.4053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 65.500,00

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4058 – Conservação de Espaços Públicos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 38.500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 70.000,00

11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.1104.4066 – Reforma e/ou Construção de Moradias
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 11.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

13.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Gabinete da Secretaria 04.122.0301.4101 – Subsídio do Secretário de Transportes e Limpeza Pública
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 24.000,00

13.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Gabinete de Secretaria
04.122.0301.4102 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 33.000,00

13.004 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Setor de Trânsito e Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 8.500,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 68.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 18.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 47.500,00

13.003 – Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 36.500,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 13.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 110.000,00

TOTAL ..... R$ 1.689.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
– Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.131.301.4004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

02.001 – Procuradoria Geral do Município – Gabinete da Procuradoria Geral do Município
04.122.0301.4083 – Subsídio dos Procuradores Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 18.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4018 – Manutenção de Bens, Serviços e Locais de Uso Comum/Coletivos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria

04.122.0301.4085 – Subsídio do Secretário de Administração e Governo
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

03.002 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 280.000,00

03.003 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4022 – Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 145.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 25.000,00

05.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo
04.122.0301.4087 – Subsídio do Secretário de Cultura e Turismo
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 90.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4024 – Promoção de Eventos Culturais
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 12.000,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00

05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4026 – Promoção de Eventos Turísticos
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria 04.122.0301.4089 – Subsídio do Secretário de Desenvolvimento Econômico
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 13.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 13.000,00

06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0602.4074 – Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 45.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

07.001 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4091 – Subsídio do Secretário de Desportos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

09.002 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

09.003 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.0301.4053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 13.000,00

10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4097 – Subsídio do Secretário de Meio Ambiente
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4098 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00

10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Manutenção, Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
319004 – Contratação Por Tempo Determinado ..... R$ 40.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 85.000,00

11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0301.4099 – Subsídio do Secretário de Obras e Urbanismo
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

11.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.122.0301.4100 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

11.002 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4058 – Conservação de Espaços Públicos
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 45.000,00

13.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Gabinete da Secretaria 04.122.0301.4102 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 110.000,00

13.003 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 1.689.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C3660935

LEIS
LEI Nº 4.218/2025

LEI Nº 4.218, DE 09 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 31.821,58.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 31.821,58 (trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
06.181.0302.4005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 31.821,58

TOTAL ..... R$ 31.821,58

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro proveniente da Resolução SEGOV nº 21/2022 - Indicação 91295 – Bloco Minas São Muitas.

TOTAL ..... R$ 31.821,58

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:140D47A8

LEIS
LEI Nº 4.219/2025

LEI Nº 4.219, DE 09 DE JULHO DE 2025

Altera a "Lei nº 1.891, de 21 de Dezembro de 2010", que Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII do Art. 7º da "Lei nº 1.891, de 21 de Dezembro de 2010", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)
VIII – 1 (um) representante de Professores de Educação Física.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 1.891 de 2010" as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D26BB988

LEIS
LEI Nº 4.220/2025

LEI Nº 4.220, DE 09 DE JULHO DE 2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) na autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (Refis), destinado a promover a regularização de créditos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata, decorrentes de débitos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O ingresso no Refis dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante formalização de acordo e inclusão das parcelas nas próximas contas.

§1º Para fins desta lei, entende-se por sujeito passivo o titular da conta contrato junto ao SAAE.
§2º Os débitos incluídos no Refis serão consolidados, tendo por base a data de formalização do acordo ou parcelamento realizado.
§3º A opção deverá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no Refis implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à extinção de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam os autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesa e recursos apresentados em âmbito administrativo.

§1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o sujeito passivo concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, conforme estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.
§2º Na hipótese prevista no §1º deste artigo, efetuado o pagamento integral das parcelas do Refis, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II do Código de Processo Civil.
§3º Os depósitos judiciais efetivados e/ou valores bloqueados judicialmente poderão ser levantados pelo sujeito passivo após o pagamento integral do parcelamento.

Art. 4º Sobre os débitos incluídos no Refis, será acrescida correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) até a data da formalização do acordo.

Art. 5º Em relação aos débitos de que trata o art. 1º desta, o sujeito passivo poderá:

I – realizar o pagamento à vista, com anistia de 100% (cem por cento) de juros e multa.

II – parcelar o valor em até 12 (doze) vezes, com anistia de 90% (noventa por cento) de juros e multa.
III – parcelar o valor de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) vezes, com anistia de 80% (oitenta por cento) de juros e multa.
IV – parcelar o valor de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) vezes, com anistia de 60% (sessenta por cento) de juros e multa.
V – parcelar o valor de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) vezes, com anistia de 40% (quarenta por cento) de juros e multa.
VI – parcelar o valor de 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) vezes, com anistia de 20% (vinte por cento) de juros e multa.

§1º É vedada a redução do valor principal da dívida.
§2º Os descontos previstos nos incisos deste artigo não incidirão sobre a correção monetária, estabelecida no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O vencimento da primeira parcela será na conta seguinte à formalização do ingresso no Refis; das demais, nas contas subsequentes.
Parágrafo único. Caso não estejam sendo emitidas contas em nome do sujeito passivo, a primeira parcela vencerá no prazo de 5 (cinco) dias da data da formalização do acordo, e as demais no dia de igual número do de início.

Art. 7º O valor mínimo de cada parcela será de 10% (dez por cento) da Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata (UFMLP) para pessoas físicas e 50% (cinquenta por cento) da UFMLP para pessoa jurídica.

Art. 8º O ingresso no Refis impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, constituindo confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários e não tributários nele incluídos, conhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos do art. 174, parágrafo único, inciso IV do Código Tributário Nacional, bem como do art. 202, inciso VI do Código Civil Brasileiro.
Parágrafo único. A homologação do ingresso no Refis dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no art. 5º desta Lei.

Art. 9º O sujeito passivo será excluído do Refis, mediante ato do Diretor do SAAE ante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II – prática de qualquer ato ou procedimento com a finalidade de omitir informações ou procrastinar o pagamento do débito;

III – inadimplência, por período superior a 60 (sessenta) dias, relativamente à parcela abrangida pelo Refis.
§1º A exclusão do sujeito passivo do Refis acarretará o cancelamento do parcelamento e a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive, os juros de mora e multas incidentes até a data da opção, excluídos nos percentuais estabelecidos nos incisos II a VI do art. 5º.
§2º A exclusão será precedida de consulta à Procuradoria Autárquica, por meio do Diretor.

Art. 10. A adesão ao Refis não configura novação, mas mero parcelamento da dívida tributária ou não tributária.

Art. 11. Não será restituída, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 12. Os honorários advocatícios de sucumbência e todas as despesas processuais terão vencimento após 15 (quinze) dias da formalização do acordo e serão devidos na integralidade, sem o benefício do Refis, caso os débitos tributários ou não tributários tenham sido objeto de execução fiscal distribuída anteriormente à publicação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F623C51F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA No 094/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Geraldo Júnior dos Santos** do Cargo em Comissão de **Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE Lagoa da Prata** a partir desta data.

Lagoa da Prata, 21 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:ABF50029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONA PARA O AUDITORIO DA SEMED

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de Abertura: 05/08/2025 às 08:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 22/07/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação,

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.

22/07/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:D3346BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ABRIGO INSTITUCIONAL AMAVIDA

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de Abertura: 06/08/2025 às 08:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 22/07/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação,

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.

22/07/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:EA8436E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FUTURA SEDE DO CRAS MARILIA, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO ELABORADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de Abertura: 06/08/2025 às 08:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 22/07/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação,

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:ECB8D86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O NOVA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2025

Inicialmente agendada para o dia 15/07/2025 às 09h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Motivo: Divergências na integração do Processo.

Nova de abertura: 01/08/2025 às 08:00 horas.

Agente de Contratação,

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:4146123A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar a celebração de parceria por meio de **Termo de Fomento** com a entidade **Associação Sara Aparecida - ASA** de Lagoa da Prata, para execução do projeto **"Corações e Mentes"** em conformidade com o **Decreto Municipal nº 304/2016**, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, **visando à contratação de um profissional de Psicologia, que executará um trabalho de acompanhamento aos assistidos e a promoção de ações em grupo que contribuam para a saúde mental e a qualidade de vida dos usuários**.

O projeto será executado no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, totalizando **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, sendo que deste valor a OSC investirá, como contrapartida, R$ 312,00 (trezentos e doze reais), e o restante, R$ 1.488,00 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais), será de recursos captados por doação de pessoas físicas e jurídicas através do **Fundo da Infância e da Adolescência – FIA**, conforme autorização do **Edital de Chancela n° 001/2024/CMDCA**.

Considerando o **artigo 41, caput, do Decreto n° 304/2016**, é inexigível o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento**, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebradas outras parcerias com esta entidade socioassistencial.

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

É inviável a competição entres as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação.
Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de **Termo de Fomento** com a **Associação Sara Aparecida - ASA** de Lagoa da Prata

Cordialmente,

Lagoa da Prata - MG, 21 de julho de 2025.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:B2A9F124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LSVP

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento nº 32/2025/CMPI** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Lar São Vicente-LSV** de Lagoa da Prata, para a execução do projeto "**Qualidade de Vida na Terceira Idade,"** em conformidade com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração

Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando a contratação de pessoal visando o atendimento às pessoas idosas institucionalizadas, que necessitam de cuidados contínuos, com o intuito de proporcionar maior autonomia, conforto e qualidade de vida.
O projeto será executado de **Setembro/2025 à Janeiro/2026**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, no valor total de **R$40.325,80 (Quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, sendo que, **R$39.642,47 (Trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** foram captados pela entidade por meio de doações de pessoas físicas e jurídicas, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, conforme autorizado pelo Edital de Chancela nº001/2024/CMPI, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e **R$683,33 (Seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** referentes a contrapartida da OSC.
Considerando o artigo 41, inciso II, caput, do Decreto Municipal nº 304/2016, é Inexigível o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, quando a parceria decorrer de transferência para a OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento nº 32/2025/CMPI - Processo Administrativo nº 36/2025/CMPI, p**elos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebradas outras parcerias com esta OSC socioassistencial.

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

É inviável a competição entres as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação.

Lagoa da Prata, 21 de Julho de 2025.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:55D4310F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 039/2025 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 017/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PEDAGÓGICO PARA MANUTENÇÃODAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS MG.**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP sediada à Rua Professora Viero, 1340 - Madureira, Caxias do Sul/ RS - prosaudeprodutos@yahoo.com.br - (54)3227-7600, inscrita no CNPJ sob o N.º 17 238 455/0001-42, valor estimado R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - sediada à Rua Esbaldino Staudt, 197 - Arroio Feliz, Feliz/ RS - doc.presenciais@passarelafeliz.com.br - (51)99730-2643, inscrita no CNPJ sob o N.º 40 553 425/0001-42, valor total R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme proposta e documentos anexos.

CRISTIANO DA SILVA ANDRADE - sediada à Rua Jesus Chateaubriand de Souza, 943 - Centro, Coração de Jesus / MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.838.155/0001-03, Valor total R$ 86.364,56 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta e documentos anexos.

JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605 - sediada à Rua Barão de Monte Santo, 1619 - Mooca, São Paulo/ SP - janainacribeiro@yahoo.com.br - (11)95058-5579, inscrita no CNPJ sob o N.º 37784943000162, Valor total R$ 302,24 (trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta e documentos anexos.

LCA Ind. e Comercio de Cordas e Redes Esportivas LTDA - 46615867000152, lcaredeslicitacao@gmail.com - (44) 99707-1014, Valor total R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

TRIMANAS LTDA sediada à Rua Flor de Cerejeira, 40 - Jardim Olímpico, Montes Claros/ MG - trimanas3@gmail.com - (38)99951-7097, inscrita no CNPJ sob o N.º 60 627 980/0001-89, Valor total R$ 7.624,80 (sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA sediada à Rua Natal, 860 - Jardim Palmeiras, Montes Claros/ MG - vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38)2100-2300, inscrita no CNPJ sob o N.º 45 785 473/0001-80, Valor total R$ 163,99 (cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme proposta e documentos anexos.

MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA sediada à Avenida Osvaldo Cruz, 596 - Padre Eustáquio, Janaúba/ MG - jcinformatica2871@gmail.com - (38)99988-6478, inscrita no CNPJ sob o N.º 52 091 244/0001-20, Valor total R$ 1.889,00 (um mil e oitocentos e oitenta e nove reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 17 de julho de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 17 de julho de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PEDAGÓGICO PARA MANUTENÇÃODAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG

DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 062/2025: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE - sediada à Rua Jesus Chateaubriand de Souza, 943 - Centro, Coração de Jesus / MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.838.155/0001-03, neste ato representada legalmente por CRISTIANO DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**900116**, Valor total R$ 86.364,56 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 063/2025: TRIMANAS LTDA sediada à Rua Flor de Cerejeira, 40 - Jardim Olímpico, Montes Claros/ MG - trimanas3@gmail.com - (38)99951-7097, inscrita no CNPJ sob o N.º 60 627 980/0001-89, neste ato representada legalmente por Sarah Barbosa Lopes, inscrito(a) no CPF sob o N.º 7**536456**, Valor total R$ 7.624,80 (sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 064/2025: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA sediada à Rua Natal, 860 - Jardim Palmeiras, Montes Claros/ MG - vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38)2100-2300, inscrita no CNPJ sob o N.º 45 785 473/0001-80 neste ato representada legalmente por MARIA APARECIDA, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**948286**, Valor total R$ 163,99 (cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 065/2025: LCA Ind. e Comercio de Cordas e Redes Esportivas LTDA sediada à Rua Rui Barbosa, 261 - Centro, Floraí/ PR - lcaredeslicitacao@gmail.com - (44)99770-0002, inscrita no CNPJ sob o N.º 46 615 867/0001-52 neste ato representada legalmente por Leonardo Pitarelli Padovani, inscrito(a) no CPF sob o N.º 1**128239**, Valor total R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 066/2025: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO Ltda sediada à Rua Esbaldino Staudt, 197 - Arroio Feliz, Feliz/ RS - doc.presenciais@passarelafeliz.com.br - (51)99730-2643, inscrita no CNPJ sob o N.º 40553425000142, neste ato representada legalmente por Jose Ricardo Stroeher, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**265490**, Valor total R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 067/2025: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP sediada à Rua Professora Viero, 1340 - Madureira, Caxias do Sul/ RS - prosaudeprodutos@yahoo.com.br - (54)3227-7600, inscrita no CNPJ sob o N.º 17 238 455/0001-42, neste ato representada legalmente por GIOVAN CARLO MONEGAT, inscrito(a) no CPF sob o N.º 9**911580**, valor estimado R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 068/2025: MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA sediada à Avenida Osvaldo Cruz, 596 - Padre Eustáquio, Janaúba/ MG - jcinformatica2871@gmail.com - (38)99988-6478, inscrita no CNPJ sob o N.º 52091244000120, neste ato representada legalmente por JOÃO CARLOS GONÇALVES DE AMORIM, inscrito(a) no CPF sob o N.º 7**090296**, Valor total R$ 1.889,00 (um mil e oitocentos e oitenta e nove reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 069/2025: JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605 - 37784943000162, janainacribeiro@yahoo.com.br - (11) 95058-5579, representada legalmente por Janaina Calçada Ribeiro, inscrito(a) no CPF sob o N.º 1**882476**.Valor total R$ 302,24 (trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 18 de julho de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 18 de julho de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 18 de julho de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:7EBD5A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 043/2025 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 018/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME sediada à AV. HERCULANO RABELO FILHO, 605 - SAGRADA FAMILIA, Coração de Jesus/ MG - superbox-18@hotmail.com - (38)99970-9585, inscrita no CNPJ sob o N.º 05 855 672/0001-00, Valor total R$ 20.100,75 (vinte mil e cem reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta e documentos anexos.

FABIANA RODRIGUES PEREIRA sediada à Rodovia Rodrigo Melo Franco de Andrade, 45 - Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto/ MG - comercial@comercialtxv.com.br - (31)98881-3510, inscrita no CNPJ sob o N.º 26 427 828/0001-14, Valor total R$ 15.315,91 (quinze mil e trezentos e quinze reais e noventa e um centavos), conforme proposta e documentos anexos.

FRANCIELE ELETRO LTDA sediada à Rua Joao Machado, 143 - Centro, Balneário Barra do Sul/ SC - licitacao.francieleeletro@gmail.com - (47)99983-9919, inscrita no CNPJ sob o N.º 47 646 580/0001-52, Valor total R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA sediada à Avenida Osvaldo Cruz, 596 - Padre Eustáquio, Janaúba/ MG - jcinformatica2871@gmail.com - (38)99988-6478, inscrita no CNPJ sob o N.º 52 091 244/0001-20, Valor total R$ 25.059,40 (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA sediada à Rua Natal, 860 - Jardim Palmeiras, Montes Claros/ MG - vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38)2100-2300, inscrita no CNPJ sob o N.º 45 785 473/0001-80, Valor total R$ 37.517,35 (trinta e sete mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), conforme proposta e documentos anexos.

AL OLIVEIRA LTDA sediada à R DURVAL CANDIDO COSTA, 288 - LEÃO XIII, Barão de Cocais/ MG - conectalicit@gmail.com - (31) 97265-0361, inscrita no CNPJ sob o N.º 47 094 894/0001-90, valor estimado R$ 11.032,98 (onze mil e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme proposta e documentos anexos.

FAZ Vendas LTDA sediada à Rua Rocha Pita, 92 - Cachambi, Rio de Janeiro/ RJ - fazvenda@gmail.com - (21)99779-6625, inscrita no CNPJ sob o N.º 46 983 819/0001-17, Valor total R$ 17.726,93 (dezessete mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), conforme proposta e documentos anexos.

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA sediada à Avenida Oitocentos, SN - Terminal Intermodal da Serra, Serra/ ES - eletronicospregoes@gmail.com - (47)3041-3006, inscrita no CNPJ sob o N.º 21 613 975/0001-65, valor total estimado R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO sediada à Rua Emidio Jose Pinto, 130 - Sagrado Coração de Jesus, Formiga/ MG - verticelicita.vendas@gmail.com - (37)99908-4891, inscrita no CNPJ sob o N.º 59 993 209/0001-46, valor total estimado R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

C S Rei do Plástico LTDA sediada à Rua Madagascar, 101 - Jardim Paraíso, São José dos Campos/ SP - licitacao@reidoplasticosjc.com - (12)3346-3054, inscrita no CNPJ sob o N.º 30 060 599/0001-10, valor total estimado R$ 1.847,58 (um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 18 de julho de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 18 de julho de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PEDAGÓGICO PARA MANUTENÇÃODAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 070/2025: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME sediada à AV. HERCULANO RABELO FILHO, 605 - SAGRADA FAMILIA, Coração de Jesus/ MG - superbox-18@hotmail.com - (38)99970-9585, inscrita no CNPJ sob o N.º 05 855 672/0001-00, neste ato representada legalmente por ADNEUZA PEREIRA ALQUIMIM LEAL, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**039326**, Valor total R$ 20.100,75 (vinte mil e cem reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 071/2025: FABIANA RODRIGUES PEREIRA sediada à Rodovia Rodrigo Melo Franco de Andrade, 45 - Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto/ MG - comercial@comercialtxv.com.br - (31)98881-3510, inscrita no CNPJ sob o N.º 26427828000114, neste ato representada legalmente por Gabriel Teixeira Viana, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**361706**, Valor total R$ 15.315,91 (quinze mil e trezentos e quinze reais e noventa e um centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 072/2025: FRANCIELE ELETRO LTDA sediada à Rua Joao Machado, 143 - Centro, Balneário Barra do Sul/ SC - licitacao.francieleeletro@gmail.com - (47)99983-9919, inscrita no CNPJ sob o N.º 47646580000152, neste ato representada legalmente por FRANCIELE FORMIGARI, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**337809**, Valor total R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 073/2025: MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA sediada à Avenida Osvaldo Cruz, 596 - Padre Eustáquio, Janaúba/ MG - jcinformatica2871@gmail.com - (38)99988-6478, inscrita no CNPJ sob o N.º 52 091 244/0001-20, neste ato representada legalmente por JOÃO CARLOS GONÇALVES DE AMORIM, inscrito(a) no CPF sob o N.º 7**090296**, Valor total R$ 25.059,40 (vinte e cinco mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 074/2025: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA sediada à Rua Natal, 860 - Jardim Palmeiras, Montes Claros/ MG - vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38)2100-2300, inscrita no CNPJ sob o N.º 45 785 473/0001-80, neste ato representada legalmente por MARIA APARECIDA, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**948286**, Valor total R$ 37.517,35 (trinta e sete mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 075/2025: AL OLIVEIRA LTDA sediada à R DURVAL CANDIDO COSTA, 288 - LEÃO XIII, Barão de Cocais/ MG - conectalicit@gmail.com - (31) 97265-0361, inscrita no CNPJ sob o N.º 47094894000190, neste ato representada legalmente por Alessandra Lacerda de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o N.º 1**708586**, valor estimado R$ 11.032,98 (onze mil e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 076/2025: FAZ Vendas LTDA sediada à Rua Rocha Pita, 92 - Cachambi, Rio de Janeiro/ RJ - fazvenda@gmail.com - (21)99779-6625, inscrita no CNPJ sob o N.º 46983819000117, neste ato representada legalmente por Eduarda Santos De Almeida, inscrito(a) no CPF sob o N.º 1**142987**, Valor total R$ 17.726,93 (dezessete mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 077/2025: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA sediada à Avenida Oitocentos, SN - Terminal Intermodal da Serra, Serra/ ES - eletronicospregoes@gmail.com - (47)3041-3006, inscrita no CNPJ sob o N.º 21613975000165, neste ato representada legalmente por GUSTAVO BAGATOLI, inscrito(a) no CPF sob o N.º 1**660659**, valor total estimado R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 078/2025: 59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO sediada à Rua Emidio Jose Pinto, 130 - Sagrado Coração de Jesus, Formiga/ MG - verticelicita.vendas@gmail.com - (37)99908-4891, inscrita no CNPJ sob o N.º 59993209000146, neste ato representada legalmente por ALINE DE SOUZA GODINHO, inscrito(a) no CPF sob o N.º 1**098326**, valor total estimado R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 079/2025: C S Rei do Plástico LTDA sediada à Rua Madagascar, 101 - Jardim Paraíso, São José dos Campos/ SP - licitacao@reidoplasticosjc.com - (12)3346-3054, inscrita no CNPJ sob o N.º 30060599000110, neste ato representada

legalmente por CIBELLE SAVEDRA, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**250199**, valor total estimado R$ 1.847,58 (um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 18 de julho de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 18 de julho de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 18 de julho de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:DD429CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CTR 055/2024 - Proc. 051/2023 PP SRP nº 021/2023 - Prorrogação de vigência - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de arvores, atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do município de Lagoa dos Patos/MG. p/ **DIEINISSON RENATO SOARES PEREIRA 13624939610, CNPJ nº 31.720.163/0001-72-** Assinatura: 22/07/2025-Vigência: 12 meses

Lagoa dos Patos/MG, 21 de julho de 2025 –

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:EA870511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIFICAÇÃO - DECORRIDO PRAZO - INÉRCIA - NOTIFICAÇÃO - RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 014-2025 - MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - CNPJ N°07.843.661/0001-28

Certifica-se que, DECORRIDO O PRAZO LEGAL SEM MANIFESTAÇÃO do Sr. Jose Eduardo Silva - CPF nº ***.852.726-**, representante legal da empresa MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - CNPJ n° 07.843.661/0001-28, conforme publicação do Aviso de Intenção/NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2025 - Adesão nº 004/2025 em: Minas Gerais, 08 de Julho de 2025 - Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO XVII | Nº 4058 - pág. 134.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EGESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:27727762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 067/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 024/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MARIO TEIXEIRA BAWDEN DINIZ –** CNPJ: 12.269.675/0001-10

Objeto: Empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer**.**

Valor: R$ 139.976,61

Vigência: 18/07/2025 a 18/01/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
598	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.39.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:A009EB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO 11567/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VANILDA DOS SANTOS CATARINO** – CPF: ***.229.466-**

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 003/2025.

Valor: R$ 10.000,00

Data: 27/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:71CDBD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11567/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ANDREIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO** – CPF: ***.468.016-**

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 003/2025.

Valor: R$ 10.000,00

Data: 30/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:84AA7930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11567/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CASSIA VIRGINIA DE PAULA SOARES** – CPF: ***.958.256-**

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 003/2025.

Valor: R$ 10.000,00

Data: 27/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F0B88C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11567/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CLELIA DOS SANTOS CATARINO** – CPF: ***.232.276-**

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 003/2025.

Valor: R$ 10.000,00

Data: 27/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5A1EAA28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11567/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MARTA MACHADO SOARES** – CPF n° ***.028.996-**

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 003/2025.

Valor: R$ 10.000,00

Data: 27/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E0CC7FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11568/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ADALBERTO BATISTA DE PAULA** – CPF: *****.052.716.****

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Valor: R$ 15.319,50

Data: 28/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:5D5944B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11568/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CASA DE CULTURA ROTA RUPESTRE** – CNPJ: 20.339.456/0001-98

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Valor: R$ 15.319,50

Data: 30/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D671F524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11568/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CARLOS BRUNO NUNES DOS SANTOS** – CPF: *****.129.906.****

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Valor: R$ 32.000,00

Data: 30/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:71863E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11568/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CIRO JUNIOR PEREIRA** – CPF: *****.542.806.****

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Valor: R$ 15.319,50

Data: 27/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:FC6D4B74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11568/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IRMANDADE DOS ATORES DA PANDEGA** – CNPJ: 04.385.756/0001-57

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Valor: R$ 32.000,00

Data: 30/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:3F8B8FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11568/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JOÃO PAULO ESTEVES** – CPF: *****.157.356.****

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Valor: R$ 15.319,50

Data: 27/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CD2AD124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11568/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ESTAÇÃO ESCOLA HARMONIA** – CNPJ: 49.476.333/0001-80

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Valor: R$ 15.319,50

Data: 27/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:71142E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11568/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MARCELO DA SILVA FONSECA** – CPF: *****.760.266.****

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Valor: R$ 15.319,50

Data: 27/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:7D6211CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11568/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **RODRIGO ALVES DE MORAES** – CPF: *****.054.986.****

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Valor: R$ 32.000,00

Data: 27/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D879C42B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - EXTRATO DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA - PROCESSO INTERNO Nº 11568/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VANILDA DOS SANTOS CATARINO** – CPF: *****.229.466.****

Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), contemplado no edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Valor: R$ 32.000,00

Data: 27/06/2025

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:925360E0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento e Horário: VIDE TABELA ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	WALDETE DAS GRAÇAS DIAS	Professor A	21/07/2025	**23/07/2025 – 13:00 Horas**
2	NEUZA ROSA DE OLIVEIRA	Professor A	21/07/2025	**23/07/2025 – 13:00 Horas**
3	MONICA CARDOSO MARTINS DE OLIVEIRA SODRE	Professor A	21/07/2025	**23/07/2025 – 13:00 Horas**
4	MARISLENE DA COSTA RODRIGUES	Professor A	21/07/2025	**23/07/2025 – 13:00 Horas**
5	MARGARETE VENÂNCIA MARIANO	Professor A	21/07/2025	**23/07/2025 – 13:00 Horas**
6	REGINA CÉLIA DE ALMEIDA RODRIGUES MADEIRA	Professor A	21/07/2025	**23/07/2025 – 13:00 Horas**
7	CARLA NIZATO COUTINHO	Professor A	21/07/2025	**23/07/2025 – 13:00 Horas**
10	DENIELE NAIARA PEROTTI MELLO	Professor B - Artes	21/07/2025	**23/07/2025 – 13:00 Horas**
14	PRISCILA GONÇALVES VIEIRA	Professor B - Geografia	21/07/2025	**23/07/2025 – 13:00 Horas**
7	JUCIMAR TAVARES MACHADO	Psicologo Educacional	21/07/2025	**23/07/2025 – 13:00 Horas**
110 (3ª PCD)	SARAH FERNANDES GONÇALVES	Psicologo Educacional	21/07/2025	**23/07/2025 – 13:00 Horas**
2	KÊNIA APARECIDA BARBOSA	Secretário Escolar	21/07/2025	**23/07/2025 – 09:00 Horas**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:DEA7CAB9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
17ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento e Horário: VIDE TABELA ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;

l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
179	LORRAYNNE CARLA DE OLIVEIRA MOURA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 09:00 Horas**
180	CARLA PATRICIA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 09:00 Horas**
181	ELOISA MAGALHAES MATUSALEN	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 09:00 Horas**
182	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
183	VANESSA EBURNEO DE ABREU GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
184	RAQUEL DA COSTA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
185	PLÍNIO RAFAEL COELHO DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
498 (9º PCD)	ANORINA DE SOUSA FERRAZ FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
186	SIMONE APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
187	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
188	VANESSA SIMOES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
189	GUSTAVO MÁRCIO DE PAULA AFONSO	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
190	IANNI BATISTA DE AZEVEDO	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
191	DAIMARA DE JESUS ROMUALDO PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
192	VANESSA JULIANE RAMOS	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
193	MARIA CRISTINA PEREIRA BARBOSA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
194	LUCIANE CRISTINA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**24/07/2025 – 13:00 Horas**
195	ANA CAROLINA BENEDICTO MAZARELLO COSTA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**25/07/2025 – 09:00 Horas**
197	LUIZ FERNANDO GASPARINI BARBOSA ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**25/07/2025 – 09:00 Horas**
510 (510º PCD)	JACQUELINE ATHAYDE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	21/07/2025	**25/07/2025 – 09:00 Horas**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:6B1E00A2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
18ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento e Horário: VIDE TABELA ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
16	CLAUDIA MARCIA DE MOURA	Servente Escolar	21/07/2025	**25/07/2025 – 13:00 Horas**
17	ADILSON DE OLIVEIRA LUCAS	Servente Escolar	21/07/2025	**25/07/2025 – 13:00 Horas**
18	ERCILIA AUGUSTA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	Servente Escolar	21/07/2025	**25/07/2025 – 13:00 Horas**
19	NEURILANE DOS SANTOS MOREIRA	Servente Escolar	21/07/2025	**25/07/2025 – 13:00 Horas**
20	LUCINEA BATISTA DA SILVA	Servente Escolar	21/07/2025	**25/07/2025 – 13:00 Horas**
21	MARILDA FERNANDES AFONSO	Servente Escolar	21/07/2025	**25/07/2025 – 13:00 Horas**
22	WILMA CORRÊA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	21/07/2025	**25/07/2025 – 13:00 Horas**
23	SIRLENE PEREIRA DA COSTA DE PAULA	Servente Escolar	21/07/2025	**25/07/2025 – 13:00 Horas**
24	MAIONE APARECIDA SENA DE OLIVEIRA LEMOS	Servente Escolar	21/07/2025	**25/07/2025 – 13:00 Horas**
25	LEONILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	21/07/2025	**25/07/2025 – 13:00 Horas**
26	MARGARIDA GOULART	Servente Escolar	21/07/2025	**25/07/2025 – 13:00 Horas**
27	MARIA PIEDADE DE OLIVEIRA VIEIRA	Servente Escolar	21/07/2025	**25/07/2025 – 13:00 Horas**
28	ADRIANA VIEIRA MEDEIROS DE AMORIM	Servente Escolar	21/07/2025	**25/07/2025 – 13:00 Horas**
29	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	Servente Escolar	21/07/2025	**28/07/2025 – 13:00 Horas**
30	SARA MARQUES NASCIMENTO	Servente Escolar	21/07/2025	**28/07/2025 – 13:00 Horas**
31	ADIRLENE DAS DORES DOS SANTOS NUNES	Servente Escolar	21/07/2025	**28/07/2025 – 13:00 Horas**
32	LEILA ROSA DAS MERCES	Servente Escolar	21/07/2025	**28/07/2025 – 13:00 Horas**
33	MARIO CESAR EGÍDIO	Servente Escolar	21/07/2025	**28/07/2025 – 13:00 Horas**
34	SIRLENE SOARES DE SOUZA	Servente Escolar	21/07/2025	**28/07/2025 – 13:00 Horas**
198 (2º PCD)	LUCIMARA CRISTINA DA SILVA	Servente Escolar	21/07/2025	**28/07/2025 – 13:00 Horas**
35	JANE CRISTINA DE MOURA PAULA	Servente Escolar	21/07/2025	**28/07/2025 – 13:00 Horas**
36	GERALDA DE FATIMA PEREIRA	Servente Escolar	21/07/2025	**28/07/2025 – 13:00 Horas**
37	ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	Servente Escolar	21/07/2025	**28/07/2025 – 13:00 Horas**
38	ADMILSON XAVIER DA SILVA	Servente Escolar	21/07/2025	**28/07/2025 – 13:00 Horas**
39	NIUDES BATISTA ALVES	Servente Escolar	21/07/2025	**28/07/2025 – 13:00 Horas**
40	INES DA SILVA MENEZES SANTOS	Servente Escolar	21/07/2025	**28/07/2025 – 13:00 Horas**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D9F21918

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
31ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5 DO REFERIDO EDITAL 006/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 23/07/2025
Horário: 09:00 h
LOCAL: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da **justiça federal comum e pela Polícia Civil** que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	COMPARECIMENTO
135	MIRIAM SILVA MADEIRA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	21/07/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:F58CB8BB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
85ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 23/07/2025
Horário: 09:00 Horas
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
28	GISELE CAROLINE RAIMUNDO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	**21/07/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B6EBF141

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 82ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
25	RAQUEL MELLO DE SOUZA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	**26/06/2025**	**DESCLASSIFICADO**
26	MARCELO MOREIRA FONSECA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	**26/06/2025**	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:F1BB070F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.670, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-a estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivada em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288054	Vanitsa Duraes dos Santos Silva	Servente Escolar	06/06/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D8B99AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.671, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Desafeta e concede direito real de uso resolúvel sobre as áreas públicas do loteamento Campo das Acácias, autoriza seu fechamento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, e nº 5.560, de 22 de maio de 2025; e

Considerando as análises e pareceres constantes no Processo Administrativo nº 7822/2019, favoráveis à concessão do direito real de uso das áreas públicas para a Associação Campo das Acácias Residencial;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetadas do uso comum e concedidas à Associação Campo das Acácias Residencial, CNPJ nº 58.937.797/0001-38, as áreas públicas de lazer, as áreas verdes e as vias de circulação compreendidas no perímetro interno do loteamento Campo das Acácias, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.924, de 25 de maio de 2023 e registrado sob a matrícula nº 48.176, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º A presente concessão de direito real de uso é onerosa e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo a juízo do Poder Público Municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização ou ressarcimento.

Parágrafo único. O pagamento do ônus da concessão deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A associação beneficiária da concessão fica autorizada a executar o fechamento do perímetro interno do loteamento Campo das Acácias e à construção de portaria para controle de acesso de pessoas e veículos.

§ 1º Ficam excluídos do perímetro do fechamento, os lotes nº 20 (vinte) a nº 37 (trinta e sete), da quadra nº 01; os lotes nº 11 (onze) a nº 15 (quinze), da quadra nº 08; e os lotes nº 01 (um) e nº 02 (dois), da quadra nº 09, do loteamento.

§ 2º A associação poderá controlar a entrada e saída das pessoas domiciliadas ou não na área fechada, assegurado o ingresso de pedestres e condutores devidamente identificados e a ação livre das autoridades públicas, seus agentes de segurança pública e fiscalização devidamente identificados, sob pena de, não o fazendo, ter a concessão e a autorização de fechamento revogadas.

Art. 4º O fechamento só poderá ser realizado conforme projeto urbanístico aprovado pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º Todos os gastos decorrentes da manutenção e conservação das áreas objeto da concessão serão de inteira responsabilidade da beneficiária e, solidariamente, dos proprietários dos imóveis do loteamento.

Art. 6º Na hipótese de descumprimento das obrigações de manutenção e conservação ou desvirtuamento da utilização dos bens públicos concedidos, o Poder Público Municipal revogará a concessão e as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.759, de 2007, ou outra que a suceda, serão aplicadas.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias para registro da concessão serão suportadas exclusivamente pela beneficiária desta concessão.

Art. 8º A associação beneficiária deverá cumprir todas as obrigações constantes na Lei Municipal nº 2.759, de 2007, ou outra que a suceder.

Art. 9º Até 30 (trinta) dias após o registro desta concessão, a associação deverá apresentar ao Poder Público a matrícula atualizada do loteamento, com a averbação do regulamento de uso das vias e espaços públicos concedidos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 16 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7813EED3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.672, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Rodrigo José Tomaz	05347904435	AD
Luisa Ribeiro dos Santos	05239631645	B
Claudio Cesar Mendes	00780571853	B

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DC4BDB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.588, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.260, de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 4º da Portaria nº 1.260, de 13 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** (...):*

(...)

***II** - Assessoria de Comunicação:*

Mário Fabiano da Silva Moreira;
Fábio Targino Rodrigues Pinheiro.

(...).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.260, de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 15 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F4137E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM
RAZÃO DO VALOR PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DA
AMPAR/CIMPAR QUE ATUARÁ NA UNIDADE DO CASTRAMÓVEL NO
PERÍODO DE 21 A 25 DE JULHO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI
14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com
fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele
Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de Julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:16D75DCD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2025 e suas alterações, **homologado em 29 de maio de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 17 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2025

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	PAULA PORTO BARBOSA	34
7º	RENATO JOSÉ ALVES	30

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:CB4795E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - PORTARIA Nº 179, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

ERRATA - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2023. Edição 3589
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Leia-se:

PORTARIA Nº 179, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. Sebastião de Vieira de Rezende.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento da ex-servidora Municipal Sra. Ivone Vieira Resende, no dia 08/02/21;

CONSIDERANDO o requerimento nº 282/21, advindo da Chefe do Departamento de Políticas de Recursos Humanos - RH;

CONSIDERANDO o parecer nº 192/2021, advindo da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o memorando nº 17/2023, advindo da Chefe do Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 247/2023, advindo da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 01 de 08 de março de 2002 e Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2004;

CONSIDERNADO o teor do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal da República, com redação dada pela EC 41/03.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de Pensão por Morte, ao Sr. Sebastião de Vieira de Rezende, brasileiro, viúvo, em decorrência do falecimento da cônjuge Sra. Ivone Vieira Resende, ex-servidora municipal, aposentada por idade no cargo de Professora, em 30/10/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de agosto de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária de Administração

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7D2C4274

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº 231/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2024

Partes:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE, CNPJ nº 19.774.389/0001-50, e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Fica estabelecida a inclusão do valor de R$ 6.782,23 (seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde (Memorando nº 316/2025), em consonância com a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024 (que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada – Teto MAC), e o art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo único– Os recursos serão utilizados em serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual, no âmbito da política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no Sistema Único de Saúde – SUS.
Data de assinatura:03/07/2025
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:922327E5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DO PREGÃO Nº 004/2022 - PRC Nº 2196/22

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/22 -J. V. TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA. -linhas 13, 14 e 18;**5º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/22 -TRANSPORTES PIMENTEL LTDA.**- linha 6**; 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/22 - TRANSPORTE USINA MAURÍCIO EIRELI -**linhas 8, 9 e 17; 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/22 - TRANSLACERDALTDA. -linhas 10 e 21; 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/22 - MARCEL TURISMOLTDA.- linhas 11 e 12; 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/22 -J. K. TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA. -linhas 15 e 16; 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/22 - TRANSPORTES ANDRADE DE CAMPO LIMPOEIRELLI**- linha 22**; 6**º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/22 -TRANSPORTE AGUIAR E CIA LTDA.- linhas 05 e 20; 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/22 - JULIA MARINHO DAMASCENO 15900219755- linha 23**.**

Objeto: Constitui objeto do presente termo, em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8666/93, a prorrogação da vigência por mais 10 (dez) meses a contar de 30/06/2025:

Data da assinatura:26/06/2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CD590A88

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 338 DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMA Nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMA nº 001/2025**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado SMA 001/2025 para contratação de 01 (um) + cadastro reserva de Técnico de Serviços Especializados - Técnico em Segurança do Trabalho

TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1 - Luyan Amancio Coelho Junqueira	90
2 - Carla Monteiro da Silveira Silva	80

Leopoldina, MG, 21 de julho de 2025.

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

FERNANDA RESENDE DE SOUZA
Chefe de Departamento de Políticas de Recursos Humanos

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:63D32B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 143/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 143/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS MANOEL DELGADO, CASTRO MENDES, TEOTÔNIO PAULINELLI, VEREADOR DJALMA LUIZ DA SILVA, MAURO SEBASTIÃO BRAGA, PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, TREZE DE MAIO E CLAUDOMIRO COSTA PINTO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2025 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37) 3421-3030, Ramal 44, de 07:00 as 17:00 horas.
Luz, 21/07/2025.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:633AC707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 117/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 117/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 117/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 117/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL, ARBITRAGEM E PREMIAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM O SUPORTE DE SISTEMA DIGITAL (APLICATIVO E/OU SITE) PARA GERENCIAMENTO DE EQUIPES, TABELAS, RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO, INSCRIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES DO CAMPEONATO.
Empresa Contratada: JONAS ROBERTO SILVA
CNPJ da Contratada: 61.299.449/0001-97
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais)
Data da Assinatura do contrato: 21/07/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B77E1B83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 117/2025
DISPENSA N° 043/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 117/2025 Dispensa n° 043/2025
Processo n° 117/2025 Dispensa n° 043/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização, gestão operacional, arbitragem e premiação de campeonato de futebol, a ser realizado no Município de Mar de Espanha/MG, com o suporte de sistema digital (aplicativo e/ou site) para gerenciamento de equipes, tabelas, resultados, classificação, inscrição e demais informações do campeonato. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: 61.299.449 JONAS ROBERTO SILVA - CNPJ: 61.299.449/0001-97 Valor Total de R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) MAR DE ESPANHA, 21 de Julho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F82CB663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.775, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão dos vencimentos aos profissionais do magistério no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), incidentes sobre o vencimento básico do mês de abril de 2025.
Parágrafo único. Consideram-se profissionais do magistério todas as categorias constantes da Lei nº 1.752/2024 (Plano de Carreira).
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Mendes Pimentel, notadamente daquelas dotações afetas à manutenção e desenvolvimento da educação básica – FUNDEB.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito(a)

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:36A2B23F

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.776, DE 21 DE JULHO DE 2025

Altera o perímetro urbano da Sede do Município de Mendes Pimentel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o perímetro urbano na sede do município de Mendes Pimentel, passando a vigorar com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001,
georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 7.936.476,85m e E 247.072,77m; deste segue confrontando com a propriedade de MOISES MARQUES DE OLIVEIRA, com azimute de 141°30'03,82" por uma distância de 238,25m até o vértice - P-0002, de coordenadas N 7.936.290,39m e E 247.221,08m; deste segue confrontando com a propriedade de DEVALDIR BATISTA DE OLIVEIRA, com azimute de 174°00'23,27" por uma distância de 78,66m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 7.936.212,16m e E 247.229,29m; deste segue, com azimute de 168°21'54,33" por uma distância de 68,93m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 7.936.144,64m e E 247.243,19m; deste segue, com azimute de 157°19'31,28" por uma distância de 125,94m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 7.936.028,44m e E 247.291,74m; deste segue, com azimute de 118°50'36,95" por uma distância de 69,90m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 7.935.994,72m e E 247.352,97m; deste segue confrontando com a propriedade de VILMA APARECIDA DA SILVA SOUZA, com azimute de 154°03'55,81" por uma distância de 54,17m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 7.935.946,00m e E 247.376,66m; deste segue, com azimute de 162°10'22,48" por uma distância de 26,42m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 7.935.920,85m e E 247.384,75m; deste segue, com azimute de 162°54'26,68" por uma distância de 28,75m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 7.935.893,38m e E
247.393,20m; deste segue, com azimute de 189°19'30,06" por uma distância de 48,98m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 7.935.845,04m e E 247.385,26m; deste segue, com azimute de 159°43'41,65" por uma distância de 28,28m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 7.935.818,52m e E 247.395,06m; deste segue, com azimute de 160°38'23,64" por uma distância de 35,68m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 7.935.784,86m e E 247.406,89m; deste segue confrontando com a propriedade de EDSON FIDELIS DE SOUZA, com azimute de 162°22'07,10" por uma distância de 34,09m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 7.935.752,37m e E 247.417,21m; deste segue, com azimute de 165°10'07,29" por uma distância de 23,04m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 7.935.730,10m e E 247.423,11m; deste segue, com azimute de 184°16'34,81" por uma distância de 32,68m até o vértice -P-0015, de coordenadas N 7.935.697,52m e E 247.420,67m; deste segue, com azimute de 185°01'40,62" por uma distância de 22,54m até o vértice -P-0016, de coordenadas N 7.935.675,06m e E 247.418,70m; deste segue, com azimute de 199°45'28,52" por uma distância de 5,18m até o vértice -P-0017, de coordenadas N 7.935.670,18m e E 247.416,94m; deste segue, com azimute de 231°32'27,77" por uma distância de 127,87m até o vértice -P-0018, de coordenadas N 7.935.590,65m e E 247.316,81m; deste segue, com azimute de 227°21'27,03" por uma distância de 33,66m até o vértice -P-0019, de coordenadas N 7.935.567,85m e E 247.292,05m; deste segue, com azimute de 228°17'53,13" por uma distância de 38,70m até o vértice -P-0020, de coordenadas N 7.935.542,10m e E 247.263,15m; deste segue, com azimute de 237°47'44,40" por uma distância de 30,83m até o vértice -P-0021, de coordenadas N 7.935.525,67m e E 247.237,07m; deste segue, com azimute de 247°42'48,19" por uma distância de 33,03m até o vértice -P-0022, de coordenadas N 7.935.513,15m e E 247.206,51m; deste segue, com azimute de 250°20'20,84" por uma distância de 42,98m até o vértice -P-0023, de coordenadas N 7.935.498,68m e E 247.166,03m; deste segue, com azimute de 203°12'55,57" por uma distância de 22,89m até o vértice -P-0024, de coordenadas N 7.935.477,64m e E 247.157,01m; deste segue, com azimute de 204°27'40,53" por uma distância de 27,40m até o vértice -P-0025, de coordenadas N 7.935.452,70m e E 247.145,66m; deste segue, com azimute de 203°25'14,89" por uma distância de 32,30m até o vértice -P-0026, de coordenadas N 7.935.423,06m e E 247.132,82m; deste segue, com azimute de 68°48'25,93" por uma distância de 948,68m até o vértice -P-0027, de coordenadas N 7.935.766,02m e E 248.017,34m; deste segue confrontando com a propriedade de VILMA APARECIDA DA SILVA SOUZA, com azimute de 5°16'34,58" por uma distância de 19,35m até o vértice -P-0028, de coordenadas N 7.935.785,29m e E 248.019,12m; deste segue, com azimute de 15°14'15,83" por uma distância de 10,98m até o vértice -P-0029, de coordenadas N 7.935.795,88m e E 248.022,00m; deste segue, com azimute de 21°58'21,01" por uma distância de 17,39m até o vértice -P-0030, de coordenadas N 7.935.812,00m e E 248.028,51m; deste segue, com azimute de 32°24'33,02" por uma distância de 18,26m até o vértice -P-0031, de coordenadas N 7.935.827,42m e E 248.038,30m; deste segue, com azimute de 16°33'33,25" por uma distância de 49,55m até o vértice -P-0032, de coordenadas N 7.935.874,91m e E 248.052,42m; deste segue, com azimute de 6°10'39,08" por uma distância de 98,69m até o vértice -P-0033, de coordenadas N 7.935.973,03m e E 248.063,04m; deste segue, com azimute de 30°23'18,97" por uma distância de 78,44m até o vértice -P-0034, de coordenadas N 7.936.040,69m e E 248.102,72m; deste segue, com azimute de 21°27'19,45" por uma distância de 37,43m até o vértice -P-0035, de coordenadas N 7.936.075,53m e E 248.116,41m; deste segue, com azimute de 26°19'59,14" por uma distância de 30,27m até o vértice -P-0036, de coordenadas N 7.936.102,66m e E 248.129,83m; deste segue, com azimute de 26°09'54,48" por uma distância de 109,96m até o vértice -P-0037, de coordenadas N 7.936.201,35m e E 248.178,32m; deste segue, com azimute de 30°47'01,12" por uma distância de 95,31m até o vértice -P-0038, de coordenadas N 7.936.283,23m e E 248.227,10m; deste segue confrontando com a propriedade de ROMACIO FERREIRA DE PAULA, com azimute de 141°27'02,62" por uma distância de 54,07m até o vértice -P-0039, de coordenadas N 7.936.240,94m e E 248.260,80m; deste segue, com azimute de 138°37'15,89" por uma

distância de 104,69m até o vértice -P-0040, de coordenadas N 7.936.162,39m e E 248.330,00m; deste segue, com azimute de 140°38'43,34" por uma distância de 95,21m até o vértice -P-0041, de coordenadas N 7.936.088,77m e E 248.390,38m; deste segue, com azimute de 139°59'23,67" por uma distância de 121,59m até o vértice -P-0042, de coordenadas N 7.935.995,65m e E 248.468,55m; deste segue, com azimute de 169°11'10,99" por uma distância de 122,41m até o vértice -P-0043, de coordenadas N 7.935.875,41m e E 248.491,51m; deste segue, com azimute de 169°55'42,31" por uma distância de 63,57m até o vértice -P-0044, de coordenadas N 7.935.812,82m e E 248.502,63m; deste segue confrontando com a propriedade de EDSON MILTON SILVEIRA, com azimute de 171°44'04,19" por uma distância de 202,85m até o vértice -P-0045, de coordenadas N 7.935.612,08m e E 248.531,79m; deste segue confrontando com a propriedade de MARCOS ANTONIO DIAS, com azimute de 207°33'51,28" por uma distância de 216,00m até o vértice -P-0046, de coordenadas N 7.935.420,59m e E 248.431,84m; deste segue confrontando com a propriedade de CARLOS SERGIO SIQUEIRA, com azimute de 207°33'51,28" por uma distância de 78,34m até o vértice - P-0047, de coordenadas N 7.935.351,14m e E 248.395,58m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO FRANCISCO MARIANO, com azimute de 207°33'51,28" por uma distância de 144,62m até o vértice -P-0048, de coordenadas N 7.935.222,94m e E 248.328,66m; deste segue confrontando com a propriedade de EDSON GONÇALVES SOARES, com azimute de 187°27'23,60" por uma distância de 152,76m até o vértice -P-0049, de coordenadas N 7.935.071,47m e E 248.308,84m; deste segue confrontando com a propriedade de JUVENAL FELIPE NETO, com azimute de 187°27'23,60" por uma distância de 154,63m até o vértice -P-0050, de coordenadas N 7.934.918,15m e E 248.288,77m; deste segue, com azimute de 259°02'26,44" por uma distância de 30,52m até o vértice -P-0051, de coordenadas N 7.934.912,34m e E 248.258,81m; deste segue confrontando com a propriedade de VANIS IGÍDIO DIAS, com azimute de 259°02'26,44" por uma distância de 86,43m até o vértice -P-0052, de coordenadas N 7.934.895,91m e E 248.173,95m; deste segue confrontando com a propriedade de EDSON FIDELIS DE SOUZA, com azimute de 259°02'26,44" por uma distância de 828,83m até o vértice - P-0053, de coordenadas N 7.934.738,34m e E 247.360,24m; deste segue confrontando com a propriedade de MOACIR VICENTE DA COSTA, com azimute de 259°02'26,44" por uma distância de 6,49m até o vértice -P-0054, de coordenadas N 7.934.737,11m e E 247.353,86m; deste segue, com azimute de 252°40'26,07" por uma distância de 70,22m até o vértice -P-0055, de coordenadas N 7.934.716,19m e E 247.286,83m; deste segue, com azimute de 267°33'17,02" por uma distância de 40,87m até o vértice -P-0056, de coordenadas N 7.934.714,45m e E 247.245,99m; deste segue, com azimute de 278°07'25,23" por uma distância de 86,64m até o vértice -P-0057, de coordenadas N 7.934.726,69m e E 247.160,22m; deste segue, com azimute de 284°06'03,39" por uma distância de 39,66m até o vértice -P-0058, de coordenadas N 7.934.736,35m e E 247.121,76m; deste segue, com azimute de 276°28'08,30" por uma distância de 67,73m até o vértice -P-0059, de coordenadas N 7.934.743,99m e E 247.054,46m; deste segue, com azimute de 291°28'31,39" por uma distância de 119,18m até o vértice -P-0060, de coordenadas N 7.934.787,62m e E 246.943,56m; deste segue, com azimute de 250°17'08,95" por uma distância de 438,06m até o vértice -P-0061, de coordenadas N 7.934.639,85m e E 246.531,17m; deste segue, com azimute de 271°51'57,76" por uma distância de 126,22m até o vértice -P-0062, de coordenadas N 7.934.643,96m e E 246.405,02m; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL, com azimute de 271°51'57,76" por uma distância de 219,01m até o vértice -P-0063, de coordenadas N 7.934.651,09m e E 246.186,13m; deste segue, com azimute de 268°50'34,15" por uma distância de 277,60m até o vértice -P-0064, de coordenadas N 7.934.645,48m e E 245.908,59m; deste segue confrontando com a propriedade de LUCIA HELENA DE SOUZA, com azimute de 268°50'34,15" por uma distância de 500,55m até o vértice -P-0065, de coordenadas N 7.934.635,37m e E 245.408,14m; deste segue confrontando com a propriedade de ERMANO BATISTA FILHO, com azimute de 268°50'34,15" por uma distância de 9,41m até o vértice -P-0066, de coordenadas N 7.934.635,18m e E 245.398,74m; deste segue, com azimute de 263°46'37,40" por uma distância de 234,82m até o vértice -P-0067, de coordenadas N 7.934.609,73m e E 245.165,30m; deste segue, com azimute de 242°01'19,71" por uma distância de 1.056,34m até o vértice -P-0068, de coordenadas N 7.934.114,17m e E 244.232,41m; deste segue, com azimute de 351°29'55,42" por uma distância de 311,99m até o vértice -P-0069, de coordenadas N 7.934.422,73m e E 244.186,29m; deste segue, com azimute de 60°58'20,99" por uma distância de 488,31m até o vértice -P-0070, de coordenadas N 7.934.659,68m e E 244.613,27m; deste segue, com azimute de 72°43'30,95" por uma distância de 502,73m até o vértice -P-0071, de coordenadas N 7.934.808,97m e E 245.093,32m; deste segue, com azimute de 14°26'30,60" por uma distância de 14,44m até o vértice -P-0072, de coordenadas N 7.934.822,95m e E 245.096,92m; deste segue confrontando com a propriedade de CRISTINO NETO DE OLIVEIRA, com azimute de 14°26'30,60" por uma distância de 48,39m até o vértice - P-0073, de coordenadas N 7.934.869,81m e E 245.108,99m; deste segue, com azimute de 356°44'45,24" por uma distância de 290,00m até o vértice -P-0074, de coordenadas N 7.935.159,34m e E 245.092,53m; deste segue, com azimute de 90°20'00,32" por uma distância de 523,43m até o vértice -P-0075, de coordenadas N 7.935.156,30m e E 245.615,95m; deste segue, com azimute de 38°54'21,53" por uma distância de 143,20m até o vértice -P-0076, de coordenadas N 7.935.267,74m e E 245.705,89m; deste segue confrontando com a propriedade de DEVAIR ALVES DA COSTA, com azimute de 38°54'21,53" por uma distância de 190,08m até o vértice -P-0077, de coordenadas N 7.935.415,65m e E 245.825,27m; deste segue, com azimute de 117°52'16,12" por uma distância de 106,85m até o vértice -P-0078, de coordenadas N 7.935.365,70m e E 245.919,72m; deste segue, com azimute de 131°31'47,58" por uma distância de 221,18m até o vértice -P-0079, de coordenadas N 7.935.219,06m e E 246.085,30m; deste segue, com azimute de 38°10'06,02" por uma distância de 192,90m até o vértice -P-0080, de coordenadas N 7.935.370,72m e E 246.204,51m; deste segue confrontando com a propriedade de EDIGAR CAETANO LOPES, com azimute de 38°10'06,02" por uma distância de 192,90m até o vértice -P-0081, de coordenadas N 7.935.522,38m e E 246.323,72m; deste segue, com azimute de 41°23'02,52" por uma distância de 185,48m até o vértice -P-0082, de coordenadas N 7.935.661,55m e E 246.446,34m; deste segue confrontando com a propriedade de SILVEIRA JULIO DE SOUZA, com azimute de 41°29'46,37" por uma distância de 206,06m até o vértice -P-0083, de coordenadas N 7.935.815,89m e E 246.582,87m; deste segue, com azimute de 111°50'50,73" por uma distância de 96,63m até o vértice -P-0084, de coordenadas N 7.935.779,93m e E 246.672,56m; deste segue, com azimute de 20°45'08,74" por uma distância de 107,86m até o vértice -P-0085, de coordenadas N 7.935.880,79m e E 246.710,78m; deste segue, com azimute de 26°26'31,40" por uma distância de 2,73m até o vértice -P-0086, de coordenadas N 7.935.883,24m e E 246.711,99m; deste segue confrontando com a propriedade de NIVAIR DOS SANTOS FERREIRA, com azimute de 26°26'31,40" por uma distância de 120,74m até o vértice - P-0087, de coordenadas N 7.935.991,34m e E 246.765,75m; deste segue, com azimute de 3°33'16,16" por uma distância de 24,47m até o vértice -P-0088, de coordenadas N 7.936.015,77m e E 246.767,27m; deste segue, com azimute de 0°43'06,04" por uma distância de 30,80m até o vértice -P-0089, de coordenadas N 7.936.046,56m e E 246.767,66m; deste segue, com azimute de 13°51'43,75" por uma distância de 40,22m até o vértice -P-0090, de coordenadas N 7.936.085,61m e E 246.777,29m; deste segue, com azimute de 14°43'34,19" por uma distância de 11,32m até o vértice -P-0091, de coordenadas N 7.936.096,55m e E 246.780,17m; deste segue confrontando com a propriedade de ALVERINDA MADALENA, com azimute de 14°43'34,19" por uma distância de 35,12m até o vértice -P-0092, de coordenadas N 7.936.130,52m e E 246.789,10m; deste segue, com azimute de 27°29'01,35" por uma distância de 67,81m até o vértice -P-0093, de coordenadas N 7.936.190,68m e E 246.820,39m; deste segue, com azimute de 14°27'31,40" por uma distância de 37,89m até o vértice -P-0094, de coordenadas N 7.936.227,37m e E 246.829,85m; deste segue, com azimute de 28°51'22,41" por uma distância de 38,55m até o vértice -P-0095, de coordenadas N 7.936.261,13m e E 246.848,46m; deste segue, com azimute de 16°29'02,59" por uma distância de 57,42m até o vértice -P-0096, de coordenadas N 7.936.316,19m e E 246.864,75m; deste segue, com azimute de 14°42'01,71" por uma distância de 80,96m até o vértice -P-0097, de coordenadas N 7.936.394,49m e E 246.885,29m; deste segue, com azimute de 14°52'20,73" por uma

distância de 80,71m até o vértice -P-0098, de coordenadas N 7.936.472,50m e E 246.906,01m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 112°57'05,33" por uma distância de 84,47m até o vértice -P-0099, de coordenadas N 7.936.439,56m e E 246.983,79m; deste segue, com azimute de 47°49'38,58" por uma distância de 16,82m até o vértice -P-0100, de coordenadas N 7.936.450,85m e E 246.996,25m; deste segue, com azimute de 54°48'01,42" por uma distância de 7,53m até o vértice -P-0101, de coordenadas N 7.936.455,19m e E 247.002,40m; deste segue, com azimute de 60°42'14,00" por uma distância de 20,28m até o vértice -P-0102, de coordenadas N 7.936.465,12m e E 247.020,09m; deste segue, com azimute de 73°31'17,45" por uma distância de 28,12m até o vértice -P-0103, de coordenadas N 7.936.473,09m e E 247.047,05m; deste segue, com azimute 81°41'34,54" por uma distância de 25,98m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 13.209,15 m. Prevalece a favor deste levantamento topográfico e contra propriedades adjacentes as servidões existentes no local.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As despesas decorrentes pela execução da presente Lei, correrão às custas de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Integram a presente Lei o memorial descritivo e a planta georreferenciada da área do perímetro urbano da sede do Município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso I, do art. 1º, da Lei nº1.677/2021, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, na data da assinatura eletrônica.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito(a)

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:AB54FA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 041/2025, a realizar-se dia 04/08/2025 às 14:00hrs. Objeto:**Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais para decoração e ornamentação em geral, para atendimento das demandas da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo deste município de Mirabela-MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6A2E392D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Presencial nº 016/2025, PRC nº 280/2025, cujo objeto é o registro de preços, objetivando à futura e eventual aquisição de materiais esportivos, premiação e uniformes para atender as demandas das Secretarias de Educação, Assistência Social e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital e seus anexos. Data de abertura: 07/08/2025, 13:00 horas. Valor estimado de R$194.322,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais). Data de assinatura: 21/07/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 21/07/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:383B6E34

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 023/2025, firmada entre o Município de Moema e Fredi Pneus Ltda, CNPJ nº 80.934.631/0001-17. Objeto: retificação quantitativa em R$40.000,00 (quarenta mil reais). Data de assinatura 21/07/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 21/07/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F34DF58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 721/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 721/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 23 de julho de 2025 às 08:30 horas, Dispensa Eletrônica n° 721/2025 - Processo n° 86/2025. **Objeto**: Refere-se a aquisição de medicamentos, conforme descritos neste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Farmácia Municipal da Prefeitura de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Monte Carmelo, 18 de julho de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8B85D39E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 47/2025 - Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 04 de agosto de 2025, às 14:00 horas o Pregão n° 47/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição Motocicletas e Acessórios, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30,

e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 21/07/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:89CF3405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 42/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no Âmbito Da Câmara Municipal de Muriaé, Nomeação de Comissão Especial e dá outras providências.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos de Procurador, Contador, Analistas e Auxiliar Legislativo, essenciais ao funcionamento do administrativo e jurídico do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que impõe a obrigatoriedade da realização de concurso público para investidura em cargo efetivo;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.
RESOLVE:
Art.1º Determinar a abertura de concurso público para o provimento dos cargos efetivos de Procurador, Contador, Auxiliar Legislativo e de Analistas do Legislativo nas áreas: Comunicação, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Licitação.

Art.2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Concurso Público, sem ônus para a Câmara, para coordenar, fiscalizar, analisar e acompanhar o Concurso Público dos cargos da Câmara Municipal de Muriaé os seguintes servidores:
I – Salésio José Ferreira - Servidor Efetivo da Câmara Municipal;
II – Júnia Sabrina Ribeiro Rocha - Servidora Efetiva da Câmara Municipal;
III – Tiago Henrique dos Reis – Servidor Efetivo da Câmara Municipal;
IV – Letícia Carvalho Lima Leite - Servidora Efetiva da Prefeitura Municipal;
V – Jander Freitas Pereira Júnior - Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal;
Parágrafo único. A Comissão terá como Presidente o Servidor Tiago Henrique dos Reis, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art.3º A referida Comissão contará com as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar, analisar, orientar e acompanhar todas as fases do concurso público, desde a sua autorização para realização até a sua homologação;
II - elaborar o projeto básico do concurso, quando for o caso;
III – organizar e fiscalizar a realização do certame;
IV - proceder a interlocução com a instituição organizadora no que tange às informações e procedimentos do concurso público, bem como comunicados aos candidatos e retificações de edital, quando houver;
V - decidir sobre as situações omissas do edital do concurso público.
Parágrafo único - Os membros da Comissão de Concurso ficam impedidos de participar do certamente para o qual se dirige esta Portaria.

Art.4º Determinar que o Setor Contábil realize estudo prévio de impacto orçamentário-financeiro relativo ao provimento dos cargos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), com verificação da compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a previsão de nomeações e respectivas fontes de custeio.

Art.5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o integral cumprimento das determinações contidas nesta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa formal.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Muriaé Minas Gerais, 21 de julho de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:5DCEDADD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.648, DE 21 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto n° 10.755, de 20 de outubro de 2021, que regulamenta o controle de ponto dos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o §2° e incluído o §3°, ambos no Art. 2° do Decreto n° 10.755, de 20 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. (...)
[...]
§2°. A tolerância para atraso de que trata o parágrafo anterior não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) minutos diários, sob pena de cômputo para desconto proporcional na remuneração mensal, além da apuração da infringência aos deveres de assiduidade e pontualidade previstos em lei.
§3°. A reincidência indiscriminada e sem justificativa de tal conduta também pode ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 21 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:37CC9CF1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.649, DE 21 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre exonerações e destituições de servidores, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 14 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto n.º 11.345/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.157, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo de Cargos da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Decretos nº 13.161, de 10 de janeiro de 2025, e nº 13.322, de 13 de fevereiro de 2025, que versam sobre nomeações de servidores aos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e designações para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 117/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhada através da Comunicação Interna nº 208/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas, exoneradas do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Nº	Escola	Diretora	MASP	CARGO
1	E.M. Sebastião Laviola	Heloiza Aparecida de Souza Silvino	4.902-002	Diretor B
2	E.M. Profª Ionyr Bastos Dias	Leandra Silva de Almeida Giovana	4.716-001	Diretor B

Art. 2º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada de Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Denominação	Servidora	MASP	CÓDIGO
Chefe de Setor de Creche	Sônia Regina Charles da Silva Braga	3.385-002	CCE 1.15.13

Art. 3º Fica a servidora abaixo relacionada, destituída de Função Comissionada Executiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Denominação	Servidora	MASP	CÓDIGO
Chefe do Setor de Educação Especial e CAEE	Ana Paula Silva Andrade Jorge	6.080-002	FCE 1.16.45

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8E86E5EB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS (EDITAL Nº 03/2025) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 03/2025, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado dos Recursos apresentados.

INSCRIÇÃO	RESULTADO	NOVA PONTUAÇÃO
13	Não Provido	

A resposta ao Recurso interposto poderá ser acessada em até 05 (cinco) dias após a homologação do Processo Seletivo, mediante protocolo no Setor de Cadastro Econômico localizado no térreo da Prefeitura Municipal de Muriaé, para solicitação de cópia, sendo que o envio da cópia será feito através do e-mail informado no ato da inscrição em até 2 (dois) dias úteis a contar da data do pedido.

Caso o candidato não tenha informado o e-mail no ato da inscrição, deverá fazê-lo no momento de protocolo do pedido de resposta ao recurso.

Muriaé/MG, 21 de julho de 2025.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5B7D9E95

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

O Município de Muriaé torna público o extrato do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, da motoniveladora pertencente ao patrimônio da AMERP, marca/modelo NEW ROLAND/RG140, AMARELA.
VALOR: Sem ônus para qualquer das partes, salvo as manutenções e demais situações previstas nas Cláusulas 3,4 e 5.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.

Muriaé, 21 de julho de 2025.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:48B97EF3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 56, DE 18 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Altera a lotação de servidor público municipal."

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, Secretário Interino de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
JEAN LEANDRO	1124001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE

VENTURA			SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5861847A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 97, DE 21 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Revoga gratificação pela convocação de cessão de servidor da Secretaria Municipal de Saúde à Justiça Eleitoral.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 53/2024 - SMS, de 16 de abril de 2024, que concedeu gratificação pela convocação de cessão de servidor da Secretaria Municipal de Saúde à Justiça Eleitoral*;*

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 25/2025, da 187ª Zona Eleitoral – Muriaé, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.927/2024, que regulamenta o artigo 9º da Lei nº 6.999, de 1º de janeiro de 1982, estabelecendo critérios para a concessão de gratificação a servidores do município de Muriaé/MG, cedidos à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.927/2024 dispõe que a gratificação será devida aos servidores do município de Muriaé/MG cedidos à Justiça Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação pela convocação de cessão da Secretaria Municipal de Saúde à Justiça Eleitoral do servidor público municipal JEAN LEANDRO VENTURA, MASP 1124.001, detentor do cargo efetivo Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 17 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé/MG, 21 de julho de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:40DF24E4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS - RECEBIMENTO DAM II

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: TARIFAS E TAXAS, POR MEIO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN. - O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO OCORRERÁ A PARTIR DE 22/07/2025 ATÉ 31/12/2028, DAS 08:00H AS 11:30H E DE 13:00H ÀS 17:00H, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@DEMSUR.COM.BR - EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/07/2025 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:96B969D3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - DESPACHO DE ANULAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Anderson Oliveira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025 visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de 3 prensas compactadoras de lixo com capacidade de 15m³ e 1 prensa de 19m³, novas, destinadas à modernização e manutenção da frota de caminhões do setor de limpeza urbana do DEMSUR.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 026/2025 teve seu edital publicado na data de 30 de maio de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Jornal O Tempo, no site do DEMSUR, na plataforma eletrônica BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme comprovação de publicação juntado aos autos nas fls. 116 a 120, com agendamento da presente abertura para o dia 16 de junho de 2025 às 09:00 horas.

Considerando que o edital prevê que as propostas eletrônicas devem ser anexadas até às 08:00 horas do dia 16/06/2025 na plataforma eletrônica BNC, pelos licitantes interessados, conforme transcrição a seguir:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 16/06/2025 às 09horas 00 minutos
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:16/06/2025 às 08horas 00 minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes cadastrarão suas propostas na plataforma até a data e horário estabelecidos para fim de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação e proposta final assinada, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.

Considerando que no dia 16 de junho de 2025, às 08:00 horas, data marcada para verificação de propostas na plataforma eletrônica BNC, houve 03 (três) empresas interessadas para os respectivos lotes, conforme comprovante juntados aos autos nas folhas 122 a 125, com prosseguimento para a disputa de preços (fls. 126/127).

Considerando que após disputa de lances, verificou-se que o preço final de lance das empresas classificada em 1º lugar encontram-se dentro do estimado pela Autarquia sendo aceita, e os licitantes convocados para envio dos documentos de habilitação conforme regra do edital (fls. 132/133 dos autos).

EMPRESA	CPF/CNPJ	LOTE VENCEDORES
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	01
PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA	54.728.475/0002-09	02

Considerando o relatório de habilitação que observou a exigência dos requisitos obrigatórios de documentos a serem apresentados pelos licitantes classificados (item 09 do edital) a Pregoeira considerou as empresas FORZA DISTRIBUIDORA LTDA e PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA EIRELI inabilitadas (fls. 219) por não atendimento ao item 9.7.2 do edital de acordo com análise do setor requisitante, conforme documentos juntados aos autos nas folhas 136-219. Segue listagem de documentos do item 09 do instrumento convocatório:

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens 9.4 a 9.9 deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e de aceitabilidade da proposta vencedora.
9.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances e de aceitabilidade da proposta vencedora, que deverá anexá-los na plataforma de disputa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.
9.1.2- Os documentos de habilitação que contenham assinatura exigidos no edital deverão ser encaminhados *devidamente assinados* **(preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital).**
9.1.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992,
9.3.1 O artigo prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
9.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
9.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.5.10 Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo IV)**

9.5.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo IV)**

9.6 Qualificação Econômico-Financeira.

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

* Não haverá a necessidade de apresentação de balanço patrimonial em consonância com o disposto no Parecer Jurídico nº 079/2024 SPJ e Parecer exaurado através de consulta ao TCE-MG relatada como processo número 1.148.573. (https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111627303)
"**A depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, consequentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento;" (processo número 1.148.573 – TCE-MG)**
9.7 – Qualificação Técnica
9.7.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já forneceu e instalou prensas compactadoras de lixo em caminhões, de forma satisfatória, compatível com o objeto contratual.

9.7.2 - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local de sua sede, com validade na data de apresentação da documentação;

9.7.3 - Certificações e documentos que atestem a conformidade do equipamento com as normas da ABNT e legislação vigente, em especial a NR-12.

9.7.4 – Indicação do profissional legalmente habilitado para atuar Responsável técnico da respectiva instalação, com registro no CREA.

9.8-Declarações
9.8.1-Declaração Unificada contendo:
Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
Declaração de Inidoneidade;
Declaração de Habilitação;
Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
Declaração de Responsabilidade;
Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:
Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou
Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).
h) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133.
i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei 14.133/2021.
j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
l) Declaração de estar organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que fora aberto prazo para manifestação de recurso em 30 (trinta) minutos e houve manifestação recursal por parte das empresas FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (lote 01) e PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA EIRELI (lote 01 e 02), conforme a seguir:

18/06/2025 16:26:28	*RECURSO MANIFESTADO*	*PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA*	*Manifesto intenção de recurso. Os motivos serão apresentados no recurso.*
18/06/2025 16:35:39	*RECURSO MANIFESTADO*	*FORZA DISTRIBUIDORA LTDA*	*Manifesto intenção de Recurso.*

Considerando que aberto prazo para anexação do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 18/06/2025 e término em 26/06/2025 às 00:00 horas (fls. 224 a 228), que após transcorrido o prazo a empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, não apresentou peça recursal e que a empresa PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA EIRELI anexou sua peça recursal (fls. 229 a 230), tendo o processo seguido para a fase de recepção de contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 26/06/2025 a 30/06/2025 (fls. 232), não havendo contrarrazões anexadas.

Considerando o recurso anexado, o processo foi remetido à Assessoria Jurídica para análise (fls. 238), sendo emitido parecer jurídico conforme segue:

PARECER JURÍDICO: SPJ – L nº 133/2025

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025.

Trata-se de parecer jurídico para análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 54.728.475/0002-09 conforme peça e seus anexos acostados nos autos.
O recurso foi tido como tempestivo e regular, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
DO MÉRITO
A empresa recorrente PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA alega, suscintamente, que sua inabilitação foi indevida, visto que, ao contrário da fundamentação apresentada pela pregoeira em sua decisão, a licitante apresentou documento de comprovação de inscrição no CREA-MG.
Deste modo, pugna pela reforma da decisão que inabilitou a empresa.

É o relatório. Passo a opinar.
Consoante relatado, o cerne da discussão gira em torno da inabilitação da recorrente, por não ter apresentado comprovante de inscrição/registro no CREA-GO.
Analisando o relatório de habilitação emitido pela pregoeira nota-se que essa decidiu pela inabilitação da licitante por entender que a certidão apresentada não era suficiente para atestar o registro da empresa recorrente no CREA local de sua sede.
Em exame do documento em questão, depreende-se que tal certifica a existência de registro de um profissional específico, Maikon Fretta, quem possui vínculo com a empresa fabricante da prensa compactadora a ser fornecida pela empresa recorrente. Destaca-se que não há qualquer comprovação de que o profissional em questão é o responsável técnico vinculado a licitante ou de qualquer vínculo entre as partes.
Nesta toada, cumpre, assim, analisar as exigências do Edital quanto a obrigação de comprovação de inscrição/registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado sede da participante. Como se extrai dos autos, na cláusula 9 – Da Habilitação, item 9.7.2, exige-se, para fins de qualificação técnica, a apresentação de *"Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local de sua sede, com validade na data de apresentação da documentação".*
Assim, considerando a disposição do Edital e o documento apresentado, entendo que, em tese, não há qualquer irregularidade na decisão proferida pela pregoeira. Isso pois, a decisão proferida foi em consonância com o não cumprimento de uma cláusula obrigatória do certame.
Não obstante, faz-se necessário analisar a cláusula em questão. Como já exposto, a cláusula exige a apresentação de registro da empresa no CREA, não sendo taxativa, porém, se o registro/inscrição se refere à empresa participante ou àquela fabricante do implemento a ser adquirido pela autarquia. Isso mostra-se evidente ao analisar os autos pois ambas empresas participantes anexaram comprovações de registro no CREA da fabricante da prensa ou de outro profissional que não possui vínculo com a empresa licitante.
Deste modo, entendo que a cláusula em questão é dúbia, tendo causado incerteza aos participantes quanto ao documento a ser apresentado e a quem esse deveria estar vinculado. Considerando tal fato, entendo que a existência da cláusula torna o processo viciado, uma vez que existe margem para diferentes interpretações. Ademais, a existência da cláusula pode surtir efeitos restritivos à participação no certame, ferindo os princípios da isonomia e da competitividade.
Por tudo exposto, entendo que a referida cláusula é nula, devendo o processo ser anulado por estar eivado de ilegalidades.
Sendo assim, **opino pela ANULAÇÃO DO CERTAME**, por tudo que foi exposto.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.
Considerando que o parecer jurídico nº 133/2025, aponta cláusula dúbia no edital, uma vez que não expõe de forma clara se a apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se referia a empresa participante ou fabricante do implemento.

9.7 – Qualificação Técnica
9.7.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já forneceu e instalou prensas compactadoras de lixo em caminhões, de forma satisfatória, compatível com o objeto contratual.

9.7.2 - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local de sua sede, com validade na data de apresentação da documentação;

9.7.3 - Certificações e documentos que atestem a conformidade do equipamento com as normas da ABNT e legislação vigente, em especial a NR-12.

9.7.4 – Indicação do profissional legalmente habilitado para atuar Responsável técnico da respectiva instalação, com registro no CREA.

Considerando que o parecer jurídico nº 133/2025, opina pela anulação do processo licitatório, tendo em vista a cláusula dúbia que abre margem para diferentes interpretações e que pode gerar restrições quanto à participação do certame afetando a competitividade, procede com o presente termo anulatório.

DOS FUNDAMENTOS DA ANULAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a anulação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à contratualização e/ou convocação de qualquer credenciadoo, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo imposição legal diante da constatação de vício insanável de clara ilegalidade, bem como sendo imprescindível para o atendimento aos princípios norteadores da Administração, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, nesse caso em seu inciso III, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, na forma do §1º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, ensejando na adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame, visto que é poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público e, no presente caso, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

PELO EXPOSTO, RESOLVE **ANULAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, haja visto a cláusula que envolve qualificação técnica não apontou claramente se os documentos a serem apresentados se referiam a empresa participante ou empresa fabricante do implemento.

Muriaé – MG, 15 de julho de 2025

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2025 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé - MG, 15 de julho de 2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral
DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:26F0B0A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240001/2022 – DISPENSA Nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240001/2022 – *DISPENSA* Nº 043/2022** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PRÓ CRIANÇA DO VERMELHO - **LOCADORA: ITÁLIA MOTA DE ALMEIDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 02/07/2025 A 01/09/2025.**

MURIAÉ/MG, 21/07/2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5EF1FB1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2025, cujo objeto é Contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços de capacitação, treinamento e orientação continuada na área de saúde bucal, voltados à qualificação de profissionais da saúde, educadores e estudantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naque / MG - Dotação a 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.36.00- ficha 376; 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00- ficha 377; 020802- 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.36.00- ficha 434; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00 fichas 437; 020802 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.36.00 fichas 435; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00 fichas 440, a empresa: 60.686.972- ANSELMO ALEXANDRE DIOGO GOBBI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 60.686.972/0001-03, sediada na Rua Buritis, Nº 188, APT 402, Bairro: Horto, Ipatinga/ MG , representada por Anselmo Alexandre Diogo Gobbi – Valor total estimado de R$ 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais). Vigência 31 dezembro. Data da assinatura 25 de junho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:3622134C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N º 102/2025 - Pregão Presencial N.058/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 058/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de preços para o fornecimento e instalação de calhas e rufos, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/08/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 21 de julho de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3AF927D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2025.
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna público que foi redesignada para o dia 01 de agosto de 2025, às 09:00h, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos hospitalares, em razão de alterações no edital. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 21 de julho de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:91C0AB6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.
EXTRATO DO CONTRATO N. 299/2025
Objeto: Refere-se à aquisição de veículo leve de passeio tipo sedan 2.0 automático novo zero KM, marca Toyota – Contratada: **KASA MOTORS LTDA** – Valor: R$ 164.500,00 0 – Vigência: 16/07/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 301. Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIASURE®, a ser adquirido de forma parcelada para atendimento em demanda judicial – Contratada: **CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – Valor: R$10.192,80 – Vigência: 17/07/2025 a 31/12/2025. AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, comunica que no dia17/07/2025 foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n. 029/2025 a licitante: **CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 302 Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte

(EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas à reabilitação oral de pacientes atendidos pelo setor de odontologia do Município de Nova Ponte/MG – Contratada: **CISO INTEGRADO EM SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA** – Valor: R$ **283.522,20** – Vigência: 18/07/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.070/2025. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas à reabilitação oral de pacientes atendidos pelo setor de odontologia do Município de Nova Ponte/MG – Contratada: **CISO INTEGRADO EM SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA** – Valor: R$ **283.522,20** – Vigência: 18/07/2025 a 17/07/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia18/07/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 051/2025 a licitante: **CISO INTEGRADO EM SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA,** e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 303 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária autorizada de fábrica para venda, para aquisição de 05 (cinco) Veículos novos, ZERO KM, com fabricação 2025, modelo 2025 – Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA** – Valor: **R$ 514.950,00**– Vigência: 18/07/2025 a 31/12/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 18/07/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 053/2025 a licitante: **VENTURE VEÍCULOS LTDA,** e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 304 - Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição materiais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Nova Ponte/MG – Contratada: **ALEXANDRE MUNDIM DOS SANTOS - ME** – Valor: R$ **1.166.599,70** – Vigência: 21/07/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.071/2025. Objeto: contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição materiais diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Nova Ponte/MG – Contratada: **ALEXANDRE MUNDIM DOS SANTOS - ME** – Valor: R$ **1.166.599,70** – Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 21/07/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 054/2025 a licitante: **ALEXANDRE MUNDIM DOS SANTOS - ME,** e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:34A5375B

SECRETARIA DO GABINETE
JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 002/2025
Interessada: empresa **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**
Assunto: Apuração de responsabilidade contratual – Contrato nº 029/2023.

I - RELATÓRIO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar eventual inexecução total/parcial do objeto do contrato, praticada por **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**, com a aplicação das sanções determinadas na Cláusula nº 7.2 do Contrato nº 029/2023, conforme documentos apresentados.

Acrescente-se que, o referido Processo Administrativo Sancionador foi instaurado, ainda, em observância a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 04/2025, de 23 de maio de 2025, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Inquérito Civil n.º 04.16.0450.0131816/2024-78, que recomendou que o Município de Nova Ponte: a) assegurados o contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), instaure processo administrativo contra a contratada **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**; b) acaso constatada a inexecução total/parcial do objeto do contrato, sejam aplicadas as sanções determinadas na Cláusula nº 7.2 do Contrato nº 029/2023.

Devidamente notificada para apresentar defesa e especificar as provas que pretendia produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contratada **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**, no dia 12/06/2025, às 09h30m, compareceu na Prefeitura Municipal de Nova Ponte, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.001, Centro, em Nova Ponte-MG, e na presença do Presidente da Comissão de Processo Administrativo n° 002/2025, Sr. Allan Johny Barsanulfo Valdo, prestou depoimento informando que: *"Que na época foi chamado aqui na Prefeitura Municipal de Nova Ponte, e me foi informado para parar a prestação dos serviços públicos, em razão da diminuição dos custos e gastos que eram necessários; Que foi chamado pelo secretário municipal Ilson Belchior, que lhe informou que a solicitação para parar com a prestação dos serviços foi do Prefeito Municipal Lindon, em razão do corte de gastos e redução dos custos; Que dessa forma não prestou mais os serviços, e também não recebeu pagamento do período que não prestou os serviços; Que recebeu pagamento somente pelo serviços que foram prestados até o dia da interrupção dos serviços"*.

Em seguida, o relatório final conclusivo elaborado pela comissão responsável indicou que a interrupção da prestação dos serviços de transporte público, pela contratada **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**, ocorreu por determinação, à época, do Prefeito Municipal Sr. Lindon Carlos, e do Secretário Municipal Sr. Ilson Belchior Ferreira.

Além disso, a contratada **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**, também não recebeu pagamento do período que não prestou os serviços, mas tão somente aqueles pagamentos dos serviços que foram prestados até o dia da solicitação da interrupção pelos gestores municipais.

Dessa forma, o relatório final recomendou pela não aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, ou na Cláusula n.º 7.2, do Contrato nº 029/2023, à contratada **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente decisão está fundamentada no relatório final conclusivo elaborado pela comissão responsável que indicou que a interrupção da prestação dos serviços de transporte público, pela contratada **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**, ocorreu por determinação, à época, do Prefeito Municipal Sr. Lindon Carlos e do Secretário Municipal Sr. Ilson Belchior Ferreira.

Acrescente-se, ainda, que a contratada **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**, também não recebeu pagamento do período que não prestou os serviços, mas tão somente aqueles pagamentos dos serviços que foram prestados até o dia da solicitação da interrupção pelos gestores municipais.

Necessário registrar que o referido procedimento administrativo foi conduzido com observância ao devido processo legal, e não se verificou elemento que viabilize a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, ou na Cláusula n.º 7.2, do Contrato nº 029/2023, à contratada **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando os elementos contidos no presente processo administrativo, os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, bem como da análise do relatório final conclusivo, DECIDO:

1 – ACATO o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo, e DEIXO de aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, ou na Cláusula n.º 7.2, do Contrato nº 029/2023, à contratada **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**, determinando, ainda, o devido ARQUIVAMENTO do referido Processo Administrativo;

2 – Determino a restituição do processo para comunicação da presente decisão a contratada **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**;

3 – Determino que seja encaminhada cópia da presente decisão para o(a) i. Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Inquérito Civil n.º 04.16.0450.0131816/2024-78, em tramitação naquele Órgão Ministerial, para apuração de eventuais responsabilidades dos agentes públicos responsáveis pela determinação da interrupção da prestação dos serviços de transporte público, pela contratada **SILMON FERNANDES DE ANDRADE**.

Publique-se e dê ciência à contratada.

Nova Ponte – MG, 18 de julho de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C8A89AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/07/2023

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/07/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCONAIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 405/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado para a entidade no montante de R$ 13.383,79 (treze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), tendo em vista o incremento em meta prevista na parceria, conforme novo plano de trabalho. Assinatura: 17/07/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:9826FD38

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ALTERA NOME CONSTANTE NA PORTARIA PMOB/210, DE DE DE 2025.

PORTARIA PMOB/329, de 14 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE,
Art. 1º Alterar o nome da titular do COMAD – Conselho Municipal sobre drogas, referente a Instituição de Tratamento e Recuperação de Dependência Química, substituindo a conselheira Nilza Maria Duarte por Tatiana Natasha Ribeiro e Silva, conforme solicitação constante no Memo.:411/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/25.
Ouro Branco, 14 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C11B3561

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.698 DE 07 DE JULHO DE 2025

RERRATIFICA OS TERMOS DO DECRETO Nº 6.855, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o requerimento Nº 2025010225, no qual a Requerente JOSE APARECIDO MARTINS, representando o espólio da Senhora Maria da Conceição Ribeiro Martins (Termo de Inventariante extraído dos autos do processo nº 5002147-18.2024.8.13.0459 - anexo), solicita a rerratificação de decreto para fins de registro no álbum imobiliário;

Considerando queaté a presente data o referido decreto não foi levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, precluindo seu prazo para registro.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão nos termos do art. 50 e seguintes da Lei Municipal 1.619/07 e art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 1.794/10; com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA
1º - Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do instrumento original, Decreto nº 6.855 de 05 de Novembro de 2012, prorrogando sua validade e os efeitos jurídicos nele estabelecidos, ficando o mesmo rerratificado, em todas as cláusulas que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento. O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, observadas as necessárias publicações;
2º - Fazem parte deste Decreto, o Requerimento administrativo do solicitante, bem como o processo de inventário judicial nº 5002147-18.2024.8.13.0459.
3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Branco MG, 07de Junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C888B713

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA Nº 331, DE 15 DE JULHODE 2025

CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA O TRATO DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município;

Considerando:
I – O poder da autotutela estatal;
II – O teor da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5002823-97.2023.8.13.0459, em situação idêntica à presente;
III – O parecer da Procuradoria Jurídica exarado sobre o assunto;
IV – A solicitação de licença não remunerada para o trato de assunto de interesse particular da servidora Tânia Mara Nunes da Silva Lopes;
Resolve:
Art. 1º – Fica concedida à servidora **Tânia Mara Nunes da Silva Lopes,a** licença sem vencimentos para a participação no Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Ribeirão das Neves/MG, pelo período de **30/06/2025**, até **13/09/2025**;
Parágrafo único: Terminado o período do curso de formação mencionado no caput, fica cassada a licença sem vencimentos

deferida, devendo o servidor se apresentar à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito a fim de retornar o exercício de seu cargo originário, sob pena configurar-se falta funcional e abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal nº 1.530/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco.

Art 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/06/2025.

Ouro Branco, 15 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

RUTH HELENA ARAÚJO MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:59298535

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/326, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Manoel Luiz Zacarias para exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Secretaria Municipal de Governo, durante o período de férias da servidora Luciene Helena de Almeida por um período de 07/07/25 a 18.07.25.
§1º – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
§2º – Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

Ouro Branco, 14 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2D45C8C3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/327, DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - cmaS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

RESOLVE,

Art. 1°. Nomear para o mandato de 2025/2027, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as pessoas abaixo nominadas:

Representantes Governamental:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Thaíse Seixas Peixoto Carvalho
Suplente: Aline Heloísa Sousa Pinheiro Fonseca
Titular: Lucélia dos Reis Silva
Suplente: Gabriel Felipe da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adriana Paula Zanoti Fonseca
Suplente: Daniela Júlia de Souza Mendes

Representantes daSecretaria Municipal de Finanças
Titular:Lívia Crsitina Oliveira Villas
Suplente: Rosimary de Souza Menezes

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Geise Fabiele Rocha
Suplente: Valéria Aparecida das Graças

Representantes da Sociedade Civil
Entidades Titulares:
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Exepcionais
Representante: Daniela Cristina Mazzini Santiago

ASFA – Associação Civil Religiosa São Francisco de Assis
Representante: Camila Neiva de Moura

CTBP – Comunidade Terapêutica Bom Pastor
Representante: Hermando Rodrigues

Entidades Suplentes:
IMFT – Instituto Miguel Fernandes Tôrres
Representante: Geralda Aparecida do Socorro Silveira

Lar Comunitário Frederico Ozanam
Representante: Meire Helen Nicolau da Silva

Clube Atividade de Ouro Branco
Representante: Elaine Cristina da Costa

Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Regiane Maria Severino
Suplente:Érica Godinho Rocha

Representantes dos Usuários do SUAS
Titular: Alex Romualdo Felix
Suplente:Salete de Oliveira Lourenço Teixeira

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 07/07/25.

Ouro Branco, 14 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:21615EAF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/329, DE 14 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA PMOB/329, de 14 de julho de 2025.

ALTERA NOME CONSTANTE NA PORTARIA PMOB/210, DE DE DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o nome da titular do COMAD – Conselho Municipal sobre drogas, referente a Instituição de Tratamento e Recuperação de Dependência Química, substituindo a conselheira Nilza Maria Duarte por Tatiana Natasha Ribeiro e Silva, conforme solicitação constante no Memo.:411/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/25.
Ouro Branco, 14 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4A70827E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/332, DE 15 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica deste Município,

Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal nº 1.861/2011;

Considerando que o art. 95, II, §2°, da Lei nº 14.133/21 prevê o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas;

Considerando a Lei Municipal 2.881 de 25 de junho de 2025, que institui a pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito da administração direta do Município de Ouro Branco;

Considerando que entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor designado visa a dar-lhe condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal;

Considerando que o art. 95, II, §2°, da Lei nº 14.133/21 prevê o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas.

RESOLVE,

Art. 1º Fica designado o Sr. Wellington dos Reis Coelhocomo responsável pelo Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento de Verbas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 14/07/2025.

Ouro Branco, 15 de julho de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:77A998BC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/333, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS (APGF).

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e,

CONSIDERANDO que os servidores designados para exercerem a função gratificada de Agentes de Planejamento, Gestão e Finangas (APGF), além das tarefas dos cargos de que são detentores, têm ainda as seguintes atribuições mencionadas na Portaria nº 164 de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Cintia Carolina Fernandes Rocha, para exercer a função gratificada de Agente de Planejamento, Gestão e Finanças (APGF), conforme Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2°. A servidora designada receberá gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento-base, conforme dispõe o art. 60 da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, não podendo acumular o beneficio por participação em outras comissões/grupos de trabalho remunerados.

Art. 3°. O Grupo de Trabalho terá reuniões semanais, sendo que o integrante perderá o direito a gratificação mensal, em caso de falta a duas reuniões consecutivas, sem justificativa prévia, exceto quando estiver em gozo de férias e licença para tratamento de saúde.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Ouro Branco, 15 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C3DF0A75

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/334 DE 17 DE JULHO DE 2025

PORTARIA PMOB/334 DE 17 DE JULHO DE 2025

DELEGA TEMPORARIAMENTE À SERVIDORAFLAVIANE ELISA DE OLIVEIRA A COMPETÊNCIA PARA REALIZAR TODOS OS ATOS ATRIBUÍDOS AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO PARA ORDENAR AS DESPESAS DA REFERIDA SECRETARIA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,
RESOLVE,

Art. 1º Fica delegada temporariamente à servidora **FLAVIANE ELISA DE OLIVEIRA** a competência para realizar todos os atos atribuídos ao cargo de Secretário Municipal de Administração pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 21 de julho de 2025, nos termos do artigo 41, §1º, III da Lei 1.530/05, inclusive para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Administração no período em questão.

Art. 2º Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos tornará à servidora Karina Evaristo Fernandes de Castro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:63D7BF1B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022, FIRMADO COM A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 – PRC Nº 132/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/07/2025 a 13/07/2026, valor R$ 6.804,00 (Seis mil, oitocentos e quatro reais). Data de assinatura: 11/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:5DCA0140

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PRC Nº 069/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025 – PRC nº 069/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE MONITORAMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO DE DADOS E IMAGENS E DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 23/07/2025 até as 08:00 horas do dia 04/08/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 04/08/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 21 de julho de 2025

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:F2DA3753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 034/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Maranata Turismo Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 21/07/2025 - Vigência: 31/07/2025 a 31/10/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FD9F4E2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO PROCESSO ADMNISTRATIVO 010/2025

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025
Contratante: Prefeitura do Município de Ouro Fino
Contratada: Minas Capital Comércio de Alimentos Ltda. – CNPJ nº XX.164.XXX/XXXX-XX.

Acolho e aprovo o Relatório Final e Conclusivo de fls. 57 a 59 dos autos elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Processo Administrativo Disciplinar pelos motivos nele expostos, o qual fica desde já fazendo parte integral desta decisão.
Diante do exposto e pelos fundamentos apontados pela I. Comissão de Processo Permanente de Processo Administrativo e de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria 004/2025, decido por acatar pela:
Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 060/2024, nos termos do art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
Aplicação de multa no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), para pagamento em prazo legal, nos termos do item 26.2, inciso VI, alínea "c", III, do edital, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa, e intimação do processado para o pagamento;
Declaração de impedimento da empresa Minas Capital Comércio de Alimentos Ltda. de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, consoante com art. 156, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021.
Por consequência, após a formalização do Termo de Rescisão Unilateral, Encaminhamento do presente relatório às autoridades superiores para fins de homologação e adoção das providências cabíveis, incluindo comunicação aos órgãos de controle e registros competentes, para finalizar determino o arquivamento do Processo Administrativo nº 010/2025.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Ouro Fino, 17 de julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AE620589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA N° 128/2025

"Nomeia servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Paula Erika Santos de Paula para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, MG, 16 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E0392037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.990, DE 21 DE JULHO DE 2025

Reconhece de utilidade pública municipal o Centro de Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis para Agricultores Familiares a Região Noroeste de Minas-CDTSAF.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública Municipal ao Centro de Desenvolvimento de Tecnologias Sustentáveis para Agricultores Familiares a Região Noroeste de Minas -CDTSAF, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 05.096.358/0001-83, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:83F04BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.991, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Creche Alcides Lopes.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominada de Alcides Lopes, a Creche localizada na Rua Joaquim Brochado, no Bairro São Sebastião, nesta cidade.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:C38F6FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.992, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre denominação do Posto de Saúde do Morro Agudo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica denominada de José do Amparo Moreira, a Unidade Básica de Saúde localizada na Região do Morro Agudo, Município de Paracatu.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:B893DE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.993, DE 21 DE JULHO DE 2025

Denomina o município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais, como a Capital do Feijão, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado o Município de Paracatu, como a Capital do Feijão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:C02D1D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.994, DE 21 DE JULHO DE 2025

Institui o Dia Municipal da Trancista no município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do município de Paracatu o "Dia Municipal da Trancista", a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de junho.

Art. 2°. O dia a que se refere o art.1° tem como objetivo dar visibilidade a atuação da pessoa trancista e convocar o Poder Público Municipal a promover ações para preservação da cultura afro-brasileira.

Art. 3°. Fica o Poder Público autorizado a estimular e a promover campanhas de qualificação e manifestações em homenagem ao setor e aos profissionais da área, podendo firmar com este objetivo, parcerias com entidades e sociedade civil organizada.

Art. 4°. As manifestações em homenagem ao "Dia Municipal da Trancista", serão amplamente divulgadas e poderão ser promovidas

através de inúmeras atividades tais como: feiras, formações, homenagens ao oficio e as pessoas trancistas, eventos fomentando o afroempreendedorismo, oficinas, palestras, festivais e outros eventos.

Art. 5°. A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:654B0041

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.995, DE 21 DE JULHO DE 2025

Institui o Sistema Integrado de Combate à Violência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paracatu, Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Integrado de Combate à Violência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paracatu, Minas Gerais, que estabelece diretrizes, estratégias e ações coordenadas para a prevenção, o enfrentamento e a mitigação da violência no ambiente escolar, promovendo a segurança e o bem-estar de estudantes, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar, com os seguintes objetivos:

I - mapear e monitorar condutas ou atos de violência ocorridos no ambiente escolar envolvendo alunos, professores, dirigentes e agentes públicos que atuam nas escolas;
II - identificar estabelecimentos de ensino com mais ocorrências relacionadas à violência;
III - intensificar ações sociais nas escolas com ocorrências relacionadas à violência;
IV - colaborar com a formação de políticas públicas necessárias à redução da violência no ambiente escolar;
V - adotar providências cabíveis para a redução da sensação de impunidade;
VI - colaborar com a melhoria e a qualidade dos serviços educacionais prestados na rede municipal de ensino, proporcionando um ambiente adequado ao aprendizado e ao desenvolvimento do educando;
VII - otimizar, economizar e adequar recursos públicos;
VIII - valorizar o corpo docente das escolas;
IX - fortalecer a humanização e o acolhimento do corpo discente;
X - prevenir e reprimir todo ato de violência física, sexual ou psicológica, intencional e repetitivo, que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra pelo menos uma pessoa, com o objetivo de intimida-la, agredi-la, ou vilipendia-la, causando-lhe dor e angústia, ainda que sob a forma de constrangimento por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se como conduta ou ato de violência o fato que provoque constrangimento físico ou moral por meio de ameaça, coação ou força física que resulte em atentado à integridade de alunos, professores, dirigentes e agentes públicos que atuam nas escolas, e também a ação que resulte em dano ao patrimônio público ou social.

Art. 2º. O sistema integrado de que trata esta lei deverá identificar as escolas onde ocorrem conduta ou atos de violência, suas principais causas, o perfil das vítimas e dos agressores, o local dos fatos e outros fatores considerados relevantes para sua análise.

Parágrafo único. É obrigatório o reporte automático da conduta ou ato de violência para o Ministério Público, para o Conselho Tutelar, para a Secretaria Municipal de Educação e para a Superintendência de Segurança Pública, assim como para os genitores ou responsáveis da vítima, em até 5 (cinco) dias, contados a partir do conhecimento do fato, quando identificado qualquer ato de violência.

Art. 3º. Os dados coletados no sistema integrado de informações de que trata esta lei serão compilados, tabulados, sistematizados e analisados para a elaboração de relatórios que irão orientar ou subsidiar ações sociais, políticas públicas de prevenção, estudos e pesquisas com o objetivo de reduzir ou erradicar a violência no ambiente escolar.

Art. 4º. Poderão ser adotadas diversas medidas de combate à violência, de acordo com a peculiaridade de cada escola, entre as quais:

I - implantação de projetos pedagógicos específicos nas escolas com maiores índices de violência, com vistas ao reconhecimento dos direitos humanos e à promoção da cultura da paz;
II - campanhas educativas de conscientização, valorização da vida e do exercício da cidadania;
III - ações culturais, esportivas e sociais como forma de fortalecer a conexão entre a escola e a comunidade;
IV - qualificação e capacitação do corpo docente e de agentes públicos que atuam na rede municipal de ensino;
V - disponibilização de vigilante armado;
VI - convênio com forças de segurança pública.

§1º. Poderão figurar como declarantes dirigentes, professores, funcionários, pais, responsáveis ou qualquer cidadão que tiver conhecimento ou tiver presenciado conduta ou ato de violência ocorrido no interior de estabelecimento de ensino, desde que plenamente identificados.

§2º. A administração municipal deverá manter sigilo, quando solicitado, providenciando, junto aos órgãos competentes, a proteção dos declarantes.

Art. 5º. Fica autorizada a instalação de portais de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, nas Pré-escolas e Escolas com mais de 100 (cem) alunos matriculados por turno.

Parágrafo único. O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública e privada, sem exceções, está condicionado à passagem por um detector de metais e da inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

Art. 6º. Fica autorizada a instalação de câmeras de vídeo para monitoramento das áreas externas e interna nas escolas públicas da rede de ensino municipal.

Art. 7º. Fica instituído o sistema de monitoramento por câmeras nas salas de aula das escolas da rede pública de ensino do município de Paracatu, com o objetivo de garantir maior segurança para alunos, professores e demais funcionários.

§1º. As imagens deverão ser arquivadas por no mínimo de 90 dias.

§2º. As câmeras internas nas salas de aulas não poderão estar em visualização on-line para público externo.

Art. 8º. O monitoramento por câmeras será implementado nas seguintes condições:

I - as câmeras deverão ser instaladas de forma a não violar a privacidade dos alunos e professores em locais como banheiros, áreas de descanso dos professores ou outros ambientes privados;

II - o sistema de monitoramento deverá operar de maneira continua vinte e quatro horas por dia, inclusive aos finais de semana;
III - as câmeras instaladas de verão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e garantir a qualidade necessária para a identificação de eventuais ocorrências.

Art. 9º. O armazenamento das imagens capturadas será responsabilidade do Poder Público Municipal, obedecendo às seguintes diretrizes:

I - as imagens serão armazenadas em ambiente seguro e criptografado, com acesso restrito a servidores devidamente treinados e autorizados, nos termos desta lei;
II - o prazo mínimo de armazenamento das imagens será de 3 (três) anos, contados a partir da data da gravação;
III - após o término do prazo de armazenamento, as imagens poderão ser permanentemente descartadas, salvo se houver ordem judicial ou solicitação especifica das autoridades competentes para sua conservação.

Art. 10. O uso das imagens será restrito às seguintes finalidades:

I - garantia da segurança e proteção de alunos, professores e funcionários;
II - investigação de atos ilícitos ou condutas inadequadas ocorridas no ambiente escolar;
III - utilização como prova em processos administrativos, civis ou criminais, mediante solicitação judicial, autoridade policial ou de órgãos competentes.

Art. 11. O acesso às imagens será regulamentado da seguinte forma:

I - o acesso às imagens será restrito aos gestores escolares e servidores especificamente autorizados pelo Poder Público Municipal;
II - o acesso às imagens por terceiros só será permitido mediante ordem judicial ou solicitação das autoridades competentes, resguardando-se os direitos previstos na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
III - qualquer solicitação de acesso às imagens deverá ser formalizada por escrito e registrada junto ao órgão responsável pelo armazenamento dos dados.

Art. 12. O Poder Público Municipal deverá garantir que o tratamento e a proteção dos dados coletados pelo sistema de monitoramento estejam em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 13. O Poder Executivo Municipal será responsável pela implementação e manutenção do sistema de monitoramento, devendo:

I - realizar a instalação das câmeras nas salas de aula e locais de uso comum da rede pública de ensino;
II - promover a capacitação dos servidores responsáveis pelo gerenciamento e armazenamento das imagens;
III - garantir que o sistema de monitoramento e seus protocolos de segurança sejam auditados periodicamente para assegurar a conformidade com a legislação.

§1°. A operação do sistema de monitoramento somente será realizada por servidores públicos de carreira especializados na área de tecnologia da informação, que já tenham ultrapassado o estágio probatório.

§2°. Os servidores públicos que lidarem com essas informações deverão ser cientificados de que a violação da confidencialidade das informações constantes deste sistema acarretará a perda da função pública, como também sofrerão as sanções previstas no Código Penal brasileiro.

§3°. O vazamento de informações deste sistema sem a devida autorização judicial, implicará responsabilização penal e fiduciária do titular do Órgão responsável pelo armazenamento destas informações;

§4°. Qualquer violação dos direitos do cidadão, decorrente do mau uso, imperícia na elaboração, confecção e administração do sistema ensejará a obrigação de indenização a este, na medida da proporção do possível dano ocasionado, por parte do Poder Público.

Art. 14. O Poder Público Municipal deverá promover, em conjunto com as unidades escolares, a conscientização dos alunos, pais e responsáveis sobre a finalidade do sistema de monitoramento e os direitos garantidos pela Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:324CF80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.996, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Município de Paracatu, no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do orçamento do município de Paracatu para o exercício de 2026, compreendendo:

- prioridades da Administração Pública Municipal;
- organização e estrutura dos orçamentos;
- diretrizes para a elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - disposições sobre alterações da legislação tributária municipal; e
VI - disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2026, são as constantes do Anexo III desta Lei, denominado PRIORIDADES PARA 2026.

Parágrafo único. As prioridades de que trata este artigo, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2026, definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA, para o período 2026-2029, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos

projetos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
II - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias, desdobradas em:

atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
operações especiais: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

III - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;
IV - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão; V - Função: maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público e reflete a competência institucional do órgão;
VI - Subfunção: nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a área de atuação governamental.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária de 2026 bem como nos créditos adicionais por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, na despesa orçamentária serão especificadas as classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.
Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes municipais, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 8º. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:

I - texto da Lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
IV - demonstrativos e informações complementares;
V - dotação orçamentária com montante para atendimento às emendas parlamentares impositivas, conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 38, de 10 de junho de 2025.

§1º. Os anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa, projeto, atividade ou operação especial, e por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o programa de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta e indireta.

§2º. Serão observadas, ainda, na elaboração da peça orçamentária, as instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que se refere à nova sistemática de apresentação das contas municipais.

Art. 9º. A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, 17 de março

de 1964, segundo o disposto na Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, e suas alterações, do então Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 10. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará as disposições constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Parágrafo único. Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, serão observadas as disposições relacionadas ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social do município serão, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos relatórios do Anexo I – Metas Anuais, a esta Lei, conforme previsto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios

eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados; e
IV - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS, desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas em relatórios específicos desta Lei, poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou o comportamento das receitas e despesas realizadas até então, indicar a necessidade de revisão.

Art. 12. O Poder Legislativo, para elaboração de sua proposta orçamentária para 2026, observará a estimativa de receita a ele encaminhada pelo Poder Executivo até 15 de julho de 2025, que deverá considerar as receitas orçamentárias realizadas até o mês de junho de 2025, bem como as receitas orçamentárias estimadas para o período compreendido entre os meses de julho de 2025 a dezembro de 2025, base de cálculo do repasse de recursos à Câmara Municipal, conforme disposto na Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária do município à Câmara Municipal, observadas as disposições desta Lei, o Poder Legislativo deverá:

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos por esta Lei, para a Administração Pública Municipal, no que couber; e
II - encaminhar, até 31 de julho de 2025, à Secretaria Municipal de Fazenda a sua proposta orçamentária.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 14. A avaliação dos programas municipais definidos na Lei Orçamentária Anual será realizada periodicamente por meio de comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de que trata o *caput* será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

Art. 15. As alocações de recursos para cada unidade orçamentária, quando da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual, obedecerão à lei municipal que definir a estrutura administrativa vigente no município à época.

Art. 16. Os recursos ordinários do tesouro municipal serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas à manutenção e desenvolvimento da educação e ações e serviços públicos de saúde previstos em dispositivos constitucionais e legais;
II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
III - juros, encargos e amortizações e desembolso de dívidas;
IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
V - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras; e
VI - pagamento de títulos da dívida pública e custos com desapropriações.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 17. A programação das ações de investimento e finalísticas da Administração Pública direta e indireta, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei, deverá observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, as seguintes regras:

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, no § 5º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e no art. 144, §1o da Lei Orgânica Municipal; e
II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos, adequadamente, os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 18. A Lei orçamentária conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente de recursos do Orçamento Fiscal, no valor de até 0,5% (meio por cento) da sua receita corrente líquida fixada para o exercício de 2026, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal de Paracatu com a finalidade de atendimento as emendas individuais a que se refere o art. 140-A.

§1º. As indicações relativas às emendas individuais deverão ser compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a legislação aplicável à política pública a ser atendida.

§2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Executivo indicará ao Poder Legislativo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, cabendo ao Poder Executivo promover o remanejamento, nos termos previstos na lei orçamentária.
V - o valor das emendas individuais por autor corresponderá a 1/17 (um dezessete avos) do montante previsto no *caput* deste artigo;
VI - na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II deste parágrafo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso III deste parágrafo, o Poder

Executivo publicará decreto de suplementação em atendimento ao mencionado remanejamento;
VII - a LOA para o exercício de 2026 deverá prever o expurgo dos créditos suplementares a que se refere o inciso VI deste parágrafo do limite de autorização para abertura de créditos suplementares a ser definido;
VIII - caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados, os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§3º. As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§4º. Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;
II - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos previstos na LOA;
III - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
IV - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
V - a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VI - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64;
VIII - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64;

IX - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
X - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho dentro do exercício financeiro.

§5º. A parcela da Reserva de Recursos a que se refere o*caput*deste artigo que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da LOA de 2026 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§6º. As entidades privadas sem fins lucrativos eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, conforme decreto vigente que regulamenta a Lei Federal nº13.019/2014, sujeito à avaliação técnica do Poder Executivo.

Art. 20. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública direta e indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, dentre outras vedações, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 21. São vedações orçamentárias, conforme disposto no art. 144 da Lei Orgânica Municipal:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as transferências oriundas de impostos federais e estaduais, fixadas na Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 214 da Lei Orgânica Municipal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 140, § 6o. da Lei Orgânica Municipal;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais; e
VIII - a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 22. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, integrante do Orçamento da Seguridade Social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.313, de 2017.

Seção II
Da Execução e das Alterações da Lei Orçamentária Anual

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada à adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no *caput*.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº101 de 04 de maio de 2000, observado o interesse do município.

Art. 25. A celebração de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, termo de compromisso, termo de metas, contrato de gestão, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

§1º. As transferências para caixas escolares da rede municipal de ensino, os termos de parceria, os termos de compromisso, os termos de metas e os contratos de gestão se submetem à legislação específica.

§2º. É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em Lei específica com identificação expressa da entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei federal nº 4.320, 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e o inciso II do art. 31 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 26. São vedadas a celebração e a alteração de valor de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congênere, bem como a transferência de recursos a pessoa jurídica que se apresentar em situação de desconformidade com os dispositivos legais em vigor.
Art. 27.A formalização de parcerias do município com o terceiro setor se dará através de termos de parcerias seguindo os regramentos legais

da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas correlatas.

Art. 28. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 27, poderá ser consignado, a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, no orçamento municipal, recursos para financiar serviços de responsabilidade do município, a serem executados por entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante lei autorizativa específica e termo de colaboração ou fomento, desde que as entidades beneficiadas preencham também às seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, cultura, turismo, esporte, agricultura familiar, desenvolvimento econômico, meio ambiente e limpeza urbana;
II - não tenham débitos de prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
III - não possuam qualquer tipo de pendência/restrição junto aos fiscos federal, estadual e municipal, apresentando certidões negativas perante a Procuradoria Geral da República / Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS e Receita Municipal.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo único. As transferências de recursos do município, a qualquer título consignadas na Lei Orçamentária Anual, a outro ente da federação, inclusive auxílios, subvenções e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por meio de decreto, a uma dotação orçamentária existente, especificação de fonte e destinação de recursos não prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, para fins de execução orçamentária e adequação de prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 31. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, abrir créditos adicionais suplementares, remanejar, transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais.

Art. 32. Na proposta orçamentária constarão os critérios e condições a serem observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os fundos especiais e administração indireta para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal e da seguridade social destinados ao reforço de despesas insuficientemente dotadas.

Art. 33. As propostas de remanejamento, transposição, transferência e de abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026 serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos das anulações de dotações.

Art. 34. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

§1º. Acompanharão os projetos de Lei de que trata o *caput* deste artigo, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e seus subtítulos e metas.

§2º. Deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção da meta de resultado primário.

Art. 35. Nos casos de abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - estimativas de receitas constantes da Lei Orçamentária de 2026, de acordo com a classificação discriminada;
II - estimativas atualizadas para exercício financeiro;
III - parcelas do excesso de arrecadação utilizadas em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldos do excesso de arrecadação, de acordo com a classificação prevista no inciso I deste parágrafo.

Art. 36. Nos casos de abertura de créditos adicionais suplementares à conta de superávit financeiro de exercício anterior, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial;
II - créditos reabertos no exercício de 2026;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recurso.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 37. Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no demonstrativo Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal

n.º 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§1º. O Poder Executivo, no ato de que trata o *caput* deste artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, quando verificarem, dentro de sua competência, que a realização da receita está aquém do previsto, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 38. Havendo a necessidade da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos I – Metas Anuais, desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2026 do órgão Poder Executivo, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;
II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;
III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no *caput* deste artigo; e
IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

investimentos e inversões financeiras;
as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios; e
outras despesas correntes.

§1º. A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA de 2026 com a exclusão das seguintes naturezas de despesas:

I - obrigações constitucionais ou legais;
II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
IV - despesas com pessoal e encargos sociais;

V - despesas com juros e encargos da dívida;
VI - despesas com amortização da dívida;
VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;
VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep.

§2º. Caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, à Controladoria Geral e ao secretário da pasta, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§3º. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2026, com base nas despesas mensais verificadas durante o ano de 2025, adicionando-se ao somatório da base projetada, eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte desta Lei, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias regulamentares, férias prêmio, contribuições sociais, revisão geral anual, reavaliação do plano de cargos e vencimentos, impacto do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 40. Lei específica deverá dispor sobre alterações na concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação e/ou alteração de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras e na estrutura administrativa dos poderes, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observadas as normas constitucionais e legais específicas.

Parágrafo único. Para a elaboração da lei e consolidação geral do quadro de pessoal referido no *caput* deste artigo, as informações pertinentes, junto com a memória de cálculo e a demonstração de sua compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e com a respectiva proposta orçamentária, serão encaminhadas ao Poder Legislativo, juntamente com o Projeto de Lei.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá ser incluído as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores, observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta Lei.

Art. 42. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou, sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 43. No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 45. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da lei complementar serão prestadas pelo ordenador de despesas e integrarão o processo administrativo de que trata a Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 47. Para fins do disposto no §3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras

Art. 48. Para cumprimento do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 49. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária devem obedecer ao disposto no §3º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal e não podem indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações financiadas com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em execução;
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
V - dotações referentes a encargos financeiros do município; e
VI - dotações referentes ao PASEP da administração pública direta.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as alterações de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 50. Na apreciação legislativa do projeto de Lei Orçamentária e dos seus créditos adicionais, não será permitido o aumento do valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades.

Art. 51. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:
- na forma prevista no art. 145 da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária; e
- acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 52. Caso a Lei Orçamentária para o exercício de 2026 não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução orçamentária da proposta originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até sanção da lei orçamentária anual para 2026.

Parágrafo único. Exclui-se do limite estabelecido no *caput*, a execução de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais da municipalidade, aqui entendidas aquelas destinadas à manutenção e o desenvolvimento do ensino e da manutenção das ações e serviços públicos de saúde;
II - despesas com ações de prevenção a desastres; e
III - despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:05C3C7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.997, DE 21 DE JULHO DE 2025

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Projeto Sarai de Paracatu-MG.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Projeto Sarai de Paracatu-MG, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 42.751.225/0001-20 com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:6EAE0A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.998, DE 21 DE JULHO DE 2025

Institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Paracatu, a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, e comemorada anualmente na terceira semana de maio, após o Dia das Mães.

Art. 2°. A Semana Municipal da Maternidade Atípica tem como objetivo promover a conscientização sobre a realidade das mães atípicas e poderá ser marcada por ações educativas, culturais e de valorização promovidas de forma voluntária ou por meio de parcerias.

§1º. O Poder Público para promoção de ações durante a Semana Municipal da Maternidade Atípica, poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, e o setor privado visando:

I - promover o reconhecimento e valorização da maternidade atípica na sociedade;
II - sensibilizar a população sobre as especificidades e desafios enfrentados por mães;
III - estimular a criação e implementação de políticas públicas voltadas para o suporte e assistência às mães atípicas e suas famílias;
IV - fomentar o debate sobre inclusão, acessibilidade e direitos das mães atípicas e seus dependentes;
V - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida das mães atípicas e suas famílias.

§2º. Poderão ser incentivadas, dentro da programação da semana, ações como:

I - palestras, rodas de conversa e seminários promovidos por instituições, entidades e profissionais voluntários;
lI - campanhas de conscientização por meio das redes sociais e outros canais de comunicação de baixo custo;
lIl - atividades educativas e culturais com apoio de entidades da sociedade civil, coletivos e associações;
IV - divulgação de serviços públicos já existentes voltados à maternidade atípica e à pessoa com deficiência.

§3º. A Administração Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades do terceiro setor e organizações da sociedade civil para a realização das atividades da Semana Municipal da Maternidade Atípica, sem ônus para o erário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 21 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:C84EFE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0746, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0011258/2025, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE OFÍCIO**, a senhora **LARISSA VITORIA ALVES CARDOSO,** CPF nº 022.164.226-90, matrícula nº 138205711.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de julho de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:93680CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO N.º 38 /2025.

Instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Presidente, **Neizon Rezende da Silva,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu - **MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Igor Pereira dos Santos** doravante denominada **PREFEITURA,** ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições, conforme as disposições da Lei 14.341/2022: objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Máquina/Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxilio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. O valor estimado para o cumprimento do objeto do convênio é de **R$ 231.652,80 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).** A Vigência do presente convênio é de **320 (trezentos e vinte) dias** iniciando-se em **12/03/2025,** podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro. Assinaturas: Pitter Freisleben, convenente, representante Município, e, Neizon Rezende da Silva, representante Associação.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3A4D0163

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 98/2025 PROCESSO: 7836/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas - GUIASTUR**. DATA**:** 18/07/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 7836/2025. **OBJETIVO:** Gestão do funcionamento do CAT – Centro de Atendimento ao Turista na Casa de Cultura em feriados e finais de semana, com profissionais capacitados em dar informações e orientar os turistas quanto ao trade turístico da cidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.22.01.13.695.0027.2502.3.3.50.41, FICHA: 1.974**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2025**. **VALOR**: **R$200.000,00. ASSINATURAS:** Igor Araújo Diniz pela convenente e Karine Querido Maia pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:034FEA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 QUE TEM COMO OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando a Convocação de Suplentes para habilitação publicada no site oficial da Prefeitura de Paracatu;

Considerando a avaliação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 01/2025 de 10 de março de 2025.

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu no uso de suas competências torna público o**RESULTADO FINAL**do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.
O Resultado Final da Fase de Habilitação está disponível no site oficial da Prefeitura de Paracatu paracatu.mg.gov.br > Editais > Chamamento Público > **EDITAL 001/2025 (FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS) - ALDIR BLANC** > Arquivos.

Paracatu, 21 de julho de 2025.

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Diretora de Cultura
Portaria 0173/2025

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:98673A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA – CULTURA VIVA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando a Convocação de Suplentes para habilitação publicada no site oficial da Prefeitura de Paracatu;

Considerando a avaliação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 01/2025 de 10 de março de 2025.

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu no uso de suas competências torna público o**RESULTADO FINAL**do Edital de Chamamento Público Nº 003/2025.

O Resultado Final da Fase de Habilitação está disponível no site oficial da Prefeitura de Paracatu paracatu.mg.gov.br > Editais > Chamamento Público > **EDITAL 003/2025 (PONTOS DE CULTURA) - ALDIR BLANC** > Arquivos

Paracatu, 21 de julho de 2025.

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Diretora de Cultura
Portaria 0173/2025

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AF75C8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBLIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Retificamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, publicado no dia 26 de maio de 2025, pg. 175, ANO XVII, Nº 4027. Informando que:
Onde constou: Processo nº 4621/2025 referente a Associação Esportiva e Social Kadá.
Passa a constar: Processo nº 7171/2025 referente a Associação Esportiva e Social Kadá.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C8533274

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 033/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Gueuber Evandro de Oliveira Santos.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural O Grande Espetáculo Circense do Quase Nada
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 30 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Gueuber Evandro de Oliveira Santos pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:583209C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 034/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Gislene Pereira Gama.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural Afro Bijus: Oficina de valorização Afro em Bijuterias.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 30 de junho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Gislene Pereira Gama pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A74B4B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 035/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 01/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e o Agente Cultural Kelen Tavares Noronha.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural O Entrelaçamento ancestral do Quilombo São Domingos.
Valor: R$ 15.905,00 (quinze mil novecentos e cinco reais).
Período de Execução: 09/06/2025 a 30/11/2025.
Paracatu, 21 de julho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Kelen Tavares Noronha pelo Agente Cultural.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4103C03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 006/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 03/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e a Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas inscrita no CNPJ 11.523.258/0001-99.
Objeto: Premiação Cultural através do Chamamento Público Nº 03/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Paracatu – Cultura Viva do tamanho do Brasil.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Paracatu, 21 de julho de 2025.
Assinaturas: Thiago dos Reis Gomes Venâncio pela Secretaria de Cultural e Karine Querido Maia pela Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8380C8D7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CREDENCIAMENTO N° 02/2025

AVISO DE ADIAMENTO - O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, no uso de sua atribuição legal, torna público que foram feitas **ALTERAÇÕES** no Edital da Chamada Pública para Credenciamento n° 02/2025. O recebimento de propostas passa a ser a partir das **17h30min** do dia **22 de julho de 2025,** até às 08h59min do dia **13/08/2025,** conforme especificações e normas contidas no Edital Retificado e seus Anexos, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 21 de julho de 2025**.**

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8E41BC85

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 125/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 7.768/2025)

EXTRATO CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **H.L. SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. PROCESSO**: 7.768/2025.** OBJETO: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, DO CONVALES, COM O OBJETO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA TIPO B (DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS), COM ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AMBULÂNCIA TIPO D UTI MÓVEL (DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS), COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTIPULADAS PELA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.671/2003, DE 29/07/2003, EM ATENDIMENTO A CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES. DATA: 18/07/2025. VENCIMENTO: 17/07/2026. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e **HALLISSON RAMOS LEAL,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C2FB744F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 9046/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LEMOS & MORAIS LTDA**. Art.74, inciso I, § 1° da Lei Federal 14133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 126/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE CINEMA, UTILIZANDO-SE DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DOS EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DA EMPRESA LEMOS & MORAIS LTDA. ME, COM BASE NO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021. DATA: 18/07/2025. VENCIMENTO: 20/07/2026. VALOR**: **R$ 80.000,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **LEMOS & MORAIS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:71DE0E56

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 129/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 4713/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 129/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA,** Fundamentado pela Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 4713/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CRECHE ARRAIAL D'ANGOLA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA, DATA: 21/07/2025. VENCIMENTO: 21/07/2027. VALOR**: **R$ 3.999.900,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA,** pela contratante e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C0D005CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2025 - PROCESSO Nº. 037/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00;

Contratada: **BCL PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 14.858.234/0001-89.**

Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical da dupla "BRUNO CÉSAR E LUCIANO" para compor a programação cultural da "4º Cavalgada de Betânia", tradicional evento realizado no Distrito de Pedra do Indaiá, no dia 27 de julho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Pedra do Indaiá, 14 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:01FA2917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG. EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ. O presente Termo tem por objeto a Extinção Consensual, por acordo entre as partes, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, em vista do interesse e conveniência da Administração, e foi procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório em questão. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG. Contratada:**UTV FACILITIES LTDA-ME** - CNPJ nº 43.334.388/0001-70. Fica extinto, a partir do dia 17/07/2025 o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 firmado entre as partes nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Data de Assinatura do Distrato: 17/07/2025. Justificativa: Inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.Pedrinópolis-MG, 17/07/2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7C23D65E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA N° 151/2025

"Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo de Monitor e determina outras providências. "

O Prefeito Municipal de Perdigão - MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.100 da lei Orgânica do Município de Perdigão e, considerando a Lei 937 de 06 de março de 1991.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Isabella Assunção Vitor, ocupante do cargo efetivo de Monitor, matrícula 4124, lotada na Creche Municipal Vovó Lindica, a partir de 14 de julho de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 14/07/2025.

Perdigão, 18 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:35FF3CA0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE SELEÇÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1º Termo Aditivo do Termo de Seleção nº 001/2024, referente Processo Licitatório nº: 000031/2024, Inexigibilidade n° 0007/2024, Chamada Pública n° 0003/2024. Objeto: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 17 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DBF3AB96

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 000071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000071/2024 referente ao 000055/2024, Dispensa nº: 000013/2024. Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CIS-URG OESTE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMARGÊNCIA. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 21 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D567DAAF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 000062/2025, Adesão nº: 0004/2025. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 220/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N°: 124/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 092/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOTEBOOK TIPO I, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 12.477.490/0002-81, Ata n°: 089/2025, no valor global de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais). Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 21 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:955F721D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 040/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000062/2025, Adesão nº: 0004/2025. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 220/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N°: 124/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 092/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOTEBOOK TIPO I, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 12.477.490/0002-81. Contrato n°: 040/2025, no valor global de R$ 79.976,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais). Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 21 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:5FC3BB29

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00062/2025, Adesão nº: 0004/2025. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 220/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N°: 124/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 092/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOTEBOOK TIPO I, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Em favor da empresa: **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ**: 12.477.490/0002-81, no valor total de R$ 74.976,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 21 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:0382449B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.219/2025 – PORTARIA GM/MS Nº 7.492, DE 7 DE JULHO DE 2025.

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.219/2025 – PORTARIA GM/MS Nº 7.492, DE 7 DE JULHO DE 2025.

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, Fábio Câmara do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Belo - MG, rua Campos Sales, 179, apto 101, Bairro Centro, CEP: 37270-000, integrante do MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ExcelentíssimoSr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, casado,

portador do CPF nº. 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Rua João Honorato, 530, Bairro Turma, e de outro a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal Aderlei José Freire, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e doravante denominada CONVENIADA, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos financeiros referente à aplicação das emendas parlamentares Federal, para incremento temporário dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR -O valor do presente repasse global é deR$ 150.577,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e sete reais) eseus rendimentos, que será liberado em parcela única, conforme repasse encaminhado ao Município pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA -Constitui obrigação da CONVENIADA:

a) aplicar os recursos exclusivamente na aplicação em serviços à população através do Sistema Único de Saúde – SUS;
b) prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA -Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL-Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Legislação cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO -As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9B9FEB26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.220/2025 – PORTARIA GM/MS Nº 7.474, DE 4 DE JULHO DE 2025.

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.220/2025 – PORTARIA GM/MS Nº 7.474, DE 4 DE JULHO DE 2025.

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, Fábio Câmara do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Belo - MG, rua Campos Sales, 179, apto 101, Bairro Centro, CEP: 37270-000, integrante do MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Rua João Honorato, 530, Bairro Turma, e de outro a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal Aderlei José Freire, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e doravante denominada CONVENIADA, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos financeiros referente à aplicação das emendas parlamentares Federal, para incremento temporário dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR -O valor do presente repasse global é deR$ 849.423,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais) eseus rendimentos, que será liberado em parcela única, conforme repasse encaminhado ao Município pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA -Constitui obrigação da CONVENIADA:

a) aplicar os recursos exclusivamente na aplicação em serviços à população através do Sistema Único de Saúde - SUS;
b) prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA -Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL-Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Legislação cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO -As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C8650AD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS CISLAV.

TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS CISLAV.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS – CISLAV E O MUNICÍPIO DE PERDÕES /MG, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB SUS/MG Nº 4.799/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Geraldo Bertolucci, nº 239 Bairro: Monte Líbano 1, no município de Lavras/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.735.788/0001-72, neste ato representado nos termos da Portaria nº 78/2023 – CISLAV pelo seu Secretário Executivo **Hugo Carvalho da Silva,** doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE PERDÕES** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede administrativa na Praça 1º de junho, nº 103, Bairro Centro, estado de Minas Gerais, CEP 37260-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Fábio Câmara do Amaral , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e:

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação a do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB SUS/MG nº 4.799, de 17 de Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme § 2º do art. 17 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 4º, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos partícipes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intra e intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e

atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO cuja execução e apoio às ações de vigilância sanitária se dará em região com 50 municípios na jurisdição da Unidade Regional de Saúde, deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 03 (três) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 03 (três) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 03 (três) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alteras); assessoria jurídica e normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.6 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os partícipes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data deste da assinatura deste se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenentes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.5 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Lavras, 15 de julho de 2025.

_____
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS – CISLAV

_____
MUNICÍPIO DE PERDÕES

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7A997D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.012/2025 - FIRMADO EM 03.04.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TAMARA JUNIA PALHARES PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.012/2025 - FIRMADO EM 03.04.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TAMARA JUNIA PALHARES PEREIRA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- **TAMARA JUNIA PALHARES PEREIRA**, brasileira, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portadora do CPF nº 087.337.056-23, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Afonso Pena, bairro Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 246, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.07.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras em substituição ao servidor efetivo *Sandro Francisco de Oliveira Santos*, que se permanece readaptado.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

TAMARA JUNIA PALHARES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:90E1C55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2025
PROCESSO LICITATORIO 048/2025

Objeto: Contratação de 02(dois) veículos de 05 lugares novo, mediante adesão à Ata de Registro de Preços 032/2024 , oriunda do Processo Licitatório nº 023/2024 , Pregão Eletrônico 020/2024 , cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM-JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes, onde sagrou-se vencedora a empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.654.749/0001-15, para o Lote 01, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ so o n°: 01.654.749/0001-15,
Valor do Contrato: R$ 181.960,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e sessenta reais).
A vigência é até o dia 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:82751818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de 02(dois) veículos de 05 lugares novo, mediante adesão à Ata de Registro de Preços 032/2024 , oriunda do Processo Licitatório nº 023/2024 , Pregão Eletrônico 020/2024 , cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM-JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes, onde sagrou-se vencedora a empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.654.749/0001-15.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 01.654.749/0001-15, conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a adesão se mostrou vantajosa, tendo a empresa em questão apresentado a melhor proposta no procedimento de origem, inclusive tendo havido a adjudicação do objeto naquela oportunidade, servindo este ato com ratificação da adjudicação originária.

Piedade de Ponte Nova, 14 de julho de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de 02(dois) veículos de 05 lugares novo, mediante adesão à Ata de Registro de Preços 032/2024 , oriunda do Processo Licitatório nº 023/2024 , Pregão Eletrônico 020/2024 , cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM-JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes, onde sagrou-se vencedora a empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.654.749/0001-15.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de julho de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B623A46B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 013/2025 – Processo Licitatório 051/2025 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais para suprir a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão: 05/08/2025 às 13:00 horas**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 21 de julho de 2025 –

GERALDO NOBRE NETO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:41A996DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 069/2025, Pregão Eletrônico nº. 90020/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratadas: 20.122.803 TAMIRES SILVA LOPES GONCALVES BARBOSA - CNPJ: 20.122.803/0001-26 Valor Total de R$ 71.799,20 (setenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); 36.609.646 CANDIDA MARIA DE ASSIS FAGUNDES - CNPJ: 36.609.646/0001-18 Valor Total de R$ 244.684,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais); 50.004.341 FLAVIANA CANDIDO GONCALVES - CNPJ: 50.004.341/0001-03 Valor Total de R$ 343.860,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais); 53.757.994 FILIPE FERREIRA FRANCISCO - CNPJ: 53.757.994/0001-51 Valor Total de R$ 86.724,00 (oitenta e seis mil e setecentos e vinte e quatro reais); 58.387.120 GEICIANNY YASMIM DE ASSIS SILVA - CNPJ: 58.387.120/0001-73 Valor Total de R$ 82.302,00 (oitenta e dois mil e trezentos e dois reais); 60.132.670 BRENO DA SILVA PAIVA - CNPJ: 60.132.670/0001-93 Valor Total de R$ 84.304,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e quatro reais); 60.266.808 ANDRE ROBERTO DA SILVA - CNPJ: 60.266.808/0001-47 Valor Total de R$ 65.824,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais); 60.320.607 DAVI FAUSTINO DE PAULA - CNPJ: 60.320.607/0001-80 Valor Total de R$ 229.086,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta e seis reais); A J VIEIRA LOCACOES LTDA - CNPJ: 59.994.096/0001-01 Valor Total de R$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais); ANDRE LUIZ FERREIRA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 32.255.241/0001-78 Valor Total de R$ 117.669,20 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); ANTONIO NONATO DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 32.356.168/0001-20 Valor Total de R$ 123.552,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais); BRUNA OLIVEIRA CAMILO DE ASSIS- TRANSPORTES - CNPJ: 40.073.448/0001-50 Valor Total de R$ 84.546,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais); CARLOS HENRIQUE ROSALINO 10225138697 - CNPJ: 32.408.199/0001-88 Valor Total de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais); DANISU LTDA - CNPJ: 32.271.894/0001-40 Valor Total de R$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais); DIONIZIO MARTINS DA SILVA 05052724667 - CNPJ: 32.404.078/0001-68 Valor Total de R$ 147.730,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e trinta reais); ELEINE VIRGINIA DOS SANTOS - CNPJ: 32.350.778/0001-17 Valor Total de R$ 111.808,40 (cento e onze mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos); HELTON DE PAIVA SOUZA 04385277630 - CNPJ: 39.966.630/0001-50 Valor Total de R$ 78.507,00 (setenta e oito mil e quinhentos e sete reais); JOSE CARLOS BAILON - CNPJ: 30.090.235/0001-82 Valor Total de R$ 164.975,80 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); J S TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 32.232.326/0001-30 Valor Total de R$ 70.290,00 (setenta mil e duzentos e noventa reais); LILIANE BASTOS PROFETA TRANSPORTES- EI - CNPJ: 59.975.517/0001-49 Valor Total de R$ 165.862,40 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois

reais e quarenta centavos); LOCIAM DIAS RODRIGUES PEREIRA 16960454603 - CNPJ: 48.592.856/0001-20 Valor Total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais); MARIA DAS DORES SILVA OLIVEIRA/TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 47.878.695/0001-72 Valor Total de R$ 89.925,00 (oitenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais); MIRELE GOMES TEIXEIRA 02983853683 - CNPJ: 31.966.707/0001-80 Valor Total de R$ 47.685,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais); NIVEA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 53.805.846/0001-65 Valor Total de R$ 182.735,60 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); PR AUTOTUR LTDA - CNPJ: 42.031.250/0001-39 Valor Total de R$ 55.836,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais); RAFAEL XAVIER DA SILVA - CNPJ: 50.046.540/0001-84 Valor Total de R$ 85.371,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais); RENATA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 50.813.307/0001-80 Valor Total de R$ 53.653,60 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); ROSANGELA RODRIGUES MIRANDA 30543849856 - CNPJ: 35.740.435/0001-57 Valor Total de R$ 166.518,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e dezoito reais); SF TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ: 50.004.733/0001-72 Valor Total de R$ 193.225,00 (cento e noventa e três mil e duzentos e vinte e cinco reais); SILVA TRANSPORTADOR LTDA - CNPJ: 32.534.879/0001-48 Valor Total de R$ 105.424,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais); VINICIUS DE MELO OLIVEIRA - CNPJ: 32.450.671/0001-40 Valor Total de R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 21/07/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:69CBB852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICA HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025

Onde se lê: "através da empresa: VM & DMM Prestação de serviços Ltda ME, CNPJ 00.787.055/0001-93"; leia-se: "através da locadora ALICE AKIAU DE ALMEIDA, CPF: 258.211.508-84". Pirapora/MG, 21/072025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:8D4ACBAA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 058/2023– Tomada de Preços nº 006/2023 – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2023 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Lino Engenharia, Construção e Projetos Ltda - CNPJ: 27.249.061/0001-43. Objeto: prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 113/2023 por 30 (trinta) dias, a partir de 21/07/2025 e encerrar-se-á em 21/07/2025. Data de assinatura: 21/07/2025.

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

LINO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:B2A2F9D3

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2025

Extrato de Convênio – Associação dos Universitários e Técnicos de Pirapora
Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Associação dos Universitários e Técnicos de Pirapora, CNPJ nº 06.192.882/0001-10.
Objeto: O presente instrumento no valor tem como objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 495.000,00 para atender o plano de trabalho com a finalidade de transporte de estudantes acadêmicos e técnicos que residem em Pirapora e estudam diariamente em Montes Claros.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Data de assinatura: 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:264C9364

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2025

Extrato de Convênio – Liga Piraporense de Desportos
Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Liga Piraporense de Desportos, CNPJ nº 21.356.803/0001-53.
Objeto: O presente instrumento no valor de R$ 33.500,00 tem como objeto promover a Copa Marcha do Cavalo Mangalarga Machador como um evento equestre, cultural e social, destacando a importância da modalidade equestre para o desenvolvimento do setor agropecuário, turístico e esportivo da cidade, além de incentivar a participação da comunidade.
Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura.
Data de assinatura: 04 de abril de 2025.

***Republicado por retificação.**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A911FCD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 210/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :133/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PITANGUI.
DATA DA ATA: 01/07/2025
VALOR TOTAL ATA:**R$216.772,80 (duzentos e dezesseis mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:310F3B01

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 278/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :159/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 03/07/2025
VALOR TOTAL ATA:**R$28.419,80 (vinte e oito mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA.
VIGÊNCIA: 03/07/2025 A 02/07/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:81CBD6F3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 045/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 222/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 222/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025
CONTRATO 045/2025.
OBJETO: O presente contrato visa uma futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no ramo de informática para atender as secretarias municipais de Educação , Saúde, Desenvolvimento Social, Administração, Finanças e entes conveniados.
DATA DO CONTRATO: 11/07/2025.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$59.899,92(cinquenta e nove mil reais e noventa e dois centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: 32.195.564 CAIO VICTOR DAS CHAGAS SILVA
VIGÊNCIA: 14/07/2025 A 13/07/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:971BA33B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITAR E RATIFICAR O CONTRATO ORIGINÁRIO PARA QUE HAJA A JUSTA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
DATA DO ADITIVO: 13/07/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **IDEAL LOCAÇÕES LTDA.**

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:53120D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 99/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 157/2025, Pregão Eletrônico nº 99/25, tendo como objeto AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL E POLICLINICA DESTE MUNICIPIO, CONFORME RESOLUCAO N.8438 E PROPOSTAS N.10502158000123026 POLICLINICA E 10502158000123027 CAPS, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL A data de abertura será dia 11 de agosto de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6AFC80DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.176, DE 18 DE JULHO DE 2025

Delega competências ao Secretário de Administração Interino: Jonathan Aparecido Caires Guido

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Secretário de Administração Interino, Jonathan Aparecido Caires Guido, nomeado pela Portaria Nº 4.773/2025, de 21/07/2025 a 05/08/2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo nº 13-A, incisos I a XXV da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.
Art. 3º. O Secretário de Administração Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu Art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 18 de julho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:730B0970

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.773, DE 18 DE JULHO DE 2025

Nomeia Secretário de Administração Interino: Jonathan Aparecido Caires Guido

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Jonathan Aparecido Caires Guido, matrícula 23.406-2, para o cargo de Secretário de Administração Interino no período de 21/07/2025 a 05/08/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu Art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 18 de julho de 2025.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:758B230E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.774, DE 21 DE JULHO DE 2025

Reconduz a Comissão Processante para a conclusão dos trabalhos estabelecidos pela Portaria nº 4.590/2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º da Lei Municipal nº 5.881/2017, com o artigo 8º e art. 10, §4º, ambos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública;
CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 4.590 de 23 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24 de julho de 2024, edição 3817, prorrogada pela Portaria nº 4.670, de 22 de janeiro de 2025, publicada no mesmo Diário em 24 de janeiro de 2025, edição 3945;
CONSIDERANDO o Ofício nº 12 – PAR – Portaria nº 4.590/2024, exarado pelo Presidente da Comissão em 15 de julho de 2025, o qual solicita a prorrogação excepcional por 90 (noventa) dias da Comissão Processante, com base no art. 4º da Portaria de Instauração e §4º do art. 10 da Lei 12.846/2013, a fim de assegurar a finalização dos trabalhos;
CONSIDERANDO que a substituição da comissão neste momento representaria grave prejuízo à continuidade processual, à celeridade e à segurança jurídica;
CONSIDERANDO que trata-se de processo complexo, o qual exigiu a expedição de diversos ofícios e diligências externas;
CONSIDERANDO que dois membros desta Comissão entrarão em férias regulamentares nos próximos dias, o que compromete temporariamente a disponibilidade integral do colegiado para a conclusão dos trabalhos.
RESOLVE:
Art. 1º: Reconduzir a atual Comissão Processante por 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 4.590/2024.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:3E122419

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 9/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PZH9305	18/07/2025	07/02/2025	DF-238/2025	N800005256	NÃO ACOLHIDA
PVO5C27	18/07/2025	30/01/2025	DF-275/2025	N800005000	NÃO ACOLHIDA
PVS6C88	18/07/2025	29/11/2024	DF-331/2025	N800004398	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 21 de julho de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:87B0E302

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 27/2025 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 27/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PVC6944	17/07/2025	09/10/2024	AD-42/2025	P300048654	ACOLHIDA
NYG7257	17/07/2025	18/11/2024	AD-71/2025	P300054736	ACOLHIDA
DNT6031	17/07/2025	24/10/2024	AD-79/2025	P300050780	ACOLHIDA
HFE6E93	17/07/2025	17/01/2025	AD-91/2025	P300063664	ACOLHIDA
ENA8788	17/07/2025	21/02/2025	AD-238/2025	AG08743446	ACOLHIDA
RVI8E77	17/07/2025	25/09/2024	AD-239/2025	AG08727865	ACOLHIDA
DMV3I91	17/07/2025	13/11/2024	AD-240/2025	P300053581	ACOLHIDA
SYH9G03	17/07/2025	18/12/2024	AD-242/2025	AG08737063	ACOLHIDA
NHT7D73	18/07/2025	04/10/2024	AD-53/2025	P300047926	NÃO ACOLHIDA
DHJ2D85	18/07/2025	19/10/2024	AD-74/2025	P300050112	NÃO ACOLHIDA

Tipo de documento: Processos de Advertência - Data da geração: 21 de julho de 2025 – Total de Registros: 10

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:AEE3F705

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 97/2025 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 86, da Lei nº 14.133/2021 OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROCESSO Nº 008/2025, COM OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. **"**

AUTORIZO o processo de contratação em epígrafe, por ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 19/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo nº 008/2025, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, com fundamentação legal no Art. 86, da Lei nº 14.133/2021, efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor da empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Francisco Sales, 1.838, São Lucas, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-221, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 18.225.557/0001-96.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:66FA5D66

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **MISSER & MISSNER LTDA**. Valor: R$ 83.680,00 (oitenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. Valor: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**.** Valor: R$ 959.340,00 (novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta reais). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
611	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	**RECURSO PRÓPRIO**	02.011.0122.0002.2102.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	**RECURSO FEDERAL**	02.011.0301.0002.2157.339030.160000000 0	MATERIAL DE CONSUMO
674	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENCAO PRIMARIA	**RECURSO ESTADUAL**	02.011.0301.0002.2157.339030.162100000 0	MATERIAL DE CONSUMO
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	**RECURSO PRÓPRIO**	02.011.0302.0002.2224.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
710	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	**RECURSO FEDERAL**	02.011.0302.0002.2224.339030.160000000 0	MATERIAL DE CONSUMO
711	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	**RECURSO ESTADUAL**	02.011.0302.0002.2224.339030.162100000 0	MATERIAL DE CONSUMO
735	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**RECURSO PRÓPRIO**	02.011.0302.0003.2103.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
736	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**RECURSO FEDERAL**	02.011.0302.0003.2103. 339030.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
737	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**RECURSO ESTADUAL**	02.011.0302.0003.2103.339030.162100000 0	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EC4E7401

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 392/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO Nº 392/2024- PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024- Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTRES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO. Índice de reajuste 5,529730. Dotação orçamentária nº02.002.000.0004.0122.0004.2007.3.3.90.39.00– ficha 175. Data de assinatura: 01/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:78DF2237

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 402/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO contrato nº 402/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2023 - Objeto: "AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHES E BOLO CONFEITADO. CONTRATADA: WAGNER REPRESENTAÇÕES LTDA. Data de assinatura: 16/07/2025. Dotação orçamentária nº 02.016.000.0008.0244.0025.2034.3.3.90.30.00 – ficha 1015.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Politicas Sociais.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FD802D60

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REPUBLICAÇÃO – Concorrência Pública nº 01/2025 – Objeto: Contratação de agência especializada em publicidade para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 12 de setembro de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:CB2F38FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

Processo Licitatório nº 138/2023, modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 028/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **JOAO BATISTA ROSA-81090625634-ME.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção urbana, com o intuito de melhorar o atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na execução de limpeza e manutenção de vias do município, praças, parques no Município de Prata-MG**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência: de 03/07/2025 à 02/07/2026.
Valor total global do contrato: R$2.493.628,22 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).
Data da assinatura: 01/07/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A783BAB2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025 – TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO PRATA CNPJ N°25.136.868/0001-44

Constitui objeto do termo de colaboração de recurso entre a ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO PRATA CNPJ N°25.136.868/0001-44 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, através de Emenda Impositiva- Câmara Municipal de Prata-MG ,para custeio do 1° Evento regional equestre de prova de laço e três tambores.

Legal: Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei
Orçamentária Anual.
Valor do repasse: R$23.296,04
Prazo de vigência para repasse: 21/07/2025
Vigência do termo e de execução: 21/07/2025 a 31/12/2025.
Data da Assinatura: 21/07/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:743FD7BC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Processo Licitatório nº 028/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **MONTE GOTAS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **acréscimo qualitativo** ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do contrato que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DO VIVEIRO MUNICIPAL".**
Fundamento Legal: 124 e 125 da Lei 14.133/21.
Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R$5.537,27 (cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) que equivale a aproximadamente 24,28% do valor do contrato inicial;
Valor total do termo aditivo: R$5.537,27 (cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).
Valor Global do Contrato: de de R$22.799,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa e nove reais), para **R$28.336,27 (vinte e oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)**.
Data da assinatura: 18/06/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:DEE76040

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

Processo Licitatório nº 138/2023 - Pregão Presencial Registro de Preços nº 028/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **JOAO BATISTA ROSA-81090625634-ME**.
Objeto: **REAJUSTE** do valor do contrato **a partir de 01/07/2025**, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção urbana, com o intuito de melhorar o atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na execução de limpeza e manutenção de vias do município, praças, parques no Município de Prata-MG".
Fundamento Legal: art. 65, II, "d" e parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor total global do contrato: R$2.627.066,39 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).
Data da assinatura: 01/07/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:184A5DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: n° 005/2025
Inexigibilidade: n° 01/2025
Contrato: nº005/2025
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial eletrônico Minas Gerais DOMG.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - CNPJ: 20.513.859/0001-01
Vigência do contrato: 25/06/2025 até 24/06/2026
Valor global do Contrato: R$5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais)

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:7B9D5738

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial eletrônico Minas Gerais DOMG.
Processo: n° 005/2025
Inexigibilidade: n° 01/2025
Decisão
Considerando os documentos nos autos do Processo 005/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO integralmente o mesmo, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial eletrônico Minas Gerais DOMG. Sendo o quantitativo global de R$5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais).

Prata-MG, 28 de abril de 2025

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:D99834D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 06/08/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de diversas mudas de plantas e gramas entregues plantadas, bem como aquisição de insumos tais como defensivos e fertilizantes agrícolas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 21 de julho de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:ED9FE844

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
14/07/2025.

Processo Licitatório nº 074/2025 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para reforma da cobertura da Escola Municipal União e Caridade, localizada na Rua Tenente Reis, n° 1.800, Bairro Vila de Fátima, no município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, à empresa **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 51.482.170/0001-90,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo Contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:7716996F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 121/2025.

Processo Licitatório **nº 074/2025** – Modalidade: Concorrência Eletrônica **nº 006/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para reforma da cobertura da Escola Municipal União e Caridade, localizada na Rua Tenente Reis n° 1.800, Bairro Vila de Fátima, no município do Prata/MG.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 51.482.170/0001-90,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade. O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.
Data da assinatura: 14/07/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:CAEC4BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: 102/2025
INEXIGIBILIDADE: 016/2025

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 102/2025
Inexigibilidade: 016/2025

RATIFICO as conclusões da douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no sentido de declarar inexigível a licitação, para **CONTRATAÇÃO DO SHOW COM BANDA LEX LUTHOR PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON DE PRATINHA/MG, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31/12/2025 NO POLIESPORTIVO SEBASTIÃO MARTINS REIS,** o valor para apresentação no evento é de **ONDE LEU: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) leia –se R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** com duração de 03h00 (três horas), com a empresa **BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.211.748/0001-82

Pratinha MG, 21 de julho 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:01939221

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 092/2025
DISPENSA Nº 040/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 092/2025 DISPENSA Nº 040/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS.**

Contratada: BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA - 34.257.081/0001-21

Valor Global: **R$ 49.140,00** (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais)

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 21 de julho 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:7C69F6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 093/2025
DISPENSA Nº 041/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 093/2025 DISPENSA Nº 041/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo de **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL NECA DE PAULA E DO CEMEI NEUZA OLÍMPIA DOS REIS E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

CONTRATANTE: Municipio de Pratinha-MG

CONTRATADA: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA – 55.149.591/0002-36**
Valor Global: R$ 22.112,00 (cento e vinte e dois mil e cento e doze reais)

CONTRATADA: **INOVATEC SOLUÇÕES LTDA – 40.243.521/0001-94**
Valor Global: R$ 19.999,98 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Pratinha- MG, 21 de julho de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:D04300B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 098/2025
DISPENSA Nº 043/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 098/2025 DISPENSA Nº 043/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo de **aquisição de roçadeiras profissionais e demais itens necessários ao seu funcionamento, destinados aos serviços de corte e poda de gramados no município de Pratinha/MG**, **a serem utilizados pelo Departamento competente.**

Contratada: **Ailton Rodrigues de Oliveira** (CNPJ 07.340.260/0001-05) Valor: **R$ 300,00** (trezentos reais)

Contratada: **BHMAQ Máquinas e Ferramentas LTDA** (CNPJ 08.538.628/0001-57) Valor **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 21 de julho 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:76867FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 27/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 27/2025, autorizado pelo PL Nº 60/2025, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria cultural com foco na execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Lei 14.399/2022 e a elaboração de Dossiê de Registro de Bem Cultural Imaterial conforme diretrizes do Instituto do Patrimônio Artístico Nacional – IPHAN e do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA – MG em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Queluzito – MG., nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 28/07/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail:

licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 21/07/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B8BD0FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 28/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 28/2025, autorizado pelo PL Nº 61/2025, objetivando a contratação de prestação de serviços de captação de publicações em diários oficiais para fins de acompanhamento processual em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 28/07/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 21/07/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8050C36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 20/2025, autorizado pelo PL Nº 59/2025, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização, produção e fornecimento de estrutura para as atividades do Concurso de Marcha Local e do Team Penning Profissional, a ser realizada no período de 30 a 31 de agosto de 2025, no Parque de Exposições Leonardo Pires Vieira em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG. Dia 05/08/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**
Queluzito, 21/07/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1F4069DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativos dos itens, mediante o acréscimo de 160(cento e sessenta) centímetros ao item 3 – publicação em jornal de grande circulação, perfazendo um valor total de R$5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais), correspondente a porcentagem de 23,94% do valor contratado originalmente, passando o valor do contrato para R$ 29.871,00(vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais) podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:21/07/2025.

Queluzito, 21 de julho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EF736D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EDNA JESUS DO NASCIMENTO 04548171690. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 20/07/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 5,443380% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor mensal de R$3.276,38(três mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura:18/07/2025.

Queluzito, 21 de julho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:82723A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2025. DISPENSA Nº 22/2025.

OBJETO – Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços com a emissão de Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito - MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 50/2025** na modalidade DISPENSA N.º **22/2025**, de **15/07/2025** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total
06143 - VANUZA APARECIDA ALBEGARIA	R$ 3.825,00
05999 - LAFAIETE IMOVEIS LTDA	R$ 3.825,00
04186 - RICHARDSON AUGUSTO DA ROCHA	R$ 7.500,00

Queluzito, 21 de julho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AF23C526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 037/2024 – Credenciamento nº 003/2024 – Termo nº 003/2025
Processo Licitatório nº 128/2022 – Credenciamento nº 004/2022 – Termo nº 142/2022
O Município de Riacho dos Machados/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, notifica a empresa CLÍNICA MÉDICA VIVER BEM LTDA acerca do descredenciamento unilateral dos Termos de Credenciamento nº 142/2022 e 003/2025, com fundamento no descumprimento das obrigações contratuais, na Lei nº 14.133/2021 e nos Editais de Credenciamento.
Os efeitos do descredenciamento são retroativos a 30 de abril de 2025, sem prejuízo das responsabilidades da contratada até essa data. Fica assegurado o direito à apresentação de manifestação ou recurso nos termos legais.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:07D93A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1732/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **AMANTINO MARCELINO DA ROCHA NETO**, no cargo de **ASSESSOR ESTRATEGICO PARA O GABINETE DO VICE PREFEITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:01C13115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1733/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **AMANTINO MARCELINO DA ROCHA NETO**, no cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2C97031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1734/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GUSTAVO MARCOS EVANGELISTA**, no cargo de **ASSESSOR ESTRATEGICO PARA O GABINETE DO VICE PREFEITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB3B7717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1735/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LIVIA RIGUEIRA PERDIGÃO SANTOS**, no cargo de **COORDENAÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CAFC2CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1736/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GERALDINO DE JESUS NUNES**, no cargo de **COORDENADORIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68862782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1737/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VICTORIA LUIZA MARTINS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 21 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D906852E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 003/2025 – NOVA DATA

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão Eletrônico 003/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículo sem fornecimento de combustível. A nova data para realização da sessão será dia 08/08/2025 às 09:00 hrs.

DENISE ALVES ALBERTO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:BB866987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o ato de **TORNAR SEM EFEITO** a publicação realizada no Diario Oficial dos Municipios Mineiros, Ano XVII, nº 4067, página 167 do dia 21 de Julho de 2025, Orgão Secretaria Municipal de Esporte e Cultura com o titulo "**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 012/2025**.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5602C607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA.

Dados da Organização Civil:**GRUPO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS-GPC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.928/0001-74, com sede na Rua Ruth Brandão Azeredo, nº 451, Bairro San Genaro, nesta cidade.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuições, através de Emenda Parlamentar Impositiva Bancada nº 096-C/2024 dos Vereadores Weberson Eduardo da Silva, Cláudio Ferreira de Andrade, Dário Gonçalves de Oliveira, Leandro Alves Rocha, Ramon Raimundo R. Costa no valor de R$ 30.000,00, com o objetivo de aquisição de equipamentos que viabilizam a implantação e expansão do projeto Rua de Lazer, oferecendo espaços de atividade, cultura e esporte em áreas públicas, promovendo inclusão social e qualidade de vida.
Considerando a necessidade de colaborar com entretenimento, inclusão social, atividades de lazer na aquisição de equipamentos de rua de lazer.
Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada n.º 096-C/2024, à qual foi destinada ao Grupo de Projetos Comunitários-GPC.
Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e o Grupo de Projetos Comunitários-GPC.emRibeirão das Neves; nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º;
Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.475/2024;
Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019, para a celebração do termo de fomento;
O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Grupo de Projetos Comunitários-GPCemRibeirão das Neves para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura
Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Ribeirão das Neves, 16 de Julho de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C9BAA74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PROCESSO 064/2023

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão satisfatória da execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO EXECUÇÃO DE OBRAS PARA DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO PEREIRA**, conforme estabelecido no contrato n° **015/2024**, de 10 de abril de 2024, celebrado entre este órgão e a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.** Ordem de Serviço 004/2024 de 09 de Maio de 2024.

Qualquer pendência ou ajuste necessário será tratado conforme as cláusulas contratuais, e a entrega definitiva estará sujeita à realização de eventuais correções ou complementações, de acordo com as normas estabelecidas.

Ribeirão das Neves, 15 de Maio de 2025.

CIBELE PEREIRA SANTIAGO
Engenheira Civil

MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO
Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas LTDA

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3951B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PROCESSO 109/2023

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão satisfatória da execução dos serviços de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA MARIA DE SOUZA E DA QUADRA POLIESPORTIVA**, conforme estabelecido no contrato n° **005/2024**, de 23 de Janeiro de 2024, celebrado entre este órgão e a empresa **MAX PLAN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI.** Ordem de Serviço de 05 de Fevereiro de 2024.

Qualquer pendência ou ajuste necessário será tratado conforme as cláusulas contratuais, e a entrega definitiva estará sujeita à realização de eventuais correções ou complementações, de acordo com as normas estabelecidas.

Ribeirão das Neves, 16 de julho de 2025.

LEONARDO SAVIO DE ALMEIDA
Coordenadoria de Obras Públicas

MAXPLAN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3429B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado da Câmara Municipal de Rodeiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO (SETOR DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS), a pedido, o servidor JOÃO VIRGILIO LOPES DE OLIVEIRA, CPF 127.657.976-41, nomeado pela Portaria 007/2025, a partir 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Determinar que seja encaminhada cópia desta ao serviço de contabilidade para anotações de praxe.
Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogar os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal de Rodeiro, 21 de julho de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:80C30E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 EDITAL Nº 037/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
EDITAL Nº 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E INSUMOS PARA IMPRESSORAS E COMPUTADORES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 01/08/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS EXCETO NO ITEM 11.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2000A8CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 EDITAL Nº 032/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
EDITAL Nº 032/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 043/2025, Pregão Eletrônico para nº 005/2025 para Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitores para projetos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme Edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672 – CNPJ:	25.500,00
JANAINA ATHOUGUIA TEODORO ROCHA - CNPJ/CPF: 22.165.030/0001-90	40.304,40
35.099.164 MADALENA PALMAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 35.099.164/0001-00	15.360,00
RIBEIRO AMARAL ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - CNPJ/CPF: 54.295.799/0001-10	121.584,00
CARLOS KENNEDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA 86566113649 - CNPJ/CPF: 22.644.003/0001-09	22.200,00
WILLIAM TEIXEIRA NOGUEIRA -CNPJ/CPF: 49.342.632/0001-22	19.377,60
PRO SOLUTION LIMITADA - CNPJ/CPF: 59.925.804/0001-44	27.120,00

Rodeiro, 21 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:26535865

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000079 ,14 DE JULHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001202 DE 18/06/2024

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 79.000,00,(SETENTA E NOVE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	79.000,00
T O T A L	**79.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

309 1632000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	79.000,00
T O T A L	**79.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES JULHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B2E9823B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000056 ,03 DE JUNHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 18.900,00,(DEZOITO MIL NOVECENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

178 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	400,00
191 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.600,00
277 1621000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.200,00
299 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	7.500,00
400 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	7.200,00
T O T A L	**18.900,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

161 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	3.000,00
272 1621000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.200,00
309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	7.500,00
405 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.44905200 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.000,00
406 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	1.000,00
407 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903100 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	1.000,00
409 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	2.000,00
410 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	1.200,00
T O T A L	**18.900,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES JUNHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:DC4F5EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000058 ,09 DE JUNHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 26.760,00,(VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

44 1500000 0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	260,00
54 1501000 0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	3.500,00
189 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	7.000,00
191 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	7.000,00
299 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.000,00
343 2600000 0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	5.000,00
TOTAL	**26.760,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 21.760,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

40 1501000 0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	3.500,00
45 1500000 0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	260,00
161 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	14.000,00
309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	4.000,00
TOTAL	**21.760,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

	5.000,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**5.000,00**
2600000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
TOTAL	**5.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES JUNHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:08872334

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000059 ,10 DE JUNHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 26.200,00,(VINTE E SEIS MIL DUZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

178 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	9.000,00
301 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	17.000,00
382 1500000 0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	100,00
400 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	100,00
TOTAL	**26.200,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 26.200,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

161 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	9.000,00
309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	17.000,00
383 1500000 0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	200,00
TOTAL	**26.200,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES JUNHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6708AC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0000060 ,10 DE JUNHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 37.000,00,(TRINTA E SETE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2 1500000 0001.0001.0000.01.0031.0001.1002.44905200 - AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	30.000,00
16 1500000 0001.0001.0000.01.0031.0001.2002.33904000 - Gestao Administrativa da Camara Municipal	7.000,00
T O T A L	**37.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

1 1500000 0001.0001.0000.01.0031.0001.1001.44905100 - CONSTRUCAO DA SEDE DA CAMARA	10.000,00
4 1500000 0001.0001.0000.01.0031.0001.2001.31901300 - Pagamentos a Agentes Politicos	27.000,00
T O T A L	**37.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES JUNHO DO ANO DE 2025

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C5DC9501

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000061 ,12 DE JUNHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 9.435,00,(NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

44 1500000 0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	435,00
189 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.500,00
299 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	6.000,00
301 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	500,00
T O T A L	**9.435,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 9.435,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

47 1500000 0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	435,00
161 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	2.500,00
309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	6.500,00
T O T A L	**9.435,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES JUNHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:DC4A8298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0000062 ,13 DE JUNHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEIDE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.200,00,(UM MIL DUZENTOS REAIS)para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

54 1501000 0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	700,00
301 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EMSAUDE	500,00
T O T A L	**1.200,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.200,00 (UM MIL DUZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

13 1501000 0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33903000 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	700,00
309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DEPREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	500,00
T O T A L	**1.200,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas asdisposicoes em contrario.

RODEIRO(MG)AO(S) 13 DIA(S) DO MES JUNHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:58586644

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0000063 ,16 DE JUNHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 14.693,00,(CATORZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

128 2720000 0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	11.493,00
276 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
286 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
382 1500000 0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	200,00
T O T A L	**14.693,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.200,00 (TRÊS MIL DUZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	3.000,00
383 1500000 0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	200,00
T O T A L	**3.200,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 11.493,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

	11.493,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**11.493,00**
2720000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	11.493,00
T O T A L	**11.493,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES JUNHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0F979B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000064 ,18 DE JUNHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.600,00,(UM MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22 1500000 0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
178 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	600,00
T O T A L	**1.600,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.600,00 (UM MIL SEISCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

61 1500000 0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	1.000,00
161 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	600,00
T O T A L	**1.600,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 18 DIA(S) DO MES JUNHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7E3AC838

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0000065 ,23 DE JUNHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.400,00,(TRÊS MIL QUATROCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

79 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	100,00
200 1500000 0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	500,00
281 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.800,00
T O T A L	**3.400,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.400,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

90 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	100,00
161 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLASENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	500,00
309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.800,00

T O T A L	**3.400,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES JUNHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6FF08BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000066 ,24 DE JUNHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 12.010,00,(DOZE MIL DEZ REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

126 2720000 0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.850,00
178 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	8.500,00
189 1576001 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	660,00
T O T A L	**12.010,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 9.160,00 (NOVE MIL CENTO E SESSENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

161 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	8.500,00
191 1576001 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	660,00
T O T A L	**9.160,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

	2.850,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**2.850,00**
2720000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.850,00
T O T A L	**2.850,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES JUNHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:94E2781A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000067 ,25 DE JUNHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 81.250,00,(OITENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

164 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	400,00
178 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	500,00
189 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
276 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.000,00
299 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	21.000,00
301 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.000,00
400 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.350,00
436 1719000 0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903900 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	52.000,00
T O T A L	**81.250,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 81.250,00 (OITENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

430 1719000 0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33604500 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	20.000,00
433 1719000 0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903100 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	20.000,00
437 1719000 0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33904800 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	12.000,00
161 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.900,00
309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	26.000,00
391 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.350,00
T O T A L	**81.250,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES JUNHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6B1E1B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0000068 ,30 DE JUNHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 14.386,60,(CATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS SESSENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

44 1500000 0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	100,00
281 2600000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.700,00
355 1605000 0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31901100 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	253,27
436 1719000 0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903900 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	5.333,33
T O T A L	**14.386,60**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 5.686,60 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS SESSENTA CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

47 1500000 0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	100,00
380 1605000 0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	253,27
437 1719000 0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33904800 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	5.333,33
T O T A L	**5.686,60**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 8.700,00 (OITO MIL SETECENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

	8.700,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**8.700,00**
2600000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.700,00
T O T A L	**8.700,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES JUNHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0D890449

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000069 ,01 DE JULHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.000,00,(UM MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22 1500000 0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
T O T A L	**1.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

24 1500000 0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903300 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00
T O T A L	**1.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES JULHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A62999CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000070 ,02 DE JULHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15.800,00,(QUINZE MIL OITOCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	5.700,00
189 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	4.000,00
191 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	500,00
278 1600000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00
299 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	3.000,00
301 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.000,00
T O T A L	**15.800,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 15.800,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

90 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	5.700,00
165 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	4.500,00

269 1600000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.600,00
305 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	4.000,00
T O T A L	**15.800,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES JULHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FDA81518

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0000072 ,04 DE JULHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEIDE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 105.956,00,(CENTO E CINCO MILNOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

40 1500000 0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACOMUNICIPAL	6.580,00
77 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	19.500,00
100 2720000 0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EMVIAS URBANAS	17.721,00
103 2720000 0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DERUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	8.555,00
189 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTEESCOLAR	50.000,00
277 2621000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE	1.600,00
301 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EMSAUDE	2.000,00
T O T A L	**105.956,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64,no montante de R$ 78.080,00 (SETENTA E OITO MIL OITENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

90 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS,PARQUES E JARDINS	19.500,00
101 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DEASFALTO	6.580,00
185 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31900400 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTEESCOLAR	50.000,00
306 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903200 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.000,00
T O T A L	**78.080,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão)usado(s), o montante de R$ 27.876,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

	27.876,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**27.876,00**
2621000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.600,00
2720000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei9.478/1997	26.276,00
T O T A L	**27.876,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas asdisposicoes em contrario.

RODEIRO(MG)AO(S) 04 DIA(S) DO MES JULHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:04E3FA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000073 ,07 DE JULHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 46.987,00,(QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22 1501000 0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.300,00
27 1501000 0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	42.000,00
44 1500000 0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	687,00
T O T A L	**46.987,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 46.987,00 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

46 1500000 0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	687,00
40 1501000 0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	1.500,00
41 1501000 0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903900 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	5.000,00
42 1501000 0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44905100 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	2.000,00
63 1501000 0002.0002.0000.09.0272.0054.2021.31900100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM INATIVOS	15.000,00
80 1501000 0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.44905200 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	5.000,00
87 1501000 0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	8.000,00
89 1501000 0002.0003.0000.15.0452.0042.3032.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EXTENSAO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.000,00
92 1501000 0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	2.000,00
94 1501000 0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	3.000,00
100 1501000 0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	3.800,00
T O T A L	**46.987,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES JULHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F500C155

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000075 ,09 DE JULHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214
DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 34.694,00,(TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22 1501000 0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	310,00
100 2720000 0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	24.813,00
128 2720000 0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	8.271,00
382 1500000 0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.000,00
400 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	300,00
T O T A L	**34.694,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.610,00 (UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

381 1500000 0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	1.300,00
100 1501000 0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	310,00
T O T A L	**1.610,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 33.084,00 (TRINTA E TRÊS MIL OITENTA E QUATRO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

	33.084,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**33.084,00**
2720000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	33.084,00
T O T A L	**33.084,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao. retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES JULHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5624FC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0000078 ,14 DE JULHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 50.000,00,(CINQUENTA MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

276 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.000,00
301 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	42.000,00
T O T A L	**50.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	50.000,00
T O T A L	**50.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES JULHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:DAFB90F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Novo Elemento Página(s): 1/1

Decreto N° 83 - de 30 de Junho de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.14.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 100,00 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 20.240,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 20.340,00 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS R$ 1.928,95 Total da Sub-Unidade 02 R$ 1.928,95 Total da Unidade 05 R$ 22.268,95 Unidade 06 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil Sub-Unidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.708.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO R$ 41.648,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 41.648,00 Total da Unidade 06 R$ 41.648,00 Total da Instituição 02 R$ 63.916,95
Total Geral Acrescido R$ 63.916,95
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 30 de Junho de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:1C6B22F3

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Página(s): 1/2

Decreto N° 84 - de 30 de Junho de 2025
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 464.093,42 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 464.093,42 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, noventa e três reais e quarenta e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 150.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 150.000,00 Total da Unidade 05 R$ 150.000,00 Unidade 06 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil Sub-Unidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.452.0006.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS R$ 310.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 310.000,00 Total da Unidade 06 R$ 310.000,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Sub-Unidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 4.093,42 Total da Sub-Unidade 01 R$ 4.093,42 Total da Unidade 08 R$ 4.093,42 Total da Instituição 02 R$ 464.093,42
Total Geral Acrescido R$ 464.093,42

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito 2.01.01.04.122.0002.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE R$ 15.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 15.000,00 Total da Unidade 01 R$ 15.000,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.34.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 73.477,92 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.48.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 76.522,08 Total da Sub-Unidade 01 R$ 150.000,00 Total da Unidade 05 R$ 150.000,00 Unidade 06 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil Sub-Unidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS R$ 50.000,00 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO R$ 50.000,00 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS R$ 100.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 200.000,00 Total da Unidade 06 R$ 200.000,00 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Sub-Unidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.18.541.0007.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 30.000,00 Total da Unidade 07 R$ 30.000,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Sub-Unidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.11.334.0009.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA R$ 50.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 50.000,00 Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.241.0008.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA (MAC) R$ 4.093,42 2.08.02.08.241.0008.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA (MAC) R$ 15.000,00 Total da Sub-Unidade 02 R$ 19.093,42 Total da Unidade 08 R$ 69.093,42
Total da Instituição 02 R$ 464.093,42

Total Geral Anulado R$ 464.093,42

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:81673155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA 134

PORTARIA Nº: 134 DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal em decorrência de aposentadoria e declara do Vacância do Cargo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO que a Sr. Deusdete Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 052.024.106-11, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, requereu e obteve a concessão de aposentadoria junto ao INSS;

CONSIDERANDO que a concessão de aposentadoria constitui causa legal de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar formalmente a vacância do referido cargo, em observância à legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, em decorrência de aposentadoria, o **Sr. Deusdete Ferreira dos Santos**, inscrito no CPF nº 052.024.106-11, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro permanente de servidores públicos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Determino a Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos adotarem as providências necessárias para a formalização da exoneração e demais trâmites administrativos cabíveis.

Art. 3º. Declarar vago o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir da data de publicação desta Portaria, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rubelita /MG, 21 de Julho de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:2966BC51

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 24.363.590/0001-8, torna público o extrato do contrato administrativo nº. 042/2025, referente ao processo licitatório nº. 017/2025, sob modalidade Concorrência eletrônica nº. 001/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para a execução em regime de empreitada global para adequação de estradas vicinais no município de Rubelita/MG, com execução de encascalhamento, drenagem e pavimentação com pedras poliédricas, de acordo com o contrato de repasse instrumento N°943220/2023, conforme termo de referência, projetos, planilhas. Contratada:E S DURAES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,CNPJ sob o nº. 35.226.444/0001-24,. Valor916.900,00 (novecentos e dezesseis mil e novecentos reais)., Em 22 de abril de 2025 –

OSMARY DAVID MIRANDA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:E05AD93C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 113/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de **INSUMOS AGRÍCOLAS (Calcário Dolomítico, Fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola),** para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **05/08/2025 às** 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 21/07/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3AD223B2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO N.° 261 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 02/2025,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 21 de julho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 261

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
EDERLAINE FAGUNDES DA SILVA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
MARCOS VINICIUS RICARDO RIBEIRO GONÇALVES	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
SILVANA DIONISIO ROSA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PCD
MIRISLAINY CRISTINY MARTINS BRAGA DA CONCEIÇÃO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
CIBELY ROSA MARTINS		AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
ROBERTO PEREIRA DE PÁDUA	02/2025	MOTORISTA
JANAINA MENDES DE SOUZA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
KATIA DE LIMA PINTO ALMEIDA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA
JOCIENE STAUFFER GONÇALVES	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAIS
DENISE APARECIDA DE VASCONCELOS	02/2025	PSICÓLOGO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:721113AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6349/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAIS**, a Sra. **MÁRCIA MARIA RIBEIRO**, matrícula 2905, nomeada pelo Decreto nº 1308/2005.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - series iniciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 21 de julho de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 21 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:B21AA86F

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO N.º 03/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
Encontram-se abertas, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Curso de Educação Superior, na forma da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Lei Municipal n.º 1863/2018, da Lei Municipal n.º 1658/2013, do Decreto Municipal n.º 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens do presente Edital de Processo Seletivo.

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva para **ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO e ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO** nas seguintes áreas:

Vagas	Curso de Graduação (em andamento)	Modalidade do estágio	Requisitos (ano/nível)
CR*	Direito	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 4º (quarto semestre), até o 7º (sétimo semestre) do curso de graduação
CR*	Farmácia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 7º (sétimosemestre) do curso de graduação.
CR*	Medicina	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 10º (décimosemestre) do curso de graduação.

CR*:Cadastro de Reserva a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.

1.2. A designação do local de estágio obedecerá às necessidades dos setores e secretarias envolvidas, sendo imprescindível que o local escolhido esteja diretamente relacionado à área de formação do estudante obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade previsto neste Edital.
1.3. Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos neste instrumento.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O estágio previsto neste Edital destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva e comprovada nos cursos descritos no quadro do item 1**,** vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, no período de**22de julhoa 31de julhode 2025**e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) e enviá-la de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos deCPF; RG; Comprovante de Residência(*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período que está cursando**;eos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.)para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**.
3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:***Estágio em Direito – Nome Completo.*
3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1. e o quadro do item 3.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
3.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.
3.5. O candidato que enviar os Documentos Obrigatórios digitalizados/escaneados de forma incompleta não terá sua inscrição efetivada.
3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.
3.7. A inscrição será gratuita.
3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.
3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital de Processo Seletivo.
3.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pelas Secretarias Municipais requerentes, conforme modelo previsto no Anexo I e /ou Anexo II.
3.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.
3.14.Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.
3.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:
a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições fora dos prazos estabelecidos por ocasião da publicação deste Edital.
b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com**será encaminhada para a equipe técnica e designada, a fim de avaliação e análise dos Títulos.
3.16. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:
a) Estar regularmente matriculado e frequente nos cursos descritos no item 1.
b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com**os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo Ie /ou Anexo II); CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino de Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.);
c)Sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:***Estágio em Direito – Nome Completo.*

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA

4.1. Durante a realização do Estágio Remunerado/Não Obrigatório, o estudante fará jus a uma bolsa de Estágio no valor de R$ 1.366,11 (mil trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos) e auxilio transporte no valor de R$ 151,89 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove

centavos), totalizando o montante mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), com jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
4.2. A concessão da bolsa de Estágio não caracteriza vínculo empregatício ou vínculo permanente de qualquer natureza.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO
5.1.A seleçãoe a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO **ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO**		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

5.2. A avaliação dos Títulos depende da comprovação pelo candidato no ato da inscrição, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
5.3. A Declaração e/ou Certificado de Conclusão do Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, deve ser emitido(a) e assinado(a) pela Instituição Responsável e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se, que conforme o estipulado no quadro do item 5.1. do Edital de Processo Seletivo, será considerado e pontuado apenas 01 (um) curso apresentado.
5.4. A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio, conforme quadro do item 1, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.
5.5. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
a) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;
c) Descumprir qualquer item deste Edital de Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital,a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
a) Mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);
b) Maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL
7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designadadas Secretarias Municipais requerentes, deverão examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos por curso/área pretendida de Estágio, no prazo de 10 dias.
7.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos por curso/área pretendida de Estágio, a qual representará o resultado do Processo Seletivo.
7.3. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de Estágio.

8. DOS RECURSOS
8.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidas solicitações de recursos dirigidas para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com**no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da (com a) data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, qual o(a) curso/área de Estágio pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Recurso – Estágio em Direito – Nome Completo.*
8.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo IIIe /ou Anexo IVenviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:
a) Nome completo do candidato;
b) Indicação de qual curso/área de Estágio do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.
8.4. Não serão aceitas as solicitaçõesde recursos formuladas fora do prazo previsto no item 8.1., de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital de Processo Seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. Publicado o Resultado Final do Processo Seletivo de que trata este Edital, o órgão ou entidade responsável convocará os candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação final por curso/área de Estágio.
9.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital de Processo Seletivo ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.
9.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
9.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.
9.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4.;
Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;
Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final por curso/área de Estágio, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.
9.7. No ato da convocação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais, aqueles exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018. Ademais, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o Plano de Atividades de Estágio e o Termo de Convênio de Estágio.
9.8. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
9.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.10. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

10. DO ESTÁGIO
10.1. O Estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.
10.2. A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de

Estágio, a serem firmados e assinados pela Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
10.3. O início das atividades do Estágio será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
10.4. O Estágio terá duração inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observando os critérios estipulados pela Lei Municipal n.º 1658/2013.
10.5. O Estágio será automaticamente cessado:
I – Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE ou quando atingido o limite previsto na Lei Municipal n.º 1658/2013;
II – Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do Curso de Educação Superior frequentado na Instituição de Ensino,caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
III – Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;
IV – Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;
V – A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.
10.6. O Estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 06 (seis) horas.
10.7. O horário do Estágio deverá ser compatível com o horário das aulas em que esteja matriculado o estudante, podendo ser no turno da manhã ou no turno da tarde, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, a ser informada no momento da convocação.
10.8. No caso de estágio obrigatório, o seguro de acidentes pessoais aos Estagiários será custeado pela Instituição de Ensino.
10.9. A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, disponibilidades orçamentárias e de vagas, sendo que a classificação final não gera obrigação de convocação/admissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) digitalizada/escaneada, assim como as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se responsável pelo conteúdo após a assinatura e envio da inscrição.
11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.
11.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.
11.4. As Secretarias Municipais requerentes serão responsáveis por encaminhar o estagiário para os locais onde desempenhará as atividades, de acordo com sua necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
11.5. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelas Secretarias Municipais requerentes.
11.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final por curso/área de Estágio.
11.7. No caso de não preenchimento das vagas disponíveis ou na hipótese não formação de cadastro de reserva por não haver nenhum candidato inscrito, novas inscrições poderão ser reabertas por novos períodos, enquanto o certame estiver válido.
11.8. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
11.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal requerente e pela Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 21 de julho de 2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2025
ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO - OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.: (__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____ Período Atual: _____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

( ) Ficha de Inscrição (Anexo I), CPF, RG e Comprovante de Residência;
( ) Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.**
Títulos:

ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	_	Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital de Processo Seletivo, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando e demais documentos necessários para a pontuação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2025
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____

Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.: (__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____ Período Atual: _____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

( ) Ficha de Inscrição (Anexo I), CPF, RG e Comprovante de Residência;
( ) Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.**
Títulos:

ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	_	Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital de Processo Seletivo, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando e demais documentos necessários para a pontuação

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2025
ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO - OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Remunerado/Não-Obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
(Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital)

Motivo:_____
Item do edital _____.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2025.
Atenciosamente

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2025
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Remunerado/Não-Obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
(Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital)

Motivo:_____
Item do edital _____.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2025.
Atenciosamente

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:18D7465B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 024/2025

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado e dá outras providências, observados os parâmetros do Decreto Municipal Nº 6180/2025.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que nos termos do art. 3º do Decreto Municipal Nº 6180/2025, situações atípicas serão submetidas à avaliação e decididas pelo Secretário Municipal;

Considerando a necessidade de otimização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial; e

Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público; entende-se que o horário diferenciado atenderá melhor às demandas da Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o servidor Valdir Vicente dos Reis, matrícula 12758, cargo motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, das 7 horas às 16 horas, com intervalo para almoço de 1 hora, durante o período de 22 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de julho de 2025.

Santa Bárbara, 21 de julho de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:C4094E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 060/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2025 EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, através de sua autoridade competente torna público que homologou o presente processo licitatório, o qual se destinou a contratação da empresa **Nova Tecnologia Internet Banda Larga Ltda**, CNPJ **24.606.577/0001-00**, objetivando a contratação de Prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção das Câmeras de Segurança para o funcionamento do Sistema de Monitoramento "Olho Vivo" em parceria com a Polícia Militar de Minas Gerias Santa Bárbara do Leste/MG, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0E9A64E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de pneus para a frota municipal de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): PIETRO E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.878.990/0001-91, localizada na Rua 1139 nº 664, bairro Itajuba, Barra Velha / SC, CEP 88.390-000

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
10 – PNEU ARO 18 12.5/80-18	R$ 950,00	R$ 1.085,48
16 – PNEU 275/80 R22.5	R$ 1.443,00	R$ 1.775,50
19 – PNEU 175/70 R13	R$ 280,00	R$ 311,50
23 – PNEU 175/70R14	R$ 280,70	R$ 350,45
26 – PNEU 195/55 R16	R$ 320,00	R$ 415,00
33 – PNEU 205/60 R15	R$ 233,00	R$ 370,50

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:6E9618AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 009/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025

Aviso de publicação de listagem dos candidatos que tiveram os pedidos de credenciamentos **DEFERIDOS** no Credenciamento referente à Chamada Pública n° 009/2025, Processo Licitatório n° 062/2025, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços nas atividades de oficineiro (oficinas terapêuticas), mediante preço fixo, constante da Tabela que consta do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado, para o adequado tratamento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória – MG, a saber:
Deferidos:
ITEM 01 – ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS, CNPJ n° 09.206.018/0001-19;
Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme item 14 do Edital.
Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza. Santa Vitória-MG, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:3F54B5C5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EMENTA: ADITIVO 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO 010/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA OBJETO: ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 010/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O LESV-LIGA ESPORT

EMENTA: ADITIVO 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO 010/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA

OBJETO: Aditivo ao Termo de Fomento 010/2025, firmado entre o Município de Santa Vitória e o **LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA** tem por readequação da destinação do recurso financeiro referente ao **Item 01** do Termo de Fomento nº 010/2025, para fins de contratação de empresa especializada em serviços de **transmissão via internet**, com vistas à cobertura integral e em tempo real de todos os jogos vinculados ao projeto, promovendo maior divulgação, transparência e democratização do acesso às atividades desenvolvidas no âmbito da parceria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
Santa Vitória, 22 de julho de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:176EEFD0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A AVCC-ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, onde o objeto é a cessão de uma residência de propriedade do Município de Santa Vitória, descrita a seguir: um prédio residencial térreo sob o nº 1435 da avenida José Bampa, com 189,69m² de área construída no lote de numero 8 da quadra 12, do loteamento denominado Jardim Estância, na cidade de Barretos/SP, para utilizá-la como abrigo dos acompanhantes e pacientes que realizam tratamento oncológico e demais usuários dos serviços prestados pela AVCC – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Santa Vitória.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, VI da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017 e Lei 3.252/2019, de 17 de dezembro de 2019.
O Municipal de Santa Vitória torna pública a Dispensa de Chamamento Público para formalização de Acordo de Cooperação entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a **AVCC-ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA**, O presente Acordo de Cooperação, onde o objeto é a cessão de uma residência de

propriedade do Município de Santa Vitória para utilizá-la como abrigo dos acompanhantes e pacientes que realizam tratamento oncológico e demais usuários dos serviços prestados pela AVCC – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Santa Vitória.
Valor: não há transferência de recursos em espécie.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do acordo de cooperação até 31 de dezembro de 2028.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 22 de julho de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8CCD1B2D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20950/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20950/2023. O Município de Santa Vitória/MG, através do Administrador de C.P.D. torna pública a intenção de Aderir à Ata de Registro de Preços nº 185/2024, procedente do Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo Licitatório nº 20950/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA. A intenção é de Registro de Preços à ARP nº 185/2024, a qual possui como objeto a prestação de serviços pela empresa VSP SOLUTION LTDA à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA para eventual e futura aquisição de computadores portáteis, estações de trabalho e periféricos, conforme quantitativos e especificações estabelecidos, constantes do pedido de Adesão, que integra o Processo Licitatório em todos os seus termos e condições. Demais informações pelo e-mail dpti@santavitoria.mg.gov.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

ROGÉRIO MÁRCIO VALENTIM –
Administrador de C.P.D.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:E6B0A5F0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 077/2022; PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 105/2022.

4º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 077/2022; Pregão Registro de Preços nº 063/2022, Processo Licitatório 105/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e CONNECT TELECOM LTDA CNPJ Nº 09.318.485/0001-30.4 Objeto: Renovação de prazo de vigência; Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026; Valor: R$ 225.252,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:E03F0164

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025, PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO: Inexigibilidade nº 018/2025, Processo Licitatório nº 071/2025, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 006/2025, Processo Licitatório nº 039/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: BAGHETTI – PÃES & CONFEITARIA LTDA ME, CNPJ: 03.555.637/0001-32. Objeto do contrato: Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS (RESTAURANTES) PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, DO TIPO MARMITEX E LANCHES, no município de Ituiutaba/MG, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Vitória/MG. Valor Estimado: R$ 173.880,00. Vigência: 21/07/2025 a 21/07/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 469 / FR 1.500 - Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:63E5891B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RENOVAÇÃO: 1ª RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA – PROCESSO Nº 122/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024, CREDENCIAMENTO Nº 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024.

AVISO DE RENOVAÇÃO: 1ª Renovação de Vigência – Processo nº 122/2024, Inexigibilidade nº 030/2024, Credenciamento nº 010/2024, Processo Licitatório nº 102/2024. Órgão Credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciado: INSTITUTO TERAPEUTICO LIGIA MARIA LTDA, CNPJ/MF nº 44.299.490/0001-44. Objeto: Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA, para os pacientes portadores de Transtorno do Espectro Autista-TEA, da Rede Pública de Saúde Municipal, no município de Santa Vitória - MG. Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026. Dotação Orçamentária do ano em curso. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:C26FBCCB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 025/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 025/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025. DATA DA ABERTURA: 04 de agosto de 2025, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS, armazenados em cilindros cedidos em regime de comodato, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória - MG, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-

br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:938BD997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA. Processo Licitatório nº 056/2025. Dispensa de Licitação nº 025/2025. Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nº 002/2025. A Prefeitura, de acordo com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, faz essa chamada pública de compra, objetivando adquirir gêneros alimentícios da Agricultura familiar e dos empreendedores familiares para a alimentação escolar, preferencialmente dentro do âmbito local, sendo a demanda dos alimentos para o período de 05 meses a seguinte: 350KG. DE ABÓBORA MADURA A R$ 5,76, 100KG. DE ABOBRINHA VERDE A R$ 7,26, 200 KG. DE ALFACE LISA A R$ 19,89, 1700KG. DE BANANA PRATA A R$ 7,62, 120KG. DE BATATA DOCE A R$ 4,49, 140KG. DE BETERRABA A R$ 4,16, 180KG. DE BRÓCOLIS A R$ 16,93, 350KG. DE CENOURA A R$ 4,96, 1100 MOLHOS DE CHEIRO VERDE A R$ 2,00, 250KG. DE CHUCHU A R$ 3,39, 180KG. DE COUVE TIPO MANTEIGA A R$ 10,99, 180KG. DE COUVE FLOR A R$ 13,32, 100KG. DE ESPINAFRE A R$ 15,92, 570KG. DE FEIJÃO VERMELHO A R$ 8,03, 200KG. DE INHAME A R$ 7,32, 1100KG. DE LARANJA PÊRA A R$ 6,29, 250KG. DE MANDIOCA A R$ 7,62, 110KG. DE REPOLHO A R$ 3,65 E 500KG. DE TOMATE A R$ 10,33, a serem entregues na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, São Vicente e na Escola Municipal de São Domingos, à Rua Carlos Augusto Pires, Distrito de São Domingos, semanalmente. As pessoas que se enquadram nessa categoria favor entrar em contato com a Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., até as 12h30min. do dia 12 de agosto de 2025, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio. Qualquer dúvida, ligar para o tel. (32) 3286-1110 ou através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. 21/07/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4B17C599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2025

PROCESSO: Nº 91/2022

MODALIDADE:INEXIGIILIDADE 04/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CREDENCIADO:SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, CREDENCIANDO OS PROFISSIONAISSAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA LEITE E O ELUAN ALBUQUERQUE DE LIMA.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ITENS 34, 35 E 36 CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04./2022 E EM SEUS ANEXOS ,CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O(A) CREDENCIADO(A) DECLARA CONHECER E ACATAR.E, PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM AJUSTADO, ASSINA-SE O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

VALOR: CONFORME TABELA DO EDITAL

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 21 DE JULHO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2303F046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 36-2025

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO
O Município de São Francisco de Sales/MG torna pública a **RATIFICAÇÃO** do processo nº. 36/2025, inexigibilidade de licitação nº. 13/2025, conforme ato datado de 23 de janeiro de 2.025, exarado pelo prefeito municipal, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 03 BANHEIROS, 04 QUARTOS , 03 SALAS, VARANDAS, LAVANDERIA, COZINHA, 02 PORTÕES GRANDES E 1 SOCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA APAE**, em favor de **ANTÔNIO QUEIROZ DE URZEDO**, inscrita no CPF sob o n. 074.954.758-89, no valor Total de R$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais) e valor mensal de RS 1.400,00(um mil e quatrocentos), Com fundamento na Art. 74, inciso V, da Lei n.° 14.133/2021. São Francisco de Sales/MG, 30 de junho de 2025.

GILMAR-
Prefeito.

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

O Município de São Francisco de Sales/MG torna público o extrato do contrato nº. 36/2025, do processo licitatório nº. 36/2025, sob modalidade de inexigibilidade nº. 13/2025. Síntese do Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 03 BANHEIROS, 04 QUARTOS , 03 SALAS, VARANDAS, LAVANDERIA, COZINHA, 02 PORTÕES GRANDES E 1 SOCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA APAE**, em favor de **ANTÔNIO QUEIROZ DE URZEDO**, em favor de **Antônio Queiroz de Urzedo**, inscrita no CPF sob o n. 074.954.758-89, no valor Total de R$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais) e valor mensal de RS 1.400,00(um mil e quatrocentos reais), Com fundamento na Art. 74, inciso V, da Lei n.° 14.133/2021. Vigência: Data de assinatura até 30 de janeiro de 2025. Data de assinatura: 30 de junho de 2025, São Francisco de Sales/MG, 02 de agosto de 2025.

GILMAR-
Prefeito.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:C09FEF41

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º02/2.025.CARTA-CONTRATO 05/2025 Processo Licitatório n.º 34/2.025. Ratifico e Autorizo por este termo a Inexigibilidade/credenciamento n.º 02-2025, visando a contratação de PESSOAS JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM CLINICA MÉDICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO DE PORTADORES DE TRANSTORNOS PSIQUICOS, MENTAIS, DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOL, PARA TRATAMENTO VOLUNTARIO, INVOLUNTARIO E COMPULSÓRIO EM ADOLECENTES, ADULTOS E TERCEIRA IDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIS MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE SALES, EM CONFORMIDADE, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES OO TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES. Em favor de CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE BEM ME QUER LTDA, inscrita no CNPJ/MF 24.960.822.0001-82, com sede na Rodovia Antônio Faria S/N, complemento, Casa a 2 km Macedônia-DIR, município de Macedônia, CEP 15.620.000. No valor R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) com a Dotação Orçamentaria 02.10.02.10.301.0008.2011.3.3.90.39.00 FR 1.500.000 FICHA (377). Com fundamento na Art.74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. São Francisco de Sales-MG, 30 de junho de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:5F252077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MINAS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEIS

Descrição

O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, convoca os interessados a participarem e apresentarem propostas para a oferta de locação de imóvel urbano (residencial e lote), destinado à instalação e funcionamento de órgãos da Administração Municipal, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

As manifestações deverão ser enviadas até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 06/08/2025, com a identificação do autor (nome completo, número do documento de identificação, e-mail e telefone), para o seguinte endereço: Rua das Flores, nº 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodorioпreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2B4B000B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 044/2021 – Pregão Presencial n.º 035/2021. OBJETO: Reajuste do contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços técnicos especializados para atuação junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no âmbito da gestão ambiental, conforme especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea “b” e “d” da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Global Group Assessoria e Consultoria Ltda. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). VALOR ADITIVO: R$ 7.952,31 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos). ASSINATURA: 17 de julho de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodorioпreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:3B066188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2025- OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024 – PROCESSO N/133/2024- EDITAL N°14/2024 – PERTENCENTE AO CODEVAR - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE’’. DATA: 17/07/2025. VIGÊNCIA: 17/07/2025 A 31/12/2025. CONTRATADA: C & F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$2.501.212,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. HENRY FERNANDO CARRERO FERRIAN– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:79AEACA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 09/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 09/2025, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024 – PROCESSO N° 133/2024 – EDITAL

N°14/2024 , DESTINADO À "AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GOTARDO/MG'', ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2024– PROCESSO N° 133/2024- EDITAL N° 14/2024– CODEVAR - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE'', COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.501.212,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS), DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2025 .

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:312B85BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA AS MINAS SENSAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUERMESSE DA ESCOLA DO CONDADO DO NORTE, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 17 DE JULHO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **AS MINAS SENSAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUERMESSE DA ESCOLA DO CONDADO DO NORTE, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 17 DE JULHO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 07 de Junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5CEB2357

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA BRUNO ROCHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE BARREIRO GRANDE EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 29 DE JULHO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **artista BRUNO ROCHA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE OLHOS D'AGUA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 29 DE JULHO DE 2025,** para um público de 501 pessoas a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 25 de Junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:05DDEDCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA CESINHA DOS TELHADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DA LAGOA DISTRITO DE SÃO JOÃO DA LAGOA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE JUNHO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **artista CESINHA DOS TELHADOS APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DA LAGOA DISTRITO DE SÃO JOÃO DA LAGOA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 29 DE JUNHO DE 2025,** para um público abaixo de 500 pessoas (Evento de Micro Porte) – Valor: R$ 700,00 (Setecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 25 de Junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:34EBB0E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ ESTRELA DE MINAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FEIRA DO TEAN PENNING, NO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 03 DE JULHO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a **BANDA FORRÓ ESTRELA DE MINAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FEIRA DO TEAN PENNING, NO PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 03 DE JULHO DE 2025** para um público aproximado de 501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 25 de Junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FCDCECBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRO REVELAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TRADICIONAL QUERMESSE DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CRISTIANO MACHADO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 12 DE JULHO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a **BANDA FORRO REVELAÇÃO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TRADICIONAL QUERMESSE DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CRISTIANO MACHADO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 5**01 a 1.000 pessoas (Evento de pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credencimento.

São João da Ponte –MG, 26 de Junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:95760437

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA MAGIA DO FORRO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO MARIA VIANEI DA COMUNIDADE BARREIRO MARUÁS 01, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 02 DE AGOSTO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar A **BANDA MÁGIA DO FORRO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO MARIA VIANEI DA COMUNIDADE BARREIRO MARUÁS 01, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 02 DE AGOSTO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1.000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credencimento.

São João da Ponte –MG, 15 de Julho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2C9A00BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA NEM LUXÚRIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL QUERMESSE DO SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE DE POÇÕES EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 12 DE JULHO DE 2025**.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **artista NEM LUXÚRIA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL QUERMESSE DO SÃO JOSÉ** para um público acima de 1001 A 3000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 07 de Julho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:ABA49334

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA PURA MÁGIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

NO TRADICIONAL QUADRILHA DA SÁUDE QUE SERÁ REALIZADO NA CHÁCARA ARCO IRIS EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 18 JULHO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a **BANDA PURA MÁGIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL QUADRILHA DA SÁUDE QUE SERÁ REALIZADO NA CHACARA ARCO IRIS EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 18 JULHO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 16 de Fevereiro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8DD23290

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA QUIRINO LIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PEROBA EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 29 DE JUNHO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **artista QUIRINO LIMA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PEROBA EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 29 DE JUNHO DE 2025,** para um público de 501 pessoas a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 18 de Junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D9BFA5B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA SENTE O CLIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TRADICIONAL FEIRA DO TEAN PENNING, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 06 DE JULHO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **SENTE O CLIMA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TRADICIONAL FEIRA DO TEAN PENNING NA DATA 06 DE JULHO DE 2025,** para um público aproximado de 1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Medio Porte) – Valor: R$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 25 de Junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:858AD227

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador**; para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene – CIMAMS, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 005/2025, processo licitatório n° 011/2024 pregão eletrônico nº 006/2024 no CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, com fulcro no caput do art. 86, da lei federal de licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação., conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA
CNPJ: 31.623.492/0001-03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 284.909,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (01/04/2025 a 31/03/2026)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 01 de março de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:36789687

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2025

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) e instalação de energia fotovoltaica, mão de obra e demais itens pertinentes á execução do objeto**, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 001/2025, processo licitatório n° 012/2025 pregão eletrônico nº 004/2025 no CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, com fulcro no caput do art. 86, da lei federal de licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA
CNPJ: 09.511.840/0001-93
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$6.790.293,60 (Seis Milhões setecentos e noventa mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (30/06/2025 a 29/06/2026)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 30 de junho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B190BC2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 046/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2025, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, para **locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador;** para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene – CIMAMS, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA CNPJ: 31.623.492/0001-03
VALOR: R$ 284.909,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e nove reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 31 de março de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:164D6E3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 - CONSÓRCIO INTERMINUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 090/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 050/2025, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, para **serviço de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) e instalação de energia fotovoltaica, mão de obra e demais itens pertinentes á execução do objeto, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS**, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA
CNPJ: 09.511.840/0001-93
VALOR: R$6.790.293,60 (Seis Milhões setecentos e noventa mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 30 de junho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CD30CF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 0150/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0080/2025

Processo nº 0150/2025 Pregão Eletrônico nº 0080/2025
Considerando que o processo acima epigrafado foi publicado duas vezes e sendo declarado FRACASSADO, a Agente de Contratação do Município de São Lourenço declara a presente licitação como FRACASSADA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

São Lourenço, 17 de Julho de 2025

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9A048427

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL 0205/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/2025

Processo 0205/2025 - Pregão Eletrônico 0096/2025 – Fornecimento de CONCRETO ESTRUTURAL USINADO para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 06/08/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 06/08/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 06/08/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0E990D7E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0238/2025 - INEXIGIBILIDADE:42/2025

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0238/2025, Inexigibilidade nº 42, artigo 74, inciso IV da lei 14.133/2021, licitante vencedor Minas Colosso Turismo, Produção Cultural e Imobiliária Ltda – CNPJ: 10.956.133/0001-90 – R$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é Credenciamento de Artistas locais e regionais, a fim de atender os eventos realizados durante o Ano de 2025/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio..
São Lourenço, 21 de julho de 2025.

RENATA COSTA PRADO –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:349ACB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.216 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.117.691,45 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.216

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.117.691,45 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.117.691,45 (cinco milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - - - - - -R$ 1.200,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - R$ 1.200,00

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -- R$ 30.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - -- R$ 31.200,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - R$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$ 17.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - -- R$ 10.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - -- - - R$ 252.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - - -R$ 262.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - -R$ 279.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.216
Folha 02

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0004.1.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 50.000,00
2.04.01.15.451.0004.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 150.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.15.451.0004.1.0011-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REVISÃO DO PLANO DIRETOR - - - - - - - - R$ 36.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - -- - - - - - - - - -R$ 36.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - -R$ 186.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - -- - - - - - R$ 141.933,74
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 124.228,35
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - R$ 690,60

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$ 266.852,69

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.34.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 336.486,64
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.34.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - R$ 477.607,68
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 156.000,00
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.40.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 4.143,60
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - -- - 2.462,40

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -R$ 976.700,32

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - -- - - R$ 1.243.553,01

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.216
Folha 03

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DO SUS -- - - R$ 490.938,44
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.34.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - - - --R$ 156.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.34.00 ATENÇÃO BÁSICA - - R$ 247.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.500.000 - 3.3.90.34.00 FARMÁCIA BÁSICA - R$ 226.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - - - - - - - - - -R$ 96.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.34.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - - - - --- R$ 680.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -R$ 1.895.938,44

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - -R$ 1.895.938,44

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0117-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS - - - - -- -- - - - - - - - - - - -- R$ 550.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$ 550.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - -R$ 550.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - R$ 30.000,00
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - R$ 198.000,00
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - -R$ 52.000,00
2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 95.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$ 375.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - -R$ 375.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - - - - - -R$ 600,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.216
Folha 04

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - - R$ 600,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.391.0009.2.0124-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - - - - - - - -- - - - - R$ 168.000,00
2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - -R$ 362.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -R$ 530.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - -R$ 530.600,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0001.2.0656-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - - - - - - - - - -R$ 26.400,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- R$ 26.400,00

Total da Unidade 14 - - - - - - - - - -- R$ 26.400,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - -- R$ 5.117.691,45

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - -R$ 5.117.691,45

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - -- -- - - - - - - - - - -- R$ 51.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - -R$ 22.000,00
2.01.00.04.131.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - - - - - - - - - -R$ 28.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 101.000,00

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 194.000,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.216
Folha 05

2.01.01.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.1.90.11.00 OUVIDORIA MUNICIPAL - - - - - - - - R$ 3.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 197.600,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - -R$ 298.600,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - - - - - - - R$ 18.000,00
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - - - -- - R$ 194.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -R$ 212.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - -R$ 212.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - -- - - R$ 78.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- R$ 78.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - - - - - -- R$ 154.000,00
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - - - - - - - - - - -R$ 191.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - - - - -- - - R$ 302.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - - -R$ 94.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - - - - - - - R$ 100.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 84.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -R$ 925.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 192.228,35

Continua folha 06

DECRETO Nº 10.216
Folha 06

2.03.02.04.129.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 100.000,00
2.03.02.04.129.0001.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 248.496,60

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -R$ 540.724,95

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - - - - - - -- - - R$ 117.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - -R$ 117.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 243.000,00
2.03.04.04.122.0001.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - - - - -- - - - - - - - - - -- - R$ 135.000,00
2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - R$ 67.000,00
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - - - -- - - - R$ 268.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - -R$ 713.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - -- - R$ 2.373.724,95

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - - -- - R$ 90.000,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 187.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -R$ 277.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 128.933,74
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - - - - - -R$ 73.000,00
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - - - - - -- - - - R$ 74.000,00

Continua folha 07

DECRETO Nº 10.216
Folha 07

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -R$ 275.933,74

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - - - - - - -- - - R$ 189.486,64

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -R$ 189.486,64

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - -R$ 742.420,38

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 477.607,68

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -R$ 477.607,68

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - -R$ 477.607,68

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS -- - - R$ 161.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R$ 44.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS - - - R$ 547.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -R$ 752.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - -R$ 752.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - R$ 26.400,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - -- R$ 26.400,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - -- R$ 26.400,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - -- R$ 44.000,00

Continua folha 08

DECRETO Nº 10.216
Folha 08

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - -R$ 190.938,44

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 234.938,44

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - -R$ 234.938,44

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - -- R$ 5.117.691,45

Total Geral Anulado - - - - - - - - - -- - R$ 5.117.691,45

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 10 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:60EE7404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.221 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.221

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - -- - - - - - R$ 550.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 550.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 550.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
2.05.03.12.306.0002.2.0064-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REEDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - - - - -- - - - R$ 88.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - -- - - - R$ 88.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 88.000,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0001.2.0656-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - - - - R$ 240.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - - - - R$ 240.000,00

Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - - - R$ 240.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 878.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 878.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.221
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - - - - R$ 88.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 88.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - -- - - - R$ 240.000,00
2.03.04.04.122.0001.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - - - - - 135.000,00
2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - - - - - - - R$ 67.000,00
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - -- - - -- - - - - R$ 300.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 742.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 830.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - - R$ 48.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 48.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 48.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 878.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 878.000,00

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2025.

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.221
Folha 03

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BBD58380

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.224 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.224

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - R$ 75.000,00

Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 75.000,00

Total da Unidade 03 --------R$ 75.000,00

Total da Instituição 02 --------R$ 75.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - -- - - - - R$ 75.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - - - - - R$ 16.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - R$ 16.000,00

Total da Unidade 11 --------- R$ 16.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - -- - - - - - R$ 59.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.224
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 --------R$ 59.000,00

Total da Unidade 13 --------- R$ 59.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 75.000,00

Total Geral Anulado --------- R$ 75.000,00

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:14D6A0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.228 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 771.840,22 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.228

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 771.840,22 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.770, 17 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 771.840,22 (setecentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - -R$ 771.840,22

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$ 771.840,22

Total da Unidade 06 - - - - - - -- R$ 771.840,22

Total da Instituição 02 - - - -- -R$ 771.840,22

Total Geral Acrescido - - -- -R$ 771.840,22

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos anulação de dotações, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.621.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - -- -R$ 771.840,22

Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 771.840,22

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 771.840,22

Total da Instituição 02 - - -R$ 771.840,22

Total Geral Anulado - - - - - -R$ 771.840,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.228
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 17 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7E844B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.229 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DOMINICAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM FUNÇÃO DO EVENTO "FESTA DE AGOSTO 2025". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTES DO

DECRETO Nº. 10.229

Dispõe sobre a transferência de local para a realização da Feira Livre Dominical, em caráter excepcional, em função do evento "Festa de Agosto 2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do Oficio 123/2025 de 16/07/2025, protocolizado pela Diretoria Administrativa; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter excepcional, a transferência do local de realização da Feira Livre Dominical, em razão do evento "Festa de Agosto 2025", para a Avenida João Pessoa, Rua João Laranja e adjacências, no bairro Estação, nos seguintes dias: 26 e 27 de julho, 2, 3, 9 e 10 de agosto de 2025 (três finais de semana consecutivos).

Parágrafo único. A feira funcionará das 17h00 dos sábados até às 13h00 dos domingos, considerando o tempo necessário para montagem e desmontagem das bancas dos feirantes. Como ponto de referência, o novo local situa-se na Rua atrás da Sorveteria R'Bom e nas proximidades do Water Clube São Lourenço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:73F9D9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.230 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.230

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.765, 09 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 2.003.000,00 (dois milhões e três mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.601.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 2.003.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - --R$ 2.003.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - -- --R$ 2.003.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - -- - R$ 2.003.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 2.003.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos excesso de arrecadação, na forma do art. 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade
WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:121D5031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.231 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 41.775,83 EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº 10.231

Abre Crédito Especial no valor de R$ 41.775,83 em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.766, 10 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 41.775,83 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.303.003.2.0933 - SAÚDE MENTAL EMENDA 42 ALTERADA 2025
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - - - - - - - - R$ 41.775,83

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - - - - - -R$ 41.775,83

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 41.775,83

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - -R$ 41.775,83

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 41.775,83

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
10 - SAÚDE
10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.303.003.2.0848 - SAÚDE MENTAL EMENDA 42

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.231
Folha 02

4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - -- - - R$ 41.775,83
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -R$ 41.775,83

Total da Unidade 10 - - - - - - -- - - - - - - - -R$ 41.775,83

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - -R$ 41.775,83

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - -R$ 41.775,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 17 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:93B172C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.232 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº 10.232

Abre Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.767, 10 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0934 - TERMO DE PARCERIA EMENDA 115 2025
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - -- - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 10.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - -R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - -R$ 10.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - -R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.014.2.0921 - TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO BÁSICA EMENDA 115

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.232
Folha 02

3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - -- - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -R$ 10.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - -R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - -R$ 10.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 17 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5FB0CFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.233 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPOSTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº. 10.233

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal concursado para exercer função gratificada, disposta na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO** no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no artigo 108 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que o referido artigo dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidor público concursado do município, mediante a designação do Chefe do Poder Executivo; **considerando** os termos do Ofício nº.: 112/2025, da Diretoria de Administração, que solicita a designação de servidor público para prestar serviços junto à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio; **considerando** que compete ao Prefeito Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, fica designado o **Sr. Jorge Damião dos Santos**, servidor público municipal concursado, para prestar serviços junto a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, para exercer atividades de motorista, fazendo jus a percepção de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, não incorporável ao vencimento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7174D283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.234 DESIGNA GERENTE ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº. 10.234

Designa Gerente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Alexandre Paulino Lopes** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Administrativo"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 16/07/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador Administrativo".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B4160E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.235 DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO Nº. 10.235

Designa Secretária Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Nathane dos Santos Silva Raposo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Governo"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 21/07/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor Jurídico do Gabinete do Advogado Geral".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A703376E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 031/2025
Objeto: Aquisição de tubo flangeado carretel DN 400.
Data: 04/08/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3FB1A213

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 020/2021

4º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-020/2021.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Raimax Internet Eireli.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 012/2021
Objeto: prorrogação da vigência do contrato.
Nova vigência: 21/07/2026
Data da assinatura: 14/07/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4B83890F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO AMAG/CIMAG Nº 334/2025

Contrato AMAG/CIMAG nº 334/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda.
CNPJ: 10.617.255/0001-51
Modalidade: Pregão Eletrônico nº033/2025
Objeto: fornecimento de mão de obra.
Valor total: R$ 4.334.082,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitenta e dois Reais e sessenta centavos)
Forma de pagamento:mensal.
Vigência: até 31/07/2026.
Data da assinatura: 18/07/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:403552A5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 033/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO que cabe aos servidores do SAAE a observância irrestrita aos deveres e proibições do servidor público municipal, previstas na Lei Municipal 3.060/11 e em outras normas legais, bem como manterem a probidade administrativa e a vedação à prática de atos que causem prejuízo à Administração Pública;

CONSIDERANDO a notícia de que um servidor efetivo, teria, em tese, substituído irregularmente o hidrômetro e feito religação não autorizada em seu próprio imóvel;

CONSIDERANDO o Memorando SAAE/DE/nº 008/2025 de 10/06/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração rigorosa dos fatos para resguardar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública;

R E S O L V E,

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor mencionado no protocolo nº 0000594/2025, para

apurar os fatos narrados, que, em tese, configuram infringência aos deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 3.060/11.

Art. 2º Designar os Servidores**, Kleber Jorge de Araújo, José Salatiel Rezende e Hemerson Jader Cunha** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º A Comissão deverá observar rigorosamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, garantindo ao servidor investigado o direito de acompanhar o procedimento e produzir as provas que entender cabíveis.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 09 de Julho de 2025

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:34D68E44

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 034/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, EM SUBSTITUIÇÃO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e
Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor **WEVERTON BENÍCIO PACHECO** para exercer a função gratificada de **Assessor de Cadastro, Projetos e Orçamentos** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço – MG, em substituição ao Servidor **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO**, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 21/07 a 04/08/2025.

Artigo 2º - O Servidor terá direito ao adicional de função em seu vencimento, conforme previsão contida no artigo 19 e anexo IV da Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 21 de Julho de 2025

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E7919EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 04 de agosto de 2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à toda administração da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 21 de julho de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:641D5D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contrato 138/2025 Pregão eletrônico N.º 025/2025, Processo: 5105/2025, - Objeto: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços financeiros, pagamentos a fornecedores, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados) servidores inativos, agentes políticos e estagiários dos órgão da administração direta do poder executivo do município de São Sebastião do Paraíso/mg. Vigência: 22 de julho de 2025 à 21 de julho de 2030.. Contratada: BANCO BRADESCO S.A , CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, valor do contrato é R$ 3.400.010,00 (Três milhões e quatrocentos mil e dez reais) Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal – Marcelo de Morais.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:9DB4FED2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMODE CANCELAMENTO DE ITENS REGISTRADOS - PREGÃO Nº 08/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, **Extrato do Termo de Cancelamento de Itens Registrados.** Ata de Registro de Preços (ARP) nº 189/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo nº 014/2024. **Objeto do processo**: Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, para a aquisição de diversos materiais hospitalares destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. **Cancelamento dos Itens Registrados**: Nos termos do inciso V, do Artigo 19 do Decreto Municipal nº 6.468/2024, c/c inciso I do artigo 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a favor do detentor do registro de preço da ARP nº 189/2024, e pautado no despacho decisório contido nos autos do processo, ficam cancelados os itens registrados abaixo:

Item	Lote	Cód.	Descrição Parcial
138	315	63926	SONDA PARA GASTROSTOMIA NO 18 II
32	324	65143	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO, TIPO BOTTON 24 Fr

Detentora da Ata de Registro de Preços nº 189/2024: **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de Julho de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:EB5B1721

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 48 2025

Extrato do Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de São Sebastião Do Paraíso torna público a **revogação** do processo licitatório nº 7856/**2025**, modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa** nº **048/2025** que tem por objeto a "**Dispensa Eletrônica com Disputa** nº **048/2025,** que tem como objeto: **Constitui objeto da presente contratação a escolha das propostas mais vantajosas para fornecimento de medicamentos destinados a farmácia básica municipal em caráter emergencial por meio de dispensa de licitação, destinados à reposição dos estoques, visando garantir a continuidade do atendimento à população.**", com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:7B9BDFB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG através do setor de compras e licitações torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais esportivos**, destinados aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.
Data e horário da sessão pública:
04 de agosto de 2025, às **9h**, por meio da plataforma: www.licitardigital.com.br.
O **edital completo** e demais informações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura:
https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (35) 3237-1086.
São Tomé das Letras/MG, 21 de julho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:28E784D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 092/2025 ADESÃO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE CONTRATO. Adesão nº 006/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, de "a" a "z", emateriais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas tabelas cmed/anvisa e revista simpro. Contratado: Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA CNPJ/MF: 46.555.501/0001-35, com sede na Av. Dario de Anunciação Grossi, nº 870, loja 01, Dario Grossi, Caratinga/MG. Valor Global: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Sem Peixe, 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FF080F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n° 38/2025, Processo nº. 104/2025. Objeto: Aquisição de toldo com estrutura de ferro e cobertura em lona de nylon 520g m², com fornecimento de mão de obra para instalação. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: 32.524.112 Luiz Ricardo Diniz Lima CNPJ/MF sob o nº 32.524.112/0001-38. Valor: R$ 21.500,00. Serrania, 21 de julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E54F4BDA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço com adesivo digital, faixas/banner e placas instaladas no município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n° 39/2025, Processo nº. 105/2025 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: Empresa vencedora: Leandro Jose Ferreira CPF 02833471637 - Leart Adesivos ME CNPJ n.º 11.115.561/0001-52. Valor: R$ 44.850,00. Serrania, 21 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:565DDBFD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 38/2025, Processo nº. 104/2025. Objeto: Aquisição de toldo com estrutura de ferro e cobertura em lona de nylon 520g m², com fornecimento de mão de obra para instalação. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa 32.524.112 Luiz Ricardo Diniz Lima CNPJ/MF sob o nº 32.524.112/0001-38. Valor: R$ 21.500,00. Serrania, 21 de julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:86030D82

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 39/2025, Processo nº. 105/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço com adesivo digital, faixas/banner e placas instaladas no município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Leandro Jose Ferreira CPF 02833471637 - Leart Adesivos ME CNPJ n.º 11.115.561/0001-52. Valor: R$ 44.850,00. Serrania, 21 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A68B849B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de rescisão do Contrato n.º 72/2025. Processo Administrativo nº 17/2025. Credenciamento n.º 03/2025. Objeto: Contratação de oficineiros para atividades recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Serrania/MG, que será realizado no ano de 2025, na Unidade do CRAS". A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais resolve rescindir, de maneira BILATERAL o contrato nº 72/2025, assinado com a empresa Fabiana Bernardes Gonzaga Vilas Boas, CNPJ n.º 53.506.925/0001-75 em razão dos fatos e fundamentos estampados na decisão administrativa. Serrania, 21 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7400E9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 /2025, MODALIDADE DISPENSA EMERGENCIAL 003/2025

Objeto: Alteração das Cláusulas Primeira (Inciso II) e Quinta "a" do Contrato cujo objeto é contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, gratuito, de alunos da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural do Município de Serro/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para inclusão de nova rota: Rota 36B; item 104, tendo em vista o Ofício SME N.º 193/2025 e Parecer Jurídico n.º 221/2025.
Contratada: COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB – CNPJ: 19.221.229/0001-84.
Valor total: De R$ 10.916.907,5000 (dez milhões e novecentos e dezesseis mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 11.045.673,1500 *(onze milhões e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos);*

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A0216CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - Processo Adm: Nº 37/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO E PERIFÉRICOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 366.320,28 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos): AMMO INFORMATICA LTDA (07300151000104) com os lotes: 1, 11 no valor total de R$ 6.882,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais), CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI ME (25406063000173) com o lote: 13 no valor total de R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), L. DE AB DANTAS (42726388000152) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 4.408,80 (quatro mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), OTUX COMERCIAL LTDA (34460707000100) com os lotes: 14, 15 no valor total de R$6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais), IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (10402061000139) com o lote: 16 no valor total de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), EMPREENDIMENTOS WG LTDA (52994933000145) com o lote: 4 no valor total de R$ 8.137,50 (oito mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (53278020000195) com os lotes: 5, 9 no valor total de R$ 987,98 (novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), PC41COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA (57231460000148) com os lotes: 3, 10 no valor total de R$ 278.900,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais), MICRO BIT INFORMATICA LTDA (55245731000199) com o lote: 12 no valor total de R$ 39.780,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais), ABR ACESSORIOS LTDA (52301374000140) com os lotes: 17 no valor total de R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), MIX TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS DETELECOMUNICAÇÕES LTDA (07021536000132) com o lotes: 2 no valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TEIXEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 553/2024, e suas alterações, resolve ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TEIXEIRAS (MG), terça-feira, 15 de julho de 2025

NIVALDO RITA
Autoridade de Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - Processo Adm: Nº 37/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO E PERIFÉRICOS

Empresas vencedoras valor total: R$ 366.320,28 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos): AMMO INFORMATICA LTDA (07300151000104) com os lotes: 1, 11 no valor total de R$ 6.882,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais), CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI ME (25406063000173) com o lote: 13 no valor total de R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), L. DE AB DANTAS (42726388000152) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 4.408,80 (quatro mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), OTUX COMERCIAL LTDA (34460707000100) com os lotes: 14, 15 no valor total de R$6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais), IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (10402061000139) com o lote: 16 no valor total de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro

reais), EMPREENDIMENTOS WG LTDA (52994933000145) com o lote: 4 no valor total de R$ 8.137,50 (oito mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (53278020000195) com os lotes: 5, 9 no valor total de R$ 987,98 (novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), PC41COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA (57231460000148) com os lotes: 3, 10 no valor total de R$ 278.900,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais), MICRO BIT INFORMATICA LTDA (55245731000199) com o lote: 12 no valor total de R$ 39.780,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais),ABR ACESSORIOS LTDA (52301374000140) com os lotes: 17 no valor total de R$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), MIX TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS DETELECOMUNICAÇÕES LTDA (07021536000132) com o lotes: 2 no valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TEIXEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 553/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TEIXEIRAS (MG), terça-feira, 15 de julho de 2025

NIVALDO RITA
Autoridade Competente

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:24D92969

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, MÃO DE OBRA (CORPO DOCENTE ESPECIALIZADO), MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS. Contratado: CENTRO EDUCACIONAL DE APRENDIZAGEM PEDAGÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.348.580/0001-27, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 265, apto. 101, Centro, Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor total: R$122.999,98 (cento e vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: até 21/07/2026 contados do dia 21/07/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:C71330FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 030, DE 21 DE JULHO DE 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 030, de 21 de julho de 2025

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar - 01/2025 e nomeação de Comissão.

A Corregedora Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 8.579/25 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, bem como o disposto no art. 49 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a denúncia oriunda da Controladoria Interna na pessoa do Controlador, C.I 062/25, noticiando que a servidora **L. G. L. C.** motorista da Secretaria de Educação, havia envolvido em acidente de trânsito na condução de veículo oficial;
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD, nos termos da Lei Municipal 6.209/11, para apurar os fatos acima narrados e a possível responsabilidade funcional da servidora envolvida.
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 8.579/25 de 2025, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 51, da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir as apurações da Sindicância Administrativa:
I – GILSON BATISTA JUNIOR – MATRICULA N°104906; - PRESIDENTE
II – EDSON PESSOA NERES – MATRICULA N°102752;
III - CLARISSA MOURA - MATRICULA N° 117055;

Art. 4° - Os servidores acima nomeados, ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni-MG, 21 JULHO 2025

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:25DC7CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 031, DE 21 DE JULHO DE 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 031, de 21 de julho de 2025

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar - 02/2025 e nomeação de Comissão.

A Corregedora Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 8.579/25 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, bem como o disposto no art. 49 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a denúncia oriunda da Procuradoria Jurídica através da , C.I 057/25, noticiando que o servidor K. W. B. B **.** motorista da Secretaria de Educação, havia envolvido em acidente de trânsito na condução de veículo oficial;
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD, nos termos da Lei Municipal 6.209/11, para apurar os fatos acima narrados e a possível responsabilidade funcional do servidor envolvido.
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 8.579/25 de 2025, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 51, da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir as apurações da Sindicância Administrativa:
I – **VITOR HIAGO COLARES SILVA - MATRICULA Nº - 120302 - PRESIDENTE**
II – SAMUEL ISAAC RODRIGUES – MATRÍCULA N° 118585;
III - CREUNICE APARECIDA BARROSO – MATRICULA N° 116831;

Art. 4 º Os servidores acima nomeados, ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni-MG, 21 JULHO 2025

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:A4963F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 199 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 199 DE 16 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a cessão da Servidora Pública Municipal **Greicyane Oliveira Moreira** matrícula nº 102387 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Teófilo Otoni/MG, para prestar serviços de auxiliar administrativo nas atividades desenvolvidas pelo SISPREV (Sistema de Previdência dos Servidores Municipais), pelo período de 01/07/2025 a 31/12/2025, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:B96DC6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
Processo Adm: Nº 119/2025

Objeto:Aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares, padrão executivo para uso exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal. Empresas vencedoras valor total: R$ 280.260,00(duzentos e oitenta mil e duzentos e sessenta reais):ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA(60184899000171) com os lotes: 1 no valor total de R$ 280.260,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS MARIAS (MG), segunda-feira, 21 de julho de 2025

DANILO BARBOSA REZENDE
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B2362EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025.

RELATÓRIO

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **Pregão Eletrônico 69/2025,** que tem como objeto a "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos, prestação de serviços de manutenção corretiva em relógios de ponto biométrico e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias.", pela empresa **MG CONTROLE DE ACESSO LTDA**, inscrita sob CNPJ/MF sob n.º 23.936.211/0001-36, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG, apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Com fulcro no artigo 56 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, passa-se a verificação da presença dos pressupostos de admissibilidade da impugnação:
Da Legitimidade: o artigo 164 da Lei n.º 14.133/2021 afirma que têm legitimidade para interpor impugnação qualquer pessoa;
Da Competência: constata-se que no bojo da petição de impugnação foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame, conforme promana o artigo 56, § 1° da lei do processo administrativo;
Do Interesse: há o interesse em impugnar o edital, o que constitui o requisito extrínseco da peça inicial;
Da Motivação: foram devidamente apresentados as razões e fundamentos para o pedido.
Da Tempestividade: cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do artigo 164 do Decreto nº Lei n.º 14.133/2021, isto é, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE
A impugnante pleiteia, em síntese, o exposto, a seguir:

"Em face do exposto, a empresa IMPUGNANTE pede:
a) Que a presente IMPUGNAÇÃO seja conhecida por ser tempestiva, bem como provida, vez que fundamentada nos preceitos legais vigentes;
b) Que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada PROCEDENTE, de modo que ocorra inclusão no EDITAL, em atendimento aos Princípios da OBTENÇÃO PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, da EFICIÊNCIA, do INTERESSE PÚBLICO, das seguintes exigências:
I. Registro Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a empresa licitante ou contratada, II. Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica (CAT) específico comprovando experiência prévia em manutenção de relógios de ponto, para garantir a competência técnica e a idoneidade profissional.
c) Que seja determinada a republicação do EDITAL e seus ANEXOS, inserindo as alterações aqui pleiteadas, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme disposição legal."
(parte retirada da peça recursal)

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Quanto ao princípio da indisponibilidade do interesse público, compreende-se que os servidores públicos não podem dispor de interesses públicos, como se particular fossem. Essa indisponibilidade

deve estar presente em toda e qualquer atuação dos agentes públicos. Ou seja, de modo genérico, equivale a dizer que os interesses da Administração Pública não estão "disponíveis" para atender a interesses particulares, porque esses são interesses da Sociedade como um todo.
Já por supremacia do interesse público, deve-se compreender que as ações praticadas pelos servidores públicos devem ser necessariamente e absolutamente voltadas para o interesse da Administração Pública, ou seja, interesse da Sociedade. Desta maneira, todas as empresas licitantes ou interessadas em participar de licitações públicas, devem compreender que NUNCA, JAMAIS ou EM HIPÓTESE ALGUMA o seu interesse particular irá se sobrepor ao interesse público.

Do pedido de inclusão de exigência de inscrição no CREA e Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica (CAT) especifico:
Em primeiro lugar, o princípio da isonomia, consagrado pela Lei de Licitações, determina que todas as empresas que preencham os requisitos técnicos para a execução de um contrato devem ter condições de participar de forma igualitária. A exigência de registro no CREA, quando a atividade principal da empresa não envolve atividades típicas de engenharia, restringe indevidamente a participação de empresas aptas, violando esse princípio. Essa exigência, além de não ser indispensável para a execução do objeto contratual, pode frustrar o caráter competitivo do certame, o que também contraria o princípio da competitividade.
A jurisprudência reforça essa posição, conforme destacado em decisões recentes. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no julgamento da Apelação Cível nº 5042919- 4.1. 47.2022.4.04.7000, decidiu que a exigência de registro em conselhos de classe, como o CREA, deve estar diretamente relacionada à atividade principal da empresa. Em um caso recente, uma empresa que prestava serviços de calibração e manutenção de máquinas foi desobrigada de se registrar no CREA, uma vez que essas atividades não são típicas da engenharia, não justificando a imposição de tal registro. A decisão foi clara ao afirmar que a simples realização de atividades de manutenção, por si só, não obriga a empresa ao registro em conselhos de engenharia, a menos que a atividade-fim envolva o exercício de profissões regulamentadas.
O Tribunal de Contas da União também tem reiterado que exigências como essa só são válidas quando há uma clara conexão entre o objeto contratual e o exercício da profissão regulamentada. Caso contrário, tal exigência configura uma restrição indevida à concorrência, ferindo o princípio da ampla concorrência e limitando a competitividade do certame.
No caso específico deste certame, o objeto da licitação, é prestação de serviços de manutenção corretiva em relógios de ponto biométrico.
Nesse caso, tal atividade não se caracteriza como típica de engenharia e, portanto, a exigência de registro no CREA para as empresas participantes é desproporcional e desnecessária. Isso limitaria a participação de empresas que, embora especializadas em manutenção de tais equipamentos, não estão registradas no conselho, o que impactaria negativamente a competitividade e poderia resultar em propostas menos vantajosas para a Administração.
Por fim, é importante lembrar que o artigo 37 da Constituição Federal exige que a Administração Pública atue sempre com base na legalidade e no interesse público, buscando a proposta mais vantajosa. Ao impor uma exigência inadequada, corre-se o risco de restringir o número de licitantes, diminuindo a competitividade e, consequentemente, a qualidade das propostas recebidas. Diante disso, com base nos princípios da ampla concorrência e competitividade, bem como nos precedentes jurisprudenciais mencionados, entende-se que a exigência de Certidão de Registro no CREA para este certame deve ser indeferida, garantindo a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº14.133/2021.
Neste sentido o inciso I do artigo 9º da Lei Federal 14.133/2021 complementa:
"*Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,*
ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio
dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato";
Criar exigência que não seja razoável para com o objeto será descabida e ilegal, recaindo em improbidade administrativa do responsável.

Assim se posiciona o Tribunal de Contas da União:
"*Tais exigências [de capacidade técnica], sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, DEVENDO TÃO-SOMENTE CONSTITUIR GARANTIA MÍNIMA SUFICIENTE DE QUE O FUTURO CONTRATADO DETÉM CAPACIDADE DE CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Tais exigências devem ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado."*
Grifo nosso.

DA DECISÃO

Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, sendo desnecessárias as pretendidas correções e/ou retificações em edital, interposto pela empresa **MG CONTROLE DE ACESSO LTDA**, inscrita sob CNPJ/MF sob n.º 23.936.211/0001-36

S.M.J é a DECISÃO.

Três Marias – MG, 21 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F8B8D066

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Dispensa de Licitação 35/2025
Processo Licitatório 133/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 35/2025, para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Da Dotação orçamentária financeira
Ficha: 506

O valor total da contratação será de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), pagos em até 30 dias após execução dos serviços contratados, conforme emissão de Nota Fiscal, condicionado a aprovação do serviço prestado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Empresa: **IADHED (Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo).**

Três Marias/MG, 18 de julho de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C8FFDEEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025 – PROCESSO N.º 023/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. **Luis Carlos da Silva**, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Felipe Pereira Silva**, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria n.º 5.539, de 11 de julho de 2025, considerando o disposto na Lei n.º 13.019/2014, torna público o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto trata-se da seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, para celebração de **Termo de Fomento** com a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de executar ações especializadas na área da saúde, voltadas ao **atendimento terapêutico de pessoas com deficiências associadas a transtornos do neurodesenvolvimento**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no sítio: www.trespontas.mg.gov.br. Os interessados poderão apresentar PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS até às **09 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2025**. Data: 21/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D7FB69DE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025 – PROCESSO N.º 108/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preço para locação de caminhão munck, motoniveladora, trator com trincha e serviços de manutenção preventiva e corretiva**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 05/08/2025. Início da Sessão de Lances: 05/08/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE JULHO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5ACA9A2D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025 – PROCESSO N.º 140/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para a Aquisição de materiais têxteis**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 04/08/2025. Início da Sessão de Lances: 04/08/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 21 DE JULHO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2F3D0885

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 059/2025 - PROCESSO N.º 123/2025 - CONTRATO N.º 105/2025

Objeto:Solução completa de sistema de aeronave remotamente pilotada (Drone), composta pelo fornecimento de equipamento do tipo Drone Multirotor com Câmera de Alta Resolução e Módulo RTK, controle remoto profissional, acessórios, software para planejamento de voo, e serviço de capacitação técnica operacional para servidores da Prefeitura de Três Pontas/MG.**Contratada**:NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.907.435/0001-00, com sede R. DA GLORIA, nº 72, ALTO DA GLORIA- Curitiba– Paraná, CEP: 80.030-060, no valor global estimado R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Vigência:** 21/07/2025 á 20/07/2026. **Data: 21/07/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3EDBDF7A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 063/2025 - PROCESSO N.º 130/2025 - CONTRATO N.º 106/2025

Objeto: Aquisição de Máquina Motoniveladora.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.209.965/0001-54, com sede ROD. BR 381 - RODOVIA FERNAO DIAS, nº 2111, BANDEIRANTES-Contagem– MG, CEP: 32.240-090, no valor global estimado R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil).**Vigência:**21/07/2025 á 20/07/2026. **Data:** 21/07/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BFFB86D9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em a Aquisição de **Solução completa de sistema de aeronave remotamente pilotada (Drone),** composta pelo fornecimento de equipamento do tipo Drone Multirotor com Câmera de Alta Resolução e Módulo RTK, controle remoto profissional, acessórios, software para planejamento de voo, e serviço de capacitação técnica operacional para servidores da Prefeitura de Três Pontas/MG, conformeexigências e especificações discriminadas neste Edital do Pregão Eletrônico n.º 059/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICON.º 059/2025em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 123/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.907.435/0001-00, com sede R. DA GLORIA, nº 72, ALTO DA GLORIA- Curitiba– Paraná, CEP: 80.030-060, no valor global estimado R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 21de julhode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1211FD73

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em a Aquisição de Máquina Motoniveladora, destinada a atender às demandas de manutenção, readequação e conservação das estradas vicinais e vias não pavimentadas do município de Três Pontas/MG, conformeexigências e especificações discriminadas neste Edital do Pregão Eletrônico n.º 063/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICON.º 063/2025em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 130/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.209.965/0001-54, com sede ROD. BR 381 - RODOVIA FERNAO DIAS, nº 2111, BANDEIRANTES- Contagem– MG, CEP: 32.240-090, no valor global estimado R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 21de julhode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BDB99124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO ADITIVO - JORNAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Moacir Junior Cad Vieira, brasileiro, casado, portador do CPF n°069.769.316-35 e RG n° MG130.73670-SSPMG, residente e domiciliado na Rua Rita Florinda de Vasconcelos nº47 Bairro Parque dos Bem ti vis, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **ROSÂNIA MÁRCIA SILVA MOTTA-ME,** inscrita no CNPJ n.º 17.378.862.0001/55, com sede no município de Tupaciguara, CEP 38.480.000, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023 firmado em 21 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução dos serviços do Contrato nº 013/2023 com fulcro no art. 111 da Lei nº14.133 de 2021.

1.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 23 de julho de 2025.

1.3. Ficando a vigência do contrato prorrogada até o dia 22 de julho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 21 de julho de 2025.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Câmara Municipal de Tupaciguara

ROSÂNIA MÁRCIA SILVA MOTTA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:6255F51F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 067/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 067/2025, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: LOJAS MARTINS COMERCIO DE PARAFUSOS, PEÇAS AGRICOLAS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ:51.554.411/0001-60
Valor: 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Objeto: Solicitação de mangueira de jardim, para o Jardim da Câmara Municipal.

Tupaciguara, 15 de Julho de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:95F7A4E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 062/2025 - Pregão Eletrônico nº. 020/2025
Data da Abertura: 04/07/2025
Abertura da Sessão: 09:00hs
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de fotocópias para cópia, impressão ou digitalização, para suprir as necessidades da Administração Pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.
Empresas Participantes: Volcano do Brasil Ltda
Rinav Transportes e Serviços Ltda
Alkacon Conservações Construções e Manutenções Ltda
Universo Serviço e Manutenção Ltda
Gov Print Soluções Gráficas e Editora Ltda
Locall Print Locações, Consultorias e Serviços Ltda
Copy Centro Ltda
Vencedora: Rinav Transportes e Serviços Ltda

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA -
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:396136B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA LAS CADASTRO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) - CADASTRO
N° 049/2021

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara – MG, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n° 140/2011, e Deliberação Normativa COPAM 213/2017, por meio da SMARHSU – Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, concede ao empreendedor **LUIZ UMBERTO ALVES,** portador do CPF/CNPJ de N° **26.160.342/0001-62,** o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) - CADASTRO, CLASSE 2,** para o funcionamento do empreendimento **LLSZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;** para a(s) atividade(s): **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**; enquadrada(s) respectivamente na DN COPAM 213/2017 sob o(s) código(s): **F-06-01-7,** com parâmetro(s): **CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 90,00 m³;** localizado na AVENIDA JOAQUIM BERNARDES DE NOVAIS, N° 34, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, CEP: 38.480-000, no Município de TUPACIGUARA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo o formulário de orientação básica – **FOB, n° 049/2021**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Válida por dez anos, com vencimento em 21/07/2031.

Condicionantes no anexo I.

TUPACIGUARA, 21 de Julho de 2021

JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Melo
Código Identificador:189A9AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 047/2025, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 004/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**. Data de abertura: 04/08/2025 às 09:00hs na sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, e-mail: licitaubai@gmail.com.

JÚLIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:02B39629

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025, INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº024/2025, Inexigibilidade por Credenciamento 005/2025, Processo licitatório 033/2025, Objeto:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE** Credenciado: Rita de Cassia Cardoso dos Santos Shito; Vigência 18/07/2025 a 18/07/2026 Valor cachê R$ 1.000,00.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:4C12DA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
MENOR PREÇO

I – Do Objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

II – Da Síntese dos fatos

A Impugnante manifestou-se contrariamente ao prazo de entrega estipulado no Termo de Referência – anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, requerendo sua modificação nos seguintes termos:

O ponto central da impugnação refere-se à fixação do raio de quilometragem de 100 (cem) km para as empresas participantes do certame,

Alega-se que tal exigência restringe a participação de empresas sediadas em regiões geograficamente distantes do órgão licitador, favorecendo apenas fornecedores locais e contrariando o princípio da isonomia previsto na Lei nº 14.133/2021.

A impugnante argumenta que a exigência compromete a ampla concorrência e limita a obtenção de propostas potencialmente mais vantajosas à Administração Pública.

A impugnação cita precedentes jurisprudenciais que vedam a fixação de limitação geográfica por configurarem restrição indevida à competitividade.

Diante disso, solicita a retificação do edital retirando a cláusula de limitação geográfica, de forma a garantir condições equânimes de participação para empresas de diferentes localidades.

III- Do Mérito:

O Município de União de Minas, no exercício de suas atribuições legais, conduz seus processos licitatórios em estrita observância aos princípios e regras estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando sempre assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

O edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 foi elaborado com base em planejamento prévio realizado pelas áreas técnicas competentes, considerando as demandas específicas do órgão requisitante.

A fixação do raio de quilometragem fixado em 100 km foi definido com base no histórico de contratações anteriores, na prática corrente do mercado e nas necessidades operacionais da Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

Cabe esclarecer que a definição do raio de quilometragem fixado em 100 km insere-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, exercido durante a fase interna da licitação. Essa prerrogativa está amparada na jurisprudência consolidada, conforme reconhece o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 558/2010 – Plenário, ao destacar que

"a Administração tem discricionariedade para fixar os prazos de execução e entrega, desde que compatíveis com a complexidade do objeto e que não restrinjam indevidamente a competição".

Destaca-se, ainda, que não há qualquer cláusula que configure restrição indevida à participação ou direcionamento do certame. Pelo contrário, a Administração elaborou o edital com base em critérios objetivos, em consonância com o princípio do julgamento objetivo (art. 5º, Lei 14.133/2021), observando os critérios de eficiência, economicidade e interesse público.

Conforme o ensinamento de Joel de Menezes Niebuhr, "a atividade de definição do objeto da licitação é eminentemente discricionária. Compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as atividades administrativas" (Licitação Pública e Contrato Administrativo, 3ª ed., Fórum, 2013, p. 26).

O pedido de alteração no raio de quilometragem das empresas participantes, portanto, não encontra respaldo técnico ou jurídico para ser acolhido.

A impugnação, embora tempestiva, não trouxe elementos objetivos capazes de demonstrar que o raio de quilometragem fixado é irrazoável ou ilegal. A eventual exclusão de um licitante que não esteja dentro do raio de quilometragem definido com base nas necessidades da Administração não pode servir de justificativa para impor à Administração a flexibilização de suas exigências operacionais, sobretudo quando estas se mostram compatíveis com a natureza e urgência do objeto.

Por todo o exposto, mantém-se o raio de quilometragem estipulado no edital, bem como os benefícios das MEs e EPPs por estar em conformidade com a legislação vigente, com as boas práticas administrativas e com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, não havendo razão para alteração do Termo de Referência nesse aspecto.

IV – Da Conclusão:

Diante do exposto, decide este Pregoeiro/Agente de Contratação pelo recebimento da impugnação apresentada, face à sua tempestividade, e no mérito julgo IMPROCEDENTE, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, uma vez que não há qualquer evidência de ilegalidade. E, por via de consequência, mantenho a data de abertura do presente certame conforme publicações de aviso nos meios oficiais de comunicação.
Dê ciência a Impugnante através do Sistema de Licitações e nos mesmos locais de divulgação do Edital, bem como publicação em Diário Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP

União de Minas/MG, 18 de julho de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5EA9F628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
MENOR PREÇO

I – Do Objeto
REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

II – Da Síntese dos fatos

A Impugnante manifestou-se contrariamente ao prazo de entrega estipulado no Termo de Referência – anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, requerendo sua modificação nos seguintes termos:

O ponto central da impugnação refere-se à fixação do raio de quilometragem de 100 (cem) km para as empresas participantes do certame,

Alega-se que tal exigência restringe a participação de empresas sediadas em regiões geograficamente distantes do órgão licitador, favorecendo apenas fornecedores locais e contrariando o princípio da isonomia previsto na Lei nº 14.133/2021.

A impugnante argumenta que a exigência compromete a ampla concorrência e limita a obtenção de propostas potencialmente mais vantajosas à Administração Pública.

A impugnação cita precedentes jurisprudenciais que vedam a fixação de limitação geográfica por configurarem restrição indevida à competitividade.

Diante disso, solicita a retificação do edital retirando a cláusula de limitação geográfica, de forma a garantir condições equânimes de participação para empresas de diferentes localidades.

III- Do Mérito:

O Município de União de Minas, no exercício de suas atribuições legais, conduz seus processos licitatórios em estrita observância aos princípios e regras estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando sempre assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

O edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 foi elaborado com base em planejamento prévio realizado pelas áreas técnicas competentes, considerando as demandas específicas do órgão requisitante.

A fixação do raio de quilometragem fixado em 100 km foi definido com base no histórico de contratações anteriores, na prática corrente do mercado e nas necessidades operacionais da Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

Cabe esclarecer que a definição do raio de quilometragem fixado em 100 km insere-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, exercido durante a fase interna da licitação. Essa prerrogativa está amparada na jurisprudência consolidada, conforme reconhece o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 558/2010 – Plenário, ao destacar que

"a Administração tem discricionariedade para fixar os prazos de execução e entrega, desde que compatíveis com a complexidade do objeto e que não restrinjam indevidamente a competição".

Destaca-se, ainda, que não há qualquer cláusula que configure restrição indevida à participação ou direcionamento do certame. Pelo contrário, a Administração elaborou o edital com base em critérios objetivos, em consonância com o princípio do julgamento objetivo (art. 5º, Lei 14.133/2021), observando os critérios de eficiência, economicidade e interesse público.

Conforme o ensinamento de Joel de Menezes Niebuhr, "a atividade de definição do objeto da licitação é eminentemente discricionária. Compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as atividades administrativas" (Licitação Pública e Contrato Administrativo, 3ª ed., Fórum, 2013, p. 26).

O pedido de alteração no raio de quilometragem das empresas participantes, portanto, não encontra respaldo técnico ou jurídico para ser acolhido.

A impugnação, embora tempestiva, não trouxe elementos objetivos capazes de demonstrar que o raio de quilometragem fixado é irrazoável ou ilegal. A eventual exclusão de um licitante que não esteja dentro do raio de quilometragem definido com base nas necessidades da Administração não pode servir de justificativa para impor à Administração a flexibilização de suas exigências operacionais, sobretudo quando estas se mostram compatíveis com a natureza e urgência do objeto.

Por todo o exposto, mantém-se o raio de quilometragem estipulado no edital, bem como os benefícios das MEs e EPPs por estar em conformidade com a legislação vigente, com as boas práticas administrativas e com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, não havendo razão para alteração do Termo de Referência nesse aspecto.

IV – Da Conclusão:

Diante do exposto, decide este Pregoeiro/Agente de Contratação pelo recebimento da impugnação apresentada, face à sua tempestividade, e no mérito julgo IMPROCEDENTE, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, uma vez que não há qualquer evidência de ilegalidade. E, por via de consequência, mantenho a data de abertura do presente certame conforme publicações de aviso nos meios oficiais de comunicação.
Dê ciência a Impugnante através do Sistema de Licitações e nos mesmos locais de divulgação do Edital, bem como publicação em Diário Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP

União de Minas/MG, 18 de julho de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8642B165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 10.381.307/0001-33, DOS ITENS 9 AO 59, O VALOR R$ 304.463,65 (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTAE TR^S REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), E** OS ITENS 01 AO 8 FORAM FRACASSADOS. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. UNIÃO DE MINAS, 21 DE JULHO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E4DBDDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 58/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 15/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 58/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 15/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 10.381.307/0001-33, DOS ITENS 9 AO 59, O VALOR R$ 304.463,65 (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTAE TR^S REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), E** OS ITENS 01 AO 8 FORAM FRACASSADOS, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 21 DE JULHO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B05125B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 58/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 15/2025

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 58/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 15/2025

- ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 15/2025, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. ÀS **08:09:08 HORAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2025** REUNIRAM-SE NO SITE ***WWW.LICITANET.COM.BR***, O(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL E RESPECTIVOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO COM A FINALIDADE DE REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO QUE TEM COMO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O(A) PREGOEIRO(A) CONDUZIU A SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; E PELAS DISPOSIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E ANEXOS, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ALUDIDO PROCESSO. INICIANDO OS TRABALHOS O(A) PREGOEIRO(A) ABRIU A SESSÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, DIVULGANDO AS PROPOSTAS RECEBIDAS. FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S): OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 45.271.989/0001-06, FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO, CNPJ: 26.735.752/0001-94 E TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 10.381.307/0001-33. OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS FORAM DEVIDAMENTE CREDENCIADOS/HABILITADOS. FOI ABERTO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO RECURSAL E PELA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, OPEROU-SE A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE. ABRIU-SE EM SEGUIDA A FASE DE LANCES DOS ITENS 01 AO 59, ONDE OS ITENS FORAM ORDENADOS E CLASSIFICADOS, E ABERTO PARA LANCES. DA(S) EMPRESA(S) CLASSIFICADAS: TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 10.381.307/0001-33 FOI DECLARADA CLASSIFICADA, E AS EMPRESAS OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 45.271.989/0001-06, FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO, CNPJ: 26.735.752/0001-94, FORAM DESCLASSIFICADAS PELA FALTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME REGRAS EDITALÍCIAS. FOI ABERTO NOVO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO RECURSAL E PELA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, OPEROU-SE A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE, NOS TERMOS PREVISTOS NO INSTRUMENTO EDITALÍCIO. SENDO ASSIM A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S): **TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 10.381.307/0001-33, DOS ITENS 9 AO 59, O VALOR R$ 304.463,65 (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTAE TR^S REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS),** SIDO DECLARADA COMO A VENCEDORA. OS ITENS 01 AO 8 FORAM FRACASSADOS. PORTANTO, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, OCORREU A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL. O RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO, ESTÃO NA ATA DE REALIZAÇÃO NO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO. UNIÃO DE MINAS-MG, 21 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8377E75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 007/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 27/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 007/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 10.381.307/0001-33, DOS ITENS 9 AO 59, O VALOR R$ 304.463,65 (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTAE TR^S REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), E** OS ITENS 01 AO 8 FORAM FRACASSADOS, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 21 DE JULHO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F454C1ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **49.891.482 JOAO PEDRO SILVA LOPES,** inscrita no CNPJ sob o nº 9.891.482/0001-06. Objeto:**Registro de Preços, consignado em Ata, para registro de preços para Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições tipo marmitex, prato feito e self-service para a Administração Municipal de Urucuia-MG, incluindo o meio urbano e o Distrito de Vereda Grande, para atender necessidades das diversas Secretarias e suas unidades.**A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 16/07/2025.O Valor Global R$ 93.600,00(noventa e três mil e seiscentos reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 21 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:5C2422EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **ANTÔNIA LOPES DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 0.953.561/0001-69. Objeto:**Registro de Preços, consignado em Ata, para registro de preços para Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições tipo marmitex, prato feito e self-service para a Administração Municipal de Urucuia-MG, incluindo o meio urbano e o Distrito de Vereda Grande, para atender necessidades das diversas Secretarias e suas unidades.**A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 16/07/2025.O Valor Global R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 21 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:8A94755C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CELIA MARIA BRITO DOS SANTOS 09062322603,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.018.796/0001-33. Objeto:**Registro de Preços, consignado em Ata, para registro de preços para Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições tipo marmitex, prato feito e self-service para a Administração Municipal de Urucuia-MG, incluindo o meio urbano e o Distrito de Vereda Grande, para atender necessidades das diversas Secretarias e suas unidades.**A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 16/07/2025.O Valor Global R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 21 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4600A9A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **R G DA MATA COMERCIO DE ALIMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.257.718/0001-08. Objeto:**Registro de Preços, consignado em Ata, para registro de preços para Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições tipo marmitex, prato feito e self-service para a Administração Municipal de Urucuia-MG, incluindo o meio urbano e o Distrito de Vereda Grande, para atender necessidades das diversas Secretarias e suas unidades.**A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 16/07/2025.O Valor Global R 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais)). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 21 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:78FFC843

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025 CREDENCIAMENTO 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº192/2025–CREDENCIAMENTO 007/2025, Procedimento Administrativonª 089/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **INSTITUTO DE OLHOS VER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.230.682/0001-60. Objeto. **Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços na área de saúde, para procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames na especialidade de Oftalmologia para Cirurgias de Catarata, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.**Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 14/07/2025.O Valor global do contrato **é de 6.559.770,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 089/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 007/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 21 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D1282598

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025 CREDENCIAMENTO 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº193/2025–CREDENCIAMENTO 007/2025, Procedimento Administrativonª 089/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **OFTALMO 2020 LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.230.682/0001-60. Objeto. **Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços na área de saúde, para procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames na especialidade de Oftalmologia para Cirurgias de Catarata, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.**Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 14/07/2025.O Valor global do contrato **é de 6.559.770,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 089/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 007/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 21 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:FA9F88B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025 CREDENCIAMENTO 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025– CREDENCIAMENTO 008/2025, Procedimento Administrativo nª 093/2025. Partes: **CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA JAMIL DE CASTRO SOUZA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.249.096/0001-04. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços avulsos de mão de obra especializada, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG**. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 21/07/2025**. O Valor global do contrato é de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).** Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 093/2025, na modalidade, CREDENCIAMENTO 008/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 21 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B5B69570

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia Urucuia através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados que fica aberto por 30 (dias), o Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente registrados na Junta Comercial Do Estado De Minas Gerais (JUCEMG), para a realização de leilões públicos de bens móveis e/ou imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no edital e seus anexos. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia/MG, 21 de julho de 2025.

(O) OSWALDO GOMES DA SILVA NETO,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento .

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:03EEE9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 019/2025 - NA FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 019/2025 - na forma Presencial, Critério De Julgamento: "Menor preço por Lote" para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para promoção, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização do rodeio durante a "26ª Tradicional Festa do Distrito de Vereda Grande", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Modo De Disputa: "Aberto". Data Da Sessão Pública: às 10h00m do dia 05/08/2025. Disponibilização do edital no endereço eletrônico site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia/MG, 21 de julho de 2025.

(A) MARIA APARECIDA ROSARIO DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A868D0F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 036/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025

AVISO DE DISPENSA: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de automóveis, 2 (dois) veículos, ambulância simples. Em atendimento a Secretaria de Administração. Recebimento de proposta até dia 25/07/2025, 09:30, na plataforma www.vespasiano.mg.gov.br

CLEONICE COSTA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E6538A1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025 – PROC. 031/2025 – INEX. 012/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BRUNA LIPIANI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo da cantora "Bruna Lipiani" a ser realizado pelo calendário cultural "Arena Vesp 2025" no dia 25 de julho de 2025, às 22h45min, no Centro de Convenções Risoleta Neves, Bairro Caieiras - Vespasiano/MG, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura.**VIG:** 09 dias. **VLR:** R$ 70.000,00. **FDO:** 561.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4F8DDDC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025 – PROC. 034/2025 – INEX. 013/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GILVAN SOARES BORGES - ME. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo da "Orquestra Mineira de Viola" a ser realizado pelo calendário cultural "Arena Vesp 2025" no dia 27 de julho de 2025, às 18h00min, no Centro de Convenções Risoleta Neves, Bairro Caieiras - Vespasiano/MG, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura. **VIG:** 11 dias. **VLR:** R$ 45.000,00. **FDO:** 561.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A3AE9D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024 - 7ª CHAMADA - CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 23/07/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS		
7ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 23/07/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
66	NÃO	VAGNER CARDOSO SOARES
67	NÃO	DALVI RODRIGUES DO NASCIMENTO
68	NÃO	RODRIGO DA SILVA DE ALMEIDA
69	NÃO	JOSUE RODRIGUES DA SILVA

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:C36D7C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROC. 098/2025 - DISP. 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 098/2025, Dispensa de Licitação nº 068/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONTAINERS E TAMBORES DE LIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**. Processo ratificado nesta data. INOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.544.261/0001-30 no valor total de R$ 43.406,50 (Quarenta e três mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos) e NEUZA MARLY POCIDONIO inscrita no CNPJ sob o nº 24.544.261/0001-30 no valor total de R$ 5.145,00 (Cinco mil cento e quarenta e cinco reais). Volta Grande – MG 21 de julho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato

supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 21 de julho de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:FC804397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE FÉRIAS – SERVIÇOS GERAIS - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 272/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Férias – Serviços Gerais - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo de Serviços Gerais na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares ao (a) servidor (a) público (a) municipal, **Fabiana Batista de Sousa,** matrícula funcional nº 03370-4, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05/06/2024 a 04/06/2025 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 21/07/2025 a 30/07/2025, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º - Concede-se período de 20 (vinte) dias entre 02/01/2026 a 21/01/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração do (a) servidor (a) público (a) municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 21 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3478C2E5

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE FÉRIAS – SERVIÇOS GERAIS -PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 271/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Férias – Serviços Gerais -Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Educação, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo de Serviços Gerais na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares ao (a) servidor (a) público (a) municipal, **Amanda Lamounier da Silva,** matrícula funcional nº 03388-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05/06/2025 a 04/06/2025 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 21/07/2025 a 30/07/2025, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º - Concede-se período de 20 (vinte) dias entre 02/01/2026 a 21/01/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração do (a) servidor (a) público (a) municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AB6F9374

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 394/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/08/2025 a 02/09/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Lucimauro da Silva**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços, Matrícula funcional nº 02333-3, referente ao período aquisitivo 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ACFDCB2A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 393/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 21/07/2025 a 19/08/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Gelma Aparecida da Silva Chagas**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 03409-1, referente ao período aquisitivo 01/06/2024 a 31/05/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A95BB666

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 392/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 20/08/2025 a 08/09/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Amanda Xavier de Andrade**, ocupante do cargo público de Chefe de Divisão, Matrícula funcional nº 03480-1, referente ao período aquisitivo 04/07/2024 a 03/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:55EC35FD

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 391/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença Prêmio – Servidor Público –Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o

disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o (a) servidor (a) **Ronaldo Caetano da Silva** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Licença Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido licença prêmio ao (à) servidor (a) **Ronaldo Caetano da Silva,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no cargo de **Pedreiro,** referente ao Terceiro Período do Quarto Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/11/2018 a 18/05/2024, a partir de **21/07/2025.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:62421572

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REMANEJAMENTO DE SERVIDOR - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 268/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Remanejamento de Servidor - Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de remanejamento de servidor, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica o servidor **Flávio Silva de Oliveira,** servidor de provimento efetivo, ocupante do cargo de **Motorista**, designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16 de julho de 2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos providenciará a alteração da lotação do servidor.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:08010BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 140/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 49/2025

Nº 140/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: A G CHAVES JUNIOR -.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, com instalação, de uma plataforma para dar acessibilidade na Unidade Básica de Saúde Geraldo Bonato, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 32.000,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.07.01.10.301.0008.1.0024 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE.
Assinatura: 23/06/2025
Vigência: 23/06/2025 a 22/06/2026
Processo Licitatório: nº 93/2025 – Dispensa Eletrônica: nº 49/2025
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Aristeu Gomes Chaves Júnior – A G CHAVES JUNIOR -.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BF52AF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 141/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 35/2025

Nº 141/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (armário) destinados a suprir as necessidades do Cadastro Único e Conselho Tutelar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 3.228,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.246.0006.2.0117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
Assinatura: 26/06/2025
Vigência: 26/06/2025 a 25/06/2026
Processo Licitatório: nº 68/2025 – Dispensa Eletrônica: nº 35/2025
Signatários: Angélica Lavorato – Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Adriano da Silva – OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:502F65D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 35/2025

Nº 142/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (armário) destinados a suprir as necessidades do Cadastro Único e Conselho Tutelar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Valor: R$ 2.100,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.246.0006.2.0117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
Assinatura: 26/06/2025
Vigência: 26/06/2025 a 25/06/2026
Processo Licitatório: nº 68/2025 – Dispensa Eletrônica: nº 35/2025
Signatários: Angélica Lavorato – Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Rafhael Hendril Faria – DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B54ED963

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

Processo n° 030/2025

Pregão Eletrônico n° 012/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ E EMULSÃO RR-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO

Homologação

AQUISIÇÃO DE CBUQ E EMULSÃO RR-1C PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO

PEDREIRA CENTRAL EIRELI ME - CNPJ: 00.669.500/0001-10
Valor Total de R$ 476.160,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cento e sessenta reais)

ASTOLFO DUTRA, 11 de Julho de 2025.

TIAGO MARTINS BRAGA
Secretário Municipal Urbanismo

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:439AEF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

Processo n° 122/2025

Pregão Eletrônico n° 035/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINI VAN DE SETE LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINI VAN DE SETE LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CNPJ: 22.776.132/0001-42
Valor Total de R$ 150.760,00 (cento e cinquenta mil e setecentos e sessenta reais)

ASTOLFO DUTRA, 21 de Julho de 2025.

FABIANY LODRON
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:46BB94D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 33/2025

Processo n° 115/2025

Pregão Presencial n° 033/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA COM ESPECIALIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ÁREAS DA SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA COM ESPECIALIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ÁREAS DA SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MASP SOLUCOES E SAUDE LTDA - CNPJ: 45.809.206/0001-03
Valor Total de R$ 2.981.664,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

ASTOLFO DUTRA, 15 de Julho de 2025.

FABIANY LODRON
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:82F677E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 1º/08/2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de tecidos diversos para continuidade das aulas oferecidas pelas Oficinas do CRAS. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 21/07/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:87724FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 1º/08/2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para gerenciamento, emissão, recarga e manutenção dos cartões de auxilio alimentação dos servidores municipais. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 21/07/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5476E24B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº. 078/2025

OBJETO: Aquisição de máquina de lavar roupa hospitalar com barreira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Biquinhas.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Agente de Contratação na presente data, recomendando a revogação do corrente processo licitatório;
CONSIDERANDO a incorreção na descrição do item que se pretende adquirir;
CONSIDERANDO que a referida incorreção acarretou na disparidade entre o preço médio apurado e o praticado no mercado;
CONSIDERANDO que a descrição do item no presente procedimento não retrata o item que verdadeiramente se pretende adquirir;
CONSIDERANDO que estes vícios são considerados insanáveis e potencialmente acarretará na frustração do certame e/ou na inexequibilidade da contratação;
CONSIDERANDO que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, a fim de que seja feita descrição adequada do item e nova pesquisa de preço, se for o caso, para que nova licitação seja promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive aos interesses das possíveis empresas interessadas;
CONSIDERANDO o art. 71 da Lei n. 14.133/2021, os enunciados das Súmulas n. 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal, o Acórdão n. 889/2017, Plenário, do Tribunal de Contas da União, além do entendimento doutrinário passífico neste sentido:
DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório n. 094/2025 – Dispensa Eletrônica n. 078/2025, com fundamento no art. 71 da Lei n. 14.133/2021, os enunciados das Súmulas n. 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal, o Acórdão n. 889/2017, Plenário, do Tribunal de Contas da União, além do entendimento doutrinário passífico neste sentido, destacando ainda que no presente caso não será necessário indenizar qualquer licitante, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, sequer declaração de vencedor(es).
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Biquinhas, 17 de julho de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:735A04AB

LICITAÇÃO
PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARECER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº. 078/2025

A Agente de Contratação vem, por meio deste ato, apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do Processo de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n. 078/2025, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:
DO OBJETO
Trata-se de revogação do procedimento licitatório, na modalidade dispensa, que tem como objeto: *aquisição de máquina de lavar roupa hospitalar com barreira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Biquinhas*.
DA SÍNTESE DOS FATOS
Foi autorizada abertura de dispensa para aquisição de bem. O edital de abertura foi publicado no dia 17/07/2025, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, e jornais de grande circulação.
Publicado o edital de licitação na data mencionada, houve protocolo de um pedido de impugnação ao edital, sob a alegação de suposta inexequibilidade do tempo para entrega do item, bem como suposto preço médio inferior ao praticado no mercado.
Antes da análise da impugnação, foi constatada pela própria unidade requisitante que a descrição do objeto ficou incorreta. O objeto foi descrito como "*máquina de lavar roupa hospitalar com barreira capacidade mínima de 30kg, lavadora e centrífuga*", segundo o representante da unidade requisitante, não se pretende contratar lavadora e centrífuga, mas tão somente a lavadora.
Ainda segundo a unidade, esta máquina de lavar quando com centrífuga traz aumento de cerca de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no preço. Logo, justificada a alegação de preço manifestamente inferior ao praticado no mercado.
O prosseguimento do certame com descrição incorreta e com preços incompatíveis vão de encontro com o interesse público, sendo necessário o seu desfazimento e republicação após correção de todo o necessário.
DA FUNDAMENTAÇÃO
O desfazimento do procedimento licitatório tem como pauta principal as razões de interesse público na contratação de um item que atenda exatamente o pretendido, com descrição e preço compatíveis com o de mercado.
A republicação após correções garantem a ampla participação, inclusive de licitantes que eventualmente não tenham participado deste certame em razão do preço ou da descrição. Sendo a medida mais célere e que melhor atende ao interesse público neste momento.
É cediço que deve haver equilíbrio nas contratações públicas, pautadas na economia e economicidade, mas também na razoabilidade. Prosseguir com certame cuja frustação é previsível, seria afronta à princípios como da eficiência.
A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei n. 14.133/2021.
Estes motivos fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.
O procedimento de contratação se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos.
Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o principio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se Originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.
Acerca da anulação do procedimento de contratação, dispõe a Lei n.º 14.133/21:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
[...]
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
[...]
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando o desfazimento dos efeitos da licitação. Aplicando-se, inclusive, às contratações diretas e procedimentos auxiliares.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho tece o seguinte comentário sobre revogação:
A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público [...]. **Após, praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato**

anterior [...] Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato [...] Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente.
Apesar da fase mais adequada para o cancelamento ser após as fases de julgamento e habilitação, conforme a lei, verificado o vício insanável em fase anterior, sua revogação em tempo é medida de eficiência, poupando tempo e esforços a serem dispensados em licitação frustrada.
Nesse sentido, vejamos o posicionamento do TCU:
Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Nas hipóteses de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. **Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração**. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante. (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário). (**g.n.**)
Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência poderá rever o seu ato e a inoportunidade e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.
Sendo acolhida a presente recomendação, fica prejudicada a análise da impugnação apresentada.
DA DECISÃO
Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos entendo ser necessário e recomendo a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório n. 094/2025, Dispensa Eletrônica n. 078/2025.
Concordando pela revogação, a decisão deve publicada para conhecimento dos licitantes interessados, inclusive da Impugnante.
Biquinhas, 17 de julho de 2.024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:92913032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.807/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.807/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 86, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a previsão legal contida na Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, bem como a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelecem normas de inclusão da Computação na Educação Básica, completando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO que a Cultura Digital como uma das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, deve figurar na perspectiva interdisciplinar de ensino e de prática nas áreas de conhecimento que constituem o currículo escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a computação seja integrada ao currículo das etapas de ensino, ofertadas nas unidades de ensino do Município de Bocaiuva, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas a esta área;

CONSIDERANDO o Memorando nº 577/2025, datado de 16 de julho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, que solicita a edição de Decreto para a implementação da BNCC – Computação, para os alunos da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Bocaiuva;

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2025/SMG/GAB, datado de 17 de julho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a edição de Decreto para a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a integração da Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação ao currículo das unidades escolares municipais do município de Bocaiúva, incluindo os estudos e práticas da Computação de forma transversal nos campos de Experiência da Educação Infantil e nos componentes curriculares das áreas de conhecimento do Ensino Fundamental, assim como nas modalidades concernentes a cada etapa de ensino.

Art. 2º - Esta medida tem como finalidade garantir que as habilidades e conhecimentos definidos nos três eixos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação, quais sejam, Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital sejam desenvolvidos satisfatoriamente e se convertam em aprendizagens significativas para os estudantes.

Art. 3º - A implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação, na perspectiva transversal nas duas etapas do ensino municipal, com suas respectivas modalidades, terá como premissas:

I - Desenvolvimento e reconhecimento de padrões básicos de objetos na etapa da Educação Infantil;

II - Compreensão da Computação e seus modos de explicação de experiências, artefatos e impactos na realidade social, no meio ambiente, na economia, na ciência e nas artes na etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais).

Art. 4º - Compreendendo que a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação exige um conjunto de ações e políticas para que sejam maximizados os resultados positivos e minimizadas as dificuldades, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - **Formação continuada** de Professores e Especialistas da Educação, como estratégia para a apropriação dos conhecimentos e ferramentas digitais e sua consolidação pelos profissionais que lidam diretamente com os estudantes, desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental, compreendendo ainda as modalidades ofertadas;

II - **Currículo transversal** com abordagens pedagógicas que integram a cultura digital de forma significativa e relevante para a vida dos estudantes em todas as áreas do conhecimento;
III - **Recursos didáticos compatíveis com os objetivos e direitos de aprendizagem** preconizados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, incluindo os tecnológicos, com previsão orçamentária para a sua consecução;

IV - Implementação incremental, envolvendo a integração gradativa das novas diretrizes curriculares de computação nos currículos escolares, de forma a garantir que os alunos desenvolvam as competências e habilidades esperadas;

V - Gestão do processo de implementação que envolve a adaptação dos currículos escolares e sua inserção nos Projetos Político-Pedagógicos para incorporar as novas competências e habilidades relacionadas à área;

VI - Avaliação das dimensões pedagógicas e administrativo-financeiras que permeiam o processo de implementação e dos seus resultados.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão do processo de implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação, que compreende a mobilização das suas equipes e a articulação contínua com o Conselho Municipal de Educação para que as diretrizes sejam exequíveis.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação publicizará o cronograma de formação continuada dos Professores e Especialistas da Educação na área de Educação Digital, em conformidade com os três eixos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Parágrafo Único - A primeira etapa da formação prevista no caput será publicizada no início do segundo semestre do corrente ano.

Art. 7º - Será incluída na Lei Orçamentária Anual - LOA, rubrica específica para aquisição de recursos tecnológicos para escolasque envolve a seleção e compra de equipamentos, softwares e plataformas digitais, que poderão ser utilizados para otimizar o processo de ensino-aprendizagem

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, estabelecerá instrumentos de avaliação, diagnósticos e pesquisa estatística do letramento e da educação digital nas unidades de ensino municipais, objetivando a mensuração quantitativa e qualitativa do processo de implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação.

Parágrafo Único - Será editada resolução pela Secretaria Municipal de Educação, com as orientações às equipes das unidades escolares municipais quanto à avaliação do processo de implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC computação.

Art. 9º - A implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação, objeto do presente Decreto, está devidamente legitimada por processos pedagógicos e administrativo-financeiros em curso a partir do ano letivo de 2025.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 21 de julho de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:CE53B6B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 170/2025 – Pregão Eletrônico: 76/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BOCAIUVA, CENTRO DE ESPECIALIDADES NEUROLÓGICAS E CAPS.
Ata nº 164/2025. Fornecedor: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA. Valor total: R$ 122.800,00.
Ata nº 165/2025. Fornecedor: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 8.880,00.
Ata nº 166/2025. Fornecedor: F5 DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 63.880,00.
Ata nº 167/2025. Fornecedor: HUBNET E-COMMERCE LTDA. Valor total: R$ 6.600,00.
Ata nº 168/2025. Fornecedor: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 2.200,00.
Ata nº 169/2025. Fornecedor: J.M.F COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 54.370,00.
Ata nº 170/2025. Fornecedor: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA. Valor total: R$ 73.975,00.
Ata nº 171/2025. Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 82.108,00.
Ata nº 172/2025. Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 1.840,98.
Vigência da(s) ata(s): 30/06/2025 até 29/06/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:DED1FE94

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CONTRATO nº 161; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EM QUESTÃO; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 41/2025 Valor Global: R$ 28.800,00 Vigência:15/07/2025 Até:14/07/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:DD091C6C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 128/2025, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 DO CIMAMS, ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo:128/2025
Número da Adesão: 004/2025
Órgão Detentor da Ata:CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA
Vigência da Ata:17/09/2024 a 16/09/2025
Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 0025 do órgão gerenciador
Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
Valor Total Geral: R$ 250.000,00

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:97AD594D

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 124/2025
Dispensa nº: 18/2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade

com o disposto no Art. 75, XI, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, EXECUÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL pelo valor GLOBAL de R$86.457,60 junto ao fornecedor CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO S N M - CODANORTE.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:AF49F81E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 138/2025
Inexigibilidade nº: 41/2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025 pelo valor GLOBAL de R$15.000,00 junto ao fornecedor VERTON PRODUCOES LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:74C151C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura de Bonfim/MG torna público o Edital de Credenciamento 001/202525 visando selecionar interessado em permissão administrativa de uso do espaço público, a título gratuito, de área física ao lado da quadra de esportes do Cantinho do Vale, para a instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas durante a realização do campeonato municipal de futebol de salão, a se realizar no período de 28/07/2025 à 30/08/2025. Os documentos de habilitação serão recebidos ate as 09h00min horas do dia 25/07/2025 na sede da Prefeitura de Bonfim, situada na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 170, centro, Bonfim

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:568CF5F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 62.107,50 (sessenta e dois mil, cento e sete reais e cinquenta centavos). TELSUL ENGENHARIA ELETRICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 199.330,60 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos). COR E TINTAS COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 73.019,50 (setenta e três mil e dezenove reais e cinquenta centavos). TRIUNFO ILUMINACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 144.557,10 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 479.014,70 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatorze reais e setenta centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 154/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO.
Borda da Mata/MG, 18 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 154/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 18 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:499AC937

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 039/2025 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ACS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 039/2025
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ACS
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/07/2025 ao dia 25/07/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "**Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para ACS – Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG**". A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é graciela-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 21 de julho de 2025

CAROLINA MENDES TROTTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:7EB90D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO. **EMPRESA REGISTRADA:** TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86. **VALOR ESTIMADO:** R$ 144.557,10 (cento e quarenta e quatro

mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 21/07/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/07/2025 a 18/07/2026.
Borda da Mata – MG, 21 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:A08E5DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO. **EMPRESA REGISTRADA:** COR E TINTAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.437.808/0001-82. **VALOR ESTIMADO:** R$ 73.019,50 (setenta e três mil e dezenove reais e cinquenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 21/07/2025.
PERÍODO DE VIGÊNCIA:18/07/2025 a 18/07/2026.
Borda da Mata – MG, 21 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:0A681C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO. **EMPRESA REGISTRADA:** DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.082/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 62.107,50 (sessenta e dois mil, cento e sete reais e cinquenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 21/07/2025.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/07/2025 a 18/07/2026.
Borda da Mata – MG, 21 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:1E919681

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO. **EMPRESA REGISTRADA:** TELSUL ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.749.275/0001-28. **VALOR ESTIMADO:** R$ 199.330,60 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 21/07/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/07/2025 a 18/07/2026.
Borda da Mata – MG, 21 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:0F4C5AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 155/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 155/2025, Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo com capacidade de 07 (sete) lugares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **06/08/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 21 de julho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:D0D7BA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL ESPORTIVO- PREGÃO 25/2025

Ata de Registro de Preço Nº 162/2025- Processo Licitatório nº 129/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025
Partes: 300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 21/07/2025 a 21/07/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo, Esporte e Lazer	**Ficha 281** **Ficha 288**	**15.452.0052.1.048 4490.52.00** **23.695.0014.2.026 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Educação	**Ficha 196**	**12.361.0018.2.031 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**

Ata de Registro de Preço Nº 163/2025- Processo Licitatório nº 129/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025
Partes: LA-EL ESPORTE LIMITADA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 21/07/2025 a 21/07/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo, Esporte e Lazer	**Ficha 281** **Ficha 288**	**15.452.0052.1.048 4490.52.00** **23.695.0014.2.026 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Educação	**Ficha 196**	**12.361.0018.2.031 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**

Ata de Registro de Preço Nº 164/2025- Processo Licitatório nº 129/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025
Partes: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 21/07/2025 a 21/07/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo, Esporte e Lazer	**Ficha 281** **Ficha 288**	**15.452.0052.1.048 4490.52.00** **23.695.0014.2.026 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99** **Fonte 1.500.99**
Sec. Educação	**Ficha 196**	**12.361.0018.2.031 3390.30.00**	**Fonte 1.500.99**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:C83A0EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DO CONTRATO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE RECICLÁVEIS, DISPENSA 92/2025

Contrato Nº 130/2025- Processo Licitatório nº 146/2025 – Dispensa 92/2025
Partes: COOPERATIVA DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CALDAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA COOPERATIVA DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CALDAS/MG, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA, TROAGEM, ACONDICIONAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026
Dotação Orçamentária:
Ficha 346 - 18.541.0007.2.456 3390.39.00, fonte 1.501.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:BF059068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
MELHOR PROPOSTA DISPENSA Nº 075/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2025
DISPENSA Nº 071/2025

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, torna público que, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 075/2025, referente à aquisição de materiais para implantação da Horta Medicinal na Aldeia Ibiramá Kiriri, com base na Resolução SES/MG nº 8893/2023, foram selecionadas as propostas mais vantajosas, conforme segue:

Empresa Comercial Nossa Senhora do Patrocínio (CNPJ nº 65.188.559/0001-32), no valor global de R$ 14.966,57, para fornecimento dos itens de irrigação, sombreamento, ferramentas, pregos, arames, entre outros;

Empresa Mayra Parachini Metzker (CNPJ nº 36.946.118/0001-54), no valor global de R$ 9.105,00, para fornecimento dos mourões de madeira e tábuas de pinus.

As propostas foram selecionadas com base no critério de menor preço por item, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caldas, 11 de julho de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8A3D278C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 89/25 PREGÃO ELETRÔNICO 45/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 89/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 45/2025**. **OBJETO**: Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico a contratação de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretarias Requisitantes, deste município, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 05 de agosto de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:735E4D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 102/2025

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais*, em conformidade com o art. 59 da Lei Municipal n.º 2.109/2009 e Art. 6º, da EC n.º 41/03, à Servidora Municipal MARIA DE FÁTIMA SILVA matrícula n.º 219, no cargo efetivo de Professor I, Nível IX-F, Categoria 2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D64EDA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ERRATA AO EDITAL PRC 106/25 46/25

ERRATA AO EDITAL. PROCESSO **Nº 106/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 46/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO RODEIO 2025, para atender a demanda da Secretaria de Governo, deste município, conforme Termo de Referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 29 de julho de 2025**. O edital e demais documentos estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:40FECB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PAL 151 2025 DE 063 2025 AQUISIÇÃO GAS DE COZINHA SAUDE

PAL 151/2025 – Dispensa Eletrônica 063/2025 – **GAS DE COZINHA SAUDE**– Dispensa de licitação por ata de registro de

preço para aquisição de gás de cozinha, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data para apresentação das propostas, até: 25.07.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretaria Municipal de Saúde
Cambuquira, 21/07/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:8EACC2C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO EDITAL DE PREGÃO PROCESSO Nº 337/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender às necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Unidades Públicas do Município de Campo do Meio - MG. Abertura: 11 de agosto de 2025 as 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693. CAMPO DO MEIO, 21 de Julho de 2025.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:DCC4B176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de DISPENSA, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO COMPLETA EM SEGURANÇA DO TRABALHO. Gestão completa em segurança do trabalho; Envio e acompanhamento dos eventos no eSocial; Treinamentos obrigatórios (in company / EAD); Visitas técnicas periódicas e assessoria documental. Abertura: 25 de julho de 2025. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693. CAMPO DO MEIO, 21 de Julho de 2025.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E407F677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
DISPENSA Nº. 001/2025

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis-Verde, visando estabelecer procedimentos operacionais relativos à elaboração, aprovação e execução do Programa Intermunicipal de Atendimento Médico-Hospitalar, do Atendimento Ambulatorial Especializado, bem como a adoção de medidas técnicas, administrativas e funcionais para atendimento do MUNICÍPIO, para realizar consultas, exames e demais procedimentos em saúde, para pacientes do MUNICÍPIO, incluído atendimento às Ações de "TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO", implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em complemento ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme tabela de procedimentos.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.034.350/0001-02.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: 06/01/2025 à 06/01/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:16E70CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 415/2025

PORTARIA Nº. 415, DE 22 DE JULHO DE 2025

Concede abono de permanência a servidora que.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que o requerimento de concessão de abono de permanência, protocolizado em 22/5/2025 sob número 458/2025 – 1Doc;

CONSIDERANDO que servidora Meire Cristina Donádio de Souza, requerente, implementou os requisitos para concessão de aposentadoria em 1º/5/2025, conforme informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração (Id DD71-1B98-03B8-4D8D – Despacho nº. 3);

E **CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 17 de agosto de 2009, o qual disciplina as regras de concessão do referido abono,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 17 de agosto de 2009, abono de permanência à

servidora efetiva **Meire Cristina Donádio de Souza** (MaSP nº. 103; cargo Professora de Educação Básica).

Parágrafo único. Nos termos do *caput* do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 2009, o abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária atualmente descontada da remuneração da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025, data de implementação, pela servidora, dos requisitos para aposentadoria voluntária.

Caparaó, 22 de julho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:D77A379D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 416/2025

PORTARIA Nº. 416, DE 22 DE JULHO DE 2025

Concede abono de permanência a servidora que.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que o requerimento de concessão de abono de permanência, protocolizado em 18/7/2025 sob número 690/2025 – 1Doc;

CONSIDERANDO que servidora Marlene Alves Pereira, requerente, implementou os requisitos para concessão de aposentadoria em 1º/7/2025, conforme informações do Instituto de Previdência do Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP (Id F884-C708-D9E4-DBC2);

E **CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 17 de agosto de 2009, o qual disciplina as regras de concessão do referido abono,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 17 de agosto de 2009, abono de permanência à servidora efetiva **Marlene Alves Pereira** (MaSP nº. 633; cargo Professora de Educação Básica).

Parágrafo único. Nos termos do *caput* do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 2009, o abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária atualmente descontada da remuneração da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2025, data de implementação, pela servidora, dos requisitos para aposentadoria voluntária.

Caparaó, 22 de julho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:79A39806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência

Processo Administrativo nº: 038/2023

Forma de Contratação: Chamada Pública Nº 006/2023

Contrato nº 107/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLINICA ALMEIDA E SILVA LTDA-ME - **CNPJ:** 03.529.588/0001-63

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para realização de Exames Laboratoriais codificados e no valor constante na Tabela SUS, em pacientes com indicação médica, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município.

Data de Assinatura: 21/07/2025

Vigência do aditamento: 21/07/2025 a 21/07/2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:8CFD4C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG– CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 – DISPENSA N° 19/2025 - Constitui objeto desta dispensa na contratação de empresa especializada em decoração de eventos para atender a demanda das Secretarias de Educação. Totalizando 6 eventos no. A melhor oferta no Valor de é R$ 17.417,49 (dezessete mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais ano de 2025interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º Decreto Municipal n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024 As Propostas deverão ser encaminhadas do dia 23/07/2025 a 25/07/2025, para o e-mail: das 08:00 as 23:59 horas ou protocolo na sede da prefeitura no horário das 8 ás 16 horas e a melhor oferta encontram-se disponível no site: http://www.conceicaodaspedra.mg.gov.br. Conceição das Pedras (MG),21 de julho de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:AAE80745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da,SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social e SecretáriaMunicipal de Administração.
CONTRATADA:GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME,inscrita no CNPJ 20.949.657/0001-07.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO EM CAMPANHAS, GRUPOS E OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS DEMAIS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 037/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº 037/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 28 de AGOSTO de 2025, **ATÉ 28 DEAGOSTO DE 2026**,para fins de utilização do saldo remanescente.
VALOR TOTAL: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA:18/07/2025
CONTRATANTE: SecretáriaMunicipal deDesenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pela **SecretáriaMunicipal de Administração,** Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.
CONTRATADA: Sr. Mauro Nunes Pereira – CNH: 02809938807 Detran/MG e CPF: 202.955.886-91e Sra. Maria Terezinha Da Silva Nunes Pereira – CNH: 01793054285Detran/MGe CPF: 307.252.836-53.
DATA DA PUBLICAÇÃO:22/07/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:688B42F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 092/2025 – Pregão Presencial nº 038/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição do medicamento Nintedanibe 150mg com 60 cápsulas, para atender demanda judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 04/08/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 21 de julho de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:FA9B4070

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 091/2025 – Modalidade Dispensa nº 024/2025. Objeto: Aquisição de Colchão Pneumático para atender ordem judicial conforme Solicitação da Secretaria de Saúde. Contratada: Empresa CIRURGICA MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 10.747.196/0001-36. Valor: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 21 de Julho de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:DE47EED2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 093/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 019/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Raízes Sertanejas Produções e Eventos, nome artístico **"MARCOS PAULO E MARCELO**", para a realização de show no dia 06 de agosto de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "**Festa em Louvor ao Bom Jesus"**, para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Raízes Sertanejas Produções e Eventos, nome artístico **"MARCOS PAULO E MARCELO"** inscrita no CNPJ: 27.715.506/0001-33. Valor: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 21 de Julho de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:AE245549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2025. Torna público o extrato do contrato N° 081/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **DAGOBERTO PEREIRA DA SILVA**, CPF N° ***826.676**. Objeto: **Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento da torre repetidora de telefonia móvel no bairro dos Figueiredos, Município de Divinolândia de Minas/MG.** Inexigibilidade: 028/2025. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 09/07/2025 até 09/07/2026. Divinolândia de Minas/MG, 21 de julho de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:A2B46962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG – AVISO DE LICITAÇÃO E CONTRATO – INEX. Nº 007/2025 - O Município de FARIA LEMOS/MG, torna público nos termos da Lei 14.133/2021, a RATIFICAÇÃO do P.L n.º 139/2025 – Inex. n.º 007/2025 – ***Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação de valores atinentes ao IRRF retido dos Prestadores de Serviços (PJ), a qualquer título e***

indevidamente repassados à União Federal.- *EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. Prazo 21/07/2025 á 21/07/2026 , Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$ 437.719,31 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$ 87.543,86 (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) contrato assinado 21/07/2025 Contrato nº 087/2025*

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:46E96DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO VI ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 139/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI–ME

CNPJ: 18.795.065/0001-36

OBJETO: Prorrogação de prazo para execução dos serviços

DA VIGENCIA: 30 (trinta) dias a partir do dia 02/08/2025, para terminar no dia 01/09/2025.

Franciscópolis, 21 de julho de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0E9ED46A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Concorrência Presencial nº 02/2025
Do tipo menor preço global, abertura no dia 06/08/2025, as 08h:30min. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da farmácia de minas, conforme especificações e projetos. Local das sessões na sala de licitação, situada a Praça Jorge Agostinho, 56, centro. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:FA2CE1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

HOMOLOGAÇÃO: A Secretária de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 21/07/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 042/2025, Modalidade Pregão Nº 020/2025 para as empresas **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES** - CNPJ: 27.821.229/0001-43, com valor global de R$ 1.222.871,50 (um milhão duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); **EVENNY DE JESUS PEREIRA** – CNPJ: 44.792.603/0001-49, com valor global de R$ 675.988,10 (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos); **GPF CONSTRUTORA LTDA - ME** - CNPJ: 27.773.525/0001-16, com valor global de R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)**, NELCY PEREIRA DE SOUZA – PRE-MOLDADOS LTDA** – CNPJ: 18.771.514/0001-06, com valor global de R$ 58.657,70 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), **ORGANIZAÇÃO SANTIAGO LTDA** – CNPJ: 11.128.308/0001-33, com valor global de R$ 586.352,50 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:090AAA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ORGANIZAÇÃO SANTIAGO- CNPJ nº 11.128.308/0001-33
Processo Licitatório n° 030/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 014/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 07 de julho de 2025
Vigência da ARP: nº 108/2025: 21/07/2025 a 21/07/2026.
Valor da ARP: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:403FCCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 00.874.929/0001-40
Processo Licitatório n° 035/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 015/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dietas enterais, leites especiais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, objetivando atender as necessidades de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde, da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 09 de julho de 2025
Vigência da ARP: nº 092/2025: 18/07/2025 a 18/07/2026.
Valor da ARP: R$ 20.864,00(vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:06EE8786

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES - CNPJ nº 27.821.229/0001-43
Processo Licitatório n° 030/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 014/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 07 de julho de 2025
Vigência da ARP: nº 107/2025: 21/07/2025 a 21/07/2026.
Valor da ARP: R$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BE4224AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA- CNPJ nº 27.821.229/0001-43
Processo Licitatório n° 042/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21 de julho de 2025
Vigência da ARP: nº 109/2025: 21/07/2025 a 21/07/2026.
Valor da ARP: R$ 1.222.871,50 (um milhão duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:79FD5244

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EVENNY DE JESUS PEREIRA 12070493601 - CNPJ nº 44.792.603/0001-49
Processo Licitatório n° 042/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 020/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21 de julho de 2025
Vigência da ARP: nº 110/2025: 21/07/2025 a 21/07/2026.
Valor da ARP: R$ 675.988,10 (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F3996BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 111/2025-PREGÃO 029/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 111/2025, em referência destinada ao Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provedor de acesso à internet, através de links dedicados, com abordagem e distribuição, provida via fibra óptica e via rádio, em equipamentos em comodato, com controle de acesso por usuário nos links abertos para atender todas as secretarias e setores da administração pública, no Município de Luminárias/MG.

PREGAO ELETRÔNICO 011/2025 – Ata de registro de preços nº086/2025. EMPRESA**: YUPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°19.845.172/0001-94 estabelecida na Avenida Três Pontas, nº228, Centro, no município de Santa da Vargem/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Bruna Rafaela Rosa, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 083.486.546-74, e do documento de identidade nº 12.852.481 SSPMG. Cujo valor total da contratação é de R$414.900,00(quatrocentos e quatorze mil e novecentos reais).

Vigência: 18/07/2025 a 17/07/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 18/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D43D755D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-PROCESSO 101/2025-PREGÃO 27/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 101/2025, em referência destinada a Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de software de controle de agendamento, fila de espera, gerenciamento e regulação dos pedidos médicos e demais profissionais da área recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias/MG com fornecimento de relatórios mensais.

PREGAO ELETRÔNICO 027/2025 – Contrato nº049/2025. EMPRESA**: RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.215.106/0001-40, situada na Rua Princesa Isabel, nº482 , Bairro: Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Varzea da Palma/MG, CEP:39.260-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luis Fernando Moreno Santana Lorena, brasileiro, solteiro, empresário, portdador da cédula de identidade nºMG -11.xxx.673 SSP/MG e incrito no CPF sob o nº094.xxx.xxx-75. Cujo valor total da contratação é de R$13.668,00(treze mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 21/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:CF80BD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 01- PROCESSO 101/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 – PREGÃO Nº 025/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **PRIMA LETTERA COMERCIO LTDA**, CNPJ 01.956.142/0001-90, com sede na Rua Santana, nº 176, Bairro: Centro, na Cidade de Lavras/MG, CEP: 37200-000, representada neste ato pelo Sra. Helen Mazziero Sales, CPF: 124.631.828-81, portador da cédula de identidade nº19172115-3 SSP/SP, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 053/2024, a partir do dia 10 de junho de 2025 e término previsto para 09 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para o fornecimento de para aquisição de material de papelaria é uma medida essencial para garantir a continuidade do fornecimento no produto de qualidade e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 10 de junho de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

HELEN MAZZIERO SALES
Prima Lettera ComercioLTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.

CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6FBEF216

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 01- PROCESSO 101/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 – PREGÃO Nº 025/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA,** CNPJ nº 01.704.747/0001-93, com sede na Rua Otto Rudolf, nº18, Bairro: Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, CEP 37490-000, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Damasceno Ferreira, Carteira de Identidade nº MG-6.648.733 SSP/MG,CPF nº 794.009.496-34, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 054/2024, a partir do dia 10 de junho de 2025 e término previsto para 09 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para o fornecimento de para aquisição de material de papelaria é uma medida essencial para garantir a continuidade do fornecimento no produto de qualidade e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 10 de junho de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

RODRIGO DAMASCENO FERREIRA
RDF Comercio de Papeis e Eletronicos LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:09F8DE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO ADITIVO 02- PROCESSO 161/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA EDNO MOEMA COMERCIAL LTDA.

(PL 161/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, de um lado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa **MOEMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ 03.134.867/0001-28, com sede na Av. Getulio Vargas, nº1599, Bairro: Vila Carneiro, na Cidade de São Lourenço/MG, CEP: 37470000, representada neste ato pelo Sr. Luiz Eduardo Moreira Católico, CPF 736.802.057-87, portador da cédula de identidade nº047761465 IFP RJ, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento a referida Ata de Registro de Preços em epígrafe, com fundamento no Processo Licitatório nº 161/2024, modalidade Pregão eletrônico 044/2024 e nas normas gerais da Lei 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie**,** pelo que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preços 115/2024, no seguinte produto:

Item 74- 00000135567-PANO DE CHÃO CRU, marca GFA, valor registrado na ata R$3,31, aumento comprovado nas notas fiscais de 16,66%, sendo atualizado para o valor de R$3,86.

Item 75- 00000135568-PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO 55X75CM, marca GFA, valor registrado na ata R$5,45, aumento comprovado nas notas fiscais de 30,95%, sendo atualizado para o valor de R$7,13.
Item 77- 00000142040-PANO DE PRATO BRANCO EM ALGODÃO, marca GFA, valor registrado na ata R$2,73, aumento comprovado nas notas fiscais de 36,95%, sendo atualizado para o valor de R$3,73.

Item 78- 00000132389-PANO DE PRATO DECORADO EM ALGODÃO, marca GFA, valor registrado na ata R$2,73, aumento comprovado nas notas fiscais de 36,59%, sendo atualizado para o valor de R$3,72.

Item 100- 00000142049-SACO DE ALGODÃO CRU MÉDIO 80X55 CM , marca GFA, valor registrado na ata R3,33, aumento comprovado nas notas fiscais de 16,67%, sendo atualizado para o valor de R$3,88.

Item 101- 00000142050-SACO DE ALGODÃO ALVEJADO TAMANHO: 69 X41 CM, marca GFA, valor registrado na ata R$5,45, aumento comprovado nas notas fiscais de 30,95%, sendo atualizado para o valor de R$7,13.

Os preços acima citados, ficam atualizados a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme solicitação encaminhada pela Empresa MOEMA COMERCIAL LTDA, incluso nos autos do PL 161/2024– Pregão eletrônico nº 044/2024. O aumento se justifica conforme notas fiscais nº2.815 com data de 31/07/2024, nº. 2.847 com data de 06/02/2025 e nº2.865 com data de 23/05/2025, para os itens acima descritos na tabela, de compra do produto/fornecedor, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, aumento este autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 29 de maio de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Moema Comercial LTDA
LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:582C5287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 083/2025

Pregão Eletrônico n° 022/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E 01 (UMA) AERONAVE TELEGUIADA (DRONE) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº083/2025, Pregão Eletrônico nº022/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 51.021.936/0001-30
Valor Total de R$ 7.249,00 (sete mil e duzentos e quarenta e nove reais)

MARIA DA FÉ, 21 de Julho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:418A8251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ssecretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, ll, Lei 14133/21, Processo n° 154/2025, Dispensa Eletrônica n°08/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR-RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PERMANETES E CONSUMO, DESTINADOS AO PROJETO UNIDADE DE ACOLHIMENTO "BEM ME QUER" (ABRIGO MASCULINO), PARA O SEU FUNCIONAMENTO..

Fornecedor: TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ 17. 481.756/0001-00

Valor homologado: R$ 39.495,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:5636AEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ssecretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, ll, Lei 14133/21, Processo n° 154/2025, Dispensa Eletrônica n°08/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR-RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PERMANETES E CONSUMO, DESTINADOS AO PROJETO UNIDADE DE ACOLHIMENTO "BEM ME QUER" (ABRIGO MASCULINO), PARA O SEU FUNCIONAMENTO..

Fornecedor: AL OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 47.094. 894/0001-90

Valor homologado: O valor total da contratação é de R$ 4.228,20 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:C23EB263

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: PILAR SISTEMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI, inscrito sob CNPJ nº 35.076.435/0001-02

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do referido contrato a partir de 10/08/2025, com término em 09/08/2026, conforme CI nº 191/2025, da Secretaria de Administração, anexada aos autos.

Fundamentação Legal: A vigência foi baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:4EF2FF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 090/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: PILAR SISTEMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI, inscrito sob CNPJ nº 35.076.435/0001-02

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto **a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 90/2022,** tendo em vista que a empresa **não teve qualquer reajuste nos dois últimos anos**, apesar da elevação significativa dos custos operacionais e da inflação acumulada no período, entende-se necessária a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

Item	Descrição	Preço do contrato	Preço ajustado
01	Prestação de serviços de locação de software de sistema integrado de gestão pública em diversas áreas.	R$ 19.400,00	R$ 24.250,00

Fundamentação Legal: Este termo aditivo é baseado no art. 65, inciso II, alínea "d", e §§ 5º e 6º da Lei nº 8.666/1993

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:21315C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
DECRETO N° 158/2025

"Declara de Utilidade Pública área situada na Escola Municipal Simões de Oliveira, na Comunidade de Pau Branco, zona rural do

Município de Mato VerdeMG, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mato Verde-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município no Termo de Permissão de instalação de Rádio Base, firmado pelo Município e TELEFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ 02.558.157/0001-62;

CONSIDERANDO o interesse público em beneficiar a Comunidade de Pau Branco e região com serviços de telefonia e internet móvel;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o imóvel pertencente ao município de Mato Verde-MG, registrado sob a matrícula 047266.2.0007340-64, de 17 de setembro de 1997, na localidade denominada Escola Municipal Simões de Oliveira - Comunidade de Pau Branco, neste município de Mato Verde/MG, com área de 3.500 m², sob as seguintes coordenadas -15.460689°-42.903345°.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1° do presente decreto, tem por finalidade implementar o projeto de integração digital, condizente com a necessidade da Comunidade de Pau Branco, consistente na instalação da torre de telefonia móvel por intermédio do Programa Alô Minas, no qual o município de Mato Verde/MG foi beneficiado, estando fundamentada na alínea "i" do art. 5° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Verde, 21 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:EAFF5346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 40/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 04 de agosto de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico (), mapeamento móvel 360° lidar (fotos 360º, nuvem de pontos laser), gestão fazendária (mapa urbano, geoprocessamento de quadra, logradouro, lote e unidade imobiliária), atualização do cadastro imobiliário urbano (medição e classificação de áreas, notificações) e implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SAAS (incluindo hospedagem, licença, suporte e treinamento), para o município de Miraí - MG.** Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 21 de julho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:45D98977

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Retificação do Pregão Eletrônico Nº 35/2025
Torna público aos interessados, que foi realizada no dia 21 de julho de 2025, retificação no edital de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresas para futura aquisição de peças e acessórios genuínos da marca dos veículos ou originais de fábrica, destinados aos veiculos que compõem a frota municipal, motocicletas (motos), veículos leves, veiculos a diesel, e máquinas pesadas,** na cidade de Miraí**..** Maiores informações estão à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 21 de julho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:5B8AE1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025 – Processo nº 061/2025, tipo menor preço por item. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas, cadeiras e micro-ondas, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 04/08/2025, às 08hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:635F6A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº069/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CAROLINA LANDES CAETANO LTDA. CONTRATO nº 0069/2025; OBJETO: Credenciamento de pessoas Física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda; LICITACAO: 0006/2021 Valor Global: R$96.000,00 Vigência: 21/07/2025 Até: 21/07/2026. MOEDA/MG, Segunda-feira, 21 de Julho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:9D7FF13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº070/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e J.M.CONSTRUCOES LTDA. CONTRATO nº 0070/2025; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GERAIS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MOEDA/MG; LICITACAO: 0013/2024 Valor Global: R$19.070,50 Vigência: 21/07/2025 Até: 21/07/2026. MOEDA/MG, Segunda-feira , 21 de Julho de 2025

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:999EA779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025. Objeto: O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o Registro de Preços para aquisição de itens para composição de cestas básicas. Início de recebimento de propostas: 22/07/2025 às 09hs até às 8hs do dia 07/08/2025. Julgamento: 07/08/2025 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br. Aos 21/07/2025.

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:AA428BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 050/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade inexigibilidade, Nº 11/2025, Processo Administrativo nº 50/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 74, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 70495
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA FOUR 4 LTDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FOUR 4.
Data de Publicação: 21/07/2025 09:23:45
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/07/2025 18:34:27
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Fechado
Valor total do processo: R$ 60.000,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70495
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 21 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B191C7E0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 050/2025

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **050/2025**, Inexigibilidade nº **011/2025.**
Objeto: Contratação da empresa **BANDA FOUR 4 LTDA**, para apresentação musical da **BANDA FOUR 4,** a ser realizada no dia 09 de agosto de 2025, no **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ORATÓRIOS 2025.**
Contrato Nº: 088/2025. Empresa contratada: BANDA FOUR 4 LTDA, CNPJ: 29 212 659/0001-93 com sede a Rua Boninas, 465, Esplanada, Belo Horizonte/MG. CEP: 30280220, representada por seu representante Legal o Sr. Rogério de Melo Montes, CPF: 07440063686 – EMPRESÁRIO. Com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data do Contrato: **22 de julho de 2025.**
Vigência: **10 de agosto de 2025.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A2C992A8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 050/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 050/2025, Inexigibilidade nº 011/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **BANDA FOUR 4 LTDA, CNPJ: 29 212 659/0001-93** com sede a Rua Boninas, 465, Esplanada, Belo Horizonte/MG. CEP: 30280220. Com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Contratação da empresa BANDA FOUR 4 LTDA, para apresentação musical da BANDA FOUR 4, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2025, no FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ORATÓRIOS 2025.

Data de homologação/Adjudicação: 21/07/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:25352EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.651 DE 16 DE JULHO DE 2.025

DECRETO Nº 4.651 DE 16 DE JULHO DE 2.025

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamento vigente.

Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.907.000,00 (Dois milhões novecentos e sete mil reais), destinado ao reforço orçamentário das seguinte dotações:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado(26)……326.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA

17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais(28)…....131.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
03 SERVIÇO DE ESGOTO
17.512.0076.2.085 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ESGOTO
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado(37)…....133.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
03 SERVIÇO DE ESGOTO
17.512.0076.2.085 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ESGOTO
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais(39)….....37.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurída(32)…....70.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurída(32)…....110.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurída(32)…....690.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurída(32)…....260.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurída(32)…....430.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurída(32)…....130.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurída(32)…....590.000,00
Fonte de Recursos: 1753

T O T A L 2.907.000,00
Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO - DAEPA
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(4)……326.000,00 Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO - DAEPA
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(4)……131.000,00 Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO - DAEPA
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(4)……133.000,00 Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO - DAEPA
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(4)…….37.000,00 Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO - DAEPA
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(4)…….70.000,00 Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO - DAEPA
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais(7)…… …110.000,00 Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO - DAEPA
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições (17)…… ……590.000,00 Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO

02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal(27)..…….....690.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais(29)..…….....260.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
03 SERVIÇO DE ESGOTO
17.512.0076.2.085 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ESGOTO
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal(38)….....430.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
03 SERVIÇO DE ESGOTO
17.512.0076.2.085 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ESGOTO
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais(40)…….....130.000,00
Fonte de Recursos: 1753
T O T A L ….....2.907.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2.025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4AA12D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 124/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 75/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 124/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 75/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADIL TIPO NYLOFOR COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A REFORMA DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA, com CNPJ sob o nº 11.479.422/0001-08, no valor global de R$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), Vigência: 12(doze) meses. Data: 16 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:27520B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº: 133/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 82/2025

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº: 133/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 82/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Fica suspenso o processo licitatório supracitado para análise técnica dos Termos de Referência. A nova data para a abertura do processo licitatório será publicada nos termos da Lei 14.133/21.

Patrocínio, 21 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

WANDERSON ALMEIDA BRAZÃO
Secretario Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:75CD61CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 124/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 75/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 124/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 75/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADIL TIPO NYLOFOR COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A REFORMA DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 124/2025 a favor da empresa: CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA, com CNPJ sob o nº 11.479.422/0001-08, no valor global de R$55.720,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:438357C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 104/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 61/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 104/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 61/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 104/2025 a favor da empresa: REIS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, com CNPJ sob o nº 28.478.617/0001-36, no valor global de R$ 253.000,00 (duzentos e cinqüenta e três mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1A9D93DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 97/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 56/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 97/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 56/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA VEICULAR EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) E VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES E VANS) PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 97/2025 a favor da empresa: RAIMUNDO DO CARMO SOUSA, com CNPJ sob o nº 32.876.346/0001-44, no valor global de R$ 217.080,00 (duzentos e dezessete mil e oitenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:98F370A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 019/2025 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e caixas de areia, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Patrocínio do Muriaé/MG. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Lote. Recebimento das propostas de 09h10min do dia 22/07/2025 até às 09h00min do dia 25/07/2025. Data da Sessão: 25/07/2025, horário da fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 22/07/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:DEB8FF5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 105/2025 na modalidade P.E. Nº 061/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 04/08/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 21/07/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:52C22EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 106/2025 na modalidade P.E. Nº 062/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 06/08/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recargas e fornecimento de cartuchos e tonners, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 21/07/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:014D04D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 108/2025 na modalidade P.E. Nº 063/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 07/08/2025. Objeto Contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 21/07/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:CEBF1C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 109/2025 na modalidade P.E. Nº 064/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 05/08/2025. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de um microscópio, novo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 21/07/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:2264AC5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Presencial nº 010/2025 cujo Objeto e o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (lanches) e congêneres para consumo em eventos, cursos, oficinas dentre outras necessidades do município de Pintópolis-mg, para atender as necessidades da prefeitura e secretarias municipais do município de Pintópolis/mg. A empresa RENAN BARBOSA PEREIRA inscrita no CNPJ nº 25.303.441/0001-93 no valor global de 122.082,00 (cento e vinte e dois mil e oitenta e dois reais).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 21 de julho 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:6C36DA2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de equipamentos de informática**,** de acordo com a resolução SES/MG nº 7.824/2021, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 23/07/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 05/08/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/08/2025 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br **.**

Planura/MG, 22 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:54C9FA29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14206

DECRETO No 14.206/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar Fernanda de Magalhães Ribeiro, Secretária Municipal de Governo, para substituir interinamente, os seguintes secretários, durante o período de férias:
Geisa Graziela Tavares, Secretária Municipal de Recursos Humanos, período de férias de 21/07/2025 a 30/07/2025.
Aline Alves Colombari Vieira- Secretária Municipal de Meio Ambiente, período de férias 21/07/2025 a 30/07/2025.
Consolação de Freitas Silva Paula - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, período de férias 22/07/206 a 31/07/2025.
Rafael Pacheco Silva- Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, período de férias de 23/07/2025 a 01/08/2025.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,21 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BA7215D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 089/2024. PROCESSO Nº: 073/2024

Extrato de 1º Termo de Prorrogação do Contrato 089/2024. PROCESSO Nº: 073/2024 – Inexigibilidade nº 021/2024. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 089/2024 cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas responsáveis pelas atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 24 (vinte e quatro) de julho de 2026. Contratada: LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.592.715/0001-09. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:023B4622

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 095/2023. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023.

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 095/2023. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 095/2023 para execução pela CONTRATADA de serviços de OFICINEIRO DE TEATRO, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 01 (um) de agosto de 2026. CONTRATADA: LÍVIA MARIA MOREIRA DE MORAIS. CNPJ: 45.302.071/0001-87.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:38196B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025. PROCESSO Nº 091/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025.

Extrato de Contrato nº 061/2025. PROCESSO nº 091/2025 – Inexigibilidade nº 030/2025. Objeto: Contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de fisioterapia motora e fisioterapia respiratória, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: RESPIRAR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.100.226/0001-88. Valor total estimado: R$ 33.666,50 (Trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1F5975CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4858

LEI MUNICIPAL Nº 4.858/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.132/2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e o repasse, por meio de contribuição, de recurso referente à Emenda Parlamentar 158327 destinada ao Grupo Capoeira Resistência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 33.320,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais), na seguinte classificação orçamentária:
0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0072.0072 – EMENDA PARLAMENTAR - 158327
3.3.50.41.00 – Contribuições
1.710.000.3210 Transf. Especial Estado Emendas Parlam....R$ 33.320,00
Art. 2º Os recursos necessários para atendimento da despesa constante no artigo 1º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 158327, no valor de R$ 33.320,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais), conforme inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 4.784, de 04.07.2024).
Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, até o limite de 20% (vinte por cento), cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Art. 5º O repasse dos recursos será realizado mediante termo de fomento firmado entre o Município e o Grupo Capoeira Resistência de Ponte Nova, que deverá prestar contas da utilização ao órgão competente do município, conforme Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova,21 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:781F81D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4859

LEI Nº 4.859/2025
PROJETO DE LEI Nº 4130 /2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para inclusão de dotação para atender o convênio nº 1231000318/2025/SEAPA, com finalidade de aquisição de trator e implementos agrícolas.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de 578.712,08 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e doze reais e oito centavos), na seguinte classificação orçamentária:
Unidade 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
Sub-Unid. 02.09.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU
20.606.0029.1327 – CONVENIO 1231000318/2025/SEAPA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.701.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. Dos Estados R$ 550.000,00
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 28.712,08
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:
I – Da anulação do orçamento vigente, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na seguinte dotação:
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0017.2063 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.20.93.00 – Indenizações e Restituições
1.701.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst. Cong. Dos Estados.....R$ 6.500,00
II – Do excesso de arrecadação, vinculado ao convênio nº 1231000318/2025/SEAPA, no valor de R$ 543.500,00 (quinhentos e

quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
III – do superavit financeiro de recursos próprios apurado no exercício anterior, no valor de R$ 28.172,08 (vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1o desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532 de 27.12.2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 4.784 de 04.07.2024).
Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, até o limite de 20% (vinte por cento), cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,21 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:184A6FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 122

PORTARIA Nº122/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 099/2025, Dispensa 14/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de publicação, divulgação e comunicação das ações e atos normativos e administrativos municipais no Diário Oficial dos Municípios Mineiros:
a) Fiscais do contrato:
- Nágila da Silva Santos, licitacao@pontenova.mg.gov.br , (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
- Sandra Helena de Carvalho Lana,licitacao@pontenova.mg.gov.br , (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 18 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:66954D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA123

PORTARIA Nº 123/2025

Altera a Portaria nº 028/2023, no que tange aos fiscais e gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 028/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº100/2023, cujo o objeto é contratação de seguros para veículos, os seguintes servidores"
Fiscais

Thiago Roma de Paula dos Santos, transportesemedpn@gmail.com, (31) 3817-6947
-Ana Graziele da Rocha Lanna semashcompraspn@gmail.com (31) 3817- 3353
- Juliana Joyce Carla de Almeida- semobtransportespn@gmail.com-(31)3817-6947
Gestor:
Tarcísio Fontes Fernandes – transportesemedpn@gmail.com-3817-6947
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data

Ponte Nova, 21 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:25F0E0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AVISO DE DISPENSA 018/2025

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público que fará realizar Dispensa eletrônica n° 018/2025, na data de 25/07/2025, às 8h, Processo nº 055/2025, cujo objeto é LOCAÇÃO DE UTI MÓVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADA, COM MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES EM CASO DE NECESSIDADE, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME. O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de

Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.
Renato Santana Saraiva.

Porto Firme/MG, 21/07/2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:9CD9B707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADORA MUNICIPAL

Município: Prados - MG - Data: 18 de julho de 2025
Oficio Nº 02/2025
Por este documento, informamos a lista classificatória de candidato(a)s aprovado(a)s em processo seletivo para a função de FORMADOR(A) MUNICIPAL do Pro-LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O processo seletivo foi realizado no período entre 03/07/2025 e 18/07/2025, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os seguintes critérios (marcar os critérios utilizados no processo seletivo):

	Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação.
	Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino.
x	Ter curso de graduação em Pedagogia concluído.
x	Ter experiência de docência ou acompanhamento pedagógico em Educação Infantil.
	Ter atuado como formador(a) municipal no CNCA-LEEI/ 2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato estava vinculado.
x	Ter experiência com formação de professores.
x	Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita;
x	Outros Critérios

Dados do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s:

1º	Kátia Aparecida Franco de Sousa
2º	Rosilaine Geralda Patrocínio Ferreira

Este documento deve vir acompanhado de cópia do RG, CPF e diploma do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s.

FERNANDA FIGUEIREDO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:FAB5F2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 108/2025 – Credenciamento 21/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 22 de julho de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de exames de imagem e cardiológicos, constantes da Tabela SUS, de acordo com a legislação vigente**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:21D3BCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 110/2025 – Credenciamento 22/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 22 de julho de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para Credenciamento para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o setor de saúde**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6068560D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 111/2025 – Credenciamento 23/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 22 de julho de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para Credenciamento para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o setor de saúde**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8759BBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 106/2025, Pregão Eletrônico 46/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 01 de agosto de 2025. Tipo: MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar os preços para a aquisições futuras e parceladas de reagentes laboratoriais para o laboratório do hospital municipal, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 22/07/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1207C561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.812/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.812/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.812/2025, que "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de julho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:03E1201B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.813/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.813/2025

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.813/2025, que "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de julho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4BF2D196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.814/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.814/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.814/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 11 de julho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FD288488

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.815/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.815/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.815/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 – EDUCADOR(A) DE PRIMEIRA INFÂNCIA" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 11 de julho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4B0F288E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.816/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.816/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.816/2025, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 11 de julho de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:90F341EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. O município de Rio Casca torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, no dia 06 de agosto de 2025, às 08:30h, para Contratação de serviços de educador físico para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Casca-MG. Sessão eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 21 de julho de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS*–**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. O município de Rio Casca torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, no dia 04 de agosto de 2025, às 08:30h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e aviamentos para oficinas socioeducativas de artesanato, pintura, bordado, costura e correlatos e carimbos. Sessão eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 21 de julho de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS*–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:A6FAECBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
MUNICIPIO DE RIO POMBA		
Prefeitura Municipal de Rio Pomba		
Registro de Preços Eletrônico - 121/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - Valor Referência: 170.180,00		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
JR ENGENHARIA RIO POMBA LTDA (59.540.490/0001-61)	Adjudicado em: 18/07/2025 - 10:25:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	63.000,00
Lote: 0002 - SERVIÇOS DE SONDAGEM - Valor Referência: 70.266,15		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
RV ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA (52.221.780/0001-01)	Adjudicado em: 18/07/2025 - 10:25:47 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	50.961,90
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3106F84F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	125/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**POSTO DE MOLAS EL SHADAY LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços mecânicos visando atender as demandas municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 132/2025 – Credenciamento nº 005/2025
Prazo	**18/07/2025 - 17/07/2026**
Valor	**R$ 177.950,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0316
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Edson Vilela – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 18 de julho de 2025.	

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E2F96C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	091/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**58.592.912 PETERSON STIEG LEMES**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos e materiais de informática, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2025 – Pregão Eletrônico nº 031/2025
Prazo	**18/07/2025 - 17/07/2026**
Valor	**R$ 1.494,80**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Peterson Stieg Lemes – Sócio Administrador

Rio Pomba, 18 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B517A6AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	092/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**S & K INFORMATICA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos e materiais de informática, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2025 – Pregão Eletrônico nº 031/2025
Prazo	**18/07/2025 - 17/07/2026**
Valor	**R$ 1.368,80**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Sergio Murilo dos Santos – Sócio Administrador
Rio Pomba, 18 de julho de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:66A4AEED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	093/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos e materiais de informática, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2025 – Pregão Eletrônico nº 031/2025
Prazo	**18/07/2025 - 17/07/2026**
Valor	**R$ 19.838,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Thaila Saiana Andreatta da Silva – Sócio Administrador
Rio Pomba, 18 de julho de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A45C33E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	094/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos e materiais de informática, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 109/2025 – Pregão Eletrônico nº 031/2025
Prazo	**18/07/2025 - 17/07/2026**
Valor	**R$ 6.156,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Vitor Alfredo Thomas – Sócio Administrador

Rio Pomba, 18 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:46BB2AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Registro de Preços Eletrônico - 121/2025

Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - Valor Referência: 170.180,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JR ENGENHARIA RIO POMBA LTDA	63.000,00	63.000,00	Homologado em 18/07/2025 10:25:53 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - SERVIÇOS DE SONDAGEM - Valor Referência: 70.266,15			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
RV ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	50.961,90	50.961,90	Homologado em 18/07/2025 10:25:53 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E9277FFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2023, homologado em 24/07/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: PROFESSOR REGENTE

51° IVANETE SOARES
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº005/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:AD70A2F3

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ CAMPOS MENICUCCI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE OBRAS.

PORTARIA Nº 278/2025

Designa o servidor José Campos Menicucci para exercer o cargo de Chefe de Setor de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando o interesse da Administração Pública na otimização da gestão e na adequação de seu quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ CAMPOS MENICUCCI** para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Obras, criado conforme art. 5º da Lei nº 2.029/2025, de 03/07/2025, em lugar do cargo antes ocupado de Chefe de Setor de Abastecimento de Água e Esgoto.

Art. 2º. A presente designação terá vigência a partir do dia 03/07/2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

Rio Pomba, 08 de Julho de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D23470E8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 277/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **THAÍS DIAS OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, vinculado à Procuradoria Municipal, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 08 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1D31270E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 280/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **MARINA DE LOURDES GROSSI GOMES** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Nível de Vencimentos CC-03, criado conforme o inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.997/2025, de 20/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3749CBF7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 275/2025

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDNA MARIA REIS CLEMENTE** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nível de Vencimento CC-03, do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 07 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:8CAAF82E

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 279/2025

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir do dia 06/07/2025, o Contrato de nº 068/2023, com vigência até 12/07/2025, firmado com **HIRA FERNANDA DE LIMA**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 09 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3EBBE201

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 284/2025

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 087/2023, com vigência até 19/09/2025, firmado com **ROSIMÁ DA PAIXÃO CAETANO**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 15 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:CF9AD566

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 285/2025

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir do dia 16/07/2025, o Contrato de nº 014/2025, com vigência até 19/12/2025, firmado com **ELIZANGELA DA SILVA**, como Professor Regente, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 17 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3375360B

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 282/2025

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir do dia 31/07/2025, o Contrato de nº 082/2025, com vigência até 19/12/2025, firmado com **CYNARA DE PAULA DUTRA SILVA**, como Profissional de Apoio Escolar, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 14 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6F078687

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 281/2025

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 128/2025, com vigência até 01/07/2026, firmado com **SOLANGE TOLEDO DA SILVA**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 14 de Julho de 2025;
258º da Fundação e 193193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D81BA808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2016

O MUNÍCIPIO DE ROMARIA – MG, na pessoa do prefeito Municipal Valdemar Resende Filho, respeitosamente vem, comunicar a todos que possa interessar que CUMPRIRÁ a ordem judicial autos 0058207-30.2017.8.13.0431, restabelecendo os efeitos do Concurso Público de número 01/2016, convocando todos para ocupar as vagas prevista no edital, respeitando a nomeação e posse dos aprovados pela ordem de classificação.

VALDEMAR RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:19F70DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
045 - 2025 - ADESÃO - 04 - 2025 - RETROESCAVADEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 040/2025, Processo licitatório Nº 045/2025, adesão Nº 004/2025 – Adesão da ata de registro de preço nº 020/2024, do processo licitatório Nº 032/2024 e pregão eletrônico nº 017/2024 - versão Registro de preço, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos e máquinas pesadas, em atendimento a demanda dos municípios consorciados ao consórcio intermunicipal Multifinalitário da área mineira da Sudene–Cimams, conforme termo de referência, conforme termo de referência" Com a empresa **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA, sob o CNPJ nº** 01.563.351/0001-73 no valor previsto de R$ 361.000,00 – Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 21 de julho de 2025,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:96B280A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
047 - 2025 - INEXIGIBILIDADE 015 - 2025 - JAPÃOZIN

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 047/2025, Inexigibilidade Nº 015/2025, Contrato N° 041/2025 – Contratado: **JP SHOWS LTDA**, com CNPJ Nº 26.361.026/0001-59, no valor de R$ 160.000,00 (Sento e sessenta mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (JAPÃOZIN), para a celebração da XXXIX Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 21 de julho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA
Agente de contratação e pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:2C3B77BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de bandeiras oficiais (Brasil, Estado e Município) para as instituições e espaços públicos do Departamento de Educação.

O Termo de Referência completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 9h do dia 22/07/2025 às 9h do dia 25/07/2025 no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 25/07/2025.

Santana do Deserto, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:E5973B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ibitipoca – MG
Concorrência nº 03/2025
Processo Administrativo nº 48/2025
A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ibitipoca/MG, por meio da autoridade competente, Sr. Leandro Eduardo Fonseca Paula, no uso de suas atribuições legais, torna público que:
ADJUDICOU e **HOMOLOGOU** o objeto da Concorrência nº 03/2025, que tem por finalidade a **contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA**, no Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, em favor da empresa:
Contratada: AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.580.382/0001-02
Valor Total: R$ 1.114.846,25 (um milhão, cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Data da Homologação: 17 de julho de 2025

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:F3243B2F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ibitipoca/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, neste ato representada por seu Autoridade Competente, Sr. Leandro Eduardo Fonseca Paula, torna público para conhecimento dos interessados a **suspensão da licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 52/2025**, cujo amparo legal é a **Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I**.
O certame tinha como objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos 0km**, destinados ao atendimento das secretarias do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
A sessão estava prevista para ocorrer na **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital**, sob o ID do processo **69597**, com **data de disputa marcada para 23/07/2025, às 08:00**, critério de julgamento **menor preço**, modo de disputa **aberto**, e valor estimado global de **R$ 614.166,68**.
A nova data da sessão será divulgada oportunamente por meio da mesma plataforma e nos canais oficiais da Administração Pública Municipal.
Santa Rita do Ibitipoca/MG, 21/07/2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:873FE652

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO Nº 53/2025

Acha-se aberta, na Prefeitura de Santa Rita de Ibitipoca, situada na Rua Francisco Novato, nº02, nesta cidade de Santa Rita de Ibitipoca, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, Critério de Julgamento Menor Preço, regime de execução EMPREITADA GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de sociedade empresária para prestação de serviços especializados de engenharia referente à Execução de exetensão de rede de distribuição elétrica do munícipio de Santa Rita de Ibitipoca - MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas, de acordo com as exigências do Edital, será realizada **às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2025**, na Rua Francisco Novato, nº 02 – Centro, Santa Rita de Ibitipoca.

A abertura da sessão pública desta licitação ocorrerá no dia **05/08/2025, às 09:02 horas.**

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura de Santa Rita de Ibitipoca - https://www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br

Santa Rita de Ibitipoca, 21 de julho de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Contratação/ Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:1EED26EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 202512/2025 Processo Nº 156/2025 Dispensa Nº 016/2025 Compra Direta nº 099/2025. Objeto: **Credenciamento De Empresas Especializadas Na Locação (S/ Operador) E/Ou Prestação De Serviços De Operação (C/Operador) De Máquinas Pesadas, Caminhões, Veículos Leves, Van, Micro-ônibus, Ônibus E/Ou Caminhões Com Motorista E Mão De Obras Auxiliar.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 202512/2025, Contratada: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS- CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 16/07/2025 à 11/02/2026.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:3FB7D27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025**, Processo Licitatório Nº 091/2025 na modalidade Pregão eletrônico nº 010/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 124, e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a supressão no percentual 10,8935% da ata de registro de preços nº 031/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 71.000.731/0001-85. A partir de 01 de julho de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B247992F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 74

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2025
DISPENSA Nº 031/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos para festividades infantis durante o ano de 2025, para as Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas

inclusas, para a empresa PROTAZIO JOSE LEAL COELHO 09166436621, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 46.541.767/0001-29, com sede na Sitio cachoeirinha, nº 40, Bairro Zona Rural, Abre Campo/MG representante legal o Sr (a) PROTAZIO JOSÉ LEAL COELHO, e inscrito no CPF sob o nº 091.664.366-21.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.065,00(oito mil e sessenta e cinco reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 18 de julho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:681E2478

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 74

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°031/2025

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº031/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: PROTAZIO JOSE LEAL COELHO 09166436621, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 46.541.767/0001-29, com sede na Sitio cachoeirinha, nº 40, Bairro Zona Rural, Abre Campo/MG representante legal o Sr (a) PROTAZIO JOSÉ LEAL COELHO, e inscrito no CPF sob o nº 091.664.366-21.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.065,00(oito mil e sessenta e cinco reais)
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 18 de julho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BDB4CF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial n.º 015/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadistas/socorristas e equipe de apoio/segurança desarmada, conforme especificações constantes no Termo de Referência:
ONDE SE LÊ:
Os serviços de brigadista/socorrista deverão ser prestados por profissionais capacitados, cabendo à empresa contratada providenciar o devido registro da equipe nos órgãos competentes, se necessário.
LEIA-SE:
Os serviços de brigadista/socorrista deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e certificados por empresa cadastrada e autorizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, com cursos reconhecidos e atualizados, conforme regulamentação vigente.

Informa-se ainda que a sessão pública para realização do certame ocorrerá no dia 11 de agosto de 2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, situada à Rua Padre João Coutinho, n.º 121, Centro.

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Grama/MG, 21 de julho de 2025.

DANIELY GOMES APARECIDA PEREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:528A54D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 43/2025
Pregão Eletrônico nº 20/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (PRATO, CANECA, COLHER, GARFO, FACA, BACIA, PANELA, ASSADEIRA, CAIXA ORGANIZADORA, ETC) PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	107/2025	R$ 1.841,80

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:EF759139

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **MERCEARIA & PADARIA ASSUNCAO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
MERCEARIA & PADARIA ASSUNCAO LTDA	111/2025	R$ 83.145,71

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 14 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:008D056D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA.**

Processo de Licitação Nº 52/2025
Pregão Eletrônico nº 25/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025, EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	115/2025	R$ 13.200,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:567C4864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840.**

Processo de Licitação Nº 52/2025
Pregão Eletrônico nº 25/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025, EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840	116/2025	R$ 11.670,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:4027F6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA.**

Processo de Licitação Nº 52/2025
Pregão Eletrônico nº 25/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025, EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA	117/2025	R$ 6.171,55

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:C3A03971

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **LYRON INFORMATICA LTDA.**

Processo de Licitação Nº 52/2025
Pregão Eletrônico nº 25/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025, EM ATENDIMENTO AS

DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
LYRON INFORMATICA LTDA	120/2025	R$ 13.440,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:FEB37670

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa Luciane Renata Coelho

Processo de licitação **Nº 46/2025**
Credenciamento **N° 10/2025**
Inexigibilidade **Nº 12/2025**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SÓCIO EDUCATIVAS VISANDO O ESTIMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Luciane Renata Coelho	53/2025	R$ 21.000,00

Vigência: 12 meses

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de julho de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:D1E30E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º60/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 16/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG X HIGH QUALITY CLOTHES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

DATA DO CONTRATO: 18/07/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 21 de julho de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:30247A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO RESULTADO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025
ATA REGISTRO DE PREÇO 003/2025 e 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG - Resultado Pregão Eletrônico 003/2025. Torna público a Homologação e as Atas de Registro de Preços do Pregão 003/2025. Obj: Registro de preços por item: para futura e eventual aquisição de material permanente do tipo material de escritório, eletroeletrônicos e outros para a Câmara Municipal de Santos Dumont - MG. Adjudicatárias: Comercial Santos e Silva de Tocantins LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.766.632/0001-61, Valor: R$42.745,00 e Matheus comercio atacadista LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.053.942/0001-76, Valor: R$10.680,00; Homologação: 21/07/2025. Ata Reg.de Preços: 21/07/2025. Vig.:12 meses.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:8EEE13BD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 009/2025 - PROCESSO N° 122/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura da**Concorrência n° 009/2025**. Objeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ com execução de drenagem profunda, execução e reparo de calçadas em concreto na Rua Maria Castorina Fonseca localizada no Bairro São Sebastião da Barra., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.
A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia11/08/2025 ás 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Compras BR** no endereço eletrônico:**https://comprasbr.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://comprasbr.com.br/, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F3269882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Contrato:

O Município De São Miguel do Anta torna publico o extrato de contrato pertinente do Processo 074/2025 - Pregão Eletrônico 030/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 959167/2024.
Empresa Vencedora: CAMISETA CLOTESE LTDA - CNPJ nº: 53.157.572/0001-45. Valor Total: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Empresa Vencedora: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ nº: 37.180.839/0001-69. Valor Total: R$ 477,50 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Empresa Vencedora: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - CNPJ nº: 17.952.607/0001-74. Valor Total: R$ 13.432,30 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
Empresa Vencedora: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº: 23.829.339/0001-09. Valor Total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Empresa Vencedora: L.MOHR EIRELI EPP - CNPJ nº: 07.261.562/0001-38. Valor Total: R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Empresa Vencedora: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ nº: 53.163.989/0001-10. Valor Total: R$ 31.021,14 (trinta e um mil, vinte e um reais e quatorze centavos).
Empresa Vencedora: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ nº: 34.386.298/0001-31. Valor Total: R$ 5.425,80 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Empresa Vencedora: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ nº: 93.577.427/0001-38. Valor Total: R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Empresa Vencedora: W.L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA - CNPJ nº: 13.495.658/0001-63. Valor Total: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 16/07/2025 à 16/07/2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 21 de Julho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:2F62913E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DEFIRO E AUTORIZO E CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público Ratificação e Homologação do PROCESSO Nº 117/2025-CREDENCIAMENTO Nº 019/2025. Torna público ainda o contrato de credenciamento 1 -JOSÉ DE JESUS LIMA – CPF 024.076.066-20-2- REGIANE MARTINS CLEMENTE – CNPJ 58.556.749/0001-08 – contrato 131/2025 - 3- RAYSSA MARTINS TEMOTEO -CPF 157.447.466-92 – 4 contrato 132/2025 - MARCIO SILVIA GONÇALVES – CNPJ 57.034.495/0001-97 contrato 134/2025, FABIO RODRIGUES LANA – CPF 077.175.436-13 contrato 133/2025- GABRIEL VICTOR LUCIANO CNPJ 44.046.481/0001-41 contrato 137/2025 – FLAVIANA MARIA PEIRES LOPES CPF 142.021.306-77 contrato 138/2025 - 5- JOSÉ HELENO BOLBINO-CPF 028.325.276-63 contrato 139/2025 – objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de apresentação artística em reuniões, shows, sessões solenes e demais eventos realizados conforme demanda, destinado a divulgação e promoção de artistas regionais ou naturais de São Pedro dos Ferros/MG. Contratos na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 17 de julho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:2022ACCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG: Extrato do Contrato Administrativo nº 0-46/2025, Processo Administrativo nº 042/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025. Objeto: Contratação da Associação de Valorização e Apoio ao Ensino Profissionalizante-AVAMENP, para contratação de 03 (três) menores aprendizes, mediante cooperação recíproca entre as partes, com o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do aprendiz ao mercado de trabalho em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas/MG.Valor Global R$67.857,18 (sessenta e sete mil e oitocentose cinquenta e sete reais e dezoito centavos). Vigência: com termo inicial em 21/07/2025 e termo final em 30/11/2026.

São Roque de Minas / MG, 18 de julho de 2025.

DIANA BARBOSA DA SILVA/
Agente Contratação.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0F575B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 170/2024, Pregão Eletrônico nº PRG 016/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2024 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES."** Contratadas: A empresa **JUNIOR E SUZYANE PROMOCOES LTDA, CNPJ: 10.660.715/0001-24,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 1.010,00 (Um mil e dez reais). Em 21/07/2025.**
- Processo nº. 197/2025, DISPENSA ELETRONICA nº 014/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para Execução de de Pintura Horizontal em Vias Publicas Urbanas ao Municipio de São Tomás de Aquino – MG.** Contratadas: **Francisco de Assis Pedroso - 09.411.417/0001-11,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 78.999,99 (Setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Dotações: 02060206.2678226061.013 449051. Em 21/07/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E8757FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão ELETRONICO nº. 018/2025, cujo objeto é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2025 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A empresa **JUNIOR E SUZYANE PROMOCOES LTDA, CNPJ: 10.660.715/0001-24,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 3.205,00 (Três mil e duzentos e cinco reais).** Em, 18 de julho de 2025.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 019/2025, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Refeições para os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **50.326.996 ANGELA APARECIDA ROSA SILVA, CNPJ: 50.326.996/0001-06,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 110.930,00 (Cento e dez mil e novecentos e trinta reais).** Em, 18 de julho de 2025.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade DISPENSA ELETRONICA nº. 014/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para Execução de de Pintura Horizontal em Vias Publicas Urbanas ao Municipio de São Tomás de Aquino – MG."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **Francisco de Assis Pedroso - 09.411.417/0001-11,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 78.999,99 (Setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Em, 18 de julho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:F62265EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025 – PRC 102/2025 – DISPENSA 38/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de prestação de serviços relativos à cessão de uso (locação) de software voltado a gestão educacional
CONTRATADO: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO: 12 MESES

Senhora dos Remédios, 17 de julho de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:E18D2DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 102/2025
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 102/2025
Modalidade – Dispensa nº 38/2025
OBJETO: Contratação de prestação de serviços relativos à cessão de uso (locação) de software voltado a gestão educacional.
CONTRATADO: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 17 de julho de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1FF069F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 40/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025:
A Prefeitura Municipal de Sericita/MG, informa que devido à alterações realizadas nas especificações e quantitativos da Planilha de Lotes componente do Edital, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Sericita/MG, o prazo para apresentação dos documentos relativos à Proposta Comercial e Documentos de Habilitação foi alterada para dia 04/08/2025, até 8:00 horas, junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas – Licitar Digital. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:D40DAFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 41/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 41/2025. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de ensino musical visando atender às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 06/08/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:B0C03F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO TERMO ADITIVO P. 31/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 297/2021, PREGAO Nº 31/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada:
Almeida e Soares Serviços Médicos Ltda., CNPJ 27.006.340/0001-86, com endereço à Avenida Dona Clara, nº 320, Sala 8, Centro, CEP 38.500-000, Monte Carmelo/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de atendimento médico de ortopedia para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 dias, sendo de 03/07/2025 a 29/12/2025.
Data de assinatura 26/06/2025.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:F4E1BDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG. Extrato do contrato. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADASNA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES/EVENTOS DOS MUNICÍPIOS" Detentora:19.493.732/0001-99. Valor Total estimado: R$ 1.007.797,96(um milhão, sete mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. 21 de julho de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:B81D585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG. Extrato do contrato. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS JURÍDICAS, URBANÍSTAS, DE TOPOGRAFIAE DE GEOPROCESSAMENTO PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS EM ÁREAS URBANAS OU URBANIZADAS Detentora:19.493.732/0001-99. Valor Total estimado: R$ 603.225,00(SEISCENTOS E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. 21 de julho de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:66E0B0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA 5º TERMO ADITIVO PL 043/2022

ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 PL 043/2022.

O Município de Tiradentes/MG, torna público a todos os interessados a seguinte errata:
- Na Cláusula Segunda- Preço (item 2.1) do 5º Termo Aditivo
-Na publicação realizada no site www.tiradentes.mg.gov.br na data de 08 de julho de 2025, cujo arquivo intitulado "EXTRATO 5º TERMO ADITIVO PL 043.2022"
- Na matéria publicada neste veículo na data de 09/07/2025 à página 282 na edição ANO XVII/N° 4059 matéria com o título "EXTRATO 5º T.A PL 043/2022"
Fica retificado o conteúdo sendo, portanto, o correto:
onde se lê

"R$ 82.872,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais."

Leia-se:

"R$ 77.682,00 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais."

O restante do Conteúdo publicado permanecerá inalterado.

Dou fé, Tiradentes, 18 de julho de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
FELIPE JOSE DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:E316DFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - EDITAL N.° 012/2025

ATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
Processo Seletivo Simplificado de Psicólogo e Assistente Social - Edital n.° 012/2025
Aos 21 dias do mês de julho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Tiradentes/MG, situada à Rua Belica, n° 93, Parque das Abelhas, reuniu-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria PMT n° 132/2025, para publicação resultado definitivo das inscrições, após análise de recurso. Após análise das inscrições e documentação apresentados, conforme critérios estabelecidos Edital, divulgamos a classificação definitiva conforme segue:
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 12/2025

	PSICÓLOGO	
Nº	**NOME**	**RESULTADO**
1	THAIS APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
2	PAULO JOSÉ DE ANDRADE	INDEFERIDO
3	NAIANE BEDIM PESSANHA	DEFERIDO
4	RENATA D'ASSUNÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS	INDEFERIDO
5	LUANNA CAROLYNE SILVA DE LACERDA	DEFERIDO
6	NAYARA MARCOLINO MAGALHÃES	INDEFERIDO
7	ANNA DELGADO VASCONCELLOS DE SOUZA	INDEFERIDO
8	GABRIELA FERREIRA GONZAGA	INDEFERIDO
9	MARIANA LUCI BRAGA DE ASSIS	INDEFERIDO
10	LUIZA SOUZA ROCHA	INDEFERIDO
11	MARCOS TADEU ALVES DE LIMA	INDEFERIDO
12	TAVARES AQUINO DIAS JUNIOR	DEFERIDO
	ASSISTENTE SOCIAL	
Nº	**NOME**	**RESULTADO**
1	VALESCA CRISTINA PEIXOTO	INDEFERIDO
2	VANESSA APARECIDA SILVA SILVERIO	DEFERIDO
3	SHEILA ROSANGELA LOPES	INDEFERIDO
4	LUCIENE APARECIDA DE ASSIS	DEFERIDO
5	MÔNICA MARTINS DE MELO	INDEFERIDO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos membros da Comissão Organizadora, e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, para ciência dos interessados. Tiradentes/MG, 21 de julho de 2025.

ANA CAROLINA FERREIRA BARBOSA NASCIMENTO SOUZA
Secretária Escolar - Aut.: 0007-2505260009860 - Presidente

IEDA SILVEIRA DOS SANTOS
Supervisora do Setor de Ensino Fundamental - Secretária

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:C912C825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 026/2025 Nº PROC. ADM. 052/2025 N° EDITAL 032/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS AUTOMOTIVOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/07/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 06/08/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 06/08/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
21 de julho de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B1EC2CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa N° 018/2025, Processo N° 053/2025, Aviso de contratação N° 011/2025, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNCIPIO DE TOLEDO MG.** Data da sessão: 29/07/2025. Horário da Fase de Lances: 08h00min às *12h00min. Retirada do termo de referência através do email licitacaotoledomg@gmail.com.*
Toledo MG, 21 de julho de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A6D18EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 11/2025 - DISPENSA N.º 11/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 11/2025 - DISPENSA n.º 11/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA, CNPJ 02.343.306/0001-76, Valor: R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais). Tombos – MG, 15 de julho de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:ACD64CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADITIVO COMODATO ECONSIG - SALT TECNOLOGIA LTDA

MUNICÍPIO DE VAZANTE inscrito/a no CNPJ Nº 18.278.069/0001-47, sediado em Vazante/MG, na Rua Osório Soares Nº 600 – Independência; CEP: 38.780-000, representado pelo (a) Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.480.279, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.482.966-08, doravante denominado **COMODATÁRIO.**

SALT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada na forma do Contrato Social, doravante denominada **COMODANTE.**

CONSIDERANDO que em 25 de agosto de 2021as partes celebraram o Instrumento Particular de Comodato Nº. 001/2021que tem como objeto a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMAECONSIG**.
As PARTES resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao Termo mencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes resolvem, de comum acordo**,** acrescer na cláusula objeto contratual o seguinte:
*1.1. O objeto do presente contrato de comodato é o licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da **COMODANTE,** para a **COMODATÁRIO**, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional do SISTEMA.*
*1.1.1. O SISTEMA ECONSIG, de propriedade da **COMODANTE**, gerencia os descontos nos salários dos servidores da **COMODATÁRIO,** respeitando os limites dos descontos estabelecidos pela **COMODATÁRIO,** conforme as diretrizes da legislação nacional, proporcionando aos servidores da **COMODATÁRIO:** (i) acesso a produtos e serviços qualificados para desconto em folha, (ii) benefícios, (iii) o fomento da inclusão financeira com inovação e segurança e (iv) prevenção do endividamento.*
*1.1.2A **COMODANTE**, poderá efetuar o desenvolvimento e execução dos serviços de recuperação de crédito e gestão financeira, de acordo com as práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e ao endividamento, proteção ao crédito e análises dos perfis financeiros dos colaboradores do **COMODATÁRIO**, bem como estabelecer mecanismos de controle e melhor execução dos serviços.*
1.1.3 O SISTEMA ECONSIG está detalhado no Descritivo Funcional, o qual faz parte deste contrato. Todas as ações no SISTEMA ECONSIG deverão seguir as orientações do Descritivo Funcional disponível no link www.econsigpravoce.com.br, ao qual as partes confirmam ter conhecimento e concordância expressa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes resolvem, de comum acordo**, PRORROGAR** o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de agosto de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIO

As partes resolvem, de comum acordo**,** incluir no rol das obrigações da **COMODATÁRIO**:

*3.1. Fornecer à **COMODANTE**, para a operação do SISTEMA ECONSIG, os dados dos servidores necessários para o correto funcionamento dos recursos e módulos do SISTEMA, tais como incluindo nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo/função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema, entre outros que possam vir a ser necessários para atendimento de necessidades da **COMODATÁRIO** ou implementação de novos recursos.*

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4. As partes resolvem, de comum acordo**,**incluir no rol das obrigações da **COMODANTE**:

4.1 Manter o SISTEMA ECONSIG operacional e disponível, devendo fornecer, no menor prazo possível quaisquer manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias ao funcionamento do SISTEMA.

*4.2 Informar à **COMODATÁRIO**, em prazo razoável, acerca de quaisquer alterações nos procedimentos e/ou rotinas de utilização do sistema, bem como fornecer as versões atualizadas do SISTEMA.*

*4.3 Caso a **COMODANTE** não cumpra com suas obrigações contratuais, estará sujeita ao pagamento pelos danos diretos que causar por ato de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, limitado ao valor não superior a (doze) vezes do valor médio mensal faturado pela **COMODANTE** das CONSIGNATÁRIAS referente ao SISTEMA ECONSIG desse contrato.*

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5. As partes resolvem, de comum acordo**,**incluir a Cláusula de Propriedade Intelectual:

*5.1 A **COMODATÁRIO** reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da **COMODANTE** em relação ao SISTEMA ECONSIG, devendo ser utilizados em estrita consonância com o Contrato.*

*5.2 Em relação aos direitos de propriedade da **COMODANTE**, a **COMODATÁRIO** reconhece que:*

*a) qualquer informação passada à **COMODATÁRIO** pela **COMODANTE** será meramente informativa;*

*b) a propriedade intelectual abrange todas as estratégias, planos e modelos de negócio, produtos, protótipos, pesquisas, testes, projetos, documentos, políticas, relatórios, know-how, códigos-fonte, designs, desenhos, fluxogramas, tecnologias, programas de computador, algoritmos, sistemas, bases de dados, estudos, especificações, conhecimentos, técnicas, dados e quaisquer outros materiais ou informações relacionados aos serviços e software, dados ou produtos e eventuais consentâneos, disponibilizados pela **COMODANTE** à **COMODATÁRIO,** ou acessados pela **COMODATÁRIO** em função do relacionamento das Partes;*

*c) é expressamente vedado à **COMODATÁRIO**: (i) usar dispositivo de acesso automatizado aos sistemas que não tenha sido expressamente autorizado pela **COMODANTE**; (ii) usar dispositivo de mineração de dados e/ou que tenha funcionalidade similar para coletar e/ou extrair dados dos sistemas; (iii) manipular ou exibir os sistemas - e/ou o respectivo conteúdo - usando enquadramento ou tecnologia de navegação a fim de (iv) realizar engenharia reversa nos Sistemas;*

*5.3 A **COMODANTE** não está obrigada a fornecer a origem, natureza e/ou conteúdo das informações utilizadas para a prestação dos serviços, nem tampouco os critérios técnicos utilizados para gerá-los.*

*5.4 A **COMODATÁRIO** não está autorizada, em nenhuma circunstância, a ceder, transferir, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o SISTEMA ECONSIG, sem a prévia e expressa aprovação da **COMODANTE.***

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

As partes resolvem, de comum acordo, adequar a cláusula Da Proteção e Tratamento de Dados para, a partir dessa data, prevalecer o seguinte:

*6.. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e legislações correlatas. Nos termos do artigo 5o da Lei 13.709/2018 a **COMODATÁRIO** atua na qualidade de CONTROLADORA dos dados pessoais de seus colaboradores que compartilha com a **COMODANTE**. A **COMODANTE**, por sua vez é considerada:*

*(i) OPERADORA de dados em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realiza em nome da **COMODATÁRIO** para gestão de margem consignável dos colaboradores do **COMODATÁRIO**;*

(II) CONTROLADORA independente em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realizar para aprimoramento de funcionalidades do sistema, melhoria de recursos de segurança e funcionalidades COMODANTEs pelos titulares e para proteção ao crédito, conforme critérios próprios e com a devida base legal.

*6.1. Da Especificação dos Dados: A **COMODANTE** processará dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, tais como nome, CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao colaborador, fornecidos pela folha de pagamento e suas obrigações averbadas, fornecidos pela **COMODATÁRIO**, pelas ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS ou coletados diretamente dos colaboradores.*

*6.2 Do processamento de Dados sensíveis: Para atender requisitos de negócio estipulados pela **COMODATÁRIO,** a **COMODANTE** poderá processar dados pessoais sensíveis para prevenção à fraude nos processos de identificação e autenticação, nos termos do art. 11, II, G da Lei 13.709/2018.*

*6.3 Do processamento de dados de crianças e adolescentes: A **COMODANTE** não trata intencionalmente dados pessoais de menores de 18 (dezoito) anos ou que não sejam legalmente capazes. É de responsabilidade da **COMODATÁRIO** garantir que dados pessoais de crianças e adolescentes não sejam enviados no SISTEMA.*

*6.4. Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: Quanto atuar como OPERADORA,a **COMODANTE** compromete-se a tratar os dados pessoais disponibilizados pela **COMODATÁRIO** exclusivamente para cumprir as finalidades estipuladas no Contrato e/ou atender às instruções específicas da **COMODATÁRIO**. Cabe a **COMODATÁRIO** garantir que os Titulares de dados compreendam o propósito do tratamento, bem como obter o consentimento dos Titulares, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18.*

*6.5. Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **COMODANTE** se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos em lei e/ou neste contrato e inerentes ao seu objeto, como empresas do seu grupo econômico e com as consignatárias para consulta de margem dos colaboradores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, em datacenters por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **COMODANTE**, através dos e-mails lgpd@econsig.com.brou dpo@econsig.com.br. A **COMODATÁRIO** está ciente que a **COMODANTE** poderá compartilhar os dados pessoais com empresas do seu grupo econômico para fins exclusivos previstos neste contrato, cabendo a estas observar todas as obrigações inerentes à essa cláusula. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações (total ou parcial), fica a **COMODANTE** obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte da **COMODATÁRIO**.*

*6.6. Dos Controles de Segurança: As partes comprometem-se a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato. A**COMODANTE** compromete-se a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do*

contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

*6.7. Da Realização de Auditorias: A **COMODATÁRIO** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **COMODANTE** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pela **COMODATÁRIO**.*

*6.8. Do Dever Fornecimento e Descarte dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **COMODANTE** compromete-se a fornecer a **COMODATÁRIO**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a cumprir os termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.*

*6.9. Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais compartilhados no âmbito deste Contrato, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência. Caso o incidente seja identificado pela **COMODANTE** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **COMODANTE** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar a **COMODATÁRIO** do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.*

*6.10. Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: quando atuar como OPERADORA, a **COMODANTE** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, a auxiliar a **COMODATÁRIO** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.*

*6.11. Da gestão de acesso lógico e Monitoramento de operações: A **COMODANTE** disponibiliza no SISTEMA os recursos necessários para que a **COMODATÁRIO** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo a **COMODATÁRIO**, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema, nos termos definidos no Descritivo Funcional.*

*6.12. Do Armazenamento: A **COMODANTE** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário às finalidades do contrato ou em países que proporcionem grau de proteção de dados adequado e equivalente a Lei 13.709/18 e normas complementares.*

6.13. Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, na medida do possível, para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

*6.14. Do Encarregado de Dados: A **COMODANTE** disponibiliza um canal direto para contato da **COMODATÁRIO** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@econsig.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@econsig.com.br.*

CLÁUSULA SÉTIMA– DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes resolvem, de comum acordo, incluir na cláusula Da Lei Anticorrupção:

7. As Partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou servidores em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste documento.

7.1. Aplicando os princípios de desenvolvimento sustentável, as Partes se comprometem a implementar políticas, processos e práticas que visem a equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais no seu relacionamento com seus servidores, fornecedores, clientes, acionistas e com a sociedade e, caso solicitado, uma parte deverá disponibilizar à outra todas as informações inerentes às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

7.2. As Partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra parte, para a verificação do cumprimento das práticas estabelecidas nesta Cláusula, mediante comunicação pela outra com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO

8. Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

Vazante/MG 18 de junho de 2025.

_____
GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA

_____
SALT TECNOLOGIA LTDASALT TECNOLOGIA LTDA

_____ **TESTEMUNHA**	_____ **TESTEMUNHA**

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:13AEA092

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 16/2025

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 16/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 016/2025**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 016/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 21 de julho de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I – 1ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 016/2025

1
MARIA GERALDA MENDES DA SILVA
07/01/1993
16-001
Agente de Serviços De Saúde
Agente Comunitário De Saúde
UBS – Claro de Minas (Ponto de Apoio Dos Bagres)

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D34042EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 010/2025. O Município de Virgolândia/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 019/2025, tipo menor preço, para registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento parcelado de materiais de expediente e materiais escolares, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Virgolândia. A sessão pública ocorrerá em 05/08/2025, às 09h00min, na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações: licitacaovirgolandia@hotmail.com.

EMILLY FERREIRA BRANDÃO,
Pregoeira.

Publicado por:
Êmilly Ferreira Brandão
Código Identificador:D61A6C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 – DISPENSA Nº 021/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: 12.187.416 DIEGO DE PAULA NOGUEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Tubo de Aço Carbono de 2 ½ CH 14 e Chapa de 20 (2x1 Galvanizada) em carácter emergencial, para confecção de placas de trânsito para melhor visibilidade dos motoristas e melhorar o sistema de educação do trânsito, no valor total de **R$** 13.489,60 **(treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Data:** 18/06/2025 – **Vigência:** 17/06/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:748C6326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LEA APARECIDA VIEIRA QUEIROZ – OBJETO: Credenciamento de profissionais para exercer a função de AUXILIAR DE ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL, na rede municipal ensino da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco. **Data:** 18/06/2025 – **Vigência:** 17/06/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F696F2A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 – ADESÃO Nº 004/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços n° 003/2024, PREG Nº 007/2024 – PRC Nº 016/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais médico hospitalares, com base no maior desconto percentual (%) sobre os preços praticados no banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, para atendimento aos Municípios que compõem o consórcio CIMES. **Data:** 09/06/2025 – **Vigência:** 08/06/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:224886C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 074/2025
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 18 de julho de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:D0B8571F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 129/2025 - INEXIGIBILIDADE 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 129/2025 – INEXIGIBILIDADE 050/2025. Obj.: contratação da empresa **FAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA DIAS, CNPJ 53.320.309/0001-25,** p/ prestação de serviços de apresentação artística da banda "Pura Perfeição" na Festa de Julho no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$8.400,00. Decl. de Inexigibilidade: em 21/07/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 21/07/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 21/07/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:18652977

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025 – Processo Licitatório nº 48/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação foi regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Analises em Amostras de Água Bruta e tratada, conforme determinação do Ministério da Saúde.** Empresa Vencedora: **Mesquita Ambiental LTDA CNPJ: 36.748.298/0001-48 Valor Homologado Anual: R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais);**. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2025/51 -PNCP.

Pirapora/MG., 21 de Julho de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Coordenador de Licitalções

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Carlos Eduardo Antunes de Castro
Código Identificador:3308F5C9

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Processo Licitatório nº 52/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação foi regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:**Aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios auxiliares, conforme especificações no TR para atendimento das demandas operacionais e administrativas do SAAE Pirapora MG.**Empresas Vencedoras: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA Valor Homologado Anual: R$ 12.286,55 (Doze mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); ANDRE GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL EVENTOS LTDA Valor Homologado Anual: 41.793,40 (quarenta e um mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos); DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA Valor Homologado Anual: R$ 12.052,95 (doze mil, cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) . Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ouhttps://licitar.digital/ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2025/47-PNCP.

Pirapora/MG., 21 de Julho de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Coordenador de Licitalções

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Carlos Eduardo Antunes de Castro
Código Identificador:427EB453

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 DISPENSA Nº 011/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho referente a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 011/2025, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de **"estantes metálicas"** de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, através da empresa, MERCANTIL GOMES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.453.613/0001-40, com valor total de R$5.040,00 (cinco mil e cinquenta e quarenta reais).

Ibiá/MG, 18 de julho de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8A4A4E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 041/2025 - PRC Nº 067/2025.

Contratação de serviço de usinagem, tornearia e outros serviços afins, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital. A abertura será dia 25 de julho de 2025 às 9h. Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br ou pelos e-mails: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:CDE83900

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 061/2025 – Processo Licitatório nº 062/2025. Dispensa Emergencial nº 040/2025. Objeto: Contratação Emergencial de Empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em piso intertravado de concreto, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tendo em vista o colapso estrutural sofrido na Rua Quintino Bocaiúva, em virtude de rompimento de adutora de grande porte. Decreto Municipal de Situação de Emergência n. 074/2025. Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: S J ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 13.719.507/0001-41.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 67.255,06 (Sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Assinatura do Contrato: 18/07/2025.
Vigência até 14/01/2026.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:C6F49C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 058, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 037/2025.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 037/2025, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre a "obrigatoriedade do registro de ponto aos cargos comissionados designados pela Direção e ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:72759D36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 059, DE 21 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o Art. 1-A da Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG n.º 349, que concede isenção das custas da primeira ligação de água e esgoto aos usuários das categorias Residencial e Social, e dá outras providências.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o acesso universal à água tratada, especialmente aos usuários residenciais e de baixa renda;

CONSIDERANDO o art. 1-A da Resolução de Fiscalização e Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG) n.º 349/2025 cominada com a Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG n.º 353/2025, que concede isenção do custo da primeira solicitação de serviços de ligação de água e esgoto, com diâmetro de até 1", para as categorias Residencial e Residencial Social;

CONSIDERANDO os valores constantes da Tabela de Preços e Prazos de Serviços do SAAE, homologada pela ARISB-MG por meio da Resolução n.º 295, de 18 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do SAAE de Passos, a isenção das custas da primeira ligação de água e esgoto, nas condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º Terão direito à isenção os pedidos de ligação de água e esgoto, isolada ou conjuntamente, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I. Sejam protocolados após a publicação desta Portaria;
II. Refiram-se a imóveis cadastrados nas categorias Residencial ou Residencial Social;
III. Correspondam à primeira ligação de água, esgoto ou de ambos, no endereço indicado, sem registro anterior de ligação regular para o mesmo imóvel;
IV. Sejam solicitados por usuário identificado mediante cadastro com número de CPF;
V. Seja o primeiro imóvel cadastrado pelo usuário;
VI. Observado o limite de uma única isenção por usuário cadastrado**.**

Parágrafo Único. A isenção não se aplica aos pedidos de ligação já protocolados ou em andamento na data de publicação desta Portaria.

Art. 3º A isenção incidirá exclusivamente sobre os valores referentes aos serviços padrão descritos como "Ligação de Água – Ramal na Calçada", "Ligação de Esgoto – Calçada/Sem pavimento" e "Ligação de Água e Esgoto na mesma vala", conforme tabela de preços homologada pela ARISB-MG, nos seguintes montantes:

SERVIÇO	RAMAL ½"	RAMAL 3/4"	RAMAL 1"
Ligação de Água – Ramal na Calçada	R$ 387,88	R$ 338,80	R$ 517,24
Ligação de Esgoto - Calçada/ Sem pavimento	R$ 511,63		
Ligação de Água e Esgoto na mesma vala	R$ 772,63	R$ 708,08	R$ 913,97

§1º A isenção prevista nesta Portaria não se aplica a serviços acessórios ou complementares, tampouco às solicitações de ligação para imóveis enquadrados em categorias diversas daquelas previstas no inciso II do art. 2º.

§2º Nos casos em que a ligação de água, esgoto ou de ambos, exigir serviços adicionais ou distintos dos padrões mencionados no caput, será cobrado do usuário o valor correspondente à diferença entre o preço previsto na tabela homologada pela ARISB-MG para o serviço efetivamente executado e o valor do serviço padrão isento, conforme tabela acima.

Art. 4º Compete ao setor responsável pelo cadastro e análise dos pedidos verificar o enquadramento das solicitações às disposições desta Portaria**.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:C5F59240

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de aquisição de ferramentas diversas. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 04/08/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 21/07/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:27412147

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RESOLUÇÃO Nº 28 DE 15 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
Da Instituição das Diárias

Art. 1º. Fica instituído o pagamento de valores de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capitólio/MG, de acordo com as normas e critérios fixados nesta Resolução.

Art. 2º. As diárias a que se refere o artigo anterior serão concedidas aos vereadores e servidores do Poder Legislativo quando em viagem fora da circunscrição do Município:

I - Para comparecer em reuniões, previamente agendadas, com autoridades de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;

II - Para participação em encontros, seminários, cursos ou congressos, com o objetivo de ampliar conhecimento para aperfeiçoar o desempenho de seu mandato parlamentar ou, no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;

III - Para representar a Câmara Municipal de Capitólio em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora ou por ocupante de cargo com atribuições similares;

IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Câmaras Municipais de outros Municípios, e a outros órgãos públicos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Capitólio;

V - Para comparecer em empresas e institutos de consultoria, ou em reuniões com especialistas em matérias técnicas que sejam objeto de proposições legislativas da Câmara, mediante prévia designação pela Mesa Diretora;

VI – Para toda e qualquer viagem a serviço do legislativo. Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, os beneficiários deverão apresentar, à secretaria geral, relatório circunstanciado de viagem, acompanhado de comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários, cursos ou visitas a autoridades, tais como certificados, atestados de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem, no prazo de até 5 (cinco) dias do retorno.

Art. 3º. A percepção de diárias de viagem terá caráter eventual ou transitório, vedado o pagamento habitual dessa parcela indenizatória.

CAPÍTULO II
Da Concessão das Diárias

Art. 4º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Capitólio, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus à percepção de diárias de viagem, para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, não cabendo nenhum reembolso de despesas de viagem ou devolução de numerário, salvo, nos casos de excesso ou complemento de diárias.

Parágrafo único. Considera-se servidor, para os efeitos desta Lei, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública na Câmara Municipal.

Art. 5º. A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º. A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora ou a quem for delegada a atribuição.

Parágrafo único. Nos casos em que o Presidente da Mesa Diretora ou a quem for delegada a atribuição for beneficiado com diárias, ou estiver afastado do serviço, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no caput deste artigo.

Art. 7º. O ato concessivo de diárias será específico para cada caso e indicará o nome do servidor ou do parlamentar, o destino da viagem, a motivação, o período de duração do afastamento e os valores das diárias concedidas.

CAPÍTULO III
Do Valor das Diárias

Art. 8º. O valor máximo de diárias de viagem a ser concedido aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Capitólio, durante o ano, será de até 30% (trinta por cento) da remuneração/ e ou subsídio recebido no exercício financeiro referente. Parágrafo único. Na hipótese de o percentual constante do caput deste artigo ser ultrapassado, a concessão da diária dependerá da aprovação da mesa diretora, por maioria simples.

Art. 9º. O valor das diárias de viagem a serem concedidas pela Câmara Municipal de Capitólio constam do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: Quanto ao número de diárias, será devido:

I – uma diária integral, a cada fração superior a 12 (doze) horas fora da sede do Município (contadas do horário de saída), se necessária a pernoite;

II – 75% (setenta e cinco por cento) da diária integral, a cada fração superior a 12 (doze) horas fora da sede do Município (contadas do horário de saída), contudo, sem a necessidade de pernoite;

III – 50% (cinquenta por cento) da diária integral, a cada fração inferior a 12 (doze) horas e superior a 6 (seis) horas; fora da sede do Município (contadas do horário de saída).

IV – 25% (vinte e cinco por cento) da diária integral, a cada fração de até 6 (seis) horas; fora da sede do Município (contadas do horário de saída).

CAPÍTULO IV
Da Solicitação das Diárias

Art. 10. O vereador ou servidor para fazer jus a diária deverá fazer o pedido ao Presidente preenchendo, com 48 horas de antecedência, o documento de solicitação, conforme Anexo II desta Resolução, salvo nos casos de comprovada urgência.

Parágrafo único. A concessão de diária está condicionada ao requerimento prévio pelo beneficiário e à autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora ou a quem for delegada a atribuição, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
Do Uso das Diárias

Art. 11. As passagens aéreas necessárias para o deslocamento do vereador ou servidor em missão autorizada deverão ser adquiridas diretamente pelo beneficiário, com recursos próprios, sendo o valor posteriormente reembolsado pela Câmara Municipal, nos termos desta Resolução.

§ 1º. O reembolso das passagens aéreas ficará condicionado à apresentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, dos bilhetes de embarque e desembarque e do comprovante de participação no evento, curso, reunião ou atividade que motivou a viagem.

§ 2º. O reembolso será autorizado apenas se houver comprovação do interesse público da viagem e desde que a despesa tenha sido previamente autorizada pelo Presidente da Mesa Diretora ou por autoridade delegada.

§ 3º. Em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada e autorização expressa da Mesa diretora da Câmara, a aquisição de passagens aéreas para deslocamento em razão do interesse institucional será de responsabilidade da Câmara Municipal de Capitólio, devendo observar os procedimentos e exigências previstos na legislação vigente aplicável à administração pública

Art. 12. As diárias não serão devidas nas hipóteses abaixo relacionadas:

I - quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;

II - cumulativamente com outra atribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem;

III - se o deslocamento for permanente e se der em razão das exigências do cargo.

Art. 13. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente, sem prejuízo, de outras sanções previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

Parágrafo único. Respondem solidariamente pela concessão e recebimento indevidos de diárias de viagem o beneficiário, a autoridade concedente e o ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
Do Pagamento das Diárias

Art. 14. A diária de viagem será empenhada e paga antes do início do deslocamento.

Parágrafo único. Excepcionalmente e justificadamente, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento.

CAPÍTULO VII
Da Prestação de Contas

Art. 15. Em todos os casos de recebimento de diárias de viagem previstos nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, juntamente com os documentos citados no parágrafo único do artigo 2º, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo, para isso, utilizar o documento Relatório de viagem, conforme Anexo III desta Resolução.

§ 1º. Em caso de comprovação de que o beneficiário recebeu diárias em excesso, deverá promover a restituição do valor excedido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da apuração da prestação de contas, através de depósito identificado em nome do beneficiário, com a juntada do comprovante na prestação de contas, sob pena deste valor ser integralmente descontado em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 13 e das demais sanções cabíveis.

§ 2º. Fica vedada concessão de novas diárias a vereador ou a servidor que não tenha apresentado regularmente os demonstrativos de que tratam o caput, exceto, na situação de justificada impossibilidade temporária de sua apresentação.

§ 3º. Na hipótese de retorno postergado ou saída antecipada, por motivo alheio à vontade do beneficiário, devidamente justificado por meio de notificação acompanhada de comprovação enviada à Câmara, a diária complementar deverá ser ressarcida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de aprovação pelo presidente.

Art. 16. A responsabilidade pelo controle das viagens e das prestações de contas será do solicitante, cabendo ao órgão de controle interno, a fiscalização.

§ 1º. Fica obrigatória a disponibilização no Portal da Transparência da Câmara Municipal as informações relativas às despesas com diárias de viagens.

§ 2º. O responsável pelo controle interno da Câmara Municipal deverá elaborar o relatório mensal que indique o nome do beneficiário, o total dispendido com diárias, a data inicial e final do afastamento, a motivação do afastamento, bem como, informar se os beneficiários prestaram contas do afastamento, sendo obrigatório a publicação no site oficial da Câmara, nos termos do artigo 8º da Lei nº 12.527/2011 c/c artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Resolução responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, sem prejuízo das sanções previstas pela legislação.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 17. Os valores das diárias constantes do Anexo I desta Resolução, deverão ser corrigidos em janeiro de cada ano, pela variação acumulada doÍndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara.

Art. 18. As inscrições do vereador ou servidor, em eventos, cursos, seminários ou congressos de interesse institucional da Câmara Municipal deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 1º. Após a devida autorização, caberá ao próprio vereador ou servidor realizar a inscrição, com recursos próprios, sendo o valor posteriormente reembolsado pela Câmara Municipal mediante apresentação de comprovante de pagamento e da efetiva participação na atividade.

§ 2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a Mesa Diretora da Câmara, poderá efetuar os pagamentos referentes às taxas de inscrição em cursos, seminários, congressos ou outros eventos técnicos, observando-se os procedimentos previstos legislação vigente aplicável à administração pública.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora e regulamentados em até 60 (sessenta) dias.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Capitólio.

Art. 21. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 04/2017.

Câmara Municipal de Capitólio, 15 de julho 2025.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

ANEXO I

Destino	**Valores**
Cidades em até 50km	R$ 150,00
Cidades em até 150km	R$ 450,00
Cidades distantes em mais de150km e menos de 400km	R$ 680,00
Belo Horizonte	R$ 730,00
Brasília/DF	R$ 1.200,00
Outras capitais	R$ 1.000,00

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E PASSAGENS		
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO	**EXERCÍCIO**	**DATA** / /
NOME DO VEREADOR/SERVIDOR		**MATRÍCULA**
CARGO		**CPF**

FORMA DE RECEBIMENTO Crédito em conta			
NOME BANCO	**CÓDIGO DO BANCO**	**Nº DA AGÊNCIA**	**Nº DA CONTA**
PERÍODO DA VIAGEM:			
PREVISÃO DO HORÁRIO DE SAÍDA:			
DESTINO:			
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:			
VALOR TOTAL: R$			
VALOR PASSAGEM AÉREA:			
VALOR DE INSCRIÇÃO CURSO OU EVENTO:			
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Capitólio ____ de _____ de _____. _____ (Vereador /Servidor - Cargo)			
USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL			
( ) Defiro a concessão. ( ) Indefiro a concessão. **Capitólio ____ de _____ de _____.** _____ Vereador Presidente da CMC			

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM		
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO	**EXERCÍCIO**	**DATA** **/ /**
NOME DO VEREADOR/SERVIDOR		**MATRÍCULA**
CARGO		**CPF**
PRESTAÇÃO DE CONTAS		
DESTINO:		
DATA DE SAÍDA:	**HORÁRIO DE SAÍDA:**	
DATA DE RETORNO:	**HORÁRIO DE RETORNO:**	
ATIVIDADES REALIZADAS:		

DESPESA	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
DIÁRIA INTEGRAL	n/a	n/a	n/a
75% DA DIÁRIA	n/a	n/a	n/a
50% DA DIÁRIA	n/a	n/a	n/a
25% DA DIÁRIA	n/a	n/a	n/a
TOTAL DA DESPESA			R$ n/a
VALOR RECEBIDO			R$ n/a
VALOR A RESTITUIR			R$ n/a
VALOR A RESSARCIR			R$ n/a

Capitólio ____ de _____ de _____.

_____
(Vereador /Servidor - Cargo)

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Capitólio ____ de _____ de _____.

_____
Vereador Presidente da CMC

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:FBFD11AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a formalização e padronização da gestão de documentos, possibilitando o acesso prático às informações que contemplam o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CPGI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto (Art. 47, §2º do Estatuto do CPGI), faço saber que Assembleia Geral Extraordinária aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º. A criação dessa lei tem o objetivo de formalizar e padronizar a gestão de documentos, possibilitando o acesso prático às informações que contemplam o S.I.M.

Art 2º. Estes documentos são utilizados na realização dos cadastros, processos administrativos, avaliação de processos, armazenamento, controle e compilação de dados.

Paragrafo único. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: *protocolo, processo administrativo (arquivamento), oficios (comunicação, destinação) e consultas.*

Art.3º. Para efeito dessa resolução, entende-se por:
I - Protocolo : Registrar e executar as atividades de recebimento de documentos.
II - Processo Administrativo: O processo administrativo consiste no arquivamento das documentações em pastas e caixas identificadas individualmente para cada empresa.

Art. 4º. Os documentos devem ser registrados em caderno de registro de protocolos com paginas numeradas.
§1º Os arquivos são identificados por numeração sequencial de controle, descrição dos impressos, nome da empresa, data e responsável pelo recebimento;
§2º Os documentos são protocolados também em planilha em formato digital;
§3º Cada documento recebido deve ter controle de existência de acordo com a ordem de recebimento/emissão do CPGI.

Art. 5º. A documentação recebida eletronicamente deve ser impressa, protocolada e arquivada em pasta física específica, de acordo com a relevancia apurada pela Supervisão do SIM.

Art. 6°. Cadastro e atualização dos estabelecimentos são os processos de registro das agroindústrias realizado conforme resolução especifica do CPGI, bem como as legislações e normativas vigentes, constituído pela documentação mínima solicitada pelo SIM, acompanhadas do requerimento (ANEXO 1).
Art. 7°. Os documentos devem seguir o padrão de arquivamento descrito no item a seguir:
§1 - O documento primeiramente deve ser protocolado, numerado, arquivado em pasta identificada conforme a atividade da produção, armazenadas em caixa de arquivo;
§2º - A documentação para processo administrativo de registro de estabelecimento deve ser separada, em pastas identificadas e numeradas, da documentação para processo administrativo de registro de produtos (composição e rotulagem – ANEXO 13).

I - os documentos são solicitados e recebidos em 4 (quatro) etapas, de acordo com a Resolução do vigente do CPGI, bem como as que vieram a substituir:

a) Solicitação via Requerimento simples (ANEXO 1) para abertura do processo administrativo e vereficação *in loco* para preenchimento do Laudo de Vistoria Prévia (ANEXO 2), posteriormente elaboração do Parecer de Vistoria Prévia do terreno ou do estabelecimento com parecer favorável (ANEXO 3) ou desfavorável (ANEXO 4), elaborado pela equipe SIM;
b) O parecer com Laudo de Vistoria Prévia sendo desfavoravel (ANEXO 4) o estabelecimento deve se adequar para dar nova entrada ou proceguimento no processo de adesão ao SIM. O parecer com Laudo de Vistoria Prévia sendo Favorável (ANEXO 3), o estabelecimento deve enviar a planta baixa com o fluxo de produção para análise (análise da planta, verificação in loco);
c) Entrega do restante da documentação solicitada, de acordo com a Resolução vigente que dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção executado pelo CPGI e dá outras providências;
d) Após todos os documentos verificados e aprovados é realizada uma verificação *in loco* para preenchimento do Laudo de Vistoria Final (ANEXO 8), posteriormente elaboração do Parecer de Vistoria Final do estabelecimento com parecer favorável (ANEXO 9), elaborado pela equipe SIM e indicando as alterações a serem realizadas para obtenção do Título de Registro;
e) Emissão do Titulo de Registro (ANEXO 10) e implantação do SIM no estabelecimento.

Art. 8°. Os documentos e quaisquer atualizações, são arquivados em sequência, em ordem cronológica crescente. Todas as folhas devem ser carimbadas, numeradas e rubricadas.
Art. 9°. A planta baixa deve ser encaminhada ao Serviço de Inspeção.
§1º A planta baixa deve ser analisada em 15 (quinze) dias úteis.
§2º A planta baixa deve ser analisada, verificada *in loco*, e posteriormente, ser emitido o Parecer de Aprovação da Planta como favorável (ANEXO 11) ou indeferida (ANEXO 12).

Art. 10. Após a análise da planta baixa *in loco* e emissão do Parecer referente ao estabelecimento, é solicitado a entrega das outras documentações, de acordo com a Resolução vigente que dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção executado pelo CPGI e dá outras providências, anexadas neste documento (DOCUMENTOS: REQUERIMENTO – ANEXO 1, TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO 5, MEMORIAL DESCRITIVO E ECONÔMICO DOS PROCEDIMENTOS DO ESTABELECIMENTO- ANEXO 6, DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 7 e REGISTRO DE RÓTULO – ANEXO 13).
Art. 12. Registro de rótulo é o processo de registro dos produtos dos estabelecimentos. É preenchido o formulário de Registro de Rótulo (ANEXO 13), onde consta informações do estabelecimento, dados do produto (informações, ingredientes, % de cada item, acondicionamento e modo de preparo), assinado pelo responsável técnico e representante do estabelecimento. Este documento é analisado, aprovado, conferido *in loco*, protocolado, carimbado, numerado e rubricado, obedecendo a Resolução interna vigente do CPGI para aprovação de rótulo.

Art. 13. De acordo com a Resolução vigente que dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção executado pelo CPGI e dá outras providências. Para solicitação do registro do produto, o estabelecimento deve seguir as seguintes etapas:
I - Comunicar o Serviço de Inspeção Municipal CPGI;
II - Marcar uma vistoria para acompanhar a fabricação do produto;
III - Atualizar Manual de Boas práticas de Fabricação, Programa de Autocontrole, PPHO e memorial descritivo simplificado;
IV - Preencher o documento **"Registro de Rótulo"** (ANEXO 13). Neste documento consta:
a) Identificação do estabelecimento: Nº SIM, Nº sequencial do produto, Razão social, CNPJ, classificação do estabelecimento, endereço, CEP, município, telefone e e-mail;
b) Identificação do produto: Nome do produto, marca comercial, tipo de rótulo, tipo de embalagem, conteúdo e forma de identificação de fabricação/validade/lote;
c) Composição: matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados e em ordem decrescente;
d) Fichas técnicas de cada aditivo, quando couber;
e) Modo de preparo do produto.

V - Outros documentos julgados necessários pelo SIM.

§1º. Para o registro de rótulo, o documento deve estar assinado e carimbado pelo responsável técnico e responsável.
§2º. Para o cumprimento do inciso IV item e deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.
§3º A documentação citada neste artigo deverá ser entregue pelo interessado na unidade local do SIM ou diretamente na coordenação do Serviço de Inspeção executado pelo CPGI.
§4º Após aprovado, o rótulo, obrigatoriamente o estabelecimento deve ser inserido pelo no sistema do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) denominado e-SISBI.

Art. 14. As análises Microbiológicas e Físico-químicas de Água e Produtos devem ser arquivadas no processo administrativo de cada empresa.
Parágrafo único. Os documentos serão carimbados, numerados, rubricados e arquivados em ordem cronológica.

Art. 15. Os registros de Visitas e Fiscalizações (Inspeção) devem ser realizados através de relatórios emitidos nas visitas, chamado de TERMO DE INSPEÇÃO (ANEXO 14) preenchido em 2 (duas) vias.
§1º Uma das vias deve ser arquivada em pastas ficheiros de cada estabelecimento.
§2º As informações devem ser computadas de forma digital em planilhas de visitas periódicas e permanentes (ANEXO 15 e 16).
§3º As frequências das visitas devem ser determinadas pelo risco da produção, de acordo com o volume produzido.
§4º Em casos de Não Conformidade, deve ser preenchido o Relatório de Não conformidade (RNC) (ANEXO 40).

Art. 16. A avaliação da Supervisão do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CPGI terá frequência SEMESTRAL, conforme cronograma próprio definido. O relatório de supervisão (ANEXO 14) da avaliação são anexados em pastas ficheiros de controle interno.

Art. 17. Os Planos de Ação (ANEXO 18) devem ser elaborados após a emissão do Parecer de Vistoria Prévia (ANEXO 3 e ANEXO 4) pelo CPGI, com as não conformidades dos estabelecimentos (inconformidades).
§1º. O Plano de Ação é enviado à agroindústria para análise, preenchimento e assinatura dos responsáveis, e posteriormente, encaminhado em duas vias para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
§2º. O arquivo é analisado, aprovado, protocolado, carimbado, numerado, rubricado, sendo uma via anexado ao Processo Administrativo do estabelecimento e a outra via arquivada em pasta de arquivo corrente para acompanhamento do cronograma e execução das adequações.

Art. 18. Os autos de Infração (ANEXO 17)/ Suspensão Cautelar (ANEXO 23) devem ser arquivados em ordem cronológica crescente, onde os mesmos deverão estar carimbados, rubricados e assinados;
§1º. Este documento é emitido em 3 (três) vias: uma cópia para o estabelecimento, uma para o SI e outra para prefeitura.
§2º. Todas as etapas do auto devem ser arquivadas na pasta de processo administrativo.

Art. 19. No processo administrativo, todos os termos e autos devem ser carimbados, rubricados e arquivados.
§1º. Termo de advertência (ANEXO 20);
§2º. Termo de apreensão (ANEXO 21);
§3º. Termo de Condenação (ANEXO 22);
§4º. Termo de suspensão cautelar (ANEXO 23);
§5º. Termo de apreensão cautelar (ANEXO 24);
§6º. Termo de liberação (ANEXO 25);
§7º. Termo aditivo (ANEXO 26);
§8º. Termo de interdição (ANEXO 27);
§9º. Termo de desinterdição (ANEXO 28);
§10. Termo de intimação (ANEXO 29);
§11. Termo de fiel de depositário (ANEXO 30);
§12. Termo de revelia (ANEXO 31);
§13. Relatório de instrução para julgamento em 1ª instancia (ANEXO 32);
§14. Termo de julgamento em 1ª instância (ANEXO 33);
§15. Termo de julgamento em 1ª instância improcedente (ANEXO 34);
§16. Termo de julgamento em 2ª instância (ANEXO 35);
§15. Termo de julgamento em 2ª instância (aumento de sanção) (ANEXO 36);
§16. Termo de julgamento em 2ª instância (diminuição de sanção) (ANEXO 37);
§17. Termo de julgamento em 2ª instância (cancelamento) (ANEXO 38);
§18. Termo de julgamento em 2ª instância (manter sanção) (ANEXO 39);

Art. 20. As planilhas de Autocontrole devem ser assinadas pelo Responsável Técnico (RT) e responsável legal do estabelecimento; sendo aprovadas, são carimbadas e assinadas pelo SIM/POA para arquivamento em ordem cronológica crescente no processo administrativo.

Art. 21. O Relatório de Recebimento de Matéria-Prima são planilhas do modelo do Consórcio enviadas às agroindústrias para que sejam preenchidas, assinadas e encaminhadas cópias ao SIM todo mês. Estes relatórios fornecidos pelas empresas, devem ser compilados em sistema eletrônico (Excel) as mesmas são carimbadas, assinadas e arquivadas em ordem cronológica nas pastas dos respectivos estabelecimentos.

Art. 22. Relatório de Produção: As planilhas do modelo do Consórcio são enviadas para as agroindústrias, preenchidas, assinadas e encaminhadas para o SI todo mês. Estes relatórios fornecidos pelas empresas, devem compilados em sistema eletrônico (Excel) e arquivadas em ordem cronológica no estabelecimento, onde as mesmas são carimbadas e assinadas.
Art. 23. Relatório de Expedição (comercialização): As planilhas do modelo do Consórcio são enviadas para as agroindústrias, preenchidas, assinadas e encaminhadas para o SI todo mês. Estes relatórios fornecidos pelas empresas, são compilados em sistema eletrônico (Excel) e arquivadas em ordem cronológica no estabelecimento, onde as mesmas são carimbadas e assinadas.

Art. 24. Controle de Registro e Formulação de Produtos e Registro de Rótulos: Os documentos são aprovados pelo SIM e arquivados em ordem cronológica crescente, onde devem estar carimbados, numerado, rubricados e assinados. Também são compilados em sistema eletrônico (Excel).

Art. 25. Nos projetos e ampliação, a solicitação deve ser dirigida ao SIM/POA para aprovação. São aprovadas, carimbadas, assinadas, numeradas e arquivadas em ordem cronológica crescente.

Art. 26. Nos protocolos, os documentos referentes aos estabelecimentos registrados devem ser arquivados nos processos do estabelecimento (conforme definido no item 1.1 PROTOCOLO), já outros documentos que não são relacionados aos estabelecimentos registrados no SIM/POA serão arquivados em pastas específicas. Todos deverão estar carimbados, datados, rubricados e assinados.

Art. 27. Regime especial de fiscalização (permanente): São arquivados em ordem cronológica crescente. Devem estar carimbados e assinados.
§ 1 ° Processo específico para Matadouros:
I - Os dados nosográficos constam os dados de abate (planilha de inspeção *antemortem* e relatório de condenação de vísceras), relatório de condenações de carcaças e seus respectivos julgamentos. Esses devem ser compilados pelo responsável da inspeção no estabelecimento registrado no SIM/POA e, disponibilizado ao SIPOA CPGI sempre até o décimo dia útil do mês subsequente, que arquiva os dados referentes ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM/POA, os documentos devem ser arquivados conforme abaixo:

Art. 28. O preenchimento da planilha de Inspeção *ante mortem* e relatórios de condenações de vísceras devem ser realizadas a cada abate e arquivados mensalmente em ordem cronológica crescente, devendo estar carimbados e assinados.

Art. 29. Os laudos de condenação de carcaças devem ser realizados a cada abate, desde que houver condenações, e arquivados mensalmente em ordem cronológica crescente, devendo estar carimbados e assinados.

Art. 30. Os Dados Nosográficos devem ser preenchidos e arquivados mensalmente em ordem cronológica crescente, devendo estar carimbados e assinados.

Art. 31. Para o requerimento para registro no SIM, deve-se observar a Resolução vigente que dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção executado pelo CPGI e dá outras providências, com a apresentação do requerimento com no mínimo os seguintes documentos:
I - A primeira etapa será composta pelos seguintes documentos:
a) Requerimento de registro por empresa ou produtor autônomo, conforme modelo disponibilizado;
b) Laudo de Vistoria Prévia do terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado pela equipe SIM.
§1º A etapa de aprovação prévia do terreno ou do estabelecimento é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados, sendo que para estes estabelecimentos, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada vistoria para avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado pela equipe SIM. II - A segunda etapa será composta pelos seguintes documentos:
1 - Envio e solicitação para aprovação do fluxograma de produção;
2 - Plantas, nas seguintes escalas:
a) de situação - escala 1:500;
b) baixa - escala 1:100;
c) fachada - escala 1:50;
d) cortes - escala 1:50;
e) layout dos equipamentos - escala 1:100;
f) hidros sanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
g) planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
3 - Memorial Descritivo e Econômico dos procedimentos a serem adotados pelo produtor, assinado pelo responsável legal pela industria e pelo responsável técnico (RT);
4 - Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente, sendo esse exigido apenas para estabelecimentos de fiscalização permanente e para as agroindústrias que tenham algum problema ambiente que influencie a produção. (Ex. Água contaminada) – quando couber;
5 - Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;
6 - Comprovante de inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
7 - Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado, quando couber;
8 - Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;
9 - Termo de compromisso, assinado pelo responsável legal pelo estabelecimento;
10 - Parecer técnico favorável do Serviço autorizando as alterações do estabelecimento;
11- Laudo microbiológico ou físico-quimico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
12 - Cópia da licença de funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal – ALVARÁ;
13 - Certidão negativa de tributos e taxas municipais;
14 - Para produtores de produtos de origem láctea: Certificado de ausência de brucelose e tuberculose uma vez ao ano ou duas vezes ao ano, para propriedades que apresentarem casos positivos. Para beneficiadores de leite, apresentar ao menos a comprovação de vacinação de brucelose, emitida no sistema pelo Médico Veterinário responsável.
§2º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas, antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.
§3º O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido pelo responsável do SIM- CPGI com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.
§4º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares editadas pelo SIM e que sejam equivalentes às normas federais.
§5º Todos os estabelecimentos aderidos ao SISBI, devem realizar e implantar o APPCC dentro da produção.
IV - A terceira etapa é constituída por:
a) Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM (Título de Registro);
b) Instalação do Serviço de Inspeção.

Art. 32. Fica aprovado, nos termos dos anexos os modelos e termos a serem utilizados na realizaçção dos atos administrativos derivados da execução do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM-POA) executado pelo CPGI.

Art. 33. Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 007/2023 DE 08 DE AGOSTO 2023, que dispõe sobre a formalizar e padronizar a gestão de documentos, possibilitando o acesso prático às informações que contemplam o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CPGI e dá outras providências.

Art. 34. Fica revogado os seguintes anexos da RESOLUÇÃO N º 007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de inspeção executado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADO – CPGI e dá outras providências: ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/RENOVAÇÃO;
ANEXO II – MODELO DE REGISTRO DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; ANEXO IV – MODELO DE MEMORIAL SIMPLIFICADO DOS PROCEDIMENTOS E PADRÕES DE HIGIENE DO ESTABELECIMENTO;
ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;
ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO ECONÔMICO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n° 006/2023.

Andradas, 18 de julho de 2025.

Elaboração:
CAROLINA EMÍDIO DA SILVA
Médica Veterinária – CRMV/MG 22.392
Coordenadora do SIM-POA CPGI

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

ANEXO 1 - REQUERIMENTO

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal

Venho através deste, requerer a inclusão/ renovação/ suspensão/ alteração/ cancelamento/ transferência do Título de Registro do estabelecimento: , localizado , telefone: , CNPJ/CPF:_, IE/IPR:_, de propriedade de , residente na , Nº_, bairro:_, telefone: no município de , CPF:_, RG:_, junto ao Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Público para Gestão Integrada com a finalidade de:

( ) Registro/inclusão ( ) Suspensão Temporária

( ) Renovação de Registro ( ) Alteração de dados

( ) Cancelamento ( ) Transferência de Titularidade

Nestes termos, pede deferimento.

(Município),_____ de _____de_____ .

_____
Requerente

ANEXO 2 - LAUDO DE VISTORIA PRÉVIA

ESTABELECIMENTO FISCALIZADO/INSPECIONADO:

Nº SIM:	**Estabelecimento:**
CNPJ / CPF:	**Endereço:**
MUNICÍPIO/UF:	**CEP:**

1. ASPECTOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO		**CONFORMIDADES**		
		C	N/C	N/A
1.1. Local isento de odores indesejáveis, fumaça, poeira e outros contaminantes ambientais				
1.2. Urbanização da área externa				
1.3. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais				
1.4. Vias de trânsito interno				
1.5. Sistema de armazenamento de resíduos antes de sua eliminação				
1.6. Sistema de eliminação de efluentes e águas residuais				
1.7. Local para armazenar produtos devolutos				
1.8. Local exclusivo e de acesso restrito para guarda de substâncias perigosas				
1.9. Local para guarda de produtos de higiene e limpeza				
1.10. Disponibilidade de vestimentas para a realização das atividades				
1.11. Dispositivos de registro de temperatura em locais refrigerados				
1.12. Correspondência com a Planta industrial e com o Memorial Descritivo de Instalações e Equipamentos				
1.13. PPHO Água	1.13.1. Disponibilidade de água potável para manipulação e elaboração dos produtos			
	1.13.2. Depósito de água potável			
	1.13.3. Disponibilidade de tubulações distintas para água potável e não potável			
1.14. Vestiários, banheiros e outras dependências	1.14.1. Localização			
	1.14.2. Sistema de Iluminação			
	1.14.3. Sistema de Ventilação			
	1.14.4. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
	1.14.5. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
	1.14.6. Pias dotadas de elementos para lavagem e secagem das mãos			
	1.14.7. Placa de Advertência para lavagem das mãos			

2. SEÇÃO DE RECEPÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA	**CONFORMIDADES**		
	C	**N/C**	**N/A**

2.1. Espaço para a realização das operações			
2.2. Fluxograma das operações			
2.3. Sistema de iluminação			
2.4. Sistema de ventilação			
2.5. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
2.6. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
2.7. Piso			
2.8. Paredes e Teto			
2.9. Portas, Janelas e outras aberturas			
2.10. Rede de distribuição elétrica			
2.11. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
2.12. Equipamentos, recipientes e utensílios			
2.13. Pias dotadas de elementos para lavagem e secagem das mãos			
2.14. Placa de advertência para lavagem das mãos			
2.15. Local de descarga da matéria-prima			
2.16. Sistema de seleção e descarte			
2.17. Meios para evitar o acúmulo de gases poluentes durante a realização das operações de carga e descarga na seção			

3. SEÇÃO DE DEPÓSITO DE MATÉRIA-PRIMA, INGREDIENTE, RECIPIENTE, VEDAÇÃO DE RECIPIENTE E RÓTULO	**CONFORMIDADES**		
	C	**N/C**	**N/A**
3.1. Sistema de iluminação			
3.2. Sistema de ventilação			
3.3. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
3.4. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientai			
3.5. Piso			
3.6. Paredes e Teto			
3.7. Portas, Janelas e outras aberturas			
3.8. Rede de distribuição elétrica			
3.9. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
3.10. Equipamentos, recipientes e utensílios			
3.11. Meios de transporte			
3.12. Local refrigerado para armazenamento de matéria-prima e ingrediente que requerem temperatura controlada			
3.13. Área específica para aditivos			
4. SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PRODUTO	**CONFORMIDADES**		
	C	**N/C**	**N/A**
4.1. Espaço para a realização das operações			
4.2. Fluxograma das operações			
4.3. Sistema de iluminação			
4.4. Sistema de ventilação			
4.5. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
4.6. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
4.7. Piso			
4.8. Paredes e Teto			
4.9. Portas, Janelas e outras aberturas			
4.10. Rede de distribuição elétrica			
4.11. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
4.12. Equipamentos, recipientes e utensílios			
4.13. Pias dotadas de elementos para lavagem e secagem das mãos			
4.14. Placa de advertência para lavagem das mãos			
4.15. Sistema de descarte de resíduos			
5. SEÇÃO DE LAVAGEM e ENXÁGUE DOS RECIPIENTES	**CONFORMIDADES**		
	C	**N/C**	**N/A**
5.1. Espaço para a realização das operações			
5.2. Fluxograma das operações			
5.3. Sistema de iluminação			
5.4. Sistema de ventilação			
5.5. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados etc.)			
5.6. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
5.7. Piso			
5.8. Paredes e Teto			
5.9. Portas, Janelas e outras aberturas			
5.10. Rede de distribuição elétrica			
5.11. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
5.12. Equipamentos, recipientes e utensílios			
5.13. Programa de higiene e desinfecção da Seção			
5.14. Uso de água potável na realização das operações			
5.15. Funcionalidade do equipamento de lavagem a quente			
5.16. Funcionalidade do equipamento de lavagem a frio			
5.17. Sistema de reaproveitamento da água no processo de lavagem e enxágue dos recipientes			
5.18. Material de constituição dos recipientes			
5.19. Segurança dos recipientes quanto a riscos de transmissão de substâncias indesejáveis ao produto			
5.20. Expressões gravadas em recipientes de acordo com os produtos a serem envasilhamento			
5.21. Controle do ingresso de materiais na seção: embalagens, tampas, utensílios etc.			
5.22. Sistema de inspeção dos recipientes após lavagem e enxágue			
6. SEÇÃO E EMBALAGEM	**CONFORMIDADES**		
	C	**N/C**	**N/A**
6.1. Espaço para a realização das operações			
6.2. Fluxograma das operações			
6.3. Sistema de iluminação			
6.4. Sistema de ventilação			
6.5. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
6.6. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
6.7. Piso			
6.8. Paredes e Teto			
6.9. Portas, Janelas e outras aberturas			
6.10. Rede de distribuição elétrica			
6.11. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			

6.12. Equipamentos, recipientes e utensílios			
6.13. Mecanismos de inspeção dos produtos após embalados.			
7. SEÇÃO DE DEPÓSITO DE PRODUTO A GRANEL	**CONFORMIDADES**		
	C	**N/C**	**N/A**
7.1. Espaço para a realização das operações			
7.2. Sistema de iluminação			
7.3. Sistema de ventilação			
7.4. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados etc.)			
7.5. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
7.6. Piso			
7.7. Paredes e Teto			
7.8. Portas, Janelas e outras aberturas			
7.9. Rede de distribuição elétrica			
7.10. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
7.11. Material de constituição dos recipientes utilizados no acondicionamento dos produtos			
7.12. Material de revestimento dos recipientes utilizados no acondicionamento			
7.13. Recipientes sequencialmente numerados, com indicação da capacidade volumétrica e do produto			
7.14. Meios para registros da produção, por produto			
8. SEÇÃO DE DEPÓSITO DE EMBALAGEM:	**CONFORMIDADE**		
	C	**N/C**	**N/A**
8.1. Espaço para a realização das operações			
8.2. Sistema de iluminação			
8.3. Sistema de ventilação			
8.4. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados etc.)			
8.5. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
8.6. Piso			
8.7. Paredes e Teto			
8.8. Portas, Janelas e outras aberturas			
8.9. Rede de distribuição elétrica			
8.10. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
8.11. Meios para evitar o acúmulo de gases poluentes durante a realização das operações de carga e descarga na seção			
9. SEÇÃO DE DEPÓSITO DE PRODUTO:	**CONFORMIDADE**		
	C	**N/C**	**N/A**
9.1. Espaço para a realização das operações			
9.2. Sistema de iluminação			
9.3. Sistema de ventilação			
9.4. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados etc.)			
9.5. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
9.6. Piso			
9.7. Paredes e Teto			
9.8. Portas, Janelas e outras aberturas			
9.9. Rede de distribuição elétrica			
9.10. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
9.11. Meios para evitar o acúmulo de gases poluentes durante a realização das operações de carga e descarga na seção			
10. CONTROLE DE QUALIDADE E RASTREABILIDADE DOS PRODUTOS	**CONFORMIDADE**		
	C	**N/C**	**N/A**
10.1. Programa de Boas Práticas de Fabricação – BPF			
10.2. Programa de Controle Integrado de Pragas – CIP			
10.3. Meios para controle de qualidade de acordo com os parâmetros oficiais estabelecidos nos RTIQs.			
10.4. Meios para controle de qualidade das matérias-primas e ingredientes dos fornecedores			
10.5. Meios para registros da produção e movimentação de estoque			
10.6. Meios para controle da rastreabilidade dos lotes dos produtos			
Legenda C – Conforme NC – Não Conforme NA – Não se Aplica			
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO:			
Nome:			
Cargo:			
Identidade Fiscal:			
_____, em _____ de _____ de _____			

ANEXO 3 - PARECER DA VISTORIA PRÉVIA DO ESTABELECIMENTO FAVORÁVEL

À ESTABELECIMENTO,

A/C Responsáveis.

Na referida verificação, na data de ___/__/____, constatamos que o estabelecimento se encontra apto a exercer a atividade solicitada, nos termos do Laudo da Vistoria Prévia do estabelecimento em anexo a este documento.

Ao realizar o Laudo de Vistoria Prévia, constatou-se as seguintes "Não conformidades (N/C) ":

• .
• .
• .
• .
• .
• .
• .
• .

Portanto, o Parecer do Laudo de Vistoria Prévia do estabelecimento é favorável. O estabelecimento deve elaborar, dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, um PLANO DE AÇÃO estipulando prazos para as adequações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

_____, ____ de _____ de _____

_____

(Nome)

Coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO 4 - PARECER DA VISTORIA PRÉVIA DO ESTABELECIMENTO INDEFERIDA
À ESTABELECIMENTO,
A/C Responsáveis.
Na referida verificação, na data de __/__/____, constatamos que o estabelecimento NÃO se encontra apto a exercer a atividade solicitada, nos termos do Laudo da Vistoria Prévia do estabelecimento em anexo a este documento.
Portanto, o Parecer do Laudo de Vistoria Prévia do estabelecimento NÃO é favorável e a solicitação de registro ao SIM foi INDEFERIDA, pelo seguinte motivo: As instalações, documentações e inocuidade dos produtos não atendem a Resolução 007/2022 do Consórcio e das legislações federais vigentes**.**
O estabelecimento não possui autorização para comercialização no âmbito do Consórcio e não poderá realizar a venda de produtos com a chancela do selo SIM.
É o parecer, salvo melhor juízo.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome)
Coordenador(a) do serviço de inspeção municipal

ANEXO 05 - TERMO DE COMPROMISSO Que faz a firma _____CNPJ/CPF _____ com sede em Andradas-MG,_____, nº_____, bairro:_____, perante o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM), por seu Representante Legal, concorda em acatar as exigências contidas no Regulamento do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal utilizado pelo "SIM"" , regulamentado pela Lei n° 1.283, de 18 de Dezembro de 1950, Decreto N° 9.013, de 29 de Março de 2017 alterado pelo Decreto Nº10.468, de 18 de Agosto de 2020, Resolução 007/2022, sem prejuízos de outros que venham a ser determinados. Ficando ainda ciente, que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação prévia do projeto pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Agricultura.

Cronograma de Ajustes:

(Município), _____ de _____de _____.

_____
Representante Legal

ANEXO 06 - MEMORIAL SIMPLIFICADO E ECONÔMICO DOS PROCEDIMENTOS DO ESTABELECIMENTO
1. Nome da firma, do proprietário ou arrendatário:
_____
2. Denominação dada ao estabelecimento (identificação, CNPJ, IPR, CPF):
_____
3. Localização do estabelecimento:
_____, Município/MG
4. Características e tipo do estabelecimento:
_____
5. Dia e horário de funcionamento:
_____
6. Produtos que pretende trabalhar e sua composição:
_____
7. Capacidade máxima diária de industrialização ou manipulação de produtos:
_____
8. Procedência da matéria prima:
_____
9. Mercado de consumo que pretende abastecer:
_____
10. Número de funcionários do estabelecimento:
_____

11. Meio de transporte do produto final:
_____
12. Água de abastecimento, procedência, captação, tratamento, vazão, capacidade dos depósitos e distribuição:
_____
13. Destino das águas servidas/águas residuais:
_____
14. Detalhar a ventilação e iluminação nas diversas dependências:
_____
15. Detalhar a separação entre as dependências de produtos comestíveis:
_____
16. Indicar o sistema de proteção usado para moscas e outras pragas:
_____
17. Detalhar a natureza dos pisos, paredes, portas, teto e sala de elaboração de produtos comestíveis:
_____
18. Detalhar máquinas e equipamentos (Quantidade e capacidade):
_____
19. Detalhar a dimensão, localização, capacidade do vestuário, banheiro e refeitório:
_____
20. Informar se existe nas proximidades outros estabelecimentos ou indústrias que produzem mau cheiro:
_____
21. Detalhar as instalações frigoríficas, sistemas de frio, fábrica de gelo, caixas de conservação, freezer, geladeira, etc.:
_____

_____

23. Detalhar revestimento de mesas, tanques, etc:

_____

24. Programa de Boas Práticas de Fabricação (PBPF), Procedimento Operacional Padrão (POP), Programa de AutoControle (PAC):
_____

_____,____ de _____de_____

_____
Assinatura do Responsável Legal

_____
Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO, para todos os fins, junto ao Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Público para Gestão Integrada (CPGI), que eu_____, Inscrito no conselho de sob n.º_____,CPF:_____,RG:_____, residente _____, nº_____, bairro: _____ , telefone: _____.

Exerço a responsabilidade técnica pelo estabelecimento: _____, CNPJ/CPF/:_____,IE/IPR: _____, situado na(o) _____ n. º _____, bairro _____ tels. _____ , de propriedade de _____.

Por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

(Nome do Município), _____de _____de _____.

_____
Ass. Responsável pelo estabelecimento

_____
Ass. e Carimbo do Responsável Técnico

ANEXO 8 – LAUDO DE VISTORIA FINAL DO ESTABELECIMENYO

ESTABELECIMENTO FISCALIZADO/INSPECIONADO:

Nº SIM:	**Estabelecimento:**
CNPJ / CPF:	**Endereço:**
MUNICÍPIO/UF:	**CEP:**

1. ASPECTOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO		**CONFORMIDADES**		
		C	N/C	N/A
1.1. Local isento de odores indesejáveis, fumaça, poeira e outros contaminantes ambientais				
1.2. Urbanização da área externa				
1.3. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais				
1.4. Vias de trânsito interno				
1.5. Sistema de armazenamento de resíduos antes de sua eliminação				
1.6. Sistema de eliminação de efluentes e águas residuais				
1.7. Local para armazenar produtos devolutos				
1.8. Local exclusivo e de acesso restrito para guarda de substâncias perigosas				
1.9. Local para guarda de produtos de higiene e limpeza				
1.10. Disponibilidade de vestimentas para a realização das atividades				
1.11. Dispositivos de registro de temperatura em locais refrigerados				
1.12. Correspondência com a Planta industrial e com o Memorial Descritivo de Instalações e Equipamentos				
1.13. PPHO Água	1.13.1. Disponibilidade de água potável para manipulação e elaboração dos produtos			
	1.13.2. Depósito de água potável			
	1.13.3. Disponibilidade de tubulações distintas para água potável e não potável			
1.14. Vestiários, banheiros e outras dependências	1.14.1. Localização			
	1.14.2. Sistema de Iluminação			
	1.14.3. Sistema de Ventilação			
	1.14.4. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
	1.14.5. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
	1.14.6. Pias dotadas de elementos para lavagem e secagem das mãos			
	1.14.7. Placa de Advertência para lavagem das mãos			

2. SEÇÃO DE RECEPÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA	**CONFORMIDADES**		
	C	**N/C**	**N/A**
2.1. Espaço para a realização das operações			
2.2. Fluxograma das operações			
2.3. Sistema de iluminação			
2.4. Sistema de ventilação			
2.5. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
2.6. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
2.7. Piso			
2.8. Paredes e Teto			
2.9. Portas, Janelas e outras aberturas			

2.10. Rede de distribuição elétrica			
2.11. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
2.12. Equipamentos, recipientes e utensílios			
2.13. Pias dotadas de elementos para lavagem e secagem das mãos			
2.14. Placa de advertência para lavagem das mãos			
2.15. Local de descarga da matéria-prima			
2.16. Sistema de seleção e descarte			
2.17. Meios para evitar o acúmulo de gases poluentes durante a realização das operações de carga e descarga na seção			

3. SEÇÃO DE DEPÓSITO DE MATÉRIA-PRIMA, INGREDIENTE, RECIPIENTE, VEDAÇÃO DE RECIPIENTE E RÓTULO	**CONFORMIDADES**		
	C	**N/C**	**N/A**
3.1. Sistema de iluminação			
3.2. Sistema de ventilação			
3.3. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
3.4. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientai			
3.5. Piso			
3.6. Paredes e Teto			
3.7. Portas, Janelas e outras aberturas			
3.8. Rede de distribuição elétrica			
3.9. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
3.10. Equipamentos, recipientes e utensílios			
3.11. Meios de transporte			
3.12. Local refrigerado para armazenamento de matéria-prima e ingrediente que requerem temperatura controlada			
3.13. Área específica para aditivos			

4. SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PRODUTO	**CONFORMIDADES**		
	C	**N/C**	**N/A**
4.1. Espaço para a realização das operações			
4.2. Fluxograma das operações			
4.3. Sistema de iluminação			
4.4. Sistema de ventilação			
4.5. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
4.6. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
4.7. Piso			
4.8. Paredes e Teto			
4.9. Portas, Janelas e outras aberturas			
4.10. Rede de distribuição elétrica			
4.11. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
4.12. Equipamentos, recipientes e utensílios			
4.13. Pias dotadas de elementos para lavagem e secagem das mãos			
4.14. Placa de advertência para lavagem das mãos			
4.15. Sistema de descarte de resíduos			

5. SEÇÃO DE LAVAGEM e ENXÁGUE DOS RECIPIENTES	**CONFORMIDADES**		
	C	**N/C**	**N/A**
5.1. Espaço para a realização das operações			
5.2. Fluxograma das operações			
5.3. Sistema de iluminação			
5.4. Sistema de ventilação			
5.5. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados etc.)			
5.6. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
5.7. Piso			
5.8. Paredes e Teto			
5.9. Portas, Janelas e outras aberturas			
5.10. Rede de distribuição elétrica			
5.11. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
5.12. Equipamentos, recipientes e utensílios			
5.13. Programa de higiene e desinfecção da Seção			
5.14. Uso de água potável na realização das operações			
5.15. Funcionalidade do equipamento de lavagem a quente			
5.16. Funcionalidade do equipamento de lavagem a frio			
5.17. Sistema de reaproveitamento da água no processo de lavagem e enxágue dos recipientes			
5.18. Material de constituição dos recipientes			
5.19. Segurança dos recipientes quanto a riscos de transmissão de substâncias indesejáveis ao produto			
5.20. Expressões gravadas em recipientes de acordo com os produtos a serem envasilhamento			
5.21. Controle do ingresso de materiais na seção: embalagens, tampas, utensílios etc.			
5.22. Sistema de inspeção dos recipientes após lavagem e enxágue			

6. SEÇÃO E EMBALAGEM	**CONFORMIDADES**		
	C	**N/C**	**N/A**
6.1. Espaço para a realização das operações			
6.2. Fluxograma das operações			
6.3. Sistema de iluminação			
6.4. Sistema de ventilação			
6.5. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados, etc.)			
6.6. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
6.7. Piso			
6.8. Paredes e Teto			
6.9. Portas, Janelas e outras aberturas			
6.10. Rede de distribuição elétrica			
6.11. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
6.12. Equipamentos, recipientes e utensílios			
6.13. Mecanismos de inspeção dos produtos após embalados.			

7. SEÇÃO DE DEPÓSITO DE PRODUTO A GRANEL	**CONFORMIDADES**		
	C	**N/C**	**N/A**
7.1. Espaço para a realização das operações			

7.2. Sistema de iluminação			
7.3. Sistema de ventilação			
7.4. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados etc.)			
7.5. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
7.6. Piso			
7.7. Paredes e Teto			
7.8. Portas, Janelas e outras aberturas			
7.9. Rede de distribuição elétrica			
7.10. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
7.11. Material de constituição dos recipientes utilizados no acondicionamento dos produtos			
7.12. Material de revestimento dos recipientes utilizados no acondicionamento			
7.13. Recipientes sequencialmente numerados, com indicação da capacidade volumétrica e do produto			
7.14. Meios para registros da produção, por produto			

8. SEÇÃO DE DEPÓSITO DE EMBALAGEM:	**CONFORMIDADE**		
	C	**N/C**	**N/A**
8.1. Espaço para a realização das operações			
8.2. Sistema de iluminação			
8.3. Sistema de ventilação			
8.4. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados etc.)			
8.5. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
8.6. Piso			
8.7. Paredes e Teto			
8.8. Portas, Janelas e outras aberturas			
8.9. Rede de distribuição elétrica			
8.10. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
8.11. Meios para evitar o acúmulo de gases poluentes durante a realização das operações de carga e descarga na seção			

9. SEÇÃO DE DEPÓSITO DE PRODUTO:	**CONFORMIDADE**		
	C	**N/C**	**N/A**
9.1. Espaço para a realização das operações			
9.2. Sistema de iluminação			
9.3. Sistema de ventilação			
9.4. Sistema de captação e escoamento dos líquidos (canaletas, ralos sifonados etc.)			
9.5. Meios para controlar e impedir o acesso de roedores, insetos, aves e contaminantes ambientais			
9.6. Piso			
9.7. Paredes e Teto			
9.8. Portas, Janelas e outras aberturas			
9.9. Rede de distribuição elétrica			
9.10. Disponibilidade de ponto de água para as operações de limpeza			
9.11. Meios para evitar o acúmulo de gases poluentes durante a realização das operações de carga e descarga na seção			

10. CONTROLE DE QUALIDADE E RASTREABILIDADE DOS PRODUTOS	**CONFORMIDADE**		
	C	**N/C**	**N/A**
10.1. Programa de Boas Práticas de Fabricação – BPF			
10.2. Programa de Controle Integrado de Pragas – CIP			
10.3. Meios para controle de qualidade de acordo com os parâmetros oficiais estabelecidos nos RTIQs.			
10.4. Meios para controle de qualidade das matérias-primas e ingredientes dos fornecedores			
10.5. Meios para registros da produção e movimentação de estoque			
10.6. Meios para controle da rastreabilidade dos lotes dos produtos			

Legenda C – Conforme NC – Não Conforme NA – Não se Aplica

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome:
Cargo:
Identidade Fiscal:

_____, em _____de_____ de_____

ANEXO 9 - PARECER DA VISTORIA FINAL DO ESTABELECIMENTO FAVORÁVEL

À ESTABELECIMENTO,
A/C Responsáveis.

Na referida verificação, na data de /_/_, constatamos que o estabelecimento se encontra apto a exercer a atividade solicitada, nos termos do Laudo da Vistoria Prévia do estabelecimento em anexo a este documento.
Ao realizar o Laudo de Vistoria Prévia, constatou-se as seguintes "Não conformidades (N/C) ":
· .
· .
· .
· .
· .
· .
· .
· .

Portanto, o Parecer do Laudo de Vistoria Prévia do estabelecimento é favorável. O estabelecimento <u>deve</u> elaborar, dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, um PLANO DE AÇÃO estipulando prazos para as adequações.

É o parecer, salvo melhor juízo.

_____,_____ de_____ de_____

_____
(Nome)
Coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO 10 - TÍTULO DE REGISTRO – XXX

O SIM – Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Público para Gestão Integrada (CPGI), localizado em Andradas/MG, concede conforme Lei Municipal Nº _____, de_____ de_____ de_____ , Protocolo de Intenções Lei Nº_____, de_____ de _____de_____ , o **TÍTULO DE REGISTRO** sob **nºXXX**, o _____, **CNPJ_____**, com sede em MUNICIPIO/UF, localizado no _____, nº_____,_____que o habilita exercer a atividade de_____.

MUNICÍPIO,_____ de _____de_____

_____
(Nome)
Médica Veterinária – CRMV/MG XXX
Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal

OBSERVAÇÕES:
1- Este documento deverá ser fixado no estabelecimento, em local visível ao público;
2- O presente documento deverá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no ESTABELECIMENTO, e só poderá ser utilizado pelo mesmo, respeitando as atividades para qual está apto.

ANEXO 11 – PARECER DE APROVAÇÃO DE PLANTA BAIXA FAVORÁVEL

À ESTABELECIMENTO,
A/C Responsáveis.

Na referida verificação, na data de /_/_, constatamos que o estabelecimento se encontra apto a exercer a atividade solicitada, nos termos do Laudo da Vistoria Prévia do estabelecimento em anexo a este documento.
Ao realizar o Laudo de Vistoria Prévia, constatou-se as seguintes "Não conformidades (N/C) ":
· .
· .
· .
· .
· .
· .
· .
· .

Portanto, o Parecer do Laudo de Vistoria Prévia do estabelecimento é favorável. O estabelecimento deve elaborar, dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, um PLANO DE AÇÃO estipulando prazos para as adequações.
É o parecer, salvo melhor juízo.

___, _____de_____ de

_____
(Nome)
Coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal

ANEXO 12 – PARECER DE APROVAÇÃO DE PLANTA BAIXA INDEFERIDA

À ESTABELECIMENTO,
A/C Responsáveis.

Na referida verificação, na data de /_/_, constatamos que o estabelecimento NÃO se encontra apto a exercer a atividade solicitada, nos termos do Laudo da Vistoria Prévia do estabelecimento em anexo a este documento.
Portanto, o Parecer do Laudo de Vistoria Prévia do estabelecimento NÃO é favorável e a solicitação de registro ao SIM foi INDEFERIDA, pelo seguinte motivo: As instalações, documentações e inocuidade dos produtos não atendem a Resolução 007/2022 do Consórcio e das legislações federais vigentes**.**
O estabelecimento não possui autorização para comercialização no âmbito do Consórcio e não poderá realizar a venda de produtos com a chancela do selo SIM.
É o parecer, salvo melhor juízo.

_____, de_____ de_____ .

_____
(Nome)
Coordenador(a) do serviço de inspeção municipal

ANEXO 13 – REGISTRO DE RÓTULO

REGISTRO DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Sr. Coordenador do SIM:

A firma abaixo qualificada, através do seu representante legal e de seu responsável técnico, requer que seja providenciado neste departamento o atendimento da solicitação especificada neste documento, *comprometendo*-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.

Obs.: a aprovação da rotulagem não implica autorização para a fabricação do produto no caso de pendências existentes com os outros setores do SIM

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

		N° Sequencial do produto:	
Razão social:			
CNPJ:		Classificação do estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
Tel. (s): Fax:		E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do Produto	
Marca Comercial:	Tipo de Rótulo:
Tipo de Embalagem:	Conteúdo:
Forma de indicação da data de validade e lote:	

COMPOSIÇÃO

Ingredientes/Aditivos (mencionar na ordem decrescente de quantidade, iniciando pela matéria prima)	**Quantidades** (kg ou L)	**Percentuais** (%)

AUTENTICAÇÃO

Data	**Carimbo e Ass. do Representante Legal do estabelecimento**	**Carimbo e ass. do Responsável Técnico**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E PRODUTO

Nome do produto:	N° Sequencial do produto:		
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
MODO DE PREPARO/FABRICAÇÃO			
Neste documento, o requerente deve descrever o modo de preparo do produto, desde o recebimento até o envase.			

AUTENTICAÇÃO

Data	**Carimbo e Ass. do Representante Legal do estabelecimento**	**Carimbo e ass. do Responsável Técnico**

ANEXO 14 – TERMO DE INSPEÇÃO

DATA:	**HORÁRIO:**	**SIM:**	**MUNICIPIO/UF:**	**CEP:**
RAZÃO SOCIAL:			**CNPJ/CPF:**	
ENDEREÇO:			**TELEFONE:**	
RESPONSÁVEL:		**CPF:**	**TELEFONE DO RESPONSÁVEL:**	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL			**MUNICIPIO/UF:**	

1. - MANUTENÇÃO (VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS)	**C**	**NC**	**NA**
1.1. As condições higiênicas estão adequadas?			
1.2. As barreiras sanitárias estão adequadas? (Limpeza, sabonete, álcool, papel toalha, lixo com pedal)			
1.3. Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta, na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos?			
1.4. A Barreira sanitária está sendo utilizada de forma correta?			
1.5. As orientações de higienização estão presentes em cada local?			
2. MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	**C**	**NC**	**NA**
2.1. As instalações em geral, incluindo as estruturas, salas e depósitos estão mantidos em condições aceitáveis de manutenção?			
2.2. As condições dos equipamentos (acabamento, soldas, reparos) estão adequadas para uso?			
2.3. As condições higiênicas estão adequadas?			
3. ILUMINAÇÃO	**C**	**NC**	**NA**
3.1. Há iluminação em intensidade suficiente nas diferentes áreas de trabalho?			
3.2. Os protetores de lâmpadas estão adequados?			
4. VENTILAÇÃO	**C**	**NC**	**NA**
4.1. Há ventilação adequada ao controle da condensação, odores e vapores?			
5. ÁGUA DE ABASTECIMENTO	**C**	**NC**	**NA**
5.1. Pontos de colheita de água para análise estão identificados			
5.2. As condições dos reservatórios são adequadas e estão protegidos contra entrada de insetos e roedores			
5.3. A concentração de cloro e o pH estão de acordo com os limites estabelecidos no plano da empresa ou legislação vigente Ponto de coleta nº : Cloro (ppm) : pH :			
5.4. Higienização da caixa d´água conforme o plano descrito?			

Item	Não Conformidade/Observações

6. ÁGUAS RESIDUAIS	C	NC	NA
6.1. As águas residuais são devidamente canalizadas?			
6.2. O recolhimento das águas residuais é capaz de drenar todo volume produzido?			
6.3. O acondicionamento dos resíduos produzidos está adequado?			
6.4. Os produtos químicos utilizados são mantidos em locais específicos e sob controle restrito?			

Item	Não Conformidade/Observações

7. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS	C	NC	NA
7.1. Áreas externas estão mantidas de modo a evitar proliferação de insetos e roedores?			
7.2. Existência de dispositivos para controle de pragas na área externa?			
7.3. Áreas internas são mantidas de forma a evitar o acesso, abrigo e proliferação de insetos, roedores e outras pragas?			
7.4. Os produtos químicos utilizados são mantidos em locais específicos e sob controle restrito?			

Item	Não Conformidade/Observações

8. HIGIENE INDUSTRIAL E OPERACIONAL - PPHO	C	NC	NA
8.1. As condições de higiene das instalações estão adequadas? (Pré operacional e Operacional)			
8.2. As condições da higiene dos equipamentos estão adequadas? (Pré-operacional e Operacional)			
8.3. As condições de higiene dos veículos de transporte dos produtos (matéria prima e produto acabado) estão adequadas?			

Item	Não Conformidade/Observações

9. HIGIENE E HÁBITOS HIGIÊNICOS DOS FUNCIONÁRIOS	C	NC	NA
9.1. Funcionários executam práticas higiênicas de modo a evitar a contaminação dos produtos?			
9.2. Uniformes e acessórios (luvas, máscaras, EPI's) estão em bom estado de limpeza e conservação?			
9.3. Documentos comprobatórios de saúde dos funcionários estão atualizados?			

Item	Não Conformidade/Observações

10. PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS OPERACIONAIS - PSO	C	NC	NA
10.1. Durante o recebimento da matéria prima, as operações são executadas de forma a prevenir a contaminação do produto?			
10.2. Há separação e identificação de produtos quanto a sua natureza, temperatura e embalagens?			
10.3. Nas etapas de manipulação e processamento, as operações são executadas de forma a prevenir a contaminação do produto (evitando acúmulo de produto, contaminações cruzadas, contra-fluxos e embalagens desprotegidas)?			
10.4. Os recipientes são resistentes durante a sua utilização, não alteram as características gerais do produto, são de fácil limpeza e encontram-se em bom estado de conservação?			

Item	Não Conformidade/Observações

11. CONTROLE DA MATÉRIA PRIMA, INGREDIENTES E MATERIAL DE EMBALAGEM	C	NC	NA
11.1. As matérias-primas, ingredientes e produtos estão devidamente identificados?			
11.2. Ingredientes tem o seu uso permitido pelo órgão competente, acondicionados em embalagens fechadas, mantidos em ambientes separados, próprios para a sua melhor conservação, protegidos de inconvenientes microbiológicos?			
11.3. Embalagens e rótulos são mantidas em ambiente limpo, seco e protegido de poeira, insetos, roedores ou de outros fatores que podem acarretar a contaminação química, física ou biológica?			
11.4. As embalagens primárias e secundárias são armazenadas em local separado dos demais depósitos?			

Item	Não Conformidade/Observações

12. CONTROLE DE TEMPERATURAS	C	NC	NA
12.1. O estabelecimento efetua os controles de temperaturas do ambiente de acordo com o programa?			
12.2. O estabelecimento efetua os controles de temperaturas do produto de acordo com o programa?			
12.3. Os veículos utilizados para o transporte apresentam condições adequadas para acondicionamento do produto (sistema climatizado ou isotérmico)?			
12.4. O estabelecimento efetua os controles de temperaturas do ambiente de acordo com a frequência estabelecida?			
12.5. O estabelecimento efetua os controles de temperaturas do produto de acordo com a frequência estabelecida? **PRODUTO VERIFICADO: TEMPERATURA:**			

LAUDO GERAL E OBSERVAÇÕES
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:
ASSINATURA RESPONSÁVEL:

ANEXO 15 – PLANILHA EM EXCEL PARA REGISTRO DE VISITAS PERIÓDICAS

N° REGISTRO	ESTABELECIMENTO	CIDADE	RESPONSÁVEL	CONTATO	FREQUENCIA	JANEIRO	FEVEREIRO	(..)
1								
2								
(...)								

ANEXO 16 – PLANILHA EM EXCEL PARA REGISTRO DE VISITAS PERMANENTES

NOME:					
N° DE REGISTRO					
CIDADE:					
VISITAS:					

JANEIRO	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA
1°					
2°					
(...)					
FEFEREIRO	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA
1°					
2°					
(...)					

ANEXO 17 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO		
RELATÓRIO DE SUPERVISÃO		
Nº SIM:	RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:		DATA:

1. Instalações e Equipamentos industriais		C	NC	NA	NO
1.1	Coberturas, forro ou teto em estado de manutenção adequado?				
1.2	Paredes e piso em estado de manutenção adequado?				
1.3	Portas e janelas em estado de manutenção adequado?				
1.4	As embalagens e ingredientes de uso diário estão bem acondicionados na área de produção?				
1.5	Condições adequadas de manutenção das tubulações e suportes (para transporte do produto, vapor, água de abastecimento, rede elétrica e ar comprimido)?				
1.6	A área ao redor das edificações encontra-se em situação adequada de limpeza e organização?				
1.7	A disposição dos equipamentos possibilita a manutenção e limpeza adequada?				
1.8	Conservação, manutenção e funcionamento adequados dos equipamentos?				
1.9	Instrumentos de controle existentes e em condições adequadas de funcionamento?				
1.10	Os equipamentos estão instalados de modo que propicie um fluxo operacionaladequado?				
1.11	Os produtos e utensílios são devidamente identificados e armazenados?				
1.12	Prateleiras, estrados e *pallets* estão em condições adequadas de conservação?				
ITEM	OBSERVAÇÕES				

2. Vestiários, Sanitários e Barreiras Sanitárias		C	NC	NA	NO
2.1	Os acionamentos de torneiras estão em funcionamento adequado?				
2.2	As barreiras sanitárias dispõem de sabão líquido, a l c o o l 7 0 % e p a p e l d e s c a r t á v e l n ã o r e c i c l á v e l para higienização de mãos?				
2.3	As barreiras sanitárias dispõem de detergente para higienização de botas?				
2.4	Vasos sanitários, chuveiros, pias e lavador de botas em condições adequadas e suficientes?				
2.5	Pressão adequada da água do lavador de botas?				
2.6	Existência de lixeiras com tampas não acionadas manualmente nos vestiários, sanitáriose barreiras sanitárias?				
ITEM	OBSERVAÇÕES:				

3. Iluminação		C	NC	NA	NO
3.1	A luminosidade é suficiente na área de trabalho?				
3.2	A intensidade e qualidade da iluminação permitem avaliar as condições higiênicas dos utensílios e equipamentos?				
3.3	As luminárias apresentam protetores adequados e estão em bom estado de conservação?				

ITEM	OBSERVAÇÕES:

4. Ventilação		C	NC	NA	NO
4.1	A ventilação é adequada, permitindo o controle de odores e vapores indesejáveis?				
4.2	O controle de condensação é adequado?				
4.3	Presença de neve ou gelo nas instalações de frio?				
ITEM	OBSERVAÇÕES:				

5. Água de abastecimento		C	NC	NA	NO
5.1	A operação da cloração da água de abastecimento da indústria é eficiente?				
5.2	A caixa d'água e os demais reservatórios estão em condições adequadas deconservação, limpeza e proteção?				
5.3	Os valores referente a cloração e pH da água estão adequados? Cloro: pH: (Cloro 0,2-2mg/L e pH 6 a 9)				
ITEM	OBSERVAÇÕES:				

6. Águas residuais		C	NC	NA	NO
6.1	O sistema de recolhimento de águas residuais está em boas condições de manutenção?				
6.2	Ausência de refluxo de águas residuais e gases?				
6.3	O tratamento é eficiente?				
ITEM	OBSERVAÇÕES:				

7. Controle Integrado de Pragas		C	NC	NA	NO
7.1	Ausência de evidências de infestações (animais mortos, animais vivos, fezes, ninhos,urina, penas, etc...)?				
7.2	Telas contra insetos estão íntegras e em bom estado de conservação?				
7.3	Porta-iscas, recipientes de venenos e armadilhas adequados e em boas condições de manutenção?				
7.4	Os praguicidas são armazenados e identificados adequadamente?				
ITEM	OBSERVAÇÕES:				

8. Limpeza e Sanitização		C	NC	NA	NO
8.1	Os procedimentos de limpeza e sanitização pré-operacionais são executados?				
8.2	Os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais são executados?				
8.3	Ausência de resíduos de produtos químicos no estabelecimento?				
8.4	Ausência de equipamentos mal higienizados no estabelecimento?				
8.5	As condições de higiene nas áreas internas e externas estão adequadas?				
8.6	As operações de higienização durante a fabricação permitem que não hajacontaminação do produto sob processamento?				

8.7	Áreas ou equipamentos em reparo são mantidos sob isolamento adequado?				
8.8	Refugos e restos de produtos são removidos da área de fabricação com a frequência adequada?				
8.9	Detergentes e sanitizantes são armazenados e identificados adequadamente?				
8.10	São usados utensílios e materiais próprios para a limpeza (tipo, formato, material de constituição)?				
8.11	São usados diferentes utensílios de limpeza em áreas de diferente status sanitário?				
ITEM	OBSERVAÇÕES:				

9. Higiene, Hábitos Higiênicos e Saúde dos Operários		C	NC	NA	NO
9.1	Apresentação adequada do pessoal: uniformes completos, limpos e em bom estado de conservação, proteção de cabelos, unhas aparadas e não pintadas, ausência de barba e ausência de adornos?				
9.2	Os operários que apresentam doenças infecciosas, lesões abertas, purulentas,portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes de toxinfecções alimentares e semelhantes são afastados temporariamente das atividades que possam comprometer o produto?				
ITE M	OBSERVAÇÕES:				

10. Procedimentos Sanitários das Operações		C	NC	NA	NO
10.1	As operações de recebimento da matéria-prima, manipulação e processamento são executadas de forma a prevenir a contaminação do produto (evitando acúmulo de produtos, contaminações cruzadas, contrafluxos e embalagens desprotegidas)?				
10.2	Os produtos são corretamente separados e identificados quanto à sua natureza,temperatura e embalagens?				
10.3	Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos utilizados são efetivos?				
10.4	Estocagem dos produtos, matérias-primas e ingredientes é realizada sobre palets, prateleiras, armários, etc?				
10.5	Os veículos de transporte de matéria-prima e produto acabado asseguram a manutenção de temperatura e são perfeitamente vedados, evitando a entrada depragas e o escoamento de líquidos?				
10.6	Veículos de transporte estão em estado de conservação adequado?				
ITEM	OBSERVAÇÕES:				

11. Controle de matérias-primas, ingredientes e embalagens		C	NC	NA	NO
11.1	No caso de fornecimento de matéria-prima por outra indústria, a mesma possui registrono SIF, no IMA, SIM ou é integrante do SISBI?				
11.2	As matérias-primas recebidas estão devidamente identificadas quanto à sua origem?				
11.3	As embalagens das matérias-primas estão íntegras?				
11.4	As matérias-primas são mantidas em temperaturas compatíveis com a sua natureza?				
11.5	As matérias-primas são armazenadas de forma organizada?				
11.6	É realizado o controle de validade dos ingredientes e aditivos alimentares?				

11.7	As embalagens dos ingredientes e aditivos alimentares estão íntegras (não estãofuradas, rasgadas, danificadas)?				
ITEM	OBSERVAÇÕES:				

13. Controle Laboratorial e Análises (Preenchimento exclusivo em estabelecimento de leite)		C	NC	NA	NO
12.1	Disponibilidade de manuais de bancada (descrição dos métodos analíticos, manual de operação dos equipamentos, etc) atualizados?				
12.3	Existência de equipamentos, instrumentos e vidrarias de referência: pHmetro, termolactodensímetro, butirômetro, termômetros, etc?				
12.4	Reagentes, meios de cultura, diluidores, etc, com identificação adequada, contendodata de preparação e identificação do preparador e dentro do prazo de validade?				
ITEM	OBSERVAÇÕES:				

14. Controle de Formulação de Produtos		C	NC	NA	NO
14.1	O estabelecimento elabora os produtos de acordo com a formulação aprovada no processo de registro de rótulo/produto?				
14.2	No caso de erros de fabricação/formulação, os produtos adulterados sãoadequadamente destinados?				
ITEM	OBSERVAÇÕES:				

15. Bem estar animal (Preenchimento exclusivo em frigoríficos)		C	NC	NA	NO
15.1	As condições de acabamento dos veículos de transporte estão adequadas?				
15.2	As condições de acabamento das instalações de descanso, condução e contenção dosanimais evitam injúrias aos mesmos?				
15.3	Os seguintes preceitos de bem estar estão sendo cumpridos na recepção dos animais:lotação de veículos de transporte, desembarque adequado, uso de ferramentas de condução dentro do preconizado, lotação das áreas de descanso, disponibilidade e qualidade de água, separação dos lotes/ sexo dos animais.				
15.4	A condução dos animais ocorre de forma a serem atendidas as condiçõespreconizadas como adequadas e aceitáveis? Exemplos: animais conduzidos calmamente, conformidade no numero de animais vocalizando, escorregando ou caindo durante a condução até o momento da contenção, uso correto de ferramenta para condução (bastão de choque elétrico, bandeiras, entre outros), insensibilização prévia ao arraste de animais incapazes.				
15.5	Os seguintes preceitos de bem estar estão sendo cumpridos na contenção e insensibilização dos animais: animais entrando calmamente no box de contenção, ausência de animais deitando ou caindo no box de contenção, ingresso de apenas um animal por vez no box de contenção, tempo máximo previsto entre contenção e insensibilização.				
15.6	Foi constatada eficiência na insensibilização dos animais observados e a conformidadedo procedimento de insensibilização: numero de disparos necessários, local do disparo, checagem dos animais após a insensibilização.				
15.7	O tempo entre insensibilização e sangria está adequado?				
15.8	O tempo regulamentar da sangria e seu procedimento são adequados?				

ITEM	OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES/DIVERGÊNCIAS FISCAIS:		
IDENTIDADE FISCAL	FUNÇÃO	NOME

***C = Confome *NC = Não conforme *NA = NÃO SE APLICA *NO = NÃO OBSERVADO**

_____

Assinatura do Responsável Supervisionado

_____

Assinatura do Responsável do estabelecimento

SUPERVISIONADO					
1	FISCAL	C	NC	NA	NÃO CONFORMIDADE/OBS
1.1.	Existência de documentos comprobatórios do repasse de informações, pareceres e documentos oficiais ao representante legal (oficios, vistorias, parecer, termos)				

1.2.	Existência de autos, termos e planilhas de controle				
1.3.	Existência de registros fidedignos e confiáveis de fiscalizações, efetuadas na frequência adequada.				
1.4.	Constatação das Não conformidades e registro do acompanhamento das correções do Relatório de Não conformidade (RNC)				
1.5.	O serviço de inspeção periódica tem conhecimento de todos os equipamentos e instalações da indústria.				
1.6.	Existência de registros de ações fiscais tomadas quando necessárias				
1.7.	Verificação e conhecimentos dos autocontroles				
1.8.	Verificação dos processos de fabricação				
1.9.	Verificação da rotulagem pelo SIM				
1.10.	A equipe de inspeção permanente, durante as operações de abate, faz a anotação adequada, nas papeletas, dos achados de inspeção post mortem.				
1.12.	O serviço de inspeção permanente possui o controle de chegada dos animais.				
1.12.	O serviço de inspeção permanente recebe da empresa a programação diária dos trabalhos.				
1.13.	São realizadas todas as linhas de inspeção definidas para as espécies abatidas.				
1.14	Os critérios de julgamento são realizados por um Médico Veterinário Oficial e procedimentos estão adequados				
2	**DOCUMENTOS**	**C**	**NC**	**NA**	**NÃO CONFORMIDADE/OBS**
2.1.	BPF				
2.2.	Auto Controle				
2.3.	POP				
2.4.	Registros de produção				

2.5.	Registros de expedição				
2.6.	Registros de matéria prima				
2.7.	Registro de limpeza				
2.8.	Plano de ação				

OBSERVAÇÕES/DIVERGÊNCIAS FISCAIS:		
IDENTIDADE FISCAL	**FUNÇÃO**	**NOME**

*C = CONFORME
*NC= NÃO CONFORME
*NA = NÃO SE APLICA

_____
Assinatura do Responsável Supervisionado

ANEXO 18 – PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO: (NOME DA INDUSTRIA)						
NOME DO ESTABELECIMENTO:					**CNPJ:**	
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:					**MUNICIPIO/UF:**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES/ DAS MELHORIAS**	**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS MEDIDAS CORRETIVAS**	**DATA DE INICIO**	**DATA DA CONCLUSÃO**	**SETOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**	**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO**
(TÓPICO)						
1						
1.1						
1.2						
1.3						
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES/ DAS MELHORIAS**	**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS MEDIDAS CORRETIVAS**	**DATA DE INICIO**	**DATA DA CONCLUSÃO**	**SETOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**	**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO**
(TÓPICO)						
2						
2.1						
2.2						

ANEXO 19- AUTO DE INFRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº_____/_____/_____
Identificação funcional ano

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO	
Razão Social ou Nome:	
Registro nº:	CNPJ ou CPF:
Endereço:	
Município/UF:	CEP:

No exercício da inspeção e fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, verificou-se que o estabelecimento acima identificado infringiu o(s) dispositivo(s) legal(is) identificado (s) abaixo:

DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) INFRINGIDO(S)
Foi(ram) constatada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

IRREGULARIDADE(S) COMETIDA(S)
A(s) infração(ões) acima relatada(s) poderá(ão) acarretar, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, as seguintes sanções: advertência, multa, apreensão, condenação e inutilização, suspensão da atividade, interdição total ou parcial do estabelecimento, cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
Fica o(a) infrator(a) ciente de que poderá apresentar defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias, protocolizando-as na sede do SIM (Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da cientificação oficial.

AUTUADO (PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL)	**MÉDICO VETERINÁRIO FISCAL**
Nome _____	Nome _____
RG/CPF_____	Identidade Fiscal _____
Assinatura _____	Assinatura _____
TESTEMUNHA(S)	

Nome _____	Nome _____
RG/CPF _____	RG/CPF _____
Assinatura _____	Assinatura _____

_____, em _____ de _____ de _____

ANEXO 20 – TERMO DE ADVERTÊNCIA
TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº _____/_____/_____
identificação funcional ano
ESTABELECIMENTO FISCALIZADO/INSPECIONADO:

Nome empresarial:	
Registro nº:	CNPJ / CPF:
Endereço:	CEP:
Município/UF:	

Eu, _____, Técnico Responsável pela Inspeção e Fiscalização Municipal, com o cargo de _____, identificação funcional nº _____, no exercício da inspeção e fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, ADVIRTO que, ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, o estabelecimento acima mencionado infringiu o(s)_____ (Inciso, Artigo, Decreto/Lei/ Resolução ou outro) quando _____ (irregularidades cometidas ou constatadas) conforme Auto de Infração Nº _____ em anexo. Fica o (a) infrator(a) ciente de que a reincidência implicará nas penalidades previstas na legislação pertinente.

AUTUADO (PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL)	**MÉDICO VETERINÁRIO FISCAL**
Nome:_____	Nome: _____
RG:_____	Identidade Fiscal: _____
CPF:_____	Assinatura:_____
Assinatura: _____	
TESTEMUNHA(S)	
Nome:_____	Nome:_____
RG: _____	RG: _____
CPF:_____	Assinatura: _____
CPF:_____	
Assinatura:_____	

_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 21- TERMO DE APREENSÃO
TERMO DE APREENSÃO Nº _____/_____/_____
Identificação funcional ano
ESTABELECIMENTO FISCALIZADO/INSPECIONADO:

Nome empresarial:	
Registro nº:	CNPJ / CPF:
Endereço:	CEP:
Município/UF:	

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu,_____, responsável pela Inspeção e Fiscalização Municipal do Estabelecimento acima mencionado, com o cargo de _____, identificação funcional nº _____, no exercício da inspeção e fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, com base no Art. 515, procedi à apreensão junto ao estabelecimento fiscalizado acima identificado, do(s) produto(s) relacionado(s) a seguir, por ter infringido o disposto no _____(Inciso, Artigo, Decreto/Lei/ Resolução ou outro), pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): _____

PRODUTO	**MARCA**	**FABRICAÇÃO**	**VALIDADE**	**LOTE**	**Nº REGISTRO**	**QUANTIDADE**

O(s) material(is) descrito(s) ficará(ão) sob a guarda do depositário fiel identificado no Termo de Depositário Fiel Nº _____. A utilização, comercialização, substituição, subtração, transferência, devolução ou remoção do(s) mesmo(s) constitui infração à (ao) _____ (Decreto/Lei/ Resolução ou outro), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

INTERESSADO	**RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO**
Nome _____	Nome _____
RG/CPF _____	Identidade Fiscal _____
Assinatura_____	Assinatura _____
TESTEMUNHA(S)	
Nome _____	Nome _____
RG/CPF _____	RG/CPF_____
Assinatura_____	Assinatura_____

Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias.
_____, em _____ de _____.

ANEXO 22 – TERMO DE CONDENAÇÃO
TERMO DE CONDENAÇÃO Nº_____/_____/_____
Identificação funcional ano
ESTABELECIMENTO FABRICANTE OU RESPONSÁVEL PELO (S) MATERIAL(IS):

SIM: Razão Social:	**CNPJ / CPF:**
Endereço:	
Município/UF:	**CEP:**

Ao(s) _____dias do Mês de _____ do Ano de_____, no Município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu, _____, Médico(a) Veterinário(a)_____ CRMVnº_____, Cargo_____, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL nº_____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº_____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, com base no Inciso III do Art.529 da mesma Resolução citada anteriormente, determinei a CONDENAÇÃO do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo, por ter(em) infringido o disposto no Art.____ ____, pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):_____

IDENTIFICAÇÃO DO (S) MATERIAL (IS):						
PRODUTO	**MARCA**	**FABRICAÇÃO**	**VALIDADE**	**LOTE**	**Nº REGISTRO**	**QUANT.**

A empresa deve apresentar os registros auditáveis que comprovem o tratamento realizado para inutilização, quando a mesma não for realizada na presença do SIM.
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:
O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___
Assinatura do Responsável pela condenação: _____
(Nome, cargo e carteira fiscal)
Assinatura do Interessado: _____
(Nome e documento)
_____, em _____ de _____ de _____

ANEXO 23 – TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR		
TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR Nº _____/_____/_____		
Identificação	**funcional**	**ano**
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:		
Nome empresarial:		
SIM / SIE / Nº CONSORCIAL :		
Endereço:	Município/UF:	CEP:
CNPJ / CPF:		

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, Estado de Minas Gerais, eu, _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV- MG nº_____, Identificação Funcional: _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº (lei que cria o SIM), regulamentada pelo Decreto _____, com base no Inciso II do Art. 515 disposto na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 , no estabelecimento acima identificado, procedi a suspensão: Da(s) atividade(s) / processo(s) de fabricação / etapa(s) abaixo relacionada(s): (descrição 1ª e 2ª atividade/processo/etapa).
1-_____
2-_____
A presente suspensão foi feita em consequência da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): (descrição das irregularidades constatadas para 1ª e ª suspensão).
1-_____
2-_____
Que infringiram os dispositivos legais: (descrição dos dispositivos legais sobre a 1ª e 2ª suspensão).
1-_____
2-_____
A retomada da(s) atividade(s) será efetuada somente após a comprovação da cessação da(s) causa(s) que motivou(aram) a adoção da medida.
_____, em _____ de _____ de _____.
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:

O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Responsável pela interdição: _____
(Nome, cargo e carteira fiscal)

Assinatura do Interessado: _____
(Nome e documento)

ANEXO 24 – TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR		
TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR Nº _____/_____/_____		
Identificação	**funcional**	**ano**
ESTABELECIMENTO FISCALIZADO:		
SIM:	Razão Social:	CNPJ / CPF:
Endereço:		
Município/UF:	CEP:	
ESTABELECIMENTO FABRICANTE OU RESPONSÁVEL PELO(S) MATERIAL(IS):		
SIM:	Nome:	CNPJ / CPF:
Endereço:		
Município/UF:	CEP:	
DEPOSITÁRIO:		
Nome:	RG:	
CPF:	Telefone:	
Endereço:		
Município/UF:	CEP:	

Ao(s) _____ dia(s) do Mês de _____ do Ano de_____, no Município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu,_____, responsável pela Inspeção e Fiscalização Municipal do Estabelecimento acima mencionado, com o cargo de

_____, Identificação Funcional nº _____, no exercício da inspeção e fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, com base no Art.515, procedi à apreensão junto ao estabelecimento fiscalizado acima identificado, do(s) produto(s) relacionado(s) a seguir, por ter infringido o disposto no _____(Inciso, Artigo, Decreto/Lei/ Resolução ou outro), pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): _____

PRODUTO	MARCA	FABRICAÇÃO	VALIDADE	LOTE	Nº REGISTRO	QUANT.

A Liberação do(s) produto(s) fica condicionada a:_____.
O material(is) descrito(s) ficará(ão) sob a guarda do depositário identificado, abaixo assinado, até que fique livre de sua responsabilidade constante neste Termo. A utilização, substituição, subtração ou remoção do(s) mesmo(s) constitui infração ao inciso XII do art. 535 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, estando sujeito às penalidades previstas.
Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias (Nome e Documento), e:
Assinatura do Responsável pela apreensão:

_____
O interessado e depositário recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Interessado: _____

Assinatura do Depositário: _____

_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 25 – TERMO DE LIBERAÇÃO		
TERMO DE LIBERAÇÃO Nº _____/_____/_____		
Identificação	**funcional**	**ano**
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:		
SIM:	Razão Social:	CNPJ / CPF:
Endereço:		
Município/UF:	CEP:	
IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO:		
Nome:	RG:	
CPF	Telefone	
Endereço:	Município/UF:	CEP:

Ao(s) _____ dias do Mês de _____do Ano de _____, no Município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu, _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-MG nº_____, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº_____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, com base no Art._____ do Decreto/Lei_____, tendo em vista _____(MOTIVAÇÃO) determinei a LIBERAÇÃO do(s) material(is) relacionado(s) abaixo para (DESTINAÇÃO), com base no disposto (Art. do Decreto XXXX), ficando o depositário livre de sua responsabilidade constante no Termo de Apreensão Cautelar nº xxx/C.I.F/ANO.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) MATERIAL(IS):						
PRODUTO	**MARCA**	**FABRICAÇÃO**	**VALIDADE**	**LOTE**	**Nº Registro do produto**	**QUANTIDADE**

_____, em _____ de _____ de _____.

Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, e:
Assinatura do Responsável pela liberação: _____
(Nome, cargo e carteira fiscal)

O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Interessado: _____
(Nome e documento)

O Depositário recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Depositário: _____
(Nome e documento)

ANEXO 26 – TERMO ADITIVO		
TERMO ADITIVO Nº_____/_____/_____		
Identificação	**funcional**	**ano**
Documento de Referência: (Auto de Infração Nº _____ ou outro)		
Processo nº:		
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO		
Razão Social ou Nome:		
Registro nº:		CNPJ ou CPF:
Endereço:		
Município/UF:		CEP:

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu, _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV -_____ nº _____, com o cargo de _____ (Médico Veterinário Oficial ou análogo), e identificação funcional nº _____, no exercício da inspeção e fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, constatei erro material no documento acima referenciado e promovo a devida correção para:

Onde **se lê:**
_____;
Leia-se:
_____;
Ratifico os demais dizeres do referido documento.
Fica o interessado cientificado de que tem o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para encaminhar a defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias, à sede do SIM (Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI).
Após o encaminhamento da defesa, ou vencido o prazo para tal, os autos serão julgados pela Autoridade Julgadora e o interessado receberá a respectiva Notificação, informando-lhe das decisões tomadas.
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias.

Assinatura do Médico Veterinário: _____

Assinatura do Interessado: _____

_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 27 – TERMO DE INTERDIÇÃO		
TERMO DE INTERDIÇÃO Nº _____/_____/_____		
Identificação	**funcional**	**ano**
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:		
SIM:	Razão Social:	CNPJ / CPF:
Endereço:		
Município/UF:	CEP:	

Ao(s) _____ dias do Mês de _____ do Ano de_____, no Município de_____, do Estado de Minas Gerais, Eu,_____, Médico(a) Veterinário(a), CRMV-MG nº_____, Cargo _____, Identificação Funcional nº_____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº_____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada , com base no inciso V do Art. 529 disposto na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, procedi a interdição:
( ) Total das instalações
( ) Parcial, da(s) instalação(ões) abaixo relacionada(s):
1- _____
2- _____
3- _____
A presente interdição foi feita em consequência da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):
1- _____
2- _____
3- _____
Que infringiram os dispositivos legais:
1- _____
2- _____
3- ____
A desinterdição será efetuada somente após a comprovação do restabelecimento das condições de funcionamento da(s) instalação(ões) relacionada(s).
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:
O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Responsável pela interdição:
_____
(Nome, cargo e carteira fiscal)

Assinatura do Interessado: _____
(Nome e documento)
_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 28 – TERMO DE DESINTERDIÇÃO		
TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº _____/_____/_____		
Identificação	**funcional**	**ano**
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:		
SIM: Razão Social:		CNPJ / CPF:
Endereço:		
Município/UF:		CEP:

Ao(s)_____dias do Mês de _____ do Ano de _____, no Município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu,_____ _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-_____ nº_____, cargo _____com a IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pelo Decreto _____, com base no Art. _____ do Decreto/ LEI _____, conforme Termo de Interdição nº_____/- _____/_____ constante no processo nº_____ no estabelecimento acima identificado, procedi a desinterdição:
Identificação funcional/ ano
( ) Total das instalações
( ) Parcial, das instalações abaixo relacionadas:
_____
A presente desinterdição foi feita com base no Art _____ §2º do Decreto / LEI _____, em função da constatação (descrição das ações realizadas para atendimento das exigências que motivaram a interdição), atendendo a(s) exigência(s) descrita(s) no Termo de Interdição referido.
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:

O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Responsável pela desinterdição: _____
(Nome, cargo e carteira fiscal)

Assinatura do Interessado: _____
(Nome e documento)

_____, em _____ de _____ de _____

ANEXO 29 – TERMO DE INTIMAÇÃO		
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº _____/_____/_____		
Identificação	**funcional**	**ano**
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:		
SIM: Razão Social:	CNPJ / CPF:	
Endereço:		
Município/UF:	CEP:	

Ao(s)_____dias do Mês de _____ do Ano de _____, no Município de _____, Estado de Minas Gerais, Eu,_____ _____, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-MG nº_____, Cargo _____, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº _____, regulamentada pela Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, com base no Art. ____ do Decreto/LEI _____, em virtude da(s) motivação(ões) descrita(s) abaixo, intimo o estabelecimento acima identificado a satisfazer a(s) exigência(s) relacionadas abaixo, no prazo estipulado:
Motivação (ões) verificada (s):
1-_____
2-_____
3-_____
Exigência (s):
1-_____
2-_____
3-_____
Prazo para cumprimento da (s) exigência (s):
1-_____
2-_____
3-_____
O (s) prazo (s) definidos começam a contar a partir do recebimento desta Intimação. O não atendimento desta intimação constitui infração ao Decreto/LEI _____e implicará a continuidade do processo à revelia do interessado, conforme as disposições da Lei 9.784/99, Art. 26, §1º, inciso V, além de prever adoção de outras ações fiscais cabíveis.
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:
O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___

Assinatura do Responsável pela intimação: _____
(Nome, cargo e carteira fiscal)

Assinatura do Interessado: _____
(Nome e documento)

_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 30 – FIEL DEPOSITÁRIO		
FIEL DEPOSITÁRIO Nº _____/_____/_____		
Identificação	**funcional**	**ano**
ESTABELECIMENTO:		
Nome empresarial:		
Registro nº:	CNPJ / CPF:	
Endereço:	CEP:	
Município/UF:		

O estabelecimento acima identificado ficará como FIEL DEPOSITÁRIO do(s) produto(s) discriminado(s) e apreendido(s) por meio do Termo de Apreensão Nº_____.
O(s) produto(s) apreendido(s) ficará(ão) à disposição do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, que lhe dará o destino conveniente.
A utilização, comercialização, substituição, subtração, transferência, devolução ou remoção do(s) mesmo(s) constitui infração à (ao) Inciso XXVI do Art. 517 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada , estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

INTERESSADO:	
Nome:	RG:
CPF:	Telefone:
Endereço:	
Município/UF:	CEP:
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	
Identidade Fiscal:	
TESTEMUNHA(S)	
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

CPF:_____	CPF:_____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Assinatura do responsável pela Inspeção e Fiscalização: _____
Assinatura do Interessado: _____

Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias.

_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 31 – TERMO DE REVELIA		
TERMO DE REVELIA Nº_____/_____/_____		
Identificação	**funcional**	**ano**
Processo Nº: _____		
Auto de Infração Nº: _____		
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:		
Registro Nº:	**Razão Social:**	**CNPJ ou CPF:**
Endereço:		
Município/UF:	**CEP:**	

Findo o prazo de que trata Artigo 546 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, sem que o interessado tenha apresentado defesa escrita ao Auto de Infração acima referido, é o autuado considerado **REVEL**.
_____, em _____ de _____ de _____.

ANEXO 32 - RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO			
EM PRIMEIRA INSTÂNCIA			
RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA			
1. Processo nº:	**2. Registro:**		
3. Razão Social ou Nome do interessado:	**4. Município/UF:**		
5. Assunto: Auto de Infração N°			
6. Dos fatos: O auto de infração fora lavrado em ___/___/_____ pelo Médico Veterinário Fiscal do SIM _____ contra o (a) interessado(a) pela constatação das seguintes irregularidades: _____ (transcrição das irregularidades conforme Auto de Infração). A ciência da autuada fora registrada em ___/___/_____, por meio: ( ) de assinatura do Auto de Infração / ( ) do recebimento pelo Correio, conforme Aviso de Recebimento. Na oportunidade, também foram lavrados os documentos _____ (citar outros termos emitidos, por exemplo, Termo de Apreensão).			
7. Base Legal/Artigos infringidos: Artigo _____, da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada , combinado com _____.			
8. Histórico da(o) autuada(o): O(a) autuada(o) é ( ) reincidente / ( ) primária(o), conforme consulta ao histórico de infrações anexado ao presente processo.			
9. Da defesa:			
( ) A interessada apresentou defesa no dia ___/___/_____, atendendo o prazo estabelecido no artigo 546 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, portanto considerada tempestiva, e argumenta que _____.			
( ) A interessada apresentou defesa no dia ___/___/_____ tendo ultrapassado o prazo estabelecido no artigo 546 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada , portanto é considerada intempestiva. ( ) A interessada não apresentou defesa, sendo considerada revel, conforme Termo de Revelia Nº _____.			
10. Do mérito:			
11. Conclusão:			
12. Proposição da sanção:			
Dispositivo Legal Infringido (Inciso, Artigo, Decreto/Lei/ Resolução ou outro)	Classificação da infração (Leve, Moderada, Grave ou Gravíssima)	Infração (Descrição da infração conforme Auto de Infração)	Valor da Multa (Valor mínimo, _____ % do valor máximo ou Valor Máximo)
		Total:	**R$**
13. Local e Data: _____, _____ de _____ de _____. **Relator:** _____ **Assinatura:**_____			

ANEXO 33 - TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
PROCEDENTE
Parte 1: Termo de Julgamento – Auto de Infração procedente

TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº		_____/_____
		Serviço nº ano
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:		**CEP:**

Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº_____contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. _____do Decreto _____, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo o mais que dos autos consta, acolho o parecer contido no Relatório nº_____, e decido:
I - Julgar procedente o Auto de Infração nº_____, pela irregularidade "_____", infringindo (dispositivo legal) _____;
II – Aplicar, como sanção administrativa, (multa/advertência) no valor de R$ xxxx (valor por extenso), com fulcro nos Art. XXXX Inciso (especificar o inciso), Art. XXXXX do Decreto nº XXXXX
III – Aplicar, como sanção administrativa (outras sanções previstas EM LEI, quando for o caso)
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução, intimando-o a cumprir as exigências no prazo legal ou, em caso de discordância, recorrer à instância superior, no prazo previsto no Art. XXXX do Decreto/Lei nº XXXXX.
Quando do pagamento da GRM, o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. A não comprovação do recolhimento ensejará a inscrição na Dívida Ativa Municipal, conforme previsto no Art.551 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada.
_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Coordenador do SIM
( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.
( ) O autuado recebeu uma cópia deste documento em ___/___/___
Assinatura do Autuado: _____
(Nome e documento)

ANEXO 34 - TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
IMPROCENTE
Parte 2: Termo de Julgamento – Auto de Infração improcedente

TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº		**_____/_____** **Serviço N°/ano**
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:		**CEP:**

Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº _____ contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. XXXX do Decreto XXX, considerando as informações constantes no processo nº_____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER O SEQUENCIAL DAS RELATORIAS PARA NÃO PERDER RITO PROCESSUAL), e decido:
I - Julgar improcedente o auto de infração nº xxxx;
II – Cancelar o Auto de Infração supracitado.
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Coordenador do SIM
( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.
( ) O autuado recebeu uma cópia deste documento em ___/___/___
Assinatura do Autuado: _____
(Nome e documento)

ANEXO 35 – TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA
Parte 4: Termo de Julgamento – aplicar advertência

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº		**_____/_____** **Serviço nº ano**
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:		**CEP:**

O Diretor Executivo do SIM do CPGI, no uso das atribuições que lhe confere Portaria (de nomeação para aquela função determinada pelo decreto como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. 550 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, considerando as informações constantes no Processo nº _____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:
I – Julgar procedente o Auto de Infração nº_____;
II – Cancelar o Auto de Multa (sequencial), para que seja aplicada a penalidade de Advertência, em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL e citar).
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.
_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Diretor Executivo do SIM do CPGI

ANEXO 36 - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA
(AUMENTO DE SANÇÃO)
Parte 2: Termo de Julgamento – aumentar sanção

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº		**_____/_____** **Serviço nº ano**
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:		**CEP:**

O Diretor Executivo do SIM do CPGI, no uso das atribuições que lhe confere Portaria (de nomeação para aquela função determinada pelo decreto como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. 550 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, considerando as informações constantes no Processo xxxxxx e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:
I – Julgar procedente o Auto de Infração nº _____;
II – Aumentar a sanção administrativa de multa do valor de R$ xxxx (valor por extenso) para R$ xxxx (valor por extenso), em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (citar o relatório).
III – Manter, como sanção administrativa (outras sanções previstas no Art. 529 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, quando for o caso)
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução, e cumprindo o Art. 64 da Lei nº 9.784/1999. Quando do pagamento da MULTA (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO / ESTADO / CONSÓRCIO), o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do consórcio / município e conforme previsão legal
_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Diretor Executivo do SIM do CPGI

ANEXO 37 - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

(REDUÇÃO DE SANÇÃO)
Parte 3: Termo de Julgamento – reduzir sanção

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº		_____/_____ **Serviço nº/ano**
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:		**CEP:**

O Diretor Executivo do SIM do CPGI, no uso das atribuições que lhe confere Portaria (de nomeação para aquela função determinada pelo decreto como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. 550 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, considerando as informações constantes no Processo nº _____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:
I – Julgar procedente o Auto de Infração nº_____;
II – Reduzir a sanção administrativa de multa do valor de R$ xxxx (valor por extenso), para R$ xxxx (valor por extenso), em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL e citar).
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução. Quando do pagamento da MULTA (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO/ESTADO/CONSÓRCIO), o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do consórcio / município e conforme previsão legal.
_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Diretor Executivo do SIM do CPGI

ANEXO 38 - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA (CANCELAMENTO)
Parte 5: Termo de Julgamento – cancelar

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº		_____/_____ **Serviço nº ano**
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:		**CEP:**

O Diretor Executivo do SIM do CPGI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria (de nomeação para aquela função determinada pelo decreto como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. 550 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, considerando as informações constantes no Processo nº_____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:
I - Julgar improcedente o Auto de Infração nº _____;
II – Cancelar o Auto de Infração supracitado e seu respectivo Auto de Multa (manter sequencial).
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.
_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Diretor Executivo do SIM do CPGI

ANEXO 39 - TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA (MANTER SANÇÃO)
Parte 1: Termo de Julgamento – manter sanção

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº		_____/_____ **Serviço nº ano**
Processo nº	**Serviço de Inspeção:**	**Auto de Infração nº**
SIM:	**Razão social:**	**CNPJ/CPF:**
Endereço:		
Município/UF:		**CEP:**

O Diretor Executivo do SIM do CPGI, no uso das atribuições que lhe confere Portaria (de nomeação para aquela função determinada pelo decreto como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. 550 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, considerando as informações constantes no Processo nº_____ e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:
I – Julgar procedente o Auto de Infração nº _____;
II – Manter a sanção administrativa de multa no valor de R$ xxxxx (valor por extenso), de acordo com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (SEI nº xxx).
III – Manter, como sanção administrativa (outras sanções previstas no Art. 529 na Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada, quando for o caso)
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução. Quando do pagamento da GRM, o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. A não comprovação do recolhimento ensejará a inscrição na Dívida Ativa Municipal, conforme previsto no Art.551 da Resolução Nº 007, de 28 de setembro de 2022 do Consócio Público para Gestão Integrada.
_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Diretor Executivo do SIM do CPGI

ANEXO 40 - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)

1. Razão Social:		**2.**
3. N° do SIM:	**4. Município/UF:**	**5. Data:**
6. Caracterização das não conformidades:	( ) Verificação in loco Elemento de inspeção:	
	( ) Verificação documental	( ) Plano descrito Elemento de inspeção:
		( ) Registros Elemento de inspeção:
7. Descrição das Não Conformidades:		
8. Descrição das Ações Fiscais:		
9. Assinatura e carimbo do servidor:	**10. Recebido pelo estabelecimento (nome, assinatura, data):**	
11. Respostas do Gerente do Estabelecimento (prazo de 48 horas para resposta, contados a partir do campo 10):		
11.1. Identificação do item violado do programa de autocontrole (seção/páginas do programa):		
1.2. Ações imediatas e/ou paliativas:		
11.3. Ações planejadas e prazo:		
11.4. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	11.5. Data:	

12. Avaliação da resposta pelo SIM ( ) Aprovação ( ) Reprovação	12.1. Assinatura, carimbo do servidor e data:	
13. Verificação da correção das não conformidades: ( ) Conforme ( ) Não conforme	13.1. No caso de "não conforme", ação fiscal tomada:	13.2. Assinatura e carimbo do servidor e data:
Este documento é uma notificação e o seu não cumprimento pode resultar em penalidades previstas em lei.		
O verso poderá ser utilizado para complementação de informações.		

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:49C5AA4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ADITIVO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – PROCESSO Nº 37/2025

De um lado, a **O MUNICIPIO DE CAJURI**, Estado de Minas Gerais 18.132.456/0001-70 situada à PRAÇA CAPITÃO ARNALDO DIAS DE ANDRADE, 12, CENTRO, **Lucas Ladeira Cardoso,** brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste municipio, portador do CPF: 097.680.966-40, doravante denominada **CONTRATANTE**.
De outro lado, a **DAILO LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n. º: 17.762.709/0002-08 com sede/endereço na Praça Dom Helvécio Nº 42 – Centro – Cajuri/Mg – Cep 36560-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Dailo Lopes De Oliveira**, CPF n.º 158.086.026-53, portador do RG n.º M-600035 residente na cidade de Cajuri**,** doravante denominado simplesmente Detentor da Ata **CONTRATADA**.
CONSIDERANDO QUE:

• A Ata de Registro de Preços nº 06/2025 foi celebrada em 15 de abril de 2025, Data da Celebração da ARP, tendo como objeto contratação de empresa para o Registro de preço para aquisição de material de construção e afins para atender a demanda do município.
• Foi instaurado o Processo Administrativo nº 01/2025 para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela CONTRATADA.
• Conforme Parecer Técnico/Jurídico na data de 21/07/2025 e Requerimento de Reajuste de Preço de 30/06/2025, restou comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços, motivado**,** aumento de custos com insumos, comprovadas através de notas fiscais e orçamento realizados pela administração em anexo.
• A manutenção do preço original da Ata de Registro de Preços tornou-se excessivamente onerosa para a CONTRATADA, inviável a execução do objeto, comprometendo a relação sinalagmática do contrato.
• O reequilíbrio econômico-financeiro visa restabelecer a equação financeira original da Ata de Registro de Preços, garantindo a continuidade da prestação do serviço/fornecimento do bem nas condições inicialmente pactuadas.
• Foram observados os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e o devido processo legal, em conformidade com a legislação pertinente.

RESOLVEM AS PARTES CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, mediante a alteração dos preços registrados para os itens discriminados na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REEQUILIBRADOS
Ficam os preços dos itens abaixo relacionados, constantes da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, alterados para os seguintes valores, conforme o reequilíbrio apurado no Processo Administrativo nº 37/2025:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. LICITADO 15/04/2025	**VALOR UNIT. APÓS O 1º ADITIVO 21/07/2025**
01	AÇO CA-50 10.0 MM (3/8") - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	42,50	**50,00**
02	AÇO CA-50 12.5 MM (1/2") - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	68,90	**79,99**
03	AÇO CA-50 6.3 MM (1/4") - BARRAS DE 12 M.	17,45	**21,50**
04	AÇO CA-50 8 MM (5/16") - BARRAS DE 12 M. DE ACORDO COM ABNT NBR 7480 DE 2007.	28,00	**33,20**
05	AÇO CA-60 5.0 MM (3/16") - BARRAS DE 12 M.	12,50	**16,50**
06	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS - SACO 20 KG	14,90	**20,24**
07	CAL PARA PINTURAS - SACO 8 KG	9,90	**11,95**
08	CIMENTO PORTLAND CP II-32 - SACO COM 50 KG.		

		26,50	**33,29**

Parágrafo Primeiro: Os novos preços entrarão em vigor a partir de **22 DE JULHO DE 2025 DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DOS NOVOS PREÇOS.**
Parágrafo Segundo: O reequilíbrio se refere exclusivamente aos itens e valores aqui discriminados, mantendo-se inalteradas as demais condições da Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente aditivo é celebrado com fundamento na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 que não foram expressamente modificadas pelo presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Cajuri, 21 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
Prefeito Municipal
Contratante.

DAILO LOPES DE OLIVEIRA
Dailo Lopes de Oliveira
Detentor da Ata.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:AAD1E4EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 502/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 363/2015, QUE ESTABELECE A TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Anexo Único da Lei Municipal nº 363, de 15 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a nova redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. - Os valores constantes da nova tabela de diárias refletem a atualização necessária para cobrir despesas de alimentação e hospedagem dos servidores e agentes políticos em viagens a serviço, considerando a variação dos custos e o princípio da economicidade.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, 18 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Anexo Único da Lei Municipal nº 363/2015, alterado pela Lei nº 502/2025)

Tabela I – Valores de Diárias					
Localidade Por Habitante	Distância da sede do Município	Servidores em geral	Cargos comissionados (chefia e direção)	Secretários e Assessores do Executivo e Vice-Prefeito	Prefeito
Cidades até 50.000 habitantes	Menor que 500km	R$130,00	R$170,00	R$180,00	R$270,00
Cidades até 50.000 habitantes	Maior que 500km	R$150,00	R$190,00	R$200,00	R$290,00
Cidades de 50.000 a 200.000 habitantes	Menor que 500km	R$170,00	R$210,00	R$220,00	R$310,00
Cidades de 50.000 a 200.000 habitantes -	Maior que 500km	R$190	R$230,00	R$240,00	R$330,00
Cidades igual ou acima de 200.000 habitantes	Menor que 500km	R$200,00	R$210,00	R$250,00	R$350,00
Cidades igual ou acima de 200.000 habitantes	Maior que 500km	R$220,00	R$240,00	R$260,00	R$440,00

Capitais	----------	R$320,00	R$350,00	R$500,00	R$800,00
Distrito Federal	----------	R$400,00	R$460,00	R$650,00	R$900,00
Nos casos de viagens que não impliquem pernoite, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento).					

Tabela II – Valores para indenização de transporte	
Indenização de despesas de deslocamento	R$0,80/km (Oitenta centavos por quilometro rodado da sede do Município.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, 18 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:67D7425E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

OBJETO: **O objeto do presente contrato é a aquisição de bolas esportivas, em atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo:**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola futebol campo n 4, peso 350-390g, 6 gomos, circunferência 63,5-66cm, Ultra fusion, câmara 6D, Termofixo, dupla colagem miolo cápsula SIS.	40	UN	PENALTY / CAMBUCI	R$ 78,95	R$ 3.158,00
2	Bola futebol campo S11, Peso 410-450g, 6 gomos, circunferência 68-70cm, ultra fusion, câmara 6G, dupla colagem, cápsula SIS.	40	UN	PENALTY / CAMBUCI	R$ 97,90	R$ 3.916,00
3	Bola futsal Max 500, peso 350-380g, 14 gomos, circunferência 55-58 cm, PU, ultra fusion, câmara 6D, Termofixo, dupla colagem, cápsula SIS, selo CBFS.	40	UN	PENALTY / CAMBUCI	R$ 205,00	R$ 8.200,00
4	Bola futsal Max 200, peso 400-440g, 14 gomos, circunferência 62-64 cm, PU, termotec, câmara 6D, Termofixo, Evacel, dupla colagem, cápsula SIS, selo CBFS	40	UN	PENALTY / CAMBUCI	R$ 141,00	R$ 5.640,00
5	Bola vôlei MG 3600, peso 260-280g, 12 gomos, circunferência 65-67 cm, PU super soft, câmara 6D, Termofixo, dupla colagem, cápsula SIS	40	UN	PENALTY / CAMBUCI	R$ 85,59	R$ 3.423,60
7	Bola para tênis de mesa 40 mm.	40	UN	SS EPSORT ES / IMPORT	R$ 1,94	R$ 77.60
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.415,20 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS).						

PRAZO: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 da Lei 14.133/2021.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

CONQUISTA/MG, 21 DE JULHO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:55C066BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.755/25

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas UBS e demais serviços de atendimentos primários e secundários do Município de Divinópolis, nos casos de "Quebra de Vínculo" entre os usuários e profissional de saúde ou equipes de saúde, bem como entre pacientes e serviços disponíveis pelo SUS.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de estabelecer fluxo administrativo a ser observado para desenvolvimento das solicitações de quebra de vínculo assistencial na Rede Pública de Saúde do Município, visando a uniformização e estabelecimento de padrões devidamente determinados, para atribuir celeridade, transparência, segurança jurídica e efetividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade disciplinar e padronizar os procedimentos a serem adotados pelas UBS – Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de atendimentos primários e secundários do Município de Divinópolis, nos casos de "Quebra de Vínculo" entre os usuários e os profissionais de saúde ou equipes de saúde.
Art. 2º Excetuando-se os serviços existentes com atendimento 24 horas, os quais desempenham atividades mediante escalas de trabalho, os procedimentos estabelecidos neste Decreto abrangem todas as Unidades de Atenção Primária do Município; Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Policlínica Municipal; Serviço de Atendimento Domiciliar; Assistência Farmacêutica em UBS e na Farmácia Central; Serviços Odontológicos em UBS e no Centro Especializado de Odontologia; Serviço de Atendimento Especializado; Serviço de Residência Terapêutica; Consultório de Rua; além de outras unidades que venham a ser inseridas à Rede de Saúde Pública do Município.
Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:
I - usuário: pessoa ou unidade familiar cadastrada na UBS, quem se utiliza dos serviços profissionais de atenção à saúde, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - territorialização e adscrição: é a área de atuação de uma equipe de saúde e que tem uma base territorial predefinida, sendo sua a responsabilidade, atenção, acompanhamento e monitoramento da saúde da população desse local;
III - longitudinalidade: é um dos atributos da atenção básica à saúde, que consiste no acompanhamento do usuário ao longo do tempo, no qual se espera uma relação terapêutica que envolva a responsabilidade por parte do profissional de saúde e a confiança por parte do usuário.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde organizar e gerenciar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidado, mediante utilização do princípio da territorialização e adstrição da população que está presente no território da UBS, de forma a estimular o desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população, assegurando-se a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado e com o objetivo de ser referência para o seu cuidado.
§ 1º O princípio de territorialização e adscrição da população adotado pela Secretaria de Saúde de Divinópolis tem como base a Política Nacional de Atenção Básica, devendo as Equipes de Saúde da Família (ESF) assumir todas as pessoas cadastradas em sua área de abrangência.
§ 2º Aos profissionais da unidade, independentemente da quebra de vínculo, cabe a responsabilidade de realizar atendimentos em urgência e emergência, cabendo, ainda, requerer junto ao gestor a quebra de vínculo da relação profissional/usuários, quando houver risco à sua integridade física e moral, comunicando ao conselho profissional correspondente (se houver) e assegurando a continuidade da assistência de saúde.
§ 3º Ao paciente, independentemente da quebra de vínculo, caberá o dever de assumir a responsabilidade pela recusa a procedimentos, exames ou tratamentos recomendados e pelo descumprimento das orientações do profissional ou da equipe de saúde .

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Em caso de ocorrência de fato que prejudique o bom relacionamento entre o profissional de saúde e o usuário/paciente ou o pleno desempenho profissional, os profissionais, as equipes de saúde, ou o usuário/paciente/famílias, capaz de ensejar a quebra de vínculo, assegura-se a quaisquer dos envolvidos o direito de renunciar ao atendimento.
§ 1º Diante de conflito entre usuário e profissional de saúde ou a equipe de saúde de referência, a quebra de vínculo não deverá ser reconhecida sem antes realizar tentativas de conciliação entre as partes, envolvendo-se:
a) a equipe onde ocorreu o conflito;
b) o apoiador Institucional, para buscar meios com a própria equipe visando amenizar a situação conflituosa ou revertê-la;
c) o diretor da categoria profissional envolvida, para buscar a conciliação entre as partes (profissional/usuário).
§ 2º Na eventualidade da quebra de vínculo irreversível entre profissional de saúde da equipe de referência ou com a própria ESF de referência e o usuário/família, a Secretaria Municipal de Saúde assegurará o estabelecimento de novo local de atendimento, como segunda opção, devendo-se observar os parâmetros de localização geográfica pré-determinados, conforme a relação contida no Anexo I deste Decreto.
§ 3º As tentativas de conciliação podem incluir profissionais externos à equipe envolvida, como diretores das categorias profissionais ou apoiadores Institucionais da Atenção Primária à Saúde e demais gerências ou órgãos, que se julgar necessário à elucidação dos fatos.
§ 4º Em casos que a quebra de vínculo for realizada com todas as equipes da mesma unidade, o paciente será direcionado para a unidade mais próxima, conforme localização geográfica, à critério da administração municipal.
§ 5º As necessidades de redirecionamento do usuário far-se-ão entre as categorias profissionais envolvidas nas equipes relacionadas, sendo que nas unidades de saúde da família que possuam mais de uma equipe de atendimento, quando da quebra de vínculo apenas com uma das equipes, o paciente será automaticamente direcionada para a próxima equipe, permanecendo na mesma unidade.
§ 7º Em casos que o paciente já tenha quebra de vínculo com outras unidades de saúde, caberá a gestão decidir qual será a nova unidade de atendimento.
Art. 6º O fluxo de comunicação sobre a quebra de vínculo ao usuário dar-se-á da seguinte forma:
I - da quebra de vínculo por solicitação de profissional de saúde em relação a usuário/família:
a) emissão da Solicitação de Quebra de Vínculo na Relação do Profissional/Equipe de Saúde - Paciente/Família (Anexo II), devidamente assinado pelo profissional/equipe de saúde solicitante.
b) o profissional que quebrou o vínculo com o usuário deve fazer o contato com o profissional que atua na equipe, a fim de repassar este o histórico correspondente;
c) a coordenadora da equipe onde ocorreu a quebra de vínculo deverá comunicar a coordenadora da equipe para onde o usuário for direcionado, repassando-lhe os serviços que este acessará naquela unidade, e respeitando o § 2º do art. 5º;
d) outro profissional da equipe onde ocorreu a quebra de vínculo deverá comunicar o usuário sobre a situação, bem como acerca dos estabelecimentos que o atenderão, para cada demanda de saúde.
II - da quebra de vínculo por solicitação de uma equipe em relação a um usuário/família:
a) emissão da Solicitação de Quebra de Vínculo na Relação do Profissional/Equipe de saúde - Paciente/Família (Anexo II), devidamente assinado pelo profissional/equipe de saúde solicitante.
b) a coordenadora da equipe que quebrou o vínculo deverá comunicar o fato à coordenadora da equipe que receberá o usuário;
c) a nova equipe de referência do usuário deverá comunicar a este sobre a situação e fornecer as orientações necessárias sobre a rotina da equipe.
III - da quebra de vínculo por solicitação de usuário/família em relação a um profissional/equipe:
a) a solicitação deverá ser apresentada à Gestão, que a avaliará e encaminhará ao diretor da categoria profissional envolvida;
b) o diretor deverá comunicar o usuário sobre o profissional e/ou a equipe que passará a atendê-lo, conforme § 2º do art. 5º;
c) o diretor deverá comunicar às coordenadoras das equipes envolvidas sobre as definições;

d) equipe e/ou profissional e usuário deverão assinar o Termo de Ciência e Comum Acordo (Anexo III), que deverá ser arquivado junto ao prontuário do usuário.
§ 1º Os profissionais da equipe de saúde de referência deverão informar ao usuário quanto ao fato que não realizarão mas seu atendimento, fornecendo todas as informações necessárias ao profissional e ou à equipe que lhe sucederá, conforme situações dispostas nos incisos I, II e III do *caput*, ressalvadas as situações de urgência/emergência ou quando não houver outro profissional da categoria para atender o usuário/família.
§ 2º O atendimento pelo agente comunitário de saúde - ACS permanecerá inalterado, porquanto mantido o vínculo da localidade e da área adscrita.
§ 3º Somente haverá mudança de área ou ACS se a situação de "Quebra de vínculo" enquadrar nos critérios do § 4º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/06.
§ 4º Os casos que não se enquadrarem nos parâmetros previstos neste artigo deverão ser encaminhados para avaliação da Comissão de Avaliação de Quebra de Vinculo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo e da operacionalização dos procedimentos estabelecidos neste Decreto poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis ou junto ao Controle Interno Municipal.
Art. 8º O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá implicar instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.
Art. 9º Os procedimentos de controle contidos neste Decreto poderão, a qualquer tempo, sofrer auditoria pelo Controle Interno Municipal, no intuito de se aferir a fiel observância de seus dispositivos por parte de seus colaboradores.
Art. 10 Este Decreto deverá ser atualizado sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigir, a fim de verificar a necessária adequação aos requisitos das normativas federais e municipais pertinentes ao tema, bem como para manter o processo de melhoria contínua do serviço público.
Art. 11 Compõem este Decreto:
I - Anexo I: listagem das unidades de saúde do município e a unidade de referencia que será direcionado o paciente/família quando ocorrer a quebra de vínculo.
II - Anexo II - Solicitação de Quebra de Vínculo na Relação do Profissional/Equipe de Saúde e Paciente/Família;
III - Anexo III - Solicitação de Quebra de Vínculo na Relação do Paciente/Família x Profissional/Equipe de Saúde;
IV - Anexo IV - Termo de Ciência e Comum Acordo de Quebra de Vínculo na Relação Profissional/Equipe de Saúde - Paciente/Família.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação
Divinópolis, 30 de junho de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

ANEXO I
Listagem das unidades de saúde do município e a unidade de referência que será direcionado o paciente/família quando ocorrer a quebra de vínculo

Nº CNES	UNIDADE DE ORIGEM	ð	UNIDADE DE DESTINO
2959615	ESTABELECIMENTO DERCILIO DEODATO 1º ANDAR		ESTABELECIMENTO CSU 2º ANDAR
	ESF PORTO VELHO I	ð	ESF CSU I
	ESF PORTO VELHO II	ð	ESF CSU II
2159511	ESTABELECIMENTO CSU 2º ANDAR		ESTABELECIMENTO DERCILIO DEODATO 1º ANDAR
	ESF CSU I	ð	ESF PORTO VELHO I
	ESF CSU II	ð	ESF PORTO VELHO II
2159694	ESTABELECIMENTO CENTRAL		ESTABELECIMENTO IPIRANGA
	ESF CENTRAL	ð	ESF IPIRANGA I
	ESF ESPLANADA	ð	ESF IPIRANGA II
2159678	ESTABELECIMENTO AFONSO PENA		ESTABELECIMENTO BOM PASTOR
	ESF AFONSO PENA I	ð	ESF BOM PASTOR I
	ESF AFONSO PENA II	ð	ESF BOM PASTOR II
7488882	ESTABELECIMENTO BELO VALE RANHO ALEGRE		ESTABELECIMENTO ERMIDA
	ESF BELO VALE RANCHO ALEGRE	ð	ESF ERMIDA I
2159406	ESTABELECIMENTO BELVEDERE		ESTABELECIMENTO SÃO PAULO
	ESF BEVELDERE	ð	ESF SÃO PAULO
2159406	ESTABELECIMENTO BELVEDERE		ESTABELECIMENTO CATALÃO
	ESF BELVEDERE II	ð	ESF SÃO JOSE
2159589	ESTABELECIMENTO BOM PASTOR		ESTABELECIMENTO AFONSO PENA
	ESF BOM PASTOR I	ð	AFONSO PENA I
	ESF BOM PASTOR II	ð	AFONSO PENA II
2159392	ESTABELECIMENTO BURITI		ESTABELECIMENTO MARIA LUCIA GREGORIO
	ESF BURITI	ð	ESF MARIA LÚCIA GREGÓRIO
2159392	ESTABELECIMENTO BURITI		ESTABELECIMENTO NAÇÕES
	EAP FERRADOR	ð	EAP PONTE FUNDA
6942806	ESTABELECIMENTO CAMPINA VERDE		ESTABELECIMENTO NILDA BARROS
	ESF CAMPINA VERDE	ð	ESF NILDA BARROS
6223354	ESTABELECIMENTO CANDIDES		ESTABELECIMENTO ICARAI
	ESF CANDIDES	ð	ESF ICARAÍ
	EAP CANDIDES	ð	EAP ICARAÍ
2159597	ESTABELECIMENTO CATALÃO		ESTABELECIMENTO MORADA NOVA

	ESF CATALÃO	ð	ESF MORADA NOVA
2159597	ESTABELECIMENTO CATALÃO		ESTABELECIMENTO BELVEDERE
	ESF SÃO JUDAS	ð	BELVEDERE I
	ESF BELA VISTA	ð	BELVEDERE II
2159597	ESTABELECIMENTO CATALÃO		ESTABELECIMENTO CATALÃO
	ESF SÃO JOSÉ	ð	ESF SÃO JUDAS
2159554	ESTABELECIMENTO DANILO PASSOS		ESTABELECIMENTO NITEROI
	ESF DANILO PASSOS	ð	ESF NITERÓI I
	ESF DANILO PASSOS II	ð	ESF NITERÓI II
2159287	ESTABELECIMENTO DJALMA DUTRA		ESTABELECIMENTO ERMIDA
	ESF DJALMA DUTRA	ð	ESF ERMIDA I
2159562	ESTABELECIMENTO ERMIDA		
	ESF ERMIDA I	ð	ESF BELO VALE
	ESF ERMIDA II	ð	ESF BELO VALE
6026028	ESTABELECIMENTO ICARAI		ESTABELECIMENTO CANDIDES
	ESF ICARAI	ð	ESF CANDIDÉS
	EAP ICARAI	ð	EAP CANDIDÉS
2206315	ESTABELECIMENTO IPIRANGA		ESTABELECIMENTO CENTRAL
	ESF IPIRANGA I	ð	ESF CENTRAL
	ESF IPIRANGA II	ð	ESF ESPLANADA
2159538	ESTABELECIMENTO ITAI		ESTABELECIMENTO NITEROI
	ESF ITAI I	ð	ESF NITERÓI I
2159538	ESTABELECIMENTO ITAI		ESTABELECIMENTO PRIMAVERA
	ESF ITAI II	ð	ESF PRIMAVERA
2159449	ESTABELECIMENTO JARDINOPOLIS		ESTABELECIMENTO CATALÃO
	ESF JARDINOPOLIS	ð	ESF SÃO JOSE
	ESF JARDINOPOLIS 2	ð	ESF BELA VISTA
6942822	ESTABELECIMENTO JUSA PARAISO		ESTABELECIMENTO SANTA ROSA
	ESF JUSA PARAISO	ð	ESF SANTA ROSA
6942849	ESTABELECIMENTO LAGOA DOS MANDARINS		ESTABELECIMENTO ICARAI
	ESF LAGOA DOS MANDARINS	ð	ESF ICARAÍ
0273600	ESTABELECIMENTO MARIA LUCIA GREGORIO		ESTABELECIMENTO SANTOS DUMONT
	ESF MARIA LUCIA GREGORIO	ð	ESF SANTOS DUMONT
2206323	ESTABELECIMENTO MORADA NOVA		ESTABELECIMENTO CATALÃO
	ESF MORADA NOVA	ð	ESF CATALÃO
2206323	ESTABELECIMENTO MORADA NOVA		ESTABELECIMENTO JARDINOPOLIS
	EAP JARDIM DAS ACACIAS	ð	ESF JARDINÓPOLIS I
2159546	ESTABELECIMENTO NAÇÕES		ESTABELECIMENTO SAGRADA FAMÍLIA
	ESF NAÇÕES	ð	ESF SANTA LÚCIA
	EAP PONTE FUNDA	ð	ESF DAVANUZE
6017940	ESTABELECIMENTO NILDA BARROS		ESTABELECIMENTO CAMPINA VERDE
	ESF NILDA BARROS	ð	ESF CAMPINA VERDE
2159600	ESTABELECIMENTO NITEROI		ESTABELECIMENTO ITAI
	ESF NITEROI I	ð	ESF ITAÍ I
	ESF NITEROI II	ð	ESF ITAI II
2159503	ESTABELECIMENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		ESTABELECIMENTO NOVA HOLANDA
	ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ð	ESF NOVA HOLANDA
	ESF ANTÓNIO FONSECA	ð	ESF NOVA HOLANDA
6703518	ESTABELECIMENTO NOVA HOLANDA		ESTABELECIMENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
	ESF NOVA HOLANDA	ð	ESF ANTÓNIO FONSECA
2159414	ESTABELECIMENTO OSVALDO MACHADO GONTIJO		ESTABELECIMENTO SERRA VERDE
	ESF OSVALDO MACHADO GONTIJO I	ð	ESF SERRA VERDE
	ESF OSVALDO MACHADO GONTIJO II	ð	ESF SERRA VERDE
2159481	ESTABELECIMENTO PLANALTO		ESTABELECIMENTO TIETE
	ESF PLANALTO I	ð	ESF TIETE
	ESF PLANALTO II	ð	ESF SÃO ROQUE I
6072046	ESTABELECIMENTO PRIMAVERA		ESTABELECIMENTO SÃO SIMÃO
	ESF PRIMAVERA	ð	ESF SÃO SIMÃO
2159430	ESTABELECIMENTO QUILOMBO		ESTABELECIMENTO ERMIDA
	ESF QUILOMBO	ð	ERMIDA II
7269161	ESTABELECIMENTO SAGRADA FAMILIA		ESTABELECIMENTO NAÇÕES
	ESF SANTA LÚCIA	ð	ESF NAÇÕES
7269161	ESTABELECIMENTO SAGRADA FAMILIA		ESTABELECIMENTO VALE DO SOL
	ESF SAGRADA FAMILIA	ð	ESF VALE DO SOL
	ESF DAVANUZE	ð	ESF VALE DO SOL
7676875	ESTABELECIMENTO SANTA ROSA		ESTABELECIMENTO JUSA PARAISO
	ESF SANTA ROSA	ð	ESF JUSA PARAISO
2159457	ESTABELECIMENTO SANTOS DUMONT		ESTABELECIMENTO MARIA LUCIA GREGORIO
	ESF SANTOS DUMONT	ð	ESF MARIA LÚCIA GREGÓRIO
2159422	ESTABELECIMENTO SERRA VERDE		ESTABELECIMENTO OSVALDO MACHADO GONTIJO
	ESF SERRA VERDE	ð	ESF OSVALDO MACHADO GONTIJO I
2159473	ESTABELECIMENTO TIETE		ESTABELECIMENTO CAMPINA VERDE
	ESF TIETE	ð	ESF CAMPINA VERDE
2159473	ESTABELECIMENTO TIETE		ESTABELECIMENTO PLANALTO
	ESF SÃO ROQUE I	ð	ESF PLANALTO II
	ESF SÃO ROQUE II SION E BETÂNIA	ð	ESF PLANALTO I
2701804	ESTABELECIMENTO VALE DO SOL		ESTABELECIMENTO VILA DAS ROSEIRAS
	ESF VALE DO SOL	ð	ESF VILA DAS ROSEIRA
4194500	ESTABELECIMENTO MARIA HELENA		ESTABELECIMENTO NAÇÕES
	ESF MARIA HELENA	ð	ESF NAÇÕES
4239571	ESTABELECIMENTO SÃO SIMÃO		ESTABELECIMENTO PRIMAVERA
	ESF SÃO SIMÃO	ð	ESF PRIMAVERA
4384881	ESTABELECIMENTO VILA DAS ROSEIRAS		ESTABELECIMENTO SAGRADA FAMÍLIA
	ESF VILA DAS ROSEIRAS	ð	ESF SAGRADA FAMÍLIA
4207866	ESTABELECIMENTO UAPS COPACABANA		ESTABELECIMENTO CATALÃO
	ESF COPACABANA	ð	ESF CATALÃO
2159856	ESTABELECIMENTO SÃO PAULO		ESTABELECIMENTO BELVEDERE
	ESF SÃO PAULO	ð	ESF BELVEDERE I
4445651	ESTABELECIMENTO UAPS DOM CRISTIANO		ESTABELECIMENTO BOM PASTOR

	ESF CANDELARIA	ð	ESF BOM PASTOR

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE VÍNCULO NA RELAÇÃO DO PROFISSIONAL/EQUIPE DE SAÚDE x PACIENTE/FAMÍLIA

Eu, _____, CPF _____, nascido em /__/ , estado civil _____, residente no endereço _____, servidor público no cargo de _____da Equipe Unidade de Saúde da Família _____, solicito a quebra de vínculo na relação com _____(número de prontúario e nomear pacientes).

Divinópolis, de de _____.

Profissional

Este termo deve ser firmado em 03 (três) vias:

•
01 para o Profissional/Equipe de saúde solicitante;

•
01 para a USF referenciada

•
01 para a equipe de gestão da Secretaria de Saúde.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE VÍNCULO NA RELAÇÃO DO PACIENTE/FAMÍLIA x PROFISSIONAL/EQUIPE DE SAÚDE -

Eu, _____, CPF _____, nascido em /_/ , estado civil _____, residente no endereço _____, atendido pela Equipe da Unidade de Saúde da Família _____, solicito a quebra de vínculo na relação com os profissionais / equipe _____(número de prontúario e nomear pacientes).

Divinópolis, de de _____.

Paciente

Este termo deve ser firmado em 03 (três) vias:

•
01 para o Profissional/Equipe de saúde solicitante;

•
01 para a USF referenciada

•
01 para a equipe de gestão da Secretaria de Saúde.

Termo de Ciência e Comum Acordo de Quebra de Vínculo na Relação Profissional/Equipe de Saúde - Paciente/Família.

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E COMUM ACORDO DE QUEBRA DE VÍNCULO NA RELAÇÃO PROFISSIONAL/EQUIPE DE SAÚDE - PACIENTE/FAMÍLIA

Nome(s) do(s) Profissionais e categoria	**N° Conselho**	**Telefones de Contatos**
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
DO PACIENTE OU DA FAMÍLIA		
Nome do usuário	**Nº Prontuário eletrônico**	**Telefones de Contato**
Família:		
1.		
2.		
3.		
4		
5.		
Unidade de Saúde vínculo quebrado:		
Equipe com vínculo quebrado:		
Data e Hora da Recusa: ____/____/_____ - _____h_____		
Nova Unidade de Saúde vinculada:		
Nova Equipe vinculada:		
Relato da Situação, que caracteriza a quebra de vínculo		

Relato da Tentativa de restabelecer o vínculo

Assinatura do(os) profissional(is) solicitante(s)

PARECER DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DEFERIDO ( )	**INDEFERIDO ( )**
Motivo:	
PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	
Despacho gestor/diretor:	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8191A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES - ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PERÍODO: MÊS DE JUNHO DE 2025

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	41
Parecer Diverso	08
Atendimento Pessoal e Telefone	539
Ofícios Expedidos	14
Reuniões	32
Convalidação de Empenho	37
Contratos	44
Termo Aditivo de Contrato	33
Apostilamento de Contrato	06
Rescisão de Contrato	01
Termo de Doação	01
Termo de Cooperação Mútua	01
Termo de Acordo	24
Adote Um Bem Público	02
Termo Aditivo Adote Um Bem Público	06
Ata de Registro de Preços	86
Termo Aditivo de ATA	02
Termo de Fomento	03
Termo Aditivo de Fomento	03
Apostilamento de Fomento	02
Convênios	04
Termo Aditivo de Convênio (Caixa Escolar)	01
Termo Aditivo de Convênio	02
Termo Aditivo de Colaboração	01

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B13905D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 55/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 55/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 21 de julho de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ALB0988	**DA00074285**	**12/07/2025**	**5452/1**	**12/09/2025**
AWT5C34	**DM00025384**	**12/07/2025**	**5452/5**	**12/09/2025**
AZF9I93	**DA00077591**	**08/07/2025**	**5541/2**	**08/09/2025**
BCZ4I61	**DA00067901**	**09/07/2025**	**6483/0**	**08/09/2025**
CCO8D50	**DA00076702**	**08/07/2025**	**5541/4**	**08/09/2025**
DES4D33	**DM00044937**	**12/07/2025**	**7579/0**	**12/09/2025**
DES4D33	**DM00044938**	**12/07/2025**	**6050/1**	**12/09/2025**
DQG5F30	**DM00042117**	**09/07/2025**	**6599/2**	**09/09/2025**
DQZ9274	**DA00076905**	**09/07/2025**	**7625/2**	**09/09/2025**
EBP2G13	**DA00076707**	**09/07/2025**	**6599/2**	**08/09/2025**
EBP2G13	**DA00076708**	**09/07/2025**	**7633/2**	**08/09/2025**
EFK8352	**DA00074474**	**08/07/2025**	**5541/4**	**09/09/2025**

EGO0B13	DA00077624	11/07/2025	7625/2	12/09/2025
EHB7516	DM00043741	09/07/2025	5010/0	09/09/2025
EHB7516	DM00043742	09/07/2025	6599/2	09/09/2025
EJZ7A18	DA00074478	09/07/2025	5185/1	09/09/2025
EJZ7A18	DA00074479	09/07/2025	7633/1	09/09/2025
EKQ3B68	DA00075962	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
EQQ7F26	DM00025380	12/07/2025	5410/0	12/09/2025
EUF3E29	DA00077265	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
EVB4G52	DA00074896	08/07/2025	7633/1	08/09/2025
EVF7J31	DA00077605	09/07/2025	5541/2	08/09/2025
EVH2H92	DA00075956	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
FIK7430	DA00077472	10/07/2025	7633/1	09/09/2025
FKX1F43	DM00044070	14/07/2025	5550/0	15/09/2025
FOK7B68	DA00075248	11/07/2025	7633/1	12/09/2025
FUQ3C97	DA00076983	08/07/2025	5592/0	12/09/2025
FVU1B97	DA00077271	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
GAN8G57	DA00078044	09/07/2025	5550/0	12/09/2025
GIN7E47	DA00074284	11/07/2025	6823/2	12/09/2025
GJT4J44	DA00077470	08/07/2025	7633/1	08/09/2025
GLG3D04	DM00047045	09/07/2025	5010/0	08/09/2025
GMG4471	DA00075947	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
GNQ3700	DA00077610	09/07/2025	5541/2	08/09/2025
GOF6H89	DA00076995	11/07/2025	5452/6	12/09/2025
GQA3D55	DA00076999	14/07/2025	5380/0	15/09/2025
GQS3343	DM00042365	13/07/2025	5185/2	12/09/2025
GQS3343	DM00042366	13/07/2025	5193/0	12/09/2025
GRD1I02	DM00047370	12/07/2025	5010/0	12/09/2025
GRD1I02	DM00047371	12/07/2025	5118/0	12/09/2025
GRD3H78	DM00041249	11/07/2025	5010/0	12/09/2025
GRF4H01	DM00036174	14/07/2025	6610/2	15/09/2025
GRF4H01	DM00036175	14/07/2025	5010/0	15/09/2025
GRF4H01	DM00036176	14/07/2025	6599/2	15/09/2025
GSL7D02	DM00046040	11/07/2025	5010/0	12/09/2025
GTA6912	DM00045975	12/07/2025	5487/0	12/09/2025
GVA6H17	DM00047356	09/07/2025	6653/2	08/09/2025
GVA6H17	DM00047357	09/07/2025	5010/0	09/09/2025
GVA6H17	DM00047358	09/07/2025	5118/0	09/09/2025
GVR4I83	DM00018986	13/07/2025	7366/2	12/09/2025
GVU6517	DA00077289	12/07/2025	5185/1	12/09/2025
GWC5067	DM00045973	09/07/2025	5525/0	09/09/2025
GWD5904	DA00077943	11/07/2025	5738/0	12/09/2025
GWF9283	DM00037242	09/07/2025	5169/1	09/09/2025
GWF9283	DM00037243	09/07/2025	6599/2	09/09/2025
GWH4B85	DA00075964	12/07/2025	5550/0	12/09/2025
GWK9424	DA00074899	11/07/2025	5541/2	12/09/2025
GWM4141	DA00073932	11/07/2025	5550/0	12/09/2025
GXD3332	DA00071973	08/07/2025	7072/1	08/09/2025
GXD3332	DA00071974	08/07/2025	6599/2	08/09/2025
GXF6732	DA00076970	05/07/2025	5541/2	08/09/2025
GXK1265	DA00075957	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
GXT2C58	DA00077275	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
GYF8913	DA00074909	14/07/2025	6653/1	15/09/2025
GYH8F50	DM00003772	11/07/2025	5010/0	12/09/2025
GYI5J60	DM00046379	14/07/2025	5010/0	15/09/2025
GYM5F60	DA00076706	09/07/2025	7633/2	08/09/2025
GYS9845	DA00076086	09/07/2025	5487/0	08/09/2025
GYW6E01	DA00077280	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
GZF6175	DA00075946	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
GZI9175	DA00077471	09/07/2025	6599/2	08/09/2025
GZJ6944	DM00047349	09/07/2025	7633/2	09/09/2025
GZK8D17	DA00075739	08/07/2025	6050/1	08/09/2025
GZM3F99	DA00076715	11/07/2025	5410/0	12/09/2025
GZP4C94	DA00077293	12/07/2025	7633/1	12/09/2025
GZR8863	DM00044075	14/07/2025	6599/2	15/09/2025
GZR8863	DM00044076	14/07/2025	5010/0	15/09/2025
GZV2754	DA00076982	08/07/2025	5541/4	08/09/2025
GZW2811	DA00074911	14/07/2025	7633/1	15/09/2025
GZX0423	DA00077267	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
GZY2F66	DM00038517	11/07/2025	5037/1	12/09/2025
HAH0744	DA00076985	10/07/2025	5738/0	12/09/2025
HAJ1133	DA00076979	07/07/2025	7340/0	08/09/2025
HAL2D83	DM00026703	10/07/2025	5010/0	09/09/2025
HAM0266	DA00076703	08/07/2025	5193/0	08/09/2025
HBC0141	DM00047234	11/07/2025	6599/2	12/09/2025
HBC0141	DM00047235	11/07/2025	7633/2	12/09/2025
HBC1566	DA00074914	14/07/2025	7234/0	15/09/2025
HBC1851	DM00044552	11/07/2025	7340/0	12/09/2025
HBC1851	DM00044553	11/07/2025	5207/0	12/09/2025
HBC4E37	DA00077938	09/07/2025	6602/0	08/09/2025
HBJ6266	DA00074280	09/07/2025	5541/4	08/09/2025
HCA1917	DA00077473	10/07/2025	6599/2	09/09/2025
HCC8F33	DA00077266	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
HCD0F29	DM00046375	14/07/2025	5037/1	15/09/2025
HCG1183	DM00040968	08/07/2025	5487/0	08/09/2025
HCI5893	DA00075943	12/07/2025	5550/0	12/09/2025
HDN6G39	DA00077301	14/07/2025	5541/2	15/09/2025
HDV7085	DM00046377	14/07/2025	6599/2	15/09/2025
HDX5516	DM00046037	08/07/2025	5045/0	08/09/2025
HEL9J19	DA00077291	12/07/2025	5541/2	12/09/2025

HEN2872	DA00075939	10/07/2025	6050/1	12/09/2025
HEO3303	DM00042118	12/07/2025	6050/1	12/09/2025
HEX9E26	DA00071976	11/07/2025	5550/0	12/09/2025
HEX9E26	DA00071977	11/07/2025	6599/2	12/09/2025
HFH9914	DA00063619	11/07/2025	5452/2	12/09/2025
HFQ7F97	DA00077942	11/07/2025	7340/0	12/09/2025
HFT1B01	DA00075949	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
HFZ5A23	DM00047350	09/07/2025	5037/1	08/09/2025
HFZ5A23	DM00047351	09/07/2025	6580/0	09/09/2025
HFZ5A23	DM00047352	09/07/2025	6610/2	09/09/2025
HFZ5A23	DM00047355	09/07/2025	6599/1	09/09/2025
HGE9A54	DM00018985	13/07/2025	5525/0	12/09/2025
HGL4B84	DA00077272	12/07/2025	7625/2	12/09/2025
HHI2521	DA00076893	08/07/2025	5541/2	08/09/2025
HHI9149	DM00046833	10/07/2025	5010/0	09/09/2025
HHI9149	DM00046834	10/07/2025	6599/2	09/09/2025
HHI9149	DM00046835	10/07/2025	7340/0	09/09/2025
HHS3531	DA00076890	08/07/2025	5541/2	08/09/2025
HHS4F06	DA00075249	14/07/2025	5550/0	15/09/2025
HHV1J99	DA00075958	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
HHX2A90	DA00076978	05/07/2025	7633/2	08/09/2025
HID4157	DA00077306	14/07/2025	5541/2	15/09/2025
HIM3J84	DA00076989	11/07/2025	5541/2	12/09/2025
HIS1G85	DM00046038	11/07/2025	6599/2	12/09/2025
HIS1G85	DM00046039	11/07/2025	5010/0	12/09/2025
HJK7995	DA00077270	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
HJL1H60	DA00075382	08/07/2025	7625/2	08/09/2025
HJU9A47	DA00077616	10/07/2025	5541/2	09/09/2025
HLA0F29	DA00075965	12/07/2025	5550/0	12/09/2025
HLA2H92	DA00075961	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
HLU5C21	DA00076969	05/07/2025	5550/0	08/09/2025
HLV1E29	DA00077236	09/07/2025	5550/0	08/09/2025
HMP9053	DA00076976	05/07/2025	5541/2	08/09/2025
HMQ4129	DA00077296	14/07/2025	5541/2	15/09/2025
HMQ5165	DA00077632	14/07/2025	5541/2	15/09/2025
HMQ5204	DA00077609	09/07/2025	5541/2	08/09/2025
HMQ6C51	DM00035994	12/07/2025	6530/0	12/09/2025
HMQ6C51	DM00035995	12/07/2025	7340/0	12/09/2025
HMQ6C51	DM00035996	12/07/2025	5010/0	12/09/2025
HNM4896	DA00076085	09/07/2025	5452/1	08/09/2025
HNO8A23	DA00077586	08/07/2025	5541/2	08/09/2025
HNP1949	DA00075938	10/07/2025	6050/1	12/09/2025
HNP1983	DA00078134	11/07/2025	5541/1	12/09/2025
HNP6I23	DA00070241	14/07/2025	7633/1	15/09/2025
HNY4295	DM00037822	12/07/2025	5738/0	12/09/2025
HOA5476	DM00018987	13/07/2025	7340/0	12/09/2025
HOG3904	DA00077584	08/07/2025	5541/2	08/09/2025
ITV1F76	DA00076091	14/07/2025	6050/1	15/09/2025
JEH3A05	DA00063617	11/07/2025	7633/1	12/09/2025
JFQ4241	DA00075383	10/07/2025	5541/4	09/09/2025
JHG2118	DA00077940	10/07/2025	7625/1	09/09/2025
JHJ7C31	DA00076902	09/07/2025	5541/2	09/09/2025
JPD6B47	DM00047372	12/07/2025	5010/0	12/09/2025
JPD6B47	DM00047373	12/07/2025	5118/0	12/09/2025
JPD6B47	DM00047374	12/07/2025	5878/0	12/09/2025
JPD6B47	DM00047375	12/07/2025	6653/1	12/09/2025
JPD6B47	DM00047376	12/07/2025	6769/0	12/09/2025
JPD6B47	DM00047377	12/07/2025	7293/0	12/09/2025
JSE4212	DA00076996	12/07/2025	5541/7	12/09/2025
KEW9H89	DA00078236	14/07/2025	5541/2	15/09/2025
LCA3E93	DM00025383	12/07/2025	5452/5	12/09/2025
LQY0G52	DA00077629	14/07/2025	5541/2	15/09/2025
LRR5D19	DA00077273	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
ODV5B20	DA00077612	09/07/2025	5541/2	08/09/2025
OGN4F69	DM00044674	08/07/2025	5207/0	08/09/2025
OLT4A41	DA00074286	12/07/2025	5541/3	12/09/2025
OLT5467	DA00075973	14/07/2025	7633/1	15/09/2025
OMH2E24	DM00045972	09/07/2025	6050/1	08/09/2025
ONP3932	DA00078038	09/07/2025	5452/1	12/09/2025
OOV7101	DM00017632	08/07/2025	5738/0	08/09/2025
OPC8B84	DA00075955	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
OPE4F75	DA00075969	14/07/2025	6050/1	15/09/2025
OPF6I02	DA00078043	09/07/2025	5550/0	12/09/2025
OPK4636	DA00076980	07/07/2025	5452/6	08/09/2025
OPK8976	DM00037823	12/07/2025	6530/0	12/09/2025
OPL3333	DA00075976	14/07/2025	5550/0	15/09/2025
OPL8G10	DA00074895	08/07/2025	6050/1	08/09/2025
OPN7344	DM00044336	08/07/2025	6050/1	08/09/2025
OQB6I19	DA00067902	11/07/2025	5185/1	12/09/2025
OQE7374	DA00075952	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
OQJ0369	DA00077474	11/07/2025	6050/1	12/09/2025
OQJ0369	DA00077475	11/07/2025	6599/2	12/09/2025
OQJ0369	DM00046371	11/07/2025	6599/2	12/09/2025
OQJ0369	DM00046372	11/07/2025	5010/0	12/09/2025
OQJ5E42	DM00040333	09/07/2025	5010/0	08/09/2025
OQJ5E42	DM00040334	09/07/2025	7684/2	08/09/2025
OQL9596	DA00077261	08/07/2025	5487/0	08/09/2025
OQW3C91	DA00077286	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
OQW8363	DA00075953	12/07/2025	5541/2	12/09/2025

OQY9F07	DA00074910	14/07/2025	5800/0	15/09/2025
OWJ5C95	DM00025574	08/07/2025	5738/0	08/09/2025
OWL6B67	DA00077277	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
OWO1308	DA00075228	08/07/2025	5800/0	08/09/2025
OWR2517	DA00075251	14/07/2025	5550/0	15/09/2025
OXC5H38	DA00075963	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
PIH6D35	DA00077307	14/07/2025	5541/2	15/09/2025
PKD9009	DA00071975	08/07/2025	5401/0	08/09/2025
PPJ0B97	DA00075937	10/07/2025	7633/1	12/09/2025
PUA7199	DA00073931	11/07/2025	5550/0	12/09/2025
PUE1J88	DA00077936	09/07/2025	7633/1	08/09/2025
PUI9366	DA00077294	12/07/2025	6050/1	12/09/2025
PUJ5C29	DM00025385	12/07/2025	5452/5	12/09/2025
PUJ6B74	DA00075959	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
PUK0J16	DA00075385	11/07/2025	7625/2	12/09/2025
PUR9I86	DA00077583	08/07/2025	5541/2	08/09/2025
PUV1196	DA00074894	08/07/2025	7633/1	08/09/2025
PVD8C75	DA00077621	10/07/2025	5541/2	09/09/2025
PVJ6303	DA00076701	08/07/2025	5541/4	08/09/2025
PVL4C44	DA00077285	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
PWD9695	DA00063767	08/07/2025	5550/0	08/09/2025
PWE9505	DM00035998	13/07/2025	5541/1	12/09/2025
PWK1047	DM00026704	11/07/2025	5010/0	12/09/2025
PWK1047	DM00026705	11/07/2025	6653/1	12/09/2025
PWK6188	DA00076892	08/07/2025	5541/2	08/09/2025
PWO6636	DM00047359	09/07/2025	5010/0	09/09/2025
PWO6636	DM00047360	09/07/2025	5118/0	09/09/2025
PWO6636	DM00047361	09/07/2025	5274/1	09/09/2025
PWO6636	DM00047362	09/07/2025	6653/1	09/09/2025
PWO6636	DM00047363	09/07/2025	5835/0	09/09/2025
PWO6636	DM00047364	09/07/2025	5215/2	09/09/2025
PWO6636	DM00047366	09/07/2025	6050/2	09/09/2025
PWO6636	DM00047367	09/07/2025	6599/1	09/09/2025
PWO6636	DM00047368	09/07/2025	7765/0	09/09/2025
PWO6636	DM00047369	09/07/2025	6670/0	09/09/2025
PXB0B04	DA00074901	11/07/2025	5541/2	12/09/2025
PXC7H95	DA00077941	11/07/2025	5550/0	12/09/2025
PXF3B97	DA00075950	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
PXU9082	DM00036852	10/07/2025	7366/2	09/09/2025
PXV4015	DA00074902	11/07/2025	5541/2	12/09/2025
PXW2074	DA00063766	08/07/2025	7633/1	08/09/2025
PYC2A39	DA00076710	09/07/2025	5185/1	08/09/2025
PYX4610	DA00076711	09/07/2025	5630/0	08/09/2025
PYX6329	DA00077614	10/07/2025	7633/1	09/09/2025
PYY8I88	DA00075741	11/07/2025	5550/0	12/09/2025
PZD3562	DA00075967	14/07/2025	6050/1	15/09/2025
PZH5198	DA00077288	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
PZH9C45	DA00077619	10/07/2025	5541/2	09/09/2025
PZR7D62	DA00075942	12/07/2025	7633/1	12/09/2025
PZU6H16	DA00076974	05/07/2025	5541/2	08/09/2025
QGD4G52	DA00077603	09/07/2025	5541/2	08/09/2025
QNH4I27	DM00018983	11/07/2025	7579/0	12/09/2025
QNH5284	DA00077592	08/07/2025	5541/2	08/09/2025
QNQ4761	DA00063765	08/07/2025	7633/1	08/09/2025
QNQ4789	DA00077274	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
QNU4601	DM00045150	09/07/2025	7633/2	08/09/2025
QNY9I17	DA00078233	14/07/2025	5541/2	15/09/2025
QNZ3146	DA00077582	08/07/2025	5541/2	08/09/2025
QNZ7773	DA00075979	14/07/2025	7030/1	15/09/2025
QOB4J47	DM00045152	12/07/2025	7056/1	12/09/2025
QPG4782	DA00076988	11/07/2025	5541/2	12/09/2025
QPJ4A29	DA00077596	08/07/2025	5541/2	08/09/2025
QPP8B62	DA00077308	14/07/2025	7633/1	15/09/2025
QQB0C71	DA00067899	08/07/2025	5185/1	08/09/2025
QQO0D87	DA00076071	03/07/2025	5487/0	08/09/2025
QQU9C02	DA00076903	09/07/2025	5541/2	09/09/2025
QUG5G03	DA00076088	10/07/2025	7633/2	09/09/2025
QUK9I51	DA00077837	09/07/2025	7633/1	08/09/2025
QUK9I51	DA00077838	09/07/2025	6599/2	08/09/2025
QUN4647	DA00077937	09/07/2025	5401/0	08/09/2025
QUS6709	DA00077933	08/07/2025	6122/0	08/09/2025
QZR1G37	DA00076977	05/07/2025	5541/2	08/09/2025
RFE6I48	DA00076904	09/07/2025	5550/0	09/09/2025
RFH8F06	DA00077298	14/07/2025	5541/2	15/09/2025
RFT1I90	DA00075978	14/07/2025	5380/0	15/09/2025
RFZ9F06	DA00076987	11/07/2025	5541/2	12/09/2025
RGD3H81	DA00077835	08/07/2025	5550/0	08/09/2025
RMI0B59	DA00078136	11/07/2025	5550/0	12/09/2025
RMO1C40	DA00077764	08/07/2025	5541/4	08/09/2025
RMU5C81	DA00077607	09/07/2025	5541/2	08/09/2025
RMZ1C95	DM00045658	11/07/2025	5010/0	12/09/2025
RNR4I54	DA00077290	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
RNY4A88	DM00046373	14/07/2025	5045/0	15/09/2025
RTP7I62	DA00076699	08/07/2025	5541/1	08/09/2025
RTV2G87	DA00076901	09/07/2025	5541/2	09/09/2025
RTZ5F75	DA00075974	14/07/2025	6050/1	15/09/2025
RUE4H63	DM00015737	10/07/2025	7633/2	09/09/2025
RUF9F83	DA00078135	11/07/2025	5541/1	12/09/2025
RUJ9C25	DM00038520	11/07/2025	6602/0	15/09/2025

RUS9G57	DA00076705	09/07/2025	6050/1	08/09/2025
RUW6E87	DA00074907	12/07/2025	5550/0	12/09/2025
RVD6F15	DM00045978	13/07/2025	6050/2	12/09/2025
RVD6F15	DM00045979	13/07/2025	5207/0	12/09/2025
RVV4E73	DA00063616	09/07/2025	7633/1	08/09/2025
RVV4E73	DA00069338	07/07/2025	7633/1	08/09/2025
SCR6G39	DM00047354	09/07/2025	6653/2	08/09/2025
SHK4D65	DA00074903	11/07/2025	5541/2	12/09/2025
SHQ2F11	DA00076884	08/07/2025	7633/2	08/09/2025
SHS2F25	DA00074283	11/07/2025	5630/0	12/09/2025
SHX5D04	DM00047043	09/07/2025	6726/1	08/09/2025
SHX5D04	DM00047044	09/07/2025	6408/0	08/09/2025
SII7A14	DA00077056	09/07/2025	5541/4	08/09/2025
SIJ5B43	DA00076899	08/07/2025	5541/2	08/09/2025
SIK8H92	DM00023979	08/07/2025	6050/1	08/09/2025
SIR3C13	DM00039329	14/07/2025	6173/2	15/09/2025
SJA2J75	DM00045657	11/07/2025	5010/0	12/09/2025
SSH3B24	DA00075966	14/07/2025	6050/1	15/09/2025
SSN4I73	DA00077263	09/07/2025	5550/0	08/09/2025
SYH8C75	DA00076082	08/07/2025	6050/1	08/09/2025
SYJ5G48	DA00077469	08/07/2025	7684/2	08/09/2025
SYL9H06	DA00077613	09/07/2025	5541/2	08/09/2025
SYP8C00	DA00077292	12/07/2025	5541/2	12/09/2025
TCB3I05	DA00074288	14/07/2025	6050/1	15/09/2025
TCE6C01	DM00042116	09/07/2025	5010/0	08/09/2025
TCQ4H11	DA00077606	09/07/2025	5541/2	08/09/2025
TCS4F18	DA00078238	14/07/2025	5541/1	15/09/2025
TCS5J20	DA00076900	09/07/2025	5541/2	09/09/2025
TCS6D04	DA00075230	08/07/2025	6181/0	08/09/2025
TDI8C88	DA00076887	08/07/2025	5541/2	08/09/2025
TDT2B64	DM00038645	14/07/2025	5010/0	15/09/2025
TDU5D68	DM00023887	08/07/2025	5010/0	08/09/2025
TEA4J05	DM00025386	12/07/2025	5452/5	12/09/2025
TEJ8J82	DM00045976	12/07/2025	6050/1	12/09/2025
TEJ8J82	DM00045977	12/07/2025	5274/1	12/09/2025
TEN8H71	DA00077608	09/07/2025	5550/0	08/09/2025
TEN9I19	DM00040584	11/07/2025	7030/1	12/09/2025
TEN9I19	DM00040585	11/07/2025	7340/0	12/09/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:221BE268

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 56/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 56/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 21 de julho de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AMY0527	DA00072531	15/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
APD0546	DA00072875	17/04/2025	6599/2	R$293,47	26/08/2025
ATO4G06	DA00071560	11/04/2025	5525/0	R$130,16	25/08/2025
BNN9H91	DA00067512	12/04/2025	7633/2	R$293,47	25/08/2025
BQY1544	DA00071094	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
BRN2C78	DA00072391	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
CMR8G22	DA00072853	15/04/2025	5592/0	R$130,16	25/08/2025
COG4361	DA00072884	18/04/2025	5185/1	R$195,23	26/08/2025
COG4361	DA00072885	18/04/2025	6599/2	R$293,47	26/08/2025
DBF8A84	DA00067866	16/04/2025	5622/2	R$88,38	25/08/2025
DPP7286	DA00072099	19/04/2025	5541/7	R$195,23	26/08/2025
EAL4946	DA00072514	15/04/2025	7633/1	R$293,47	25/08/2025
EAN7F13	DA00072525	15/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
EEY9226	DM00043470	13/04/2025	5541/1	R$195,23	25/08/2025
EMD8G71	DM00015735	20/04/2025	5452/1	R$195,23	26/08/2025
EPS9I66	DA00072405	17/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
ETQ6836	DA00064920	15/04/2025	7633/2	R$293,47	25/08/2025
EVE5J47	DA00072077	17/04/2025	7633/2	R$293,47	25/08/2025

FCJ2E11	DA00072511	14/04/2025	6599/2	R$293,47	25/08/2025
FIP7D99	DA00071100	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
FMS7G03	DA00072855	16/04/2025	6661/0	R$195,23	25/08/2025
FNH7F51	DA00072843	15/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
FQJ7A95	DA00072393	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
FZO5039	DA00071113	19/04/2025	5541/4	R$195,23	26/08/2025
GHS7C46	DA00072874	17/04/2025	5452/1	R$195,23	25/08/2025
GJN5I85	DA00072171	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
GNP2091	DA00072521	15/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
GOZ2E65	DA00072244	15/04/2025	5410/0	R$130,16	25/08/2025
GPM3347	DA00072080	17/04/2025	7633/2	R$293,47	25/08/2025
GPM3347	DA00072081	17/04/2025	6599/2	R$293,47	25/08/2025
GSE1893	DA00072563	17/04/2025	7633/1	R$293,47	25/08/2025
GSL4141	DA00071771	16/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
GSL4141	DA00071772	16/04/2025	6599/2	R$293,47	25/08/2025
GSQ9E35	DA00072877	18/04/2025	5738/0	R$293,47	26/08/2025
GSW3I05	DM00021410	14/04/2025	6050/1	R$293,47	25/08/2025
GTU6849	DA00072255	17/04/2025	5550/0	R$130,16	25/08/2025
GTV9341	DA00072879	18/04/2025	5193/0	R$293,47	26/08/2025
GUO5E23	DA00072494	11/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
GUV4558	DA00071115	19/04/2025	6858/0	R$293,47	26/08/2025
GVB9B71	DM00041104	11/04/2025	5274/2	R$2.934,70	25/08/2025
GVF0B86	DA00072520	15/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
GWH4B85	DA00072417	19/04/2025	5550/0	R$130,16	26/08/2025
GWX6B39	DM00044057	19/04/2025	5525/0	R$130,16	26/08/2025
GXB6974	DA00072567	18/04/2025	6050/1	R$293,47	26/08/2025
GXI0965	DA00072529	15/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
GXK1265	DA00067681	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
GYD0I83	DM00008342	13/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
GYI3J52	DA00072173	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
GYS0G27	DM00039192	16/04/2025	5487/0	R$195,23	25/08/2025
GYS8G23	DA00072091	17/04/2025	5991/0	R$293,47	26/08/2025
GYV2C69	DA00072883	18/04/2025	6599/2	R$293,47	26/08/2025
GYW6108	DA00064916	08/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
GZM3299	DM00039200	19/04/2025	5487/0	R$195,23	26/08/2025
GZO4I87	DA00071561	11/04/2025	5843/3	R$195,23	25/08/2025
GZT6306	DA00072880	18/04/2025	5185/1	R$195,23	26/08/2025
GZT6306	DA00072881	18/04/2025	6599/2	R$293,47	26/08/2025
GZW7805	DA00071103	15/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
HAB6A93	DA00072096	19/04/2025	5541/4	R$195,23	26/08/2025
HAK0026	DA00072398	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
HAO8G98	DA00072887	18/04/2025	5193/0	R$293,47	26/08/2025
HAT1830	DA00072865	16/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
HAX0809	DA00067694	16/04/2025	5568/0	R$195,23	25/08/2025
HAZ8820	DM00024958	13/04/2025	5010/0	R$880,41	25/08/2025
HBC1242	DM00024426	13/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
HBC2A03	DM00023364	19/04/2025	6050/1	R$293,47	26/08/2025
HBS4668	DA00072509	14/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
HBY5624	DM00042154	12/04/2025	5045/0	R$293,47	25/08/2025
HCI7126	DA00071770	15/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
HCL4H38	DM00039203	20/04/2025	5487/0	R$195,23	26/08/2025
HCU0335	DA00071085	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
HCW1I24	DM00038374	19/04/2025	5010/0	R$880,41	26/08/2025
HDR6057	DA00072169	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
HDS3146	DA00071031	14/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
HDV7587	DM00041655	14/04/2025	7366/2	R$130,16	25/08/2025
HDW2I79	DA00071026	14/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
HDW2I79	DA00071027	14/04/2025	6599/2	R$293,47	25/08/2025
HEJ0A17	DA00068284	12/04/2025	5541/4	R$195,23	25/08/2025
HEJ6064	DM00023363	16/04/2025	5401/0	R$195,23	25/08/2025
HEJ7222	DA00072876	17/04/2025	5819/1	R$880,41	25/08/2025
HEL9927	DM00045135	17/04/2025	5452/2	R$195,23	26/08/2025
HEO3061	DA00071765	15/04/2025	5541/1	R$195,23	25/08/2025
HEQ2A98	DA00068285	12/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
HER5619	DA00071028	14/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
HET4A75	DM00037576	13/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
HFN5F53	DA00072392	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
HFX8G86	DA00072851	15/04/2025	6041/2	R$195,23	25/08/2025
HFX8G86	DA00072852	15/04/2025	6599/2	R$293,47	25/08/2025
HGF9003	DA00067676	11/04/2025	7633/1	R$293,47	25/08/2025
HGY9528	DA00071373	17/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
HGY9528	DA00071374	17/04/2025	6599/2	R$293,47	25/08/2025
HGZ3397	DA00072882	18/04/2025	5185/1	R$195,23	26/08/2025
HGZ9690	DA00071769	15/04/2025	5738/0	R$293,47	25/08/2025
HHM6687	DA00072532	15/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
HIE9C06	DM00042300	28/03/2025	5010/0	R$880,41	25/08/2025
HIK4H77	DA00072162	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
HIK5F43	DA00072252	17/04/2025	5550/0	R$130,16	25/08/2025
HIL2290	DA00072846	15/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
HIL2290	DA00072847	15/04/2025	6599/2	R$293,47	25/08/2025
HJA6049	DA00068294	17/04/2025	7633/1	R$293,47	25/08/2025
HJA6654	DM00043473	20/04/2025	6050/1	R$293,47	26/08/2025
HJG8227	DA00072402	17/04/2025	7633/2	R$293,47	25/08/2025
HKA4216	DM00041106	19/04/2025	6050/1	R$293,47	26/08/2025
HKF7871	DA00071110	15/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
HKQ0391	DM00018948	13/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
HLA1795	DA00072561	17/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
HLF3D09	DA00071084	14/04/2025	6050/1	R$293,47	25/08/2025
HLO6F52	DA00071767	15/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025

HMA9E90	DM00018952	18/04/2025	5460/0	R$130,16	26/08/2025
HMF5199	DA00072089	17/04/2025	5991/0	R$293,47	25/08/2025
HMI8I52	DA00072245	15/04/2025	7633/1	R$293,47	25/08/2025
HMQ5J78	DA00072869	16/04/2025	6769/0	R$130,16	25/08/2025
HMR5E04	DA00072842	15/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
HMV2298	DA00072404	17/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
HMZ5605	DM00044437	14/04/2025	6041/2	R$195,23	25/08/2025
HNB6278	DA00072854	16/04/2025	6661/0	R$195,23	25/08/2025
HNC0E71	DA00072241	14/04/2025	5568/0	R$195,23	25/08/2025
HNV6220	DA00072512	14/04/2025	6769/0	R$130,16	25/08/2025
HNX6F36	DA00072251	16/04/2025	5550/0	R$130,16	25/08/2025
HOJ5F71	DM00039194	16/04/2025	7366/2	R$130,16	25/08/2025
HOJ5F71	DM00039195	16/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
HPK7063	DM00018949	13/04/2025	5010/0	R$880,41	25/08/2025
HPK7063	DM00018951	13/04/2025	5169/1	R$2.934,70	25/08/2025
HPT1200	DM00023871	17/04/2025	5010/0	R$880,41	25/08/2025
HPT1200	DM00023872	17/04/2025	5169/1	R$2.934,70	25/08/2025
HWQ3732	DA00072177	19/04/2025	5541/4	R$195,23	26/08/2025
IWS9H33	DA00048524	15/04/2025	5487/0	R$195,23	25/08/2025
IWS9H33	DA00072867	16/04/2025	6661/0	R$195,23	25/08/2025
JHO2G26	DA00072084	17/04/2025	5487/0	R$195,23	25/08/2025
JJR0A05	DA00067519	17/04/2025	5630/0	R$130,16	25/08/2025
JQO3395	DA00072242	14/04/2025	5487/0	R$195,23	25/08/2025
JSO1347	DA00072408	17/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
KMP4C37	DM00039204	20/04/2025	5487/0	R$195,23	26/08/2025
KXZ8654	DA00072170	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
LMR1847	DA00071023	14/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
LQT9934	DA00072556	15/04/2025	5460/0	R$130,16	25/08/2025
LUL0851	DM00039193	16/04/2025	5509/0	R$130,16	25/08/2025
NYF5E55	DM00026396	18/04/2025	5460/0	R$130,16	26/08/2025
NYF9A68	DA00072412	17/04/2025	5550/0	R$130,16	25/08/2025
OAK4I04	DM00043466	13/04/2025	5541/1	R$195,23	25/08/2025
OLR4132	DA00067693	16/04/2025	5568/0	R$195,23	25/08/2025
OME5439	DM00043836	13/04/2025	7579/0	R$2.934,70	25/08/2025
OME5439	DM00043837	13/04/2025	5010/0	R$880,41	25/08/2025
OPT4266	DA00072248	16/04/2025	7633/1	R$293,47	25/08/2025
OPW9I02	DM00041656	20/04/2025	7633/2	R$293,47	26/08/2025
OQL0221	DA00064917	14/04/2025	5738/0	R$293,47	25/08/2025
OQL0339	DA00072168	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
ORA5B38	DM00023365	19/04/2025	5010/0	R$880,41	26/08/2025
OWO1308	DA00072085	17/04/2025	7633/2	R$293,47	25/08/2025
OXC5008	DM00043472	15/04/2025	7366/2	R$130,16	25/08/2025
OXF7206	DA00071004	14/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
PVL4297	DA00072176	19/04/2025	5541/4	R$195,23	26/08/2025
PWR2458	DA00068292	17/04/2025	6050/1	R$293,47	25/08/2025
PWT4B38	DA00066091	16/04/2025	7633/2	R$293,47	25/08/2025
PXK4E44	DA00072845	15/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
PXL5J87	DA00072871	17/04/2025	5487/0	R$195,23	26/08/2025
PXP2603	DA00072524	15/04/2025	5185/2	R$195,23	25/08/2025
PXS6C63	DA00066096	20/04/2025	5487/0	R$195,23	26/08/2025
PXV5783	DA00072654	16/04/2025	5541/4	R$195,23	25/08/2025
PXY2A77	DA00072163	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
PZZ2F39	DA00071086	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
PZZ8D93	DM00043635	14/04/2025	5010/0	R$880,41	25/08/2025
PZZ8D93	DM00043636	14/04/2025	7048/1	R$293,47	25/08/2025
QCK8F23	DA00071376	17/04/2025	5185/2	R$195,23	25/08/2025
QCK8F23	DA00071377	17/04/2025	6599/2	R$293,47	25/08/2025
QLF3C09	DM00044536	11/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
QNZ3394	DA00072523	15/04/2025	6661/0	R$195,23	25/08/2025
QOK6B94	DA00072087	17/04/2025	5991/0	R$293,47	25/08/2025
QOM2630	DA00072859	16/04/2025	5738/0	R$293,47	25/08/2025
QOM2630	DA00072860	16/04/2025	7684/1	R$130,16	25/08/2025
QOP1141	DA00067517	16/04/2025	5541/4	R$195,23	25/08/2025
QPK2J77	DA00072737	17/04/2025	6661/0	R$195,23	25/08/2025
QPX3F41	DA00072407	17/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
QQY4G29	DA00067865	14/04/2025	6050/1	R$293,47	25/08/2025
QQZ7208	DA00067868	17/04/2025	7633/1	R$293,47	25/08/2025
QUS4G67	DA00072870	16/04/2025	6661/0	R$195,23	25/08/2025
QXF0G66	DA00071104	15/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
QXQ9J90	DA00072517	15/04/2025	5592/0	R$130,16	25/08/2025
QXR7B46	DA00071083	11/04/2025	6050/1	R$293,47	25/08/2025
RFD3F72	DA00072090	17/04/2025	5991/0	R$293,47	26/08/2025
RFS1H71	DA00072564	17/04/2025	5452/2	R$195,23	25/08/2025
RFU6D62	DM00039187	11/04/2025	5622/2	R$88,38	25/08/2025
RGC0D47	DA00072394	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
RHI9I00	DA00071111	15/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
RMG6J18	DA00072652	15/04/2025	7633/1	R$293,47	25/08/2025
RNG9F15	DA00072253	17/04/2025	5550/0	R$130,16	25/08/2025
RTL8E29	DA00072389	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
RTL8E29	DA00072856	16/04/2025	6050/1	R$293,47	25/08/2025
RTQ5J06	DA00072073	16/04/2025	5487/0	R$195,23	25/08/2025
RTZ5D76	DM00039196	16/04/2025	5550/0	R$130,16	25/08/2025
RUQ6A53	DA00072736	17/04/2025	7633/2	R$293,47	25/08/2025
RUT8C91	DA00071776	16/04/2025	5185/1	R$195,23	25/08/2025
RUX2G10	DA00066094	19/04/2025	5622/2	R$88,38	26/08/2025
RUX2G10	DA00066095	19/04/2025	6599/2	R$293,47	26/08/2025
RUX5I63	DA00072558	17/04/2025	7633/1	R$293,47	25/08/2025
RVN4E33	DA00071030	14/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
SCV3A05	AM04210361	30/03/2025	5010/0	R$880,41	25/08/2025

SCV3A05	AM04210369	30/03/2025	5835/0	R$195,23	25/08/2025
SIL8F21	DA00071768	15/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
SIS6G66	DA00067695	17/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
SIW5D48	DA00071777	16/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
STN9H65	DA00072246	15/04/2025	5525/0	R$130,16	25/08/2025
SYF1H18	DA00063695	17/04/2025	5738/0	R$293,47	26/08/2025
TCD0C47	DA00071032	14/04/2025	7633/1	R$293,47	25/08/2025
TCN8A49	DM00024428	18/04/2025	6050/1	R$293,47	26/08/2025
TCX7D47	DA00071118	19/04/2025	6653/1	R$195,23	26/08/2025
TCX7D47	DA00072100	19/04/2025	6637/1	R$195,23	26/08/2025
TCX7D47	DA00072101	19/04/2025	6602/0	R$293,47	26/08/2025
TDB7B38	DA00067682	14/04/2025	5541/2	R$195,23	25/08/2025
TDI4E71	DM00011872	14/04/2025	5010/0	R$880,41	25/08/2025
TDI4E71	DM00011874	14/04/2025	6653/1	R$195,23	25/08/2025
TDM2I21	DM00039190	14/04/2025	5274/1	R$2.934,70	25/08/2025
TDV4J35	DA00072510	14/04/2025	7340/0	R$130,16	25/08/2025
TDX5D78	DA00072068	15/04/2025	7030/1	R$293,47	25/08/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1039125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 085/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "RUA DE LAZER" NO DIA 30-07-2025, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 099/2025 **DISPENSA Nº:** 085/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 25/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 22/07/2025 às 7h
Até 25/07/2025 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "RUA DE LAZER" NO DIA 30-07-2025, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço de realização de evento recreativo no dia 30 de julho, com início às 08:00 às 12:00 horas, a ser realizado na Praça Matriz de Estrela do Indaiá. Estão inclusos, locação de brinquedos infantis sendo: 1 tobogã inflável, 2 camas elásticas, tamanho 6 metros, 1 piscina de bolinhas. Máquinas para prestação de serviço ambulante de alimentação sendo: algodão doce - 200 unidades, pipoca - 200 unidades, sorvete - 200 unidades e cachorro quente - 200 unidades. O prestador deverá ser responsável por toda logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.	SV	1

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive montagem, desmontagem e deslocamento.

2.4. Qualquer alteração de escopo, seja da parte da Administração ou da contratada, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24h, podendo não ser aprovada. Da parte da Administração, os critérios adotados serão objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.
2.5. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.
2.6. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
2.7. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.8. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
2.9. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) valor global da contratação.
2.13. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz, na cidade de Estrela do Indaiá-MG.
2.14. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser prestado no dia 30 de julho de 2025 das 08:00 às 12:00 horas, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.
2.15. PRAZO PARA INÍCIO: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
2.15.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.16. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/08/2025, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas “a, b, d, e, f, g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas “h, i, j, k, l” bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.

9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.

a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.

b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração

d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.

e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.

f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.

g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.

h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 21 de Julho de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 085/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 085/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "RUA DE LAZER" NO DIA 30-07-2025, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:

Possibilitar a concretização de atividades lúdicas, proporcionando momentos de prazer, de entrega, integração, bem como ao lazer das crianças do município de Estrela do Indaiá em sintonia com o preceito constitucional do Art. 205 e Art. 227 da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:

A presente solicitação é de extrema importância para atender a demanda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com intuito de promover uma rua de lazer para as crianças e adolescentes no período de férias escolares, no mês de julho, pois tal período representa um desafio para as famílias, gestores e instituições públicas voltadas à proteção da infância e adolescência. A ausência da rotina escolar, aliada à escassez de opções de lazer acessíveis e saudáveis, intensifica situações de vulnerabilidade, como a exposição prolongada às telas digitais e o risco do uso de substâncias psicoativas.

O projeto "Rua de Lazer" tem como objetivo promoção do lazer saudável das crianças e adolescentes, e fortalecimento de vínculos comunitários. A metodologia será baseada na realização de um dia de atividades recreativas, com o foco no desenvolvimento integral do público-alvo, utilizando recursos lúdicos e pedagógicos.

A atividade acontecerá no dia 30 de julho de 2025, com início às 08 horas e término 12:00 horas, com atividades dinâmicas ao longo da manhã, sendo eles: brincadeiras, brinquedos e fornecimento de lanches.

Também, o Município busca formalizar a contratação, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

Por fim, as especificações técnicas descritas (abaixo) são imprescindíveis para obtenção de serviço de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência, salientando que os itens solicitados se referem à serviço básico, de execução comum, em plena sintonia com as atividades desenvolvidas e o princípio da eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviço de realização de evento recreativo no dia 30 de julho, com início às 08:00 às 12:00 horas, a ser realizado na Praça Matriz de Estrela do Indaiá. Estão inclusos, locação de brinquedos infantis sendo: 1 tobogã inflável, 2 camas elásticas, tamanho 6 metros, 1 piscina de bolinhas. Máquinas para prestação de serviço ambulante de alimentação sendo: algodão doce - 200 unidades, pipoca - 200 unidades, sorvete - 200 unidades e cachorro quente - 200 unidades. O prestador deverá ser responsável por toda logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.	SV	1

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento.

3.2.2. O critério de mensuração será unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive montagem, desmontagem e deslocamento.

3.2.3. Qualquer alteração de escopo, seja da parte da Administração ou da contratada, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24h, podendo não ser aprovada. Da parte da Administração, os critérios adotados serão objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.

3.2.4. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.

3.2.5. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

3.2.6. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

3.2.7. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.

3.2.8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

3.2.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.

3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.9. PRAZO DE INÍCIO: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.

3.2.12. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz, na cidade de Estrela do Indaiá-MG.

3.2.13. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser prestado no dia 30 de julho de 2025 das 08:00 às 12:00 horas, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.

3.2.14. Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3.2.15. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação do Departamento Municipal De Ação Social

3.2.16. . É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz, na cidade de Estrela do Indaiá-MG.

6.2. Prazo de execução: O serviço deverá ser prestado no dia 30 de julho de 2025 das 08:00 às 12:00 horas, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.

6.3. **Prazo para início da execução contratual**: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação do Departamento Municipal De Ação Social, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através do Departamento Municipal De Ação Social, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar ao Departamento Municipal De Ação Social preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por meio do fiscal técnico **EDNA MÁRCIA PEREIRA SANTOS**, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar ao Departamento Municipal De Ação Social preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
521	1501	02.02.60.03.08.243.0804.00.2093.3.3.90.39.00.00.1501.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Departamento Municipal De Ação Social.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 085/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ

Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 085/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "RUA DE LAZER" NO DIA 30-07-2025, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser prestado no dia 30 de julho de 2025 das 08:00 às 12:00 horas, conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 085/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Diretora do Departamento Municipal de Ação Social, Sra. MARILIA RITA DE CÁSSIA SILVA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 099/2025, Dispensa de Licitação nº 085/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "RUA DE LAZER" NO DIA 30-07-2025, PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.

1.3. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento.
1.4. O critério de mensuração será unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive montagem, desmontagem e deslocamento.
1.5. Qualquer alteração de escopo, seja da parte da Administração ou da contratada, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24h, podendo não ser aprovada. Da parte da Administração, os critérios adotados serão objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.
1.6. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.
1.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.9. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.12. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.13. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.14. Prazo para início da prestação de serviço: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
1.15. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica EDNA MÁRCIA PEREIRA SANTOS, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31/08/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

MARILIA RITA DE CÁSSIA SILVA
Diretora Do Departamento Municipal De Ação Social

_____
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:65360FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E PREMIAÇÕES,** para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/ apoiadas pela pelas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: 300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 27.349.370/0001-95
ASSINATURA: 21/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

08	**BICO AGULHA** - PARA ENCHER BOLA COM ROSCA ENCAIXE PARA BOMBA A AR, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL. **MARCA**: IMPACTO	UND	05	2,25	11,25
22	**COLCHONETE DENSIDADE 33** EM NAPA, IMPERMEAVEL, ANTIACARO E ANTIALERGICO, COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE 33, ACABAMENTO SELADO, SEM ZÍPER COM TAMANHO DE 130X60X5CM. **MARCA**: PROFITNESS	UND	120	61,00	7.320,00
23	**COLETE JUVENIL** – DUPLA FACE, 100% POLIÉSTER, CORES: VERMELHO E VERDE e/ou AZUL E AMARELO COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA **MARCA**: KANGA	UND	100	14,99	1.499,00
29	**CRONÔMETRO DIGITAL** 1/100 À PROVA D'ÁGUA COM FUNÇÕES TIMER MEMÓRIA RELÓGIO CALENDÁRIO E ALARME.PRECISÃO: 1/100SEG. À PROVA DE CHOQUE E RESISTÊNCIA À DERRAPAGEM - MODO ECONOMIA DE BATERIA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO **MARCA**: CONVOY/DIGITAL	UN	8	23,80	190,40
30	**ESCADA DE CIRCUITO DOBRÁVEL**. CONTÉM 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS. MATERIAL: NYLON E PVC. PESO: 1,400 KG. DIMENSÕES: (L X A X P): 20 X 9 X 63 CM **MARCA: MBFIT/AGILIDADE**	UND	28	39,00	1.092,00
36	**JOGO DE BOLICHE** - COMPOSTO POR 12 PINOS E 1 BOLA, SENDO QUE TODOS OS ITENS SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO.ALTURA DE CADA PINO: 16,5 CM, PINO: DIÂMETRO 5,5 CM BOLA: DIÂMETRO 6,5 CM **MARCA**: EXCLUSIVA	JOGOS	10	35,00	350,00
37	**JOGO DE CARTAS UNO** CARD GAME STANDARD: ESTE JOGO DESENVOLVE A INTERAÇÃO SOCIAL, CAPACIDADE DE ASSOCIAÇÃO E PENSAMENTO ESTRATÉGICO. CONTÉM 114 UNIDADES DE CARTAS NO FORMATO 56 MM X 87 MM. COMPOSIÇÃO: CARTÃO E PLÁSTICO. VALIDADE: INDETERMINADO **MARCA**:COPAG	UND	10	19,50	195,00
53	**PETECA ESPORTIVA**: PETECA ESPORTIVA PADRÃO OFICIAL, COM BASE EM BORRACHA E PENAS NATURAIS (4 PENAS OFICIAIS BRANCA PARALELAS), DISCOS MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR COM DIMENSÕES: DIÂMETRO DA BASE: 5 A 6 CM; PESO APROXIMADO DE 42GR A 50GR; ALTURA TOTAL APROXIMADA COM A BASE DE: 20CM. **MARCA**: BORA KI BORA	UN	60	4,50	270,00
62	**STEP EVA** – DESCRIÇÃO: COMPRIMENTO 60 CM / ALTURA 28 CM / LARGURA 10 CM. MATERIAL E.V.A MODELO STEP COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE. CORES VARIADAS **MARCA**:BRA EVA	UND	40	90,00	3.600,00
71	**TÚNEL CENTOPÉIA** 4M - SANFONADO, MEDIDAS: 4 METROS X 50 CM DE DIÂMETRO, COMPOSIÇÃO / MATERIAL: BAGUM (LONA DE VINIL) **MARCA**:EXCLUSIVA	UND	06	250,00	1.500,00
VALOR TOTAL: R$ 16.027,65 (dezesseis mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)					

Guaraciaba/MG, 21 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:76E3458E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N º 3.065, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO N º 3.065, DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO N° 2.847/2024 QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - MG**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso II e XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3° do Decreto Municipal n. 2.847, de 14 de março de 2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º As avaliações serão realizadas anualmente durante o estágio probatório, totalizando 3 (três) avaliações ao longo de 3 (três) anos."*

Art. 2º O art. 12 do Decreto Municipal n. 2.847, de 14 de março de 2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 12. Os servidores que se encontrarem em estágio probatório na data de entrada em vigor deste Decreto continuarão sendo avaliados anualmente, até o cumprimento do período de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, sendo aproveitadas, para esse fim, as avaliações já realizadas sob a sistemática anterior.*

§1º O servidor que tiver sido submetido a apenas 1 (uma) avaliação sob a sistemática anterior terá essa avaliação considerada válida para fins de apuração do desempenho relativo ao primeiro ano de exercício, devendo ser submetido a novas avaliações a cada 12 (doze) meses subsequentes, até completar 3 (três) anos de estágio probatório.

§2º O servidor que tiver sido submetido a 2 (duas) ou 4 (quatro) avaliações terá as avaliações agrupadas de duas em duas, sendo calculada a média aritmética simples entre elas, que será aproveitada como avaliação de referência para cada respectivo ano de estágio probatório ao qual correspondam.

§3º O servidor que tiver sido submetido a 3 (três) avaliações terá a média das 2 (duas) primeiras consideradas como a avaliação relativa ao primeiro ano, sendo a 3ª avaliação considerada como correspondente ao segundo ano de estágio probatório, devendo ser realizada nova avaliação ao final do terceiro ano de exercício.

§4º O servidor que tiver sido submetido a 5 (cinco) avaliações sob a sistemática anterior terá a média das 2 (duas) primeiras avaliações considerada como correspondente ao primeiro ano, a média das 3ª e 4ª avaliações como referente ao segundo ano, e a 5ª avaliação como correspondente ao terceiro ano de estágio probatório.

Art. 3º O Anexo II do Decreto Municipal nº 2.847, de 14 de março de 2024, passa a vigorar na forma do novo modelo constante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 18 de julho de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

ANEXO II
RELATÓRIO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	
Servidor:	Matrícula:
2. PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
Início: _____/_____/_____	Conclusão: _____/_____/_____
3. NOTAS DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS:	
Exemplo 1 (regra geral): O servidor foi avaliado em 01/08/2024 (nota: 8,0), correspondente ao 1º ano de exercício. A segunda avaliação anual foi aplicada em 01/08/2025 (nota: 8,3), referente ao 2º ano. A terceira e última avaliação foi realizada em 01/08/2026 (nota: 8,5), correspondente ao 3º ano de estágio probatório. Exemplo 2 (art. 12, §1º): O servidor foi avaliado pela primeira vez em 10/04/2024 (nota 8,5). Essa avaliação foi aproveitada como correspondente ao 1º ano de exercício. As avaliações seguintes foram realizadas em 10/04/2025 (nota 8,6) e 10/04/2026 (nota 8,9), respectivamente para o 2º e 3º ano. Exemplo 3 (art. 12, §2º):O servidor foi avaliado em 15/03/2024 (nota: 8,0) e 15/09/2024 (nota: 8,2). Foi calculada a média das duas avaliações, a ser considerada como correspondente ao 1º ano (nota 8,1). As avaliações seguintes foram feitas em 15/09/2025 (nota: 8,4) e 15/09/2026 (nota: 8,7), para os anos 2 e 3. Exemplo 4 (art. 12, §3º) :O servidor foi avaliado em 01/06/2024 (nota: 7,8), 01/12/2024 (nota: 8,0) e 01/06/2025 (nota: 8,4). A média das duas primeiras avaliações (7,9) foi considerada como referente ao 1º ano; a 3ª avaliação (nota 8,4) foi considerada como avaliação do 2º ano. A terceira avaliação anual foi aplicada em 01/06/2026 (nota: 8,7). Exemplo 5 (art. 12, §3º)O servidor foi avaliado em 20/03/2024 (nota: 7,5), 20/09/2024 (nota: 7,8), 20/03/2025 (nota: 8,0), 20/09/2025 (nota: 8,2) e 20/03/2026 (nota: 8,6). A média das duas primeiras avaliações (7,65) foi considerada como referente ao 1º ano; a média da 3ª e 4ª avaliações (8,1) foi considerada como correspondente ao 2º ano; e a 5ª avaliação (nota: 8,6) foi utilizada como avaliação do 3º ano de estágio probatório.	
4. NOTA FINAL	
4.1. Cálculo das médias anuais das avaliações:	
5. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS	
6. RECOMENDAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
[ ] Recomendação de Aprovação	[ ] Recomendação de Reprovação
7. CONCLUSÃO	
Este relatório reflete as avaliações periódicas do servidor durante o período de estágio probatório. A média aritmética das notas demonstra o desempenho global do servidor em relação aos critérios estabelecidos no Decreto Nº 2.847/2024. Guaxupé, ____ de _____ de _____ _____ Diretor(a) de Gestão de Pessoas	

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C0926AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/SMCET - SELEÇÃO PARA DESPORTISTAS APTOS AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO "BOLSA ATLETA" NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG

Edital de Chamamento Público para a seleção de desportistas aptos ao recebimento de "Bolsa Atleta", em conformidade com a Lei Municipal n. 3.193/2025 e suas alterações.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025/SMCET, de acordo com o que determina a Lei Municipal n° 3.193/2025 e suas alterações, bem como os termos do Decreto Municipal nº 3.038/2025, na presença da Comissão para Implementação dos Procedimentos Administrativos de Seleção de Projetos do Programa Bolsa Atleta, designada pela Portaria n° 617/2025, e as cláusulas e condições deste Edital, a fim de iniciar o processo de inscrição para a seleção de projetos voltados a concessão do benefício "Bolsa Atleta".
O presente Edital foi elaborado com base na Lei Federal nº 12.395/2011, que alterou as Leis nº 9.615/1998, responsável pelas normas gerais sobre desporto, e 10.891/2004, que instituiu o Bolsa Atleta, bem como na Lei Municipal nº 3.193/2025, que institui a Política de Incentivo aos esportistas, denominada "Programa Bolsa Atleta", no âmbito do Município de Guaxupé-MG e Decreto Municipal nº 3.038/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Edital regulamenta as inscrições e habilitação dos atletas e paratletas, que acontecerão no período de 21 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026, a fim de dar provimento ao "Programa Bolsa Atleta".
1.2 O apoio concedido por meio deste Edital deverá seguir as orientações dispostas na Lei Municipal nº 3.193/2025 e Decreto Municipal n° 3.038/2025, competindo ao presente ato exclusivamente a divulgação e análise de inscrição aos aptos a fazê-la, atribuindo assim, posteriormente, à comissão específica, denominada "Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta", a responsabilidade de selecionar, conceder e/ou extinguir o benefício aos indivíduos que demonstrarem interesse nesta política de incentivo ao esporte ou já contemplados, sempre que necessário, e de acordo com a disponibilidade financeira.

2. OBJETO
Este Edital tem como objeto principal fomentar e valorizar o esporte local por meio da concessão da Bolsa Atleta, incentivando a formação esportiva e o desenvolvimento técnico de desportistas e paratletas do Município de Guaxupé. Buscando, assim, promover a inclusão, o aprimoramento do desempenho esportivo e o reconhecimento dos talentos locais, contribuindo para o fortalecimento da cultura esportiva e a projeção do Município no cenário esportivo regional, nacional e internacional.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital será de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais);
3.2 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O presente Edital terá sua duração máxima de 12 meses, iniciado a partir da data de sua divulgação nas vias oficiais.
4.2 O período de vigência poderá ser ajustado conforme a disponibilidade financeira vinculada ao Projeto, encerrando-se quando os recursos destinados forem integralmente utilizados.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A Programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá através das seguintes Dotação Orçamentária:
a. 02.08.07.27.811.0720.2603.3.3.90.48 Ficha: 921 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000, correspondente ao valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2025;
b. 02.08.03.27.811.0720.2580.3.3.90.48 Ficha: 880 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000, correspondente ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2025;
c. 02.08.03.27.811.0720.2587.3.3.90.48 Ficha: 883 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000, correspondente ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2025.

6. QUEM PODE SE INSCREVER
6.1 Atletas e paratletas, na modalidade pessoa física individual, que participarão de treinamento esportivo periódico, a fim de incentivar a prática esportiva e ajudar nas despesas relacionadas ao desporto praticado pelo mesmo de forma constante com duração maior que 1 (um) mês;

6.2 Atletas e paratletas, na modalidade pessoa física individual que participarão de eventos oficiais, a fim de incentivar a prática esportiva e ajudar nas despesas relacionadas ao desporto no período de sua duração;

6.3 Equipes, quando se tratar de mais de um atleta que desenvolverá suas atividades na mesma modalidade e/ou em se tratando de treinadores e seus respectivos alunos, será concedido o benefício para a participação em competições, sendo válido apenas durante o período dos eventos;

6.4 O proponente individual deverá preencher todos os requisitos abaixo descritos, em caráter obrigatório, para pleitear a concessão do Programa Bolsa Atleta para esportistas que participarão de avaliações, jogos, eventos, campeonatos e treinamentos periódicos, quais sejam:

I - comprovar residir no Município há 1 (um) ano, no mínimo;

II - ser considerado "apto" para receber o benefício, conforme avaliação da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta;

III - não receber salário ou provento de entidade de prática desportiva;

IV - não possuir contrato profissional com entidade de práticas desportivas;

V - estar em plena atividade esportiva, comprovando através de fotos, reportagens ou publicações em redes sociais;

VI – declarar sobre a existência ou não de recebimentos de verbas a título de patrocínio, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

VII – possuir projeto esportivo contendo: nome do atleta, data de nascimento, documento de identificação com foto, endereço, relação das atividades previstas, estimativa de gastos, documento autorizando cessão de imagem e certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, bem como assinatura do atleta ou de seus responsáveis legais, se for o caso.

VIII - comprovar a existência do evento no qual participará, usando no mínimo 2 itens, como: folders, banners, captura de tela de site e similares, comprovantes de pagamento ou efetivação de inscrição.

6.5 As equipes que participarão de campeonatos/eventos oficiais deverão preencher todos os requisitos abaixo descritos, em caráter obrigatório, para pleitear a concessão do Programa Bolsa Atleta:

I - comprovar ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) do elenco composto por atletas que estejam residindo no Município há pelo menos 1 (um) ano;

II - ser considerada "apta" para receber o benefício, conforme avaliação da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta;

III - não receber salário ou provento de entidade de prática desportiva;

IV - não possuir contrato profissional com entidade de práticas desportivas;

V - declarar sobre a existência ou não de recebimento de verbas a título de patrocínio, de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

VI – apresentar projeto esportivo contendo: nome da equipe, lista de membros da equipe contendo nome dos atletas e número do documento, documento de identificação com foto do responsável pela equipe, relação das atividades previstas, estimativa de gastos, assinatura do responsável pela equipe, documento autorizando cessão de imagem de cada atleta e certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal do responsável pelo projeto;

VII - comprovar que a equipe existe há pelo menos 1 (um) ano, no mínimo;

VIII - comprovar ter participado de algum campeonato por meio de fotos, publicações, notícias ou outros;

IX - comprovar a existência do evento que participará, usando no mínimo 2 itens, como: folders, banners, captura de tela de site e similares, comprovantes de pagamento ou efetivação de inscrição;

6.6 O atleta com idade inferior a 18 anos, em qualquer modalidade deverá:
I – apresentar declaração de anuência dos seus responsáveis legais (Anexo III-A);
II - apresentar declaração que está regularmente matriculado em instituição de ensino e com frequência escolar (Anexo III-B).

6.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer também a atuação esportiva, como atleta e/ou treinador.

6.8 O atleta, paratleta ou equipe que receber qualquer ajuda de custo por meio de bolsa, auxílio ou patrocínio, fixo mensal ou pontual, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, terá direito a percepção de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício requerido.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
7.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – não estejam comprovadamente instalados no Município de Guaxupé há, pelo menos, um ano;
II - não comprove atuação esportiva sua e de todo grupo, nos casos que couber, na categoria pretendida;
III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público da Comissão para Implementação dos Procedimentos de Seleção dos Projetos do Programa Bolsa Atleta e Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta;
V – sejam agentes eletivos, servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e os demais servidores públicos municipais;
VI - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
VII - estejam inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
VIII - estejam inadimplentes com prestação de contas de projeto esportivo anterior firmado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

8. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PROJETO ESPORTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS
Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e o Projeto Esportivo, poderão ser entregues de segunda a sexta, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, na Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada à Avenida Felipe Elias Zeitune, n° 400, Centro.

9. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaxupé (http://www.guaxupe.mg.gov.br/), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM (www.diario.com.br/amm-mg).

10. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DO PROJETO ESPORTIVO

10.1 A Documentação necessária à Habilitação e o Projeto Esportivo deverá ser apresentada em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA (EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL) OU EQUIPE (COM A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS ATLETAS PARTICIPANTES)
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025/SMCET
IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA (EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL) OU EQUIPE (COM A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS ATLETAS PARTICIPANTES)
ENVELOPE N° 02 – PROJETO ESPORTIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025/SMCET10.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) originais ou publicações em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.
b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

10.3 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.4 A apresentação do Projeto Esportivo implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Municipal nº 3.193/2025, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.5 A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas de terceiros.

11. COMO SE INSCREVER
11.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada à Avenida Felipe Elias Zeitune, n° 400, Centro, no período de 21/07/2025 a 13/07/2026.

11.2. O proponente deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I- <u>Habilitação – Envelope I</u>

a) Preenchimento do Formulário de Requerimento (Anexo I);
b) Documento de identificação com foto (RG);
c) CPF;
d) Comprovante de endereço (sendo um atual e outro de 12 meses atrás). Se o titular do comprovante de residência não for o atleta ou seu representante legal, é necessário a Declaração do Corresidência (Anexo II);
e) Comprovante de Regularidade da Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir
g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR
h) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link https://encurtador.com.br/Il2TF
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
j) Termo de Adimplência emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente a aprovação de prestações de contas anteriores.
k) Comprovante de conta bancária em nome do proponente que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.
l) Comprovante de endereço dos integrantes do grupo que moram em Guaxupé, sendo um comprovante atual e outro de 12 meses atrás, para proponentes que concorrerão como grupo ou coletivo.
m) Declaração médica nas inscrições de paratletas;
n) O atleta com idade inferior a 18 anos deverá apresentar declaração de matrícula e frequência escolar (Anexo III-B).
o) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

II- <u>Projeto Técnico – Envelope II</u>

a) Anexos de V a VII;
b) Currículo esportivo na área que se pede o auxílio;
c) No caso de proponente que for concorrer como grupo ou coletivo, além da documentação acima, o mesmo deve encaminhar:
c.1) Breve currículo dos integrantes do grupo ou coletivo;
c.2) Comprovações das participações em eventos esportivos e/ou treinamento dos integrantes do grupo ou coletivo. A comprovação dos integrantes poderá acontecer de forma independente de atuação junto ao grupo.
11.3 Cada proponente poderá ter apenas um projeto aprovado como proponente principal. No entanto, isso não impede que o proponente cujo projeto foi aprovado individualmente também participe de outros projetos como participante de equipe. Da mesma forma, os demais participantes desse projeto poderão participar de outros projetos de forma ilimitada, desde que esses outros projetos não tenham mais que 40% dos mesmos participantes que já foram aprovados em outros projetos neste Edital. Por exemplo:
a) Em um grupo de 4 pessoas, 40% equivalem a 1,6 pessoas. Como a fração é menor ou igual a cinco, arredonda-se para baixo, permitindo que até 1 membro participe de outro projeto.
b) Em um grupo de 5 pessoas, 40% correspondem a 2 pessoas. Como não há fração, até 2 membros poderiam participar de outro projeto.
c) Em um grupo de 8 pessoas, 40% correspondem a 3,2 pessoas. Como a fração é menor ou igual a cinco, arredonda-se para baixo, permitindo que até 3 membros participem de outros projetos.

d) Em um grupo de 10 pessoas, 40% representam 4 pessoas. Como não há fração, até 4 membros poderiam participar de outros projetos.
11.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
11.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11.6 Serão desconsideradas as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação ou por não preenchimento integral do Formulário de inscrição/Projeto Esportivo, ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.
11.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS PROJETOS
12.1 O proponente deverá preencher a estimativa de custos, constante no Projeto Esportivo (planilha de gastos), informando como será utilizado o recurso recebido.

12.2 Os itens de despesa poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.3 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de análise dos projetos.

12.4 Os recursos oriundos deste Edital deverão ser investidos exclusivamente em despesas previamente apresentadas no Projeto Esportivo.

12.5 O beneficiário que não efetivar a prestação de contas e/ou não restituir aos cofres públicos o valor da glosa, do saldo remanescente ou do valor integral, terá o benefício cassado, os recursos devolvidos e ficará impedido de participar de novos editais do Programa Bolsa Atleta pelo período de 2 (dois) anos.

13. DA ANÁLISE E SELEÇÃO
13.1 As avaliações individuais de cada projeto esportivo serão exclusivamente analisadas pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, através de uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos por este Edital.

13.2 As avaliações individuais deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, que terá a atribuição de Comissão de Seleção e será soberana para definição da análise de mérito das propostas.

13.3 A Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta será nomeada através de Portaria.

13.4 Os membros da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do grupo ou coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA
14.1 Finalizada a análise e habilitação, os atletas e as equipes contempladas serão convocados a assinar o Termo de Adesão (Anexo XI).

14.2 O Termo de Adesão corresponde ao documento a ser assinado pelo atleta ou equipe contemplado neste Edital, devidamente habilitado pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 A assinatura do Termo de Adesão e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
15.1 As peças de divulgação dos projetos, por parte do proponente, deverão exibir as marcas do Governo Municipal e a identificação do Edital que financiará as atividades do projeto proposto, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

15.2 O não envio das informações no Projeto Esportivo prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas mídias oficiais da Prefeitura de Guaxupé.

15.3 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos esportistas selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados. Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura de Guaxupé, para registro e divulgação. A divulgação institucional é responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor (Anexos VIII e IX).

15.4 Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação dos feitos por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos esportivos contemplados, assim como a prestação de informação a administração pública, observarão o disposto no Termo de Adesão.

16.2 O agente esportivo deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas, conforme Anexo X, em até 5 dias úteis, a contar do fim da vigência do Termo de Adesão.

16.3 A prestação de contas será analisada e homologada pela Comissão de Análise de Projetos do Programa Bolsa Atleta, conforme previsão no Decreto Municipal nº 3.038/2025. Após a homologação por parte da Comissão, a Secretaria deverá emitir Parecer de Aprovação que será indispensável para a participação em futuros editais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal oficial do Município.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone (35) 98833-1729, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h00.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a reprovação do projeto do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.

17.8 Este Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da sua publicação.

17.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
Anexo II – DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA
Anexo III-A – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL
Anexo III-B – DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR
Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Anexo V – COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA EQUIPES
Anexo VI – LISTA DE MEMBROS DA EQUIPE
Anexo VII – PROJETO ESPORTIVO
Anexo VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Anexo IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE
Anexo X – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Anexo XI – TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA

18. Cronograma

Descrição	Datas
Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.	21/07/2025
Divulgação do Edital no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé.	21/07/2025
Inscrições dos projetos.	21/07/2025 a 13/07/2026
Análise dos projetos.	21/07/2025 a 13/07/2026

Guaxupé/MG, 21 de julho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

PROGRAMA BOLSA ATLETA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Atleta ou Paratleta:	
Nome do representante legal (no caso de atleta menor ou equipe)	
Endereço completo:	
CEP:	Celular com DDD:
RG:	CPF:
E-mail:	

2. DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA ATLETA

Banco:	Agência:	Conta:

3. CATEGORIA DA BOLSA SOLICITADA
( ) Individual para treinamento periódico
( ) Individual para eventos
( ) Equipe para eventos
4. INFORMAÇÕES SOBRE O ESPORTE PRATICADO
Qual o esporte praticado?
Há quanto tempo você prática esse esporte?

Compete sozinho ou por equipe?
5. PARA BOLSA POR EQUIPE, PREENCHA O CAMPO ABAIXO:
Nome da Equipe:

A Equipe representa alguma empresa ou clube?
( ) Não
( ) Sim, qual? _____
6. DECLARAÇÕES

Recebe salário ou provento de entidade de prática desportiva? ( ) SIM ( ) NÃO
Possui contrato profissional com entidade de prática desportiva? ( ) SIM ( ) NÃO
Recebe verbas a título de patrocínio, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca? ( ) SIM ( ) NÃO Em caso afirmativo, descreva que tipo de patrocínio recebe:
A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Bolsa Atleta, constantes na Lei nº 3.193/2025, no Decreto nº 3.038/2025 e no Edital nº 02/2025/SMCET. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Guaxupé, ___ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Atleta, Paratleta ou Responsável Legal

7. APROVAÇÃO

Este campo deve ser preenchido pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta
( ) APTO
( ) INAPTO

Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Representante da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

PROGRAMA BOLSA ATLETA

(preencher somente se o titular do comprovante de residência não for o atleta ou seu representante legal)

Nome do atleta, paratleta ou responsável pela equipe:

Declaro para os devidos fins que a pessoa acima identificada é domiciliada no endereço de minha residência, abaixo descrito. Declaro ainda que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada inclusive em diligências dos órgãos municipais.
Nome da pessoa declarante:
Endereço:

Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Declarante

Observação: Anexar cópia do documento de identidade da pessoa declarante.

ANEXO III - A
AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

PROGRAMA BOLSA ATLETA

(preencher caso o atleta/paratleta seja menor de 18 anos de idade)

Nome do atleta ou paratleta:
Declaro para os devidos fins que autorizo a candidatura da pessoa acima identificada ao Programa Bolsa Atleta, consoante ao Edital nº 02/2025/SMCET do Município de Guaxupé/MG, aberto pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Nome do Pai/Mãe ou Responsável Legal:

Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

Observação: Anexar cópia do documento de identidade da pessoa declarante.

ANEXO III - B
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR

PROGRAMA BOLSA ATLETA

(preencher caso o atleta/paratleta seja menor de 18 anos de idade)

Nome do atleta ou paratleta:
Data de nascimento do atleta ou paratleta:
Nome da mãe do atleta ou paratleta:
Nome do pai do atleta ou paratleta:

Declaro para os devidos fins que o aluno(a) acima mencionado(a), está devidamente matriculado nesta instituição de ensino e possui frequência regular.
Nome da Instituição de Ensino:
Nome do(a) diretor(a) da Instituição de Ensino:
Guaxupé, _____ de _____ de 202___.

Carimbo da Instituição de Ensino	_____ Assinatura do(a) diretor(a)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Nome do atleta, paratleta ou equipe:

Comprometo-me a apresentar até o 5º (quinto) dia útil, a contar do fim da vigência do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, a prestação de contas do Termo contendo todos os comprovantes de despesas realizadas com o apoio do Programa Bolsa Atleta. Declaro estar ciente de que a não entrega da prestação de contas implicará a devolução integral do valor recebido e suspensão de participação em novo edital do programa pelos próximos 02 anos. Caso a devolução não seja realizada, o atleta será inscrito em Dívida Ativa do Município.
Nome do Responsável Legal:

Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Atleta/Paratleta ou Responsável Legal

ANEXO V
COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA EQUIPES

PROGRAMA BOLSA ATLETA

1.DADOS GERAIS
Nome da equipe:
Evento:
Data e local onde foi realizado o evento:
Classificação final no evento:
2. DADOS DO ORGANIZADOR DO EVENTO

Nome:	
e-mail:	
Site:	Telefone com DDD:

3. RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Conte como foi sua experiência no evento:	
Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Responsável pela Equipe

Observação: Anexe comprovantes de 1 ano de atuação, como fotos, súmulas, fichas de inscrição, publicações ou comprovantes de filiação. Preencha tantos formulários quantos forem necessários.

ANEXO VI
LISTA DE MEMBROS DA EQUIPE

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Identificação da equipe:	
Nome do participante da equipe (legível)	Nº do documento

Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Responsável pela Equipe

ANEXO VII
PROJETO ESPORTIVO

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Nome:

Data de nascimento:
1.ROTINA DE TREINO

Dias da Semana	Horário	Local
Segunda		
Terça		
Quarta		
Quinta		
Sexta		
Sábado		
Domingo		

2. EVENTOS PREVISTOS

Eventos	Data	Local

Comprovar a existência do evento, anexando no mínimo dois itens, como folders, banners, captura de tela de sites e similares, comprovantes de pagamentos ou efetivação de inscrição.		

3.ESTIMATIVA DE GASTOS

Tipo de Despesa	Valor	Data
Tipo de Despesa	Valor	Data

4. DETALHAMENTO DAS DESPESAS E/OU DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Atleta, Paratleta ou Responsável

ANEXO VIII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

PROGRAMA BOLSA ATLETA

(preencher caso o atleta seja maior de 18 anos)

Nome do atleta ou paratleta:	
RG:	CPF:
Na qualidade de candidato a participar do Programa Bolsa Atleta, AUTORIZO, por tempo indeterminado, o uso de minha imagem em qualquer campanha publicitária ou institucional realizada pela Prefeitura de Guaxupé referente ao programa. Declaro estar ciente que o material poderá ser divulgado em qualquer meio, incluindo redes sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp, entre outros), em todo o território nacional. Todas as informações baseadas no uso ou tratamento de dados seguirão determinações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). A presente autorização é concedida a título de gratuidade. Sendo assim, por esta ser expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que haja nada a ser reclamado como direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.	
Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Atleta/Paratleta ou Responsável Legal

ANEXO IX
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE

PROGRAMA BOLSA ATLETA

(pais ou responsáveis legais devem preencher caso o atleta seja menor de 18 anos)

Nome do atleta ou paratleta:	
RG:	CPF:
Na qualidade de responsável legal, AUTORIZO, por tempo indeterminado, o uso da imagem da pessoa acima identificada, sendo essa candidata a participar do Programa Bolsa Atleta, em qualquer campanha publicitária ou institucional realizada pela Prefeitura de Guaxupé referente ao programa. Declaro estar ciente que o material poderá ser divulgado em qualquer meio, incluindo redes sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp, entre outros), em todo o território nacional. Todas as informações baseadas no uso ou tratamento de dados seguirão determinações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). A presente autorização é concedida a título de gratuidade. Sendo assim, por esta ser expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que haja nada a ser reclamado como direitos conexos à imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.	
Nome da pessoa declarante/responsável legal:	
RG:	CPF:
Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Responsável Legal

ANEXO X
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Nome do atleta, paratleta ou equipe:	
Valor recebido através do Bolsa Atleta:	
Descrição das despesas realizadas	Valor
Exemplo: Compra de material esportivo conforme NF nº XX, emitida em XX/XX/XX do fornecedor XX	R$ XX
Saldo a devolver:	
Nome do Responsável Legal:	
Guaxupé, ___ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Responsável Legal

ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA Nº XX/2025

Nome:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	e-mail:	

Pelo presente TERMO DE ADESÃO, o beneficiário acima identificado resolve aderir ao PROGRAMA BOLSA ATLETA do Município de Guaxupé vinculado à Lei nº 3.193, de 30 de abril de 2025 e ao Decreto nº 3.038, de 03 de junho de 2025, mediante as condições expressas nas cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Adesão a disciplina dos direitos e obrigações da Prefeitura de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e do beneficiário contemplado com a Bolsa Atleta, na categoria XX, no valor total de R$ XX, visando à regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva pelo atleta, nos termos do art. 1º da Lei nº 3.193/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Constituem obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:
I – transferir os recursos financeiros previstos neste Termo de Adesão ao beneficiário, observando as parcelas e a periodicidade contidas neste instrumento;
II – apoiar e prestar assistência ao beneficiário;
III – acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Adesão; e
IV – analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no Edital nº 02/2025/SMCET, constituem obrigações do beneficiário:
I – executar as ações necessárias à consecução deste Termo de Adesão, visando a continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva;
II – aplicar os recursos transferidos pela Prefeitura de Guaxupé na execução do objeto deste Termo de Adesão, conforme o Plano Esportivo;
III - apresentar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo beneficiário;
IV – manter atualizado o endereço de residência do beneficiário;
V – comunicar imediatamente à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo qualquer fato que altere as condições iniciais do beneficiário para a concessão do incentivo;
VI – prestar contas à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo dos recursos que lhe forem transferidos em razão deste Termo de Adesão;
VII – permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias ou institucionais e anúncios oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela Prefeitura de Guaxupé ao beneficiário corresponde ao montante de R$ XX (valor por extenso), em XX (nª por extenso) parcelas, a serem depositadas na Conta Corrente nº XX, Agência nº XX, Banco XX, conforme cronograma abaixo:

Nº da Parcela	Valor	Data Estimada

3.2. As despesas decorrentes deste instrumento correrão a cargo das Dotações Orçamentárias, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura da Guaxupé:
a. 02.08.07.27.811.0720.2603.3.3.90.48 Ficha: 921 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000, correspondente ao valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2025.
b. 02.08.03.27.811.0720.2580.3.3.90.48 Ficha: 880 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000, correspondente ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2025.
c. 02.08.03.27.811.0720.2587.3.3.90.48 Ficha: 883 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000, correspondente ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2025.

3.3. As despesas deverão ser executadas de acordo com os seguintes tipos e descrição:

Item	Tipo	Descrição das Despesas
1	Alimentação	Café, almoço e/ou jantar.
2	Hospedagem	Valores pagos a título de hospedagem.
3	Taxas de inscrições	Valores pagos a título de inscrições em eventos.
4	Transporte	Combustível, pedágio, transportes intermunicipal, interestadual e internacional, terrestre ou aéreo.
5	Aquisição de material esportivo	Material esportivo destinado a treino ou competição.
6	Despesas relacionadas a treinamento	Valores pagos a título de treinamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de __/__/_____ até __/__/_____.

4.2. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo encaminhará o extrato deste Termo de Adesão para a publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da sua divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
5.1. Este Termo de Adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Adesão com alteração substancial do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar do fim da vigência deste instrumento.

6.2. As despesas custeadas através deste Termo de Adesão deverão ser comprovadas através de seus respectivos documentos fiscais, originais, sendo aceitos:
a) notas ficais eletrônicas;
b) notas fiscais série D;
c) cupom fiscal eletrônico;

d) recibos de táxis, recibos de pedágios;
e) recibos eletrônicos de transportes privados, tais como UBER e outros existentes;
f) comprovantes de embarque e desembarque, emitidos pela companhia aérea ou transporte rodoviário;
g) comprovante de inscrições em eventos.

6.3. Os comprovantes de despesas acima citados não poderão conter rasuras, emendas ou acréscimos e devem ser emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em favor do beneficiário.

6.4. Comprovantes de despesa em desacordo com o Decreto nº 3.038/2025 serão glosados parcialmente ou em sua totalidade e o valor deverá ser devolvido aos cofres públicos pelo beneficiário.

6.5. Além dos comprovantes de despesa, o beneficiário deverá apresentar relatório fotográfico do evento, planilha de presença para comprovar o treinamento e relatório de prestação de contas.

6.6. Caso o beneficiário não utilize o valor deste Termo de Adesão de forma integral, seu saldo remanescente deverá ser restituído aos cofres públicos.

6.7. O beneficiário que não efetivar a prestação de contas e/ou não restituir aos cofres públicos o valor da glosa, do saldo remanescente ou do valor integral, ficará impedido de participar de novos editais do Programa Bolsa Atleta pelo período de 02 (dois) anos.

6.8. A notificação do beneficiário para fins de cobrança de valores não prestados ou outras pendências, será realizada por meio de envio de correspondência para o endereço informado pelo atleta no momento da inscrição no programa e, em caso de não regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município e protestado, podendo ser adotadas outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA
7.1. Serão imediatamente desligados do Programa Bolsa Atleta os indivíduos que deixarem de cumprir as condições exigidas nos dispositivos da Lei nº 3.193/2025 e demais determinações impostas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e/ou não prestarem contas de acordo com a legislação aplicável.

7.2. O indivíduo desligado ficará impedido de receber novo benefício como proponente ou integrante de equipe.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. E, por estarem cientes e de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Guaxupé, _____ de _____ de 202__.

CASSIANO DA SILVA	***BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA***
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo	

Testemunhas:

Nome	Nome
CPF:	CPF:

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:FDFF410A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 044/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 21/07/2025. Parte: **CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.303.986/0001-44.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	55	UN	Álcool 92% com 1000 mL.	TUPI	11,650	640,750
02	40	UN	Álcool iodado 1000 mL.	TUPI	23,930	957,200
03	180	UN	Almotolia âmbar 250 mL.	BIOMEDICA	3,080	554,400
04	60	UN	Almotolia translúcida 250 mL;	BIOMEDICA	2,990	179,400
05	10	UN	BATERIA 9V	ELGIN	12,630	126,300
06	7	UN	Cabo de bisturi n° 3	SAFER	10,110	70,770
07	7	UN	Cabo de bisturi n° 4	SAFER	10,110	70,770
08	500	UN	Cabo plástico de bisturi n° 11 descartável com lâmina	WILTEX	1,740	870,000
09	1.000	UN	Cabo plástico de bisturi n° 12 descartável com lâmina	WILTEX	1,740	1.740,000
10	500	UN	Cabo plástico de bisturi n° 15 descartável com lâmina	WILTEX	1,740	870,000
11	500	UN	Cabo plástico de bisturi n° 22 descartável com lâmina	WILTEX	1,740	870,000
12	500	UN	Cabo plástico de bisturi n° 24 descartável com lâmina	WILTEX	1,740	870,000
13	60	UN	Cânula endotraqueal com balão n°3.0.	WELL LEAD	4,350	261,000
14	60	UN	Cânula endotraqueal com balão n°3.5.	WELL LEAD	4,350	261,000

15	60	UN	Cânula endotraqueal com balão n°4.0..	WELL LEAD	4,350	261,000
16	60	UN	Cânula endotraqueal com balão n°4.5.	WELL LEAD	4,350	261,000
17	60	UN	Cânula endotraqueal com balão n°5.0.	WELL LEAD	4,350	261,000
18	60	UN	Cânula endotraqueal com balão n°5.5.	WELL LEAD	4,350	261,000
19	130	UN	Cânula endotraqueal com balão n°6.0.	WELL LEAD	4,350	565,500
20	130	UN	Cânula endotraqueal com balão n°6.5.	WELL LEAD	4,350	565,500
21	150	UN	Cânula endotraqueal com balão n°7.0.	WELL LEAD	4,350	652,500
22	150	UN	Cânula endotraqueal com balão n°7.5.	WELL LEAD	4,350	652,500
23	150	UN	Cânula endotraqueal com balão n°8.0.	WELL LEAD	4,350	652,500
24	70	UN	Cânula endotraqueal com balão n°9.0.	WELL LEAD	4,350	304,500
25	500	UN	Cateter intravenoso 14 G.	POLYMED	0,840	420,000
26	600	UN	Cateter intravenoso 16 G.	POLYMED	0,790	474,000
27	10	UN	Catéter Venoso Central - CVC Duplo Lumen 7FR x 20cm..	KFF	60,000	600,000
28	100	UN	Cinto para prancha de resgate: 4 cintos tirantes confeccionados com cadarço de 50 mm (cores: amarelo, preto, verde e vermelho); comprimento: 2,60 m e fechamento com tranca de 50 mm.	RESGATE SP	55,100	5.510,000
29	68	UN	Colar cervical de resgate G, em polietileno, EVA, fechamento em velcro, botões de nylon, abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Branco	RESGATE SP	13,500	918,000
30	130	UN	Cotonete flexível com 75 unidades..	NTHY	1,820	236,600
31	5	UN	Cuba rim Inox mínimo 700ml ..	FORTNOX	51,330	256,650
32	20	UN	Fita métrica .	BERTO IMPORTS	3,530	70,600
33	40	UN	Glutaraldeído solução 2% - desinfetante com 5L (com qualidade igual ou superiorao glutaron).	CINORD	98,890	3.955,600
34	1.400	UN	Hipoclorito de sódio 1 % 1000 ml.	PROLINK	3,050	4.270,000
35	100	KT	Kit completo para nebulização adulto (1 máscara;1 Elástico;1 Pino de extensão;1 Extensão; 1 Conector de Extensão;1 Micronebulizador com abertura lateral).	FOYOMED	9,500	950,000
36	4.000	CX	Luva de procedimento G cx com 100 unidades. Látex natural, levemente talcada compó absorvível;	INOVEN	16,500	66.000,000
37	4.000	CX	Luva de procedimento M cx com 100 unidades. Látex natural, levemente talcada com pó absorvível	INOVEN	13,900	55.600,000
38	9.000	CX	Luva de procedimento P cx com 100 unidades. Látex natural, levemente talcada com pó absorvível	INOVEN	15,000	135.000,000
39	20	UN	Maleta para coleta e transporte de material, com 2 divisórias de altura regulável com compartimento porta objeto regulável 1 divisória fixa porta objeto. Cor Branca com detalhes em vermelho. medidas aprox.. 44x24x22cm (grande) (CxLxA),fecho duplo; abe	EMIFRAN	195,000	3.900,000
40	2.050	CX	Máscara cirúrgica descartável, elástica tripla proteção-50 un;	WILTEX	3,650	7.482,500
41	1.535	CX	Micropore hospitalar 50 mm x 10 m, com 12 unidades.	WILTEX	34,500	52.957,500
42	15	PC	Pilha tamanho AA, pacote com 04 un	ELGIN	8,800	132,000
43	50	PC	Pilha tamanho AAA, pacote com 04 un	ELGIN	8,800	440,000
44	10	UN	Pinça dente de rato 10 cm .	WELDON	12,260	122,600
45	10	UN	Pinça Hemostática Kelly curva16 cm.	SAFER	36,000	360,000
46	11.000	UN	Seringa descartável 01 mL sem agulha	SR	0,160	1.760,000
47	15.000	UN	Seringa descartável 03 mL sem agulha	SR	0,110	1.650,000
48	35.000	UN	Seringa descartável 05 mL sem agulha	SR	0,110	3.850,000
49	25.000	UN	Seringa descartável 10 mL sem agulha.	SR	0,190	4.750,000
50	11.000	UN	Seringa descartável 20 mL sem agulha	SR	0,280	3.080,000
51	210	UN	Tala aramada moldável resgate G (Material: EVA);	RESGATE S'P	16,070	3.374,700
52	210	UN	Tala aramada moldável resgate M (Material: EVA);	RESGATE SP	10,850	2.278,500
53	210	UN	Tala aramada moldável resgate P (Material: EVA);	RESGATE SP	9,000	1.890,000
54	30	UN	Termômetro Digital E Higrômetro Para Medição De Umidade Do Ar Com Relógio Digital;	MAGAZINE MEDICA	57,640	1.729,200
TOTAL						R$ 376.797,04

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A32DC428

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 044/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 21/07/2025. Parte: **CRC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.908.111/0001-29.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	PC	Abaixador de língua de madeira pacote com 100 un	ESTILO	5,590	1.677,000
02	280	UN	Água oxigenada 10 volumes - 1000 mL	RIOQUIMICA	7,880	2.206,400
03	700	CX	Agulha descartável 25 x 6 com 100 unid.	SOLIDOR	7,900	5.530,000
04	1.100	CX	Agulha descartável 40 x 12 c/ 100 unid.	DESCARPACK	8,900	9.790,000
05	70	UN	Aparelho de PA digital; (Monitor de pressão automático de braço)	GTECH	124,000	8.680,000
06	80	UN	Aparelho de PA obeso(esteto + manguito + esfigno + relógio) Manguito com pêra emlátex ou PVC; - Aprovado pelo IMETRO -Fechamento em velcro - Estojo p/ viagem	PREMIUM	124,000	9.920,000
07	15.000	UN	Atadura crepom 10cm x 1,8m (composição: algodão, 27% poliéster, 9% elastano) peso: 32,7g, largura: 10cm e comprimento: 1,8m em repouso - 13 fios/cm², sendo 4,5m esticada.	TEXPHARMA	0,700	10.500,000
08	10.000	UN	Atadura crepom 20cm x 1,8m (composição: algodão, 27% poliéster, 9% elastano) peso: 32,7g, largura: 20cm e comprimento: 1,8m em repouso - 13 fios/cm², sendo 4,5m esticada.	TEXPHARMA	1,060	10.600,000
09	60	CX	Bandagem curativo anti-séptica (redondo) c/ 500 un	CIEX	16,900	1.014,000
10	55	UN	Bolsa coletora de urina com porta para coleta - sistema fechado com válvula anti-refluxo 2.000ml	DESCARPACK	3,800	209,000

11	650	UN	Campo fenestrado estéril 10cm cirúrgico e dobra 50x50cm	BEST FABRIL	2,790	1.813,500
12	3.100	UN	Cateter intravenoso 20 G.	DESCARPACK	0,790	2.449,000
13	10.100	UN	Cateter intravenoso 22 G.	DESCARPACK	0,740	7.474,000
14	9.000	UN	Cateter oxigênio tipo óculos adulto atóxico e flexível..	MEDSONDA	0,950	8.550,000
15	1.800	UN	Cateter oxigênio tipo óculos infantil atóxico e flexivel.	MEDSONDA	1,860	3.348,000
16	45	UN	Citofix (fixador citológico de lâminas);	KOLPLAST	9,900	445,500
17	6.200	UN	Coletor de urina aberto adulto 2000 mL..	LETOMED	0,360	2.232,000
18	400	UN	Coletor universal para exames 80ml COM TAMPA.	FIRST LAB	0,500	200,000
19	5.000	UN	Discartex (descarpack 20 L) amarelo..	DESCARBOX	8,000	40.000,000
20	920	CX	Eletrodo p/ monitorização cardíaca, dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra pino de cloreto de prata com 50 unidades.	MAXICOR	16,500	15.180,000
21	35.800	UN	Equipo macro gotas de 2 vias (Equipo de infusão gravitacional estéril para infusão intravenosa; câmara gotejadora flexível, com filtro hidrofóbico e bacteriológico; pinça rolete corta fluxo com injetor lateral; conector macho tipo luer slip universal)..	DESCARPACK	0,940	33.652,000
22	1.000	UN	Equipo microgotas de 2 vias (Equipo de infusão gravitacional estéril para infusão intravenosa; câmara gotejadora flexível, com filtro hidrofóbico e bacteriológico; pinça rolete corta fluxo com injetor lateral; conector macho tipo luer slip universal)..	MEDIX	1,150	1.150,000
23	2.200	RL	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m..	MISSNER	8,450	18.590,000
24	500	UN	Espéculo vaginal G.	CRALPALST	1,490	745,000
25	1.400	UN	Espéculo vaginal M.	CRALPLAST	1,430	2.002,000
26	900	UN	Espéculo vaginal P.	CRALPLAST	1,340	1.206,000
27	10	UN	Garrote com trava,	GENERICO	8,950	89,500
28	20	UN	Garrote de látex (fino) tubo 200c/15mt.	GOIAS LATEX	49,500	990,000
29	45	GL	Gel condutor incolor para uso em ultrassonografia, eletrodos, fisioterapia - gelpara procedimento (hipoalergênico) - Galão 5 litros	MULTIGEL	27,500	1.237,500
30	900	KT	Kit completo para papanicolau tamanho G;	KOLPLAST	4,350	3.915,000
31	3.000	KT	Kit completo para papanicolau tamanho M;	KOLPLAST	3,900	11.700,000
32	1.600	KT	Kit completo para papanicolau tamanho P;	KOLPLAST	4,000	6.400,000
33	500	CX	Lancetas cx com 100 unidades.	MEDIX	13,690	6.845,000
34	200	PR	Luva cirúrgica 6.5 (PAR);	MEDIX	1,300	260,000
35	250	PR	Luva cirúrgica 7.0 (PAR) ;	MEDIX	1,400	350,000
36	400	PR	Luva cirúrgica 7.5 (PAR)	MEDIX	1,400	560,000
37	400	PR	Luva cirúrgica 8.0 (PAR)	MEDIX	1,250	500,000
38	110	CX	Monofilamento fio de nylon n°02 com agulha cx c/ 24 unidades	TECHNOFIO	29,900	3.289,000
39	60	CX	Monofilamento fio de nylon n°04 com agulha cx c/ 24 unidades	TECHNOFIO	28,000	1.680,000
40	70	CX	Monofilamento fio de nylon n°05 com agulha cx c/ 24 unidades	TECHNOFIO	28,000	1.960,000
41	65	CX	Monofilamentode fio nylon n°06 com agulha cx c/ 24	TECHNOFIO	28,000	1.820,000
42	130	UN	Oxímetro portátil de pulso para dedo - Adulto.	FINGERTIP	51,000	6.630,000
43	10	UN	Pinça Hemostática Kelly curva 14 cm.	ICE	29,500	295,000
44	20	UN	Pinça Hemostática Kelly reta 14 cm.	ICE	31,000	620,000
45	10	UN	Pinça Hemostática Kelly reta16 cm.	ICE	40,600	406,000
46	180	UN	Polvidine degermante (Iodopolividona a 10%) - Antisséptico - Solução com Tensoativos - 1000 mL	VICPHARMA	54,000	9.720,000
47	58	UN	Reanimador ambu completo em silicone com reservatório adulto	FOYOMED	109,000	6.322,000
48	24	UN	Reanimador ambu completo em silicone com reservatório infantil	FOYOMED	109,000	2.616,000
49	10	UN	Reanimador ambu completo em silicone com reservatório Neo Natal	PROTEC	150,000	1.500,000
50	1.300	PC	Saco de lixo branco leitoso 100 LT com 100 unidades. Produto de acordo com as normas técnicas 9191,NBR 7500/2009 padrões da ABNT e do IPT	MEDIX	31,000	40.300,000
51	900	PC	Saco de lixo branco leitoso 50 litros com 100 unid. Produto de acordo com as normas técnicas 9191, NBR 7500/2009 padrões da ABNT e do IPT	MEDIX	18,500	16.650,000
52	15	CX	Scalp n° 19 cx com 100 Unidades	SOLIDOR	26,500	397,500
53	320	CX	Scalp n° 23 cx com 100 Unidades	MEDIX	23,900	7.648,000
54	25	CX	Scalp n° 25 cx com 100 Unidades	MEDIX	24,000	600,000
55	35	CX	Scalp n° 27 cx com 100 Unidades	MEDIX	24,000	840,000
56	500	UN	Seringa descartável 60 mL sem agulha	INJEX	1,200	600,000
57	110	UN	Solução de Clorexidina alcóolica 0,5% - 1000ML	VICPHARMA	15,000	1.650,000
58	40	UN	Sonda ASP. Traqueal n°04.	MEDSONDA	0,650	26,000
59	120	UN	Sonda Nasogástrica Curta Nº18;	MEDSONDA	1,000	120,000
60	10.050	UN	Sonda uretral n° 12;	MEDSONDA	0,540	5.427,000
61	8.050	UN	Sonda uretral n° 14;	MEDSONDA	0,610	4.910,500
62	50	UN	Tubo de silicone oxigênio não estéril n° 204 6,00x12,00 mm.Vendido em rolo - Nãoestéril. 15 metros.	TAYLOR	85,000	4.250,000
TOTAL						R$ 352.287,40

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AB8F1F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 044/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 21/07/2025. Parte: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.331.406/0001-95.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	200	CX	Agulha descartável 20 x 5,5 com 100 unid	MEDIX	9,790	1.958,000
02	150	UN	Aparelho de PA adulto(esteto + manguito + esfigno + relógio) Manguito com pêra em látex ou PVC; - Comprimento do manguito de 50 cm; - Aprovado pelo IMETRO -Fechamento em velcro - Estojo p/ viagem	G-TECH	96,500	14.475,000
03	60	UN	Aparelho de PA infantil (esteto + esfigno+ manguito + relógio) Manguito com pêraem látex ou PVC; - Aprovado pelo IMETRO -Fechamento em velcro - Estojo p/ viagem	G-TECH	92,500	5.550,000
04	50	UN	Cânula de guedel descartável G (4)	DESCARPACK	2,090	104,500
05	50	UN	Cânula de guedel descartável M (3)	DESCARPACK	2,090	104,500
06	50	UN	Cânula de guedel descartável P (0)	DESCARPACK	2,090	104,500
07	20	CX	CAT GUT cromado com agulha nº2 cx com 24un.	TECHNOFIO	90,000	1.800,000
08	600	UN	Cateter intravenoso 18G..	SOLIDOR	0,850	510,000
09	20	UN	Clamps umbilical-clampeamento de cordão umbilical	MEDIX	0,700	14,000
10	15	CX	Lâminas de Bisturi N° 11 com 100 unidades;	MEDIX	26,120	391,800
11	15	CX	Lâminas de Bisturi N° 12 com 100 unidades;	MEDIX	26,120	391,800
12	20	CX	Lâminas de Bisturi N° 15 com 100 unidades;	MEDIX	26,120	522,400
13	15	CX	Lâminas de Bisturi N° 22 com 100 unidades;	MEDIX	26,120	391,800
14	100	CX	Lâminas de Bisturi N° 24 com 100 unidades;	MEDIX	26,120	2.612,000
15	500	PR	Luva cirúrgica 6.0 (PAR)	MEDIX	1,700	850,000
16	40	UN	Sonda ASP. Traqueal nº06.	MEDIX	0,700	28,000
17	40	UN	Sonda ASP. Traqueal nº08.	MEDIX	0,750	30,000
18	220	UN	Sonda ASP. Traqueal nº10.	MEDIX	0,750	165,000
19	220	UN	Sonda ASP. Traqueal nº12.	MEDIX	0,850	187,000
20	220	UN	Sonda ASP. Traqueal nº14.	MEDIX	0,900	198,000
21	220	UN	Sonda ASP. Traqueal nº16.	MEDIX	0,950	209,000
22	220	UN	Sonda ASP. Traqueal nº20.	MEDIX	0,950	209,000
23	20	UN	Sonda foley n° 12;	MEDIX	2,950	59,000
24	40	UN	Sonda foley n° 14;	MEDIX	2,950	118,000
25	70	UN	Sonda foley n° 16;	MEDIX	2,950	206,500
26	45	UN	Sonda foley n° 18;	MEDIX	2,950	132,750
27	140	UN	Sonda Nasogástrica Curta Nº 6;	MEDSONDA	0,990	138,600
28	140	UN	Sonda Nasogástrica Curta Nº10;	MEDSONDA	0,900	126,000
29	220	UN	Sonda Nasogástrica Curta Nº12;	MEDSONDA	0,990	217,800
30	220	UN	Sonda Nasogástrica Curta Nº14;	MEDSONDA	0,990	217,800
31	160	UN	Sonda Nasogástrica Curta Nº16;	MEDSONDA	0,990	158,400
32	140	UN	Sonda Nasogástrica Curta Nº8;	MEDSONDA	0,890	124,600
33	160	UN	Sonda Nasogástrica Longa Estéril n° 04;	MEDSONDA	1,000	160,000
34	160	UN	Sonda Nasogástrica Longa Estéril n° 06;	MEDSONDA	1,150	184,000
35	160	UN	Sonda Nasogástrica Longa Estéril n° 08;	MEDSONDA	1,250	200,000
36	300	UN	Sonda Nasogástrica Longa Estéril n° 12;	MEDSONDA	1,390	417,000
37	300	UN	Sonda Nasogástrica Longa Estéril n° 14;	MEDSONDA	1,350	405,000
38	300	UN	Sonda Nasogástrica Longa Estéril n° 16;	MEDSONDA	1,380	414,000
39	300	UN	Sonda Nasogástrica Longa Estéril n° 18;	MEDSONDA	1,640	492,000
40	300	UN	Sonda Nasogástrica Longa Estéril n° 20;	MEDSONDA	2,190	657,000
41	1.040	UN	Sonda uretral n° 06;	MEDIX	0,640	665,600
42	1.040	UN	Sonda uretral n° 08;	MEDIX	0,690	717,600
43	1.040	UN	Sonda uretral n° 10;	MEDIX	0,690	717,600
44	1.050	UN	Sonda uretral n° 16;	MEDIX	0,690	724,500
45	30	UN	Sonda uretral n° 18;	MEDIX	0,690	20,700
46	150	UN	Termômetro digital clinico;	G-TECH	10,000	1.500,000
TOTAL					R$ 39.580,75	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B2C0A860

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 044/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 21/07/2025. Parte: **L.M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.197.176/0001-62.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UN	Ácido Peracético 0,2% (1L) - Desinfetante de Alto	RIOQUIMICA	48,000	4.800,000
02	305	CX	Agulha desc. 25 x 7cx com 100 unid.	SR	9,400	2.867,000
03	900	CX	Agulha desc. 25 x 8cx com 100 unid.	SR	8,800	7.920,000
04	800	CX	Agulha desc.13 x 4,5 cx com 100 unid.	SR	6,700	5.360,000
05	3.000	UN	Álcool 70% com 1000 mL.	PROLINK	7,500	22.500,000
06	280	UN	Algodão hidrófilo 500 G.	NATHY	15,000	4.200,000
07	90	UN	Almotolia translúcida 500 mL.	JPROLAB	6,500	585,000
08	60	UN	Aparelho: Accu-Check Active; (Monitor de Glicemia)	ROCHE	71,000	4.260,000
09	13.000	UN	Atadura crepom 15cm x 1,8m (composição: algodão, 27% poliéster, 9% elastano) peso: 32,7g, largura: 15cm e comprimento: 1,8m em repouso - 13 fios/cm², sendo 4,5m esticada.	ANAPOLIS	0,950	12.350,000
10	30	PC	Atadura ortopédica de algodão 100%, pacote com 12	ORTOFEN	18,650	559,500
11	2.500	PC	Avental descartável com manga aberto c/ fitas, branco, 100% polipropileno. Gramatura: mínima 30 gr. Pacote com 10 un.	ANADONA	17,000	42.500,000
12	2.030	PC	Avental descartável sem manga aberto c/ fitas, branco, 100% polipropileno. Gramatura: 30 gr. Pacote com 10 un.	ANADONA	17,000	34.510,000
13	15	UN	Bandeja inox 30x 20 x 0,4 cm.	FORTINOX	77,800	1.167,000
14	5	RL	Bobina para esterilização 600 mm x 100 metros; Papel grau cirúrgico para autoclave	POLLITEX	330,000	1.650,000
15	40	RL	Bobina para esterilização mínimo 200mm com 100 metros. Papel grau cirúrgico para autoclave.	POLLITEX	97,000	3.880,000
16	65	RL	Bobina para esterilização, 150 mm x 100 metros.	POLLITEX	72,000	4.680,000

			Papel grau cirúrgico para autoclave.			
17	900	UN	Campo fenestrado estéril 10 cm cirúrgico; e dobra 30 cm x 30 cm	PROTESC	3,100	2.790,000
18	20	CX	CAT GUT cromado com agulha n°3 cx com 24un.	SHALON	85,000	1.700,000
19	20	CX	CAT GUT cromado com agulha n°4 cx com 24un.	SHALON	85,000	1.700,000
20	10.100	UN	Cateter intravenoso 24 G.	SOLIDOR	0,730	7.373,000
21	148	UN	Colar cervical de resgate M, em polietileno, EVA, fechamento em velcro, botões de nylon, abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Branco	RESGATE	14,000	2.072,000
22	68	UN	Colar cervical de resgate P, em polietileno, EVA, fechamento em velcro, botões de nylon, abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Branco	RESGATE	14,000	952,000
23	23	UN	Colar cervical de resgate PP, em polietileno, EVA, fechamento em velcro, botões de nylon, abertura de acesso à traqueia e pulsos carotídeos. Branco.	RESGATE	14,000	322,000
24	3.050	UN	Coletor de urina aberto infantil (unissex) 2000ml	MEDK	2,300	7.015,000
25	1.500	PC	Compressa cirúrgica 45x50 tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos c/ 50 unidades (com qualidade igual ou superior a cremer..	AMED	60,000	90.000,000
26	2	UN	Compressa de gaze hidrófila tipo queijo mínimo de 11 fios (91x91/8dobras).	AMED	60,000	120,000
27	70	LT	Detergente Enzimático 1000mL..	PROLINK	24,900	1.743,000
28	1.150	UN	Discartex (descarpack 13 L) amarelo..	DESCARBOX	5,500	6.325,000
29	30	PR	Eletrodo PAS para desfibrilador DEA CMOS DRAKE (Descartável)	CMOSDRAKE	603,000	18.090,000
30	10	CX	Filmes AGFA DRYSTAR DT-2B, tamango 20 x 25 cx com 100	AGFA	369,000	3.690,000
31	10	CX	Filmes AGFA DRYSTAR DT-2B, tamango 28 x 35 cx com 100	AGFA	638,000	6.380,000
32	2.200	UN	Fita crepe 19 mm x 50 m	CIEX	4,000	8.800,000
33	1.150	UN	Fita para autoclave 19 mm x 30 m.	CIEX	4,900	5.635,000
34	900	CX	Fita para dextro accu-check active caixa com 50 tiras-teste.	ROCHE	55,000	49.500,000
35	50	UN	Imobilizador Head Block;	RESGATE	95,000	4.750,000
36	15	UN	Lâmpada para otoscópio (2,5V xênon halógena do otoscópio omni MD 3000).	ABC	151,000	2.265,000
37	80.000	RL	Lençóis descartáveis 70cm x 50mts branco;	ALICE	4,700	376.000,000
38	2.500	PC	Lençol descartável 2,00m x 0,90 cm com elástico, gramatura: 20 gr, branco, com10un.	ANADONA	7,900	19.750,000
39	40	UN	Malha tubular ortopédica 10cm x 25metros - 100% algodão	POLARFIX	18,000	720,000
40	25	UN	Malha tubular ortopédica 6cm x 25metros - 100% algodão.	MSO	14,000	350,000
41	160	CX	Monofilamento fio de nylon n°03 com agulha cx c/ 24 unidades	SERTIX	29,000	4.640,000
42	30.000	UN	Papel toalha tamanho aprox.23 x 23 cm branco 100% celulose, extra branco, com duas dobras, Gramatura: mínima 34 g/m2 c/ 1000 folhas	HO	12,500	375.000,000
43	120	UN	Polvidine tópico (Iodopolividona a 10%) Antisséptico Solução Aquosa - 1000 mL	RIOQUIMICA	49,000	5.880,000
44	110	CX	Scalp n° 21 cx com 100 Unidades	SOLIDOR	24,000	2.640,000
45	300	UN	Solução de Clorexidina degermante 2% - 1000ML	VIC	17,000	5.100,000
46	120	CX	Touca descartável (Touca Sanfonada em TNT-tamanho grande moldando-se a qualquertamanho de cabeça, elástica caixa com 100unidades	ANADONA	5,000	600,000
TOTAL						R$ 1.165.690,50

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:800C314F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025- REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATA -BURROS PRE FABRICADOS DE CONCRETO ARMADO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 099/2025

Às **09:00:51 horas do dia 21 de Julho de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de mata-burros pré-fabricados de concreto armado a serem utilizados na manutenção das estradas vicinais do município de Japaraíba/MG, de acordo com as necessidades do departamento municipal de obras.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	**Microempresa**
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	**Microempresa**

Propostas						
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.						
Histórico de propostas, lances e mensagens						
Propostas Inicias do Lote 1						
ID Fornecedor	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97224 WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22708704000156	artefato de concreto	artefato de concreto	R$ 2.000.000,00	**Classificada**	--
99923 COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 550.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 469.166,50
2º	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56	R$ 499.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:41:44 horas do dia 21 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: BD82BD04FBE412DAA05F136A6F8B0900

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D7F93397

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 041/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA E CINEANGIOCORONARIOGRAFIA COM VENTRICULOGRAFIA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 041/2025 referente à *Contratação de empresas na prestação de serviços médicos de cintilografia miocárdica e cineangiocoronariografia com ventriculografia, para atender pacientes com encaminhamento e relatório social da Rede SUS, e seus respectivos diagnósticos aos residentes do Município de Japaraíba.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA -										
22.986.442/0001-91										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.500,00	R$ 2.500,0000	R$ 3.091,20	R$ 3.091,20	19,1252 %	R$ 591,20
Descrição: Cineangiocoronariografia com ventriculografia										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 2.500,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.091,20**	**19,1252%**	**R$591,20**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.500,00	R$ 3.091,20	19,1252 %	591,20

Japaraíba - Minas Gerais, 18 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:9AC58FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 21/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste aplacado veículo, ou outro documento que conste aplacado veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Autode Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AAY3668	JM00010917	21/05/2025	7625/2	23/08/2025
BSB7761	JM00011276	23/06/2025	7633/2	23/08/2025
CNW6194	PM00006311	05/06/2025	5541/1	23/08/2025
DGG2160	JM00011389	18/06/2025	5541/4	23/08/2025
DRG4928	PM00006788	06/06/2025	5541/1	23/08/2025
EFB6F47	PM00001713	12/06/2025	6769/0	23/08/2025
GFO7C35	PM00003243	16/06/2025	5614/3	23/08/2025
GLC3337	JM00010924	26/05/2025	5550/0	23/08/2025
GMG7E74	PM00001707	29/05/2025	6548/0	23/08/2025
GRZ3955	PM00006349	22/06/2025	5835/0	23/08/2025
GRZ3955	PM00006350	22/06/2025	5185/1	23/08/2025
GSG9H23	JM00011194	06/06/2025	5550/0	23/08/2025
GTH1D24	PM00006828	15/06/2025	5541/1	23/08/2025
GUF3H34	JM00011388	18/06/2025	5550/0	23/08/2025
GVR9967	JM00010840	16/06/2025	5550/0	23/08/2025
GXB1H67	PM00005899	24/05/2025	7340/0	23/08/2025
GXB1H67	PM00005901	24/05/2025	7722/0	23/08/2025
GXD5920	PM00006749	10/06/2025	6653/1	23/08/2025
GXO8394	NIC0000468	11/06/2025	5002/0	23/08/2025
GXP4697	PM00006171	28/04/2025	5541/1	23/08/2025
GXS4A94	NIC0000544	24/06/2025	5002/0	23/08/2025
GZB4378	NIC0000502	11/06/2025	5002/0	23/08/2025
HBV5H92	PM00006888	10/06/2025	6653/1	23/08/2025
HCL2661	JM00010740	20/05/2025	5550/0	23/08/2025
HCQ0G05	JM00011085	11/06/2025	5550/0	23/08/2025
HDW4F79	JM00011097	17/06/2025	7633/2	23/08/2025
HEL3079	JM00011469	25/06/2025	5452/1	23/08/2025
HFF0046	NIC0000469	11/06/2025	5002/0	23/08/2025
HFI4953	PM00006694	14/06/2025	5207/0	23/08/2025
HFJ8H91	PM00005370	19/06/2025	7730/1	23/08/2025
HFJ8H91	PM00005371	19/06/2025	6637/1	23/08/2025
HGJ1081	NIC0000466	11/06/2025	5002/0	23/08/2025
HHS2D60	JM00011394	23/06/2025	7633/1	23/08/2025
HHU9019	PM00005883	02/06/2025	7340/0	23/08/2025
HIU4A69	PM00005473	01/06/2025	5185/1	23/08/2025
HJO0B74	PM00006792	05/06/2025	6050/2	23/08/2025
HJU7194	JM00011362	17/06/2025	5550/0	23/08/2025
HJZ9578	JM00011423	24/06/2025	7633/1	23/08/2025
HKW2E07	PM00006685	15/06/2025	5835/0	23/08/2025
HKW2E07	PM00006686	15/06/2025	6637/1	23/08/2025
HKW2E07	PM00006687	15/06/2025	5010/0	23/08/2025
HKW2E07	PM00006688	15/06/2025	7730/1	23/08/2025
HKW2E07	PM00006690	15/06/2025	6670/0	23/08/2025
HMA3B01	PM00006915	12/06/2025	6653/1	23/08/2025
HMV2I18	PM00005361	01/06/2025	5010/0	23/08/2025
HNC5327	JM00011298	21/06/2025	5541/4	23/08/2025
HNI0921	NIC0000542	24/06/2025	5002/0	23/08/2025
HNO1471	JM00011267	16/06/2025	5541/4	23/08/2025
HZA1I66	JM00011259	09/06/2025	6599/2	23/08/2025
IAO3J27	JM00011246	05/06/2025	7625/1	23/08/2025
JQK1338	PM00006841	30/06/2025	5037/1	23/08/2025
LIH1747	NIC0000537	24/06/2025	5002/0	23/08/2025
NGN6107	JM00010495	05/05/2025	7633/1	23/08/2025
NPF7A10	JM00011203	17/06/2025	5550/0	23/08/2025
NPF7A10	JM00011204	17/06/2025	6599/2	23/08/2025
OGB7J60	JM00010647	10/06/2025	5550/0	23/08/2025
OLW1D81	JM00011148	03/06/2025	5568/0	23/08/2025

OOX3J09	NIC0000474	11/06/2025	5002/0	23/08/2025
OPB9J38	PM00006310	05/06/2025	5541/1	23/08/2025
OQG2B07	JM00011398	23/06/2025	7633/1	23/08/2025
OQH6B06	PM00006534	12/06/2025	5010/0	23/08/2025
OQT2B45	JM00011043	26/05/2025	5550/0	23/08/2025
OQZ0505	NIC0000541	24/06/2025	5002/0	23/08/2025
OVK4C23	JM00011427	24/06/2025	5525/0	23/08/2025
OWX4378	JM00010954	20/05/2025	5568/0	23/08/2025
OYX0405	JM00011173	21/06/2025	7633/1	23/08/2025
PLK8C80	NIC0000400	19/05/2025	5002/0	23/08/2025
PPL7I34	PM00006725	02/06/2025	6653/1	23/08/2025
PPL7I34	PM00006726	02/06/2025	5207/0	23/08/2025
PUD0I06	JM00010764	14/05/2025	5525/0	23/08/2025
PUP6368	NIC0000482	11/06/2025	5002/0	23/08/2025
PVI6820	JM00010560	05/06/2025	5550/0	23/08/2025
PWQ2607	JM00011092	14/06/2025	5541/4	23/08/2025
PXV6F84	PM00006751	10/06/2025	6602/0	23/08/2025
PXW6795	JM00011355	17/06/2025	7633/1	23/08/2025
QNT3H12	PM00006697	14/06/2025	5185/1	23/08/2025
QNT3H12	PM00006698	14/06/2025	6599/2	23/08/2025
QUN5B59	JM00011306	17/06/2025	7633/1	23/08/2025
QWZ3G73	JM00011378	25/06/2025	5541/4	23/08/2025
QXI4F67	NIC0000538	24/06/2025	5002/0	23/08/2025
QXY9A01	NIC0000543	24/06/2025	5002/0	23/08/2025
RGC8J47	PM00006521	24/05/2025	5010/0	23/08/2025
RGC8J47	PM00006522	24/05/2025	6602/0	23/08/2025
RGC8J47	PM00006523	24/05/2025	6769/0	23/08/2025
RGC8J47	PM00006524	24/05/2025	5207/0	23/08/2025
RGC8J47	PM00006525	24/05/2025	6653/2	23/08/2025
RMZ5F52	JM00011372	24/06/2025	7633/2	23/08/2025
RNA4J00	PM00006058	04/06/2025	5550/0	23/08/2025
RUP8F70	JM00011100	18/06/2025	7633/2	23/08/2025
RUU4D70	PM00006891	10/06/2025	6602/0	23/08/2025
RUU4D70	PM00006892	10/06/2025	6653/1	23/08/2025
RUU4D70	PM00006893	10/06/2025	5207/0	23/08/2025
RVC7E54	JM00011227	05/06/2025	5541/4	23/08/2025
RVI7H16	NIC0000534	24/06/2025	5002/0	23/08/2025
RVI7H16	NIC0000540	24/06/2025	5002/0	23/08/2025
SHN4G04	JM00010978	06/06/2025	7633/2	23/08/2025
SIF8I10	NIC0000485	11/06/2025	5002/0	23/08/2025
SYI4C01	PM00006693	20/06/2025	7340/0	23/08/2025
SYI4C01	PM00006955	20/06/2025	6670/0	23/08/2025
SYI4C01	PM00006956	20/06/2025	6769/0	23/08/2025
SYI4C01	PM00006957	20/06/2025	7730/1	23/08/2025
SYI4C01	PM00006958	20/06/2025	6637/1	23/08/2025
SYJ9B38	PM00007027	26/06/2025	6653/2	23/08/2025
SYP1I13	JM00010949	19/05/2025	7633/1	23/08/2025
TCQ6A04	PM00005914	11/06/2025	7730/1	23/08/2025
TDT2C79	PM00006057	04/06/2025	5550/0	23/08/2025
TEI2H84	JM00011168	18/06/2025	7633/1	23/08/2025

Tipo de documento: NA-Data da geração: 21/07/2025

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:221A81AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97(CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICADA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade,

sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
GFY4B99	JM00010131	09/04/2025	5550/0	R$130,16	06/09/2025
GLT5452	JM00009615	12/03/2025	5185/1	R$195,23	06/09/2025
GMW8681	JM00010244	03/04/2025	5550/0	R$130,16	06/09/2025
GPW2614	PM00005597	08/04/2025	5843/4	R$195,23	06/09/2025
GQH4750	PM00005447	22/03/2025	5010/0	R$880,41	06/09/2025
GQH4750	PM00005448	22/03/2025	7340/0	R$130,16	06/09/2025
GQH4750	PM00005449	22/03/2025	6726/1	R$195,23	06/09/2025
GQH4750	PM00005450	22/03/2025	5185/1	R$195,23	06/09/2025
GUV9661	PM00005646	27/03/2025	5550/0	R$130,16	06/09/2025
GVO9140	JM00010081	10/04/2025	5550/0	R$130,16	06/09/2025
GXD4621	PM00005566	28/03/2025	5010/0	R$880,41	06/09/2025
GXD4621	PM00005567	28/03/2025	6599/2	R$293,47	06/09/2025
GXM6461	PM00006018	14/04/2025	5541/1	R$195,23	06/09/2025
GXS4A94	JM00010480	15/04/2025	5550/0	R$130,16	06/09/2025
HBB7I79	PM00004667	30/03/2025	5010/0	R$880,41	06/09/2025
HBB7I79	PM00004668	30/03/2025	7340/0	R$130,16	06/09/2025
HBB7I79	PM00004669	30/03/2025	6637/1	R$195,23	06/09/2025
HBB7I79	PM00005049	07/04/2025	7730/1	R$130,16	06/09/2025
HBB7I79	PM00005050	07/04/2025	7340/0	R$130,16	06/09/2025
HBB7I79	PM00005051	07/04/2025	6637/2	R$195,23	06/09/2025
HBR9910	JM00008999	07/02/2025	5541/4	R$195,23	06/09/2025
HCL3533	JM00008961	03/02/2025	5550/0	R$130,16	06/09/2025
HDB9008	JM00010470	12/04/2025	7625/1	R$293,47	06/09/2025
HDJ0026	JM00009350	24/02/2025	5452/2	R$195,23	06/09/2025
HDK9052	JM00009187	11/02/2025	6033/0	R$293,47	06/09/2025
HDZ1818	JM00009858	18/03/2025	5541/4	R$195,23	06/09/2025
HDZ1818	JM00010294	11/04/2025	7625/2	R$293,47	06/09/2025
HEL4950	JM00010235	01/04/2025	5452/1	R$195,23	06/09/2025
HJO0B74	PM00005381	04/03/2025	5010/0	R$880,41	06/09/2025
HJO0B74	PM00005382	04/03/2025	7340/0	R$130,16	06/09/2025
HJO0B74	PM00005716	20/03/2025	5010/0	R$880,41	06/09/2025
HJO0B74	PM00005718	20/03/2025	5835/0	R$195,23	06/09/2025
HMU4E94	JM00009649	24/03/2025	7633/1	R$293,47	06/09/2025
HNA6B56	PM00005941	05/04/2025	5550/0	R$130,16	06/09/2025
HNE7993	JM00009842	14/03/2025	5525/0	R$130,16	06/09/2025
HNI0921	JM00010409	11/04/2025	7625/2	R$293,47	06/09/2025
HWY6249	JM00009186	11/02/2025	5185/1	R$195,23	06/09/2025
LNJ0433	PM00005228	17/03/2025	7633/2	R$293,47	06/09/2025
MUV0D96	PM00005671	02/04/2025	5550/0	R$130,16	06/09/2025
ODB7I42	JM00009608	11/03/2025	7633/2	R$293,47	06/09/2025
ODJ0F63	JM00010212	07/04/2025	5550/0	R$130,16	06/09/2025
OLP9690	JM00009080	24/02/2025	5541/4	R$195,23	06/09/2025
OLV1201	PM00005866	04/04/2025	5185/1	R$195,23	06/09/2025
OQC6725	JM00009388	26/02/2025	5550/0	R$130,16	06/09/2025
OQZ0505	JM00010230	01/04/2025	5452/1	R$195,23	06/09/2025
PLK8C80	JM00009027	07/02/2025	5541/4	R$195,23	06/09/2025
PWY5711	PM00005355	17/03/2025	5010/0	R$880,41	06/09/2025
PWY5711	PM00005356	17/03/2025	6599/2	R$293,47	06/09/2025
PXD1B11	JM00008850	06/02/2025	7633/2	R$293,47	06/09/2025
PZV1G09	JM00010188	07/04/2025	5568/0	R$195,23	06/09/2025
QMZ4C14	PM00004428	02/04/2025	5835/0	R$195,23	06/09/2025
QMZ4C14	PM00004430	02/04/2025	6050/2	R$293,47	06/09/2025
QMZ4C14	PM00004432	02/04/2025	6602/0	R$293,47	06/09/2025
QMZ4C14	PM00004433	02/04/2025	5010/0	R$880,41	06/09/2025
QMZ4C14	PM00005874	02/04/2025	6637/1	R$195,23	06/09/2025
QMZ4C14	PM00005875	02/04/2025	7340/0	R$130,16	06/09/2025
QPA9543	JM00009910	26/03/2025	7633/2	R$293,47	06/09/2025
QPS0G91	PM00006048	19/04/2025	5541/1	R$195,23	06/09/2025
QXI4F67	JM00010042	25/03/2025	7633/2	R$293,47	06/09/2025
RTN6C57	JM00009660	10/04/2025	5541/4	R$195,23	06/09/2025
RTN6C57	JM00010374	09/04/2025	5541/4	R$195,23	06/09/2025
RVC7E54	JM00011227	05/06/2025	5541/4	R$195,23	06/09/2025
RVI7H16	JM00009989	22/03/2025	5550/0	R$130,16	06/09/2025
RVI7H16	JM00010167	01/04/2025	5550/0	R$130,16	06/09/2025
TDD8G29	JM00010272	08/04/2025	7633/2	R$293,47	06/09/2025
TUZ5E25	JM00010929	28/05/2025	5185/1	R$195,23	06/09/2025

Tipo de documento: NP- Data da geração: 21/07/2025

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CCE9DDDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 017/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - CNPJ n° 17.666.504/0001-48

Finalidade: Reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de acordo com o artigo 65, § 8º da Lei 8666/93, retroagindo seus efeitos a 07/04/2025, conforme discriminado abaixo:

Item	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário Anterior (R$)	INPC Abril/2024 a Março/2025	Valor Unitário Reajustado (R$)
01	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIROS E SERVENTES DE PEDREIROS A FIM DE REALIZAR, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, ASSENTAMENTOS DE MOBILIÁRIO DE PRAÇAS DE CONCRETO (SENDO FEITO COM ARGAMASSA DE CIMENTO), REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS HIDRÁULICOS. REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS. REALIZAÇÃO DE LIGAÇÃO EM REDE HIDRÁULICAS E DE ESGOTO, REALIZAÇÃO DE REPAROS, PEQUENOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO OU REFORMAS EM ESTRUTURAS, PAREDES, COLOCAÇÃO DE PISOS , AZULEJOS E RAMAL DE REDE COLETORA DE ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE, LAGOA SANTA- MG.	73.900,32	5,2014%	77.744,20
02	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E DE SEPULTAMENTOS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE, LAGOA SANTA- MG	48.940,50	5,2014%	51.486,11
03	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE COMPOSTAGEM, OPERAÇÃO EM VIVEIRO MUNICIPAL (HORTO), REMOÇÃO DE ENTULHOS E APOIO EM CAMINHÕES, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE, LAGOA SANTA- MG.	102.699,15	5,2014%	108.037,83
04	E/M	EQUIPE VOLANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO DE ÁRVORES, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE, LAGOA SANTA- MG	118.853,49	5,2014%	125.035,58
VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO					5.593.450,62

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:DAADF985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 98, DE 21 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2025.

Art. 2º. As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo Único desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 21 de julho de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO RESULTADO DEFINITIVO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 03/2025, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: CUIDADOR EM SAÚDE				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Nitchely Ketley Peixoto Ribeiro	19/09/2004	17	17

2º	Bruna dos Santos da Silva Peixoto Valerio	31/10/1997	15	11
3º	Katiele Ventura da Silva Soares	19/08/1986	8	19
4º	Tais de Oliveira Valadares Rodrigues	08/05/1997	8	9
5º	Silma Ana de Freitas	19/08/1965	5	12
6º	Anna Carolina de Paula Oliveira	15/10/1992	2	4
7º	Maria Aparecida Oliveira Paiva	16/04/1967	0	3
8º	Justino Celestino da Silva Neto	08/07/1970	0	2
9º	Wesley Rodrigues Passos	22/02/1977	0	5
10º	Luana Gomes	30/08/1981	0	8
11º	Elizeu dos Passos Oliveira	19/01/1984	0	15
12º	Flaviane Ferreira Messias Souza	19/03/1985	0	14
13º	Maria Pires Goulart de Andrade	14/05/1991	0	10
14º	Aline Freire dos Santos	06/06/1995	0	16
15º	Isabella Silva Ferreira Carvalho	19/12/2000	0	18
16º	Monique Alves Gabriel	26/07/2005	0	6
17º	Marconi Santos Silva Nogueira Nunes	10/10/1980	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alíneas “a”, “b” e “c”	1
18º	Marconi Santos Silva Nogueira Nunes	10/10/1980	Envelope não analisado em razão do disposto no item 1.6	7
19º	Viviane Borges	22/04/1987	Desclassificada por descumprimento do item 3.3, alínea “c”	13

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Muriaé/MG, 21 de julho de 2025.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:56A0EF19

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO (EDITAL Nº 03/2025) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 03/2025, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: CUIDADOR EM SAÚDE				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1º	Nitchely Ketley Peixoto Ribeiro	19/09/2004	17	17
2º	Bruna dos Santos da Silva Peixoto Valerio	31/10/1997	15	11
3º	Katiele Ventura da Silva Soares	19/08/1986	8	19
4º	Tais de Oliveira Valadares Rodrigues	08/05/1997	8	9
5º	Silma Ana de Freitas	19/08/1965	5	12
6º	Anna Carolina de Paula Oliveira	15/10/1992	2	4
7º	Maria Aparecida Oliveira Paiva	16/04/1967	0	3
8º	Justino Celestino da Silva Neto	08/07/1970	0	2
9º	Wesley Rodrigues Passos	22/02/1977	0	5
10º	Luana Gomes	30/08/1981	0	8
11º	Elizeu dos Passos Oliveira	19/01/1984	0	15
12º	Flaviane Ferreira Messias Souza	19/03/1985	0	14
13º	Maria Pires Goulart de Andrade	14/05/1991	0	10
14º	Aline Freire dos Santos	06/06/1995	0	16
15º	Isabella Silva Ferreira Carvalho	19/12/2000	0	18
16º	Monique Alves Gabriel	26/07/2005	0	6
17º	Marconi Santos Silva Nogueira Nunes	10/10/1980	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alíneas “a”, “b” e “c”	1
18º	Marconi Santos Silva Nogueira Nunes	10/10/1980	Envelope não analisado em razão do disposto no item 1.6	7
19º	Viviane Borges	22/04/1987	Desclassificada por descumprimento do item 3.3, alínea “c”	13

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Muriaé/MG, 21 de julho de 2025.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7287DD72

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BOMBA INJETORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 037/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em veículos eletrônicos e/ou com bombas injetoras pertencentes a esta Autarquia, em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

Empresa: 7OURO DIESEL DE MURIAE LTDA – CNPJ Nº 55.330.554/0001-49, com percentual de 45% de desconto						
Item	**Código**	**Quant**	**Un**	**Descrição**	**Desconto Percentual**	**V. Total**
1	51074	1	TAB	TABELA DE SERVIÇO PARA BOMBA INJETORA MECÂNICA E ELETRÔNICA, TURBINAS, BICOS E INTERCOOLER	45 %	R$ 31.120,00
2	51035	1	TAB	TABELA DE PEÇAS PARA BOMBA INJETORA BOMBA INJETORA MECÂNICA E ELETRÔNICA, TURBINAS, BICOS E INTERCOOLER		R$ 80.000,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 21/07/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:CF71A0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 33/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7380/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 97/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 33/2025.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Governo.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Governo.

O Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DO MUNICIPIO DE PARACATU, DA ESCOLA CIVICO-MILITAR E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARACATU**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedor (Valores expressos em R$)
Código: 1152599
Nome: 32.060.571/0001-08 - ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Valor: R$ 19.998,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	BANDEIRA DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR DE PARACATU-MG TIPO 100% POLIAMIDA NYLON PARAQUEDAS, confeccionadas com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12cm de largura e 1,60cm de comprimento, nos tamanhos e modelos oficiais conforme normas da ABNT, confeccionadas em tecido 100% poliamida tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordada em ponto cheio, processo de estampa digital de alta resolução, tarja na cor branca e com 02 (dois) ilhoses de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior). USO EXTERNO	BANDEMAR	UN	5	R$ 246,84	R$ 1.234,20
2	BANDEIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARACATU/MG TIPO 100% POLIAMIDA NYLON PARAQUEDAS CONFECCIONADAS COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, MEDINDO 1,12CM DE LARGURA E 1,60CM DE COMPRIMENTO, NOS TAMANHOS E MODELOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT. Confeccionadas em tecido 100% poliamida tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordada em ponto cheio, processo de estampa digital de alta resolução, tarja na cor branca e com 02 (dois) ilhoses de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior). USO EXTERNO	BANDEMAR	UN	5	R$ 246,84	R$ 1.234,20
3	BANDEIRA DO BRASIL TIPO 100% POLIAMIDA NYLON PARAQUEDAS Confeccionadas com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12cm de largura e 1,60cm de comprimento, nos tamanhos e modelos oficiais conforme normas da ABNT, confeccionadas em tecido 100% poliamida tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordado em ponto cheio, processo de estampa digital de alta resolução, tarja na cor branca e com 02 (dois) ilhoses de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior). USO EXTERNO.	BANDEMAR	UN	18	R$ 205,70	R$ 3.702,60
4	BANDEIRA DO BRASIL TIPO 100% POLIÉSTER (OXFORD)Confeccionadas em tecido 100% poliamida tipo nylon paraquedas, bordado dos dois lados, com fio de alta resistência, medindo 1,12cm de largura e 1,60cm de comprimento, nos tamanhos e modelos oficiais conforme normas da ABNT. Para uso interno ou externo. Costuradas com barras duplas. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, dependendo do tamanho da bandeira. Tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado que facilitam o hasteamento em qualquer mastro seja de uso interno e externo. USO EXTERNO.	BANDEMAR	UN	3	R$ 149,60	R$ 448,80
5	BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG TIPO 100% POLIAMIDA NYLON PARAQUEDAS Confeccionadas com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12cm de largura e 1,60cm de comprimento, nos tamanhos e modelos oficiais conforme normas da ABNT. Confeccionada em tecido 100% poliamida tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordada em ponto cheio, processo de estampa digital de alta resolução, tarja na cor branca e com 02 (dois) ilhoses de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior). USO EXTERNO.	BANDEMAR	UN	18	R$ 205,70	R$ 3.702,60
6	BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG TIPO 100% POLIÉSTER (OXFORD)Bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliamida, bordado dos dois lados, com fio de alta resistência, medindo 1,12cm de largura e 1,60cm de comprimento, nos tamanhos e modelos oficiais conforme normas da ABNT. Para uso interno ou externo. Costuradas com barra dupla. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, dependendo do tamanho da bandeira. Tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado que facilitam o hasteamento em qualquer mastro seja de uso interno e externo. USO EXTERNO.	BANDEMAR	UN	3	R$ 149,60	R$ 448,80
7	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG TIPO 100% POLIAMIDA NYLON PARAQUEDAS Confeccionadas com as duas faces exatamente iguais, medindo 1,12cm de largura e 1,60cm de comprimento, nos tamanhos e modelos oficiais conforme normas da ABNT, confeccionadas em tecido 100% poliamida tipo nylon paraquedas de 1ª qualidade e costuradas em nylon com barra dupla, bordada em ponto cheio, processo de estampa digital de alta resolução, tarja na cor branca e com 02 (dois) ilhoses de 1,5cm de diâmetro em cada ponta (superior e inferior). USO EXTERNO	BANDEMAR	UN	18	R$ 205,70	3.702,60
8	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG TIPO 100% POLIESTER (OXFORD)Confeccionadas em tecido 100%	BANDEMAR	UN	3	R$ 149,60	R$ 448,80

	poliamida, bordada dos dois lados, com fio de alta resistência, medindo 1,12cm de largura e 1.60cm de comprimento, nos tamanhos e modelos oficiais conforme normas da ABNT. Para uso interno ou externo. Costuradas com barra dupla. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicação de tecido sobre tecido, dependendo do tamanho da bandeira. Tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado que facilitam o hasteamento em qualquer mastro seja de uso interno ou externo. USO EXTERNO.					
9	KIT MASTRO E BASE PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAKITS COMPLETOS DE 04 (QUATRO) BANDEIRAS, confeccionadas em tecido de cetim brilhoso de luxo dupla face com aplicações peças por peças e bordados em alto relevo e resistência para uso interno, sendo Brasil, Estado, Município de Paracatu-MG e Guarda Civil, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros (2.5 panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, quatro mastros de madeira com ponta de lança em formato também de madeira e uma base em madeira nobre de mogno envernizada com quatro furos. USO INTERNO.	BANDEMAR	UN	3	R$ 1.691,80	R$ 5.075,40

Paracatu-MG, 21 de julho de 2025.

WILIAN BATISTA DE AMORIM
Superintende de Segurança Pública e Defesa Social

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:37BB4909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ERRATA PROCESSO Nº 16/2025 DISPENSA Nº16/2025

Foi Publicado no diário oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 17/07/2025 o Aviso de Dispensa de Valor n° 16/2025, PRC 16/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários, com a finalidade de assegurar a cobertura obrigatória prevista no art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, no âmbito da Câmara Municipal de Perdões/MG. Entretanto, após publicação, foi identificado um erro no valor total da contratação, que por um lapso informou como valor total o montante de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), porém, esse valor refere-se ao total de 10 estagiários no mês, faltando a informação do valor total ao ano para 10 estagiários. Dessa forma, o valor total anual é de R$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos). Assim, complementa-se a informação apresentada no Termo de Referência conforme a seguir e em demais locais que informem o valor máximo para a contratação como R$ 8,30:

ONDE-SE LÊ:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS.	VIDAS P/MÊS	10	R$ 0,83	R$ 8,30

O valor MÁXIMO aceitável para esta contratação é R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

LEIA-SE:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. MENSAL**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS.	VIDAS P/MÊS	10	R$ 0,83	R$ 8,30	R$ 99,60

O valor MÁXIMO aceitável para esta contratação é R$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos).

Devido a divergência na data final de apresentação de propostas e também erro no valor do total da contratação, prorroga-se o prazo de recebimento dos documentos de habilitação e proposta. Fica alterado o prazo de recebimento de as 18h00min do dia 22/07/2025 para as 18h00min do dia 24/07/2025.

Perdões, 21 de julho de 2025.

CICERO ERBENIO FREITAS VITOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:31FAA768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 21/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 21/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FTJ0D45	N800011149	16/07/2025	5002-0
TCF6E11	N800011150	16/07/2025	5002-0
SHF5J94	N800011151	16/07/2025	5002-0
QPY9229	N800011152	16/07/2025	5002-0
RUR7J91	N800011153	16/07/2025	5002-0
FTT8198	N800011154	16/07/2025	5002-0
NOG2G46	N800011155	16/07/2025	5002-0
HBN4F82	N800011156	16/07/2025	5002-0
SYS7A84	N800011157	16/07/2025	5002-0
RNM6G68	N800011158	16/07/2025	5002-0
TCG5H27	N800011159	16/07/2025	5002-0
SVS4F15	N800011160	16/07/2025	5002-0
TJD5D10	N800011161	16/07/2025	5002-0
RUI6G76	N800011162	16/07/2025	5002-0
PVN5407	N800011164	16/07/2025	5002-0
QPL2A58	N800011165	16/07/2025	5002-0
SYT9F45	N800011166	16/07/2025	5002-0
QMY2A70	N800011167	16/07/2025	5002-0
TCF2F68	N800011168	16/07/2025	5002-0
SYQ4E42	N800011169	16/07/2025	5002-0
TIP3B26	N800011170	16/07/2025	5002-0
SHK0B30	N800011171	16/07/2025	5002-0
SYW6E84	N800011172	16/07/2025	5002-0
GES1I54	N800011173	16/07/2025	5002-0
FPO6B27	N800011174	16/07/2025	5002-0
RNP8B66	N800011175	16/07/2025	5002-0
RTF4H44	N800011176	16/07/2025	5002-0
STA5C01	N800011177	16/07/2025	5002-0
SHC6I33	N800011178	16/07/2025	5002-0
QOW4F56	N800011179	16/07/2025	5002-0
TIP3B26	N800011181	16/07/2025	5002-0
PXM0531	N800011182	16/07/2025	5002-0
TIP3B26	N800011184	16/07/2025	5002-0
TIP3B26	N800011188	16/07/2025	5002-0
QPI9A68	N800011189	16/07/2025	5002-0
TCD3I69	N800011190	16/07/2025	5002-0
PVN8117	N800011191	16/07/2025	5002-0
SGA5J31	N800011192	16/07/2025	5002-0
SGA5J31	N800011193	16/07/2025	5002-0
FRU1H92	N800011194	16/07/2025	5002-0
HLQ8738	N800011196	16/07/2025	5002-0
IAG7257	N800011197	16/07/2025	5002-0
TCD0E00	N800011198	16/07/2025	5002-0
HES6D23	N800011199	16/07/2025	5002-0
TCY8G39	N800011200	16/07/2025	5002-0
QQN5C55	N800011201	16/07/2025	5002-0
CYA8280	N800011202	16/07/2025	5002-0
FAR8219	N800011204	16/07/2025	5002-0
FKK0J56	N800011205	16/07/2025	5002-0
GES1I54	N800011206	16/07/2025	5002-0
CUW5I28	N800011208	16/07/2025	5002-0
QQL0H98	N800011209	16/07/2025	5002-0
SYL6H68	N800011211	16/07/2025	5002-0
SID0I04	N800011212	16/07/2025	5002-0
PWT4847	N800011213	16/07/2025	5002-0
RUC9J53	N800011214	16/07/2025	5002-0
EZF9J94	N800011215	16/07/2025	5002-0
SJD4E99	N800011216	16/07/2025	5002-0
CZB6D20	N800011217	16/07/2025	5002-0
TIP3B26	N800011218	16/07/2025	5002-0
PYA3F48	N800011219	16/07/2025	5002-0
QNB1591	N800011221	16/07/2025	5002-0
RVJ6I56	N800011222	16/07/2025	5002-0
TCD3I69	N800011223	16/07/2025	5002-0
RVJ6I56	N800011224	16/07/2025	5002-0
SIR2D84	N800011225	16/07/2025	5002-0
SWF0E31	N800011226	16/07/2025	5002-0
RTR5H15	N800011227	16/07/2025	5002-0
BAU0E07	N800011228	16/07/2025	5002-0
FTT8198	N800011229	16/07/2025	5002-0
LKQ1471	N800011230	16/07/2025	5002-0
ICU3A96	N800011231	16/07/2025	5002-0
ODL1247	N800011232	16/07/2025	5002-0
RNL7H37	N800011233	16/07/2025	5002-0

DNZ8153	N800011234	16/07/2025	5002-0
SHH4J86	N800011235	16/07/2025	5002-0
TAK9A87	N800011236	16/07/2025	5002-0
PXZ4539	N800011237	16/07/2025	5002-0
GBL6F28	N800011238	16/07/2025	5002-0
FTT8198	N800011239	16/07/2025	5002-0
RUU2E62	N800011240	16/07/2025	5002-0
TCN9E77	N800011241	16/07/2025	5002-0
RMF0D77	N800011242	16/07/2025	5002-0
SIP7I39	N800011243	16/07/2025	5002-0
RER0B07	N800011244	16/07/2025	5002-0
GIY6C96	N800011245	16/07/2025	5002-0
SFO7H20	N800011246	16/07/2025	5002-0
TKM1F01	N800011247	16/07/2025	5002-0
FMK9E55	N800011248	16/07/2025	5002-0
PRY3586	N800011249	16/07/2025	5002-0
SIP0G24	N800011250	16/07/2025	5002-0
FDV2962	N800011251	16/07/2025	5002-0
RUK3I89	N800011252	16/07/2025	5002-0
OQS1777	N800011253	16/07/2025	5002-0
OLZ5039	N800011254	16/07/2025	5002-0
CJZ0C04	N800011255	16/07/2025	5002-0
LLZ8A93	N800011256	16/07/2025	5002-0
EVZ5F95	N800011257	16/07/2025	5002-0
QMZ1E33	N800011258	16/07/2025	5002-0
PVN8117	N800011259	16/07/2025	5002-0
PUH9592	N800011260	16/07/2025	5002-0
RFS2H27	N800011261	16/07/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 21 de julho de 2025 – Total de Registros: 102

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:9AAC7BE3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 29/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 29/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
TDB1A10	AG08735125	28/11/2024	7684-1	08791819273
PVO8201	P300067619	22/02/2025	7455-0	08306868718
SIJ1D29	P300068695	01/03/2025	7455-0	02881022696
HGY3778	AG08744787	02/03/2025	7684-2	06513974602
TCB2G67	P300068783	02/03/2025	7455-0	03819806659
GRY3260	P300068784	02/03/2025	7455-0	00430773027
EZQ1B04	P300068799	02/03/2025	7455-0	03534410067
CWG8408	P300068800	02/03/2025	7455-0	05285208086
ENL5022	P300068802	02/03/2025	7455-0	01089954503
GSW4043	P300068820	02/03/2025	7455-0	03078134288
FNP5330	P300068821	02/03/2025	7455-0	05030597970
GST9039	P300068823	02/03/2025	7455-0	06242494481
OOL6G33	P300068824	02/03/2025	7455-0	06481939050
SIN8A19	P300068852	02/03/2025	7455-0	08689373182
RME3H63	P300068853	02/03/2025	7455-0	01457771869
QNE2642	P300068854	02/03/2025	7455-0	02684835784
PVD6B01	P300068876	02/03/2025	7455-0	05418534194
HJL6754	P300068882	02/03/2025	7455-0	06922746314
HNV8I24	P300068883	02/03/2025	7455-0	08034243180
FYM0989	P300068894	02/03/2025	7455-0	6325498115
SGB7H68	P300068895	02/03/2025	7455-0	02849769290
NRI2A80	P300068917	02/03/2025	7455-0	07106841845
FCB0I33	P300068932	02/03/2025	7455-0	01390666931
GER8570	P300068954	02/03/2025	7455-0	04985780554
RGA2G69	P300068958	02/03/2025	7455-0	02498015087
ENB2A51	P300068963	02/03/2025	7455-0	02233078909
HBT2D68	AG08743482	03/03/2025	7684-2	08538503840
EVY7176	P300068791	03/03/2025	7455-0	01121227719
SIO8H57	P300068793	03/03/2025	7455-0	01981412151
GZM8608	P300068794	03/03/2025	7455-0	06868544111
QXF2126	P300068796	03/03/2025	7455-0	03087038771
EDX2J92	P300068808	03/03/2025	7455-0	03421697570
RMQ0F81	P300068815	03/03/2025	7455-0	07545211658
DKL8502	P300068817	03/03/2025	7455-0	04054959630
EOV8664	P300068818	03/03/2025	7455-0	00994982690
PYA9B66	P300068838	03/03/2025	7455-0	06956392609
PZD9775	P300068839	03/03/2025	7455-0	04800490215
EDA0I19	P300068840	03/03/2025	7455-0	01098279720
TCC6J99	P300068841	03/03/2025	7455-0	02095057916

GCX4J00	P300068844	03/03/2025	7455-0	00436067099
ANT7694	P300068847	03/03/2025	7455-0	01421482533
ETV2F17	P300068856	03/03/2025	7455-0	05859061920
FTA3E29	P300068867	03/03/2025	7455-0	04710250770
RMP1B41	P300068875	03/03/2025	7455-0	05647318957
TDB6H94	P300068904	03/03/2025	7455-0	04161379328
QNH2253	P300068911	03/03/2025	7455-0	01082326524
DGO6896	P300068936	03/03/2025	7455-0	08285815313
HMT4I24	P300068944	03/03/2025	7455-0	01789984315
SHE1F50	P300068947	03/03/2025	7455-0	01764241360
CTB8920	P300068948	03/03/2025	7455-0	02950940031
GXF9496	P300068968	03/03/2025	7455-0	03037958893
DFO6G46	P300068971	03/03/2025	7455-0	06293657520
IPP2F05	P300068972	03/03/2025	7455-0	01742052336
FPQ2J51	P300068973	03/03/2025	7455-0	00000000000
EOO6C17	P300068974	03/03/2025	7455-0	03715098604
QXZ3D57	AG08743643	04/03/2025	5550-0	06956651584
FAE9504	P300069029	04/03/2025	7455-0	08297592427
QON2222	P300069034	04/03/2025	7455-0	00961634681
FBX0A68	P300069035	04/03/2025	7455-0	02558092100
QNY1480	P300069046	04/03/2025	7455-0	07230244173
SHJ3J50	P300069050	04/03/2025	7455-0	06172288235
ELL1B17	P300069074	04/03/2025	7455-0	7370430126
HIL4J92	P300069076	04/03/2025	7455-0	07746121500
QXD7A85	P300069080	04/03/2025	7455-0	02037190236
DPX6907	P300069097	04/03/2025	7455-0	07208796457
OPX5862	P300069099	04/03/2025	7455-0	03934096217
QWV6606	P300069105	04/03/2025	7455-0	01560602742
SIJ1C78	P300069122	04/03/2025	7455-0	06411131475
RMN6I76	P300069133	04/03/2025	7455-0	03392420541
HJT3047	P300069135	04/03/2025	7455-0	00536203752
HFN5534	P300069139	04/03/2025	7455-0	04877429400
CWI9933	P300069146	04/03/2025	7455-0	01672351431
OPY2682	P300069155	04/03/2025	7455-0	05976163710
OWX3C79	P300069162	04/03/2025	7455-0	02208321906
RVJ2J82	P300069377	04/03/2025	7455-0	06987970207
HHD1518	P300069172	04/03/2025	7455-0	06698928666
QWW4065	P300069174	04/03/2025	7455-0	07354877734
AFM6I20	P300069379	04/03/2025	7455-0	05359638646
SZS0G21	P300069190	04/03/2025	7455-0	07849369758
GJL6D08	P300069191	04/03/2025	7455-0	07757669874
SHF4D47	AG08743363	05/03/2025	7684-2	08314055378
ETH2E31	AG08744870	05/03/2025	7366-2	03427383752
HIN2573	AG08744980	05/03/2025	7714-2	04290024156
RMF7B83	P300069040	05/03/2025	7455-0	01320865900
SHC2I14	P300069043	05/03/2025	7455-0	06739550190
SUH8G59	P300069061	05/03/2025	7455-0	01972224024
PUX9639	P300069064	05/03/2025	7455-0	08581552597
BZJ4150	P300069069	05/03/2025	7455-0	01863470096
KQP8569	P300069082	05/03/2025	7455-0	05336749809
HFM5H75	P300069084	05/03/2025	7455-0	06219245447
ETI2242	P300069088	05/03/2025	7455-0	08686835604
DGQ2D44	P300069205	05/03/2025	7455-0	07902533546
HFV4929	P300069106	05/03/2025	7455-0	00000000000
DGW5892	P300069111	05/03/2025	7455-0	04455706454
GUY9H66	P300069114	05/03/2025	7455-0	07831369846
RFA3I28	P300069117	05/03/2025	7455-0	04146355203
PUQ6587	P300069125	05/03/2025	7455-0	00913719012
FAR8A24	P300069127	05/03/2025	7455-0	08201891672
KWA5346	P300069132	05/03/2025	7455-0	05945266918
PYA7A57	P300069145	05/03/2025	7455-0	01334052096
GLQ5F77	P300069211	05/03/2025	7455-0	04154026740
OLS4952	P300069149	05/03/2025	7455-0	02408549138
RFP8F61	P300069181	05/03/2025	7455-0	01479206663
TDB1A37	P300069182	05/03/2025	7455-0	04484821913
PXH0818	P300069183	05/03/2025	7455-0	01082259089
QXK9D67	P300069200	05/03/2025	7455-0	07207877510
GPQ6007	P300069203	05/03/2025	7455-0	01165182640
HGY3931	AG08744835	06/03/2025	7684-2	07598028646
RUF5G83	AG08745001	06/03/2025	7684-2	04572040434
AOB1C24	AG08745008	06/03/2025	7684-2	06724603169
OPR0971	AG08745009	06/03/2025	7684-2	03686261183
QNQ1C93	AG08744056	06/03/2025	5550-0	05187900455
PZS6H47	AG08745010	06/03/2025	7684-2	06129439019
SIX1E15	AG08745019	06/03/2025	7684-2	08039906108
CZT3I20	AG08745020	06/03/2025	7684-2	05429262563
DGY9B00	AG08745042	06/03/2025	7684-2	02975790367
SHO5J31	AG08745110	06/03/2025	7684-2	07763751919
RUA3B26	AG08745111	06/03/2025	7684-2	06916220511
DVI7836	AG08743786	06/03/2025	5592-0	01328398370
OOZ3533	P300069249	06/03/2025	7455-0	01409781914
GJN2I16	P300069254	06/03/2025	7455-0	05061677525
OPR3754	P300069257	06/03/2025	7455-0	07017928343
EIO7488	P300069262	06/03/2025	7455-0	06434033307
OMA2646	P300069267	06/03/2025	7455-0	03099756466
RMK2B44	P300069276	06/03/2025	7455-0	01744015704
HCA4C05	P300069284	06/03/2025	7455-0	03186777079
HIZ7J74	P300069286	06/03/2025	7455-0	07507751831
GUY8C07	P300069291	06/03/2025	7455-0	05137667135

TDP9A74	P300069294	06/03/2025	7455-0	01828013046
HDD7152	P300069299	06/03/2025	7455-0	01583161649
GYR1D01	P300069305	06/03/2025	7455-0	04246401417
FZZ8E14	P300069345	06/03/2025	7455-0	02655727073
QPA9F96	P300069348	06/03/2025	7455-0	07511033733
FVU4I44	P300069349	06/03/2025	7455-0	01861710488
RFD5I42	P300069350	06/03/2025	7455-0	01364785370
TCE7B14	P300069361	06/03/2025	7455-0	03898211001
HMV9922	P300069368	06/03/2025	7455-0	05080369373
FFR5F21	P300069373	06/03/2025	7455-0	04407783434
TLT7H99	P300069374	06/03/2025	7455-0	01456970986
PWX1083	AG08742290	07/03/2025	7366-2	02037294908
TCE6B44	AG08743963	07/03/2025	7684-2	05159237327
RTW4B66	AG08743971	07/03/2025	7684-2	06096008050
HLR2B48	AG08743975	07/03/2025	7684-2	06530613794
HBV1138	AG08743976	07/03/2025	7684-2	05823241350
HIW7B80	AG08745083	07/03/2025	7684-2	05085768547
PZE5378	AG08745085	07/03/2025	7684-2	03936405518
HHD6449	AG08745235	07/03/2025	7684-2	06055496370
RTW0G57	AG08745267	07/03/2025	7684-2	07620020835
RGB5E62	AG08745302	07/03/2025	7684-2	07475682718
HDC6G21	AG08745306	07/03/2025	7684-2	07567350245
SIX4G38	AG08745308	07/03/2025	7684-2	05260706972
ESH0794	AG08745367	07/03/2025	7714-2	06312972365
BSX8A38	AG08745373	07/03/2025	7714-2	07054178599
QWU0C55	P300069561	07/03/2025	7455-0	01714849795
DRA5774	P300069563	07/03/2025	7455-0	00852371322
FIM7J17	P300069566	07/03/2025	7455-0	05925577301
GXF9223	P300069567	07/03/2025	7455-0	02109860412
QOV3F12	P300069569	07/03/2025	7455-0	03711789559
OYJ5826	P300069574	07/03/2025	7455-0	00048169934
HIP8982	P300069579	07/03/2025	7455-0	06714336799
SHV0H40	P300069580	07/03/2025	7455-0	03977659342
DJN7999	P300069585	07/03/2025	7455-0	02820816105
FVG2067	P300069587	07/03/2025	7455-0	02017891637
DQK7133	P300069424	07/03/2025	7455-0	07161024968
RVA9J15	P300069427	07/03/2025	7455-0	03391227557
FMG8527	P300069434	07/03/2025	7455-0	02361837455
DSZ1939	P300069445	07/03/2025	7455-0	01644537932
GHH9I76	P300069453	07/03/2025	7455-0	02390580917
EUW6E17	P300069454	07/03/2025	7455-0	05085015938
EKX4467	P300069469	07/03/2025	7455-0	04848486175
DVS7C77	P300069475	07/03/2025	7455-0	02744930771
QNW4H35	P300069480	07/03/2025	7455-0	05134490738
HBY0666	P300069489	07/03/2025	7455-0	00681918307
EPP0E78	P300069492	07/03/2025	7455-0	03438641384
DUS7D43	P300069495	07/03/2025	7455-0	01258388126
GPM4410	P300069513	07/03/2025	7455-0	06097130846
OXA9D87	P300069514	07/03/2025	7455-0	06865789818
TCG7E30	P300069517	07/03/2025	7455-0	02713283918
HNX1855	P300069520	07/03/2025	7455-0	02671887320
RMV1J06	P300069530	07/03/2025	7455-0	00447089417
HFC2J22	P300069531	07/03/2025	7455-0	06229752128
SHU4I87	P300069534	07/03/2025	7455-0	05969628984
DIF0F97	P300069389	07/03/2025	7455-0	02711155065
QPX8G77	P300069406	07/03/2025	7455-0	00536580728
DMH9C92	AG08744952	08/03/2025	7234-0	06486742774
QXF6B03	AG08744957	08/03/2025	5525-0	05572839104
DSY7195	AG08744959	08/03/2025	5525-0	05436651257
HGP4I44	P300069599	08/03/2025	7455-0	03837447658
PVO3329	P300069602	08/03/2025	7455-0	05453676937
QNT1J87	P300069439	08/03/2025	7455-0	05039269262
OWL4I27	P300069440	08/03/2025	7455-0	04168541400
HJN7F03	P300069442	08/03/2025	7455-0	01716042000
RVP8E46	P300069462	08/03/2025	7455-0	07734200307
EQZ0B26	P300069468	08/03/2025	7455-0	02713242552
EXS0G33	P300069476	08/03/2025	7455-0	02488018193
HEH7516	P300069484	08/03/2025	7455-0	01888981606
SHY6H60	P300069490	08/03/2025	7455-0	06981537103
LUZ7G10	P300069499	08/03/2025	7455-0	01083037065
GVG8105	P300069505	08/03/2025	7455-0	06777438067
HCG2J25	P300069507	08/03/2025	7455-0	03966479985
QOF7783	P300069594	08/03/2025	7455-0	01643300790
RUM1J42	P300069522	08/03/2025	7455-0	03892844539
PXB3928	P300069524	08/03/2025	7455-0	05179347298
HDT4241	P300069542	08/03/2025	7455-0	04135263596
PZV3H57	P300069545	08/03/2025	7455-0	01249030120
HKA7191	P300069550	08/03/2025	7455-0	01479699939
OPJ4F47	P300069557	08/03/2025	7455-0	06079212845
DFF1034	P300069391	08/03/2025	7455-0	03822107876
EQA1564	P300069411	08/03/2025	7455-0	03708421502
RME2J09	P300069650	09/03/2025	7455-0	00578639584
QPO8664	P300069653	09/03/2025	7455-0	02208315308
EOY6J69	P300069657	09/03/2025	7455-0	04066193582
QXM3369	P300069661	09/03/2025	7455-0	08729093827
FHE2I05	P300069667	09/03/2025	7455-0	07136227736
HNL5859	P300069668	09/03/2025	7455-0	02597958091
HOB9129	P300069675	09/03/2025	7455-0	03842252205
RVH5E82	P300069677	09/03/2025	7455-0	08170285562

OXL0339	P300069679	09/03/2025	7455-0	00461359817
GRR3D45	P300069682	09/03/2025	7455-0	01217780495
OPE7912	P300069688	09/03/2025	7455-0	07035581022
EPD4347	P300069692	09/03/2025	7455-0	03961458874
FQK3I46	P300069695	09/03/2025	7455-0	04742219121
EBQ5E12	P300069697	09/03/2025	7455-0	02396514428
GZE0044	P300069701	09/03/2025	7455-0	03906081330
ISF8249	P300069707	09/03/2025	7455-0	00643139133
HOB9D38	P300069713	09/03/2025	7455-0	07437456928
EPT1A60	P300069715	09/03/2025	7455-0	01898384815
DPP8108	P300069719	09/03/2025	7455-0	06253242540
OOV7I87	P300069801	10/03/2025	7455-0	00000000000
HAT2203	P300069742	10/03/2025	7455-0	05976278551
EAB9418	P300069746	10/03/2025	7455-0	05029022742
DXU0509	P300069755	10/03/2025	7455-0	02996010890
GJP1G31	P300069756	10/03/2025	7455-0	02530464342
HJM3945	AG08745118	10/03/2025	7684-2	04614583184
HGY3378	AG08745120	10/03/2025	7684-2	00607747760
LQV7418	AG08745127	10/03/2025	7684-2	00000000000
SHZ7E61	AG08744228	10/03/2025	5380-0	04369955635
HHD8C72	AG08745128	10/03/2025	7684-2	05808783952
PZT7317	AG08745129	10/03/2025	7684-2	01827048950
HLM6024	AG08745131	10/03/2025	7684-2	00000000000
SHM9G35	AG08745139	10/03/2025	7684-2	07288239619
OQI9C83	AG08745548	10/03/2025	7684-2	06146284067
GHR0D07	AG08745552	10/03/2025	7684-2	03590474921
PVS5077	AG08743866	10/03/2025	5550-0	02626343205
EBZ2H17	AG08745557	10/03/2025	7684-2	08352000159
TDR2F26	AG08745560	10/03/2025	7684-2	02379908881
OQN5A92	AG08745605	10/03/2025	7684-2	08154255220
HNJ5C63	AG08745088	10/03/2025	5207-0	00000000000
HBK9838	AG08745610	10/03/2025	7684-2	05140684400
GYY8D95	AG08745611	10/03/2025	7684-2	08110722930
PWH7J73	AG08745642	10/03/2025	5525-0	05468440517
EPS4F42	AG08745643	10/03/2025	5525-0	00469454930
RNP7G06	AG08745659	10/03/2025	5550-0	04369986307
QNK7765	P300069767	10/03/2025	7455-0	07405624925
FMZ9088	P300069857	10/03/2025	7455-0	02658729925
DUC5591	P300069861	10/03/2025	7455-0	04018466582
GZV1F51	P300069905	10/03/2025	7455-0	03270802830
QPV4F74	P300069909	10/03/2025	7455-0	02454941230
HMT2H49	P300070009	10/03/2025	7455-0	03306154589
QQI5276	AG08745622	11/03/2025	7684-2	04933714355
DIP9464	AG08745869	11/03/2025	5380-0	03008456639
PUP6225	AG08745870	11/03/2025	5550-0	02672835515
PYW7C23	AG08745873	11/03/2025	5509-0	01177773371
GFN1I38	AG08745875	11/03/2025	5509-0	06561668728
QUZ6A37	AG08746022	11/03/2025	7714-2	01550750399
GRK8D85	AG08746039	11/03/2025	5550-0	06670393127
FIT9319	AG08746061	11/03/2025	5550-0	02429504520
JDR4D00	P300069773	11/03/2025	7455-0	04191183449
FKQ3G47	P300069828	11/03/2025	7455-0	03346292400
KJG2C88	P300069833	11/03/2025	7455-0	00861111294
PYR6F03	P300069872	11/03/2025	7455-0	05940264185
QXH8543	P300069877	11/03/2025	7455-0	00612089124
GIW8H94	P300069878	11/03/2025	7455-0	03198279952
ESW2629	P300069879	11/03/2025	7455-0	06969362176
RVW4J04	P300069900	11/03/2025	7455-0	06437390039
HHD9392	P300069911	11/03/2025	7455-0	05819993407
DKO3327	P300069912	11/03/2025	7455-0	05562260260
EEN8558	P300069942	11/03/2025	7455-0	03018821669
CDS4A60	P300069984	11/03/2025	7455-0	06272211940
EBK3797	P300069997	11/03/2025	7455-0	02315808401
KXF8C82	P300070023	11/03/2025	7455-0	02128676995
GDB1C18	P300070026	11/03/2025	7455-0	02530465035
LLX1H83	P300070030	11/03/2025	7455-0	04939815600
QUO7E03	P300070033	11/03/2025	7455-0	04194627803
LQO1034	P300070037	11/03/2025	7455-0	02056812270
QNX5575	P300070039	11/03/2025	7455-0	05693674285
PZL7228	P300070058	11/03/2025	7455-0	04652097344
OQI5322	P300070063	11/03/2025	7455-0	00000000000
KYD7968	P300070064	11/03/2025	7455-0	03751110276
PXG0303	P300070065	11/03/2025	7455-0	06287047280
DZF4J82	P300070086	11/03/2025	7455-0	03601978678
TDQ1G77	P300070088	11/03/2025	7455-0	07760712220
HJZ4941	AG08745613	12/03/2025	7684-2	04878172675
PUT4G08	AG08745679	12/03/2025	7684-2	06937993578
HNR4973	AG08745680	12/03/2025	7684-2	03359685807
RVR7C23	AG08745905	12/03/2025	7684-2	06847556904
OLZ7168	AG08745789	12/03/2025	7366-2	01988585812
SYL9A01	AG08745911	12/03/2025	7684-2	07618110522
QPB9370	AG08745942	12/03/2025	7684-2	07647904250
HCT6118	AG08745944	12/03/2025	7684-2	04591592677
GXN7985	AG08745946	12/03/2025	7684-2	00809549630
OPX5B93	AG08745952	12/03/2025	7684-2	03412402881
OLU7059	AG08745956	12/03/2025	7684-2	07312635042
PXD6851	AG08745627	12/03/2025	5550-0	00081348820
LNO4B72	AG08745628	12/03/2025	5550-0	05649534233
HHI7125	AG08745629	12/03/2025	7684-2	05049285191

PXY8005	AG08745634	12/03/2025	5380-0	03321978697
HGY1176	AG08745988	12/03/2025	7684-2	04929419467
QUL1518	AG08745990	12/03/2025	7684-2	06443160162
HHE7817	AG08745993	12/03/2025	7684-2	07961688597
TCW5B17	AG08746194	12/03/2025	7714-2	07993103444
HFL0196	AG08746228	12/03/2025	7714-2	07224374771
EYM3148	AG08746238	12/03/2025	5550-0	06420337800
SYC3A04	AG08746240	12/03/2025	7714-2	07550666324
GET5G65	P300069816	12/03/2025	7455-0	01344794813
DIB3397	P300069817	12/03/2025	7455-0	00720153970
FAL1A79	P300069821	12/03/2025	7455-0	02153417795
ENW5814	P300069840	12/03/2025	7455-0	03411631102
GET7585	P300069843	12/03/2025	7455-0	01766878822
GDG4J21	P300069847	12/03/2025	7455-0	05950517165
QUX3857	P300069850	12/03/2025	7455-0	04444012563
DNY7243	P300069854	12/03/2025	7455-0	04993771726
DNI9E26	P300069880	12/03/2025	7455-0	03924575270
FSH4I99	P300069885	12/03/2025	7455-0	01708512695
TDM9B07	P300069987	12/03/2025	7455-0	06129134016
NWF0050	P300069990	12/03/2025	7455-0	07011513087
QXL8432	P300070004	12/03/2025	7455-0	03478506010
HHY4D74	P300070044	12/03/2025	7455-0	07586789196
PYN6866	P300070050	12/03/2025	7455-0	03549688714
GVQ2001	P300070090	13/03/2025	7455-0	01600097470
GFS1J89	P300070094	13/03/2025	7455-0	04019388254
QPQ8103	P300070108	13/03/2025	7455-0	01902717935
PUV6027	P300070110	13/03/2025	7455-0	02583049454
FFX8F55	P300070113	13/03/2025	7455-0	04191750098
CJT1177	P300070123	13/03/2025	7455-0	02966851511
JPR4259	P300070124	13/03/2025	7455-0	06030903100
GFO6319	P300070126	13/03/2025	7455-0	04074307540
OWY2E37	P300070200	13/03/2025	7455-0	04460822288
FAQ3062	P300070212	13/03/2025	7455-0	02315799530
FPK0113	P300070249	13/03/2025	7455-0	06697262665
CSI1F63	P300070268	13/03/2025	7455-0	08570382930
QXI5A82	P300070291	13/03/2025	7455-0	04475227238
HGJ5036	P300070347	13/03/2025	7455-0	03814833870
FNX3E84	P300070386	13/03/2025	7455-0	03217517945
PUT3663	P300070308	13/03/2025	7455-0	07103809844
ANS5130	P300070321	13/03/2025	7455-0	07612767757
RVU0F19	P300070324	13/03/2025	7455-0	03062190462
PXT7240	P300070431	13/03/2025	7455-0	01588199040
QXA3H91	P300070435	13/03/2025	7455-0	06844205905
SJH3F45	P300070462	13/03/2025	7455-0	01924688240
ERN4D68	P300070342	14/03/2025	7455-0	04271263152
TCT6G55	P300070482	14/03/2025	7455-0	00385732140
SYF9H56	P300070350	14/03/2025	7455-0	01179671174
CJT3209	P300070373	14/03/2025	7455-0	05257157100
OWU2H98	P300070375	14/03/2025	7455-0	04723666740
HEG0255	P300070377	14/03/2025	7455-0	05640585722
HDT7912	P300070169	14/03/2025	7455-0	04604183297
HBE3H09	P300070153	14/03/2025	7455-0	07258664809
RTZ7J45	P300070158	14/03/2025	7455-0	07976746900
GPS0326	P300070183	14/03/2025	7455-0	06256901942
PVI5374	P300070228	14/03/2025	7455-0	00689903893
GCI4I10	P300070243	14/03/2025	7455-0	03816803555
RUF2D95	P300070250	14/03/2025	7455-0	04500191897
PPK5A18	P300070281	14/03/2025	7455-0	00474301508
RNU2H65	P300070287	14/03/2025	7455-0	01925931455
FIA1B34	P300070293	14/03/2025	7455-0	01014789716
HJT4J43	P300070360	14/03/2025	7455-0	02301001004
GZO4936	P300070362	14/03/2025	7455-0	01513703987
OXB4B17	P300070364	14/03/2025	7455-0	00423321756
PHL7E58	P300070421	14/03/2025	7455-0	05373716408
RTI9J48	P300070422	14/03/2025	7455-0	04576477031
TDS8J15	P300070329	14/03/2025	7455-0	00829210254
RMR9F76	P300070439	14/03/2025	7455-0	07512077870
EYJ3C91	P300070440	14/03/2025	7455-0	07357758256
QNU3B39	P300070463	14/03/2025	7455-0	01992440102
PYR1693	P300070489	15/03/2025	7455-0	02452134507
PUS5H89	P300070388	15/03/2025	7455-0	00080318804
FEK8B68	P300070389	15/03/2025	7455-0	03281193402
GQD3202	P300070390	15/03/2025	7455-0	04706131272
FWU3230	P300070391	15/03/2025	7455-0	04251619385
SIA1D92	P300070392	15/03/2025	7455-0	00707457419
SSV7C34	P300070393	15/03/2025	7455-0	02848985308
EJH3C14	P300070394	15/03/2025	7455-0	5549451560
COP7A03	P300070157	15/03/2025	7455-0	02169211307
QQI0E81	P300070159	15/03/2025	7455-0	06926195402
FSW5845	P300070167	15/03/2025	7455-0	07111152429
QUV2G50	P300070166	15/03/2025	7455-0	07283125871
GUY7927	P300070182	15/03/2025	7455-0	01809159803
LMQ2J13	P300070238	15/03/2025	7455-0	02485729600
RVK4J14	P300070241	15/03/2025	7455-0	01817520875
SIJ6A25	P300070257	15/03/2025	7455-0	07588132532
DJD5225	P300070284	15/03/2025	7455-0	08822176588
TDS5J18	P300070296	15/03/2025	7455-0	00831823685
HMV7752	P300070299	15/03/2025	7455-0	01396676719
TDR5D30	P300070301	15/03/2025	7455-0	01474588594

RTJ7H49	P300070302	15/03/2025	7455-0	02872361249
HNC5829	P300070446	15/03/2025	7455-0	00861397849
GCS4A28	P300070447	15/03/2025	7455-0	05591695410
ENS6I84	P300070448	15/03/2025	7455-0	04778527933
PWO3J97	P300070451	15/03/2025	7455-0	02731733981
QPN0G73	P300070453	15/03/2025	7455-0	05192088416
DXU9G04	P300070406	15/03/2025	7455-0	03823083935
GXK9765	P300070410	15/03/2025	7455-0	06360301860
GVG7F68	P300070470	15/03/2025	7455-0	08008528148
SYL3D96	P300070475	15/03/2025	7455-0	01004395443

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 21 de julho de 2025 – Total de Registros: 405

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:508601CB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 22/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL 22/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão
continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO
FQW1D30	17/07/2025	28/12/2024	DF-188/2025
HME6E63	17/07/2025	19/10/2024	DF-851/2025
DVA6D32	17/07/2025	29/10/2024	DF-174/2025
SYN6A79	17/07/2025	07/10/2024	DF-850/2025
RTK5J14	17/07/2025	18/11/2024	DF-176/2025
PVO8H18	17/07/2025	06/02/2025	DF-337/2025
HGY1C84	17/07/2025	20/01/2025	DF-178/2025
HLH1A58	17/07/2025	26/10/2024	DF-180/2025
RUJ6I00	17/07/2025	26/10/2024	DF-181/2025
RNV1I20	17/07/2025	16/01/2025	DF-182/2025
QUB6133	17/07/2025	11/12/2024	DF-314/2025
EUC2641	17/07/2025	17/12/2024	DF-187/2025
PUG4C28	17/07/2025	06/10/2024	DF-165/2025
GIE4A68	17/07/2025	08/01/2025	DF-205/2025
OFK7B74	17/07/2025	22/01/2025	DF-211/2025
HJI0196	17/07/2025	27/01/2025	DF-218/2025
NYB5664	17/07/2025	20/01/2025	DF-221/2025
FWC7A48	17/07/2025	24/01/2025	DF-223/2025
HKV7149	17/07/2025	20/01/2025	DF-246/2025
PYL6D47	17/07/2025	28/01/2025	DF-256/2025
OLW4848	17/07/2025	26/01/2025	DF-278/2025
HMV5787	17/07/2025	15/01/2025	DF-279/2025
SYZ6H09	17/07/2025	05/02/2025	DF-309/2025
DMV3I91	17/07/2025	24/11/2024	DF-135/2025
RMS9I58	17/07/2025	11/11/2024	DF-65/2025
PJS3G39	17/07/2025	30/11/2024	DF-69/2025
PVT7893	17/07/2025	12/11/2024	DF-71/2025
GAX1G37	17/07/2025	15/10/2024	DF-72/2025
PWD2C88	17/07/2025	30/09/2024	DF-73/2025
CSQ2I29	17/07/2025	06/10/2024	DF-75/2025
PXI1270	17/07/2025	22/11/2024	DF-76/2025
FQL0F27	17/07/2025	28/09/2024	DF-85/2025
OWH3320	17/07/2025	13/12/2024	DF-52/2025
QDF1G40	17/07/2025	11/11/2024	DF-129/2025
DMV3I91	17/07/2025	24/11/2024	DF-134/2025
DMV3I91	17/07/2025	28/11/2024	DF-136/2025
FZF1A16	17/07/2025	18/11/2024	DF-140/2025
RVY2G00	17/07/2025	20/10/2024	DF-141/2025
NZA4J25	17/07/2025	01/11/2024	DF-148/2025
PUA2304	17/07/2025	31/10/2024	DF-149/2025
PUA2304	17/07/2025	23/11/2024	DF-150/2025
RFP3H16	17/07/2025	30/10/2024	DF-152/2025
FJE9J71	17/07/2025	17/09/2024	DF-153/2025
SYH9G03	17/07/2025	29/12/2024	DF-157/2025
RND9C91	18/07/2025	21/10/2024	DF-862/2025
OPE9G57	18/07/2025	19/11/2024	DF-861/2025
HNO9I13	18/07/2025	30/11/2024	DF-183/2025
GAZ3D54	18/07/2025	03/01/2025	DF-177/2025
QMR7431	18/07/2025	25/10/2024	DF-175/2025
EAT3842	18/07/2025	30/10/2024	DF-169/2025
PUC7G62	18/07/2025	21/12/2024	DF-164/2025
RFD3B71	18/07/2025	08/10/2024	DF-91/2025

Tipo de documento: Defesa de Autuação - Data da geração:21 de julho de 2025 – Total de Registros: 52

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:CE0B3D14

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 27/2025 PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 27/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
LRH0C43	P300081092	25/06/2025	6050-3
GTO2489	P300081093	25/06/2025	6050-3
TJU7H81	P300081107	25/06/2025	7455-0
OPD4J38	P300081108	25/06/2025	7455-0
EMZ4492	P300081109	25/06/2025	7455-0
PVV3192	P300081110	25/06/2025	7455-0
QPA1J17	P300081111	25/06/2025	7455-0
DDV6848	P300081112	25/06/2025	7455-0
PVO3535	P300081113	25/06/2025	7455-0
HJD9540	P300081114	25/06/2025	7455-0
QPZ3A03	P300081115	25/06/2025	7455-0
QDS7H01	P300081116	25/06/2025	7455-0
TDK1A65	P300081117	25/06/2025	7455-0
PXS9E38	P300081118	25/06/2025	7455-0
GDJ2C34	P300081119	25/06/2025	7455-0
AYN7C13	P300081120	25/06/2025	7455-0
QNC2571	P300081121	25/06/2025	7455-0
TCO3H41	P300081122	25/06/2025	7455-0
GBB2I94	P300081123	25/06/2025	7455-0
PHO3J29	P300081124	25/06/2025	7455-0
RVZ0H77	P300081125	25/06/2025	7455-0
TDR7D99	P300081126	25/06/2025	7455-0
MWI2214	P300081127	25/06/2025	7455-0
MWI2214	P300081128	25/06/2025	7463-0
STX9F92	P300081129	25/06/2025	7455-0
RFE2B93	P300081130	25/06/2025	7471-0
EUZ9B38	P300081131	25/06/2025	7463-0
HKQ7989	P300081132	25/06/2025	7455-0
MWI2214	P300081133	25/06/2025	7455-0
BDR7G24	P300081134	25/06/2025	7463-0
RNZ7J03	P300081135	25/06/2025	7455-0
GTP3I26	P300081136	25/06/2025	7455-0
NNV0I14	P300081137	25/06/2025	7455-0
SIT7A57	P300081138	25/06/2025	7455-0
EDV8290	P300081139	25/06/2025	7455-0
EUM2E32	P300081140	25/06/2025	7455-0
GZV7032	P300081141	25/06/2025	7463-0
SJI9F93	P300081142	25/06/2025	7455-0
RTP4A28	P300081143	25/06/2025	7455-0
OQU0F24	P300081144	25/06/2025	7455-0
QNL7E20	P300081145	25/06/2025	7455-0
GGI1299	P300081146	25/06/2025	7455-0
OWQ6E95	P300081147	25/06/2025	7455-0
APL3I47	P300081148	25/06/2025	7455-0
EAG7D70	P300081149	25/06/2025	7455-0
SIV6D64	P300081150	25/06/2025	7463-0
OLS4808	P300081151	25/06/2025	7455-0
EGU9460	P300081152	25/06/2025	7455-0
PWJ9C84	P300081153	25/06/2025	7455-0
FUL8E29	P300081154	25/06/2025	7455-0
CSY1783	P300081155	25/06/2025	7455-0
RCN4D77	P300081156	25/06/2025	7455-0
KPA9B48	P300081157	25/06/2025	7455-0

CLS0496	P300081158	25/06/2025	7455-0
PVY8949	P300081159	25/06/2025	7455-0
RNF4E16	P300081160	25/06/2025	7455-0
GGV7I35	P300081161	25/06/2025	7455-0
EIK4A98	P300081162	25/06/2025	7463-0
EKQ5655	P300081163	25/06/2025	7455-0
LRT3A25	P300081164	25/06/2025	7455-0
ERQ9C07	P300081165	25/06/2025	7455-0
OXK0427	P300081166	25/06/2025	7463-0
RND1J76	P300081167	25/06/2025	7455-0
RVY4C84	P300081168	25/06/2025	7455-0
GDU3136	P300081169	25/06/2025	7455-0
HFK6503	P300081170	25/06/2025	7455-0
FYN8E42	P300081171	25/06/2025	7455-0
PPV0A37	P300081172	25/06/2025	7455-0
FDH3564	P300081173	25/06/2025	7455-0
PUF6828	P300081174	25/06/2025	7455-0
PUC3G70	P300081175	25/06/2025	7455-0
FDH8E41	P300081176	25/06/2025	7455-0
HKH5E56	P300081177	25/06/2025	7463-0
PWU4C35	P300081178	25/06/2025	7455-0
GHY2I86	P300081179	25/06/2025	7455-0
PWW1581	P300081180	25/06/2025	7455-0
OQD9D67	P300081181	25/06/2025	7455-0
AKO0H73	P300081182	25/06/2025	7455-0
PVS1163	P300081183	25/06/2025	7455-0
OWO8866	P300081184	25/06/2025	7455-0
QNX0418	P300081185	25/06/2025	7455-0
RFW7I77	P300081186	25/06/2025	7455-0
ETR5067	P300081187	25/06/2025	7455-0
TDJ8C28	P300081188	25/06/2025	7455-0
SYG4E06	P300081189	25/06/2025	7455-0
SYH1A18	P300081190	25/06/2025	7455-0
PYM4491	P300081191	25/06/2025	7455-0
GXA9E03	P300081192	25/06/2025	7463-0
ALI3481	P300081193	25/06/2025	7455-0
HCM5913	P300081194	25/06/2025	7455-0
GBM6C55	P300081195	25/06/2025	7455-0
SJG8A91	P300081196	25/06/2025	7455-0
GBH0C27	P300081197	25/06/2025	7455-0
EXC4E05	P300081198	25/06/2025	7455-0
HCM5913	P300081199	25/06/2025	7455-0
PUU6G26	P300081200	25/06/2025	7455-0
GAV4D27	P300081201	25/06/2025	7455-0
EPO1H23	P300081204	26/06/2025	7455-0
HGE5H79	P300081205	26/06/2025	7455-0
EZI9577	P300081206	26/06/2025	7455-0
FBB9585	P300081207	26/06/2025	7455-0
HFC3131	P300081208	26/06/2025	7455-0
QPR6D99	P300081209	26/06/2025	7455-0
QMX6A17	P300081210	26/06/2025	7455-0
GVQ9E38	P300081211	26/06/2025	7455-0
PMF2A16	P300081215	26/06/2025	7455-0
QPC9B69	P300081217	26/06/2025	7455-0
BPN5H39	P300081218	26/06/2025	7455-0
SYN6A94	P300081219	26/06/2025	7463-0
FUM6C21	P300081224	26/06/2025	7463-0
EXI2E07	P300081228	26/06/2025	7463-0
RUR5H06	P300081229	26/06/2025	7455-0
CZO9J01	P300081231	26/06/2025	7455-0
RVR3A61	P300081232	26/06/2025	7455-0
RFQ4B41	P300081233	26/06/2025	7455-0
DKF5701	P300081234	26/06/2025	7455-0
SIA4E98	P300081278	26/06/2025	7455-0
TBB7J65	P300081279	26/06/2025	7455-0
FLB9B61	P300081280	26/06/2025	7455-0
EUJ7098	P300081281	26/06/2025	7455-0
QNR4J99	P300081288	26/06/2025	7455-0
GDR1B04	P300081289	26/06/2025	7463-0
QOL3I35	P300081290	26/06/2025	7455-0
RGB9E59	P300081291	26/06/2025	7455-0
RYV2E10	P300081292	26/06/2025	7455-0
FVE1B36	P300081293	26/06/2025	7455-0
HGJ7729	P300081294	26/06/2025	7455-0
SIB1B98	P300081295	26/06/2025	7455-0
EHU5244	P300081296	26/06/2025	7455-0
TEI8F57	P300081297	26/06/2025	7455-0
OXK0427	P300081298	26/06/2025	7455-0
FXL7H82	P300081305	26/06/2025	7455-0
QUU8610	P300081306	26/06/2025	7455-0
RFJ6G35	P300081307	26/06/2025	7455-0
HFO6E27	P300081308	26/06/2025	7455-0
PUC8521	P300081309	26/06/2025	7455-0
QUM8G71	P300081310	26/06/2025	7463-0
SIW5D10	P300081311	26/06/2025	7455-0
FSY8J23	P300081312	26/06/2025	7471-0
NID2G18	P300081313	26/06/2025	7455-0
OMS3I05	P300081314	26/06/2025	7455-0
FNL3B52	P300081315	26/06/2025	7455-0

PVP2618	P300081316	26/06/2025	7455-0
DTZ0F24	P300081317	26/06/2025	7455-0
PZB1C18	P300081318	26/06/2025	7455-0
FHG8B27	P300081319	26/06/2025	7455-0
GZE7A15	P300081320	26/06/2025	7455-0
PYH5D91	P300081321	26/06/2025	7455-0
EUP9515	P300081322	26/06/2025	7455-0
RTW7B75	P300081345	26/06/2025	7455-0
EKJ6J62	P300081346	26/06/2025	7455-0
PYY7G48	P300081347	26/06/2025	7455-0
QMV9A91	P300081354	26/06/2025	7455-0
DMZ2252	P300081355	26/06/2025	7455-0
TDP5J33	P300081356	26/06/2025	7455-0
PVL5736	P300081358	26/06/2025	7455-0
KRY3969	P300081359	26/06/2025	7455-0
GFB3D43	P300081360	26/06/2025	7455-0
TDD4I26	P300081361	26/06/2025	7455-0
SIE5H71	P300081362	26/06/2025	7455-0
SJO3J85	P300081363	26/06/2025	7455-0
HCM5913	P300081388	26/06/2025	7455-0
DOL7640	P300081394	26/06/2025	7455-0
QMU0C83	P300081364	27/06/2025	7455-0
SYK9A90	P300081365	27/06/2025	7455-0
OQY6259	P300081366	27/06/2025	7455-0
PWS2J30	P300081367	27/06/2025	7455-0
QQK2B27	P300081368	27/06/2025	7463-0
GHY2I86	P300081369	27/06/2025	7455-0
QUS6951	P300081370	27/06/2025	7455-0
OOZ2C87	P300081371	27/06/2025	7455-0
SJI7H55	P300081372	27/06/2025	7455-0
OQY6259	P300081373	27/06/2025	7455-0
QON7054	P300081374	27/06/2025	7455-0
UAI3G36	P300081375	27/06/2025	7455-0
BMC3C10	P300081376	27/06/2025	7455-0
EUJ7E77	P300081377	27/06/2025	7455-0
QWK5G98	P300081378	27/06/2025	7455-0
SIQ8E71	P300081379	27/06/2025	7455-0
FWP2E21	P300081380	27/06/2025	7463-0
QOK3H44	P300081381	27/06/2025	7463-0
FJH8D05	P300081382	27/06/2025	7455-0
RCB7A90	P300081383	27/06/2025	7455-0
SJO3J85	P300081384	27/06/2025	7455-0
BIT4B81	P300081385	27/06/2025	7455-0
RTB8C82	P300081386	27/06/2025	7455-0
GGF4D93	P300081387	27/06/2025	7455-0
HCM5913	P300081389	27/06/2025	7455-0
QXM4A01	P300081390	27/06/2025	7463-0
RKU9H63	P300081391	27/06/2025	7455-0
RUA3J46	P300081392	27/06/2025	7455-0
SJB7J68	P300081393	27/06/2025	7455-0
MVJ6A29	P300081094	27/06/2025	6050-3
TDE7H38	P300081202	27/06/2025	7455-0
PWJ4839	P300081203	27/06/2025	7455-0
FXW2G83	P300081212	27/06/2025	7455-0
PZP7208	P300081213	27/06/2025	7455-0
RSA2C48	P300081214	27/06/2025	7455-0
HGY2496	P300081216	27/06/2025	7455-0
DAQ9H54	P300081220	27/06/2025	7455-0
ETF6430	P300081221	27/06/2025	7455-0
SIH0J04	P300081222	27/06/2025	7455-0
MHB1247	P300081223	27/06/2025	7455-0
HNV2I78	P300081225	27/06/2025	7455-0
EGU7313	P300081226	27/06/2025	7455-0
TCY8F74	P300081227	27/06/2025	7455-0
KGX6481	P300081230	27/06/2025	7455-0
GPM9299	P300081235	27/06/2025	7455-0
PLH8I33	P300081236	27/06/2025	7455-0
TEB9C95	P300081237	27/06/2025	7463-0
HBW8D55	P300081238	27/06/2025	7455-0
HBW8253	P300081239	27/06/2025	7455-0
TEB9C95	P300081240	27/06/2025	7463-0
PHB5040	P300081241	27/06/2025	7455-0
SYN8B92	P300081242	27/06/2025	7455-0
LLX8C41	P300081243	27/06/2025	7455-0
EKW3296	P300081244	27/06/2025	7463-0
GQS3172	P300081245	27/06/2025	7455-0
GHP2B16	P300081246	27/06/2025	7455-0
KXJ8H99	P300081247	27/06/2025	7455-0
RKU9H63	P300081248	27/06/2025	7463-0
TCS7G88	P300081249	27/06/2025	7455-0
HBA6530	P300081250	27/06/2025	7455-0
FVV5E11	P300081251	27/06/2025	7455-0
QUN1933	P300081252	27/06/2025	7455-0
HEX5E40	P300081253	27/06/2025	7455-0
PWL6B36	P300081254	27/06/2025	7455-0
HDT7E57	P300081255	27/06/2025	7455-0
FJQ9B38	P300081256	27/06/2025	7455-0
QQM8E95	P300081257	27/06/2025	7455-0
EFC7255	P300081258	27/06/2025	7455-0

OWL4453	P300081259	27/06/2025	7455-0
RAE1E77	P300081260	27/06/2025	7455-0
CMB0I00	P300081261	27/06/2025	7463-0
HCE7424	P300081262	27/06/2025	7463-0
SYF2E21	P300081263	27/06/2025	7455-0
OWJ2570	P300081264	27/06/2025	7455-0
MDW9912	P300081265	27/06/2025	7455-0
SIN4D20	P300081266	27/06/2025	7463-0
EGF4J36	P300081267	27/06/2025	7455-0
SHJ8D88	P300081268	27/06/2025	7455-0
FLW6J66	P300081269	27/06/2025	7455-0
OLV2J12	P300081270	27/06/2025	7455-0
RBT7C29	P300081271	27/06/2025	7455-0
QYD8C76	P300081272	27/06/2025	7455-0
RUI5C71	P300081273	27/06/2025	7463-0
OQE5D86	P300081274	27/06/2025	7455-0
KVJ9B00	P300081275	27/06/2025	7455-0
SJA5B20	P300081276	27/06/2025	7455-0
RNV5C97	P300081277	27/06/2025	7455-0
RNM9C00	P300081096	27/06/2025	6050-3
AWT2326	P300081097	27/06/2025	6050-3
GGB4431	P300081282	27/06/2025	7463-0
RFC0E08	P300081283	27/06/2025	7463-0
GPQ6650	P300081284	27/06/2025	7455-0
RMP1B75	P300081285	27/06/2025	7455-0
FSQ2I35	P300081286	27/06/2025	7455-0
EDX2D30	P300081287	27/06/2025	7455-0
RNY4I48	P300081299	27/06/2025	7455-0
HJT3449	P300081300	27/06/2025	7455-0
RTP8G81	P300081301	27/06/2025	7455-0
RUE6B48	P300081302	27/06/2025	7455-0
OQO9911	P300081303	27/06/2025	7463-0
GXF8C97	P300081304	27/06/2025	7455-0
TCE2G17	P300081323	27/06/2025	7455-0
PUE8449	P300081324	27/06/2025	7455-0
HEY4D44	P300081325	27/06/2025	7455-0
HKA6G70	P300081326	27/06/2025	7463-0
TLC4A97	P300081327	27/06/2025	7455-0
EHU5244	P300081328	27/06/2025	7455-0
CRH0874	P300081329	27/06/2025	7455-0
OQR7A46	P300081330	27/06/2025	7463-0
FTN8I38	P300081331	27/06/2025	7455-0
EYR8H71	P300081332	27/06/2025	7455-0
HBR1867	P300081333	27/06/2025	7455-0
GMF8082	P300081334	27/06/2025	7455-0
DUM5I53	P300081335	27/06/2025	7455-0
QPT8E26	P300081336	27/06/2025	7455-0
QXD7J63	P300081337	27/06/2025	7455-0
PYX2H02	P300081338	27/06/2025	7455-0
TIV6H47	P300081339	27/06/2025	7455-0
KRV8H29	P300081340	27/06/2025	7455-0
EMA8030	P300081341	27/06/2025	7455-0
OWV7880	P300081342	27/06/2025	7455-0
JRR0E49	P300081343	27/06/2025	7455-0
PVF8A07	P300081344	27/06/2025	7455-0
TKB7G10	P300081348	27/06/2025	7455-0
GGB4431	P300081349	27/06/2025	7455-0
QNG8H36	P300081350	27/06/2025	7455-0
DER8A92	P300081351	27/06/2025	7455-0
TEN7B25	P300081352	27/06/2025	7455-0
EKR9256	P300081353	27/06/2025	7455-0
FNE0780	P300081357	27/06/2025	7455-0
HJN8I88	P300081484	28/06/2025	7455-0
FCN6H56	P300081485	28/06/2025	7455-0
EKN6112	P300081486	28/06/2025	7455-0
FVE1B36	P300081487	28/06/2025	7455-0
KNL8E33	P300081467	28/06/2025	7471-0
OPB6061	P300081488	28/06/2025	7455-0
TDG1E90	P300081489	28/06/2025	7455-0
OPE2390	P300081490	28/06/2025	7455-0
NPA3H23	P300081491	28/06/2025	7455-0
HNT8A17	P300081492	28/06/2025	7455-0
ETF6430	P300081471	28/06/2025	7463-0
FAX2H96	P300081493	28/06/2025	7455-0
OMH0700	P300081494	28/06/2025	7455-0
FRI6J09	P300081495	28/06/2025	7455-0
TDY4D62	P300081496	28/06/2025	7455-0
DQE5A82	P300081497	28/06/2025	7455-0
DFS5G25	P300081498	28/06/2025	7455-0
GBB2I94	P300081499	28/06/2025	7455-0
RTL6F42	P300081468	28/06/2025	7471-0
EUZ9B38	P300081500	28/06/2025	7455-0
SYQ9E22	P300081501	28/06/2025	7455-0
SYI5E29	P300081502	28/06/2025	7455-0
DEW4I29	P300081503	28/06/2025	7455-0
DPU4157	P300081504	28/06/2025	7455-0
SJI2F59	P300081505	28/06/2025	7455-0
RNF1I45	P300081506	28/06/2025	7455-0
QXX6E94	P300081507	28/06/2025	7455-0

HLW1766	P300081508	28/06/2025	7455-0
GXO6243	P300081509	28/06/2025	7455-0
QPQ8A68	P300081510	28/06/2025	7455-0
DAI1J67	P300081511	28/06/2025	7455-0
BMW6C90	P300081469	28/06/2025	7471-0
PVQ0129	P300081512	28/06/2025	7455-0
HEH5G19	P300081513	28/06/2025	7455-0
HMH8G11	P300081514	28/06/2025	7455-0
EZV1B92	P300081515	28/06/2025	7455-0
SHC0D85	P300081516	28/06/2025	7455-0
ELN4F86	P300081517	28/06/2025	7455-0
GBR8G65	P300081518	28/06/2025	7455-0
HHI0487	P300081519	28/06/2025	7455-0
ENW0A72	P300081520	28/06/2025	7455-0
GUX5H52	P300081472	28/06/2025	7463-0
PVC4F30	P300081521	28/06/2025	7455-0
RUO9G21	P300081473	28/06/2025	7463-0
ETC7E07	P300081522	28/06/2025	7455-0
EQZ0I87	P300081523	28/06/2025	7455-0
HBE3E96	P300081524	28/06/2025	7455-0
HNL2H15	P300081525	28/06/2025	7455-0
PWW1581	P300081526	28/06/2025	7455-0
RVW4C22	P300081527	28/06/2025	7455-0
NFY0B01	P300081528	28/06/2025	7455-0
FIN9171	P300081529	28/06/2025	7455-0
EOX1I77	P300081530	28/06/2025	7455-0
PWK4601	P300081531	28/06/2025	7455-0
RCW3I89	P300081532	28/06/2025	7455-0
RTA5I25	P300081533	28/06/2025	7455-0
OLJ9J15	P300081470	28/06/2025	7471-0
ADA3F35	P300081534	28/06/2025	7455-0
OXK0427	P300081535	28/06/2025	7455-0
RQP4G70	P300081536	28/06/2025	7455-0
SHY1B12	P300081537	28/06/2025	7455-0
PGV3F50	P300081538	28/06/2025	7455-0
BZI3C33	P300081539	28/06/2025	7455-0
SYQ9B91	P300081474	28/06/2025	7463-0
HOG3655	P300081540	28/06/2025	7455-0
GBO2395	P300081475	28/06/2025	7463-0
EMU6208	P300081541	28/06/2025	7455-0
OQP7907	P300081542	28/06/2025	7455-0
PZV5F20	P300081543	28/06/2025	7455-0
TIV2G63	P300081544	28/06/2025	7455-0
QPF9B08	P300081545	28/06/2025	7455-0
FVI1C79	P300081546	28/06/2025	7455-0
OQM6053	P300081547	28/06/2025	7455-0
FAB9875	P300081548	28/06/2025	7455-0
GRK6356	P300081549	28/06/2025	7455-0
PTM2G67	P300081476	28/06/2025	7463-0
GFO4D89	P300081550	28/06/2025	7455-0
DKT0H41	P300081477	28/06/2025	7463-0
FIA8878	P300081551	28/06/2025	7455-0
QNI9E43	P300081552	28/06/2025	7455-0
SII4I31	P300081553	28/06/2025	7455-0
HBW8D55	P300081554	28/06/2025	7455-0
CSA1F96	P300081555	28/06/2025	7455-0
OJZ5D12	P300081556	28/06/2025	7455-0
HNO7D07	P300081557	28/06/2025	7455-0
EEK7A29	P300081558	28/06/2025	7455-0
GHV1G51	P300081559	28/06/2025	7455-0
TIZ0C14	P300081478	28/06/2025	7463-0
PVA2654	P300081560	28/06/2025	7455-0
RUU4B70	P300081561	28/06/2025	7455-0
GYY4068	P300081479	28/06/2025	7463-0
GCM5E52	P300081562	28/06/2025	7455-0
GXC4J13	P300081563	28/06/2025	7455-0
AXN3E50	P300081564	28/06/2025	7455-0
OWO3G05	P300081565	28/06/2025	7455-0
GEG9E82	P300081566	28/06/2025	7455-0
ENB6290	P300081567	28/06/2025	7455-0
RNF1I45	P300081568	28/06/2025	7455-0
DQM2278	P300081569	28/06/2025	7455-0
PWS1764	P300081570	28/06/2025	7455-0
OPC8J09	P300081571	28/06/2025	7455-0
PUJ6G72	P300081480	28/06/2025	7463-0
QQK6064	P300081572	28/06/2025	7455-0
HDV2J31	P300081573	28/06/2025	7455-0
QUY4058	P300081574	28/06/2025	7455-0
ETV7355	P300081481	28/06/2025	7463-0
QND3H87	P300081575	28/06/2025	7455-0
FDU0A37	P300081576	28/06/2025	7455-0
FCD8437	P300081577	28/06/2025	7455-0
RFE7C44	P300081578	28/06/2025	7455-0
TDM0F01	P300081579	28/06/2025	7455-0
HJT1331	P300081580	28/06/2025	7455-0
TCO7I19	P300081581	28/06/2025	7455-0
RBN7B39	P300081582	28/06/2025	7455-0
OXK0427	P300081583	28/06/2025	7455-0
GZS5516	P300081482	28/06/2025	7463-0

OWN9G53	P300081584	28/06/2025	7455-0
ALF8D39	P300081585	28/06/2025	7455-0
GIV9D12	P300081483	28/06/2025	7463-0
DQV6A17	P300081586	28/06/2025	7455-0
GGF4D93	P300081801	29/06/2025	7455-0
EQA1C00	P300081614	29/06/2025	7463-0
ALW3D73	P300081804	29/06/2025	7455-0
SJC2F01	P300081621	29/06/2025	7455-0
EZV1B92	P300081587	29/06/2025	7471-0
SSO3J33	P300081622	29/06/2025	7455-0
OYG2787	P300081636	29/06/2025	7455-0
TDX0I73	P300081645	29/06/2025	7455-0
TEA2A58	P300081646	29/06/2025	7455-0
DSY9B44	P300081647	29/06/2025	7455-0
HEI2797	P300081650	29/06/2025	7455-0
PYT1033	P300081595	29/06/2025	7463-0
RMI7H77	P300081663	29/06/2025	7455-0
EQZ0I87	P300081665	29/06/2025	7455-0
QPQ8A68	P300081666	29/06/2025	7455-0
FKW6B66	P300081668	29/06/2025	7455-0
QOE2162	P300081669	29/06/2025	7455-0
HCM4265	P300081671	29/06/2025	7455-0
GNH5G83	P300081672	29/06/2025	7455-0
PVD1C19	P300081675	29/06/2025	7455-0
FHN0D13	P300081597	29/06/2025	7463-0
HGL0J48	P300081691	29/06/2025	7455-0
RCC1I18	P300081693	29/06/2025	7455-0
SYP6E03	P300081697	29/06/2025	7455-0
OPG7367	P300081698	29/06/2025	7455-0
FIW3G70	P300081601	29/06/2025	7463-0
FUT3E35	P300081702	29/06/2025	7455-0
DRL8F29	P300081703	29/06/2025	7455-0
FQS5C91	P300081098	29/06/2025	6050-3
KGV8G44	P300081099	29/06/2025	6050-3
HDF1859	P300081100	29/06/2025	6050-3
EZV1B92	P300081101	29/06/2025	6050-3
KON4G47	P300081102	29/06/2025	6050-3
OPQ1D75	P300081603	29/06/2025	7463-0
OMG1853	P300081735	29/06/2025	7455-0
FEZ9B68	P300081738	29/06/2025	7455-0
BCA5G47	P300081739	29/06/2025	7455-0
FXJ8A70	P300081753	29/06/2025	7455-0
FKR4A85	P300081754	29/06/2025	7455-0
GJY9C89	P300081755	29/06/2025	7455-0
RYT0F39	P300081757	29/06/2025	7455-0
GCR8B63	P300081758	29/06/2025	7455-0
QMS0282	P300081761	29/06/2025	7455-0
STP1D30	P300081588	29/06/2025	7471-0
HOK0506	P300081771	29/06/2025	7455-0
FKQ6F26	P300081773	29/06/2025	7455-0
TCF4C37	P300081611	29/06/2025	7463-0
EUV9E36	P300081775	29/06/2025	7455-0
HEQ3H35	P300081776	29/06/2025	7455-0
QUY4051	P300081777	29/06/2025	7455-0
PUD7321	P300081778	29/06/2025	7455-0
RUC7D68	P300081793	29/06/2025	7455-0
OWW7628	P300081796	29/06/2025	7455-0
QYR8H76	P300081095	30/06/2025	6050-3
DEI8H51	P300081624	30/06/2025	7455-0
FGG0D47	P300081632	30/06/2025	7455-0
QPQ3C99	P300081640	30/06/2025	7455-0
QPQ3C99	P300081643	30/06/2025	7455-0
GXF4245	P300081644	30/06/2025	7455-0
QQD3H01	P300081593	30/06/2025	7463-0
PUX1907	P300081653	30/06/2025	7455-0
ANT7694	P300081655	30/06/2025	7455-0
PUH7F99	P300081679	30/06/2025	7455-0
HJT2699	P300081680	30/06/2025	7455-0
QXZ0A64	P300081681	30/06/2025	7455-0
TFV7H93	P300081683	30/06/2025	7455-0
FVE0F35	P300081685	30/06/2025	7455-0
PZV2G93	P300081688	30/06/2025	7455-0
HJH2317	P300081707	30/06/2025	7455-0
RTW4F47	P300081708	30/06/2025	7455-0
ONB4J51	P300081710	30/06/2025	7455-0
EMA9328	P300081711	30/06/2025	7455-0
PZF8B65	P300081714	30/06/2025	7455-0
OLU1J63	P300081715	30/06/2025	7455-0
NYB1E90	P300081103	30/06/2025	6050-3
DRR3474	P300081104	30/06/2025	6050-3
DKS0646	P300081105	30/06/2025	6050-3
PYJ6G45	P300081106	30/06/2025	6050-3
ENI6E73	P300081732	30/06/2025	7455-0
RBZ0G54	P300081733	30/06/2025	7455-0
HNO9102	P300081744	30/06/2025	7455-0
EKH7I09	P300081746	30/06/2025	7455-0
QOL2403	P300081748	30/06/2025	7455-0
EVG7F76	P300081751	30/06/2025	7455-0
FDB7A53	P300081764	30/06/2025	7455-0

FKR6A81	P300081765	30/06/2025	7455-0
QXC5784	P300081766	30/06/2025	7455-0
NYC2I93	P300081767	30/06/2025	7455-0
FKW7458	P300081769	30/06/2025	7455-0
LPV2768	P300081779	30/06/2025	7455-0
FOC5379	P300081780	30/06/2025	7455-0
HMV7428	P300081782	30/06/2025	7455-0
TDI6J12	P300081783	30/06/2025	7455-0
FWI1D08	P300081784	30/06/2025	7455-0
FZZ2A63	P300081787	30/06/2025	7455-0
EMA9328	P300081794	30/06/2025	7455-0
SHF7H63	P300081798	30/06/2025	7455-0
SIH0A81	P300081807	30/06/2025	7455-0
DHT7H16	P300081808	30/06/2025	7455-0
BIT4B81	P300081812	30/06/2025	7455-0
RVA5H64	P300081813	30/06/2025	7455-0
HKI3J58	P300081814	30/06/2025	7455-0
QNG1E49	P300081815	30/06/2025	7455-0
FQE4C07	P300081816	30/06/2025	7455-0
RVE2H86	P300081817	30/06/2025	7455-0
SSO3J33	P300081818	30/06/2025	7455-0
FCE7D67	P300081820	30/06/2025	7455-0
PWR3A35	P300081821	30/06/2025	7455-0
OLD5E55	P300081822	30/06/2025	7455-0
TDR7H99	P300081823	30/06/2025	7455-0
PYM4491	P300081824	30/06/2025	7455-0
RUM8E16	AG08758858	02/07/2025	7633-2
PWM7498	P300081399	04/07/2025	7455-0
PWO4J17	P300081400	04/07/2025	7455-0
PVO3E62	P300081410	04/07/2025	7455-0
EEA8886	P300081411	04/07/2025	7455-0
DIL9348	P300081412	04/07/2025	7463-0
DXU7387	P300081453	04/07/2025	7455-0
QOT6G51	P300081454	04/07/2025	7455-0
SIC4F46	P300081455	04/07/2025	7455-0
RVC7D56	P300081456	04/07/2025	7455-0
ETF6430	P300081457	04/07/2025	7463-0
PXF6735	P300081461	04/07/2025	7455-0
PWM7498	P300081438	04/07/2025	7455-0
HFS2860	P300081439	04/07/2025	7455-0
OWW2A02	P300081440	04/07/2025	7455-0
OQS9804	P300081426	04/07/2025	7463-0
HBU5D27	P300081427	04/07/2025	7455-0
QOM4G01	P300081428	04/07/2025	7463-0
CIN4070	P300081421	05/07/2025	7455-0
PMF2A16	P300081422	05/07/2025	7455-0
FRG1G75	P300081423	05/07/2025	7455-0
PZC9492	P300081413	05/07/2025	7455-0
SHQ5G31	P300081414	05/07/2025	7463-0
QXL5C24	P300081415	05/07/2025	7455-0
DSI8374	P300081416	05/07/2025	7463-0
GAN2C15	P300081417	05/07/2025	7455-0
SIA3G32	P300081418	05/07/2025	7455-0
TEP0F22	P300081462	05/07/2025	7455-0
FRS4B92	P300081450	05/07/2025	7455-0
AXC0F78	P300081424	06/07/2025	7455-0
FAZ7D14	P300081425	06/07/2025	7455-0
EGP1109	P300081409	06/07/2025	7455-0
PUZ5043	P300081466	06/07/2025	7463-0
BNS7590	P300081401	07/07/2025	7463-0
PRY8B43	P300081402	07/07/2025	7455-0
EEA8886	P300081433	07/07/2025	7455-0
PYU7H83	P300081434	07/07/2025	7455-0
MWN5J67	P300081429	07/07/2025	7455-0
FOW5950	P300081430	07/07/2025	7455-0
SIH4A70	P300081431	07/07/2025	7455-0
EBA2G89	P300081432	07/07/2025	7455-0
DAR6D82	P300081458	07/07/2025	7455-0
QQD1I03	P300081459	07/07/2025	7455-0
FKV6E37	P300081460	07/07/2025	7455-0
GMQ0748	AG08759277	07/07/2025	7633-2
PVK4560	AG08759233	07/07/2025	5541-7
EHJ0C03	P300081395	08/07/2025	6050-3
QQM5I80	P300081403	08/07/2025	7455-0
FRB0008	P300081441	08/07/2025	7455-0
BMB3B97	P300081442	08/07/2025	7455-0
DRL9975	P300081443	08/07/2025	7455-0
FKK4D40	P300081444	08/07/2025	7455-0
HBW0163	P300081435	08/07/2025	7455-0
JGO3A21	P300081436	08/07/2025	7455-0
RNF1B47	P300081437	08/07/2025	7455-0
PVG5602	P300081463	08/07/2025	7455-0
QXI8F40	P300081464	08/07/2025	7455-0
HJT1310	P300081465	08/07/2025	7455-0
DNT2501	AG08759808	08/07/2025	5185-1
QMX5J90	AG08756691	08/07/2025	7366-2
FEY6A12	AG08760120	08/07/2025	5541-2
GWH6E03	AG08760561	08/07/2025	5541-2
MSM3893	AG08760562	08/07/2025	5541-2

GVH5005	AG08760563	08/07/2025	5541-2
RHC5B74	AG08760564	08/07/2025	5541-2
QOP4491	AG08760565	08/07/2025	5541-2
RTQ8J98	AG08760566	08/07/2025	5541-2
FFO0192	AG08760567	08/07/2025	5541-2
SIO4E75	AG08760569	08/07/2025	5541-2
PYP2045	AG08760571	08/07/2025	5541-2
GPU3632	AG08760572	08/07/2025	5541-2
OLP5012	AG08760573	08/07/2025	5541-2
QNH5115	AG08760574	08/07/2025	5541-2
QMR6B07	AG08759809	08/07/2025	7633-1
PYA1725	AG08759810	08/07/2025	5185-1
GJO7G50	AG08759932	08/07/2025	7633-2
SED2F73	AG08760122	08/07/2025	5797-0
DKZ4D92	AG08760183	08/07/2025	5568-0
MFT8183	AG08759036	08/07/2025	7633-1
FQC6F64	AG08759037	08/07/2025	7633-1
RMF5C44	AG08760184	08/07/2025	5568-0
BOC3950	AG08759248	08/07/2025	5185-1
RFJ1C32	AG08759902	08/07/2025	5738-0
QXW7D66	AG08759903	08/07/2025	6068-1
CFY2J09	AG08759904	08/07/2025	7633-1
RMP8J28	AG08760450	08/07/2025	6491-0
PVN8160	AG08760452	08/07/2025	7684-2
TCY4E37	AG08760453	08/07/2025	7684-2
HIL4B52	AG08760455	08/07/2025	7684-2
HIL4B52	AG08760456	08/07/2025	7099-1
HDL1198	AG08760457	08/07/2025	7684-2
RUD1B70	AG08759934	08/07/2025	7684-2
OOV1221	AG08759274	08/07/2025	5185-1
FLO8B10	AG08759935	08/07/2025	6530-0
EEQ4561	AG08760185	08/07/2025	5509-0
EAY3G10	AG08760619	08/07/2025	5541-2
FBQ6J44	AG08760620	08/07/2025	5541-2
SIA8D75	AG08760661	08/07/2025	5541-2
PZF2017	AG08760662	08/07/2025	5541-2
FTT8J83	AG08760663	08/07/2025	5541-2
RTH3C61	AG08760664	08/07/2025	5541-2
HHT3705	AG08760665	08/07/2025	5541-2
NSY0C63	AG08760666	08/07/2025	5541-2
DOD8A39	AG08760667	08/07/2025	5541-2
OWX2F51	AG08760668	08/07/2025	5541-2
EXK6G29	AG08760669	08/07/2025	5541-2
OQE9H66	AG08760670	08/07/2025	5541-2
GHN0B29	AG08760671	08/07/2025	5541-2
OME6008	AG08760672	08/07/2025	5541-2
DIR7543	AG08760673	08/07/2025	5541-2
NXF7719	AG08760674	08/07/2025	5541-2
PZR9I04	AG08760675	08/07/2025	5541-2
GKI3J24	AG08760676	08/07/2025	5541-2
RVR9I83	AG08760677	08/07/2025	5541-2
HOB8201	AG08760678	08/07/2025	5541-2
ETE2D29	AG08760679	08/07/2025	5541-2
TEJ7I91	AG08760680	08/07/2025	5541-2
GSP7H22	AG08760781	08/07/2025	5541-2
EKN6H00	AG08760782	08/07/2025	5541-2
HJT4858	AG08760783	08/07/2025	5541-2
TEC7D73	AG08759275	08/07/2025	5720-0
OPI9704	AG08760784	08/07/2025	5541-2
CJO9879	AG08760785	08/07/2025	5541-2
RIP4C36	AG08760786	08/07/2025	5541-2
HHR2058	AG08760787	08/07/2025	5541-2
OLY8E25	AG08760788	08/07/2025	5541-2
FUL6I96	AG08760789	08/07/2025	5541-2
FDK5D12	AG08760790	08/07/2025	5541-2
PVU6512	AG08760791	08/07/2025	5541-2
BJM7H45	AG08760792	08/07/2025	5541-2
QUK5032	AG08760793	08/07/2025	5541-2
PVT2678	AG08760794	08/07/2025	5541-2
SIW8D31	AG08760795	08/07/2025	5541-2
QQP7A27	AG08760796	08/07/2025	5541-2
CEX7A68	P300081396	09/07/2025	6050-3
CIO7B92	P300081397	09/07/2025	6050-3
QXZ0G03	P300081398	09/07/2025	6050-3
RFV7J52	P300081404	09/07/2025	7455-0
OOY1587	P300081405	09/07/2025	7455-0
TEN6F58	P300081406	09/07/2025	7455-0
DXJ8J30	P300081407	09/07/2025	7455-0
QOB6C61	P300081408	09/07/2025	7455-0
TDS1E46	P300081451	09/07/2025	7455-0
RTY4A30	P300081452	09/07/2025	7455-0
EAZ0I29	P300081445	09/07/2025	7455-0
HNO9911	P300081446	09/07/2025	7455-0
NAT6B68	P300081447	09/07/2025	7455-0
PZI7H88	P300081448	09/07/2025	7455-0
TKZ7F09	P300081449	09/07/2025	7455-0
DSS5H32	P300081419	09/07/2025	7455-0
QXI8F40	P300081420	09/07/2025	7455-0
GRR3C65	AG08760305	09/07/2025	5185-1

HJT4D37	AG08760576	09/07/2025	7625-1
GYX3294	AG08759811	09/07/2025	7633-1
OPM2072	AG08756693	09/07/2025	5185-1
FRE1676	AG08759812	09/07/2025	5185-1
TDG3H67	AG08756694	09/07/2025	7366-2
RVZ7J24	AG08757940	09/07/2025	5541-4
JIZ0I54	AG08760201	09/07/2025	5541-4
HCM3152	AG08760577	09/07/2025	5541-2
GVH5005	AG08760578	09/07/2025	5541-2
GAO4451	AG08760579	09/07/2025	5541-2
RVA2A14	AG08760580	09/07/2025	5541-2
PZB8A75	AG08760202	09/07/2025	5452-6
RVK3B72	AG08760641	09/07/2025	5541-2
QNJ1404	AG08760642	09/07/2025	5541-2
GMQ3040	AG08755054	09/07/2025	5568-0
QMU9E00	AG08760644	09/07/2025	5541-2
GXF9287	AG08760191	09/07/2025	5568-0
HBE3E00	AG08760645	09/07/2025	5541-2
REE8G78	AG08760646	09/07/2025	5541-2
PXU2738	AG08760647	09/07/2025	5541-2
JDS7717	AG08760648	09/07/2025	5541-2
RMX5E19	AG08760649	09/07/2025	5541-2
OWO7B12	AG08760650	09/07/2025	5541-2
QQG0816	AG08760651	09/07/2025	5541-2
RFU7I54	AG08760653	09/07/2025	5541-2
HNQ5H75	AG08755338	09/07/2025	5541-1
FCT6I00	AG08760192	09/07/2025	5550-0
GJR6484	AG08760193	09/07/2025	5541-7
HCT5E60	AG08760306	09/07/2025	5835-0
RSA1H96	AG08755339	09/07/2025	5541-1
EKN6H00	AG08758481	09/07/2025	5541-1
RFO7H06	AG08758482	09/07/2025	5541-1
HJJ4E13	AG08758483	09/07/2025	5541-1
GFH5E53	AG08760123	09/07/2025	5207-0
GIQ1I05	AG08758484	09/07/2025	5541-1
BSY2H67	AG08758485	09/07/2025	5541-1
QOW1D95	AG08758486	09/07/2025	5541-1
EWH0I40	AG08758487	09/07/2025	5541-1
HHD7E45	AG08760429	09/07/2025	6289-1
RVA2A14	AG08758488	09/07/2025	5541-1
AWC6D35	AG08759513	09/07/2025	5606-0
GWS6F64	AG08760434	09/07/2025	5525-0
PUH9431	AG08758489	09/07/2025	5541-1
PHD1J98	AG08758490	09/07/2025	5541-1
RFR3E30	AG08758491	09/07/2025	5541-1
PVV1549	AG08759250	09/07/2025	7633-2
FFT8J00	AG08759038	09/07/2025	5185-1
GKG8F60	AG08758492	09/07/2025	5541-1
GXL7070	AG08759251	09/07/2025	5541-1
PYC2F54	AG08758494	09/07/2025	5541-1
DSC0875	AG08759905	09/07/2025	7633-1
SYF8A88	AG08758495	09/07/2025	5541-1
FDV4E98	AG08760194	09/07/2025	7625-1
OQY0410	AG08759039	09/07/2025	5185-1
BTF5472	AG08759040	09/07/2025	5185-1
HHF6258	AG08759252	09/07/2025	5185-1
DSK6825	AG08759253	09/07/2025	5185-1
RFW4G96	AG08760221	09/07/2025	7633-2
DXY2962	AG08759542	09/07/2025	5967-0
EZA5010	AG08760797	09/07/2025	5452-6
QOH6F15	AG08760798	09/07/2025	5541-7
GCO4A07	AG08760799	09/07/2025	5541-7
EZW2F59	AG08760800	09/07/2025	5550-0
FOP0G21	AG08760863	09/07/2025	7293-0
FOP0G21	AG08760864	09/07/2025	5452-2
HJZ1353	AG08760865	09/07/2025	5550-0
GBR9F40	AG08760866	09/07/2025	5550-0
AJQ4F53	AG08760867	09/07/2025	5550-0
DWJ0229	AG08760868	09/07/2025	5541-7
OWM2231	AG08760869	09/07/2025	5550-0
OWM2231	AG08760870	09/07/2025	7293-0
SIB3F68	AG08760871	09/07/2025	5550-0
AXD1B75	AG08760872	09/07/2025	5541-7
EEX6E69	AG08760811	09/07/2025	5967-0
EUN8G69	AG08760819	09/07/2025	7366-2
SSU8I66	AG08760820	09/07/2025	7366-2
ETR6439	AG08760308	10/07/2025	5843-3
DVN6H62	AG08760309	10/07/2025	5843-3
GQW8A08	AG08759813	10/07/2025	5185-1
OKM3E31	AG08759020	10/07/2025	5452-6
PYV3A65	AG08760203	10/07/2025	5541-4
GRR7A79	AG08759821	10/07/2025	7633-1
OWQ6214	AG08759814	10/07/2025	5185-1
DAI1J67	AG08760655	10/07/2025	5541-4
RNL2D20	AG08760656	10/07/2025	5541-2
RMM7D13	AG08760657	10/07/2025	5541-2
SIW0B42	AG08760658	10/07/2025	5541-2
QLO0G43	AG08760659	10/07/2025	5541-2
HJT0006	AG08760195	10/07/2025	5185-1

HLT1706	AG08759815	10/07/2025	5550-0
GUG1675	AG08760196	10/07/2025	5185-1
QWV6511	AG08760660	10/07/2025	5541-2
CIY5190	AG08760741	10/07/2025	5541-2
CXS2C85	AG08760742	10/07/2025	5541-2
QOK0I92	AG08760197	10/07/2025	7633-1
EDZ2010	AG08755055	10/07/2025	5185-1
OMG1814	AG08760198	10/07/2025	5185-1
DQM1177	AG08760743	10/07/2025	5541-2
HIF9602	AG08760744	10/07/2025	5541-2
TCD5F39	AG08760745	10/07/2025	5541-2
OWL9H41	AG08760746	10/07/2025	5541-2
HJF7J12	AG08760748	10/07/2025	5541-2
HIJ0D09	AG08760749	10/07/2025	5541-2
COF7J89	AG08759816	10/07/2025	5185-1
QXM7J20	AG08756339	10/07/2025	5185-2
PYK2C57	AG08760681	10/07/2025	7684-2
HNS6166	AG08756340	10/07/2025	5185-1
CRD9030	AG08760141	10/07/2025	5185-1
QNU6F86	AG08760683	10/07/2025	7714-2
OLD0760	AG08760684	10/07/2025	7714-2
SHW1J98	AG08760685	10/07/2025	7714-2
SJD9D21	AG08760686	10/07/2025	7714-2
RVV5F19	AG08760687	10/07/2025	7714-2
SYG1E25	AG08760142	10/07/2025	7633-1
RTO9E39	AG08760124	10/07/2025	7684-2
OQA6250	AG08760125	10/07/2025	5185-1
FCH6G94	AG08760126	10/07/2025	5185-1
HOB9484	AG08760127	10/07/2025	5185-1
OPJ2B14	AG08760129	10/07/2025	7633-1
HAM7488	AG08760130	10/07/2025	5185-1
FAE1G28	AG08760131	10/07/2025	7633-1
GUP6448	AG08760132	10/07/2025	5185-1
PWV2G29	AG08760222	10/07/2025	5185-1
GUE3062	AG08759817	10/07/2025	5185-1
DRL3F50	AG08759254	10/07/2025	5185-1
HEM7B94	AG08759255	10/07/2025	5185-1
HDF0683	AG08759256	10/07/2025	5185-1
FKS1I33	AG08760689	10/07/2025	5185-1
QOU0H16	AG08760690	10/07/2025	5746-1
OWT4033	AG08759257	10/07/2025	5185-1
SIL0J47	AG08760693	10/07/2025	5746-1
EQB6928	AG08758632	10/07/2025	7366-2
GTN4G56	AG08759937	10/07/2025	7633-2
GRR5937	AG08759938	10/07/2025	7633-2
PZH5C36	AG08759769	10/07/2025	6050-1
PZH5C36	AG08759770	10/07/2025	5835-0
PZH5C36	AG08759771	10/07/2025	5738-0
PZH5C36	AG08759772	10/07/2025	6050-2
PZH5C36	AG08759773	10/07/2025	6050-1
PZH5C36	AG08759774	10/07/2025	5215-1
PZH5C36	AG08759775	10/07/2025	6122-0
PZH5C36	AG08759776	10/07/2025	5738-0
PZH5C36	AG08759777	10/07/2025	5215-2
PZH5C36	AG08759778	10/07/2025	6050-1
HIL4029	AG08760436	10/07/2025	7684-2
TDF6C40	AG08760205	10/07/2025	5452-6
QMT5C03	AG08758736	10/07/2025	5541-2
RFY3A37	AG08758737	10/07/2025	5541-2
ONB1D99	AG08758738	10/07/2025	5541-2
DJE5H29	AG08758739	10/07/2025	5541-2
FHE0044	AG08758740	10/07/2025	5541-2
EZI1837	AG08760581	10/07/2025	5541-2
GAX9I91	AG08760582	10/07/2025	5541-2
OQR8281	AG08760583	10/07/2025	5541-2
SIX5I10	AG08760585	10/07/2025	5541-2
TCP1A08	AG08760586	10/07/2025	5541-2
OWM6A68	AG08760588	10/07/2025	5541-2
HOB8702	AG08760589	10/07/2025	5541-2
RTM3H33	AG08760590	10/07/2025	5541-2
AVT9498	AG08760591	10/07/2025	5541-2
GWI4E09	AG08759341	10/07/2025	5541-1
ERI0941	AG08760874	10/07/2025	5452-6
HDV6B39	AG08760875	10/07/2025	5550-0
EXE0I43	AG08760876	10/07/2025	6122-0
EGP4C25	AG08760877	10/07/2025	6122-0
GHC6G05	AG08760878	10/07/2025	6122-0
TEB6E34	AG08760879	10/07/2025	6122-0
LUL2A91	AG08760880	10/07/2025	5185-1
DWN3G09	AG08761063	10/07/2025	6122-0
TJE9J71	AG08761064	10/07/2025	6122-0
PZV8341	AG08761065	10/07/2025	7633-1
CCU7H98	AG08761066	10/07/2025	6122-0
QOB9A02	AG08761067	10/07/2025	6122-0
QUG2394	AG08761068	10/07/2025	6122-0
EMP3B49	AG08761069	10/07/2025	6122-0
ADR0404	AG08761070	10/07/2025	6122-0
EBT4B44	AG08761071	10/07/2025	6122-0
SJC2B00	AG08761072	10/07/2025	6122-0

FXD5551	AG08761073	10/07/2025	6122-0
SYN4F23	AG08761074	10/07/2025	6122-0
SSS9A71	AG08761075	10/07/2025	6122-0
RTW4B64	AG08761076	10/07/2025	6122-0
RKM0H49	AG08761077	10/07/2025	6122-0
QQZ2798	AG08761078	10/07/2025	6122-0
RTU6F19	AG08761079	10/07/2025	6122-0
ANU9A18	AG08761080	10/07/2025	6122-0
BAS5D35	AG08761141	10/07/2025	6122-0
RMD6I98	AG08761142	10/07/2025	6122-0
TLR8E49	AG08761143	10/07/2025	6122-0
PUG4275	AG08761144	10/07/2025	7684-2
ONW4058	AG08760438	11/07/2025	7234-0
PUS4E98	AG08760440	11/07/2025	7684-2
HDB0551	AG08733169	11/07/2025	5185-1
CVT2060	AG08733170	11/07/2025	5185-1
GXF1131	AG08733171	11/07/2025	5185-1
GXC0433	AG08755056	11/07/2025	5185-1
QXJ8J44	AG08760310	11/07/2025	7633-2
SIX5I68	AG08733172	11/07/2025	5185-1
SIS3I80	AG08755057	11/07/2025	7633-1
QNG1E49	AG08760721	11/07/2025	7633-1
RTW4C96	AG08760204	11/07/2025	7633-1
HDK9F55	AG08760206	11/07/2025	5541-4
PWQ9D36	AG08756696	11/07/2025	5550-0
DAI4371	AG08733173	11/07/2025	5185-1
HNG2I85	AG08755059	11/07/2025	7633-1
RNQ6I16	AG08759822	11/07/2025	7684-2
GTG0438	AG08759823	11/07/2025	5185-1
ORA0446	AG08760694	11/07/2025	7633-2
PYM5G01	AG08760750	11/07/2025	5541-2
PWM2A88	AG08760751	11/07/2025	5541-2
HAB5770	AG08760755	11/07/2025	5541-2
HNS0B82	AG08760756	11/07/2025	5541-2
DRR2G10	AG08760757	11/07/2025	5541-2
KUY8A04	AG08760758	11/07/2025	5541-2
PVD8329	AG08760759	11/07/2025	5541-2
EZY1C42	AG08760981	11/07/2025	5541-2
FBQ6J44	AG08760982	11/07/2025	5541-2
QPS3442	AG08760983	11/07/2025	5541-2
HLQ5J10	AG08760984	11/07/2025	5541-2
EMC6D88	AG08759818	11/07/2025	5185-1
EPD4I10	AG08760985	11/07/2025	5541-2
HLO5034	AG08760986	11/07/2025	5541-2
DUH2530	AG08760801	11/07/2025	7625-1
OWM0C58	AG08759524	11/07/2025	7366-2
GRR4754	AG08760723	11/07/2025	7633-1
PVA8F08	AG08760133	11/07/2025	6050-2
PXR0406	AG08760724	11/07/2025	5185-1
OOZ1155	AG08760725	11/07/2025	5185-1
BWV3C42	AG08760726	11/07/2025	7633-1
CDF5418	AG08760697	11/07/2025	7366-2
NZV2H24	AG08760698	11/07/2025	7366-2
QOF2J36	AG08760727	11/07/2025	5185-1
OWR7G97	AG08760699	11/07/2025	7684-2
PWO3I09	AG08760700	11/07/2025	7684-2
FVQ7D43	AG08760921	11/07/2025	7684-2
QPH4315	AG08760922	11/07/2025	7714-2
DTK0B42	AG08760923	11/07/2025	7714-2
OXG9F75	AG08760924	11/07/2025	7684-2
HOB8406	AG08760728	11/07/2025	7633-1
PWW6I23	AG08760927	11/07/2025	7684-2
GLD8H15	AG08759939	11/07/2025	6530-0
RVR7B12	AG08759639	11/07/2025	7072-1
RVR7B12	AG08759640	11/07/2025	7048-1
HIV7B21	AG08759940	11/07/2025	7633-2
RFX8C51	AG08760592	11/07/2025	5541-2
SIE0A06	AG08760593	11/07/2025	5541-2
FUT8C71	AG08760594	11/07/2025	5541-2
EKZ6775	AG08760223	11/07/2025	5185-1
TDA2B59	AG08760595	11/07/2025	5541-2
RUV3G35	AG08760597	11/07/2025	5541-2
EWQ1I22	AG08760598	11/07/2025	5541-2
QNJ2G37	AG08760599	11/07/2025	5541-2
HKH2626	AG08760600	11/07/2025	5541-2
RNT6H82	AG08760928	11/07/2025	7684-2
DZX9G76	AG08761001	11/07/2025	5380-0
HLP8I26	AG08761002	11/07/2025	7633-2
RNF3A08	AG08760224	11/07/2025	7633-1
HLT3E09	AG08760929	11/07/2025	6050-2
OQU1F53	AG08760930	11/07/2025	7633-2
EPI7055	AG08760225	11/07/2025	5185-1
CLW6B81	AG08759258	11/07/2025	5185-1
RNY4G02	AG08759906	11/07/2025	7633-2
QQK1069	AG08759907	11/07/2025	7633-1
SJD9I29	AG08759908	11/07/2025	7633-1
FDO5D43	AG08760729	11/07/2025	7633-1
EIA6772	AG08760730	11/07/2025	7366-2
TCH3A92	AG08760931	11/07/2025	7684-2

TCH3A92	AG08760935	11/07/2025	5215-1
RNF7B58	AG08760802	11/07/2025	7633-2
SYC6G38	AG08760803	11/07/2025	6858-0
SHQ9C71	AG08760804	11/07/2025	5452-6
FUE4H30	AG08758859	11/07/2025	6530-0
HJT2314	AG08761145	11/07/2025	5185-1
RTT3F11	AG08761146	11/07/2025	5185-1
PVO3D37	AG08761147	11/07/2025	5185-1
GZJ5204	AG08761148	11/07/2025	5185-1
EZV1B92	AG08761149	11/07/2025	5185-1
LLA1F32	AG08761150	11/07/2025	5185-1
QNR4J99	AG08761151	11/07/2025	5185-1
OLP0B96	AG08761152	11/07/2025	5185-1
HIF3991	AG08761153	11/07/2025	5185-1
HJT4776	AG08761154	11/07/2025	5185-1
HGM2F10	AG08761155	11/07/2025	5185-1
DWB7C45	AG08761156	11/07/2025	5185-1
RVG2E04	AG08761158	11/07/2025	7684-2
DDC9F90	AG08761160	11/07/2025	7684-2
PXM1338	AG08761181	11/07/2025	7684-2
RNQ6I19	AG08761182	11/07/2025	7684-2
OPY2682	AG08761183	11/07/2025	7684-2
QQL4F98	AG08761184	11/07/2025	7684-2
QNK1C86	AG08761185	11/07/2025	7684-2
HGY2D84	AG08761186	11/07/2025	7684-2
PXQ0806	AG08761187	11/07/2025	7633-1
QXY7J87	AG08759826	11/07/2025	5819-6
HNJ9014	AG08759827	11/07/2025	7684-2
PXE4887	AG08759828	11/07/2025	7684-2
HHR8030	AG08759829	11/07/2025	7684-2
RNT2J89	AG08759830	11/07/2025	5568-0
TEJ0J98	AG08759831	11/07/2025	7684-2
KQJ7G80	AG08760805	12/07/2025	6530-0
RVV1I01	AG08760806	12/07/2025	7633-2
RVV1I01	AG08760807	12/07/2025	7099-2
RVV1I01	AG08760808	12/07/2025	7684-2
GRW6195	AG08760809	12/07/2025	6530-0
QQM5I80	AG08759259	12/07/2025	5541-2
TDT1E88	AG08759260	12/07/2025	5541-2
OMA8408	AG08760842	12/07/2025	5541-2
OWO8A79	AG08760843	12/07/2025	5541-2
QQT3E74	AG08760844	12/07/2025	5541-2
HEM6802	AG08760847	12/07/2025	5541-2
POO6G66	AG08760848	12/07/2025	5541-2
RTH5G39	AG08760143	12/07/2025	7633-2
OWN9H72	AG08760849	12/07/2025	5541-2
FEJ3G03	AG08760850	12/07/2025	5541-2
LNH6F01	AG08760851	12/07/2025	5541-2
ETH0E23	AG08760852	12/07/2025	5541-2
AWY6685	AG08760853	12/07/2025	5541-2
GAD5B72	AG08760854	12/07/2025	5541-2
JJG1157	AG08760855	12/07/2025	5541-2
GHV8D75	AG08760856	12/07/2025	5541-2
GQT4805	AG08760857	12/07/2025	5541-2
RVR4I66	AG08760859	12/07/2025	5541-2
FAN5659	AG08760860	12/07/2025	5541-2
EQV9A65	AG08761121	12/07/2025	5541-2
OPF0G64	AG08761122	12/07/2025	5541-2
QUJ8725	AG08760315	12/07/2025	5720-0
HNK8F68	AG08760226	12/07/2025	5185-1
OWQ4879	AG08760207	12/07/2025	5452-6
PYZ2674	AG08760208	12/07/2025	5568-0
QNB9G33	AG08760209	12/07/2025	5452-1
SYX7F88	AG08760405	12/07/2025	7684-1
SYX7F88	AG08760407	12/07/2025	5835-0
HEM6H37	AG08761123	12/07/2025	5460-0
RFA4B86	AG08761124	12/07/2025	5460-0
GWN5935	AG08760063	12/07/2025	5452-1
HOB8427	AG08760409	12/07/2025	7366-2
PVR1I59	AG08760410	12/07/2025	5193-0
ENY5132	AG08760411	12/07/2025	7366-2
ENY5132	AG08760412	12/07/2025	5185-1
RTJ5J27	AG08760413	12/07/2025	7366-2
TLA2B72	AG08761189	12/07/2025	5452-6
NXY1H02	AG08761191	12/07/2025	5452-6
RNL0I40	AG08761192	12/07/2025	7293-0
PYZ2674	AG08761193	12/07/2025	7293-0
GRW8109	AG08761194	12/07/2025	5541-3
PEK9456	AG08761195	12/07/2025	5541-7
LLP3462	AG08761196	12/07/2025	5541-7
QUK1F99	AG08760144	12/07/2025	5452-2
PYM4491	AG08761197	12/07/2025	5550-0
QQN4G76	AG08761198	12/07/2025	5541-7
FGT3J57	AG08761199	12/07/2025	5185-1
OXH1064	AG08761200	12/07/2025	5185-1
NYC8351	AG08761221	12/07/2025	5185-1
HJI0B89	AG08761222	12/07/2025	5185-1
BPD7C38	AG08761223	12/07/2025	5185-1
HDT7F65	AG08761125	12/07/2025	5460-0

RTP4A28	AG08758695	13/07/2025	7048-1
GCA7E14	AG08760731	13/07/2025	5541-1
PVJ4077	AG08760135	13/07/2025	5550-0
AXU0B44	AG08760732	13/07/2025	5541-1
QUM9006	AG08760733	13/07/2025	5541-1
FFM9486	AG08760414	13/07/2025	5720-0
HBU5203	AG08760227	13/07/2025	5185-1
BKU2A80	AG08759819	13/07/2025	5185-1
TJU7H81	AG08760228	13/07/2025	5185-1
HFW1C55	AG08760229	13/07/2025	5185-1
GGR4G29	AG08760230	13/07/2025	5460-0
HOB9110	AG08761224	13/07/2025	5185-1
CIK8717	AG08761225	13/07/2025	5185-1
HJT3122	AG08761226	13/07/2025	5185-1
QOJ8686	AG08761227	13/07/2025	5185-1
GYI1J28	AG08761228	13/07/2025	5185-1
GWH6J70	AG08761229	13/07/2025	5185-1
DES6581	AG08761231	13/07/2025	5185-1
DKG8J83	AG08761232	13/07/2025	5185-1
DHG6C34	AG08761233	13/07/2025	5185-1
OZE2D29	AG08761234	13/07/2025	5185-1
HGL1C58	AG08761235	13/07/2025	5185-1
OQY0410	AG08761236	13/07/2025	5185-1
FCN7I54	AG08761237	13/07/2025	5185-1
HHU5290	AG08761239	13/07/2025	5185-1
PWT7E89	AG08761240	13/07/2025	5185-1
HOB8549	AG08761301	13/07/2025	5185-1
RUU9E72	AG08761302	13/07/2025	5185-1
JPG6946	AG08761303	13/07/2025	5185-1
DKT7E25	AG08761304	13/07/2025	5185-1
GEQ9A03	AG08761305	13/07/2025	5185-1
OQU0424	AG08761306	13/07/2025	5185-1
DCE6511	AG08761308	13/07/2025	5185-1
OQT7418	AG08761310	13/07/2025	5185-1
EMC6D88	AG08761311	13/07/2025	5185-1
OQU5D72	AG08761312	13/07/2025	5185-1
FLU9J71	AG08761313	13/07/2025	5185-1
APM5389	AG08761314	13/07/2025	5185-1
HAM8164	AG08761315	13/07/2025	5185-1
LPB6G28	AG08761316	13/07/2025	5185-1
HHF1E50	AG08761317	13/07/2025	5185-1
OPO4037	AG08761318	13/07/2025	5185-1
FEQ5H54	AG08761319	13/07/2025	5185-1
GYQ2952	AG08761320	13/07/2025	5185-1
HAM6570	AG08761381	13/07/2025	5185-1
HNO9188	AG08761382	13/07/2025	5185-1
OXB1B43	AG08761383	13/07/2025	5185-1
CQD8247	AG08761384	13/07/2025	5185-1
OQD1B69	AG08761385	13/07/2025	5185-1
HDV5565	AG08761386	13/07/2025	5185-1
FAF3005	AG08761387	13/07/2025	5185-1
EFR3B27	AG08761388	13/07/2025	5185-1
DAX0958	AG08761389	13/07/2025	5185-1
DCK6E59	AG08761390	13/07/2025	5185-1
GVU7C66	AG08761391	13/07/2025	5185-1
FCV1339	AG08761392	13/07/2025	5185-1
OPR3905	AG08761394	13/07/2025	5185-1
IPP2F05	AG08761395	13/07/2025	5185-1
SIW6J59	AG08761396	13/07/2025	5185-1
HJZ5892	AG08761397	13/07/2025	5185-1
OOZ3377	AG08761398	13/07/2025	5185-1
FAH8D08	AG08761399	13/07/2025	5185-1
OPY3452	AG08761400	13/07/2025	5185-1
AVW4E26	AG08761401	13/07/2025	5185-1
HIP9101	AG08761402	13/07/2025	5185-1
GTG0438	AG08761403	13/07/2025	5185-1
LBW7094	AG08761404	13/07/2025	5185-1
CRO9D83	AG08761405	13/07/2025	5185-1
DKD3024	AG08761406	13/07/2025	5185-1
OQA5416	AG08761407	13/07/2025	5185-1
GXF7060	AG08761409	13/07/2025	5185-1
GWK4189	AG08761410	13/07/2025	5185-1
TDM5A66	AG08761411	13/07/2025	7684-2
PXO2H32	AG08761412	13/07/2025	7684-2
SYZ8H23	AG08761413	13/07/2025	7684-2
QQC7G60	AG08761414	13/07/2025	7684-2
FTU9A82	AG08761415	13/07/2025	7684-2
GEY9E78	AG08761416	13/07/2025	7684-2
RUT8J70	AG08761417	13/07/2025	7684-2
SIC1I16	AG08761418	13/07/2025	5550-0
EEI3021	AG08761420	13/07/2025	5550-0
EPQ0B50	AG08761421	13/07/2025	6050-2
EZN2D58	AG08761422	13/07/2025	7633-1
TCP6F85	AG08761423	13/07/2025	7633-1
TCP6F85	AG08761424	13/07/2025	6050-2
GAT1827	AG08761425	13/07/2025	7633-1
FEO3C36	AG08761426	13/07/2025	5185-2
GZV9J27	AG08761430	13/07/2025	5550-0
GCR8B63	AG08761433	13/07/2025	7633-1

PWB1605	AG08761436	13/07/2025	7633-1
QOX1978	AG08761437	13/07/2025	7633-1
PKB9E22	AG08761439	13/07/2025	5550-0
HMQ5331	AG08761440	13/07/2025	5550-0
DQC3516	AG08761461	13/07/2025	7633-1
PXC6049	AG08760990	14/07/2025	5541-2
HCM2050	AG08760996	14/07/2025	5541-2
PZP1596	AG08760701	14/07/2025	6068-1
FIT9418	AG08761261	14/07/2025	5541-2
HEE5186	AG08761263	14/07/2025	5541-2
SJE2A74	AG08761265	14/07/2025	5541-2
GEB6D93	AG08761268	14/07/2025	5541-2
GLP8H81	AG08761269	14/07/2025	5541-2
NYQ3G47	AG08759234	14/07/2025	5541-2
ETW1C27	AG08759235	14/07/2025	5541-2
GRL4650	AG08760138	14/07/2025	6050-2
BAG0742	AG08759239	14/07/2025	5541-2
OQK9305	AG08757766	14/07/2025	5550-0
GZM7H20	AG08760936	14/07/2025	7684-2
QXI1I46	AG08760939	14/07/2025	7684-2
CHT1461	AG08761045	14/07/2025	5479-0
GBD5G43	AG08759981	14/07/2025	5541-2
PUX6F91	AG08759982	14/07/2025	5541-2
QQP5I74	AG08759343	14/07/2025	5452-6
OQJ6565	AG08756494	14/07/2025	5525-0
EPT4789	AG08761466	14/07/2025	5452-6
HAV5G70	AG08756697	15/07/2025	5185-1
TEG5H33	AG08760704	15/07/2025	6017-4
EEH7J52	AG08761274	15/07/2025	5541-2
QXY7A99	AG08761275	15/07/2025	5541-2
CUP0H99	AG08759986	15/07/2025	5550-0
OPZ8777	AG08759882	15/07/2025	7633-2
LQB4797	AG08760215	15/07/2025	5550-0
LQB4797	AG08760216	15/07/2025	5835-0
EGA3032	AG08759112	15/07/2025	5541-2
PYR0127	AG08759113	15/07/2025	5541-2
DUH2530	AG08759114	15/07/2025	5541-2
DAF9450	AG08759833	15/07/2025	7684-2
PVP0467	AG08759834	15/07/2025	7684-2
HAM8694	AG08759885	15/07/2025	5487-0
HAM6570	AG08761127	15/07/2025	5185-1
SYE8F11	AG08759544	15/07/2025	7366-2
QPU6H67	AG08759550	15/07/2025	7366-2
RNB5F47	AG08759551	15/07/2025	7366-2
PXG4667	AG08760145	15/07/2025	7633-1
GAX1C37	AG08759555	15/07/2025	7366-2
FYC0C56	AG08761023	15/07/2025	5525-0
FYC0C56	AG08761024	15/07/2025	6041-1
TDG6I48	AG08761470	15/07/2025	7684-2
RGC7C88	AG08761471	15/07/2025	5185-1
TJU7H81	AG08761473	15/07/2025	5185-1
DNT5032	AG08761477	15/07/2025	5185-1
HBE4510	AG08761479	15/07/2025	7684-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 21 de julho de 2025 – Total de Registros: 1174

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:C962542A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. Valor: R$ 6.499,50 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
611	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	**RECURSO PRÓPRIO**	02.011.0122.0002.2102.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	**RECURSO FEDERAL**	02.011.0301.0002.2157.339030.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
674	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENCAO PRIMARIA	**RECURSO ESTADUAL**	02.011.0301.0002.2157.339030.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	**RECURSO PRÓPRIO**	02.011.0302.0002.2224.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
710	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	**RECURSO FEDERAL**	02.011.0302.0002.2224.339030.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
711	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	**RECURSO ESTADUAL**	02.011.0302.0002.2224.339030.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO
735	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO	**RECURSO PRÓPRIO**	02.011.0302.0003.2103.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO

	ESPECIALIZADA			
736	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**RECURSO FEDERAL**	02.011.0302.0003.2103. 339030.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
737	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**RECURSO ESTADUAL**	02.011.0302.0003.2103.339030.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:793BBC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Aos dez dias do mês de julho do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 10/07/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas **BIOLIFE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 30.008.165/0001-70**, sediada em FORMOSA-GO, na Rua João Isper Gebrim, quadra 137, n° 25, Térreo, bairro Formosinha, CEP: 73.813-470; **COMERCIAL 3 ALBE LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 74.400.052/0004-34**, sediada em BELO HORIZONTE-MG, na Rua Cássia, n° 379, bairro Prado, CEP: 30.411-140; **MG2 NUTRIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 39.935.073/0001-00**, sediada em BELO HORIZONTE-MG, na Rua João Afonso Moreira, n° 365, bairro Ouro Preto, CEP: 31.310-130; **TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 49.823.063/0001-37**, sediada em UBERLANDIA-MG, na Rua Francisco Vieira de Paiva, n° 09, bairro Presidente Roosevelt, CEP: 38.401-002 e **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 05.593.067/0001-09**, sediada em UBERLANDIA-MG, na Rua Feliciano de Morais, n° 1.763, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38.400-684, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER POSSÍVEIS AÇÕES JUDICIAIS, CONFORME NECESSIDADES DAS DEMANDAS JUDICIAIS DA FARMÁCIA MUNICIPAL.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

BIOLIFE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 30.008.165/0001-70**, vencedora para o item de **n° 13,** perfazendo o valor total de **R$ 75.390,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa reais).**

BIOLIFE BRASIL LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
13	420	LA	Neoforte - sabor Baunilha Neoforte 400 Gramas Sabor Baunilha: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Neoforte, Apresentação: lata com 400 (quatrocentos) gramas, Sabor baunilha, Fabricante: Danone Características: Neoforte é um suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido especialmente para crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou alergias múltiplas e que apresentem estagnação ou perda de peso, seletividade alimentar ou perda de apetite. O alto teor de ferro, cálcio e vitamina D auxilia o corpo a atingir as recomendações da Ingestão Diária Recomendada (IDR) dos nutrientes essenciais para o crescimento e o desenvolvimento adequados da criança. Além disso, contém 1.0kcal/mL e é adicionado de probióticos, nutrientes que contribuem para a regularização do hábito intestinal. A presença de sabor, baunilha, contribui para atender ao paladar seletivo da criança com APLV e traz melhor adesão. Ingredientes: xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia média, óleos de canola e de cártamo), sacarose, L-arginina, L-glutamina, L-lisina L-aspartato, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-leucina, L-fenilalanina, inulina, oligofrutose, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-L-metionina, L-treonina, cloreto de sódio, L-histidina, L-serina, L-alanina, acetato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, L-triptofano, L-tirosina, inositol, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, niacina, ácido pantotênico, sulfato de manganês (III), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibidato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, antiumectante dióxido de silício, ...	Neoforte 400g (Danone)	R$ 179,50	R$ 75.390,00
VALOR TOTAL:						**R$ 75.390,00**

COMERCIAL 3 ALBE LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 74.400.052/0004-34**, vencedora para os itens de **n° 05, 24, 25, 26 e 27,** perfazendo o valor total de **R$ 427.230,00 (quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e trinta reais).**

COMERCIAL 3 ALBE LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/ Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
05	600	LA	Ensure Pó - sabor Baunilha Ensure Pó 850 gramas Sabor Baunilha: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Ensure Pó, apresenação: 850 (oitocentos e cinquenta) gramas, Sabor: baunilha, Fabricante: Abbott Características: Ensure é um Suplemento Nutricional em pó para complementar a alimentação dos adultos, pois ajuda a fornecer proteína e outros nutrientes essenciais que podem estar em quantidades insuficientes na alimentação do dia a dia. Ensure ajuda a fornecer proteínas e nutrientes essenciais que podem estar em quantidades insuficientes na alimentação diária; auxilia a fornecer mais energia, força e vitalidade para as tarefas do dia a dia; ajuda a equilibrar a alimentação; Em pó, Ensure é prático e fácil de preparar. Ensure é indicado para pessoas acima de 4 (quatro) anos de idade. Ingredientes: Proteínas de alta qualidade, carboidratos, gorduras saudáveis, vitaminas (D, C, A, E, K, B1, B2, B6, B12), minerais (cálcio, ferro, zinco, magnésio, entre outros), emulsificantes e aromatizante natural de baunilha.	Abbott/ Ensure Pó	R$ 155,55	R$ 93.330,00
24	720	LA	Pediasure - sabor Baunilha Pediasure 850 gramas sabor Baunilha: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Pediasure, Apresentação: 850 (oitocentos e cinquenta) gramas, Sabor: baunilha, Fabricante: Abbott Características: Contém nutrientes de todos os 5 grupos de alimentos, como proteínas, 13 vitaminas, como a vitamina D, que suporta o sistema imunológico, e 14 minerais, como o ferro, que suporta o desenvolvimento cognitivo. É indicado para crianças de 4 (quatro) a 10 (dez) anos que têm dificuldade para comer. Contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável da criança; Ajuda a suprir as necessidades nutricionais de crianças que não comem adequadamente; Promove uma alimentação saudável. Cada colher medida tem 10 gramas. Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de	Abbott/ Pediasure	R$ 132,50	R$ 95.400,00

			magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno.			
25	720	LA	Pediasure - sabor Chocolate Pediasure 850 gramas sabor Chocolate: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Pediasure, Apresentação: 850 (oitocentos e cinquenta) gramas, Sabor: Chocolate, Fabricante: Abbott Características: Contém nutrientes de todos os 5 grupos de alimentos, como proteínas, 13 vitaminas, como a vitamina D, que suporta o sistema imunológico, e 14 minerais, como o ferro, que suporta o desenvolvimento cognitivo. É indicado para crianças de 4 (quatro) a 10 (dez) anos que têm dificuldade para comer. Contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável da criança; Ajuda a suprir as necessidades nutricionais de crianças que não comem adequadamente; Promove uma alimentação saudável. Cada colher medida tem 10 gramas. Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno.	Abbott/ Pediasure	R$ 132,50	R$ 95.400,00
26	720	LA	Pediasure - sabor Morango Pediasure 850 gramas sabor Morango: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Pediasure, Apresentação: 850 (oitocentos e cinquenta) gramas, Sabor: Morango, Fabricante: Abbott Características: Contém nutrientes de todos os 5 grupos de alimentos, como proteínas, 13 vitaminas, como a vitamina D, que suporta o sistema imunológico, e 14 minerais, como o ferro, que suporta o desenvolvimento cognitivo. Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Pediasure 850 gramas sabor Baunilha Fabricante: Abbott É indicado para crianças de 4 (quatro) a 10 (dez) anos que têm dificuldade para comer. Contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável da criança; Ajuda a suprir as necessidades nutricionais de crianças que não comem adequadamente; Promove uma alimentação saudável. Cada colher medida tem 10 gramas. Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno.	Abbott/ Pediasure	R$ 132,50	R$ 95.400,00
27	360	LA	PEDIASURE COMPLETE Pediasure complete 850 gramas sabor Baunilha: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Pediasure Complete, Apresentação: lata d 850 (oitocentos e cinquenta) gramas, Sabor: Baunilha, Fabricante: Abbott Característica: Fórmula destinada para crianças de 4 a 10 anos que, associado à orientação nutricional do pediatra ou nutricionista, auxilia a criança que não come adequadamente a receber os nutrientes necessários para atingir seu potencial de crescimento. ; Contém mais de 25 vitaminas e Minerais. Alto teor de Ferro, Vitaminas A, C e D. Fonte de Cálcio e Zinco; Nutrição completa e balanceada com pré-bióticos e probióticos. Cada colher medida tem 9,8 gramas. Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno.	Abbott/ Pediasure Complete	R$ 132,50	R$ 47.700,00
VALOR TOTAL:						**R$ 427.230,00**

MG2 NUTRIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 39.935.073/0001-00**, vencedora para os itens de **n° 29 e 30,** perfazendo o valor total de **R$ 87.084,00 (oitenta e sete mil e oitenta e quatro reais).**

MG2 NUTRIÇÃO LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
29	1.800	LT	TROPHIC 1.5 - SABOR BAUNILHA Trophic 1.5 1 litro sabor Baunilha - Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Trophic 1.5, Apresentação: caixa de 1 litro, Sabor: Baunilha, Fabricante: Pró Diet Características: O Trophic 1.5 auxilia pacientes em uso de nutrição enteral. Fornece um maior aporte de calorias e nutrientes que ajudam na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Ingredientes: Água, Maltodextrina, Óleo Vegetal (Canola e Milho/Soja), Proteína do Leite (Caseinato de Cálcio e Proteína Isolada do Soro do Leite), Proteína Isolada de Soja, Minerais (Cloreto de Potássio, Citrato de Potássio, Fosfato de Cálcio Dibásico, Fosfato de Potássio Monobásico, Carbonato de Magnésio, Carbonato de Cálcio, Citrato Sódico, Gluconato de Zinco, Gluconato Ferroso, Sulfato de Manganês, Selenato de Sódio, Sulfato de Cobre, Iodeto de Potássio, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio), Vitaminas (Citrato de Colina, L-Ascorbato de Sódio, Acetato de DL-alfa-Tocoferila, Betacaroteno, Nicotinamida, Palmitato de Retinila, D-Pantotenato de Cálcio, Colecalciferol, Tiamina Mononitrato, Fitomenadiona, Cloridrato de Piridoxina, D-Biotina, Riboflavina, Ácido N-pteroil-L-Glutâmico, Cianocobalamina), Aromatizante, Emulsificantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Estabilizante Carragena.	Prodiet/Trophic 1.5 1000ml	R$ 33,38	R$ 60.084,00
30	360	PT	Trophic Basic - sabor Baunilha Trophic Basic 800 gramas sabor Baunilha: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Trophic Basic, Apresentação: lata de 800 (oitocentos) gramas, Sabor: Baunilha Características: O Trophic Basic é formulado para melhorar ou manter o estado nutricional de pacientes que enfrentam distúrbios alimentares, desnutrição, doenças neurológicas, ou que estão em fase de recuperação de enfermidades e cirurgias. Essa dieta enteral é essencial para proporcionar os nutrientes necessários e promover uma nutrição adequada. Ingredientes: Maltodextrina, Óleo Vegetal (Canola e Soja), Proteína Isolada de Soja, Proteína do Leite (Caseinato de Cálcio e Proteína Isolada do Soro do Leite), Minerais (Cloreto de Potássio, Fosfato de Cálcio Dibásico, Fosfato de Potássio Monobásico, Carbonato de Magnésio, Citrato Sódico, Citrato de Potássio, Carbonato de Cálcio, Gluconato de Zinco, Gluconato Ferroso, Sulfato de Manganês, Sulfato de Cobre, Selenato de Sódio, Iodeto de Potássio, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio), Vitaminas (Citrato de Colina, L-ascorbato de sódio, Acetato de DL-alfa-Tocoferila, Betacaroteno, Nicotinamida, Palmitato de Retinila, D-Pantotenato de Cálcio, Colecalciferol, Fitomenadiona, Cloridrato de Piridoxina, D-Biotina, Riboflavina, Tiamina Mononitrato, Ácido N-pteroil-L-glutâmico, Cianocobalamina), Emulsificantes Lecitina de Soja e Goma Xantana, Aromatizante, Antiumectante Dióxido de Silício, Edulcorante Artificial Sucralose.	Prodiet/ Trophic Basic Enteral 800g	R$ 75,00	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 87.084,00**

TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 49.823.063/0001-37**, vencedora para os itens de **n° 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21,** perfazendo o valor total de **R$ 1.079.752,00 (um milhão setenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais).**

TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
06	1.080	LA	Impact - fórmula especializada Impact 200 ml sabor Baunilha: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Impact, apresentação: garrafa de 200 (duzentos) ml (mililitro), Sabor: Baunilha Características: É uma fórmula especializada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Recomendado para auxiliar o sistema imunológico dos indivíduos antes ou após determinadas situações médicas, desde pré e pós-operatório até condições mais críticas, podendo, sob orientação médica, auxiliar na cicatrização, reforço do sistema imunológico, redução do tempo de internação e diminuição de complicações. Possui 1,07kcal por 1mL, é hiperproteico e formulado com ingredientes especiais, como arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega-3. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio, L-arginina, caseinato de cálcio, óleo de peixe, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de potássio, sais de magnésio do ácido cítrico, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, fluoreto de sódio, molibdato de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio e	Nestle/Impact Baunilha 200ml Marca: Nestle Registro M.S.: 400761864	R$ 21,00	R$ 22.680,00

			cloreto de cromo), óleo de milho, vitaminas (bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, DL-alfa-tocoferol, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), nucleotídeos (sal dissódico de uridina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, citidina 5- monofosfato e adenosina 5-monofosfato), estabilizantes celulose microcristalina e carboximetilcelulose sódica, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes naturais, edulcorante sucralose e antiespumante polidimetilsiloxano.			
07	400	LA	Isosource 1.0 - sabor Baunilha Isosource 1.0 400 gramas sabor baunilha: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Isosource 1.0, apresentação: lata com 400 (quatrocentos) gramas, sabor: baunilha, Fabricante: Neslté Características: O Isosource 1.0 (antigo Nutren 1.0) é uma fórmula alimentar criada especialmente para atender às necessidades nutricionais de um indivíduo, proporcionando a manutenção ou recuperação de seu estado nutricional. O Isosource 1.0 é geralmente indicado para pacientes com idade a partir dos 10 anos, que passaram por algum estado clínico que prejudicou seu quadro nutricional de alguma forma. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada do soro de leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúcico, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja	Nestle/Isosource 1.0 Baunilha 24x400g Br Marca: Nestle Registro M.S: 4.0076.1722	R$ 62,00	R$ 24.800,00
08	5.040	LT	Isosource 1.5 Isosource 1.5 1 litro: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Isosource 1.5, apresentação: caixa com 1 (um) litro, fabricante: Nestlé Características: Isosource 1.5, foi desenvolvido para fornecer um suporte nutricional intensivo, sendo especialmente indicado para pacientes com perdas exacerbadas de peso e massa magra. Com 1.5 calorias por ml, ele é uma excelente opção para quem precisa de uma dieta hipercalórica, mas tem dificuldades para ingerir grandes volumes de líquidos. Este produto é recomendado para pacientes em recuperação pós-cirúrgica, tratamentos oncológicos ou que sofrem de doenças crônicas. Além disso, o Isosource 1.5 contém fibras alimentares, que ajudam a promover uma digestão saudável e regular o trânsito intestinal, garantindo que o paciente receba a nutrição necessária para uma recuperação eficiente, sem complicações digestivas. Este suplemento nutricional clínico é ideal para quem enfrenta condições crônicas ou se recupera de doenças graves, como tratamento oncológico ou internação hospitalar. Ingredientes: água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de soja, inulina, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido Npteroil glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), sal,...	Nestle/Isosource 1.5 Cal S/ Sacarose 12x1l Isosource 1.5 1l Marca: Nestle Registro M.S.:400761938	R$ 29,50	R$ 148.680,00
09	1.080	LA	Isosource Junior - sabor Baunilha Isosource Junior 400 gramas sabor baunilha: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Isosource Junior, apresenção: lata com 400 (quatrocentos) gramas, sabor baunilha, Fabricante: Nestlé Características: Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral isenta de lactose. Isosource Junior (antigo Nutren Junior) é um alimento em pó completo e balanceado, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica, utilizado tanto para ganho de peso como também como um complemento para crianças que não se alimentam da forma correta, pois conta com quantidade de vitaminas e minerais adequadas para essa faixa etária. Isosource Junior é indicado para crianças com idade entre 1 e 10 anos que precisam de suplementação alimentar para recuperar ou manter o estado nutricional ideal. No entanto, por ser um alimento com macronutrientes intactos, Isosource Junior - 400g é uma melhor opção para crianças que não têm problemas digestivos ou dificuldades na absorção de nutrientes. Cada colher medida de Isosource Junior tem 11,6 gramas. Ingredientes: Maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-a-tocoferila, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.	Nestle/Isosource Junior Baunilha 24x400g Br Marca: Nestle Registro M.S: 400761751	R$ 55,40	R$ 59.832,00
11	500	LA	NANLAC COMFOR Nanlac Comfor 800 gramas: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Nanlac Comfor, Apresentação: lata com 800 (oitocentos) gramas, Fabricante: Nestlé Características: Nanlac Comfor é uma fórmula infantil para lactentes, desenvolvida pela Nestlé e que contém prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Nanlac Comfor é uma fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância elaborada especialmente com nutrientes importantes para atender as necessidades nutricionais das crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade. Cada colher medida tem 4,7 gramas. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio	Nestle/Nanlac Comfor 1 800g (Novo) Marca: Nestle Registro M.S: 6.5965.0191	R$ 70,00	R$ 35.000,00
14	360	LA	NESTOGENO 1 Nestogeno 1 800 gramas: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Nestogeno 1, Apresentação: lata com 800 (oitocentos) gramas, Fabricante: Nestlé Características: Nestogeno 1 é uma fórmula para complementar a nutrição dos bebês de 0 (zero) a 6 (seis) meses, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira por orientação médica. Nestogeno 1 Fornece os nutrientes essenciais para o crescimento do bebê, é fácil de preparar, tem alto teor de vitaminas e minerais e ajuda no desenvolvimento do sistema imunológico. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	Nestle/Nestogeno 1 800g Marca: Nestle Registrro M.S.: 400761623	R$ 60,00	R$ 21.600,00
15	360	LA	NESTOGENO 2 Nestogeno 2 800 gramas: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Nestogeno 2, Apresenção: lata com 800 (oitocentos) gramas, Fabricante: Nestlé Características: O Nestogeno 2 serve como uma alimentação complementar, garantindo que o bebê receba todos os nutrientes essenciais para seu crescimento e desenvolvimento. Nestogeno 2 é ideal para a transição do aleitamento materno, fornecendo proteínas, vitaminas e minerais necessários. Proporciona um crescimento saudável. É de Fácil digestão; Suporte ao sistema imunológico e é bom para o Desenvolvimento ósseo e cognitivo. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, calecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	Nestle/Nestogeno 2 800g Marca: Nestle Registro M.S.: 400761853	R$ 65,00	R$ 23.400,00
16	480	LA	Nestonutri Nestonutri 800 gramas: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Nestonutri, Apresentação: lata de 800 (oitocentos) gramas, Fabricante: Nestlé Características: O Nestonutri é uma fórmula infantil da Nestlé que contém Óleos Vegetais, Fibras, 17 vitaminas e minerais, além de outros diferentes ingredientes que complementam a alimentação contribuem para a saúde e o bom funcionamento do organismo. O Nestonutri é indicado para crianças de 1 a 3 anos e/ou que estão na fase pré-escolar, uma das fases infantis mais evolutivas e com grandes descobertas. Sua fórmula enriquecida com Cálcio e Vitaminas C e D auxilia a suprir as necessidades nutricionais das crianças, fortalece o sistema imunológico e contribui para a formação dos ossos, proporcionando um crescimento saudável e adequado. Cada colher medida de Nestonutri tem 5 gramas.	Nestle/Nestonutri 1+ 800g Marca: Nestle Registro M.S.: 659650105	R$ 60,00	R$ 28.800,00
18	600	LA	Nutren Active - Sabor Baunilha Nutren Active 400 gramas sabor Baunilha: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Nutren Active, Apresentação: lata de 400 (quatrocentos) gramas, Sabor: Baunilha, Fabricante: Nestlé Nutren Active é um complemento alimentar da Nestlé para jovens e adultos que buscam bem estar e vitalidade diária no dia a dia. Com uma combinação importante de vitaminas e minerais que	Nestle/Nutren Active Baunilha 400g Marca: Nestle Registro	R$ 52,00	R$ 31.200,00

			complementam a nutrição diária, além de ser fonte de proteínas. Um copo de Nutren Active atende pelo menos 45 das necessidades diárias dos principais nutrientes: cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, Vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E. Cada colher medida de Nutren Active tem 15,7 gramas. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, corante natural carmim cochonila, aromatizante e emulsificante lecitina de soja	M.S: Dispensado		
19	300	LA	Nutren Active - sabor Chocolate Nutren Active 400 gramas sabor Chocolate: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Nutren Active, Apresentação: lata de 400 (quatrocentos) gramas, Sabor: Chocolate, Fabricante: Nestlé Nutren Active é um complemento alimentar da Nestlé para jovens e adultos que buscam bem estar e vitalidade diária no dia a dia. Com uma combinação importante de vitaminas e minerais que complementam a nutrição diária, além de ser fonte de proteínas. Um copo de Nutren Active atende pelo menos 45 das necessidades diárias dos principais nutrientes: cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, Vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E. Cada colher medida de Nutren Active tem 15,7 gramas. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, corante natural carmim cochonila, aromatizante e emulsificante lecitina de soja	Nestle/Nutren Active Chocolate 400g Marca: Nestle Registro M.S.: Dispensado	R$ 52,00	R$ 15.600,00
20	3.600	LT	Nutren Sênior - sem sabor Nutren Sênior 740 gramas sem sabor: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Nutren Sênior, apresentação: lata de 740 (setecentos e quarenta gramas, Sabor: sem sabor, Fabricante: Nestlé Características: Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. Nutren Sênior foi desenvolvido especialmente para adultos acima de 50 anos e oferece uma combinação exclusiva de nutrientes para você viver a sua idade do seu jeito. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, proteína concentrada do soro do leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina monocitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.	Nestle/Nutren Senior Sem Sabor 740g Marca: Nestle Registro M.S.: Dispensado	R$ 150,00	R$ 540.000,00
21	720	LA	Nutren Sênior - Zero Lactose Nutren Sênior Zero Lactose sem sabor 740 gramas: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Nutren Sênior Zero Lactose, Apresentação: Lata de 740 (setecentos e quarenta grama, Sabor: sem sabor, Fabricante: Nestlé Características: O Nutren Senior Zero Lactose é indicado para homens e mulheres com idade superior a 50 anos, intolerantes a lactose e que necessitam de uma dieta rica e equilibrada para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas, principalmente em situações metabólicas especiais e específicas.Sua fórmula é hipercalórica e hiperproteica, além de conter 26 vitaminas e minerais, que auxiliam no fortalecimento do metabolismo e do sistema imunológico, e na formação das células vermelhas (células responsáveis pelo transporte do oxigênio dos pulmões para os tecidos e pela retirada do gás carbônico para ser eliminado pelos pulmões).Além disso, previne riscos de quedas e fraturas, pois age na manutenção de ossos, e contribui para a manutenção dos músculos, melhorando a resistência e massa muscular. Ingredientes: Leite integral, concentrado proteico de soro de leite, maltodextrina, minerais (citrato de cálcio, sais de magnésio do ácido cítrico, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), proteína de soja isolada, polidextrose, caseinato de cálcio, colágeno hidrolisado, enzima lactase, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, colecalciferol, D biotina e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina.	Nestle/Nutren Senior Zero Lactose 740g Marca: Nestle Registro M.S.: Dispensado	R$ 178,00	R$ 128.160,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.079.752,00**

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 05.593.067/0001-09**, vencedora para os itens de **n° 01, 02, 03, 04, 10, 12, 17, 23 e 28,** perfazendo o valor total de **R$ 550.084,80 (quinhentos e cinquenta mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	500	LA	Aptamil Premium 1 Aptamil Premium 1 800 gramas: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Aptamil Premium 1, apresentação: lata de 800 (oitocentos) gramas, fabricante: Danone Características: O Aptamil Premium 1 é uma fórmula infantil em pó de partida, isto é, desenvolvida para lactentes até os 6 meses de vida. É feita à base de proteínas lácteas intactas e leva, em sua composição exclusiva, o DHA e o ARA, ácidos graxos das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente, em quantidades adequadas para esta etapa de crescimento. Sua fórmula contém ainda os exclusivos probióticos Danone Nutricia (scGOS/lcFOS). Ingredientes: actose, proteína do soro do leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, bitartarato de colina, cloreto de magnésio, taurina, sulfato ferroso, cloreto de colina, sulfato de zinco, mio-inositol, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, acetato de retinila, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.	Danone/ Aptamil Premium 1 800g	R$ 59,49	R$ 29.745,00
02	550	LA	Aptamil Premium 2 Aptamil Premium 2 800 gramas: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Aptamil Premium 2, apresentação: lata com 800 (oitocentos) gramas, fabricante: Danone Fórmula Infantil de seguimento, formulado para lactentes de 06 (seis) a 12 (doze) meses de vida. Feita a base de proteínas lácteas intactas, contém os exclusivos prebióticos Danone Nutricia, que auxiliam no trato gastrointestinal e na saúde mental e de ossos. Sua fórmula leva o DHA e o ARA, ácidos graxos que auxiliam o bom funcionamento do organismo e são essenciais para o sistema nervoso central. Ingredientes: lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), leite desnatado, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), proteína do soro de leite, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, ácido L-ascórbico, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.	Danone/ Aptamil Premium 2 800g	R$ 60,52	R$ 33.286,00
03	480	LA	APTAMIL RR Aptamil RR 800 gramas: Produto de referência/Produto Específico/Judicial:Aptamil RR, apresentação: lata com 800 (oitocentos) gramas, fabricante: Danone Características: Fórmula infantil para lactentes de 0 (zero) a 12 (doze) meses de vida, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. O Aptamil RR é uma fórmula infantil especialmente desenvolvida para atender às necessidades dietoterápicas específicas de lactentes que sofrem de refluxo e/ou regurgitação. Este produto é espessado com goma jataí (0,4g/100mL), o que ajuda a reduzir esses desconfortos, promovendo uma alimentação mais tranquila para o bebê. Além disso, contém DHA e ARA, que são ácidos graxos essenciais importantes para o desenvolvimento do cérebro e da visão. Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferois e regulador de acidez ácido cítrico.	Danone/ Aptamil Rr 800g	R$ 75,90	R$ 36.432,00
04	550	LA	APTANUTRI PREMIUM 3 Aptanutri Premium 3 800 Gramas: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Aptanutri Premium 3, apresentação: lata com 800 (oitocentos) gramas, Fabricante: Danone Características: Fórmula infantil da Danone Nutrícia desenvolvida para as necessidades das crianças de primeira infância, de 1 (um) a 3 (três) anos de vida. O Aptanutri Premium 3 é uma fórmula Infantil nutricionalmente balanceada para atender as necessidades nutricionais das crianças a partir de 1 ano, fase da vida que requer uma nutrição cuidadosamente balanceada para apoiar o crescimento rápido e o desenvolvimento cerebral. Aptanutri Premium 3, com sua formulação com DHA, ARA e prebióticos, é uma ótima opção para complementar a dieta	Danone/Aptanutri Premium 3 800g	R$ 57,44	R$ 31.592,00

			diária das crianças, oferecendo nutrientes essenciais que contribuem no seu desenvolvimento. Ingredientes: lactose, leite desnatado, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligossacarídeos), proteína do soro do leite, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa- tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.			
10	540	LA	LEITE APTAMIL PEPTI Aptamil Pepti 800 gramas: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Aptamil Pepti, apresentação: lata de 800 gramas, Fabricante: Danone Características: uma fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de primeira infância de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com proteína láctea extensamente hidrolisada. Aptamil Pepti é uma fórmula para bebês que contém peptídeos. Peptídeos são proteínas que foram quebradas em pedaços para serem mais fáceis de digerir. A fórmula também contém ácidos graxos ômega-3 e 6, que são ácidos graxos essenciais que o bebê precisa para o seu desenvolvimento. Cada colher medida tem 4,5 gramas. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsifi cantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos.	Danone/ Aptamil Pepti 800g	R$ 113,87	R$ 61.489,80
12	1.080	LA	NEOCATE LCP Neocate LCP 400 Gramas: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Neocate LCP, Apresenção: lata com 400 (quatrocentos) gramas, Fabricante: Danone O Neocate LCP é uma fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 (zero) a 3 (três) de vida de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média óleo de coco e/ou palmiste e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato, L-leucina, citrato tripotássico, acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, cloreto de sódio, L-cistina, cloreto de magnésio, L-triptofano, bitartarato de colina, L-metionina, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis.	Danone/ Neocate Lcp 400g	R$ 148,00	R$ 159.840,00
17	600	LA	Nutilis - Espessante Alimentar Nutilis Espessante Alimentar 300 gramas: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Espessante Alimentar Nutilis, apresentação: lata de 300 (trezentos) gramas, Fabricante: Danone Características: O Nutilis é um espessante alimentar composto por amido de milho e gomas alimentícias, pronto para uso e indicado para espessar preparações quentes ou frias. Conta com um mix de gomas alimentícias com propriedades espessantes e resistente à ação da amilase, presente na saliva. A associação deste mix com o amido de milho torna o produto mais seguro em situações de disfagia. Ingredientes: Maltodextrina, amido de milho modificado, estabilizantes: goma tara, goma xantana e goma guar.	Danone/Nutilis 300g	R$ 72,00	R$ 43.200,00
23	600	LA	NUTRIDRINK PROTEIN PÓ Nutridrink Protein Pó 700 gramas sem sabor: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Nutridrink Protein Pó, Apresentação: lata de 700 (setecentos) gramas, Sabor: Sem sabor, Fabricante: Danone Características: O Nutridrink Protein Pó é um suplemento proteico completo e balanceado, que pode ser de consumo diário. Contém alto teor de Proteínas, Vitamina D e Cálcio, que contribuem para a saúde muscular e óssea, além de Zinco e Vitamina C, que auxiliam na imunidade. Nutridrink Protein Pó pode ser ingerido por via oral ou sonda (enteral), conforme a recomendação do profissional de saúde. Cada medida tem 20 gramas. Ingredientes: Maltodextrina, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de palma, canola, coco, girassol, dextrose, fosfato de potássio, cloreto de sódio, citratos de sódio e potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, mistura de carotenóides, bitartarato de colina, óxido de magnésio, vitaminas C, K, B1,E, A, B6, B2, D, B12, sulfato de manganês, niacina, sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, fluoreto de sódio, cloreto de cromo, ácido fólico, molibdato de sódio, iodato de potaássio, selenito de sódio, biotina, lecitina de soja e aromatizantes.	Danone/ Nutridrink Protein 700g	R$ 145,00	R$ 87.000,00
28	500	LA	Pregomin Pepti Pregomim Pepti 400 gramas: Produto de referência/Produto Específico/Judicial: Pregomim Pepti, Apresentação: lata de 400 gramas, Sabor: sem sabor, Fabricante: Danone Características: O Pregomim Pepti é uma fórmula Infantil em pó hipoalergênica, desenvolvida pela Danone para lactentes e crianças de primeira infância de 0 (zero) a 3 (três) anos de vida com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de lactose e com proteína extensamente hidrolisada. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten.	Danone/ Pregomin Pepti 400g	R$ 135,00	R$ 67.500,00
VALOR TOTAL:						**R$ 550.084,80**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades: estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas;

4.2. Os suplementos deverão ser entregues na Rua Paraná, 530, Bairro Oliveira, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados municipais (21 – vinte e um – de Março; Sexta-feira Santa; Corpus Christi; 16 – dezesseis – de julho e 15 – quinze – de Novembro) e feriados nacionais. Quando esses feriados for na terça-feira ou na quinta-feira, não deverão ser entregues na segunda-feira nem sexta-feira. Conforme especificações de cada item e em consonância com a proposta de preços apresentada pela contratada, bem como a ata de registro de preços decorrente da presente licitação. No ato da entrega, deverão ser apresentadas 02 (duas) vias da nota fiscal juntamente com a ordem de fornecimento e na nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento condizente.

4.3. Apresentar, no ato da entrega dos itens: registro dos suplementos na ANVISA ou publicação pelo D.O.U do registro do suplemento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas ou publicação do D.O.U para Boas Práticas.

4.4. Nas entregas, apresentar na nota fiscal dos suplementos alimentares, fórmulas infantis ou dietas enterais: nome do suplemento, fórmula infantil ou dieta enteral, lote e validade, caso não disponham, os mesmos serão devolvidos. Será aceito carta de correção com a nota fiscal para dados divergentes e que os dados descritos na nota fiscal sejam condizentes com o físico.

4.5. Entregar os suplementos acondicionados em embalagens íntegras e dentro do prazo de validade estipulado. Os suplementos alimentares, fórmulas infantis ou dietas enterais, que necessitarem de acondicionamento específico, deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade conforme descrito em suas embalagens, para garantia da qualidade e eficácia dos mesmos.

4.6. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99.

4.7. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, e demais orientações fornecidas pelo laboratório fabricante.

4.8. As embalagens primárias individuais dos produtos, devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade, nunca estar fracionado sem descrição de lote e validade.

4.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.10. Entregar os suplementos alimentares, fórmulas infantis ou dietas enterais com validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação. Os suplementos entregues com o prazo de validade fora do estipulado neste estudo serão devolvidos.

4.11. Prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos contados da data de emissão da ordem de fornecimento. Os materiais deverão ser entregues com declaração de garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos, sem ônus adicionais ao município. Empresa deve arcar com todas as despensas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outros.

4.12. O presente objeto destinado ao registro de preços, não obriga a Administração aquisição total das quantidades estimadas.

4.13. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 490- 02.10.02.10.306.0004.2120.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de

documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, em 10 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresas:

BIOLIFE BRASIL LTDA
CNPJ sob o n° 30.008.165/0001-70
Item de n° 13.

COMERCIAL 3 ALBE LTDA
CNPJ sob o n° 74.400.052/0004-34
Itens de n° 05, 24, 25, 26 e 27.

MG2 NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ sob o n° 39.935.073/0001-00
Itens de n° 29 e 30.

TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ sob o n° 49.823.063/0001-37
Itens de n° 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21.

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o n° 05.593.067/0001-09
Itens de n° 01, 02, 03, 04, 10, 12, 17, 23 e 28.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:DE379B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **2/2025**, Processo Administrativo nº **180/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de Construção do Pavilhão Leiteiro Municipal, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, nos termos do Contrato de Repasse nº 945987/2023.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - 28.585.882/0001-13 mendes.eng.construcoes@gmail.com - (32) 99976-5304	743.931,76	607.000,00	136.931,76 Proveito (18,41%)
Totais	**743.931,76**	**607.000,00**	**136.931,76** **Proveito (18,41%)**

Detalhes

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 28.585.882/0001-13				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 18/07/2025 11:00:28**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO LEITEIRO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 945987/2023.	1,00	SERVIÇO	607.000,00	607.000,00

Recreio, 18 de Julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:D80A3F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 EDITAL Nº 032/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
EDITAL Nº 032/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitores para projetos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência:21/07/2025 a 21/07/2026
Data da assinatura: 21/07/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672 CNPJ/CPF:25.978.126/0001-66				TOTAL	25.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	410067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE TAEKWONDO COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO CONFERINDO O GRAU DE MESTRE DE TAEKWONDO (4º DAN ACIMA), APRESENTANDO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE FILIAÇÃO À FTEMG (FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS) E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS,	12,00	UN		2.125,0000	25.500,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Reinaldo de Faria Romagnoli
Reinaldo de Faria Romagnoli 92435548672 - Detentora

RAZÃO SOCIAL		35.099.164 MADALENA PALMAS DE OLIVEIRA CNPJ/CPF:35.099.164/0001-00					TOTAL	15.360,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
2	410064	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AULA ARTESANATOS DIVERSOS (TRABALHO COM MATERIAL RECICLÁVEL, VELA, BISCUIT, PINTURA, DESENHO, COLAGEM, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS), COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA E EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO COMPROVADA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.280,0000	15.360,00	

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Madalena Palmas De Oliveira

35.099.164 MADALENA PALMAS DE OLIVEIRA - Detentora

RAZÃO SOCIAL		CARLOS KENNEDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA 86566113649 CNPJ/CPF:22.644.003/0001-09				TOTAL	22.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	410065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO CONFERINDO O GRAU DE MESTRE DE CAPOEIRA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.850,0000	22.200,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Carlos Kennedy Teixeira De Oliveira
CARLOS KENNEDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA 86566113649 - Detentora

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:4FCA9652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 EDITAL Nº 032/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
EDITAL Nº 032/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 043/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 005/2025, edital nº 032/2025, que tem como objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitores para projetos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL: REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672 CNPJ/CPF: 25.978.126/0001-66						TOTAL	25.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	410067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE TAEKWONDO COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO CONFERINDO O GRAU DE MESTRE DE TAEKWONDO (4º DAN ACIMA), APRESENTANDO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE FILIAÇÃO À FTEMG (FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS) E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS,	12,00	UN		2.125,0000	25.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JANAINA ATHOUGUIA TEODORO ROCHA CNPJ/CPF:22.165.030/0001-90				TOTAL	40.304,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410070	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AERÓBICA PARA PESSOA IDOSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AERÓBICA PARA PESSOA IDOSA, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.122,8000	13.473,60
9	410071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES	12,00	UN		2.235,9000	26.830,80

		PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS,					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		35.099.164 MADALENA PALMAS DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 35.099.164/0001-00				TOTAL	15.360,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	410064	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AULA ARTESANATOS DIVERSOS (TRABALHO COM MATERIAL RECICLÁVEL, VELA, BISCUIT, PINTURA, DESENHO, COLAGEM, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS), COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA E EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO COMPROVADA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.280,0000	15.360,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RIBEIRO AMARAL ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 54.295.799/0001-10				TOTAL	121.584,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	410057	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AULAS DE INFORMÁTICA INFORMÁTICA COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO DE INFORMÁTICA (TÉCNICO EM INFORMÁTICA) E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. OFICINA PARA DESENVOLVER HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES (WINDOWS, WORD, EXCEL, INTERNET). A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAI	12,00	UN		2.885,0000	34.620,00
4	410060	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.302,0000	15.624,00
6	410063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE CORTE E COSTURA COSTURA COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		2.040,0000	24.480,00
7	410058	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA PARA A MELHOR IDADE . COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.194,0000	14.328,00
8	410059	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA PARA ADOLESCENTES . COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA	12,00	UN		780,0000	9.360,00

		HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS					
13	410068	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM INTERESSE EM REALIZAR TRABALHOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS POR MEIO DE ATIVIDADES GRUPAIS COM EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO COMPROVADA, POR PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. DESTACAM-SE AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES DESSE PROFISSIONAL: " ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS E DESENVOLVER ATIVIDADES COLETIVAS NAS UNIDADES E/OU NA COMUNIDADE; " ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONITORAR OS USUÁRIOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; " APOIAR NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, LÚDICOS E CULTURAIS NAS UNIDADES E/OU NA COMUNIDADE; " PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE EQUIPE PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS, FLUXOS DE TRABALHO E RESULTADO; " ACOMPANHAR E REGISTRAR A ASSIDUIDADE DOS USUÁRIOS POR MEIO DE INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS, COMO LISTAS DE FREQUÊNCIA, ATAS, SISTEMAS ELETRÔNICOS PRÓPRIOS, ETC. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE)	12,00	UN		1.931,0000	23.172,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CARLOS KENNEDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA 86566113649 CNPJ/CPF: 22.644.003/0001-09				TOTAL	22.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	410065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO CONFERINDO O GRAU DE MESTRE DE CAPOEIRA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.850,0000	22.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WILLIAM TEIXEIRA NOGUEIRA CNPJ/CPF: 49.342.632/0001-22				TOTAL	19.377,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	410066	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, (FANFARRA, MARCHA DE CARNAVAL, ETC.) E COREOGRAFIA PARA OS MÚSICOS, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICADO /DECLARAÇÃO DE CURSO NA ÁREA. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS,	12,00	UN		1.614,8000	19.377,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PRO SOLUTION LIMITADA CNPJ/CPF: 59.925.804/0001-44				TOTAL	27.120,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	410061	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE MODALIDADES ESPORTIVAS (VOLEIBOL, HANDEBOL, FUTSAL COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ	12,00	UN		2.260,0000	27.120,00

		POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS,					

Rodeiro, 21 de julho de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:2C34CD7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 EDITAL Nº 032/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
EDITAL Nº 032/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitores para projetos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme Edital e seus anexos.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL: REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672 CNPJ/CPF: 25.978.126/0001-66						TOTAL	25.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	410067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE TAEKWONDO COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO CONFERINDO O GRAU DE MESTRE DE TAEKWONDO (4º DAN ACIMA), APRESENTANDO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE FILIAÇÃO À FTEMG (FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS) E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS,	12,00	UN		2.125,0000	25.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JANAINA ATHOUGUIA TEODORO ROCHA CNPJ/CPF:22.165.030/0001-90				TOTAL	40.304,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410070	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AERÓBICA PARA PESSOA IDOSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AERÓBICA PARA PESSOA IDOSA, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.122,8000	13.473,60
9	410071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS,	12,00	UN		2.235,9000	26.830,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							

RAZÃO SOCIAL		35.099.164 MADALENA PALMAS DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 35.099.164/0001-00				TOTAL	15.360,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	410064	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AULA ARTESANATOS DIVERSOS (TRABALHO COM MATERIAL RECICLÁVEL, VELA, BISCUIT, PINTURA, DESENHO, COLAGEM, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS), COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA E EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO COMPROVADA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.280,0000	15.360,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RIBEIRO AMARAL ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 54.295.799/0001-10				TOTAL	121.584,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	410057	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE AULAS DE INFORMÁTICA INFORMÁTICA COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO DE INFORMÁTICA (TÉCNICO EM INFORMÁTICA) E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. OFICINA PARA DESENVOLVER HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES (WINDOWS, WORD, EXCEL, INTERNET). A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAI	12,00	UN		2.885,0000	34.620,00
4	410060	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.302,0000	15.624,00
6	410063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE CORTE E COSTURA COSTURA COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		2.040,0000	24.480,00
7	410058	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA PARA A MELHOR IDADE . COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.194,0000	14.328,00
8	410059	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA PARA ADOLESCENTES . COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS;	12,00	UN		780,0000	9.360,00

		CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS					
13	410068	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL, EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM INTERESSE EM REALIZAR TRABALHOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS POR MEIO DE ATIVIDADES GRUPAIS COM EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO COMPROVADA, POR PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. DESTACAM-SE AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES DESSE PROFISSIONAL: " ORGANIZAR, FACILITAR OFICINAS E DESENVOLVER ATIVIDADES COLETIVAS NAS UNIDADES E/OU NA COMUNIDADE; " ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONITORAR OS USUÁRIOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; " APOIAR NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, LÚDICOS E CULTURAIS NAS UNIDADES E/OU NA COMUNIDADE; " PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE EQUIPE PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, AVALIAÇÃO DE PROCESSOS, FLUXOS DE TRABALHO E RESULTADO; " ACOMPANHAR E REGISTRAR A ASSIDUIDADE DOS USUÁRIOS POR MEIO DE INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS, COMO LISTAS DE FREQUÊNCIA, ATAS, SISTEMAS ELETRÔNICOS PRÓPRIOS, ETC. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE)	12,00	UN		1.931,0000	23.172,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CARLOS KENNEDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA 86566113649 CNPJ/CPF: 22.644.003/0001-09				TOTAL	22.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	410065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO CONFERINDO O GRAU DE MESTRE DE CAPOEIRA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS	12,00	UN		1.850,0000	22.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WILLIAM TEIXEIRA NOGUEIRA CNPJ/CPF: 49.342.632/0001-22				TOTAL	19.377,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	410066	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, (FANFARRA, MARCHA DE CARNAVAL, ETC.) E COREOGRAFIA PARA OS MÚSICOS, COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIFICADO /DECLARAÇÃO DE CURSO NA ÁREA. O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS,	12,00	UN		1.614,8000	19.377,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PRO SOLUTION LIMITADA CNPJ/CPF: 59.925.804/0001-44				TOTAL	27.120,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	410061	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA DE MODALIDADES ESPORTIVAS (VOLEIBOL, HANDEBOL, FUTSAL COM PROFICIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DO CURSO A QUE SE REFERE E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). O PROFISSIONAL A SER CONTRATADO DEVERÁ COMPROVAR, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS OU DE CONVIVÊNCIA SOCIAL VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS OU IDOSOS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SE DAR POR MEIO DE: DECLARAÇÕES EMITIDAS POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS; CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM ATUAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRERÁ POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS,	12,00	UN		2.260,0000	27.120,00

Rodeiro, 21 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:0B2AF96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0000057 ,05 DE JUNHO DE 2025

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 112.240,01,(CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS UM CENTAVO) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

66 1750000 0002.0002.0000.22.0661.0095.2077.33903900 - MANUT. PROMOCAO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO	3.000,00
66 2750000 0002.0002.0000.22.0661.0095.2077.33903900 - MANUT. PROMOCAO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO	6.240,01
79 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.500,00
100 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	14.000,00
136 2720000 0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	22.500,00
189 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
191 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	13.000,00
299 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	30.000,00
400 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.000,00
T O T A L	**112.240,01**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 83.500,00 (OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

65 1750000 0002.0002.0000.22.0661.0095.2077.33903000 - MANUT. PROMOCAO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO	3.000,00
101 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	14.000,00
161 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	33.000,00
309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	30.000,00
411 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.44905200 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	2.000,00
90 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.500,00
T O T A L	**83.500,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 28.740,01 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS UM CENTAVO), o(s) seguinte(s) recursos :

	28.740,01
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**28.740,01**
2720000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	22.500,00
2750000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.240,01
T O T A L	**28.740,01**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG)

AO(S) 05 DIA(S) DO MES JUNHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:30777EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000071 ,03 DE JULHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15.479,20,(QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS VINTE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

44 1500000 0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	2.900,00
51 1500000 0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903000 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	1.079,20
103 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	5.000,00
126 1500000 0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	1.000,00
299 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	500,00
301 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	5.000,00
TOTAL	**15.479,20**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 15.479,20 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS VINTE CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

45 1500000 0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	40,00
46 1500000 0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	495,00
47 1500000 0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	2.365,00
52 1500000 0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903900 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	353,60
53 1500000 0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.44905200 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	725,60
101 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	6.000,00
306 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903200 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	5.500,00
TOTAL	**15.479,20**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES JULHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4A539AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000074 ,08 DE JULHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.850,00,(QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.000,00
277 1621000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	250,00
301 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.000,00
366 1500000 0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.33903000 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	50,00
382 1500000 0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	2.450,00
400 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	100,00
TOTAL	**4.850,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.850,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

90 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.000,00
272 1621000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	250,00
277 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.050,00
381 1500000 0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	2.550,00
TOTAL	**4.850,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 08 DIA(S) DO MES JULHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0BD8FFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000076 ,10 DE JULHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 25.410,00,(VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27 1500000 0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.050,00
126 1500000 0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	7.500,00
178 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	50,00
200 1500000 0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	5.500,00
277 1621000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.050,00
299 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	5.000,00
301 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.000,00
382 1500000 0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	260,00
T O T A L	**25.410,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 25.410,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

101 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	4.050,00
105 1500000 0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903000 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	2.400,00
106 1500000 0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903900 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	2.000,00
107 1500000 0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903000 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	2.000,00
108 1500000 0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	1.360,00
177 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903600 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	50,00
194 1500000 0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	5.500,00
272 1621000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.050,00
309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	7.000,00
T O T A L	**25.410,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES JULHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:39529A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000077 ,11 DE JULHO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 71.118,28,(SETENTA E UM MIL CENTO E DEZOITO REAIS VINTE E OITO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27 1500000 0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	9.000,00
68 1500000 0002.0002.0000.24.0722.0018.2007.33903900 - MANUTENCAO DESPESAS COM TELECOMUNICACOES	150,00
126 2720000 0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	7.850,00
128 2720000 0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	5.193,00
135 1500000 0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903600 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	825,28
175 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.500,00

178 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	10.500,00
191 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.000,00
281 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.100,00
299 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	10.000,00
301 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	8.000,00
T O T A L	**71.118,28**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 58.075,28 (CINQUENTA E OITO MIL SETENTA E CINCO REAIS VINTE E OITO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

24 1500000 0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903300 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	150,00
108 1500000 0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903900 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	3.640,00
113 1500000 0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	2.000,00
114 1500000 0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	1.000,00
115 1500000 0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	1.000,00
116 1500000 0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	2.000,00
117 1500000 0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	185,28
205 1500000 0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	15.000,00
309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	33.100,00
T O T A L	**58.075,28**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 13.043,00 (TREZE MIL QUARENTA E TRÊS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

	13.043,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**13.043,00**
2720000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	13.043,00
9.478/1997	
T O T A L	**13.043,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES JULHO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:ABF741EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

Após o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 037/2025, Processo n.º 105/2025, julgada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio no dia 15/07/2025, cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o segundo semestre de 2025", tendo sido adjudicada as empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA - CPF/CNPJ: 01.971.799/0001-26

Descrição Item	Código	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 14 - IOGURTE COM POLPA DE MORANGO	39505	6.250,00	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 6.250,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Fornecedor: FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CPF/CNPJ: 00.611.162/0001-66

Descrição Item	Código	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 7 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - (fruta minimamente processada). Produto congelado, pronto para suco, concentrado e obtido a partir do processamento da manga sem adição de açúcar, em embalagem de plástico de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado contendo 1 kg do produto com validade mínima de 6 meses na data da entrega. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. O rótulo deve conter no mínimo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e identificação do produtor.	39497	700,00	KILO	R$ 13,35	R$ 9.345,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.345,00 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Fornecedor: : 3 dias empreendimentos ltda - CPF/CNPJ: 07.648.907/0001-00

Descrição Item	Código	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 3 - TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 KG. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	36751	150,00	KILO	R$ 19,90	R$ 2.985,00
Lote 22 - ALHO DESCASCADO	39601	150,00	KILO	R$ 27,10	R$ 4.065,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)

Fornecedor: HORTIFRUTI DO BATATA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 13.134.641/0001-80					
Descrição Item	**Código**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - OVOS DE GALINHA Marca: CEASA Fabricante: CEASA	29132	1.300,00	EMBALAGEM	R$ 6,75	R$ 8.775,00
Lote 2 - MELANCIA, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (8 a 10) kg cada unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico.	36748	2.500,00	KILO	R$ 2,79	R$ 6.975,00
Lote 4 - BATATA	37634	1.800,00	KILO	R$ 3,00	R$ 5.400,00
Lote 5 - LIMÃO TAITI OU GALEGO	39495	300,00	KILO	R$ 4,04	R$ 1.212,00
Lote 6 - MANGA PALMER	39496	620,00	KILO	R$ 5,59	R$ 3.465,80
Lote 8 - ABÓBORA MORANGA	39499	1.250,00	KILO	R$ 3,06	R$ 3.825,00
Lote 9 - ABOBRINHA ITALIANA	39500	390,00	KILO	R$ 4,22	R$ 1.645,80
Lote 10 - BETERRABA SEM FOLHAS	39501	600,00	KILO	R$ 3,58	R$ 2.148,00
Lote 11 - CEBOLA AMARELA	39502	1.620,00	KILO	R$ 3,80	R$ 6.156,00
Lote 12 - CENOURA.	39503	2.200,00	KILO	R$ 4,14	R$ 9.108,00
Lote 13 - GOIABA VERMELHA	39504	2.304,00	KILO	R$ 7,94	R$ 18.293,76
Lote 15 - LARANJA PÊRA RIO	39506	5.660,00	KILO	R$ 4,84	R$ 27.394,40
Lote 16 - MAÇÃ GALA Marca: Maçãs Andreaza Fabricante: Maçãs Andreaza	39507	3.154,00	KILO	R$ 7,09	R$ 22.361,86
Lote 17 - MAMÃO PAPAYA	39508	440,00	KILO	R$ 6,49	R$ 2.855,60
Lote 18 - MELÃO	39509	1.760,00	KILO	R$ 4,78	R$ 8.412,80
Lote 19 - PÊRA WILLIANS	39510	1.220,00	KILO	R$ 9,95	R$ 12.139,00
Lote 20 - REPOLHO VERDE	39511	670,00	KILO	R$ 3,87	R$ 2.592,90
Lote 21 - TOMATE ITALIANO	39512	1.480,00	KILO	R$ 5,50	R$ 8.140,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 150.900,92 (cento e cinquenta mil e novecentos reais e noventa e dois centavos)					

TOTAL DO PROCESSO: R$ 173.545,92 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Santa Bárbara, 21 de julho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:325C97B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE SELEÇÃO 01/2025 PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2025
PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER
MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO I

RESULTADO PRELIMINAR
Em conformidade com o **Edital nº 01/2025**e com os critérios estabelecidos no **Decreto Municipal 4259/2019**, segue abaixo o resultado**preliminar**das **inscrições**.

LISTAGEM PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	**Nome**	**CPF**
1	Maria Aparecida Santiago	687.XXX.XXX-91
2	Maria Das Graças Estevão Dos Santos	030.XXX.XXX-26
3	Roselina Antera Apolinária	534.XXX.XXX-87
4	Sueli Custodia Do Espírito Santo	077.XXX.XXX-57
5	Maria Elena Martins	740.XXX.XXX-00
6	Romilde Aparecida Do Carmo De Souza	071.XXX.XXX-00
7	Maria De Fátima Dos Reis Rodrigues	092.XXX.XXX-24
8	Eliana Anunciação De Oliveira Alves	723.XXX.XXX-72
9	Leonice Severiana Junior Estevam	081.XXX.XXX-84
10	Rita Cilene Araújo	978.XXX.XXX-20
11	Zilda Da Conceição Peixoto Silva	731.XXX.XXX-49
12	Maria Luiza Leite Alves	026.XXX.XXX-00
13	Claudia Rodrigues Da Silva	919.XXX.XXX-49
14	Debora Cassia Cerqueira	028.XXX.XXX-82
15	Elenice Anunciação De Souza	079.XXX.XXX-96
16	Cleuzimar Cristina Junior	066.XXX.XXX-84
17	Vanderleia Dos Santos Silva	096.XXX.XXX-22
18	Claudineya Maria Silva	040.XXX.XXX-23
19	Celma Sandra Gonçalves Da Silva	058.XXX.XXX-81
20	Cléria Eunice De Freitas	063.XXX.XXX-03
21	Simone Maria De Souza	031.XXX.XXX-57
22	Alzira Antônia De Sena Silva	098.XXX.XXX-11
23	Elisângela Maria De Souza	081.XXX.XXX-98
24	Ivanete Rodrigues Da Silva	068.XXX.XXX-00
25	Márcia Aparecida Da Silva Pedro	070.XXX.XXX-05
26	Terezinha Da Piedade Nunes	142.XXX.XXX-35
27	Ivanilda Darc De Souza	060.XXX.XXX-64
28	Geisa Oliveira De Santana	086.XXX.XXX-17
29	Lucia Maria Soares	060.XXX.XXX-81
30	Cinaria Aparecida Dos Santos	076.XXX.XXX-39
31	Elizangela Luciana Do Carmo	110.XXX.XXX-27
32	Joice Amaro Braga	090.XXX.XXX-78

33	Edilane Carmona Colares Ferraz	060.XXX.XXX-37
34	Vera Lucia Lopes	066.XXX.XXX-10
35	Vilma Soares Cota Inácio	084.XXX.XXX-24
36	Adriana Da Conceição Ramos	094.XXX.XXX-29
37	Maria Aparecida Do Carmo	076.XXX.XXX-57
38	Josely De Oliveira Arcanjo Dias	081.XXX.XXX-97
39	Graziela Da Silva Januário	124.XXX.XXX-83
40	Elenilza Penaforte	081.XXX.XXX-00
41	Rita Helena Da Conceição	080.XXX.XXX-23
42	Elisabete Eliane De Souza	081.XXX.XXX-73
43	Cynthia Helena Das Dores Souza Costa	089.XXX.XXX-80
44	Fernanda Aparecida De Moraes	109.XXX.XXX-48
45	Scheila Schtinne De Almeida Lopes De Castro	084.XXX.XXX-33
46	Viviane Peixoto De Amorim	097.XXX.XXX-32
47	Gesica Camila Gonçalves	074.XXX.XXX-60
48	Synthia Flávia De Carvalho	107.XXX.XXX-60
49	Bruna Lucia Gonçalves De Paula	088.XXX.XXX-02
50	Mirian Madalena Da Conceição	110.XXX.XXX-77
51	Jaqueline Dias	137.XXX.XXX-35
52	Marilanda Nazare Nunes Lopes	101.XXX.XXX-14
53	Lana Da Penha Souza	707.XXX.XXX-71
54	Aline Lourdes Dos Santos	110.XXX.XXX-77
55	Rosilene Luzia Apolinário Silva	111.XXX.XXX-10
56	Cintia Miranda Moreira Teodoro	102.XXX.XXX-06
57	Camila Santos De Paula	117.XXX.XXX-30
58	Rosilene Martins Pereira	134.XXX.XXX-42
59	Stefany Gabriely Natividade Rodrigues	082.XXX.XXX-79
60	Márcia Aparecida Lopes Estanislau	119.XXX.XXX-27
61	Leticia Aparecida Santiago	130.XXX.XXX-24
62	Dellis Aparecida Nunes Ventura	101.XXX.XXX-58
63	Erica Lucia Taciana De Sá	122.XXX.XXX-58
64	Daniele Peixoto Venceslau	155.XXX.XXX-06
65	Ariosta Ester Dos Santos	129.XXX.XXX-51
66	Waldilaine Da Silva Rodrigues	142.XXX.XXX-76
67	Tatiana Davina De Oliveira	706.XXX.XXX-62
68	Lídia Da Silva Dias	130.XXX.XXX-25
69	Carine Aparecida De Almeida De Souza	126.XXX.XXX-29
70	Sabrina Da Conceição Dos Santos Beato	138.XXX.XXX-06
71	Bruna Matildes Peixoto Venceslau	121.XXX.XXX-23
72	Jaqueline Aparecida Das Graças	141.XXX.XXX-01
73	Danubia Fernanda Silva Da Conceição	151.XXX.XXX-66
74	Bruna Santos Araujo	143.XXX.XXX-82
75	Ingrid Luane Nogueira Da Silva	124.XXX.XXX-94
76	Madalena Dalolio Luz	130.XXX.XXX-38
77	Lorrayne Natali Do Carmo De Souza	139.XXX.XXX-02
78	Fernanda Conceição De Souza	144.XXX.XXX-54
79	Karina Alves De Souza	155.XXX.XXX-21
80	Leticia Dos Anjos Batista	157.XXX.XXX-88
81	Narayene Cristina De Souza	142.XXX.XXX-79
82	Rafaela Jesus De Araújo	158.XXX.XXX-75
83	Adriana Cristina Dias Rodrigues	168.XXX.XXX-77
84	Maira Alexandra Da Mata Souza	145.XXX.XXX-42
85	Sarah Raquel Dos Santos	175.XXX.XXX-02
86	Daniela Pereira De São José	148.XXX.XXX-00
87	Michele Aparecida Sant'Ana Dos Santos	022.XXX.XXX-59
88	Camila Raissa Florencio	171.XXX.XXX-69
89	Suelen Camila Lopes	125.XXX.XXX-71
90	Hillary Carolina Santos	140.XXX.XXX-08
91	Ana Carolina Soares Silva	152.XXX.XXX-27
92	Ana Luísa De Souza Lemos	166.XXX.XXX-59

LISTAGEM PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

	Nome	**CPF**
1	Maria de Fátima de Ramos Teodoro	400.XXX.XXX-87
2	Vanessa Antonia Ramos	083.XXX.XXX-01
3	Elisângela Maria de Souza	081.XXX.XXX-98
4	CARMELITA ALBERTINA DE PAULA	489.XXX.XXX-15
5	Maria do Rosário Berto Santos	008.XXX.XXX-04
6	Aparecida Nonata Justino Gomes	066.XXX.XXX-30
7	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	080.XXX.XXX-86
8	Cláudia Perpétua da Costa Fonseca	081.XXX.XXX-64
9	Mirela Fernandes da Silva	167.XXX.XXX-50

Caberá recurso administrativo em face da listagem acima, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação.
Os recursos deverão ser apresentados no horário das 07h30 às 11h30, no Centro de Empreendedorismo, Desenvolvimento Social e Segurança Pública - CEDESP, localizado na Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194, bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara/MG, 21 de julho de 2025.

IANDEYARA DE PAULA LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:5CD1C362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 11.728/2025.

Ementa: Atualiza os valores dos anexos I da Lei nº 2.278/2009, adequando-os para a cobertura das despesas de viagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei nº 2.278/2009, que autoriza o Poder Executivo a atualizar os valores do anexo I por meio de decreto;
Considerando a necessidade de atualizar os valores para adequá-los à realidade econômica atual, tendo em vista a defasagem ocorrida desde junho de 2009, quando os valores foram originalmente definidos;
Considerando que os valores atuais não refletem os custos de mercado e não cobrem adequadamente as despesas de viagem dos servidores municipais, prejudicando o desempenho de suas funções;
Considerando que, utilizando o IGP-M/FGV, a correção acumulada desde junho de 2009 resultaria em um aumento de 198,238070%, o que triplicaria os valores originais;
Considerando a decisão da administração municipal de não aplicar integralmente o índice do IGP-M/FGV, por entender que triplicar os valores não é prudente e ultrapassa o necessário para cobrir as despesas de viagem;
Considerando a realização de estudo técnico para avaliar os custos atuais das despesas de viagem e definir os novos valores doanexo I;

DECRETA:

Art. 1º Os valores do anexo I da Lei nº 2.278/2009 ficam atualizados conforme as tabelas constantes no anexo I deste decreto.
Art. 2º A atualização dos valores foi realizada com base em estudo técnico, que avaliou os custos atuais das despesas de viagem (hospedagem, alimentação, transporte, etc.) e definiu os novos valores de forma a garantir a cobertura dessas despesas.
Art. 3º A atualização prevista neste decreto tem como objetivo garantir que os valores do anexoI sejam suficientes para cobrir as despesas de viagem dos servidores municipais, permitindo o adequado desempenho de suas funções.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória – MG, 30 de junho de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito do Município de Santa Vitória – MG.

ANEXO I
Lei nº 2.278/2009.

DISCRIMINAÇÃO	Capital Federal		Capital do Estado e outros Estados		Interior Acima de 250 km		Interior Até 250 km	
CARGOS/EMPREGOS/FUNÇÕES	Completa (R$)	Simples (R$)	Completa (R$)	Simples (R$)	Completa (R$)	Simples (R$)	Simples (R$)	Reduzida (R$)
Prefeito Municipal	R$ 2.280,00	R$ 1.824,00	R$ 1.900,00	R$ 1.520,00	R$ 1.360,00	R$ 680,00	R$ 480,00	R$ 240,00
Secretários e Vice-prefeito	R$ 1.104,00	R$ 884,00	R$ 920,00	R$ 736,00	R$ 680,00	R$ 340,00	R$ 240,00	R$ 120,00
Coordenadores / Procuradores Assessoria Jurídica / Diretores	R$ 760,00	R$ 386,00	R$ 608,00	R$ 322,00	R$ 480,00	R$ 240,00	R$ 200,00	R$ 100,00
Demais cargos em comissão, carreira, provimento temporário e demais empregos públicos.	R$ 320,00	R$ 230,00	R$ 268,00	R$ 192,00	R$ 160,00	R$ 114,00	R$ 100,00	R$ 50,00

TABELA DE DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:1B6B4B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**
LARAH CORREIA BORGES SERVICOS MEDICOS LTDACNPJ: 43.974.192/0001-40
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
29	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com Graduação em **Medicina** para realizar **avaliação cirúrgica, procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais, acompanhamento pós cirúrgico e atendimento de sobreaviso diurno e noturno (mesmo em finais de semana)**	Correspondendo ao número de **01 (uma) vaga.**	Mês	12	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00	

	durante todo o mês, para procedimentos de urgência. (144 horas mês)						

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Urucuia/MG, 21 de julho de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4A676D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 083/2025

Pregão Eletrônico n° 022/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E 01 (UMA) AERONAVE TELEGUIADA (DRONE) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.

Adjudicação
Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 51.021.936/0001-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Aeronave teleguiada (drone) com câmera 4k, como modos de gravação horizontal e verticar, gimbal de 3 eixos, tempo de voo acima de 35 minutos, sensores anticolisão, retorno automático e demais especificações tècnicas no Termo de referência.	DJI - MINI 3 FL	UN	1,0000	7.249,0000	-	7.249,00

Valor Total Adjudicado R$ 7.249,00

MARIA DA FÉ, 21 de Julho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0C677CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 104/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 61/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 104/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 61/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 020039 - REIS SERVICOS E MANUTENCOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICCO DE MANUTENCAO HIDRAULICO E ESTRUTURAL	H	SERVIÇO	400	69,2700	27.708,00
2	SERVICCO DE TROCAR KIT DO REPARO DO PISTAO.	H	SERVIÇO	400	71,1000	28.440,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO E TROCA DE MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO	H	SERVIÇO	400	69,2700	27.708,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO EM PINO E MANCAL DO PISTAO	H	SERVIÇO	400	71,6200	28.648,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO EM TOMADA DE FORCA DO COLETOR	H	SERVIÇO	400	70,4900	28.196,00
6	SERVICO DE REVISAO DO COMANDO DO SISTEMA HIDRAULICO	H	SERVIÇO	400	70,4900	28.196,00
7	SERVICO DE TROCA DE REPARO E REVISAR BOMBA.	H	SERVIÇO	400	68,6700	27.468,00
8	SERVICO DE TROCAR ASSOALHO COMPLETO DE COLETOR	H	SERVIÇO	400	71,1000	28.440,00
9	SERVICO DE TROCAR HASTE E CAMISA DO PISTAO	H	SERVIÇO	400	70,4900	28.196,00
Valor dos itens R$ 253.000,00						

Patrocínio-MG, 17 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A9303A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 97/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 56/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 97/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 56/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA VEICULAR EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) E VEÍCULOS MÉDIOS (CAMIONETES E VANS) PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 016101 - RAIMUNDO DO CARMO SOUSA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS	H	SERVIÇO	1000	63,6100	63.610,00
2	SERVICOS DE MANUTENCAO DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS MEDIO	H	SERVIÇO	1000	63,9800	63.980,00
3	SERVICOS DE MANUTENCAO DE PARTE ELETRICA EM VEICULOS PESADOS	H	SERVIÇO	1000	89,4900	89.490,00
Valor dos itens R$ 217.080,00						

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B17F1615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 15/2025

01ª CONVOCAÇÃO RETIFICADA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 015/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 015/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 015/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 21 de julho de 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 015/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 01ª CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE						
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	Euglandina Conceição Guimarães	13/07/1947	015-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Secretaria Municipal da Educação
2	Nathália Pereira Domingos	25/11/1998	015-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:353D0F98

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 16/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 016/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº016/2025

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 016/2025, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.

2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de contratação temporária **no ano de 2025**.

3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se ao seguinte regramento:

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.

Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.

O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde.

Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.

O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 21 de julho de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO 1- CLASSFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 016 2025- SECERTARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	MARIA GERALDA MENDES DA SILVA	07/01/1993	16-001	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	UBS – CLARO DE MINAS (Ponto de apoio dos Bagres)	82,3
2	BEATRIZ MOREIRA COSTA	28/12/2005	16-001	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	UBS – CLARO DE MINAS (Ponto de apoio dos Bagres)	75
3	PATRICIA SILVA ARAUJO	05/09/1990	16-001	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	UBS – CLARO DE MINAS (Ponto de apoio dos Bagres)	72,33
4	MARLUS HIPÓLITO DOS REIS SILVA	26/04/2007	16-001	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	UBS – CLARO DE MINAS (Ponto de apoio dos Bagres)	70,66
5	EVA CRISTINA MOREIRA COSTA	19/03/2003	16-001	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	UBS – CLARO DE MINAS (Ponto de apoio dos Bagres)	49,66

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:151CED51



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 041/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA E CINEANGIOCORONARIOGRAFIA COM VENTRICULOGRAFIA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresas na prestação de serviços médicos de cintilografia miocárdica e cineangiocoronariografia com ventriculografia, para atender pacientes com encaminhamento e relatório social da Rede SUS, e seus respectivos diagnósticos aos residentes do Município de Japaraíba.*

Fornecedor : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA - 22.986.442/0001-91										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 3.091,20	R$ 3.091,20	19,12	R$ 591,20
Descrição: Cineangiocoronariografia com ventriculografia										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.500,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.091,20	19,1252 %	R$ 591,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.500,00	R$ 3.091,20	19,1252 %	591,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 18 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C61DEC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NOMEAÇÕES SEM EFEITO - 16ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Em conformidade com o art. 3º do **Decreto Municipal n° 5.636/2025**, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do município de Lagoa Santa, na forma do art. 24, §2º da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e do item 15.6 do edital do Concurso Público 01/2023, tornam-se sem efeito as nomeações da **16ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023**, no que se refere aos candidatos listados abaixo.

Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**Cargo**	**Não compareceu**	**Não compareceu ao ASO ou inapto**	**Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6**	**Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5**	**Não assinou o termo de posse**	**Não entrou em exercício**	**Desistente**
37	15452506	MICHELE RIBEIRO AQUINO MARQUES	PEDAGOGO							**X**
2	15442428	DAYANNE RAMOS BENTO	MÉDICO INFECTOLOGISTA	**X**						
197	15444185	ANDREZA NUNES SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E	**X**						

			SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
198	15460532	SABRINA SANCHES MARTINS SONTAG	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**							
200	15458666	MAYARA LIVIA ARAUJO BUENO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**							
201	15447340	ALI EDSON TORRES LAUAR	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**							
202	15454485	ELAINE CRISTINE DE CARVALHO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**							
210	15443798	IVONE RAMOS DE ANDRADE COSTA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**							
211	15436160	ELIZABETH PORTUGAL PIMENTEL DE BARROS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		**X**						
212	15461301	CRISTIANE ALMEIDA MACEDO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**							
213	15442969	ÁGATA CIBELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**							
224	15460610	FABIANA FONSECA PEREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**							
229	15459629	ALESSANDRA DE DEUS MOREIRA SANTOS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**							
232	15435750	FERNANDA DE SOUZA GUERRA OLIVEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**							
236	15441152	THAIS PAIVA BARROS SABINO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**							
237	15439495	CLEZIO VERISSIMO DOS SANTOS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**							

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:4EDBC292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMO Nº 001/2025

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO

	CANDIDATO	DT. NASC.	CURSOS	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM REGUALARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	EXPERIÊNCIA EM LICITAÇÃO, CONTRATO, ORÇAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO (Lei 14.133/2021)	Domínio do Pacote Office	ENTREVISTA	TOTAL
	LUIS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	09/08/1988	20	10	0	0	5	0	38	73

	BRUNO RABELO BAGANHA DE SOUZA	08/02/1994	20	0	0	4	0	0	40	64
	GUSTAVO RAMOS DOS SANTOS	08/10/1993	15	0	0	0	0	0	40	55
	ANA CAROLINA COSTA FONTANELLA	24/02/1995	20	0	0	0	0	4	22	46
	VINICIUS DUARTE BRUM BELLA	10/06/1996	15	5	0	4	0	0	15	39
	VICTOR PEREIRA DE OLVEIRA	08/12/1995	0	0	0	6	0	0	30	36
	FERNANDA MARCHITO VIANNA	28/09/1989	10	0	0	4	0	0	18	32
	THADEU MORAES MONTANARI	15/05/1996	10	0	0	2	0	0	0	12
	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	23/04/1991	0	0	0	6	0	0	0	6
	PAULO SÉRGIO FERNANDES LIMA	09/02/1993	0	0	0	4	0	0	0	4
	GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA	31/01/1994	0	0	0	4	0	0	0	4
	BRUNO MOTA VIANA	10/12/1997	0	0	0	4	0	0	0	4
	ROBERTA DA SILVA AUGUSTO	28/10/1984	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO (A)
	PHELIPE OLIVEIRA QUEIROZ	10/12/1993	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO (A)

Leopoldina, MG, 16 de julho de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras

ÍTALO BIANQUE JUNQUEIRA
Superintendente de Desenvolvimento Econômico

SANDRA MORAES TAVARES
Superintendente de Planejamento Urbanístico

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14.
PHELIPE OLIVEIRA QUEIROZ
10/12/1993
0
0
0

0

0

0

0

DESCLASSIFICADO (A)

Leopoldina, MG, 16 de julho de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras

ÍTALO BIANQUE JUNQUEIRA
Superintendente de Desenvolvimento Econômico

SANDRA MORAES TAVARES
Superintendente de Planejamento Urbanístico

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:1A1954DB

